

Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 11 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:3EBF49CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal contratado por tempo determinado, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a servidora **Jaqueline Vanessa Brassali de Melo Hoinoski**, inscrita na matrícula Nº 878, protocolou requerimento de pedido de exoneração no dia 10 de junho de 2024, junto a divisão de recursos humanos.

Considerando que tal pedido foi deferido no dia 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da própria servidora Sr^a. **JAQUELINE VANESSA BRASSALLI DE MELO HOINOSKI**, inscrita no CPF Nº ***.981.819-**, do cargo temporário de Professor de Artes, lotada no departamento municipal de educação.

Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 11 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Agente Administrativo

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:FD980CC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 DE 11 DE JUNHO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal efetivo e dá outras providências.

Considerando que a servidora Luzinete Freire da Silva, inscrita na matrícula Nº 234, protocolou requerimento de pedido de exoneração no dia 11 de junho de 2024, junto a divisão de recursos humanos.

Considerando que tal pedido foi deferido no dia 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública municipal **LUZINETE FREIRE DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 234 e CPF/MF sob o nº ***. 198.969-**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada no departamento municipal de saúde.

Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 11 de junho de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006, de 12 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 11 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D0F44AB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº **RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA**, portador do RG nº **.523.***-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.696.***.83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Esportes**, constante do Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 3 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pelas Leis Complementar 15 de 21 de junho de 2022 e 17 de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica concedida remuneração de acordo com a Tabela - 1 do anexo V Referência 10-QG aos vencimentos do cargo em comissão do servidor nomeado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 11 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:9BF4404E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº125/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 125 /2024 – De 05/06 á 07/06

- c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 11 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN.
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:BE9F8CD8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 752-2024

LEI Nº. 752 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura, e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Jundiá do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art.2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio do Departamento Municipal de Cultura (ou órgão que venha a substituí-lo) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art.3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art.4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art.6º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, em 10 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Obs.: O Plano Municipal de Cultura, instituído por essa Lei, encontra-se publicado no Portal da Transparência do Município de Jundiá do Sul-PR

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:DD93A764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 44/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 14 de Junho de 2024.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de junho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6421650

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27823 de 05.06.2024, Gisele Muller Adao, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe “C”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.632.344-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GISELE MULLER ADÃO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83AB3A44

GABINETE
DECRETO Nº 27834, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4247 de 06 de Junho de 2024, referente aquisição de material permanente para Farmácia Municipal.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4247, de 06 de Junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.252,60 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	

1034: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 39.252,60
TOTAL.....	R\$ 39.252,60

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 38.466-6	R\$ 39.252,60
TOTAL.....	R\$ 39.252,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0B5A72B

GABINETE
DECRETO Nº 27835, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contido na Lei Municipal nº 3701, de 20 de Março de 2020;

Considerando o Ofício nº 052/2024, da Divisão de Planejamento Urbano;

Considerando o Processo Digital nº 16031/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os proprietários de trailers, bares, restaurantes e lanchonetes deverão seguir rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos pela Lei 3.701/2020 – Código de Posturas Municipal, especificados no Alvará de Licença de cada estabelecimento.

Art. 2º - Excepcionalmente entre os dias 13 à 16 de junho de 2024 (festa dos 255 anos da cidade da Lapa), fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em trailers, bares, restaurantes e lanchonetes do Município, após as 02:00 horas.

Art. 3º - Entre os dias 13 à 16 de junho de 2024, fica proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro, bem como a entrada, o consumo e a permanência de tais produtos no perímetro da festa e em seu entorno, sendo que a constatação será passível de apreensão.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1FCBBA0

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27813 de 28.05.2024, Richard Handerson Mendes Duarte, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Médico Gineco-Obstetra Plantonista – Grupo Ocupacional Plantonista, Classe “C”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº

6.390.820-7/RJ, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BB8629A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3866737, inscrito (a) no CPF sob o nº 014.542.419-77, residente em RUA TREZE DE MAIO, 0, CENTRO, CEP 83.750-081 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) dias, com término em 20 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEFE8D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ANTONIO JOEL DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4829216-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 792.977.309-49, residente em RUA TENENTE BELARMINO DA SILVEIRA, 0, WILSON MONTENEGRO, CEP 83.752-090 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com término em 17 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOEL DE LIMA

Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CECE7E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	PROFESSOR I

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE4B5E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
ANGELA MARIA DUDA	PROFESSOR I

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F81469E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JUSSARA BENEDITA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE94CABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MELANNIE BEMBEM MENDES	PSICÓLOGO

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D3193BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SONIA APARECIDA GAZZOLA NEUMANN	RECEPCIONISTA

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5D3C12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA	PROFESSOR

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B1B6F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que

homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CAMILA APARECIDA BARBOSA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:407A8A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 06 de março de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	MÉDICO VETERINÁRIO

Lapa, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47729BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
THAINA DOS SANTOS RIBEIRO	PSICÓLOGO

Lapa, 11 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA42C7F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
PATRICIA WOJCIK	FISIOTERAPEUTA

Lapa, 11 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6108404B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANDRESSA RASMUSSEN GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 11 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DD72F72

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICO 10/2024
PROCESSO LICITATORIO 28/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 10/2024, em favor da empresa.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino

Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, neste ato representado pelo Srº. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-200 cidade de Campo Largo PR.

LOTE 1 – Valor Total R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

LOTE 2 – Valor Total R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

Pelo valor de R\$ 1.990.000 (Um milhão, novecentos e noventa mil reais).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 11 de Junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AB9D43FD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 13/2024, em favor das empresas.

DMC BRASIL CARSONI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 43.875.090/0001-77, com sede na Rua Jose Maria Richard nº 163 Bairro Cataratas CEP 85.818-612, Cidade de Cascavel PR, neste ato representado pela Srª. Dayane Marques Carsoni Lima, brasileira, natural de Foz do Iguaçu PR, casada, empresária, inscrita no CPF nº 086.944.329-19, residente e domiciliada na Rua Elidio Manhani nº 103 Bairro Cataratas CEP: 85.818-611, Cidade de Cascavel PR.

Pelo valor de R\$ 73.870,00 (Setenta e três mil, oitocentos e setenta reais).

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88 Bairro Parque Industrial CEP 16.075-370, Cidade de Araçatuba SP, neste ato representado pelo Srº. Wagner Stanicheskí, brasileiro, natural de Araçatuba SP, casado, empresário, inscrito no CPF nº 214.137.258-56, residente e domiciliado na Rua Ary Villela Martins nº 294 Bairro Condomínio Habiana I CEP: 16.052-900 Cidade de Araçatuba SP.

Pelo valor de R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 11 de junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D03FE1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2024

PORTARIA Nº 216/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELIZANGELA ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 078.925.329-19, ocupante do cargo Chefe de Seção - Saúde

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3A07EC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTO A
SERVIDOR

PORTARIA Nº 21/2024

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, elevação do nível de vencimento no Quadro Geral, nos termos do artigo 17 da Lei Ordinária nº 72/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Loanda.

NOME MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	A PROMOVIDO	SER
JOÃO PEREIRA DA SILVA- 2991	CONTADOR	11/06/2004	GOP 1D – 19 XVII	GOP 1D- XVIII	20

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 12 de junho de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D4A01682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.654.231/0001-68, vencedora dos Lotes 03, 11, 14, 15, 16, 18, perfazendo o valor global de R\$86.463,80(oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

· **ELO TEXTIL LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº28.844.636/0001-39, vencedora dos Lotes 08, 09, 10, 12, 17, perfazendo o valor global de R\$67.812,00(sessenta e sete mil, oitocentos e doze reais).

· **COMERCIAL GETRIX LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.488.409/0001-97, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 13, perfazendo o valor global de R\$115.530,00(cento e quinze mil, quinhentos e trinta reais).

Loanda, 11 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2D00988D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 464/2024

PORTARIA Nº 464/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO**, CPF/MF nº. 033.172.339-58, e RG. 7.407.965-2 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CC.01 - SEIC**, constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), **sem ônus**, com efeitos retroativos a 09/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:32455C06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 465/2024

PORTARIA Nº. 465/2024

Súmula – Declara vacância de cargo público por morte de servidor.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº. 003/92;

Considerando a certidão de óbito da ex-servidora **ELISÂNGELA ALONSO DA ROCHA DE LIMA.**

RESOLVE:

Declarar vacância do cargo de **PROFESSOR**, pela morte da servidora **ELISÂNGELA ALONSO DA ROCHA DE LIMA, RG. nº. 6.152.889-0 SSP/PR, CPF/MF nº. 006.038.259-74, matrículas nº. 964901 e 966444, falecida na data de 04 de junho de 2024, conforme Certidão de Óbito sob matrícula nº. 083725 01 55 2024 4 00027 022 0006148 08 lavrado pelo Cartório de Registro Civil e Anexos – Município e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, expedido em 07 de junho de 2024.**

Gabinete Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:880A99EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 466/2024**

PORTARIA Nº. 466/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a partir de 24/06/2024 a 13/07/2024, 20 (vinte) dias de descanso, referente as férias do período aquisitivo de 10/07/2020 a 09/07/2021, concedidas ao servidor LUCIANO APARECIDO CORSO, matrícula nº. 109871, ocupante do cargo efetivo MOTORISTA, que havia sido revogada através da portaria nº 388/2024 de 03/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:CC201541

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 467/2024**

PORTARIA Nº. 467/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3427/2024 de 05/06/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **GENI FERREIRA ESTRUZANI,** matrícula nº. 93691, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2004 a 30/06/2009, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 06/06/2024 a 03/09/2024, devendo retornar em atividade em 04/09/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:25CBCD2A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 468/2024**

PORTARIA Nº. 468/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3440/2024 de 06/06/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **JOYCE VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula nº. 965903, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 03/04/2009 a 03/04/2014, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 07/06/2024 a 04/09/2024, devendo retornar em atividade em 05/09/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:9DC30ED6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 469/2024**

PORTARIA Nº. 469/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3488/2024 de 07/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **VERANGELA COSTA PAIVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, CC.1 GPPE, matrícula nº. 966871, férias pelo período de trabalho prestado entre 07/01/2023 a 06/01/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 11/07/2024 a 30/07/2024;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 31/07/2024 a 09/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:67E08255

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 470/2024**

PORTARIA Nº. 470/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3418/2024 de 05/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA WANDERLEI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 948201, férias pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2022 a 27/04/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 27/07/2024;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 28/07/2024 a 06/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:ED2B3A05

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 471/2024**

PORTARIA Nº. 471/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 07/06/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **RENALDO CESAR MAGALHÃES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966148, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/08/2022 a 21/08/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/07/2024 a 03/08/2024;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 04/08/2024 a 13/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:87DEB150

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 472/2024**

PORTARIA Nº. 472/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3504/2024 de 10/06/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **OLACIR DE SOUZA RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS (Barreira)A, matrícula nº. 59831, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/04/2023 a 14/04/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 12/07/2024 a 16/07/2024.

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 19/08/2024 a 02/09/2024.

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 17/07/2024 a 26/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:A43A25E8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 473/2024**

PORTARIA Nº. 473/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3513/2024 de 10/06/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **LUIZ MARCHESI NETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula nº. 966079, férias pelo período de trabalho prestado entre 12/05/2021 a 11/05/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei

Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 22/07/2024;

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:32F47B81

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 474/2024**

PORTARIA Nº. 474/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3408/2024 de 05/06/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **VINICIUS HERTAL MOREIRA JOVINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº. 966937, férias pelo período de trabalho prestado entre 20/06/2023 a 19/06/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 22/07/2024;

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:EC2669CB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 475/2024**

PORTARIA Nº. 475/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3470/2024 de 07/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **LETICIA PEIXOTO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 967009, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2023 a 09/07/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 17/07/2024 a 31/07/2024;

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/01/2025 a 17/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:BC975F1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 476/2024**

PORTARIA Nº. 476/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3417/2024 de 05/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 108981, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2023 a 02/07/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

10 (dez) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 17/07/2024;

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 25/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:7F50CAAF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2024**

PORTARIA Nº. 477/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3426/2024 de 05/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **ALCIETE CRISTINA DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966908, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2022 a 01/05/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

19 (dezenove) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 26/07/2024;

11 (onze) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 16/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:77C3F9BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 478/2024

PORTARIA Nº. 478/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3430/2024 de 05/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **TALITA CANDIDO DA SILVA JANUARIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 966880, férias pelo período de trabalho prestado entre 21/02/2023 a 20/02/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/07/2024 a 19/07/2024;

25 (vinte e cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 30/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:60F3DFAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 479/2024

PORTARIA Nº. 479/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3493/2024 de 07/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **VANIA FARIAS DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO-C, matrícula nº. 959741, férias pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2023 a 23/06/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

12 (doze) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 19/07/2024;

18 (dezoito) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 23/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:F8AB03C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 054/2024

LEI N.º 054/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades - Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 31956	MC-SIGTV_SUAS_ASILO_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220240001 GND3	100.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 31957	MC-SIGTV_SUAS_ASILO_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220240002 GND3	100.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31956	MC-SIGTV_SUAS_ASILO_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220240001 GND3	2.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31957	MC-SIGTV_SUAS_ASILO_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220240002 GND3	2.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	205.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de

Arrecadação das Alíneas de Receitas 1719.57.01.00.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00
1719.57.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	205.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Transferências a Entidades - Idoso
OBJETIVOS -	Transferir Recursos ao Asilo e ao Centro de Convivência 3ª Idade para Atendimento a Pessoa Idosa.
METAS 2024	Melhorar os Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CB9F5C1C

GABINETE DO PREFEITO SO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, §2º da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 09/2024
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de serviço de contabilidade para o COMAFEN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de serviços especializados em prestação e execução de serviço de contabilidade com responsabilidade técnica, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, a contar desta Publicação, por meio da internet, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, através do site www.bll.org.br, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

O início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00h do dia 18 de junho de 2024, por meio da Internet na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, através do site www.bll.org.br. O edital e demais documentos desta licitação encontram-se disponíveis na referida plataforma, no portal da transparência do COMAFEN e no portal nacional de compras públicas – PNCP.

O prazo para cadastramento da proposta é de até as 08h:30m do dia 18/06/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, ou através do fone: 3425-1910.

Loanda, 11/06/2024.

RENATO DAS NEVES SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2402DE28

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 02/2024

RESOLUÇÃO 02/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente à data do pagamento até 30 de junho de 2023 e ao 2º. Semestre de 2023 do Repasse Estadual “Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência” referente à Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 083/2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sessão ordinária realizada no dia 10/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente à data do pagamento até 30 de junho de 2023 do Repasse Estadual “Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência” referente à Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas referente ao 2º. Semestre de 2023 do Repasse Estadual “Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência” referente à Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 11 de junho de 2024.

IRIA IZABEL ELERBROCK

Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0012E9E4

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 01/2024

RESOLUÇÃO 01/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final referente à data do pagamento até 30 de junho de 2023, do Repasse Estadual “Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)” referente à Deliberação nº. 16/2022 CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 083/2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sessão ordinária realizada no dia 10/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente à data do pagamento até 30 de junho de 2023, do Repasse Estadual “Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)” referente à Deliberação nº. 16/2022 CEDI/PR.

Parágrafo Único: Referente à data do pagamento até 30 de junho de 2023, este Conselho, delibera pela aprovação de Contas Final do Repasse Estadual “Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)” referente à Deliberação nº. 16/2022 CEDI/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 11 de junho de 2024.

IRIA IZABEL ELERBROCK

Presidente do Cmdi

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DB7B2551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor Efetivo **LINCOLN GUSMAO DOS ANJOS JANAZZE**, RG. nº 8.040.985-0 - PR, CPF 051.129.149-39, para responder pela **Junta do Serviço Militar do Município de Lupionópolis**, a partir de 03 de junho de 2024.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4B49CB64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor Efetivo **LINCOLN GUSMAO DOS ANJOS JANAZZE**, RG. nº 8.040.985-0 - PR e CPF 051.129.149-39, para responder pelo **Posto de Identificação do Município de Lupionópolis** e emissão de outros documentos pertinentes ao serviço, a partir de 03 de junho de 2024.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:947815FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica Aposentado em 04/06/2024, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, o Servidor Público Municipal **JOAO APARECIDO DA SILVA**, RG 4.633.494-9 e CPF 654.118.209-44, cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional.

ART. 1º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 04 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C87238CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 CMDI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

O Conselho Municipal dos Direitos dos idosos- CMDI, em reunião extraordinária realizada no dia onze de junho de dois mil e vinte quatro (11/06/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do repasse Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, após apreciação *“ad referendum”* deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de junho de 2024

GISELE BARBOSA LOURENÇO

Presidente do CMDI

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:D42B72A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 04/2024 - REAJUSTE

Contrato Nº 115/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
ITEM REAJUSTADO: “ARROZ TIPO 01 – 5KG.”
ITEM REAJUSTADO: “ALCOOL LIQUIDO – 70%.”

- VALOR DO ADITIVO:
R\$ 2.016,85 (dois mil e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R\$ 515.450,65 (quinhentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência Contratual:
24/08/2023 – 23/08/2024

Data da assinatura: 11 de JUNHO de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:3F71E8AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 12/2024 - REAJUSTE

Contrato Nº 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OU SEJA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CONFORME OS LOTE I - HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOTE II - CARNES E OUTROS, LOTE III - KITS CESTA BÁSICAS, LOTE IV - ALIMENTOS DIFERENCIADOS E LOTE V – PÃO FRANCES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I.

- VALOR DO ADITIVO:

R\$ 10.271,15 (dez mil e duzentos e setenta e um reais e quinze centavos).

- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R\$ 855.668,67 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Vigência Contratual: 24/08/2023 – 23/08/2024

Data da assinatura: 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:3007C776

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO ITEM 01 - (AMBULÂNCIA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação: Divergências para apresentação em laudos técnicos; o processo será republicado com as devidas correções.

Data da cancelamento: 11 de junho de 2024.

Lupionópolis, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Muniquê Aparecida Ferreira
Código Identificador:91945531

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.69/2024

DECRETO Nº69/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$41.000,00 (Quarenta e um mil reais) como se segue:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0005.2014	Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00002	Desvinculação das Receitas do Município - DRM	35.000,00
07	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
001	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
26.782.0016.2076	Manutenção da Secretaria de Transporte	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários Livres	6.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		41.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
-------	---------	-------

00002	(1.1.4.1.50.0.1.00.00) – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	35.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		35.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
001	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
26.782.0016.2076	Manutenção da Secretaria de Transporte	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	6.000,00
T O T A L C A N C E L A D O		6.000,00

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de junho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:5F5C1B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1207/2024

DECRETO N.º 1207/2024

Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal da Cultura.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Fly nº 1913/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno aprovado no dia 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 15 de maio de 2024 pelos membros do Conselho Municipal de Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a diretoria do Conselho Municipal da Cultura para o biênio 2024-2025, composta pelos seguintes membros:

I – **LUCAS TOMAZ ANTUNES DOS SANTOS**, presidente;

II – **MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI**, vice-presidente;

III – **JOEL GASPARELLO**, 1º Secretário;

IV – **REGINA MIRANDA**, 2º Secretário;

Art. 2º. As funções a serem desempenhadas são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.534/2022.

Art. 3º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cultura, como parte integrante deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B4190093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.214/2024

DECRETO N.º 1.214/2024

ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1.186/2024 e 1.203/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF, que garante o poder da Administração revisar seus atos quando eivados de ilegalidades ou nulidades;

CONSIDERANDO o erro formal no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.594/2014, que trouxe o cód. 164 no lugar do 165 e o elemento 3.1.90.11 no lugar 3.71.70.11;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suprimido a linha do cód. 164, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1.203/2024 e atualizado o valor total, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
313	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNID. OP. – SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	450.000,00
120	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.14	7.000,00
125	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.30	150.000,00
128	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.39	93.000,00

Art. 2º. Fica suprimido a linha do cód. 164, do art. 1º, do Decreto Municipal 1.186/2024 e atualizado o valor total, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
198	1000	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	30.000,00
199	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	200.000,00
203	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	300.000,00
217	1018	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	1.200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário, publicando na sequência os Decretos nº 1.186/2024 e 1.203/2024 consolidados com as alterações, bem como realizadas as correções nos sistemas de orçamentos, se necessário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6134EC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: METALÚRGICA LAMB LTDA, CNPJ 14.037.993/0001-80, domiciliada à Rua Jorge Frederico A. Koehler, nº 5679, Parque Industrial III, Bairro Borboleta, no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **FABIANO ELIAS LAMB, CPF 007.424.549-08**, residente à Rua Jorge Frederico A. Koehler, nº 5679,

Parque Industrial III, Bairro Borboleta, no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de playgrounds temáticos (modelo trem locomotiva + vagão e modelo navio), com instalação (mão de obra inclusa) e bancos em madeira plástica a serem instalados em áreas públicas do município de Mallet.

VALOR: Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 119.910,00 (cento e dezenove mil e novecentos e dez reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciará-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7E1CC23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA, CNPJ 42.215.097/0001-08, domiciliada à Linha Encruzilhada Santa Cruz, S/N, Interior, no município de Seara, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **CLAUDIOMIR VERZA, CPF 710.351.929-34**, residente à Linha Encruzilhada Santa Cruz, S/N, Interior, no município de Seara, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de playgrounds temáticos (modelo trem locomotiva + vagão e modelo navio), com instalação (mão de obra inclusa) e bancos em madeira plástica a serem instalados em áreas públicas do município de Mallet.

VALOR: Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 34.470,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciará-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C34AA973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.208 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.208 de 11 de junho de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0001882/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R\$ 1.890,76 (mil oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) à funcionária LUANA APARECIDA PEDROZO, matrícula nº 60.384, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 10 de junho de 2024 junto à Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:05EAEF39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.209 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO N.º 1.209 de 11 de junho de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0001882/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R\$ 1.890,76 (mil oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) à funcionária DANIELE FÁTIMA BALHUK, matrícula nº 60.427, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 10 de junho de 2024 junto à Escola Municipal Professor Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:E255A96B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.210 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO N.º 1.210 de 11 de junho de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0001882/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R\$ 1.890,76 (mil oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) à funcionária ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI, matrícula nº 216, do cargo de Professora, nível I-I, a partir de 10 de junho de 2024 junto ao CMEI Anjo da Guarda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:5EDA0FA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.211 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO N.º 1.211 de 11 de junho de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0001882/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R\$ 1.890,76 (mil oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) à funcionária RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA, matrícula nº 60.380, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 10 de junho de 2024 junto à Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:70C7C50E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.212 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO N.º 1.212 de 11 de junho de 2024.

Súmula: Revoga decreto nº 926 de 05 de fevereiro de 2024 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0001882/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 926 de 05 de fevereiro de 2024, que atribui Gratificação por Jornada Estendida à Eliana Alves, a partir de 04 de junho de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:A11A8E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 1.213 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.213 de 11 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído o candidato DIOGO RODRIGO RODACHINSKI, inscrição nº 149, 1º colocado para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital nº 017/2024 de 29 de junho de 2024, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:CC456984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos;

Considerando Decreto nº 1.213/2024 de 11 de junho de 2024;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR

(pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos referentes aos seguintes cargos:

I – Engenheiro Civil:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
162	Engenheiro Civil	Felipe Vargas de Oliveira	2º	05/06/1992

Art. 2º. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1º. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço <https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html>, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).

§ 2º. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o “final de fila”, ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2º e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.

§ 3º. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3º - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

I – Requisitos básicos para a contratação:

ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação; no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;

ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação; apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;

estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação; não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;

inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;

foto 3x4 recente;

outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4º. No mesmo prazo do artigo 3º, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:

Raio X do tórax, somente o laudo.

Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for “inapto”, o candidato será eliminado do concurso.

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

declaração de Dependentes;

conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

comprovante de Endereço atualizado;

impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”.

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceñiuk

Código Identificador:0A2310C6

SECRETARIAS MUNICIPAIS

EDITAL 009.001/2024 - RESPOSTA DOS RECURSOS IMPRETADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR CUIDADOR RESIDENTE E CUIDADOR RESIDENTE - PSS 001/2024

EDITAL 009.001/2024 - RESPOSTA DOS RECURSOS IMPRETADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR CUIDADOR RESIDENTE E CUIDADOR RESIDENTE - PSS 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 001/2024, TORNA PÚBLICO A **RESPOSTA DOS RECURSOS IMPRETADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. Torna público A **RESPOSTA DOS RECURSOS IMPRETADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para os cargos públicos do quadro de servidores de Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente, de acordo com o anexo VIII do Edital 001/2024.

2. Em relação ao recurso nº 1924/2024, apresentado pela candidata **BEATRIZ PAVELSKI**, inscrição nº 1765/2024, no cargo de cuidador residente, foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto.

Mallet, 11 de junho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA
COMISSÃO EXAMINADORA

PRISCILA ZEM

Presidente

ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA

Secretária

MICHELE ANDRESSA WLADYKA

Membro

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5F2948F2

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 011.001/2024 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO FINAL PSS 001/2024

EDITAL 011.001/2024 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO FINAL
PSS 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 001/2024, TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para os cargos públicos do quadro de servidores de Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. Torna público o **A HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para os cargos públicos do quadro de servidores de Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente, de acordo com o anexo I do presente Edital.
2. A listagem dos candidatos está publicada por ordem decrescente de acordo com a nota obtida através da 1ª e 2ª etapa.
3. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 11 de junho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA
COMISSÃO EXAMINADORA

PRISCILA ZEM
Presidente

ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA
Secretária

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Membro

ANEXO I
AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	BIANCA ZOREK	90,5
2º	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	86,5
3º	KARINA FERREIRA DA SILVA	72,0
4º	LILIANE INES KOSLOVSKI	68,5
5º	SOLANGE PREIDUM KOLODA	57,0
6º	JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	55,0
7º	LURDES DE FATIMA LUCINDO	53,5

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	86,5
2º	JESSICA GONÇALVES	85,5
3º	ROSELI ROGULSKI HUK	85,5
4º	ANDREIA SCHRAM CORREIA	82,2
5º	BEATRIZ PAVELSKI	81,4
6º	MARIA DA SILVA PINTO	78,3
7º	LARESSA DANIELI OLINEK	76,5
8º	LUCIANE KULKA	76,1
9º	KAIANE FERREIRA DA SILVA	76,0
10º	IRENE FOLVARNY GNATKOWSKI	76,0
11º	IVANI TEREZA DE CAMPOS PACZUK	67,0
12º	HELENA TERLUK	66,3
13º	LUCIANA WACHOVICZ	65,0
14º	RONISE DE OLIVEIRA LUTZ	63,0

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:47762FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2024 - CMDI

Resolução nº 09/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 11 de junho de 2024,

Resolve:

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, o qual não teve gasto.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de junho de 2024.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:944C145D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10/2024 - CMDI

Resolução nº 10/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 11 de junho de 2024,

Resolve:

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, o qual não teve gasto.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de junho de 2024.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:31381439

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11/2024 - CMDI

Resolução nº 11/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente ao período do 2º semestre de 2023, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 11 de junho de 2024,

Resolve:**Resolve:**

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente ao período do 2º semestre de 2023, o qual não teve gasto.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de junho de 2024.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:450A6D2D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12/2024 - CMDI

Resolução nº 12/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente ao período do 2º semestre de 2023, o qual foi gasto o valor de R\$25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 11 de junho de 2024,

Resolve:**Resolve:**

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIPAR - Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente ao período do 2º semestre de 2023, o qual foi gasto o valor de R\$25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de junho de 2024.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:9E1476EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2024

LINK DEDICADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: F LOPES CAFFEEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob n. **07.038.710/0001-50** com sede na Rodovia PR 444, Lote 9-B-1, s/nº, Gleba Patrimônio, na cidade de Mandaguari, estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **FERNANDO LOPES**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. **6.694.084-5 SSP/PR** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 024.405.219-06, residente e domiciliado no endereço Rua Juscelino Kubtscheck, nº 310, Jardim Hawaí, na cidade de Mandaguari.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pó de café, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E3184E18

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, ABRANGENDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 11 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:805A465C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE MANDIRITUBA
PORTARIA 002/2024

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 514/2009:

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Férias de 20 dias ao Servidor abaixo relacionado e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, conforme leis 514/2009 e 02/1991.

FUNCIONÁRIO

Edilson do Socorro Cordeiro

PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS
15/03/2023 a 14/03/2024 17/06/2024 a 06/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de junho de 2024.

RICARDO LUIZ REOLON

Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:6325C820

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PSICÓLOGO I E ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PSICÓLOGO I E ASSISTENTE SOCIAL

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de Mandirituba - Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Memorando: 166/2024, de 08 de abril de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

RESOLVE

Divulgar o presente Processo Seletivo Simplificado que terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Municipal n.º619 de 08 de julho de 2011.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na Internet, pelo site www.mandirituba.pr.gov.br, sendo seu extrato veiculado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Processo Seletivo Simplificado-PSS, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na equipe multiprofissional nas instituições da rede pública municipal de ensino, desenvolvendo atividades de acompanhamento da evasão escolar, vulnerabilidade, avaliação e atendimento psicoeducacional, exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional, de interesse público, suprindo as funções existentes em todo o território municipal mediante contrato em Regime Especial-CRES, regulamentado pela legislação vigente (Lei Municipal n.º619/2011).Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

O candidato deverá escolher e se inscrever para apenas um dos cargos existente neste edital, para o qual deverá cumprir todos os requisitos exigidos.

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mandirituba, o direito de proceder contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.

DO CRONOGRAMA.

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Publicação do Edital 11/06/2024
1.2 Inscrições de 11/06/2024 até 10/07/2024
Publicação do Resultado Provisório 15/07/2024
Período de Recursos de 16/07/2024 a 17/07/2024
Publicação do Resultado dos Recursos 22/07/2024
Resultado Final 23/07/2024.
Homologação final 29/07/2024.

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS:

Cargo	Carga horária	Número de vagas	Remuneração
Assistente Social	30h	01	RS2.984,21
Psicólogo I	30h	01	RS 4.118,19

DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: DE 30 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência e acompanhar famílias que necessitem de acompanhamento e orientação para autonomia econômica e integração social. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Promover eventos técnicos e sociais. Articular recursos disponíveis, identificando equipamentos sociais, formando rede de atendimento, intensificando contatos, identificando possibilidades de geração de renda. Participar de comissões técnicas. Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Coordenar equipes e atividades. Executar atividades

terapêuticas e outras afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO - CRESS/PR - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL. (LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021).

CARGO: PSICOLOGO I

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Estudar a pesquisa e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, famílias e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões com o acompanhamento do(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades da área e afins. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional, bem como estudos clínicos individuais e coletivos; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, com a avaliação desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde; realizar atendimentos individuais e coletivos; elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal; trabalhar em equipes multiprofissionais; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública,

direta ou indireta, por entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais. Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, e o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas. Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações, bem como participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, e prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem. Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando

projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais e materiais, entre outros. Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a

hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário. Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO - CRP/PR.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021).

DA PARTICIPAÇÃO.

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

O processo de inscrição é composto pelo cadastro do candidato no sistema, os dados pessoais, função, títulos, que forem inseridos na inscrição, deverão ser comprovados através de documentação anexada no ato da inscrição em caráter eliminatório e classificatório.

Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Durante o período de recursos, poderão ser solicitadas as correções da inscrição, mediante justificativa plausível. Após a homologação dos recursos, não será mais possível excluir, corrigir ou realizar novamente a inscrição.

No caso de constatar algum equívoco no preenchimento na sua inscrição, o candidato deverá aguardar o período de recursos para corrigir o equívoco.

O candidato que não corrigir eventuais erros e equívocos no período de recursos, não terá outra oportunidade de corrigir seus dados.

O candidato que não comprovar os dados constantes na sua inscrição, será indeferido e excluído do certame.

O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

DAS COTAS.

Ficará reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, na forma da Lei municipal n.º 1.191/2021 de 15 de dezembro de 2021. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item.

O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira

responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará na forma de **LAUDO MÉDICO** comprovando a deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS.

Para cada cargo, de acordo com a escolaridade mínima exigida:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

Curso superior completo em Serviço Social e Curso de Informática. Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da profissão - Cress/PR - Conselho Regional de Serviço Social. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de Dezembro de 2021).

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I:

Curso Superior Completo em Psicologia e curso de Informática. Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da profissão - CRP/PR.

(Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de Dezembro de 2021).

5.4 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

DO TEMPO DE SERVIÇO:

7.1 Será pontuado o tempo de serviço desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto atribuído para cada ano trabalhado, ou seja, para cada 12 meses trabalhados, na função ou cargo pretendido, nos últimos 10 anos (a partir de 30/05/2014), sendo permitido no máximo 10 anos, sendo contabilizados até a data de 30/05/2024.

7.2 O caso do candidato(a) comprovar 6 (seis) meses (180) dias em período CONTÍNUO E NO MESMO LOCAL DE TRABALHO, o mesmo poderá ser convertido um ano. O tempo inferior a 6 (seis) meses (180) dias, não será contabilizado.

7.3 O tempo de serviço registrado já utilizado para aposentadoria, deverá ser excluído pelo candidato, no momento da inscrição.

7.4 O tempo de serviço prestado como empregado contratado poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

7.5 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

7.5.1 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função do cargo pretendido. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

7.5.2 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados NÃO SERÁ ACEITO.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

Serão aceitos os cursos validados por instituição de ensino superior credenciada, autorizada e reconhecida junto ao Ministério da Educação – MEC.

Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por instituição de ensino superior credenciada, autorizada e reconhecida junto ao Ministério da Educação – MEC.

DO RESULTADO:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada neste Edital.

Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição.

A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para cada cargo ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos

candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na classificação estão conforme o seu comprovante de inscrição.

DO DESEMPATE.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato com maior idade.

DOS RECURSOS.

Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

sejam encaminhados pelo candidato para o e-mail pseducacao.mandirituba@gmail.com no prazo estipulado.

sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos;

sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição;

11.2 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado, e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e também no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br. Somente após a publicação do Resultado dos Recursos os candidatos estarão aptos a serem convocados para a oferta de vagas disponíveis.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada cargo, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.

Em razão da necessidade de substituição imediata de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes por cargo ou função de inscrição.

Quando o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência por cargo ou função de inscrição em cada cargo.

Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos do candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pelas listagens de candidato afrodescendente ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, NÃO SERÁ CONTRATADO.

DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA:

A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante atestado médico com a definição de prazo do afastamento, apresentado pelo próprio candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida durante a sessão da comprovação de títulos e/ou funções. No caso de apresentação de atestado médico, este não será válido no caso do afastamento ser inerente ao desenvolvimento das ações relacionadas ao cargo pretendido, ocasionando a exclusão do candidato do certame.

O candidato que se enquadrar na inaptidão temporária e for deferido pela Comissão de Avaliação, terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

Considerando o item 14.3 deste edital, cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

DO FIM DE LISTA.

15.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) Preencher todos os requisitos e assinar o termo solicitando final de lista.

Candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Mandirituba, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência ou não comparecer na convocação ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

tenha configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;

não comprove os dados declarados na inscrição.

DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seus documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas, e solicitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, a lista atualizada de documentos necessários para a sua contratação.

17.2 O candidato (a) terá no máximo 15 dias corridos após a convocação para a apresentação dos documentos solicitados para a contratação, sob pena de ser excluído do certame, salvo justificativa prevista no item 14.3 deste edital.

17.3 Após contratado, será necessário possuir CTPS para requerer benefício junto à Previdência Social.

17.4 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

17.5 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei 619/2011.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital em caso de dúvida o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico : psseducacao.mandirituba@gmail.com com prazo de até dois dias úteis para ser respondido.

É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 11/06/2025, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, designada para esse fim por meio de resolução.

Mandirituba, 11 de junho de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS

Presidente

LÚCIA CRISTINA VOZNAKI NEGRELE

Secretária

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA

Membro

Publicado por:

Kamila Chupele Ribas

Código Identificador:7404B1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOLOGAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2024.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E SEU EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2024**, realizada com a empresa **TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.995.790/0001-79, que tem como objeto a

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE PARA REDE DE ENSINO DOS DISTRITOS DE AREIA BRANCA DOS ASSIS E ESPIGÃO DAS ANTAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a retificação do termo de homologação e seu extrato de publicação da Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2024, processo administrativo n.º 65/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E ALTERAÇÕES

2.1 Diante do erro formal de digitação no “Termo de Homologação da Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2024, Processo Administrativo n.º 65/2024”, o qual homologou e adjudicou o referido processo na data de 04 de junho de 2024, em que constou de forma equivocada o valor unitário e valor total do serviço a ser contratado, não representando a realidade apresentada na instrução do processo, retifica-se as informações constantes abaixo;

2.2 No Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório, **ONDE SE LÊ:** “Valor Unitário 3.756,00”, “Valor Total 22.536,00” “Total do Participante 22.536,00” e “Total Geral 22.536,00”, **LEIA-SE:** “Valor Unitário 3.726,00”, “Valor Total 22.356,00”, “Total do Participante 22.356,00” e “Total Geral 22.356,00”;

2.3 No Extrato de Publicação do Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório, vinculado no Diário Oficial do Município do Paraná, na edição n.º 3038 de 05 de junho de 2024, sob Código Identificador 958BC67A, **ONDE SE LÊ:** “Valor Unitário 3.756,00”, “Valor Total 22.536,00” “Total do Participante 22.536,00” e “Total Geral 22.536,00”, **LEIA-SE:** “Valor Unitário 3.726,00”, “Valor Total 22.356,00”, “Total do Participante 22.356,00” e “Total Geral 22.356,00”;

E, assim assina o presente instrumento, em vias iguais, para que se produza os seus efeitos legais, fazendo publicar-se na forma da Lei.

Mandirituba, 11 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D8D8E192

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2024 Processo: 65/2024 Data do Processo: 04/06/2024
--	---

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Processo Nr.: 65/2024
b) Licitação Nr.: 18/2024 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 04/11/2024

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE PARA REDE DE ENSINO DOS DISTRITOS DE AREIA BRANCA DOS ASSIS E ESPIGÃO DAS ANTAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Participante: TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENCES LTDA

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Espectáculo com malabares, palhaços e personagens diversos com fornecimento de 01 pacote de pipoca por aluno.	6	SERV	3.726,00	22.356,00
Total do Participante: 22.356,00					
Total Geral: 22.356,00					

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	R\$ 22.356,00

Mandirituba, 11 de junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:81C5F12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE-CDP

PORTARIA Nº 02/2024

De 11 de junho de 2024

Súmula :“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2024 de 10 de abril de 2024, com publicação em Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de abril de 2024.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha, matrícula n.º2254, integrada ainda pela Secretária – Kátia Regina de Assis Ferreira Nº1898 e 1899 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.º2593, conforme Portaria nº 270/2021 de 31 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Resolve

Art. 1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2024 de 10 de abril de 2024, pelo período de 60 dias, conforme preceitua o art. 152, da Lei Municipal n.º 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Mandirituba, 11 de junho de 2024.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA

Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:5F8B5DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2024
UASG 455978**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água

Data da Sessão: 28 de Junho de 2024 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 29.659,20 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1

Mandirituba, 11 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2E45D986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1793/2024 - 11.06.2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - APRENDIZ, conforme Edital n.º 001/2024, de 21.03.2024, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 10.097/2000, no Decreto Federal n.º 5.598/2005 e nas Leis Municipais n.ºs 395/2010 e 396/2010, realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto n.º 1698/2024, de 03.01.2024, e

CONSIDERANDO os autos do Processo Seletivo, Edital n.º 001/2024, de 21.03.2024, e

CONSIDERANDO findo o prazo para interpelação de recurso por parte dos candidatos inscritos,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final constante do Edital n.º 011/2024, de 11.06.2024, relativo ao Processo Seletivo do Aprendiz n.º 001/2024, de 21.03.2024, realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto n.º 1698/2024, de 03.01.2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 11 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5D9783DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 058/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR E ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE PERTENCEM AOS DEPARTAMENTOS: SAÚDE, SEDE, EDUCAÇÃO, DETRAN, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ICMS, ESPORTE, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA E RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

18 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
134 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
168 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
210 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
275 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
276 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
277 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE
317 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
332 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
340 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
348 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
349 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 16 DE MAIO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 16 DE JANEIRO DE 2025. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 16 DE JUNHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 16 DE JANEIRO DE 2025.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:8DBE10CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
AO CONTRATO Nº 080/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA; CNPJ 48.529.824/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAIS MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 3.034,00 (TRÊS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

8.001.12.361.0013.20354.4.4.90.52 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS:

287 - 01107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 14 DE JUNHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, E ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 14 DE JULHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:382EBADE

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 246/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, após acatar o resultado

de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e material permanente para uso hospitalar na Unidade de Atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, em favor das empresas **VIOLA MIXMÓVEIS – EIRELI**, CNPJ: 36.953.803/0001-08 com sua proposta no valor total de **R\$ 14.335,00 (catorze mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 33.583.026/0001-69 com sua proposta no valor total de **R\$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais)**, **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 24.864.422/0001-73 com sua proposta no valor total de **R\$ 17.560,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta reais)**, **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 17.238.455/0001-42 com sua proposta no valor total de **R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)**, **QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI**, CNPJ: 30.323.616/0001-61 com sua proposta no valor total de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:01FC5000

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 14.335,00 (CATORZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO:

455 - 31018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA CO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:171F4130

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 8.690,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

455 - 31018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA CO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:C48BEA8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 17.560,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

455 - 31018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA CO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:62337729

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 2.860,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

455 - 31018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA CO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:47ECED44

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

455 - 31018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA CO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA

E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:8615B620

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 247/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo, Equipamentos Eletrônicos, Material de Artesanatos e Armário e Material de Higiene pessoal para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2024, em favor das empresas **ASYS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 49.354.820/0001-70** com sua proposta no valor total de **R\$ 14.685,00 (catorze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**, **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.654.231/0001-68** com sua proposta no valor total de **R\$ 14.697,00 (catorze mil e seiscentos e noventa e sete reais)**, **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.034.949/0001-76** com sua proposta no valor total de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, **TECELAGEM MADRYTEX LTDA, CNPJ: 84.816.867/0001-00** com sua proposta no valor total de **R\$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais)**, **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, CNPJ: 11.138.213/0001-09** com sua proposta no valor total de **R\$ 31.925,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, **TKY MATERIAIS E FERRAGENS LTDA ME, CNPJ: 10.955.575/0001-11** com sua proposta no valor total de **R\$ 7.777,48 (sete mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:D27156E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2220/24

LEI Nº 2220/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$-13.953,12 (-Treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 196/21, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", que teve como objetivo a Aquisição de Equipamentos e materiais para a implantação de uma panificadora comunitária, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte - 3818	CV 196/21 – SEAB – (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.939,62
Fonte = 818	CV 196/21 – SEAB – (Panificadora Comunitária) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	421,33
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.592,17
	Total.....R\$	13.953,12

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	VALOR
Fonte = 3818	CV 196/21 – SEAB – (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	6.939,62

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00. - RAF - CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária)	
Fonte = 818 - CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) - Exercício corrente	421,33

II – Suplementação por redução

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.2.005	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
44 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.592,17
	Total do Crédito Autorizado.....R\$	6.592,17

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B541A0E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2223/24

LEI Nº 2223/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-1.334,36 (-Hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do convênio nº 1118/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná, e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano – que teve como objetivo a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.118	CV 1118/2022 – SEDU – (Recap Asfáltico)	
Fonte = 834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Corrente	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	44,02
Fonte = 3834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Anterior	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	1.290,34
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	1.334,36

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00.00.00.	834	RAF- CV 1118/2022 - SEDU - (-Recap Asfáltico-)	44,02
Total.....R\$-			44,02

II – Superávit Financeiro

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
3834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Anterior	1.290,34
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	1.290,34

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B2F60DA0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2224/24**

Lei nº 2224/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 100.842,87 (-Cem mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos-), referente ao saldo financeiro anterior ao exercício de 2018 da LC 197/2022. Autorização para a utilização dos saldos conforme a LC 197/22 e visando dar suporte legal a utilização de tais saldos apurados os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 33339	MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	100.842,87
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	100.842,87

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2023	Valor
MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	100.842,87
Total	100.842,87

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6BFE7FDA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2225/24**

Lei nº 2225/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 300.000,00 (-Trezentos mil reais-), para dar suporte legal na aquisição de uma área de terras rural constituída pela Chácara 94-B, medindo 3,60ha (três virgula sessenta hectares), a ser desmembrada de uma área maior, medindo 18,20ha (dezoito virgula vinte hectares) do patrimônio de Marilena-PR, Gleba Margem Direita do Ribeirão Areia Branca, Colônia de Paranaíba, neste Município de Marilena-PR, Matrícula Nº.3.101, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Nova Londrina-PR, para fins de Jazida “retirada de argila” a ser usada no aterro das estradas rurais JB-090 e JB-080 que liga a sede do Município ao Porto Maringá, Distrito de Ipanema neste Município, na execução de pavimentação asfáltica e futura reserva de terras para aterro de lotes urbanos, quando necessário., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	

04.122.0002.1.158	Aquisição de uma área de terras rural	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	300.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	300.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
28.843.0002.0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida Contratual Resgatado	50.000,00
99.999.0002.0.003	Reserva de Contingência	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	250.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	300.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:28D7A0C3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica e aquisição de peças, para atender a manutenção e reparos de veículos leves e pesados da frota do Município, através do sistema TRAZVALOR, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 12 de junho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

ABERTURA DA SESSÃO: 25 de junho de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314

E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:A8C1F211

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 248/24**

DECRETO Nº 248/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2220/24, de 11/06/2024 etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 6.939,62 (-Seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 196/21, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEAB “Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento”, que teve como objetivo a Aquisição de Equipamentos e materiais para a implantação de uma panificadora comunitária, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte - 3818	CV 196/21 – SEAB – (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.939,62
	Total.....R\$-	6.939,62

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	VALOR
Fonte = 3818	CV 196/21 – SEAB – (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	6.939,62

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:33B3DCC0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 249/24**

DECRETO Nº 249/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2220/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 421,33 (-Quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 196/21, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEAB “Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento”, que teve como objetivo a Aquisição de Equipamentos e materiais para a

implantação de uma panificadora comunitária, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte = 818	CV 196/21 – SEAB – (Panificadora Comunitária) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	421,33
	Total.....R\$-	421,33

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00. - RAF - CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária)	
Fonte = 818 - CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) - Exercício corrente	421,33

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:39391A1C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 250/24**

DECRETO Nº 250/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2220/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 6.592,17 (-Seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 196/21, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEAB “Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento”, que teve como objetivo a Aquisição de Equipamentos e materiais para a implantação de uma panificadora comunitária, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.592,17
	Total.....R\$-	6.592,17

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.2.005	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
44 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.592,17
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	6.592,17

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5297FB65

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 251/24**

DECRETO Nº 251/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2221/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 130.040,43 (-Cento trinta mil, quarenta reais e quarenta e três centavos-), para dar suporte legal na transferência de recursos federais ao Município para manutenção de novos estabelecimentos construídos com recursos federais (recursos do Pro-Infância), por estar em atividade e ainda não computados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento (Fundeb), programa que o Município de Marilena foi beneficiado, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.111	EI – Estabelecimentos Novos	
Fonte –859	MDE - Port. MEC nº 274-02-04-2024, Escola Nova - Exercício Corrente	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	85.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.040,43
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	130.040,43

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. - EI – Estabelecimentos Novos	
Fonte = 859 - MDE - Port. MEC nº 274-02-04-2024, Escola Nova - Exercício Corrente	130.040,43
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R\$-	130.040,43

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:015D2304

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 252/24**

DECRETO Nº 252/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2221/27, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 4.959,57 (-Quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos-), para dar suporte legal na transferência de recursos federais ao Município para manutenção de novos estabelecimentos construídos com recursos federais (recursos do Pro-Infância), por estar em atividade e ainda não computados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento (Fundeb), programa que o Município de Marilena foi beneficiado, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.111	EI – Estabelecimentos Novos	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	4.959,57
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	4.959,57

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.030	Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
245 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.959,57
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	4.959,57

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:325D8CA3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 253/24**

Decreto nº 253/23

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2222/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R\$- 69.413,62 (-Setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, para estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, Lei nº 14.399/2022, de 08/07/2022, Aldir Blanc, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	

13.392.0013.2.110	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte - 1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	45.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	3.470,68
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	15.942,94
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	69.413,62

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação.

Rubrica	Título da Receita	VALOR
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPAL	69.413,62

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:926B423B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 254/24**

Decreto nº 254/23

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2222/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R\$- 2.500,00 (-Dois mil e quinhentos reais-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, para estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, Lei nº 14.399/2022, de 08/07/2022, Aldir Blanc, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.110	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	2.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	2.500,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.030	Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
245 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	2.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0234193B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 256/24**

DECRETO Nº 256/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2223/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-44,02 (-Quarenta e quatro reais e dois centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do convênio nº 1118/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná, e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano – que teve como objetivo a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.118	CV 1118/2022 – SEDU – (Recap Asfáltico)	
Fonte = 834	CV 1118/2022 – SEDU-(Recap Asfáltico) – Exercício Corrente	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	44,02
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	44,02

Artigo 2º) - Para a cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00.00.00	834	RAF- CV 1118/2022 - SEDU - (Recap Asfáltico-)	44,02
Total.....R\$-			44,02

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:182E6C85

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 257/24**

DECRETO Nº 257/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2223/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-1.290,34 (-Hum mil, duzentos e noventa reais e trinta e trinta e quatro centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do convênio nº 1118/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná, e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano – que teve como objetivo a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.118	CV 1118/2022 – SEDU – (Recap Asfáltico)	
Fonte = 3834	CV 1118/2022 – SEDU-(Recap Asfáltico) – Exercício Anterior	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	1.290,34
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	1.290,34

Artigo 2º) - Para a cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

II – Superávit Financeiro

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
3834	CV 1118/2022 – SEDU-(Recap Asfáltico) – Exercício Anterior	1.290,34
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	1.290,34

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:83D09A56

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 258/24**

Decreto nº 258/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2224/24, de 11/06/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 100.842,87 (-Cem mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos-), referente ao saldo financeiro anterior ao exercício de 2018 da LC 197/2022. Autorização para a utilização dos saldos conforme a LC 197/22 e visando dar suporte legal a utilização de tais saldos apurados os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 33339	MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	100.842,87

Total do Crédito Autorizado.....R\$-	100.842,87
--------------------------------------	------------

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2023	Valor
MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	100.842,87
Total	100.842,87

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:24A9E93C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 259/2023**

Decreto nº 259/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2225/24, de 11/06/2024, etc....,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 300.000,00 (-Trezentos mil reais-), para dar suporte legal na aquisição de uma área de terras rural constituída pela Chácara 94-B, medindo 3,60ha (três virgula sessenta hectares), a ser desmembrada de uma área maior, medindo 18,20ha (dezoito virgula vinte hectares) do patrimônio de Marilena-PR, Gleba Margem Direita do Ribeirão Areia Branca, Colônia de Paranavaí, neste Município de Marilena-PR, Matrícula Nº.3.101, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Nova Londrina-PR, para fins de Jazida “retirada de argila” a ser usada no aterro das estradas rurais JB-090 e JB-080 que liga a sede do Município ao Porto Maringá, Distrito de Ipanema neste Município, na execução de pavimentação asfáltica e futura reserva de terras para aterro de lotes urbanos, quando necessário., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.158	Aquisição de uma área de terras rural	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	300.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	300.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
28.843.0002.0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	50.000,00
99.999.0002.0.003	Reserva de Contingência	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	

9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	250.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	300.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EF6403C5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024**

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 08.671.846/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS 01 (PÁ CARREGADEIRA), CONFORME CONVÊNIO Nº 942115/2023, REGISTRADA NA PLATAFORMA TRANSFERE-GOV.BR Nº 037518/2023, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 664.900,00 (-SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS-). PRAZO DE ENTREGA 60 (SESSENTA) DIAS.

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1135.4.4.90.52.00.00.	51	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03.001.20.606.0003.1135.4.4.90.52.00.00.	50	-	853	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 03 (TRES) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2CB04995

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 255/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas 01 (Pá Carregadeira), conforme Convênio nº 942115/2023, registrada na Plataforma Transfere-gov.br nº 037518/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Marilena-Pr.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 010/2024, em favor da empresa: **TKBR IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com valor de R\$ 664.900,00 (-Seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 11 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador: E2A98CB1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Fica adjudicado o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024, para **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas 01 (Pá Carregadeira), conforme Convênio nº 942115/2023, registrada na Plataforma Transfere-gov.br nº 037518/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Marilena-Pr, em favor da seguinte empresa.**

TKBR IMPORTADOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 664.900,00

Marilena-Pr, 11 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador: 9A665913

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

**RETIFICA E RATIFICA O EDITAL DE PREGÃO
ELETRONICO Nº. 021/2024**

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD.	VALOR UNT.	Valor Máx.
1	Moto de carga tipo Triciclo novo ano/modelo 2024/2024 de carga com baú isotérmico, Confeccionado em placas de poliuretano de 50mm, função térmica para manter a temperatura do produto, Porta traseira, com as seguintes dimensões externas 1.250mmx1.200mmx1.180mm (CxLxA); internas 1.160mmx1.110mmx985mm (CxLxA); cor do baú a definir, partida elétrica, alimentação por injeção eletrônica, transmissão de 05 velocidades com capacidade mínima de 300kg; MINIMO 150 cilindradas , média de até 30km/combustível, suspensão traseira independente com molas integradas ao amortecedor ou feixe de molas, tração por correntes, uma em cada roda traseira Tração por correntes, uma em cada roda traseira distribuindo a carga e com guias de coroa fixas para evitar soltura e regulagem precoce das correntes. Aumentando a vida útil do kit relação: coroa, corrente e pinhão, Tração por diferencial eixo Cardã com marcha ré, Freio dianteiro original da moto. Freio traseiro hidráulico a tambor ou a disco. Freio de estacionamento independente, Rodas traseiras, Automotivas aro 13, Pneus traseiros automotivo 165/70-R13.	3	47.000,00	R\$ 141.000,00

1.160mmx1.110mmx985mm (CxLxA), cor do baú a definir, partida elétrica, alimentação por injeção eletrônica, transmissão de 05 velocidades com capacidade mínima de 300kg; 190 cilindradas , média de até 30km/combustível, suspensão traseira independente com molas integradas ao amortecedor ou feixe de molas, tração por correntes, uma em cada roda traseira Tração por correntes, uma em cada roda traseira distribuindo a carga e com guias de coroa fixas para evitar soltura e regulagem precoce das correntes. Aumentando a vida útil do kit relação: coroa, corrente e pinhão, Tração por diferencial eixo Cardã com marcha ré, Freio dianteiro original da moto. Freio traseiro hidráulico a tambor ou a disco. Freio de estacionamento independente, Rodas traseiras, Automotivas aro 13, Pneus traseiros automotivo 165/70-R13.			
VALOR TOTAL			R\$ 141.000,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD.	VALOR UNT.	Valor Máx.
1	Moto de carga tipo Triciclo novo ano/modelo 2024/2024 de carga com baú isotérmico, Confeccionado em placas de poliuretano de 50mm, função térmica para manter a temperatura do produto, Porta traseira, com as seguintes dimensões externas 1.250mmx1.200mmx1.180mm (CxLxA); internas 1.160mmx1.110mmx985mm (CxLxA); cor do baú a definir, partida elétrica, alimentação por injeção eletrônica, transmissão de 05 velocidades com capacidade mínima de 300kg; MINIMO 150 cilindradas , média de até 30km/combustível, suspensão traseira independente com molas integradas ao amortecedor ou feixe de molas, tração por correntes, uma em cada roda traseira Tração por correntes, uma em cada roda traseira distribuindo a carga e com guias de coroa fixas para evitar soltura e regulagem precoce das correntes. Aumentando a vida útil do kit relação: coroa, corrente e pinhão, Tração por diferencial eixo Cardã com marcha ré, Freio dianteiro original da moto. Freio traseiro hidráulico a tambor ou a disco. Freio de estacionamento independente, Rodas traseiras, Automotivas aro 13, Pneus traseiros automotivo 165/70-R13.	3	47.000,00	R\$ 141.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 141.000,00	

ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 21 de junho de 2024, às 09h00min - Horário de Brasília/DF. PLATAFORMA COMPRAS BR.

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador: 29816E97

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº. 041/2024**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **RENATA BEATRIZ MULLER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a ser concedida no mês de julho do corrente ano, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2019 a 30 de março de 2024.

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 2º, §5º da Lei 2012/2019, alterada pela Lei 2590/2024, fica areferida licença convertida em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida a partir do mês de julho de 2024, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:5984B39E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 18 de junho de 2024, às 18h30min, no Plenário desta Casa de Leis, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para debater as políticas públicas sobre "Moradores em Situação de Rua" neste Município, especialmente considerando o crescente número de pessoas em situação de rua em Matinhos, especialmente na região central da cidade e na região do mercado do peixe; avulnerabilidade social e econômica dessa população, que muitas vezes enfrenta problemas como fome, doenças, falta de moradia e acesso a serviços básicos; o abaixo assinado encaminhado a este vereador com a demanda dos moradores de Matinhos, preocupados com a necessidade de uma ação efetiva do poder público referente ao assunto; a necessidade de garantir a dignidade humana e os direitos básicos de todos os cidadãos, inclusive daqueles em situação de rua; a lei municipal nº 2576/2024 que "Institui e consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Matinhos e adota outras providências.

Matinhos, 10 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:941F98FB

GABINETE DECRETO Nº 2953-A/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 67.154,48 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 67.154,48 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	-	3.384,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros	-	17.639,00	00104

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	-	6.519,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	-	8.391,50	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	-	9.605,00	00104
08.004.0013.0391.0108.2062	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	-	18.799,00	00000
07.002.0008.0241.0107.2022	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	-	2.816,98	00934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 67.154,48 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0107.2016	33390300000000000000	Material consumo	de	2.816,98	00934
08.001.0012.0361.0108.2047	34490520000000000000	Equipamentos material permanente	e	3.384,00	00104
08.002.0012.0361.0108.1007	34490510000000000000	Obras e instalações		42.154,50	00104
08.004.0013.0391.0108.2062	33390300000000000000	Material consumo	de	18.799,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de maio de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F724DA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 1946/2023 de 20/03/2023, adjudicou o objeto da licitação, conforme procedimento administrativo supramencionado e em cumprimento ao disposto no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolve:

H O M O L O G A R

O procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 005/2023, processo nº 176/2023-PMM, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO**

PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR., tendo em vista que a comissão permanente de licitação adjudicou o objeto da presente licitação à empresa ROCHA TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.561.247/0001-61, no valor global de R\$850.300,00 (oitocentos e cinquenta mil e trezentos reais), de acordo com parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, conforme condições e especificações contidas no Edital.

AUTORIZO, portanto, a prestação dos serviços, objeto de que trata a presente licitação

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito de Matinhos

Publicado por:

Marilin Ruiz Garcia

Código Identificador:7D7179F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2024 -
PMM**

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 010/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO, MONTAGEM E ITENS AFINS, PARA A CONFECCÃO DO BOLO DE 57 METROS EM COMEMORAÇÃO DO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS COM FORNECIMENTO DE BOLO, MATERIAIS, ESTRUTURA E MÃO DE OBRA INCLUSA, A SER REALIZADO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, pela empresa 26.728.828 JOSIANE RUDNIK DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ Nº 26.728.828/0001-54, no valor de R\$55.035,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), com base no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito de Matinhos

Publicado por:

Marilin Ruiz Garcia

Código Identificador:7FA1918E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 074- 2024 – PMM**

**EXTRATO CONTRATO Nº 074- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**CONTRATADO: ALISSON RODRIGUES MARTINS
FERNANDES
CPF: 088.856.759-64**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 - Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento:	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	33390361300000000000 - Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 - Recursos ordinários (livres) - Exercício Corrente

VALOR: R\$1.500,000 (dois mil e quinhentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

Publicado por:

Larissa Victoria Lima da Silva

Código Identificador:692F0008

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 082- 2024 – PMM**

**EXTRATO CONTRATO Nº 082- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**CONTRATADO: JAIZER ROBERTO MENDES DA SILVA
CNPJ: 44.494.601/0001-73**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 - Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Subelemento:	33390392200000000000 - Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 - Recursos ordinários (livres) - Exercício Corrente

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

Publicado por:

Larissa Victoria Lima da Silva

Código Identificador:2FD0647B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 083- 2024 – PMM**

**EXTRATO CONTRATO Nº 083- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**CONTRATADO: LUAN CASTORINO DE OLIVEIRA
CNPJ: 50.773.547/0001-06**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 - Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento:	33390390000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	33390392200000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:6538A257

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 084- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 084- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RAFAEL DE PAULA DOS SANTOS

CPF: 064.252.649-42

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390360000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	33390361300000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:822954C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 085- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 085- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LAURI EDUARDO DOS SANTO

CPF: 065.202.699-05

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma

Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390360000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	33390361300000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:6C798752

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 086- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 086- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EDIMARA CONCEIÇÃO TAQUES
CPF: 075.086.399-44

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390360000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa física
Subelemento:	33390361300000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:F0D88203

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 087- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 087- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MARY LUCY GOLIM

CNPJ: 30.904.539/0001-36

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico

Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	33390392200000000000 - Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 - Recursos ordinários (livres) - Exercício Corrente

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:31605D6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 088- 2024 - PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 088- 2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SAMANTHA VANESSA GOLIN STOCCO

CNPJ: 50.790.689/0001-79

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 - Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	33390392200000000000 - Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 - Recursos ordinários (livres) - Exercício Corrente

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:5CC7F11B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 089- 2024 - PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 089- 2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FABIANO DE AMAZONAS

CNPJ: 17.191.896/0001-36

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 - Coordenação das Atividades da Cultura

Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	33390392200000000000 - Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 - Recursos ordinários (livres) - Exercício Corrente

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:94698EF5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 090- 2024 - PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 090- 2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EVERSON GONÇALVES

CPF: 033.180.519-77

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 - Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Subelemento:	33390361300000000000 - Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 - Recursos ordinários (livres) - Exercício Corrente

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:858FDBE4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N 059/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - PMM

PROCESSO Nº 074/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

CNPJ Nº: 67.423.152/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
500	12	001	2028	3339030000000000000	303

Valor: R\$104.985,45 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:140EE096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 para a contratação de 04 (quatro) inscrições para capacitação técnica com o tema: REURB - Regularização fundiária e o papel do vereador na fiscalização. Plano Diretor, implantação, tramitação e aprovação pelo legislativo e liderança no setor público. Na cidade de Foz do Iguaçu/Pr., nos dias 12/13 e 14 de junho de 2024 em formato presencial.

Empresa: CNPJ nº 51.652.508/0001-05 UNI LEGISLATIVO J. V. ALTOE LTDA, Rodovia Vassilio Boiko Km 23, CEP 87.345-000 Campina da Lagoa/Pr.

Valor Global: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E
TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., em 11 de junho de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:A10805D2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 para a contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com o tema: Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na nova prestação de contas municipais conforme dispositivos do STF e TCE'S. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 12/13 e 14 de junho de 2024 em formato presencial.

Empresa: CNPJ nº 12.137.995/0001-16 NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, Rua 319 nº 225, Apt 801, Edif. Porto Príncipe, Meia Praia, CEP 88.220-000 Itapema/SC.

Valor Global: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E
TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., em 11 de junho de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:EB734B29

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 10/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 10/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº 01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOSÉ IVANCZECZEN
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: REURB - Regularização fundiária e o papel do vereador na fiscalização. Plano Diretor, implantação, tramitação e aprovação pelo legislativo e liderança no setor público.

DATA: SAIDA: 12/06/2024 RETORNO: 14/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:6F194833

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 11/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 11/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº 01/2022 na forma abaixo:

NOME: DANILO MIRANDA
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: REURB - Regularização fundiária e o papel do vereador na fiscalização. Plano Diretor, implantação, tramitação e aprovação pelo legislativo e liderança no setor público.

DATA: SAIDA: 12/06/2024 RETORNO: 14/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7A93A5E7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 12/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 12/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOÃO SCHMURA SOBRINHO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: REURB - Regularização fundiária e o papel do vereador na fiscalização. Plano Diretor, implantação, tramitação e aprovação pelo legislativo e liderança no setor público.

DATA: SAIDA: 12/06/2024 RETORNO: 14/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4976B5B6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 13/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 13/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº01/2022 na forma abaixo:

NOME: ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAC
CARGO: VEREADORA
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: REURB - Regularização fundiária e o papel do vereador na fiscalização. Plano Diretor, implantação, tramitação e aprovação pelo legislativo e liderança no setor público.

DATA: SAIDA: 12/06/2024 RETORNO: 14/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:77085C3C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 14/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 14/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº01/2022 na forma abaixo:

NOME: IGOR HANICZ
CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO
DESTINO: CURITIBA – PR

OBJETIVO: EVENTO: Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na nova prestação de contas municipais conforme dispositivos do STF e TCE'S.

DATA: SAIDA: 12/06/2024 RETORNO: 14/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:31BE3DB3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 15/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 15/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOEL AURÉLIO
CARGO: CONTADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na nova prestação de contas municipais conforme dispositivos do STF e TCE'S.

DATA: SAIDA: 12/06/2024 RETORNO: 14/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:26656947

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MÁRCIO J. M. AZEVEDO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa MÁRCIO J. M. AZEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.599.987/0001-66, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro, Nº 407, Jardim Anchieta, CEP 87.320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Márcio José Martins de Azevedo, portador do RG nº 5.735.576-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 022.577.539-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 25/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial com fulcro no artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilibrio financeiro
4	Pneu 175/70/R14 Radial 84T	Unidade	R\$ 233,00	R\$ 315,00

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 11 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Município de Mato Rico

Contratante

Márcio J. M. Azevedo – ME

MÁRCIO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO

Administrador

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:8E22BEA5

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 333/2024 - CONVOCAÇÃO 4º CHAMADA PSS 001/2023

PORTARIA Nº 333/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em PSS nº 001/2023 – Processo de Seleção Simplificado.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001/2023 de 20/02/2024, homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2023; e Edital 07/2024 – Resultado comprovação de títulos, convocar em 4ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023, para assumir vaga de emprego.

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação
JOSEFA GONÇALVES DOS SANTOS	41

Artigo 2º - Tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renúncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06/06/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
11 DE JUNHO DE 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:6CAB017A

MUNICÍPIO DE MATO RICO

DECRETO 010/2024 - PONTO FACULTATIVO 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº. 010/2024

Sumula: “declara ponto facultativo o dia 14 de junho de 2024.”

O Prefeito Municipal de Mato Rico, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o feriado Municipal de Santo Antônio Padroeiro Municipal, que se comemora no dia 13 de junho de 2024;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO o dia 14 de junho de 2024, nas Repartições Públicas.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

ARTIGO 4º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipais onde os serviços públicos são continuados, incluindo-se o fim de semana.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná,

Mato Rico 11 de junho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:245DA51B

MUNICÍPIO DE MATO RICO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2024 - AQUISIÇÃO VEICULO VAN

MUNICÍPIO DE MATO RICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

O MUNICÍPIO DE MATO RICO, torna público que às 10:00 horas do dia 26 de junho de 2024, na plataforma BNC- Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo VAN	1	R\$ 338.230,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mato Rico e na plataforma BNC- Bolsa Nacional de Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Mato Rico, 11 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:24A303BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 035/2024

Convoca a 2ª Conferência Municipal da cidade de Miraselva, Estado do Paraná, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

ART. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da cidade de Miraselva, Estado do Paraná – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná – a ser realizada no dia 25 de junho de 2024, com início as 08:00 horas no recinto da Câmara Municipal, situada na Av. Dona Madalena nº 31, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, com o tema “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

ART. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado em 30 de abril de 2024, por meio da Resolução Normativa nº 002.

ART. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

ART. 4º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único: Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

ART. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:798B7D2E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
019/2024 DISPENSA FÍSICA Nº 012/2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2024
TIPO: Menor Preço *por item*.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONFEÇÃO DE COMIDAS TÍPICAS JUNINAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA QUARTA EDIÇÃO DA FESTA JUNINA MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Miraselva/PR.

MENOR VALOR: R\$ 8.967,24 (oito mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
13/06/2024 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
17/06/2024 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@miraselva.pr.gov.br

LINK DO EDITAL:
<https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/>

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA – ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 653/2021

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço <https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/> no link “aviso de licitações/editais/licitação”.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, nº 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 11 de junho de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2A449F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

“Concede diária ao Vereador Elói Nogueira, para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.164,36 (Mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Elói Nogueira para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná, no Município de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:170A73B2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 036/2024****PORTARIA Nº 036/2024**

“Concede diária ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes, para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná”.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.164,36 (Mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná, no Município de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:

Bianca Milena de Paula

Código Identificador:5BD53565

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 037/2024****PORTARIA Nº 037/2024**

“Concede diária ao Vereador Airton Tomazi, para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná”.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.164,36 (Mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Airton Tomazi para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná, no Município de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:

Bianca Milena de Paula

Código Identificador:79596303

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 038/2024****PORTARIA Nº 038/2024**

“Concede diária ao Vereador Julio Cesar Cassilha, para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná”.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 388,12 (Trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Julio Cesar Cassilha para participar do Curso Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Novo PCA), na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná, no Município de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:

Bianca Milena de Paula

Código Identificador:0CCD90AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 833 DE 11 DE JUNHO DE 2024****LEI ORDINÁRIA N.º 833 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

“Declara e Reconhece de Utilidade Pública a “Associação Comunitária Candonga - Cozinha Comunitária Candonga.”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.141.625/0001-97, estabelecida na Rua Estrada dos Canavieiras 3992-Candonga – Morretes, Paraná”.

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.484/2024 de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Marcela da Silva Elias).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara e Reconhece de Utilidade Pública a “Associação Comunitária Candonga – Cozinha Comunitária Candonga”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.141.625/0001-97, estabelecida na Estrada dos Canavieiras 3992 – Candonga – Morretes, Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:AF876AE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1576 DE 10 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1576/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2,68
Total Suplementação:		R\$ 2,68

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2,68
Total Redução:		R\$ 2,68

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2,68	2,68
Total		2,68	2,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:20D38359

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1575 DE 10 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1575/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.001,15 (nove mil e um reais e quinze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R\$ 9.001,15
Total Suplementação:		R\$ 9.001,15

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R\$ 301,15
08.002.08.244.0110.2.078	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R\$ 1.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R\$ 2.000,00
08.002.08.244.0110.2.078	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R\$ 1.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R\$ 2.000,00
08.002.08.244.0110.2.080	Manutenção do Fundo Municipal da Igualdade Racial - CMIR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R\$ 2.000,00
Total Redução:		R\$ 9.001,15

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	9.001,15	9.001,15
Total		9.001,15	9.001,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:45AB1C84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2024**

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** da Dispensa de Licitação nº 023/2024, cujo objeto é a aquisição de fogão industrial de alta pressão de 06 (seis) bocas e panela de pressão de alumínio 10 litros, em atendimento as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin.

Considerando a necessidade de realizar alterações no termo de referência, anexo I do edital.

Decide, marcar a sessão pública para abertura das propostas para o dia **18/06/2024 às 09h00min**, a realizar-se por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 11 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:DBDCF28E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar às **09hrs do dia 27 de junho de 2024**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de iluminação pública do Município de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bl.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Praça Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 11 de junho de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:BAFB7B94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1581 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO Nº 1581 DE 11 DE JUNHO DE 2024

“Regulamenta o acesso a informação pública pelo cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Federais nºs 7.724, de 16 de maio de 2012 e 9.690, de 23 de janeiro de 2019, que regulamentam a Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a normativa contida na Lei Complementar Estadual nº 137, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios e,

CONSIDERANDO as orientações e recomendações advindas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa nº 089/2013, que em seus artigos 38 e 42, define os parâmetros mínimos a serem disponibilizados no Portal da Transparência dos entes governamentais;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. O acesso à informação pública, garantido no inciso XXXIII, do art. 5º e no inciso II, do § 3º, do art. 37 e § 2º, do art. 216, da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Morretes, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.

Parágrafo único. Para estes efeitos, considera-se administração indireta, além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Morretes, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º. O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações serão assegurados mediante:

I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e

V - Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - Proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º. Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar: a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a manifestação e anuência do titular do órgão.

Art. 5º. Para efeitos deste decreto considera-se, nos moldes do art. 4º da Lei Federal 12.527/11:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo detalhamento possível, sem modificações.

Art. 6º. O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, a qual compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I - Diário Oficial do Município;

II - Página da Prefeitura do Município de Morretes na “internet”.

§ 2º Todos os órgãos da Administração Municipal elencados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria Municipal de Administração no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º. Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão ou departamento, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§ 1º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§ 2º Os servidores designados para o trabalho previsto pelo caput, bem como todos os que a Secretaria Municipal de Administração entender necessário serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

CAPÍTULO II DO ACESSO AS INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 8º. Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos, esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso à informação.

Art. 9º. O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:

I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;

II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;

III - Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;

VII - Documento, dado ou informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 10º. O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

I - O nome e a qualificação completa do solicitante, com o número do documento de identidade e cadastro da pessoa física;

II - O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se possuir e telefone de contato, se possuir;

III - A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

§ 1º A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - Genéricos;

II - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou

III - de serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 3º Na hipótese do inciso III do parágrafo segundo deste artigo o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações solicitadas, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 11º. No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 2º Na hipótese de o órgão requerido não dispor de equipamento capaz de extrair as cópias necessárias ao atendimento da solicitação será adotado o procedimento previsto pelo parágrafo anterior.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.

§ 4º As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor desta.

Art. 12º. Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital por meio eletrônico.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação solicitada já constar no sítio eletrônico oficial do Município, o servidor somente informará ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 13º. A informação disponível deverá ser respondida no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que os agentes envolvidos empreendam esforços para viabilizar o atendimento de forma imediata e no menor prazo.

§ 1º Não sendo possível o acesso da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I - Disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias úteis, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que esta será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II - O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 14º. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

Parágrafo único. O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta (Procurador Geral, Secretário Municipal, Diretor Presidente do Órgão etc.), que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo, o qual de forma fundamentada, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

Art. 15º. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações

deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar a fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as sanções cabíveis administrativamente e criminalmente, obedecendo-se aos preceitos constitucionais de ampla defesa e contraditório previstas pela legislação pertinente.

Parágrafo único. Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

Art. 16º. É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. Cabe a Secretaria Municipal de Administração manter o Portal da Transparência deste Município e proporcionar seu uso como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade.

Parágrafo único. Cabe as secretarias detentoras das informações o fornecimento destas e a alimentação do referido portal, bem como o atendimento das solicitações realizadas pela sociedade.

Art. 18º. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 19º. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 20º. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

II - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - Ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - À proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador: 12B58019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4045 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 4045 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de **RENAN FUMANERI, auxiliar de serviços gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **10/06/2024**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho do Sr. **RENAN FUMANERI**, matrícula 80521, CPF nº 071.990.129-42, RG nº 10.762.065-6 SESP/PR, PIS nº 2.074.268.958-6, a partir de 10 de junho de 2024, ocupante do cargo **Auxiliar de serviços gerais** vinculado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador: 44B529D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4046 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4046 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: “Despesa de alimentação ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social”, São José dos Pinhais/PR, no dia 28/05/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 28/05/2024, para conduzir funcionários para Encontro Regional do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador: 7BE19DEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4047 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4047 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: “Despesa de alimentação a servidora **Evelin Crsitina Nodari, Coordenadora de Assistência Social**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social”, São José dos Pinhais/PR, no dia 28/05/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Evelin Crsitina Nodari**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de **Coordenadora de Assistência Social**, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 28/05/2024, para participar do Encontro Regional do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador: 9B285726

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4048 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4048 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: “Despesa de alimentação a servidora **Jéssica Monique Kul Magalhães, Assistente Social**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social”, São José dos Pinhais/PR, no dia 28/05/2024

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.^a. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Jéssica Monique Kul Magalhães**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de **Assistente Social**, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 28/05/2024, para participar do Encontro Regional do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:BD6C4CE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4049 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4049 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPEZA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Leonardo Ferreira Wagner**, nos dias 06,07,08/05/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.^a. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 197,94 (cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I tabela IV – da Lei nº 780/2023, ao servidor **Leonardo Ferreira Wagner**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Agente Social, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 06,07,08/05/2024, para treinamento na produção e entregas de RG, conforme convênio firmado entre o Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:B49E3244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4050 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4050 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPEZA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora **VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN**, nos dias 06,07,08/05/2024, Paranaguá/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.^a. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 197,94 (cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I tabela IV – da Lei nº 780/2023, a servidora **VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 06,07,08/05/2024, para treinamento na produção e entregas de RG, conforme convênio firmado entre o Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:4FB74717

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4051 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4051 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPEZA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: “Despesa de alimentação ao servidor municipal **Wellinson Ernani Carvalho**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social” Curitiba/PR nos dias 28/05/2024 e 10/06/2024.

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.^a. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 28/05/2024 e 10/06/2024, deslocamento para conduzir funcionários para capacitação e conduzir a Secretária de Assistência Social ao Palácio Iguçu.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:EF20A535

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4052 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4052 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPEZA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: “Despesa de alimentação a servidora **Renata Arantes Reis, Diretora de Proteção Humana**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social”, Curitiba/PR, no dia 12/03/2024

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.^a. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Renata Arantes Reis**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de **Diretora de Proteção Humana**, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 12/03/2024, para participar reunião das Gerências do SINE, Palácio das Araucárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7144132

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4053 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4053 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPEZA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes **Adriana Assumpção**, nos dias 18/04/2024, 07,21,22/05/2024 Paranaguá/PR

O **Secretário Municipal de Administração**, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 326,04 (trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 18/04/2024, 07,21,22/05/2024, para participar no ADE- PROJETO LIDERAR – Diálogos sobre Aspectos de uma Transição Política e Ética; Inteligência Mental; Resiliência; Seminário de Gestores Escolares do Litoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76629A50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4054 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4054 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DESPEZA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Projetos Educacionais **Stefany Ostrosvski Lucas**, nos dias nos dias 18/04/2024, 07,21,22/05/2024 /2024, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Stefany Ostrosvski Lucas**, cargo de Diretora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 18/04/2024, 07,21,22/05/2024, para participar no ADE- PROJETO LIDERAR – Diálogos sobre Aspectos de uma Transição Política e Ética; Inteligência Mental; Resiliência; Seminário de Gestores Escolares do Litoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8BAFDFA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº014/2024 REPUBLICA A APROVAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO
ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA
SOCIOEDUCATIVA.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

– CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Súmula: Republicar a Aprovação do Programa Municipal de Atendimento ao Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Considerando a reunião Ordinária CMDCA realizada em 11 de Junho de 2024, aprova a republicação do Programa Municipal de Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de medidas socioeducativa.

RESOLVE:

Art 1º - Deliberar sobre a republicação da aprovação do Programa Municipal de Atendimento ao adolescentes, em cumprimento de medidas socioeducativas, de liberdade assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), desenvolvido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, apresentado

a este Conselho Municipal em 07 de novembro de 2014, e publicado através da Resolução 022/2024.

Art.2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 11 de Junho de 2024.

CLODOALDO TONETTI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Evelin Cristina Nodari Pereira

Código Identificador:84734236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2024 CMDM- DIRETORIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO CMDM Nº 03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Diretoria Executiva Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM para a gestão 2024-2025, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, Morretes -PR, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei Municipal nº 795 de 19 de Outubro de 2023, e:

Resolve:

CONSIDERANDO a reunião virtual CMDM, realizada em 15 de Abril de 2024, para eleição da nova Diretoria Executiva, fica instituído:

Art. 1º- Presidente- Maria Cristina Moraes da Costa Pinto. - Governamental.

Vice-presidente- Sueli do Pilar da Silva Barros- Governamental
Secretaria Executiva- Evelin Cristina Nodari

Art. 2º Fica deliberado ainda que as reuniões Ordinárias do Colegiado serão realizadas às terças-feiras da segunda semana do mês, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE

Morretes, 11 de junho de 2024

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:

Evelin Cristina Nodari Pereira

Código Identificador:454BA18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2024 CMAS- DIRETORIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição da Diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de Setembro de 2010;

CONSIDERANDO a reunião do CMAS para eleição da nova Diretoria Executiva na data do dia 11 de junho de 2024, presencial, fica instituído:

RESOLVE:

Art. 1º - A mesa diretora será composta por:

-Presidente: Sandra dos Santos Cordeiro- Governamental

-Vice-presidente: Felipe Honorio Malucelli- Governamental

-Secretária-executiva: Evelin Cristina Nodari

Art. 2º - Fica deliberado ainda que as reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas às terças-feiras da segunda semana do mês, na Secretaria de Assistência Social.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 11 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Evelin Cristina Nodari Pereira

Código Identificador:629512B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SAÚDE Nº
02/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 – PARA OS
ATOS DE CONTRATAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS E EXAMES**

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da classificação final do processo seletivo simplificado n.º 002/2024, devidamente homologado nos termos do Decreto n.º 1447/2024, convoca os classificados para que apresentem os documentos originais dos títulos declarados durante a seleção pública, nos termos previstos no item 5 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, para fins de contratação.

Os convocados deverão apresentar documentos e exames de aptidão física, mental e/ou comprovação de deficiência física, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Morretes, sito a Rua General Carneiro, nº 58, Morretes – PR, no dia 18 de junho de 2024, das 8:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00 h.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

EMPREGO: ENFERMEIRO

NOME DO CLASSIFICADO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANNA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	8º LUGAR GERAL

EMPREGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (SAÚDE DA FAMÍLIA)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES	14º LUGAR GERAL

Os convocados deverão observar as exigências do edital para fins de contratação:

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos para a contratação:

- a) a classificação no processo seletivo;
- b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
- f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
- g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
- h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
- j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre

Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

k) Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.

l) Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Morretes na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.

m) Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) anos, em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal 141/2011.

n) Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:

1. Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;
 2. Carteira de Trabalho;
 3. 1 foto 3x4 atual;
 4. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (<https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>);
 5. PIS ou PASEP (fotocópia);
 6. Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
 7. Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
 8. Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
 9. Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
 10. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
 11. O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
 12. Comprovante de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego.
- 5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR
Médico Clínico Geral (para atuar em Saúde da Família)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Atenção:

1. Além dos documentos acima, OS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS QUE FORAM DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO (apresentar originais acompanhados com cópias simples, pois serão conferidos pela Secretaria de Saúde).

2. Os convocados deverão trazer comprovante de exames de saúde física, mental e de comprovação de deficiência física, os termos previstos no item 7.3 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024.

3. Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal, conforme constou do item 7.8 do edital de PSS n.º 01/2022.

4. Nos termos do item 7.9 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024 o candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5. Conforme item 7.4 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, o candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, pois inexistente fila de espera.

Em caso de dúvidas, favor enviar e-mail para pss.saude@morretes.pr.gov.br ou ligar para (41)935009541, falar com Lilian Cristiane Machado.

Morretes, 11 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lilian Cristiane Machado

Código Identificador:B47B86CC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) conforme Instrumento de Repasse Nº 4123501/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e a Itaipu Binacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de anexo equivocado gerado via sistema, relativo ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, no Portal da Transparência do município, prorroga-se a Data do Certame para 28 de junho de 2024 às 09:00 horas.

2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

3º - A retificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de junho de 2024.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:C01BF914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Muro de Arrimo nos fundos do Lote aonde funciona o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Arthur Gruber Biandaro, com verba destinada ao pagamento desta obra, oriunda de Recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

DOTAÇÃO: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 0012.0365.0009.1-005 Construção e Reforma de Centros de Educação Infantil; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de junho de 2024.

SERGIO FAUST – Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4ECEB7A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5486/2024**

PORTARIA N.º 5486/2024

DATA: 11/06/2024

SÚMULA: Declara desistência de vaga do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

DECLARA

Art. 1º - Desistência da vaga do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, abaixo relacionados, transferindo suas colocações para últimos da fila:

PROFESSOR

- FERNANDO BERGAMIN
- REGINA LUCIA K. F. CARVALHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E1115025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5487/2024**

PORTARIA N.º 5487/2024

DATA: 11/06/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, para exercerem cargo Celetista de Professores, a partir de 10/06/2024.

Ediléia de Lima, portadora do CPF nº 042.810.519-02.

Francislene de Matos, portadora do CPF nº 036.854.879-14.

Monique A. Vieira, portadora do CPF nº 159.168.659-88.

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2F1ECDE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5488/2024**

PORTARIA N.º 5488/2024

DATA: 11/06/2024

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, conforme segue:

PROFESSOR

* Rosane M. F. de Lima

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CCE3B0DA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº177/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº177/2024

de 10 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de junho de 2024, às 13h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas**.

Nome das candidatas	Classificação
ROSIVANIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	54ª
REGINA CORRÊA GOMES DE JESUS	55ª
JESSICA DAIANE MENDES SOARES	56ª
JESSICA MAIARA DA SILVA GORDO	57ª
LUCELIA SILVA	58ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre.pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Aline Crhistiane de Lima, Andreia Boza Pereira, Veivila Denise do Nascimento, Simone Santos Ribeiro e Barbara de Fátima Rodrigues Simões dos Santos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação de Saúde de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (54ª a 58ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 177/2024 de 10 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Sandro da Rocha Ribeiro

Código Identificador:09FCBD98

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2024

de 10 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de junho de 2024, às 14h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas**.

Nome do candidato	Classificação
JOEL FRANCISCO NAZARET	9ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre.pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o

candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Carlos Ribeiro da Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação de Saúde de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas (9ª)**, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 178/2024 de 10 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Sandro da Rocha Ribeiro

Código Identificador:2EDDA388

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/2024

de 10 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de junho de 2024, às 14h20min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA “D” ou “E” PSS**.

CARLOS CIRONIS BRAZ	21ª
ALMIR RODRIGUES DE SENA	22ª
PAULO HENRIQUE MORALES CALSADA	23ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre.pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico

www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Laurindo Ferreira e ofício nº 202/2024 do setor de Transporte Sanitário.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação de Saúde de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA “D” ou “E” PSS (21ª A 23ª)**, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 179/2024 de 10 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Nome dos candidatos	Classificação
---------------------	---------------

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador: F6B0B8DE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2024

de 10 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 junho de 2024, às 14h50min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS**.

Nome da candidata	Classificação
SONIA DE OLIVEIRA ALVES	24*

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre.pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Iraci Nunes Gomes.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (24*), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 180/2024 de 10 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador: ADA7B82E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2024

de 10 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 junho de 2024, às 15h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS**.

Nome das candidatas	Classificação
ADENILDE FURTADO SOARES	34*
ANA PAULA DIAS FRANCO	35*

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre.pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do ofício nº 203/2024 do setor de Transporte Sanitário.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação de Saúde de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS (34ª a 35ª)**, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 181/2024 de 10 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Sandro da Rocha Ribeiro

Código Identificador:CB8AEBE5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU PORTARIA Nº 250/2024

PORTARIA Nº 250/2024

de 5 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 5 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, a Senhora FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 15.***.847-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 484.***.402-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 01***54 Série 0**60/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paçandu, Estado do Paraná, 5 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Sandro da Rocha Ribeiro

Código Identificador:4F39F0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU DECRETO 154 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 154/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 432 - 333293 - 00904 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	40,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

1321010109040000000 - 238 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 904

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:15800723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 155 2024**

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 155/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 433 - 449051 - 00913 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

242999010700000000 - 425 - ILUMINAÇÃO PUBLICA LED-CONV 241/24 SECID(E)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2F0F7C07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 156 2024**

Prefeitura Municipal de Paicandu

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 156/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO - TESOIRO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO - TESOIRO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 49.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 103 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	49.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

171151110000000000 - 54 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7903877E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

RUA 7 DE SETEMBRO, 499

CENTRO – 3244.0408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2024

de 10 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de junho de 2024, às 15h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS**.

Nome da candidata	Classificação
JULIANA FARINA LIMA	18º

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

- l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Francisca Ivaneuda da Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 10 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS (18º)**, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 182/2024 de 10 de junho de 2024, não ultrapassa o limite de gastos determinado pela Lei acima citada. E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paçandu, 10 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:A8EE89F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 247/2024**

PORTARIA Nº 247/2024
de 5 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora PAULA FERREIRA TOLEDO, portadora da cédula de identidade registro geral nº **.000.073-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.890.229-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 37***13 Série 0**20 PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paçandu, Estado do Paraná, 5 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:4EB74B65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 248/2024**

PORTARIA Nº 248/2024
de 5 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 5 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora PAULA FERREIRA TOLEDO, portadora da cédula de identidade registro geral nº **.000.073-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.890.229-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 37***13 Série 0**20 PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paçandu, Estado do Paraná, de 5 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:A02C9063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 249/2024**

PORTARIA Nº 249/2024
de 5 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, a Senhora FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 15.***.847-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 484.***.402-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 01***54 Série 0**60/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paçandu, Estado do Paraná, 5 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:78FA0590

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 255/2024

PORTARIA Nº 255/2024

de 10 de junho de 2024

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 15 de junho de 2024 a 13 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora FLAVIA ELOISA AVANZI FARIA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.706.650-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 048.004.599-23, ocupante do Cargo Efetivo de ENFERMEIRA desde 12 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 10 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:DC087093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 256/2024

PORTARIA Nº 256/2024

de 10 de junho de 2024

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 22 de junho de 2024 a 20 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora JULIANA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.464.757-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.372.849-04, ocupante do Cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 10 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:7B4A7E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2023- DISPENSA Nº 03/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

LOCADORA: PAULO CESÁR FRANCISCO BARRIONUEVO, inscrita no CPF sob nº 798.103.499-04, portador do RG n. 4.494.764-1 SSP/PR, casado, e sua esposa **VIVIANE DE CARVALHO SEGURO BARRIONUEVO**, brasileira, casada, portador do RG n. 7.299.811-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 007.682.889-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 02/05/2025**, nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato nº 09/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para guardar dos equipamentos médicos hospitalares, localizado na Av. Ivaí, nº 3.696, Jd. João Paulo II, na cidade de Paçandu, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

O valor atual da locação será de 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

O valor inicial do contrato passará de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) por ano, com o 1º aditivo passará para um valor total acumulado de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Sem mais alterações.

Paçandu – PR, 02 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Fundação de Saude de Paçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E277EE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA DO

CONTRATO Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 –
P.A. Nº 020/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: PORTO SEGURO CONPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ 12/06/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em SEGUROS DE VEÍCULO, que compõem a frota da Fundação de Saúde de Paçandu.

§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o mesmo valor inicialmente pactuado no contrato 016/2023, ou seja, o valor de R\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais) em única parcela para cada veículo FORD TRANSIT VAN 2022 com as seguintes placas: SDU7F40; SDU7F37; SDU7F42 e SDU7A32.

§ 3º Os valores inicialmente contratados foram R\$ 31.160,00 (trinta e um mil, cento e sessenta reais) com este aditivo de prorrogação de prazo passara a perfazer um total acumulado de R\$ 62.320,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr., 10 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

Thiago Alves Cefalo

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:AF377F0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2023 – P.A. Nº 020/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU,
pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no
CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ:
90.180.605/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ 12/06/2025**, nos termos do art.
57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a contratação de
pessoa jurídica especializada em SEGUROS para os veículos que
compõem a frota da fundação de saúde de Paiçandu.

§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o
mesmo valor inicialmente pactuado no contrato 017/2023, ou seja, o
valor total de R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa
reais) em única parcela, para segurar 11 (onze) veículos sendo
destacados as placas: BCZ-7J18; BDL-6F85; BDV-6F77; BDR-9J25;
RHA-2G07; RHA-4E08; RHA-5A14; RHA-3E66; RHA-2F43; RHV-
3454 e SDY-6I70 conforme discriminado individualmente no
contrato.

§ 3º Os valores inicialmente contratados foram R\$ 27.490,00 (vinte e
sete mil, quatrocentos e noventa reais) com este aditivo de
prorrogação de prazo passara a perfazer um total acumulado de R\$
54.980,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr., 10 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

Thiago Alves Cefalo

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:6C5BCE00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO
Nº 28-2023**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº
30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: empresas VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº
8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento
**ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir 11 de
junho 2024**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei
nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS
MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades das
Unidades Básicas em Saúde, conforme constante **Anexo I – Termo
de Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:**

**10.301.1002-2.602.000 Manutenção Atenção Básica UBS
33.90.30 Material de consumo
Fonte 00390 Ficha 1027**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula decima, incluindo-se a dotação orçamentaria da
cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições
anteriormente acordadas do pregão nº 28/2023, permanecendo válidas
e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 11 de junho de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5A56BB5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO
Nº 31-2023**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº
30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: empresas VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº
8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento
**ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir 11 de
junho 2024**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei
nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA
REMUME**, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência,
ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:**

**10.301.1002-2.602.000 Manutenção Atenção Básica UBS
33.90.30 Material de consumo
Fonte 00390 Ficha 1027**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula decima, incluindo-se a dotação orçamentaria da
cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições
anteriormente acordadas do pregão nº 31/2023, permanecendo válidas
e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 11 de junho de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:56F009F4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 06/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6012/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em ruas do bairro Jardim Santa Rosa através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão de Contratação, designada conforme Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, torna público, para ciência dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada como DESERTA pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

11 de Junho de 2024

PAOLA GADONSKI WROBEL

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:AE03B918

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 52/2024**

**RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11099/2024**

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de peça teatral temática, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 1000208244003320993390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: ODAIR MARCOS ROSSA PASA, empresa inscrita no CNPJ nº. 43.025.609/0001-28 com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 5449/2024

Data de emissão: 10/06/2024.

Publique-se.

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Autoridade Competente

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:D8FD929F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
53/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11084/2024**

Objeto: Capacitação e Qualificação para Profissionais da Gestão da Secretaria de Saúde do Município de Palmeira - PR, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 0900110301002860873390390000. **Fonte:** 1039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: CESAR A FRANTZ MACHADO - ME, empresa inscrita no CNPJ nº. 17.706.894/0001-32 com o valor total de R\$ 2.830,00 (mil duzentos e vinte e seis reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de junho de 2024

SIMONE APARECIDADOS SANTOS DE CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:706CDCD3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10007/2024**

Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas para veículos padrão MERCOSUL com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias municipais..

Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Dotação Orçamentária: 0500315451000720243390300000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO. **Dotação Orçamentária:** 0500315451000720243390300000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.

Dotação Orçamentária: 0800112361002460763390300000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.

Dotação Orçamentária: 0900210301002760843390300000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.

Dotação Orçamentária: 0900210301002760843390300000. **Fonte:** 1039. MATERIAL DE CONSUMO.

Dotação Orçamentária: 0900210301002760843390300000. **Fonte:** 1494. MATERIAL DE CONSUMO.

Dotação Orçamentária: 0900210301002760843390300000. **Fonte:** 494. MATERIAL DE CONSUMO.

Dotação Orçamentária: 1000208244003220973390300000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.

Contratada: SUL PLACAS PALMEIRA TARJETAS E PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.924.939/0001-00 com o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de Junho de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:0F5A0503

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO DESERTO- CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2024 – SMDR - PMCMV - FAR**

**AVISO DE PROCESSO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMDR - PMCMV -
FAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3925/2024**

OBJETO: Chamamento de empresa(s) do ramo da construção civil para elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais e os de infraestrutura e a produção do empreendimento, visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em terreno de propriedade do município de Palmeira/PR, enquadrado pelo Ministério das Cidades, através da Portaria MCID nº 1482 de 21 de novembro de 2023, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Técnica de Avaliação, designada pelo

Decreto nº. 17.031/2024, torna público, para ciência dos interessados, que o processo em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

11 de junho de 2024

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
Leiliane Costa

Código Identificador:3D91E8E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10868/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 25/06/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários tipo pick-up cabine dupla através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

LOCAL: www.blcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

11 de junho de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa

Código Identificador:09C1DAE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11140/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 27/06/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

LOCAL: www.blcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

11 de junho de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa

Código Identificador:807F2890

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
57/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11361/2024

Objeto: Disponibilização dos serviços de cartório de registro de imóveis de forma online, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 0600104122001220393390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS (ONR), empresa inscrita no CNPJ nº. 37.318.313/0001-00 com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de junho de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN

Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira

Código Identificador:2AE09A02

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.078 DE 11/06/2024 - NOMEAÇÃO DE
ASSESSORES

Portaria n.º 1.078 de 11/06/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.404/2005 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;

Considerando, ainda, o contido no artigo 23-D, incisos II, III e IV da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, que dispõe sobre a nomeação de Assessores para integrar a Diretoria Executiva do RPPS;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem as Assessorias:

Assessor Administrativo: Dyego Emanuel Giebeluka Quadros;

Assessor Financeiro: João Jeives Pinheiro; e

Assessor Previdenciário: Anagás Celícia Bagdinski;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor Presidente – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B940BAEB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2024

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira torna público que às 09h. do dia 14/06/2024 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção e conserto de veículo automotivo, incluindo o fornecimento de peças novas, sem marcas de uso, originais, ou quando compatíveis, de ótima qualidade, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, realizando a troca das mesmas e demais itens, com garantia mínima de 3 meses, para o veículo oficial da Autarquia, tipo lote único

LOCAL: www.blcompras.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao RPPS de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42 3252-6798 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@rpps.palmeira.com.br

Palmeira, 11 de junho de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:0B8C420E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 22.731 DE 11 DE JUNHO DE 2024 -
ADIANTAMENTO TADEU MAYER JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11810/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Tadeu Mayer Junior	021.xxx.xxx-58	R\$ 100,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4FF2EC05

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 22.732 DE 11 DE JUNHO DE 2024 -
ADIANTAMENTO LUIZ RICARDO ROLINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9785/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor de Controle, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Luiz Ricardo Rolinski	049.xxx.xxx-73	R\$ 2.080,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ABE9C356

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 22.738 DE 11 DE JUNHO DE 2024 -
ADIANTAMENTO ELISANDRO VOICHICOSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11525/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elisandro Voitchcoski	026.xxx.xxx-85	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:6D058D1A

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.712 DE 11 DE JUNHO DE 2024 -
ADIANTAMENTO MAIRON CELSO TZECIUK**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8793/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Frotas e Monitoramento, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.010.26.782.0009.2.032.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Mairon Celso Tzeczuk	123.xxx.xxx-41	R\$ 300,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:347CDCEE

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE EDUCACIONAL -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 -
OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 07 de maio de 2024.

OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES

Desistente

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:B3AD7F27

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE EDUCACIONAL -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 -
ROSELI DE FATIMA ALVES DOS SANTOS.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 07 de maio de 2024.

ROSELI DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

Desistente

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:B4754109

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.284 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE ASSISTENTE
SOCIAL, A SERVIDORA ALINE BACH DE ALMEIDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11913/2024, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **ALINE BACH DE ALMEIDA**, portadora do R.G. nº. 9.4xx.xx9-5, inscrita no CPF sob o nº. 061.xxx.xxx-76, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 14/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:0A8E833B

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024.**

Palmeira, 11 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 13 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7756/2024.

Agente Educacional:

GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI
MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EE536BBC

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.713 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELITA DO
ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11789/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 08/07/2024 à 06/08/2024, referente ao período aquisitivo de 04/05/23 à 03/05/24, a servidora **JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS**, matrícula 201488, cargo de CONTÍNUO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0B7A5EA9

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.714 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RENATO
RICARDO SCHNELL JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11807/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em, 03/07/2024 à 17/07/2024 referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 à 04/04/2024, ao servidor **RENATO RICARDO SCHNELL JUNIOR**, matrícula 301425, cargo de ASSESSOR DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C43749F5

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.715 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURICIO
DAROS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11776/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 08/07/2024 à 22/07/2024, referente ao período aquisitivo de 15/12/2022 à 14/12/2023, ao servidor **MAURICIO DAROS**, matrícula 203625, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EB5E360E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.716 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ENIEL ANTONIO
OLIVEIRA GURSKI, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11724/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 15/07/2024 a 29/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/22 a 30/09/23, ao servidor **ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI**, matrícula 203142, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:37395D76

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.717 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANA
SANTANA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11202/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 08/07/2024 à 22/07/2024, referente ao período aquisitivo de 15/09/2022 à

14/09/2023, a servidora **DAIANA SANTANA**, matrícula 203883, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:B1E825DD

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.718 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE
AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11201/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 08/07/24 à 22/07/24, referente ao período aquisitivo de 01/09/22 à 31/08/23, a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ**, matrícula 203876, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:A660E3E7

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.719 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PAOLA DIOVANA
GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11563/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 29/07/2024 à 12/08/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, a servidora **PAOLA DIOVANA GOMES**, matrícula 204131, cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:0E7C99CF

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.720 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO MAIDL
DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11830/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 15/07/2024 a 13/08/2024, referente ao período aquisitivo de 30/06/2023 a 29/06/2024, ao servidor **RODRIGO MAIDL DE SOUZA**, matrícula 203278, cargo de MECÂNICO IV, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:0DE5A941

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.721 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GLEICIANE
MADALENA SIMON, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11807/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 19/07/2024 à 02/08/2024, referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 à 05/04/2024, a servidora **GLEICIANE MADALENA SIMON**, matrícula 301426, cargo de ASSESSOR DE TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:9A595D39

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.722 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA
DA SILVA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11530 e 10415/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 14 dias de férias, a iniciar em 10/07/2024 à 23/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, ao servidor **RAILSON VIEIRA DA SILVA**, matrícula

203580, cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral Do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:73F8BDCF

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 26/2024 –
PROFESSOR - PSS – VANACIR ANTUNES COSTA.**

DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 26/2024 – PROFESSOR - PSS – VANACIR ANTUNES COSTA.

Processo nº. 11964/2024

Distrato nº. 26/2024

Distratante: VANACIR ANTUNES COSTA

Matrícula: 600927

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R\$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 12/04/2024 a 19/08/2024

Último dia trabalhado: 11/06/2024

Distrato a partir de: 12/06/2024

Data: 11/06/2024

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:A5712A24

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.723 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA
CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 10988/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY**, matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com efeitos desde 03/06/2024, encerrando em 30/06/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:76FA1F9E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.724 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, MAYNARA MACHADO FOLLADOR,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6455/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 07/06/2024 à 04/07/2024, a servidora pública municipal **MAYNARA MACHADO FOLLADOR**, matrícula 204009, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:7F7DFECB

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.725 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA TELESMERI CZLUSNIAK, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10169/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024, a servidora pública municipal **TELESMERI CZLUSNIAK**, matrícula 204032, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:498B3A9C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.726 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA ELIANE BENEDITA DE JESUS, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11972/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/06/2024 a 21/07/2024, a servidora pública municipal **ELIANE BENEDITA DE JESUS**, matrícula 203432, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:A360810E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.727 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA ELIANE CAMARGO DZIADZIO, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11970/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/06/2024 a 24/06/2024, a servidora pública municipal **ELIANE CAMARGO DZIADZIO**, matrícula 203432, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:89B477C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.285 DE 11/06/2024 - NOMEAÇÃO DE
VANACIR ANTUNES COSTA, PARA O CARGO EM
EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023,

homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5492/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **VANACIR ANTUNES COSTA**, portadora do RG nº. 7.6xx.xx6-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 038.xxx.xxx-79, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 12 de junho de 2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:F7B71C23

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.286 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ALTERA O
DECRETO Nº 14.147 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 11495/2024:

DECRETA:

Art. 1ºFica alterado o art. 2º, inciso I do Decreto nº 14.147 de 18 de Janeiro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 2** -----

I – Daniele Aparecida Bach;

-----" (NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 14.147 de 18 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:56C60E0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.729 DE 11 DE JUNHO DE 2024 -
ADIANTAMENTO RAFAELA OLIVEIRA KIERAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11540/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rafaela Oliveira Kieras	056.xxx.xxx-64	R\$ 150,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:60E30C9B

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.730 DE 11 DE JUNHO DE 2024 -
ADIANTAMENTO ROSELIO OLIBRATOSKI.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11541/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Roselio Olibratoski	030.xxx.xxx-63	R\$ 150,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:BDCB2598

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.739 DE 11 DE JUNHO DE 2024 -
ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11933/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de

entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Sérgio Luis Belich	752.xxx.xxx-72	R\$ 500,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:647391AA

**SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.728 DE 11 DE JUNHO DE 2024 -
ADIANTAMENTO MELINE DE FREITAS HARTMANN.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11775/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Meline de Freitas Hartmann	034.xxx.xxx-27	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:CF11A8BD

**SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.733 DE 11 DE JUNHO DE 2024 -
ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11579/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antônio Eduardo Koga	714.xxx.xxx-68	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:240967FA

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 22.734 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11578/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Reginaldo Costa	035.xxx.xxx-01	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:ADD0E149

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 22.735 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11582/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ivo Francisco Alves de Oliveira	357.xxx.xxx-59	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:7177925B

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 22.736 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO RICARDO KUREK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11583/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ricardo Kurek	033.xxx.xxx-60	R\$ 800,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:24AF83CA

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 22.737 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11580/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antonio Marcelo Voinarski	033.xxx.xxx-38	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra

Código Identificador:C4215FC0

SEC. MUN. DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 22.740 DE 11 DE JUNHO DE 2024 -
ADIANTAMENTO LILIAM SCHUHLI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11878/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Lilium Schuhli	038.xxx.xxx-42	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra

Código Identificador:D70ADD0E

SEC. MUN. DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 22.741 DE 11 DE JUNHO DE 2024 -
ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

11877/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernando Gregório Moscaleski	911.xxx.xxx-72	R\$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra

Código Identificador:54ECC9A1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA**, os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 17/06/2024 – segunda-feira – às 18 horas

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Palmital-PR e dá outras providências.

2º VOTAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 10 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a regularizar através de doação com encargos, imóveis do Parque Industrial I - Ernesto Dalzoto Neto e dá outras providências.

Revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes

Código Identificador:CD8BE539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº 65/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 20/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro 434, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.530.358/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **AMANDA TEIGÃO MULLER**, portador do RG nº 96149859 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.410.829-19 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANS-OPERATÓRIOS (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIOS E RETIRADA DOS PONTOS, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO PÓS CIRURGICA EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 09/06/2025 (nove dias de junho de 2025).
VALOR TOTAL: R\$ 36.969,50 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: 20D6A574

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº 70/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 20/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia Moacir Julio Silvestre, SN, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.015.522/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **VINICIUS MARQUES BURANELLO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.101.479-19 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANS-OPERATÓRIOS (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA

FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIOS E RETIRADA DOS PONTOS, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO PÓS CIRURGICA EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 10/06/2025 (dez dias de junho de 2025).
VALOR TOTAL: R\$ 30.181,46 (Trinta Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: 33834B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 401.2024

PORTARIA Nº 401/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Pública Municipal **Sra. CLAUDI DE FREITAS (matrícula 51904)**, portadora do RG nº 8.675.448-7 e inscrita no CPF/MF nº 040.359.599-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo nomeada em 01/12/2016 através da Portaria nº 757/2016, para auxiliar nos trabalhos do **CARTÓRIO DA 134ª ZONA ELEITORAL** Comarca de Palmital, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão será de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosilda Maria Varela
Código Identificador: C265BCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 25/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO E MOTOCULTIVADOR EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 941867/2023-MAPA.

DATA DE ABERTURA: 26/06/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:01C809A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 941870/2023-MAPA.

DATA DE ABERTURA: 26/06/2024 às 10:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:42643F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº 87/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 28/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA NELSON ESPÍNDOLA Nº 138, 0 - CEP: 88390000 - BAIRRO: CENTRO, Barra Velha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.831.246/0001-85, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MIRIAN STUANI DE ALMEIDA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.852.781-00 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)

VIGÊNCIA: 07/12/2024 (sete dias de dezembro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 28/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATTI, Nº 1, 0 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JD. CANADÁ, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEANDRO ROSSONI**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.074.369-39 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)

VIGÊNCIA: 07/12/2024 (sete dias de dezembro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 2.718,24 (Dois Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 28/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PICA-PAU, 0 Complemento - CEP: 86700100 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 878.622.989-34 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)

VIGÊNCIA: 07/12/2024 (sete dias de dezembro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 3.683,81 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 28/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. LONDRINA, 4572, 0 Zona 2 - CEP: 87502250 - BAIRRO: ZONA II, Umarama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.746.444/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EDIEL DE MORAES PINHEIRO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 481.840.719-49 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)

VIGÊNCIA: 07/12/2024 (sete dias de dezembro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 48.732,16 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 28/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA BRASIL, 187 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.318.693/0001-39, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **IRINEU DA SILVA**, portador do RG nº 6536840 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 898.698.506-34 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)

VIGÊNCIA: 07/12/2024 (sete dias de dezembro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 12.962,81 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 28/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2024 (onze dias de junho de 2024)

VIGÊNCIA: 07/12/2024 (sete dias de dezembro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 738.784,58 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador: 473704BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 27/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 941870/2023-MAPA.

DATA DE ABERTURA: 26/06/2024 às 14:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador: 63A94A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01/2022 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24092/2024

Termo Aditivo 02/2024

Contratante Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral

do Paraná

Contratada PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ 07.027.777/001-99

Objeto O Contrato nº 01/2022 passa a vigorar com prorrogação do prazo contratual e de execução, por mais 3 (três) meses, contados a partir de 08 de junho de 2024, e com a reprogramação de planilha e acréscimo TOTAL de R\$ 12.198,57.

Justificativa Artigos 65 e 57, IV, da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor da contratação R\$ 12.198,57 (doze mil, cento e noventa e oito reais e

cinquenta e sete centavos).

Prazo 3 meses, até 08/09/2024.

Foro Comarca de Paranaguá

Data de assinatura 06/06/2024

Publique-se.

Paranaguá, 11 de junho de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI

Diretor-Geral

Publicado por:

Daylise da Silva Lameck

Código Identificador:926802EF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2023 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2023, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:

Local: Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.

Data: 5 dias úteis – 13/06/2024 a 19/06/2024.

Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR 1 (UMA) VAGA.

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
01	CLASSIFICAÇÃO PCD	MALENA JORGE

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP nº. 02/2023, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP nº. 02/2023.

Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).

Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).

Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).

Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).

Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP nº. 02/2023, para o emprego público respectivo.

Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.

Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

Cópia do RG.

Cópia do CPF.

Cópia Título de eleitor.

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

Cópia de comprovante de residência.

Cópia de Certidão Casamento.

Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos

Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.

Cópia Cartão Nacional de Saúde.

Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.

Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.

Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 11 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
DIRETOR GERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público: _____ CPF: _____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

Bens móveis

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

Conta bancária

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.**

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO e NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:

Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:

Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.**

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 02/2023

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:

RG: CPF:

E-mail:

Telefone: DDD (.....)

Telefone Fixo: DDD (.....)

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, dia, mês, ano

Assinatura do candidato**Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF**

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:A78932F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**Partes: Município de Paranaguá
CONSORCIO ALEXANDRA**

CNPJ: 50.897.272/0001-04**Data:** 10/06/2024

Objeto: Termo de rescisão ao Contrato nº 095/2023. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 095/2023, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, conforme inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. 3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 10 de junho de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, ressalvado o contido na cláusula 3.3. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n.º30692/2024.

Assinaturas:

Ildeivan da Silva Junior

William de Souza Andrade

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:2945F12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.377**

PORTARIA Nº 8.377

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Vanda Silva Alves”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.204/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora VANDA SILVA ALVES, matrícula nº 10.119-1, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de junho de 2024 e término em 09 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:E7B80EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.379**

PORTARIA Nº 8.379

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Viviane Rabello Silveira.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.779/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora Viviane Rabello Silveira, matrícula nº 8.968-1, ocupante do cargo de Administrador de

Empresas, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, com início em 03 de junho de 2024 e término em 10 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:0B448E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.380**

PORTARIA Nº 8.380

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Cibelle Aparecida Arzão.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.695/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CIBELLE APARECIDA ARZÃO, matrícula nº 98.087-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 31 de maio de 2024 e término em 07 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:7C7143DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.376**

PORTARIA Nº 8.376

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Vania Da Rosa Nascimento”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.681/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora VANIA DA ROSA NASCIMENTO, matrícula nº 96.720-1, Assessora de Controle de Fluxo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 19 de maio de 2024 e término em 26 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EA9FBFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.378

PORTARIA Nº 8.378

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor William Cardoso”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.252/2024

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor WILLIAM CARDOSO, matrícula nº 7.868-3, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com início em 31 de maio de 2024 e término em 07 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B1D956CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.336

DECRETO Nº 5.336

“Exonera, a pedido, Greyce Kely Santos Da Silva Oliveira De Sá do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e no protocolado sob nº 37.143/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, GREYCE KELLY SANTOS DA SILVA OLIVEIRA DE SÁ, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 11 de junho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:100925DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.381

PORTARIA Nº 8.381

“Cede servidores municipais que especifica para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.626/2023, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cedidos, em caráter temporário, os servidores municipais constantes da relação anexa, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com ônus para a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º O controle de jornada e de produtividade deverá ser realizado exclusivamente pela FASP, mediante certificação a ser realizada pela chefia imediata e pela Diretoria Executiva.

Art. 3º A cessão dos servidores, cargos efetivos, constantes da relação anexa, ficará vigente até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada.

Art. 4º A critério da Administração Municipal, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou integralmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 8.381, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**RELAÇÃO DE SERVIDORES**

MATRÍCULA	CONTRATO	SERVIDOR	CARGO
97235	2	JORGE LUIS PINHO WOLL	MÉDICO CLÍNICO GERAL
97752	1	NATHALLY GHILARDI CARDOSO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
97748	1	STEFANIE MELINA DOS ANJOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL
96199	4	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
96198	3	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
97575	2	ANGELA HELENA PERRETTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
12585	6	PAULO ESTEVÃO CANDIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F24926DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.333

DECRETO Nº 5.333

“Exonera, a pedido, Rosane de Oliveira da Cruz do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e no protocolado sob nº 35.968/2024, resolve,

EXONERAR,
a pedido, ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Educação Especial, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Inclusão, a partir de 06 de junho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:98A46F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.387**

PORTARIA Nº 8.387

“Exclui candidato convocado no Concurso Público nº 001/2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.011/2024, e de acordo com a Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Excluir o candidato abaixo relacionado, convocado no concurso público 01/2019, para fins de matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, face a não apresentação ou desistência, conforme inciso II da Portaria nº 8.313, de 24 de maio de 2024:

Classificação	Nome	Inscrição
49º	MAYKON LUIZ KIRSTEN	136214

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3AEC27C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.388**

PORTARIA Nº 8.388

“Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Guarda Municipal, para fornecer os documentos necessários para matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, conforme estabelece.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.011/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), a Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006, a Lei Complementar nº 267, de 28 de outubro de 2021, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, dentro das 08 vagas estabelecidas, que seja considerado apto pelos exames de seleção, a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.5 ao 14.7 do Edital 01/2019, para fins de matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, sob pena de perda de direito à matrícula.

Classificação	Nome	Inscrição
56º	GUILHERME DA SILVA CARNAUBA	135274

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C426B4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.382**

PORTARIA Nº 8.382

“Concede Gratificação por Aperfeiçoamento ao servidor Leão Salomão Neto.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 048, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 34.673/2024,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 10% (dez por cento) do salário base, ao servidor LEÃO SALOMÃO NETO, matrícula: 2.436-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal, em virtude de conclusão de curso com conteúdo programático e diploma adequadamente conferidos, e registrado por instituição de ensino devidamente reconhecida.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:880FFD91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.385**

PORTARIA Nº 8.385

“Concede Gratificação por Aperfeiçoamento ao servidor Carlos Eduardo Ferla Correa.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 048, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 53.438/2022,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário base, ao servidor CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, matrícula: 9.803-3, ocupante do cargo de Procurador Municipal, em virtude de conclusão de curso com conteúdo programático e diploma adequadamente conferidos, e registrado por instituição de ensino devidamente reconhecida:

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A50527A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.383

PORTARIA Nº 8.383

"Concede Gratificação por Aperfeiçoamento à servidora Andrea Cristina do Carmo Cordeiro."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 048, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 26.857/2022,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 10% (dez por cento) do salário base, à servidora ANDREA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO, matrícula: 5.405-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, em virtude de conclusão de curso com conteúdo programático e diploma adequadamente conferidos, e registrado por instituição de ensino devidamente reconhecida.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:4207048D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.384

PORTARIA Nº 8.384

"Concede Gratificação por Aperfeiçoamento à servidora Silmara Souza Lima."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 048, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 7.249/2023,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 10% (dez por cento) do salário base, à servidora SILMARA SOUZA LIMA, matrícula: 9.176-1, ocupante do cargo de Psicólogo, em virtude de conclusão de curso com conteúdo programático e diploma adequadamente conferidos, e registrado por instituição de ensino devidamente reconhecida.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:820E2B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.398

PORTARIA Nº 8.398

"Concede diárias à servidora Lurdes Rosa Bispo Torquato para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.664/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LURDES ROSA BISPO TORQUATO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9.308-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 21 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos Abetos do Paraná - 1º Fase”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0B14A8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.397

PORTARIA Nº 8.397

"Concede diárias à servidora Janete do Nascimento das Neves para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.658/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9.306-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 21 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos Abetos do Paraná - 1º Fase”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:D0CE7E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.399**

PORTARIA Nº 8.399

“Concede diárias à servidora Izabel Cristina de Almeida para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.670/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.236-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 30 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos Abetos do Paraná - 2º Fase”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:FFBC30C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.390**

PORTARIA Nº 8.390

“Concede diárias ao servidor Jeferson Cardoso de Lima, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.655/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JEFERSON CARDOSO DE LIMA, Diretor de Divisão Predial - Céu das Artes, matrícula nº 95.502-5, a

importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.007,37 (Um mil e sete reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 30 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos Abertos do Paraná - 2ª Fase”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:CEAFA0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.391**

PORTARIA Nº 8.391

“Concede diárias ao servidor Manoel Aleixo da Silva para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463, de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.343/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MANOEL ALEIXO DA SILVA, Diretor de Fotografia, matrícula nº 97.469-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.511,05 (Um mil, quinhentos e onze reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos Abertos do Paraná - 1º Fase”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:F040E22C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.394**

PORTARIA Nº 8.394

“Concede diárias ao servidor Cleverson Ribeiro Miguel para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor

Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463, de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.662/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor CLEVERSON RIBEIRO MIGUEL, Assessor de Gabinete, matrícula nº 96.552-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.007,37 (Um mil e sete reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 21 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos Abertos do Paraná - 1º Fase”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:1FF9FE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.400**

PORTARIA Nº 8.400

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Cirlene Araujo do Carmo”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 34.786/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CIRLENE ARAUJO DO CARMO, matrícula nº 97.379-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27 de maio de 2024 e término em 03 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:92A89559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.396**

PORTARIA Nº 8.396

“Concede diárias ao servidor Gabriel Pereira das Neves para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor

Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463, de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.676/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 10.307-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.253,07 (Um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos Abertos do Paraná - 1º Fase”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:87DDB5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.395**

PORTARIA Nº 8.395

“Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463, de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.669/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula nº 12.850-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.014,74 (Dois mil e quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos Abertos do Paraná - 1º Fase”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:3E32CB1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.389**

PORTARIA Nº 8.389

“Concede diárias ao servidor Manoel Aleixo da Silva para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463, de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.346/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MANOEL ALEIXO DA SILVA, Diretor de Fotografia, matrícula nº 97.469-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.007,37 (Um mil e sete reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 30 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos do Paraná 2024 - Regional 2”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:5CA6CD7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - SEMEDI 01/2024**

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 01/2024

Processo Seletivo Simplificado – SEMEDI 01/2024

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - SEMEDI, e protocolo nº 13502/204 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado - SEMEDI 01/2024, em conformidade com o item 5 e seus subitens do Edital de abertura do certame.

Agente de Apoio		
Nome	Inscrição	Ordem Clas.
Josiane Andressa Rosa	266	11º
Ana Paula de Souza da Silva	121	17º
Vanessa Cardoso Santos	361	24º
Ana Paula da Silva Araujo	277	3º AFRO

Paranaguá, 11 de junho de 2024

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:11BC6586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.386**

PORTARIA Nº 8.386

“Concede diárias ao servidor Rafael do Nascimento Neves para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.671/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL DO NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula nº 10.709-1/2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.253,07 (Um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino à Campo Largo - PR, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos “Jogos Abertos do Paraná - 1ª Fase”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:EC0C6586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.393**

PORTARIA Nº 8.393

“Concede diárias ao servidor Rafael do Nascimento Neves para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.666/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL DO NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula nº 10.709-1/2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino à Campo Largo - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 30 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos “Jogos Abertos do Paraná - 2ª Fase”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:8EF54544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.337**

DECRETO Nº 5.337

“Exonera Fernando Patrick de Souza Messina San Martin do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

FERNANDO PATRICK DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção Urbana, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:392D5627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.392**

PORTARIA Nº 8.392

“Concede diárias ao servidor Renan da Silva, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.657/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RENAN DA SILVA, Assessor de Divisão V, matrícula nº 96.489-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.007,37 (Um Mil e sete reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 30 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos Abertos do Paraná - 1ª Fase”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F500F6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - SEMEDI 01/2024**

Processo Seletivo Simplificado 01/2024 - SEMEDI

Edital de Convocação 02/2024

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 - SEMEDI, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 13502/2024 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 - SEMEDI, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 9 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
AGENTE DE APOIO	26º a 28º
AGENTE DE APOIO	4º (AFRO/ÍNDIO)

Data: **13/6/2024 a 24/6/2024**

Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos**

Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060
Paranaguá – Paraná**

Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00hs 17:30h**

Os candidatos de verão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identidade;
- Cópia do Cartão do CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
- 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
- Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
- Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 11 de junho de 2024.

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D6EF2475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.338**

DECRETO Nº 5.338

“Nomeia Rodrigo José Farias para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RODRIGO JOSÉ FARIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de

Produção, Fábrica e Artefatos, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E44B6583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.339**

DECRETO Nº 5.339

"Nomeia Fernando Patrick de Souza Messina San Martin para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FERNANDO PATRICK DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Edificações, Pontes e Drenagem, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:91BE2F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.340**

DECRETO Nº 5.340

"Nomeia Leonardo Santos Leandro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEONARDO SANTOS LEANDRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do

Departamento de Obras, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C7020BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - CPL
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - C.P. 01-24 VIAÇÃO ROCIO
LTDA**

Processo Protocolado nº: 33922/2024

Referência: Impugnação ao Edital Concorrência Pública nº 001/2024

Assunto: Impugnação ao Edital

REQUERENTE: VIAÇÃO ROCIO LTDA – C.N.P.J. Nº 77.081.99/0001-46

1. Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **VIAÇÃO ROCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **77.081.99/0001-46**, ora Impugnante, referente a Concorrência Pública nº 001/2024, cujo objeto é “Outorga de Concessão do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Paranaguá-Pr”.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação apresentada pela VIAÇÃO ROCIO LTDA, foi protocolada de forma tempestiva conforme estabelecido no item 10 do instrumento convocatório e alinhamento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 utilizada no certame.

1.2. APONTAMENTO 1 – DA AUSÊNCIA DE LEI AUTORIZATIVA ESPECÍFICA

O primeiro apontamento da impugnante se fundamenta no argumento de suposta não existência de Lei autorizativa para a realização do certame.

Resposta: O município de Paranaguá-Pr é ente público legítimo para deflagrar o procedimento de delegação dos serviços de transporte coletivo urbano, na qualidade de Poder concedente.

A Constituição Federal estabeleceu com clareza e divisão de competências administrativas entre os entes que integram a Federação e no que concerne ao transporte coletivo estabelece:

“Art.30. Compete aos Municípios: (...) V- Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”.

A Lei Orgânica do Município de Paranaguá de igual modo, determina na alínea “a” do inc. V do art. 7º que:

“Art.7º **Compete ao Município:**

“VI - **organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:**

a) **transporte coletivo urbano e intramunicipal, que terá caráter essencial;** “

O Município de Paranaguá/PR é ente público legítimo para deflagrar procedimento de delegação dos serviços de transporte urbano coletivo de passageiros, na qualidade de Poder Concedente.

A Lei Orgânica do município, estabelece em seu inc. XIII do art. 15:

“Art.15 **Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:**

“XIII - apreciar os atos de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos, terrestres e marítimos, bem como imóveis localizados em praças, logradouros e vias públicas e os imóveis de propriedade do Município;

O Município de Paranaguá/PR editou a referida lei autorizativa, a Lei Municipal nº1.989/1996, a qual estabelece em seu art. 5º, a possibilidade de a execução da operação do serviço ser delegada a empresa privada:

Art. 5º - Os serviços de transporte coletivo de passageiros serão delegados a empresas privadas, sob o regime de concessão ou permissão, após a realização de concorrência pública, devendo ser executados de acordo com as condições estabelecidas pela SEMMAS, que constarão do Termo de Delegação.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma da lei, a exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiro no município de Paranaguá, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após autorização legislativa, caso a concessionária venha cumprindo com suas obrigações, prestando serviços adequados, com linhas que atendam toda a área urbana e rural do município, com aprimoramento técnico constante de modo garantir a eficiência e a segurança dos serviços e passageiros. (Redação acrescida pela Lei Promulgada nº 308/2001)

Não assiste razão o apontamento de que se faz necessária Lei autorizativa específica para cada procedimento licitatório, portanto, **improcedente** a Impugnação quanto a este fundamento.

APONTAMENTO 2 - DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ESSENCIAIS À FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA - VIOLAÇÃO AO JULGAMENTO OBJETIVO

O segundo apontamento da Impugnante se fundamenta no apontamento de que não teriam supostamente sido disponibilizados os Anexos do Edital necessários para elaboração de sua proposta, e verificação da viabilidade econômica e financeira da Concessão.

RESPOSTA

Ao analisar a presente impugnação, constatou-se problemas quanto a capacidade de upload de documentos junto ao sistema, o que gerou a falha na publicidade do certame em sua forma integral.

Sendo assim, acolhe-se a impugnação da requerente, sendo que o edital será anexado integralmente, prorrogando-se o prazo do certame.

APONTAMENTO 3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DA INOBSERVÂNCIA AO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL – EXIGÊNCIA QUE AFASTA EMPRESAS CAPAZES DE EXECUTAR A AVENÇA LICITADA

A Impugnante aponta como exigência excessiva a comprovação de Patrimônio Líquido de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da concessão, estabelecido no item 16.3.3 para fins de qualificação econômico e financeira e Habilitação no certame.

Alega que tal exigência restringe a participação de empresas e se fundamenta em julgamento do Tribunal de Contas de São Paulo que é relativo a serviços de execução continuada e não concessão.

RESPOSTA

A exigência de editalícia de patrimônio líquido no percentual 3% sobre o valor estimado do Contrato de Concessão tem por fundamento garantir ao Município Paranaguá a segurança no cumprimento do objeto licitado em alinhamento ao inc. XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Destaque-se ainda que a exigência editalícia, para ampliação do número de licitantes é menor do que percentual estabelecido pelo §4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021 que segue:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Diante do exposto, quanto a este fundamento é **improcedente** a Impugnação.

Desta forma, considerando a impugnação da requerente, bem como constatado que de fato o Edital não encontrava-se em sua totalidade no sistema, subsidiada a análise técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, acolhe-se parcialmente a impugnação da requerente, para que se anexe o Edital e todos os seus anexos, prorrogando-se o prazo do certame.

Quanto aos demais pedidos, conforme fundamentação acima, entende-se por improcedentes.

Paranaguá, 10 de junho de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:18EB88AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Processo Protocolado nº: 36214/2024

Referência: Impugnação ao Edital Concorrência Pública nº 001/2024

Assunto: Impugnação ao Edital

REQUERENTE:Vitor Feijo Filho – C.P.F. Nº 317.567.869-68

1. Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela pessoa de empresa **VICTOR FEIJO FILHO**, pessoa física, advogado, regularmente inscrito na OAB/PR Nº 11.633, ora Impugnante, referente a Concorrência Pública nº 001/2024, cujo objeto é “Outorga de Concessão do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Paranaguá-Pr”.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação apresentada pela **VICTOR FEIJO FILHO**, foi protocolada de forma tempestiva conforme estabelecido no item 10 do instrumento convocatório e alinhamento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 utilizada no certame.

Diante do exposto a Impugnação apresentada pela **VITOR FEIJO FILHO** merece ser conhecida e analisada pela R. Comissão de Licitação.

1.2. APONTAMENTO 1 – DA AUSÊNCIA DE LEI AUTORIZATIVA ESPECÍFICA

O primeiro apontamento da impugnante se fundamenta no argumento de suposta não existência de Lei autorizativa para a realização do certame.

Resposta: O município de Paranaguá-Pr é ente público legítimo para deflagrar o procedimento de delegação dos serviços de transporte coletivo urbano, na qualidade de Poder concedente.

A Constituição Federal estabeleceu com clareza e divisão de competências administrativas entre os entes que integram a Federação e no que concerne ao transporte coletivo estabelece:

“Art.30. Compete aos Municípios: (...) V- Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços

públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”.

A Lei Orgânica do Município de Paranaguá de igual modo, determina na alínea “a” do inc. V do art. 7º que:

“**Art.7º Compete ao Município:**

“**VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:**

a) transporte coletivo urbano e intramunicipal, que terá caráter essencial; “

O Município de Paranaguá/PR é ente público legítimo para deflagrar procedimento de delegação dos serviços de transporte urbano coletivo de passageiros, na qualidade de Poder Concedente.

A Lei Orgânica do município, estabelece em seu inc. XIII do art. 15:

“**Art.15 Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:**

“**XIII - apreciar os atos de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos, terrestres e marítimos, bem como imóveis localizados em praças, logradouros e vias públicas e os imóveis de propriedade do Município;**

O Município de Paranaguá/PR editou a referida lei autorizativa, a Lei Municipal nº1.989/1996, a qual estabelece em seu art. 5º, a possibilidade de a execução da operação do serviço ser delegada a empresa privada:

Art. 5º - Os serviços de transporte coletivo de passageiros serão delegados a empresas privadas, sob o regime de concessão ou permissão, após a realização de concorrência pública, devendo ser executados de acordo com as condições estabelecidas pela SEMMAS, que constarão do Termo de Delegação.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma da lei, a exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiro no município de Paranaguá, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após autorização legislativa, caso a concessionária venha cumprindo com suas obrigações, prestando serviços adequados, com linhas que atendam toda a área urbana e rural do município, com aprimoramento técnico constante de modo garantir a eficiência e a segurança dos serviços e passageiros. (Redação acrescida pela Lei Promulgada nº 308/2001)

Não assiste razão o apontamento de que se faz necessária Lei autorizativa específica para cada procedimento licitatório, portanto, **improcedente** a Impugnação quanto a este fundamento.

APONTAMENTO 2 - DEFASAGEM DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO – DATA BASE ULTRAPASSADA – INEXEQUIBILIDADE DO CONTRATO – AFRONTA AS LEI Nº. 14133/2021, 8987/1995 E 12587/2012

APONTAMENTO 3 - APONTAMENTO 3 – IMPOSSIBILIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE.

O segundo apontamento da Impugnante se fundamenta na data base para definição do valor estimado do contrato, considerado **setembro de 2023**.

O terceiro apontamento da Impugnante se fundamenta no apontamento de que não teriam supostamente sido disponibilizados os Anexos do Edital necessários para elaboração de sua proposta, e verificação da viabilidade econômica e financeira da Concessão.

RESPOSTA

Ao analisar a preservou ente impugnação, constatou-se problemas quanto a capacidade de upload de documentos junto ao sistema, o que gerou a falha na publicidade do certame em sua forma integral.

O questionamento quanto a data base para definição do valor do contrato restou prejudicado pela impugnante, já que, conforme

apontamento 3, o edital não foi publicado em sua integralidade o que de fato gerou dúvidas quanto a data base do mesmo.

Sendo assim, acolhe-se a impugnação da requerente, sendo que o edital será anexado integralmente, prorrogando-se o prazo do certame.

RESPOSTA

Ao analisar a presente impugnação, constatou-se problemas quanto a capacidade de upload de documentos junto ao sistema, o que gerou a falha na publicidade do certame em sua forma integral.

Sendo assim, acolhe-se a impugnação da requerente, sendo que o edital será anexado integralmente, prorrogando-se o prazo do certame.

APONTAMENTO 4 - ERROS GROSSEIROS QUE IMPOSSIBILITAM A ANÁLISE E A CORRETA COMPREENSÃO DO EDITAL

A Impugnante aponta erros grosseiros no edital o que alega prejuízo na formulação da proposta.

RESPOSTA

A correção de erro material será retificada no instrumento quando da publicação do Edital

Desta forma, considerando a impugnação da requerente, bem como constatado que de fato o Edital não encontrava-se em sua totalidade no sistema, subsidiada a análise técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, acolhe-se parcialmente a impugnação da requerente, para que se anexe o Edital e todos os seus anexos, prorrogando-se o prazo do certame.

Quanto aos demais pedidos, conforme fundamentação acima, entende-se por improcedentes.

Paranaguá, 10 de junho de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador: 7F26212F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.

FULL SERVICE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – C.N.P.J. Nº 05.121.459/0001-67

Objeto: “Contratação de apresentação artística do Show do Grupo ROUPA NOVA, no dia 13 (treze) de Julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, traslado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.014/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”.

Processo Administrativo nº: 35.014/2024

Dotação orçamentária:

06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1028

Valor da Contratação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 11/06/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4931ABA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024**

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, que tem por objeto: “Contratação de apresentação artística do Show do Grupo ROUPA NOVA, no dia 13 (treze) de Julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, traslado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.014/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”.

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: **FULL SERVICE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – C.N.P.J. Nº 05.121.459/0001-67**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:02CD91BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
035/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 11 DE JUNHO DE 2024.**MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9DBE88EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº
76.017.458/0001-15.
FORVIBES MUSIC LTDA – C.N.P.J. Nº 26.940.667/0001-68**

Objeto: “Contratação de apresentação artística do Show do Cantor Zé Felipe, no dia 28 (vinte e oito) de Julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, traslado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 31.987/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”.

Processo Administrativo nº: 31.987/2024**Dotação orçamentária:**

06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1028

Valor da Contratação: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 11/06/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4B6A95AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024**

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, que tem por objeto: “Contratação de apresentação artística do Show do Cantor Zé Felipe, no dia 28 (vinte e oito) de Julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, traslado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 31.987/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”.

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: FORVIBES MUSIC LTDA – C.N.P.J. Nº 26.940.667/0001-68.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FDB23A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
036/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:79CCEEB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
006/2024 REPUBLICAÇÃO**

Homologa o Julgamento, do Processo: **Chamada Pública nº 006/2024**, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Esportes, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 006/2024**, que tem por objeto: Seleção de projetos esportivos para o exercício de 2024, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.

II. Adjudico o objeto da contratação às Associações credenciadas:

Projeto /Programa 1:

MODALIDADE VÔLEI DE QUADRA - NELP – NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE - CNPJ Nº 21.982.922/0001-11

Projeto /Programa 2:

MODALIDADE FUTEBOL/ARTES MARCIAIS ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E LAZER GERAÇÃO DO BEM – CNPJ Nº 30.946.330/0001-35
MODALIDADE FUTEBOL/ARTES MARCIAIS - GREMIO RECREATIVO DESPORTIVO SÃO VICENTE – CNPJ Nº 05.655.924/0001-40 – Habilitada – Cadastro de Reserva

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Junho de 2024.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:98FD4DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 039/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Resolução 039/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova o Repasse Estadual ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A resolução nº 060/2023 do CEDCA a qual aprova o repasse de recursos, no formato fundo a fundo, aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda;

Que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

O disposto no art. 29 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), o qual estabelece que “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

Que a educação infantil, em instituições escolares, do nascimento aos 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, é direito fundamental de toda criança, nos termos da Constituição Federal e, imprescindível para o seu pleno e integral desenvolvimento;

O disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579/1991; Considerando a necessidades de execução de ações integradas entre as esferas de governo, para a garantia de direitos na Primeira Infância;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 11 de Junho de 2024, e constado em ata nº 05/2024.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar e Aprovar o Repasse Estadual ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:DA1E089B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE**

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2024.

PRESIDÊNCIA: DANIELE MESQUITA VILARINHO
SECRETÁRIO: LUIZ CLÁUDIO CORREA

Às Nove Horas e Trinta Minutos, do dia 10 de Junho de 2024, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Estevão, s/nº, Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO. Como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA. Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, MAICKON SANTANA CORDEIRO, EDENIR JOSÉ GONZAGA, EDER ALVES LEANDRO, MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA E ADIB MOHAMED BAHY, com a finalidade de proceder à análise dos processos recebidos do protocolo central, referente à solicitação de Auxílio Atleta. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente sessão agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário passou a pauta à Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu os processos de solicitação de Bolsa Auxílio, para dar início à avaliação dos mesmos.

Dando início, a presidente colocou em pauta o processo 32.773/2024, de 23 de Maio de 2024, Requerente JOSÉ LUCAS FILADELFO NUNES, o qual solicitou auxílio Atleta para participação no CAMPEONATO INTERNACIONAL DE XADREZ, que será realizado na cidade de Maringá-PR., do dia 26 a 28 de Julho de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso III, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 132 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Dando continuidade, a presidente colocou em pauta o processo 32.777/2024, de 23 de Maio de 2024, Requerente OSMANI FRANÇA PONTES JUNIOR, o qual solicitou auxílio Atleta para participação no CAMPEONATO INTERNACIONAL DE XADREZ, que será realizado na cidade de Maringá-PR., do dia 26 a 28 de Julho de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso III, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 132 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Prosseguindo, a presidente colocou em pauta o processo 32.782/2024, de 23 de Maio de 2024, Requerente LUIZ FRANCISCO SANTANA JUNIOR, o qual solicitou auxílio Atleta para participação no CAMPEONATO INTERNACIONAL DE XADREZ, que será realizado na cidade de Maringá-PR., do dia 26 a 28 de Julho de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso III, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 132 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de

Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Finalizando, a presidente colocou em pauta o processo 32.784/2024, de 23 de Maio de 2024, Requerente MAURO CEZAR PEDRONI DA COSTA FILHO, o qual solicitou auxílio Atleta para participação no CAMPEONATO INTERNACIONAL DE XADREZ, que será realizado na cidade de Maringá-PR., do dia 26 a 28 de Julho de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso III, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 132 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO

Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA

Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES

Membro

EDENIR JOSÉ GONZAGA

Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVIERA

Membro

MAICKON CORDEIRO SANTANA

Membro

EDER ALVES

Membro

LEANDRO ADIB MOHAMED BAHY

Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:37B1143E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2024**

5º REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUNHO DO ANO DE 2024

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas e 10 minutos, reuniram-se através de vídeo conferência, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Koiti Claudio Takiguti, a representante da Procuradoria Geral do Município Georgia Frota Kravitz Pecini, o Secretário Municipal de Meio Ambiente Diego Delfino, o Secretário Municipal de Segurança Pública Leonidas Martins, o Secretário Executivo do Conselho João Paulo do Pardo de Castilho Pereira e como ouvinte o Dr. Mateus Azevedo, representante da 2ª Promotoria de Justiça do Paraná.

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, foi aprovada ata da reunião anterior, e passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

RAFAEL BONALDI LUIZ NETTO – Processo nº 64181/2023 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de processo administrativo de Aprovação de Projeto para emissão de Alvará de Construção. Durante a análise do projeto, a Divisão de Análise de Projetos solicitou o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) conforme estabelecido pelo Art. 33 da Lei Complementar 300 de 2022, a qual dispõe sobre o Código de Obras do Município e também a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos complementares. No entanto, o requerente juntou declaração informando que se trata de Projeto visando a regularização da obra e, portanto, não haverá execução de obra e geração de resíduos. Sendo um caso omissa na legislação municipal, o processo foi encaminhado para a deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo.

Considerando que já está em tramitação a regulamentação do dispositivo que exige a apresentação de PGRCC para emissão de Alvará de Construção e que a proposta em tramitação isenta de apresentação de PGRCC a regularização de edificações, o Conselho Municipal de Urbanismo deliberou pelo DEFERIMENTO da dispensa da apresentação do referido Plano, no entanto, a ART dos projetos complementares deverão ser apresentados.

THAIS ESTEFANE ALVES BELONI – Processo nº 65802/2023 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de processo administrativo de Aprovação de Projeto para emissão de Alvará de Construção. Durante a análise do projeto, a Divisão de Análise de Projetos solicitou o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) conforme estabelecido pelo Art. 33 da Lei Complementar 300 de 2022, a qual dispõe sobre o Código de Obras do Município, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos complementares e questionou a taxa de permeabilidade apresentada no projeto. No entanto, o requerente juntou declaração informando que se trata de Projeto visando a regularização da obra e, portanto, não haverá execução de obra e geração de resíduos. Sendo um caso omissa na legislação municipal, o processo foi encaminhado para a deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo.

Considerando que já está em tramitação a regulamentação do dispositivo que exige a apresentação de PGRCC para emissão de Alvará de Construção e que a proposta em tramitação isenta de apresentação de PGRCC a regularização de edificações, o Conselho Municipal de Urbanismo deliberou pelo DEFERIMENTO da dispensa da apresentação do referido Plano, quanto a permeabilidade, considerando que essa permeabilidade já não existe no imóvel anteriormente ao PDDI do ano de 2007, este conselho classificou como TOLERÁVEL a falta de permeabilidade existente, no entanto, a ART dos projetos complementares deverão ser apresentados.

MARCOS AURELIO FURUZAWA – Processo nº 5336/2024 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de pedido de certidão de aprovação de projeto, onde o requerente solicita a substituição do projeto já aprovado, indicando a diminuição da quantidade de sanitários, somente para aérea de vendas do imóvel, descontando a área de estacionamento e depósito.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da redução do número de sanitários, desde que o projeto seja aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PAULO ROBERTO SANTOS DE MATTOS – Processo nº 27003/2024 – Solicitação de Consulta Prévia;

Trata-se de pedido de Consulta Prévia para a atividade de Discoteca, classificada como Comércio e Serviço Setorial. O empreendimento está localizado na ZIPT - SH (Zona de Interesse Patrimonial e Turístico - Setor Histórico) onde a atividade é permissível para o endereço informado.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO, e que para o devido funcionamento deverá ser apresentada a Certidão de Tratamento Acústico (CTA).

STS CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – Processo nº 29114/2024 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Comercio Atacadista de Papel e Papelão, localizada na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). A atividade

pretendida se classifica como Comércio e Serviço Geral, permissível para o zoneamento.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da atividade, e que seja atendido o disposto na Lei Ordinária 1913/1995, quanto a Autorização Especial de Transito.

NELSIMAR APARECIDA CHEMIN ZANINI LTDA – Processo nº 31465/2024 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Atividade de transbordo de resíduos não-perigosos, especificamente resíduos de origem vegetal. Considerando o indeferimento do pedido de certidão de uso e ocupação do solo através do processo 15435/2024, a requerente solicita análise do CMU. De acordo com a Lei Complementar nº 296/2022, de 2007, o imóvel objeto da Matrícula 7.782, com cadastro rural municipal sob nº 281069, inscrito no CAR sob nº PR-4118204-D8A3.6BD7.0F2F.447D.9E3A.98EA.E5EC.C3E, está localizado na ZUS-2 (Zona de uso Sustentável 2). A atividade de Atividade de transbordo de resíduos não-perigosos, especificamente resíduos de origem vegetal, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é omissa a legislação.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso solicitado, devendo possuir todas as anuências ambientais cabíveis para o imóvel.

SEMUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – Processo nº 28837/2024 – Solicitação de deliberação referente ao auto de infração 29/2024;

Trata-se de defesa referente ao Auto de Infração 29/2024 e Auto de Embargo 29/2024, onde a atuada, Terminal Oeste de Exportação de Graneis Sólidos S.A., solicita que o embargo da obra seja referente apenas a obra executada em desacordo com o projeto devidamente aprovado, neste caso, apenas a torre de transferência de grãos.

O Conselho deliberou por unanimidade que, considerando o princípio da razoabilidade, o embargo seja apenas referente a obra executada em desacordo com o projeto aprovado. E também solicita que na próxima reunião deste conselho seja emitida uma resolução sobre este assunto.

Não havendo mais nada a tratar, o Srº Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, João Paulo do Pardo de Castilho Pereira, Técnico Superior Fiscal Urbanístico, lavrei a presente ata.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do CMU

DIEGO DELFINO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEONIDAS MARTINS

Secretário Municipal de Segurança Pública

GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI

Representante da Representante da Procuradoria Geral do Município

Publicado por:

Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira

Código Identificador:080B86D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 111/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 4/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: F W COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 10.392.161/0001-21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA (FIBRA ÓPTICA)

Dotação Orçamentária: [2024]

20 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339040970000000000.20013

TIPO DE ADITIVO: Prorrogação

Prazo de Vigência: 23/06/2024 a 23/06/2025.

Valor: R\$6.234,00 (seis mil e duzentos e trinta e quatro reais).

Modalidade do Processo: Dispensa de Licitação.

TIPO/Nº: Contrato nº 111/2022.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:0A1483AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 179/2023

EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. **Contratada:** SANTA CASA DE PARANAVAÍ
CNPJ: 79.724.423/0001-04

Objeto: CO-FINANCIAMENTO EM REGIME DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO HOSPITALAR QUE INCLUA TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS

Alteração da Clausula Sexta – Item 6.2 do Contrato

TIPO DE ADITIVO: Outros

Prazo de Vigência: 06/06/2024 a 13/09/2024.

Valor: R\$0,00 (zero).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 179/2023.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:68AD1323

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA DECRETO Nº 26.368/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º- Fica concedida **pensão por morte** para **MARIA APARECIDA DA SILVA** (CPF nº 016.586.219-05) pelo falecimento do servidor **JOSE NASCIMENTO DA SILVA**, servidor aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF nº 159.221.899-72, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.

Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá uma cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, aplicada sobre a integralidade dos proventos de aposentadoria, no total de R\$ 1.021,68, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 05 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

Código Identificador:6909F68B

PROCURADORIA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ -ATA RELATÓRIO

Reuniões técnicas e processos de participação social e escuta junto ao Conselho Municipal de Política cultural para elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos conforme previsto na Lei Federal nº 14.399/2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em atendimento a citada legislação o processo de escuta para planejamento e elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos recursos se deu junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Paranavaí pôr o mesmo ter nele a sociedade civil representada, onde ocorreram duas reuniões presenciais com o colegiado e ainda uma última reunião online, com a diretoria, para visualização do PAAR finalizado. Desta forma, a presente ata apresenta um breve descritivo em formato de relatório com o resultado dos referidos processos de escuta, conforme se segue.

1ª Escuta - Reunião– 08/05/2024, reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranavaí no Ponto de Cultura da Praça dos Pioneiros, com início as 19h e término as 20h30', estiveram presentes nesta reunião 18 (dezoitos) membros do Conselho, conforme lista de presença.

Esta reunião concentrou-se em orientar e apresentar aos Conselheiros de forma geral sobre a PNAB e como foi feito o Plano de Ação do Município, assim como levantamento de sugestões para o planejamento da aplicação dos recursos, desta forma, destaca-se a seguir os principais pontos desta oitiva: a) leitura dos principais fundamentações e incisos Lei Federal nº 14.399/2022, e do Decreto de Fomento; b) distribuição de impresso com descritivo e valores do plano de ação do município aprovado na plataforma transferegov, com as metas, ações e valores previstos, e explicação e discussão sobre as possibilidades para cada ação e o que prevê a legislação; c) foram esclarecidos alguns pontos, visto que alguns conselheiros estavam com algumas dúvidas e confundindo com alguns aspectos da Lei Paulo Gustavo, e mencionou-se no fomento cultural o apoio a execução de ações culturais – projetos e se sendo possível a premiação para reconhecimento de conteúdo cultural/artístico, falou-se também da ação de operacionalidade que a demanda requer usar o recurso desta ação para a contratação de pareceristas, se possível, e aquisição de equipamento de som portátil/compacto para ações de itinerância e sessão de uso para grupos e coletivos que necessitem para alguma ação, assim como reforma do ponto de cultura da praça, na acessibilidade da porta, banheiro, e outros; d) Foi colocado a importância de se pensar em ações e na realidade do presente ano, um planejamento que atenda a realidade do momento, tendo em vista que a Paulo Gustavo ainda está sendo executada, que este é o primeiro ano da PNAB e que os processos tem um curto tempo para execução, neste sentido pode se deixar coisas planejadas, e melhor pensadas para os próximos anos; e) Por fim, como ainda restaram muitas dúvidas, decidiu-se por uma nova reunião, para mais detalhamentos da PNAB e sobre o PAAR para que a escuta possa ocorrer de forma qualitativa, ficou acordada uma reunião extraordinária com mais tempo para o dia 15 de maio, na Casa da Cultura. **ANEXO - Ata Completa da reunião e Lista de presença - 1ª Escuta**

(https://drive.google.com/file/d/1GLxQK0xjTtwfo_rxL0Sl_pgxyvUZw55m/view?usp=sharing).

2º ESCUTA– 15/05/2024, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, com início às 19h00' e término às 21h30, registraram presença nesta reunião um número de 12 (doze) agentes culturais conselheiros. Orientações e explicações sobre a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc – e oitiva para elaboração do PAAR - Plano Anual de Aplicação dos Recursos. A secretaria, por meio da Diretora Geral da Fundação Cultural Rosineide Sanga, com o uso de projeção de vários slides, com tópicos específicos, apresentou aos presentes vários informes sobre a PNAB, buscando sanar quaisquer dúvidas que

tenham ficado em aberto na última reunião. A Ata completa desta reunião seguirá anexa neste relatório por meio de link. Foram colocadas algumas considerações que já haviam sido discutidas na reunião anterior, tais como: a pactuação com o Governo do Estado – Secretaria Estadual de Cultura; as legislações, informes, portarias e normativas; o exercício em que estamos e os prazos; que anualmente as prioridades, demandas podem ser alteradas, levando-se em conta os resultados; as ações que já fizemos, áreas atingidas, entre outros; nosso Sistema Municipal de Cultura e suas abrangências; atenção as ações culturais (Termo de execução cultural) que possam ser voltadas as comunidades e periferias; entre outros. Foi apresentado também tópicos de modo a esclarecer sobre a legislação da lei Cultura Viva e os pontos de Cultura, inclusive elencado entre os presentes, eventuais instituições e ou coletivos que poderemos fazer busca ativa, para ver o enquadramento destes na referida legislação para se certificarem como pontos de culturas, tais como: Associação Kotobuki Taiko, CTG – Centro de tradições Gaúchas, SPDC, IPAC – Instituto Paranaíba de Arte e Cultura, Associação dos Artesãos de Paranaíba, Grupo Médicos do Humor, ALAP – Academia de letras e artes de Paranaíba, Instituto Maurício Gehlen, ANPIR – Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial, Coletivo LGBTQIPN+ de Paranaíba, Feira Empoderai, Role das Manas, Realidade Street, entre outros. Após apresentou-se também, o modelo de PAAR elaborado pelo MINC e por meio deste foram tiradas outras dúvidas sobre a elaboração do PAAR do município. Desta forma foram discutidos alguns pontos relativos a nossas demandas e realidade do município, foi informado também que há a tramitação para implantação de um CEU da Cultura (Centro de Artes e Esportes Unificado) em Paranaíba; que a Fundação está fazendo a adesão a uma ata do governo para aquisição de um MovCEU - veículo itinerante que precisará ser equipado, de acordo com os regramentos – e no item / ação aquisição de bens culturais para contemplar no PAAR será muito útil a aquisição de um equipamento de som compacto que ajude nesta itinerância de ações e para uso dos agentes culturais. Por fim, após algumas discussões foram validadas, por todos os presentes, as seguintes ações para compor o PAAR: Na meta 1: ação 1.1 - Custo operacional (5%) para contratação de parecerista; ação 1.2 - Fomento Cultural o maior valor para projetos culturais – termo de execução cultural, poucas vagas para que os projetos tenham um bom valor de aporte; um valor pequeno em fomento cultural, com prêmios simbólicos para premiação de reconhecimento de conteúdo artístico, sendo possível, pouco prêmios (foi enviado questionamento ao Minc sobre a possibilidade); Ação 1.3 - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais, para equipamentos como sistema de som compacto para circulação, utilização nas ações do MovCEU e empréstimo a agentes culturais, e projetor data show, acessibilidade do Ponto de Cultura (Praça dos Pioneiros) – porta de acesso e cessão de uso do espaço para ações culturais, a Reforma no banheiro do local (provavelmente para os próximos exercícios). Na Meta 2 – os 25% do valor destinado a chamamento público para projetos ou premiações aos eventuais, conforme já informado aqui, pontos de cultura que conforme regramento se certificarem. E ainda na reunião falou-se da possibilidade da inclusão de aporte do valor do Edital de Apoio à Cultura para a meta de FOMENTO (Aldir Blanc), usando o mesmo edital evitando-se mais de um processo para a mesma finalidade. Os conselheiros presentes também se manifestaram sobre as referentes questões: que ficou claro e foi possível entender todos os pontos apresentados (conselheiro Hugo Ubaldo), sobre a importância de se manter as políticas afirmativas - cotas, acessibilidade, etc., (Conselheiro Rodrigo Tadeu), sugestão de no edital ter uma categoria específica para formação (Conselheira Luana). Ficou acordado que a Fundação organizaria o PAAR, com valores e quantidade de vagas e antes de enviar apresentaria, mesmo que por vídeo chamada ao Conselho e /ou sua diretoria. ANEXO - Ata da reunião completa e Lista de presença - 2ª Escuta.

(<https://drive.google.com/file/d/1F1ZPEaZXQX3hRvqvDVGJfksBrw56cS7v/view?usp=sharing>)

CONCLUSÃO DA ESCUTA PARA ELABORAÇÃO DO PAAR, em 28/05/2024, online, por meio da sala de videoconferência do google meet, com início às 19h00' e término às 20h ocorreu a reunião com a diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaíba, aberta a todos do colegiado, mas com a presença confirmada das Secretarias com Rosineide Sanga e Ana Paula Máximo e o presidente do conselho Hugo Ubaldo, a reunião, conforme

acordado foi com o intuito único de mostrar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos no modelo, pronto, com as previsões de números para as ações definidas, conforme acordadas na última escuta. Desta forma, foi apresentado em tela como ficou o PAAR em Word, e validado algumas questões, ficando o documento com as previsões da forma que se segue nas linhas abaixo.

Na Meta 1 - Ações Gerais teremos: ação - 1.1Fomento Cultural - 1.1.1 Publicação de Edital fomento à execução de ações culturais, em diversas áreas (Atividade) – valor R\$ 409.361,57, forma de execução - Chamamento público de Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023), produto/entrega - Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado, e quantidade – até 10 projetos; 1.1.2 Publicação de Edital de Premiação de reconhecimento à conteúdo cultural (Atividade) – valor R\$ 12.000,00, forma de execução - Chamamento público - Premiação (Decreto 11.453/2023, produto/entrega - Prêmio cultural concedido, e quantidade – até 6 premiações, e aqui ainda se aguardava a resposta à pergunta encaminhada ao MINC para verificação se este tipo de premiação se enquadraria nas previsões do Decreto de Fomento; **ação - 1.2**Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais - 1.2.1 Aquisição de equipamentos de som compacto e multimídia (data show) para circulação de ações culturais e empréstimo a agentes culturais e Reforma do espaço de cultura da praça dos pioneiros quanto a porta e sua acessibilidade e no que mais couber (atividade), valor – R\$ 60.000,00, forma de execução - Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021, produto/entrega - Equipamentos adquiridos/Espaço Cultural reformado/modernizado; **ação - 1.3**Custo Operacional (até 5%) – 1.3.1 Contratação de membros da Comissão de Seleção em Editais de Fomento (Atividade), valor - R\$ 25.334,81, forma de execução - Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), produto/entrega - Serviço ou profissional contratado, quantidade – 10.

Na Meta/Ação 2 - Política Nacional de Cultura Viva: 2.1.1 Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura (atividade/ação), valor - R\$ 168.898,79, forma de execução - Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV), produto/entrega – pontos de cultura apoiados, quantidade – 5, e aqui se decidiu por apoio a projetos continuados, por se manter ainda dúvidas sobre como se dará a certificação destes pontos e a busca ativa ainda a ser feita com estes eventuais interessados em se certificarem. Por fim, após validação, se encerrou a reunião, e os procedimentos de publicações iriam ser providenciados, e ainda que as consultas as especificações ou especificações das categorias dos editais, seriam feitas posteriormente.

ANEXO - Print da referida reunião.

(<https://drive.google.com/file/d/1lfZ4ZqnA43d3xEZw87Hvz6N2EQXJG1DJw/view?usp=sharing>). Nada mais tendo a relatar, se encerra a presente ATA RELATÓRIO, redigida e elaborada pela servidora da **Fundação Cultural de Paranaíba**, abaixo relacionada.

ROSINEIDE SANGA –
Diretora Geral

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:66459AF2

PROCURADORIA
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA- PORTARIA MUNICIPAL Nº 509/2024

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.500/2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 101 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2019,

Considerando protocolo nº 26.929 de 2024, destinado a esta corregedoria pelo Ilustre Senhor Diretor da Guarda Municipal de Paranaíba,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa nº 01 de 2024, nos moldes do art. 99 e seguintes, em face do Servidor Público Municipal

sob a Matrícula nº 8458, para a apuração da denúncia contida no boletim de Ocorrência nº 793779 / 2023.

Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo de Sindicância ficará a cargo do Servidor David Alberto de Assis integrante da Comissão da Corregedoria da Guarda Municipal e dos Servidores Leonardo Santos Salles matrícula nº 8443 e Claudemir Henrique dos Santos matrícula nº 8448, com prazo do art. 101, parágrafo 2º e seguintes para sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2024.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Corregedor da Guarda Municipal de Paranaí-pr

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:EB71824D

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022

ERRATA 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.136.589/0001-11**, com sede na Cidade de Paranaí, no endereço **Rua: AVENIDA GUANABARA Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **EVELYN DOS SANTOS BARÃO**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração nº 032/2022 com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **01/2022** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR** ao Termo de Colaboração nº 032/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O Aditivo, será de R\$ 246.232,58 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 032/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE

REPASSE, passa a ser de R\$ **3.405.256,49** (três milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R\$ 246.232,58 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária, elemento das despesas nº 06.001.12.365.0005.2444 – 3.1.50.43

Nº 06.001.12.365.0005.2444 -3.3.50.43

Referência: 711 e 719 Subelemento: 331504345 e 333504345

Valor Concedente: R\$ 3.405.256,49

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 229.246,51
1.1	Material de Expediente	R\$ 50.000,00
1.2	Material de Limpeza	R\$ 89.246,51
1.3	Uniformes tecidos e aviamentos	R\$ 60.000,00
1.4	Combustível	R\$ 30.000,00
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 218.000,00
2.1	Serviços de energia elétrica	R\$ 35.000,00
2.2	Serviços de água e esgoto	R\$ 35.000,00
2.3	Serviços de telecomunicação	R\$ 33.000,00
2.4	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$ 42.000,00
2.5	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$ 33.000,00
2.6	Manutenção de Veículos	R\$ 30.000,00
2.7	Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 10.000,00
3	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 553.301,68
3.1	Equipamentos e processamentos de dados	R\$ 37.000,00
3.2	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R\$ 151.100,00
3.3	Mobiliário em geral	R\$ 365.201,68
4	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 742.904,27
4.1	Vencimentos e salários	R\$ 416.792,26
4.2	13º Salário	R\$ 34.609,61
4.3	INSS	R\$ 38.690,21
4.4	FGTS	R\$ 34.408,92
4.5	IRRF	R\$ 2.063,52
4.6	Férias	R\$ 20.869,87
4.6	Rescisão de contrato	R\$ 21.000,00
4.7	Gratificação salarial	R\$ 638,68
4.8	Vale Alimentação	R\$ 173.831,20
5	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.266.804,03
6	EQUIPAMENTOS ENÉRGICO E ELÉTRICO	R\$ 395.000,00
TOTAL DE DESPESAS		R\$ 3.405.256,49

7. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R\$ 229.246,51
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 218.000,00
3	Material Permanente	R\$ 553.301,68
4	Pessoal e encargos	R\$ 742.904,27
5	Obras e instalações	R\$ 1.266.804,03
6	Equipamentos energético e elétrico	R\$ 395.000,00
TOTAL DE DESPESAS		R\$ 3.405.256,49

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: R\$ 3.405.256,49

Item	Especificação	Valor Total Elemento	
Janeiro/2022 R\$ 0,00	Fevereiro/2022 R\$ 0,00	Março/2022 R\$ 0,00	Abril/2022 R\$ 0,00
Maio/2022 R\$ 0,00	Junho/2022 R\$ 0,00	Julho/2022 R\$ 0,00	Agosto /2022 R\$ 0,00
Setembro /2022 R\$ 786.314,75	Outubro/2022 R\$ 0,00	Novembro/2022 R\$ 0,00	Dezembro /2022 R\$ 0,00
Janeiro/2023 R\$ 104.751,27	Fevereiro/2023 R\$ 104.751,27	Março/2023 R\$ 104.751,27	Abril/2023 R\$ 104.751,27
Maio/2023 R\$ 104.751,27	Junho/2023 R\$ 104.751,27	Julho/2023 R\$ 104.751,27	Agosto/2023 R\$ 113.273,93
Setembro/2023 R\$ 113.273,93	Outubro /2023 R\$ 113.273,93	Novembro/2023 R\$ 113.273,93	Dezembro/2023 R\$ 0,00
Janeiro – 2024 R\$ 107.850,41	Fevereiro – 2024 R\$ 107.850,41	Março – 2024 R\$ 107.850,41	Abril – 2024 R\$ 107.850,41
Maio – 2024 R\$ 107.850,41+	Junho – 2024 R\$ 107.850,41	Julho – 2024 R\$ 107.850,41	Agosto – 2024 R\$ 107.850,41
Setembro – 2024 R\$ 107.850,42	Outubro – 2024 R\$ 107.850,42	Novembro – 2024 R\$ 107.850,42	Dezembro – 2024 R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº032/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

CARLOS ALBERTO VIEIRA Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº18.093/2017	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Secretário Municipal de Educação Decreto Municipal nº26.315/2024.
---	--

EVELYN DOS SANTOS BARÃO

Presidente da OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

RG n.: _____

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:DB184FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.362/2024**

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**DECRETA:**

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **ANA LAURA URZEDO QUEIROZ, C.P.F. Nº. 033.XXX.XXX-45**, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 26.357/2024, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:BF709839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.363/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

Considerando o Memorando nº. 035/2024, o qual foi encaminhado pela SESAU/Diretoria de Odontologia,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação do (a) candidato (a) **GIOVANNA GARGIONI, C.P.F. Nº. 087.XXX.XXX-93**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:2D775E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 258/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GIOVANNA GARGIONI, C.P.F. Nº. 087.XXX.XXX-93**, aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, nomeado (a) nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.363/2024**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

- **Cônjuge:**
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de casamento.
- **Companheiro (a):**
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
 - Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento.
- **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
 - Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de nascimento;
 - Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento;
 - Declaração de dependência econômica;
 - Termo de Tutela em vigor.
- **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
 - Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;

- Certidão de Nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
 - Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
 - Termo de curatela/tutela;
 - Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
 - Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF do representante legal;
 - Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

- Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
- Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
- Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
- Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
- Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
- Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiátrico;
- Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
- Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
- Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
- **Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;**
- Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para proventos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:81D5A88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.364/2024**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da candidata **ISABELLY BORGES DE LIMA, C.P.F. Nº. 102.XXX.XXX-82**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.289/2024, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 238/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:C8A352E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.365/2024**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do candidato **CLAUDIO GARBIN JUNIOR, C.P.F. Nº. 041.XXX.XXX-57**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 26.293/2024, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 242/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:8FB2D5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.366/2024**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato **ABNER HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA, C.P.F. nº 121.XXX.XXX-37**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:BB314A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 259/2024**

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ABNER HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA, C.P.F. nº 121.XXX.XXX-37**, aprovado no Concurso Público nº 005/2018, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 26.366/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
- Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);

- Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
- CPF dos dependentes (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- 16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- 16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- 16.3. Carga horária do outro vínculo;
- 16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- 16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos) e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F563DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 548/2024**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal,
GABRIELA GUIMARÃES MONTEIRO SILVA.

• *Considerando o processo nº 32975/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **GABRIELA GUIMARÃES MONTEIRO SILVA,**

Matrícula nº 10118-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 31/05/2024 e término em 26/11/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DE JUNHO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0196C4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 549/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **APARECIDO EVILASIO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 6359-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EEF86E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 550/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANDREIA APARECIDA SANTANA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 5533-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de março de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A85B8CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 551/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GILKA NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 10413-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGA**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de junho de 2024** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4870EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 28/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel localizado na Rua Pernambuco, nº 589 - Lote 13/14 A na Quadra 084, Quadro urbano no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, com área 595,00 metros quadrados objeto da matrícula nº 12.776 do 2º Registro de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR para instalação o Deposito de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, através das Secretária Municipal de Educação, constante Dotações Orçamentárias: 06.001.001.104.2450.333903615 (776) - Locação de imóveis de propriedade: ROTONDO PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 48.192.104/0001-71, pelo valor mensal de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, assinado em 11/06/2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3C3C423B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE
EMERGÊNCIA Nº 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA Nº
07/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação em Razão de Emergência nº 07/2024, referente à contratação de empresa para manutenção corretiva da câmara de conservação de imunobiológicos da marca ELBER modelo CSV510 da Farmácia Básica Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 4.001.025.3494.2342.339039170000 (2239) e 4.001.025.3494.3339030250000 (2283); pela seguinte pessoa jurídica: ADRIANA PEREIRA LEITE. (CNPJ nº 76.977.768/0001-81), pelo valor total estimado de R\$ 3.809,70 (três mil oitocentos e nove reais e setenta centavos), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11/06/2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:52306896

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.637/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.367/2024

Destituir servidora da função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA OFICIAL

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Destituir a servidora **FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI**, matrícula **6396**, da função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA OFICIAL, prevista no artigo 6º, inciso LX, artigo 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III da Lei Municipal nº 3.891/2012, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 25.928/2024, a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:54FCE3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 39, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco o Programa de Governança Digital.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Eduardo Albani Dala Costa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXI, do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para a Administração Pública, consagrado na Constituição Federal, bem como os de interesse público e da transparência, possibilitando a maior eficiência prestação de serviços aos munícipes;

Considerando a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que impõe a progressiva modernização do serviço público;

Considerando a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos e a otimização dos recursos humanos e tecnológicos da administração;

Considerando que a utilização dos serviços tecnológicos diminui a burocracia e facilita o acesso do munícipes aos serviços do poder Legislativo; resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco o Programa Governança Digital.

Art. 2º O Programa de Governança Digital da Câmara Municipal de Pato Branco terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica.

II - ampliação da oferta de serviços digitais.

III - aproximação entre a Câmara municipal de Pato Branco e o cidadão.

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadores da inclusão, diminuindo as desigualdades.

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º O Departamento Administrativo, em parceria com os demais departamentos da Câmara Municipal de Pato Branco, coordenará os estudos de ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º A Câmara Municipal de Pato Branco poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, bem como ampliar os já existentes.

Art. 5º As Plataformas de Governança Digital da Câmara Municipal de Pato Branco são ferramentas digitais e serviços comuns no âmbito interno, e ofertados aos usuários externos através de canais próprios.

Art. 6º Os responsáveis pela prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público,

II - monitorar e implementar ações de melhoria constante na oferta dos serviços públicos prestados;

III - aprimorar a gestão de suas políticas públicas com base em dados e evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º O Programa de Governança Digital deverá buscar oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, e preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal:

I - gratuidade aos acessos às Plataformas de Governo digital;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de forma digital;

III - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 9º O acesso para uso de serviços públicos será mantido e ampliado pela Câmara Municipal de Pato Branco, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 10. As plataformas de governança digital da Câmara Municipal de Pato Branco deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como a Lei Federal nº 14.129 de 29 de março de 2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA

Presidente

Publicado por:

Eliana Scariot Amorim

Código Identificador:911428FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE
MAIO DE 2024

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que no mês de Maio/2024 não houve concessão de diárias.

Pato Branco, 11 de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:22699237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05/2024 - PROCESSO Nº 16/2024

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/2021, em seu Art. 71. **CONSIDERANDO** que esta inexigibilidade, tem por objeto a Contratação de empresa para inscrição de servidores ao II Congresso Nacional Autismo em Debate: Do diagnóstico à intervenção com base em evidências científicas - CONATEA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **CONSIDERANDO** a morosidade do processo, sendo que mesmo com a solicitação de análise prioritária, a análise jurídica ocorreu apenas em 27 de março; **CONSIDERANDO** que o prazo para pagamento era de até 07 (sete) dias anteriores ao evento; **CONSIDERANDO** que o Congresso objeto deste processo era ofertado a nível nacional e com número de vagas limitado, em razão do espaço que seria realizado o evento; **CONSIDERANDO** que as tratativas com o ABAPAI- Associação Beltronense de Apoio a Pessoa Autista Inspiradora era de que se o prazo de pagamento fosse cumprido, e as vagas seriam reservadas apenas até o dia 05/04/2024; **CONSIDERANDO** que não foi possível formalizar as inscrições dos servidores e o pagamento em tempo hábil. **DECIDE: REVOGAR** o processo Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024 – Processo nº 16/2024, nos termos e fundamentos acima descritos. Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/2024, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

ROBSON CANTU -

Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:30E71C4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros e reguladores) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal), em atendimento a todas as Secretarias, Entidades e Departamentos.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 642.887,12.

DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO

Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9C8885AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 126/2024/GP -
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93/2024
- PROCESSO Nº 93/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 77/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Grupo Escoteiro Coroados – 015/PR**, inscrita no CNPJ nº 27.944.564/0001-39. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos com a finalidade de viabilizar a elaboração de lanches e proporcionar atendimento qualificado às crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 603-12581. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 10 de Junho de 2024.

JOÃO PAULO FRAI -

Presidente.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:4DDD5E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de Links de Internet e WiFi em tecnologia de fibra óptica, estabelecendo interconexão por meio de rede Lan to Lan (Local Area Network) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas Municipais, CMEIs, UBS – Unidade Básica de Saúde e demais departamentos) e Internet para o interior do Município de Pato Branco, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, em atendimento as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.746.404,64.

DATA DE ABERTURA: 01 de julho de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/ licitacao2@patobranco.pr.gov.br

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4918BD63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04, CONTRATO Nº
346/2022, CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

PARTES: Município de Pato Branco e **AMG Engenharia EIRELI.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco, a ser construída na Rua Pioneiro Victório Lourenço Leonardi esquina com a Rua Ilda Bazzo, Lote 09 – Quadra 1491, no Bairro São Francisco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** As partes pactuam prorrogação do prazo de vigência para mais 60 dias, ficando prorrogado até 12 de agosto de 2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de junho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito E

ALBERTO AFONSO GUOLLO -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:25E3611B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.
º 161/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

PARTES: Município de Pato Branco e **JBWA Serviços Médicos Ltda.** **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **Do Prazo:** As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DO VALOR:** As partes pactuam a ampliação dos quantitativos, para os itens 11 e 12, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de junho de 2024. Robson Cantu – Prefeito e Joel Adriano Bordignon - Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:96BB2750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.
º 173/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

PARTES: Município de Pato Branco e *Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda.* **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais - Diagnose; Grupo 03 - Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades - Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais - Clínicos; Grupo 04 - Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais - Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **Do Prazo:** As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DO VALOR:** As partes pactuam a ampliação dos quantitativos, para o item I, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I - Tabela de Procedimentos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. **ALTERAÇÃO DE CÓDIGO:** o item 01 passa a ter o seguinte código: 90535 - 900101528 - 0 - Atendimento Fisioterapêutico Domiciliar, conforme Anexo I - Tabela de Procedimentos. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 10 de junho de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito e

LEANDERSON FRANCO DE MEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:27D70D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024. PROCESSO: 29/2024. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: a execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Tratamento Superficial Triplo (TST), sobre revestimento primário, no perímetro rural do município de Pato Branco, com área total de 25.950,00m², em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4118501/2023 celebrado entre a Itaipu, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco e ADJUDICO seu objeto para a empresa: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ n.º 05.461.328/0001-29, valor R\$ 2.653.985,15.

Pato Branco, 111 de Junho de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Emanuely Martins
Código Identificador:1194CF04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO N.º
94/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024.
PROCESSO N.º 29/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ N.º 76.995.448/0001-54 e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ n.º 05.461.328/0001-29. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Tratamento Superficial Triplo (TST), sobre revestimento primário, no perímetro rural do município de Pato Branco, com área total de 25.950,00m², em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4118501/2023 celebrado entre a Itaipu, representada pela Caixa Econômica Federal e o

Município de Pato Branco. VALOR TOTAL: R\$ 2.653.985,15. VIGÊNCIA: 240 dias contados da assinatura do contrato. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 10 de Junho de 2024. Fernando Zancanaro - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito. Pato Branco, 11 de Junho de 2024.

Publicado por:
Emanuely Martins
Código Identificador:2744A174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO N.º 01/2024. CONTRATO N.º 89/2023,
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022, PROCESSO N.º
74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e IMOBILIÁRIA TRENTO LTDA. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

JULIANA RIBAS TRENTO -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuely Martins
Código Identificador:5D3693BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO N.º 01/2024. CONTRATO N.º 93/2023,
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022, PROCESSO N.º
74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e VOLPIANO MARIN PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

LUANA CARINA GAZOLLA VOLPIANO -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuely Martins
Código Identificador:DAED4B7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO N.º 01/2024. CONTRATO N.º 91/2023,
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022, PROCESSO N.º
74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e MARIA EUGÊNIA MERLIN PASTORELLO. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Maria Eugênia Merlin Pastorello – Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B4A71211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 01/2024. CONTRATO Nº 88/2023,
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022, PROCESSO Nº
74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e E. DE JESUS LEITE IMÓVEIS – EIRELI. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Ervino de Jesus Leite - Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7BA6892D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARD3537	277510L000006881	23/02/2024	74550	6482752820
IGX9J70	277510L000006770	23/02/2024	74550	5160895867

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9D733217

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
DWH5D96	277510L000007194	25/02/2024	74550	2701952043

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8D23D5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.668/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.668/2024 – de 11 de junho de 2024.

EMENTA: Cria o programa municipal de Incentivo à produção de Bovinocultura de Leite e Corte aos pequenos produtores rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada o Programa Municipal denominado “**Cria o programa municipal de Incentivo à produção de Leite e Corte aos pequenos produtores rurais**”, com o objetivo principal de retomar o crescimento econômico e desenvolvimento social rural local, através de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação da produção de milho silagem e pastagem nas pequenas propriedades rurais do Município de Paula Freitas-PR, fortalecendo a produção de leite e corte e o comércio local, promovendo a renda e melhoria da qualidade de vida dos habitantes do município.

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se por:

I - Pequeno Produtor Rural: aquele que, residindo na zona rural, exerça a posse direta ou detenção de gleba ou área rural não superior a 30 (trinta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses diretas em caráter coletivo, pro diviso ou indiviso, desde que a fração individual não seja superior a 15 (quinze) hectares, cuja renda de atividades ou usos agrícolas, pecuários, silviculturais ou do extrativismo rural;

II - Agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural: aquele que pratica atividades no meio rural, com posse direta ou detenção, a qualquer título, de área menor que 30 (trinta) hectares, e utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, tenha percentual acima de 51% da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento econômico e social local, alavancado pelo setor agrícola no Município de Paula Freitas -PR, através do programa municipal de Incentivo à produção de Bovinocultura de Leite e Corte aos pequenos produtores rurais. com vistas a:

I - Fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar e do pequeno produtor de leite e corte, através do cultivo de milho silagem;

II - Fortalecer a economia local, em especial o comércio local, com expansão da renda nas comunidades rurais;

III - Contribuir para a redução das desigualdades sociais no campo;

IV - Fixar o homem no campo.

Art. 4º O Poder Executivo fará publicar a quantidade de vagas destinadas ao programa, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária anual, considerando ainda os custos dos incentivos a serem concedidos.

§ 1º O programa será destinado a atender os pequenos produtores municipais de leite e corte.

Art. 5º Os incentivos, atenderão atividades correlatas aos objetivos descritos nesta Lei, atenderão aos beneficiários do Programa instituído, com:

I - Fornecimento de um subsídio de adubo químico e ureia.

Art. 6º O Executivo Municipal e demais entidades, através do quadro técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolverão as ações necessárias no sentido de concretizar os objetivos da presente Lei.

Art. 7º O programa irá beneficiar exclusivamente os produtores Bovinocultura de Leite e Corte:

- Fica definido a proporção de 3 (três) sacos de adubo 02-20-20 e 2 (dois) de nitrogênio “UREIA” 00-00-48, por hectare de milho ou pastagens destinado a silagem e pastagem, limitando em 9 sacos de adubo e 6 de ureia equivalente a 3 (três hectares) a cada requerente/beneficiário responsável por uma família:
- Gel membrana para esterqueira limitando 100 m².
- Lona para cobertura do silo limitando em 240 m²

§ 1º – O incentivo será proporcional as notas de venda emitidas a partir no ano, tendo como base o ano de 2024.

§ 2º – Para agricultores que trabalham com bovinocultura de corte, fica estabelecido com bovinos comercializados (vendidos) com nota fiscal, e leite comercializados (vendidos) com nota fiscal.

§ 3º – Cada agricultor no ato da solicitação, deverá passar no setor de Tributação (blocos de notas) e solicitar o relatório de movimentação.

Art. 8º A quantia anual a ser recebida por cada produtor, pode ser alterada em ato próprio do poder executivo.

Art. 9º A concessão dos incentivos previstos nesta Lei dependerá do preenchimento dos requisitos instituídos para enquadramento, através do preenchimento de requerimento ou protocolo.

Parágrafo único: O beneficiário somente fará jus aos benefícios de que trata a presente lei, uma vez a cada 12 meses.

Art. 10º Para ter direito aos benefícios da presente Lei, o requerente deverá preencher requerimento ou protocolo de intenção com informações pessoais solicitadas, no requerimento:

- a) Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Paula Freitas-PR, devendo comprovar a situação de produtor de leite através da apresentação de ao menos uma nota de venda de leite devidamente preenchida e válida do ano da safra corrente;
- b) Certidão Negativa de débitos municipais;
- c) Cópia da última CAF- Cadastro Agricultura Familiar emitida pelo IDR-PR, casos que produtor não tenha a CAF, será exigida CCIR e ITR atualizados.
- d) Posse direta ou propriedade rural no município de Paula Freitas - PR não superior a 30 (trinta) hectares de área útil.

Parágrafo único. Para a comprovação da posse e/ou propriedade, o executivo, através da Secretaria de Agricultura poderá analisar os documentos anexados ao requerimento, ou qualquer título que demonstre a posse direta, o domínio ou a propriedade da área rural.

Art. 11º O município fará a análise da documentação e classificará para as vagas, os requerentes produtores de acordo com as seguintes disposições:

- § 1º Os incisos descritos no caput deste artigo, deverão ser atendidos na ordem apresentada, para fins de inclusão nas vagas do programa;
- § 2º Caso necessário, para fins de desempate dos requerentes, dar-se-á priorização aos seguintes critérios respectivamente:

I - Menor área de terra;

II - Maior idade do requerente;

§ 3º Caso o número de vagas não seja totalmente preenchido, as vagas remanescentes serão abertas para produtores com áreas superiores a 30 (trinta) hectares, em ordem crescente.

Art. 12º Identificada qualquer divergência ou dúvida em relação aos documentos apresentados e/ou auto declarações, serão feitas visitas nas propriedades, a fim de sanar possíveis dúvidas;

Art. 13º A pessoa que participar do programa instituído por esta lei deverá assinar declaração afirmando sua qualidade de produtor rural, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente pela veracidade das afirmações que declarar.

Art. 14º A presente Lei poderá ser regulamentada, se necessário, via Decreto Municipal.

Art. 15º Para ser beneficiário da presente lei, sem exceção, o interessado deverá efetuar o pagamento de 30% (trinta) por cento do valor correspondente ao benefício recebido, mediante o pagamento de taxas emitidas pelo Departamento de Tributos.

Art. 16º A presente Lei poderá ser regulamentada, se necessário a quantidade e casos omissos serão regulamentados por ato próprio do Chefe Poder Executivo.

Art. 17º As despesas decorrentes desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária: órgão 14, Unidade 01, Funcional 20.606.0019.2.041, 3.3.90.32.00.00.00.1000 e Funcional 20.606.0019.2.042, 3.3.90.32.00.00.00.1000, suplementadas se necessário.

Art. 18º Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FB2171DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.669/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.669/2024 – de 11 de Junho de 2024.

EMENTA: PROGRAMA DE INCENTIVO À PASTAGEM E A COBERTURA DO SOLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir anualmente 100.000 kg (cem mil quilos) sementes de gramíneas e leguminosa para pastagem e cobertura de solo, entre os agricultores do município, para contemplar o Programa Municipal de “PROGRAMA DE INCENTIVO À PASTAGEM E A COBERTURA DO SOLO.” em propriedades Rurais do Município.

Parágrafo único: São objetivos do Programa Municipal de Propriedades Rurais, que visa incentivar os produtores rurais, que dispõe sobre a aquisição, distribuição e subsídio de sementes de pastagens e cobertura de solo aos agricultores do município de Paula Freitas-PR.

Art. 2º Para efeitos dessa Lei considera-se Produtor Rural toda pessoa que comprovadamente explorar a terra com fins econômicos, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, além de atividades como turismo, respeitadas a função social da terra.

Art. 3º Os cadastros serão atendidos em ordem cronológica de requerimento, sendo atendidos os produtores devidamente cadastrados, condicionado à existência de recursos para tais finalidades.

Art. 4º Os produtores interessados deverão estar em dia com relação aos tributos municipais, e apresentar os seguintes documentos:

- Bloco de Notas CAD-PRO; Produtores que comprovem emissão de nota de no mínimo 01 (um) ano ininterrupto.
- Certidão de débitos municipais.

Comprovante de regularidade do imóvel rural junto a prefeitura (ITR); Comprovante de regularidade do imóvel rural junto ao INCRA (CCIR)

Art. 5º A pessoa que participar do programa instituído por esta lei deverá assinar declaração afirmando sua qualidade de produtor rural, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente pela veracidade das afirmações que declarar.

Art. 6º Os beneficiados, não poderão repassar, vender ceder a outros produtores, sob pena de suspensão de outros benefícios oferecidos pela Secretaria de agricultura.

Art. 7º A quantia anual a ser recebida por cada produtor, será definida e pode ser alterada em ato próprio do poder executivo.

Art. 8º O programa irá beneficiar produtores do município com sementes de gramíneas e leguminosas

Art. 9º O produtor beneficiário terá direito aos benefícios da presente lei, uma vez a cada ano (12 meses).

Art. 10º A presente Lei poderá ser regulamentada, se necessário a quantidade e casos omissos serão regulamentados por ato próprio do Chefe Poder Executivo.

Art. 11º Para fins fica da prestação dos serviços fica autorizado ao poder Executivo Municipal a cobrar preço no valor de 30% (trinta) por cento do valor do benefício, mediante o pagamento de taxas junto ao departamento de tributos do Município de Paula Freitas/PR.

Art. 12º As despesas decorrentes desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária: órgão 14, Unidade 01, Funcional 20.606.0019.2.041, 3.3.90.32.00.00.00.1000 e Funcional 20.606.0019.2.042, 3.3.90.32.00.00.00.1000, suplementadas se necessário.

Art. 13º Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:FBE002C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.670/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.670/2024 – de 11 de Junho de 2024.

EMENTA: Altera a Lei Municipal 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos Municipais de Paula Freitas, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Altera para 4 (quatro) o número de vagas para o emprego de Psicólogo - 20h, símbolo PSI, do Anexo II, Quadro I dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
4	Psicólogo 20 h	PSI	Curso superior e registro no Conselho da categoria	13

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:64226313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 34/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 20 horas semanais, abrangendo todas as funções inerentes à profissão, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR. **Entrega das propostas: até 24/06/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 24/06/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

11/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:2CF2E98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º

75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, e RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA Av. Ayrton Senna, 3000, Grp Parte III, Sala 4.071, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 22.775-904 CNPJ: 39.879.126/0001-13, neste ato representada por r. Marcos Antônio Fernandes da Silva, Portador do RG sob nº 52-39489-9 CREMERJ e CPF nº 304.968.709- 63 a seguir denominada , acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993,

de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 49/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2.1 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO: passando ter a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2024:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 29 de maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2 CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: passando ter a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2024:

O valor da consulta inicialmente ganho é de R\$:124,00 após reajuste pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passa a ser

R\$: 128,01 tendo o valor total previsto para os próximos 12 meses de R\$ 320.025,00.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Contratante

Prefeito Municipal

RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:717594D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR**

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão a Deliberação nº 60/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, regulamentada pelas Resoluções nº 212/2024 e 219/2024 da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família nominada “Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches” no valor de R\$ 1.304,792,06 (Um milhão trezentos e quatro mil setecentos noventa e dois reais e seis centavos).

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Município para a execução do referido recurso.

Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 11 de junho de 2024.

ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:967C17A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 053/2024**

Torna público o não comparecimento dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública o não comparecimento do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 051/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3032, em 28/05/2024, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
35º Lugar	Eliane de Fátima Gruba

Paula Freitas, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:IABCAEBC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, referente a **Contratação de empresa para aquisição de dois veículos, do tipo sedan novo, zero km, para a secretaria de Saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **LOVAT VEÍCULOS S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.570.849/0001-02, sediado(a) na Av. Tiradentes, nº 2525, Bairro Rodocentro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Edson Akira Nagazava, CPF nº 711.520.679-15, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins, nº 1946, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor unitário de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Total da Licitação

Valor Total: R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 11 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F307E8E0

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos, do tipo sedan novo, zero km, para a secretaria de Saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LOVAT VEÍCULOS S/A.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico Nº 07/2024, Processo administrativo nº 27/2024.

VALOR: R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:65296B79

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2024**

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013,
RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR as gratificações dos seguintes servidores:

SERVIDORA	FUNÇÃO/ESTABELECIMENTO ESCOLAR:	CARGA HORÁRIA
VALDERI FRANCISCO DE SOUZA	Coordenação Pedagógica - na Secretaria Municipal de Educação	40 horas

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:6436DF83

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88/2024**

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

RESOLVE

Art. 1º. Efetuar o pagamento das férias já gozadas 30 (trinta) dias do dia 03.06.2024 a 02.07.2024, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Jane Aparecida Diceti	Professora
-----------------------	------------

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 11 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:82B57AA2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2024**

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;

CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de

26/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para os Servidores Públicos Municipal ocupante do cargo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, abaixo relacionados:

- Valderi Francisco De Souza.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 11 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:AE632F6F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89/2024**

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o constante nas Leis Municipais 889/2013 e 1.183/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais para os Servidores Públicos Municipal, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor do Grupo Ocupacional 05 – Magistério:

- Andreia Schnell;

- Andreia Fabiane Bageti Fernandes.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 15 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:A87F4764

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 572 DE 07 DE JUNHO DE 2024****PORTARIA Nº 572 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Roberto Cezar de Oliveira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.619.965-0/PR e matrícula funcional 4766082, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Treinamento no Detran	10 e 11/06/2024	Rio Negro/PR	2 (dois)	106,00	4861/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7868FF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 573 DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 573 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Patrick Zanqueta Pacheco**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.944-8/PR e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho	do
Anúncio da creche	10/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4852/2024	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3EE509E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 574 DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 574 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Patrick Zanqueta Pacheco**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.944-8/PR e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho	do
Entrega de carro para Secretária de Ação Social e Defesa Civil	07/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4851/2024	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C2D80B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 199, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 199, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA DECRETO 190 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no memorando nº 147/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 190, de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 10 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D14B7259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.009/2024

LEI Nº 1.009/2024

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo do município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, a efetuar a alienação de bens móveis (veículo) pertencente ao patrimônio público Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mediante licitação, na Modalidade Leilão Público, por preço não inferior ao estipulado no laudo de avaliação, que faz parte integrante e inseparável da presente Lei, os bens móveis abaixo descritos e pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

Item 01 – 01 (um) veículo **FORD/KA SE 1.0**, cor prata, placa BBH-2I99, chassi 9BFZH55L8J8482533, renavam nº 0111666404-3, modelo 2018, fabricação 2017, etanol/gasolina (flex), com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial nº 3281, bem nº 11/2017.

Valor.....R\$24.200,00

Item 02 – 01 (um) veículo **VW/SAVEIRO CS ST MB**, cor branca, chassi 9BWKB45U3GP073490, renavam nº 0107696813-6, ano modelo 2016, ano de fabricação 2015, placa BAH-0185, a álcool e gasolina (flex), capacidade para 02 (duas) pessoas, plaqueta patrimonial nº 3026, bem nº 33/2015.

Valor.....R\$25.560,00

Item 03 – 01 (um) veículo **FIAT/DUCATO MC TCA AMB**, ano de fabricação 2015, modelo 2016, cor branca, chassi 93W245G2RG2156755, renavam nº 0107696932-9, placa BAH-0I57, a Diesel, plaqueta patrimonial 3027, bem nº 37/2015.

ValorR\$61.200,00

Item 04 – 01 (uma) Mesa de Sinuca, bem nº 749/2018, plaqueta patrimonial nº 426.

Valor.....R\$450,00

Artigo 2º - No edital de Licitação da venda dos veículos, deverão constar todas as condições e especificações necessárias à alienação de que trata o artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:324F8345

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.010/2024**

LEI N.º 1.010/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Nova Belgica**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Belgica, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97, os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA MEC. ARRASTO PLANTIO DIRETO MARCA AGRICULTE MODELO VER SATILE 05 LINHAS, SERIE, SERIE 7303100 ANO FABR 2022 – PLAQUETA DO PATRIMONIO 4275.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:56939B26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.011/2024**

LEI N.º 1.011/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores São José dos Pinhais**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha São José dos Pinhais, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.983.234/0001-52, os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER/COR VERDE/AMARELA BEM 64/2020, PLAQUETA PATRIMONIAL 3914.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador: 185138C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.012/2024

LEI N.º 1.012/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Savoldi**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Savoldi, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 36.613.957/0001-50, os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM 12 FACAS 04 ROLOS E FACAS ESTRELA DE ALTA LIGA COM BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO CROSS LINK SEM EMENDA DE PROTEÇÃO INTERNA PINO DE SEGURANÇA NA ENGENHAGEM MOTORA. BEM 59/2020, PLAQUETA PATRIMONIAL Nº 4268, NF 2238, SERIE 3.

II – 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, ORG. 8.000KG ROD TANDEM MARCA LAC MODELO DAS 8000 COR VERMELHO SÉRIE 10994 FABRI 2020. BEM 68/2020, PLAQUETA PATRIMONIAL Nº 4272, NF 1239 SERIE 1.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador: 666B7928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.128/2024

DECRETO Nº 1.128/2024

Revoga o Decreto nº 1.126/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 46, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto nº 1.126/2024 que nomeou os Membros do Conselho Municipal da Cidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE JUNHO DE 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento-PR

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador: 86359972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIA Nº 188/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

**QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal

ACOMPANHANTES**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 10/06/2024 á 12/06/2023 (saída as 08:00 horas)

Destino: Curitiba/PR

Valor de diárias: 704,00 x 3=2.112,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das cidades – SECID, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Secretaria da Saúde – SESA, Secretaria da Educação – SEED e Gabinetes dos deputados representantes do município.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de junho de 2024.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:224CE560

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 52 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Aquisição de dois tratores agrícolas mediante emenda parlamentar nº 39150001” conforme processo de pregão nº 11/2024.

CONTRATADO: DATTÁ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 419.800,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03821	09.002.20.606.2001.1038	00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E Recursos do Exercício
2024	03820	09.002.20.606.2001.1038	01119	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E Recursos do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 10/06/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5395C88D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO****PREGÃO Nº 14/2024, NA FORMA ELETRÔNICA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: “Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4119251/2023 entre o Município de PINHAL DE SÃO BENTO e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia”, mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ: 19/06/2024.

O NOVO HORÁRIO SERÁ: 14:00 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14:00 horas do dia 19/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/06/2024 às 14h00min.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também via e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento-PR, em 11 de junho de 2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:21049EE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL****PREGÃO Nº 21/2024, NA FORMA ELETRÔNICA.****AMPLA CONCORRÊNCIA**

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: “Aquisição de calcário dolomítico tipo C, PRNT 80%, mediante termo de convênio SEAB nº 78/2024”, mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL – ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde se lê:

2. DA JUSTIFICATIVA

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Promover a geração de renda aos agricultores familiares que trabalham com a produção de grãos, através da aquisição de 370 toneladas de Calcário Calcífico tipo C, PRNT 80%. A acidez nos solos do município é um dos principais limitadores da produtividade das culturas anuais. A calagem ou correção da acidez do solo é fundamental para melhorar o desenvolvimento das plantas. A utilização de calcário no solo vai neutralizar o Alumínio tóxico, disponibilizar Calcio e Magnésio ao solo e aumentar a disponibilidades de outros nutriente importantes as plantas. O município tem nas atividades agrícolas de produção de grãos e leite as principais fontes de renda, concentradas nas pequenas propriedades rurais. Assim para a permanência destes produtores no meio rural, faz-se necessário à viabilização de Insumos agrícolas, que venham proporcionar melhores índices de produtividade e redução de custos, modernizando e viabilizando o setor. Através de consulta feita pela Secretaria Municipal de Agricultura detectou-se como prioridade para os agricultores a aquisição Calcário. O município de Pinhal de São Bento é essencialmente agrícola, sendo a base principal da economia as culturas anuais de grãos (soja, milho, feijão e outras), e produção leiteira, conduzidas em sua maioria por agricultores familiares que necessitam de apoio do poder público (Estadual e Municipal), para que possam prosseguir atuando na agropecuária e permanecendo no campo. Existem interesses recíprocos entre o Município de Pinhal de São Bento e a SEAB, Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, visando o desenvolvimento rural sustentável, principalmente nas pequenas propriedades rurais.

Leia-se:

2. DA JUSTIFICATIVA

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Promover a geração de renda aos agricultores familiares que trabalham com a produção de grãos, através da aquisição de 370 toneladas de Calcário dolomítico tipo C, PRNT 80%. A acidez nos solos do município é um dos principais limitadores da produtividade das culturas anuais. A calagem ou correção da acidez do solo é fundamental para melhorar o desenvolvimento das plantas. A utilização de calcário no solo vai neutralizar o Alumínio tóxico, disponibilizar Calcio e Magnésio ao solo e aumentar a disponibilidades de outros nutriente importantes as plantas. O município tem nas atividades agrícolas de produção de grãos e leite as principais fontes de renda, concentradas nas pequenas propriedades rurais. Assim para a permanência destes produtores no meio rural, faz-se necessário à viabilização de Insumos agrícolas, que venham proporcionar melhores índices de produtividade e redução de custos, modernizando e viabilizando o setor. Através de consulta feita pela Secretaria Municipal de Agricultura detectou-se como prioridade para os agricultores a aquisição Calcário. O município de Pinhal de São Bento é essencialmente agrícola, sendo a base principal da economia as culturas anuais de grãos (soja, milho, feijão e outras), e produção leiteira, conduzidas em sua maioria por agricultores familiares que necessitam de apoio do poder público (Estadual e Municipal), para que possam prosseguir atuando na agropecuária e permanecendo no campo. Existem interesses recíprocos entre o Município de Pinhal de São Bento e a SEAB, Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, visando o desenvolvimento rural sustentável, principalmente nas pequenas propriedades rurais.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 11 de junho de 2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:6E53C7A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 6.544,50 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/08/2024 a contar a partir de 06/06/2024, conforme Pregão nº 28/2023 e Contrato original nº 69/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/06/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:41A119A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ADRIANO ASSING ROCHA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 9.013,25 (nove mil e treze reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/08/2024 a contar a partir de 06/06/2024, conforme Pregão nº 28/2023 e Contrato original nº 67/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/06/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:C27B7CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Locação de imóvel, prédio em alvenaria, com metragem de 05x10 m², totalizando 50 m²”, conforme processo de inexigibilidade nº 8/2024.

CONTRATADO: JANICE BOCHI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02201	06.002.10.302.1001.2048	49447	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão do recibo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 07 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador: A42817E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 50 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de caminhão placa BEB-4E85”, conforme Processo de Inexigibilidade nº 7/2024.

CONTRATADO: POSSOLI CAMINHOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 29.644,44 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 10 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador: 354CD409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 51 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Aquisição de parque infantil playground, para utilização em área pública do Município de Pinhal de São Bento” conforme processo de pregão nº 09/2024.

CONTRATADO: BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01093	03.001.04.122.0402.1093	00501	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	Recursos de Exercício
2024	01931	03.001.04.122.0402.1093	00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	Recursos de Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 10/06/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador: E464BFBD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Sumula, aprova a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2023, referente a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR – “para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa”, do Município de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipais do Direitos da Pessoa Idosa de Pinhal de São Bento, Paraná – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 570 de 27 de outubro de 2017, e

Considerando a plenária realizada no dia 10 de junho de 2024, após a leitura, análise e discussão da prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2023, referente à Deliberação Nº 15/2022 SEJUF/CEDI/PR – “execução de ações voltadas a política da pessoa idosa e ao aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná”.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade e sem ressalvas a referida *prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2023*, referente a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR – "para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa", do Município de Pinhal de São Bento - PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 10 de junho de 2024.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:161D8F8C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Sumula, *aprova a prestação de contas do 2º semestre de 2023*, referente a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR – "para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa", do Município de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipais do Direitoda Pessoa Idosa de Pinhal de São Bento, Paraná – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 570 de 27 de outubro de 2017, e Considerando a plenária realizada no dia 10 de junho de 2024, após a leitura, análise e discussão da prestação de contas do 2º semestre de 2023, referente à DeliberaçãoNº **15/2022 SEJUF/CEDI/PR**– "execução de ações voltadas a política da pessoa idosa e ao aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná".

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade e sem ressalvas a referida *prestação de contas do 2º semestre de 2023*, referente a **Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR** – "para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa", do Município de Pinhal de São Bento - PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 10 de junho de 2024.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:DFBB050F

SECRETARIA DE SAUDE
ATA 05/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 04/06/2024
ATA Nº 05/2024

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às quinze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Presidente Vargas nº 273, no município de Pinhal de São Bento – PR, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Saúde: Claudete Cargin Salvalaggio –

Conselho Regional de Enfermagem, Katiúça Mara Pasa – Secretária Municipal de Saúde, Ana Paula Cossetin – Secretaria Municipal de Saúde, Cleides Maria Zang – Associação dos Agricultores da Linha Pedregulho, Jocemar Jahn – ASSEMUPI, Zenir Andretti de Camargo Barbieri – Escola de Educação Especial Aline Mendes dos Santos, Antonio Edvaldo Machado da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Angelita do Amaral Gobbi – Conselho Regional de Odontologia, Elisandra Teresinha Fogliato Cecon – ASSEMUPI, Jean Paulo Pettenon – Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de **aprovar o Relatório de Gestão do Primeiro quadrimestre (RAG) 2024 e o Plano de Aplicação Provigia-Pr Res. 374/2024**. A reunião foi iniciada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, senhora Claudete Cargin Salvalaggio que deu as boas vindas aos presentes. Em seguida passou a palavra à Secretária Municipal de Saúde, enfermeira Katiúça, a qual deu continuidade à reunião explicando o que é o Relatório Anual de Gestão e a necessidade de apresentar o mesmo trimestralmente para ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Em seguida explanou sobre cada um dos itens do mesmo, respondendo a todos os questionamentos e esclarecimentos. Após a apresentação foi posto em votação e aprovado por unanimidade. A assembleia comentou sobre a quantidade de exames solicitados e dos altos gastos com média e alta complexidade. Diante disto, Ana Paula Cossetin explanou sobre a questão dos encaminhamentos médicos que chegam até o agendamento com a motivação "a pedido do paciente", os quais muitas vezes acabam retirando vagas de pacientes com maior necessidade e gerando altos custos para o município. Em seguida Katiúça apresentou Plano de Aplicação financeira ProVigia-PR – Resolução SESA n. 374/2024, explicando detalhadamente cada item. Justificando o plano de aplicação, Katiúça, apresentou a necessidade de locação de uma sala para que seja alocado o departamento de Vigilância Sanitária, visto que o mesmo, atualmente está ocupando o espaço de dois consultórios na Clínica da Mulher, que já não é mais suficiente para o desenvolvimento das atividades do departamento. Além do que, estes dois consultórios fazem falta para as atividades da Secretária de Saúde, visto que aumentou o número de profissionais após contratações do Concurso Público. Desta forma, justificam-se os itens apresentados. Após a apresentação foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Katiúça convida a todos os conselheiros para participarem da Audiência Pública no dia 19 de junho de 2024, às 09h00min na Câmara Municipal de Vereadores. Sem mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e a ata assinada por todos os presentes após leitura e aprovação.

Publicado por:
Jean Paulo Pettenon
Código Identificador:AC907452

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.
001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR
Rua Presidente Vargas, 273 – Pinhal de São Bento – PR
CEP – 85.727-000 – Pinhal de São Bento – PR
CNPJ – 08.862.734/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei 8689/93, em seu artigo 12, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2024 a ser realizado no dia 19 de junho de 2024 às 09:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento - PR.

Agradecemos antecipadamente a presença.

Pinhal de São Bento, 11 de junho de 2024.

KATIÚÇA MARA PASA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Paulo Pettenon
Código Identificador:A9841E19

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 186/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 11/06/2024 (Saída 15:30 horas)

Destino: Dionísio Cerqueira/SC

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes João Barbieri, Ari dos Santos e Renato Neiwert para cirurgia Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de junho de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D4111EC1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 189/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 12/06/2024 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 109,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar os paciente Tereza Rychcik Gelinski com acompanhante para consulta no DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº

991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de junho de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B9E79E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 17/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.001/2023 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Processo Administrativo nº 17/2024 – Objeto: Aquisição de refrigeradores e aparelhos de ar-condicionado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado às seguintes empresas:

- Item 1: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede na Rua Porto Grande, 120, Porto Grande, Araquari – Santa Catarina, CEP nº 89.245-000, CNPJ nº 42.727.372/0001-64, pelo valor total de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

- Item 2: R. MACHADO LTDA, com sede na Rua Libertador, 604, Nossa Senhora das Graças, Manaus – Amazonas, CEP nº 69.053-090, CNPJ nº 25.256.978/0001-40, pelo valor total de R\$ 5.580,00 (Cinco mil e quinhentos e oitenta reais).

- Item 3: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Rua 02, 1987, Anexo Galpão 01, Água Comprida, Cambuí – Minas Gerais, CEP nº 37.600-000, CNPJ nº 16.779.255/0002-15, pelo valor total de R\$ 21.265,20 (Vinte e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de junho de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:1DBDB06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024

Do Procurador Geral do Município, **Fábio Luiz de Faveri**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 40.115/2022.

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 40.115/2022, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me

competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 11 de junho de 2024.

FÁBIO LUIZ DE FAVERI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D11DA7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2024

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR

A Secretária Municipal de educação, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Edital com a lista de candidatos aprovados na prova do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2304/2022 sobre os procedimentos de escolha da função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de educação mediante a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar e dá outras providências, ao Edital nº 19/2023 que estabelece as normas relativas ao processo de abertura de inscrição, certificação e prova do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar e ao Edital nº 15/2024 que trata da prova para o Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar.

Art. 1º LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR:

Adriana Cavalcante da Silva Franco Vital

Adriana de Souza Alves

Adriana Faustino de Souza

Adriana Nunes da Costa

Amanda Caroline Pinto Cordeiro

Ana Karin Alves da Silva

Ana Leonor Alves Palma

Andréa Claudia David

Andreia de Miranda Fernandes Carrasco

Angelita Aparecida de Brito Nogueira

Beatriz de Oliveira

Beatriz Santos Leite

Bruna Cordeiro Charello da Rocha

Bruno Henrique Paulino dos Santos

Cassiane Regina Carneiro Machado

Cecília Elizete Guimarães

Cintia Simião Cruz

Cleide Adriana Scarante Jentara

Cleonice Rosa Morialdo

Cristian Nunes

Cristiane Melendi de Moraes

Cristiane Silmara Kluppel Vieira

Daiara Cristina de Oliveira

Dalva Alves de Araújo Gehrke

Denis Maik Bispo Kowalski

Dione Simiao dos Santos

Eliane Macanhão Ferrari

Elisângela Lopes da Rosa Pereira

Eloisa Vieira

Emanuele Daiane Carvalheiro Favoreto

Emily Gonçalves Lourenço Pinto

Fabiani Cristina de Lima

Fernanda Narjara Petter da Penha

Flávia Regina de Abreu

Flaviele Amaral Barros

Franciane Mable Silva de Lima

Francislaine Aparecida Meira

Geanini Cordeiro Machado da Silva

Gessi Alves

Gilmara Cristine Back

Gisah Kwiatkowsky Rossi

Graciele Luciane de Oliveira

Hípolita Simiao Dias

Ilane Gomes da Fontoura

Jaciane Terezinha dos Santos Cordeiro

Jane Cláudia Correia Sanches Mello

Janice Luciane da Silva Prado De Abreu

Jaqueline Aparecida Santa Clara Assunção

Jaqueline de Camargo

Jessica Aparecida Alberti Beneti

Jociane Biscotto Darif

Johnes Tadeu Gomes

Johnson Oracz

José Diego Romano

Josiane Ribeiro Silveira Valdomiro

Jucélia Matulle Dalbello

Jucimeri Aparecida de Santana Braz

Kaique Antonio Munhoz da Costa
 Karina Fontana dos Santos
 Karla Fernanda de Vasconcellos
 Kátia Cristina Vidal
 Ketllin Cristine de Camargo Gouvea
 Leandro Perfetti
 Lenice Maria Iachinski Mulhenhoff
 Leonardo Gomes Rodrigues
 Liciane Marta Miotto Xavier
 Lidia Vasti de Oliveira
 Lilia Sizanowski Franco
 Lílian Fagundes Treska de Andrade
 Lisane Maria Gunha
 Luciane da Silva Campos
 Luciane do Rocio Franco Chrisostomo
 Luciano Ribas de Andrade
 Maria da Luz Borges Carvalho
 Maria do Socorro Teixeira de Lima
 Marili Mercedes de Souza Salgado
 Mariza Aparecida Pires
 Marlene Aparecida Vieira da Silva
 Melissa Tanganelli
 Micheli Borges de Souza
 Mirian de Oliveira da Rosa de Souza
 Neiva Cristiane Woginski
 Niquielli Fernanda Rodrigues Guardiano
 Pamela Fernanda de Andrade
 Patricia Piazzoli Brixel
 Raquel Viana Antunes Pontarolo
 Renilde Steinheuser
 Rivaél Giovanni Vieira
 Rosicléia Alves Machado
 Rosilene Aparecida Kozloski Fernandes
 Rozelia Silva Florentino de Oliveira
 Sandra Mara Kuchnir da Silva
 Sharize Stobbe Amaral
 Sheila Galhardo Padilha krupacz

Simone do Rocio Baptista Salgueiro Rusycki
 Sirley de Souza Santos
 Sonia Alves da Silva Hedlund
 Suzana Valeria Gonçalves dos Santos
 Talita Vanoni de Carvalho Freitas
 Tânia Cordeiro Machado da Luz
 Teila Fabiane Batista dos Santos
 Thaís Aparecida Matias Pereira
 Vanda Olga Stelmatchuk
 Vanessa Salgado de Lima Marques
 Vanusa Almeida dos Santos Portella
 Vera Nice de Agostinho de Pontes
 Vitor Moreira Cordeiro
 Vivian Berno Stettler
 Viviane de Paula Cristina Ribeiro Sauer
 Viviane Ramires Sizanowski do Nascimento
 Zilda Luciane da Silva Nossol

Art. 2º DO RESULTADO FINAL

Está apto a participar da consulta pública à Comunidade Escolar, o candidato que apresentou a frequência mínima de 75% de participação no curso de Formação Continuada em Gestão Escolar – 2024 e atingiu o mínimo de 60,0 pontos na prova, bem como, atenda aos demais requisitos previstos nos Artigos 6º e 7º da Lei 2304/2022.

O candidato que realizou a prova e apresentou aproveitamento inferior a 60,0, portanto seu nome não se encontra na lista de aprovados, poderá participar de uma nova prova, quando houver, durante todo o período de mandato da consulta pública – 2025-2027.

O candidato que realizou a prova e apresentou aproveitamento inferior a 60,0, portanto seu nome não se encontra na lista de aprovados, não está apto para participar da Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Art. 3º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo de consulta pública à comunidade escolar será normatizado em edital próprio.

Todo o processo de escolha da função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de educação mediante a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar é conduzido e acompanhado pela Comissão Consultiva Central.

Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Federal do Paraná e Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento da Comissão Consultiva Central.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BCAA3D44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.395/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
RAFAELA CAROLINE COSTA DALBIANCO CHIAMPI	11/06/2024
ADRIANA EMILIA SCHMIDT BORGES	11/06/2024
EMILENE BAUNGART	11/06/2024
SILMARA APARECIDA AMARAL	11/06/2024
DANIELLE DO NASCIMENTO	11/06/2024
TIAGO GABARDO	11/06/2024
TATIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	11/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C917EAD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.396/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Admissão
LILIANE PEREIRA DE ANDRADE	11/06/2024

CARGO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	11/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0D9F24E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.397/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Samara dos Santos Ferreira	845811	Agente Administrativo	10/06/2024	A Pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:695E6F3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.398/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lindinalva Martins dos Santos	9582920901	Enfermeiro	06/06/2024	A Pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9B540DEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.399/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **23/05/2024 a 22/05/2025** à servidora **Andreia Cordeiro Santiago**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **664351**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da **manhã**, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de maio de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

Josimar Aparecido Knupp Fróes

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E1CF9A79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS PARA PROFESSOR**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 784/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/06/2024 à 10/04/2025

SALÁRIO: R\$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BD8FC52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.220/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.140/2024 que nomeou o servidor Guilherme Henrique Miranda Almeida Pereira, matrícula 997331, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5F2067EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 016/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO E WAGNER CORDEIRO, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **Wagner Cordeiro**, portador do CPF nº 114.196.839-85, RG: 13.152.474-9, Residente e domiciliado na rua Joaquim Antônio Neto, nº 131, centro, CEP 85200-000, Pitanga – PR, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.386.265-3 e CPF nº 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 410, centro, Pitanga-PR.

Entre si, justo e acordado, celebram o presente instrumento de ajuste de contas, mediante as seguintes cláusulas. Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Avenida Francisco Berar, 851, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a indenização por acidente ocorrida em 25 de julho de 2023, na Rua Joaquim Antônio Neto, 131, envolvendo maquinário de propriedade do município, no momento operado pelo servido Alfredo Schavarem e um veículo de propriedade do hora indenizando.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Quanto aos valores a serem pagos a título de indenização, chegou-se ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) tendo como base orçamentos buscados por esta municipalidade, levando em conta a extensão do dano causado ao veículo de Wagner. sendo o resultado dos valores originais do prejuízo suportado pelo requerente com a devida atualização, verificados por esta Municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Registre-se que conforme discussão preliminar acordada com a requerente, o pagamento da dívida será em parcela única, em até 30 dias após a publicação deste termo de ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo de pagamento por indenização, correrá através da seguinte dotação orçamentária.

13.00.11.512.2130.1.207.9.3.39.09.30.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Reduzido 441 - Fonte 1000

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. O MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 07 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Município de Pitanga

CRISTIANO JASKIU

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

WAGNER CORDEIRO

CPF: 114.196.839-84

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:13BDECA4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 133 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 448.932,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	DE
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de	

		Educação	
92 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.010,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
338 - 3.3.90.30.00.00	98040	MATERIAL DE CONSUMO	3.280,53
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.080		Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	
442 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			109.290,53
Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.242.1101.2.062		Incentivo a APAE	
347 - 3.3.50.43.00.00	971016	SUBVENÇÕES SOCIAIS	170.629,73
347 - 3.3.50.43.00.00	981016	SUBVENÇÕES SOCIAIS	169.012,04
Total Suplementação:			339.641,77

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

		Redução	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
158 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.010,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
341 - 3.3.90.39.00.00	98040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.280,53
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			109.290,53

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
971016	Emenda Impositiva N 202281000306 - APAE - Exercício Anterior	170.629,73
981016	Emenda Impositiva N 411960820220001 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022 - Exercí	169.012,04
Total da Receita:		339.641,77

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AD6CA190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: Aprova o Atestado de Inscrição e Autorização de Funcionamento do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços a comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 578 de 19 de dezembro de 2014 em plenária realizada no dia 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art 1º – Aprovar o Atestado de Inscrição e Autorização de Funcionamento do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços a comunidade (PSC).

Art 2º - O atestado de inscrição e autorização de funcionamento tem validade até 10 de junho de 2025.

Art 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 11 de junho de 2024.

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F53797E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 010/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** as candidatas abaixo relacionadas, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentarem junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestarem-se quanto ao aceite ou não das vagas, bem como, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos para as respectivas funções.

NOME DA CANDIDATA	CARGO	CLASSIF.
PATRICIA DOS SANTOS FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º LUGAR
BIANCA LUPPI MACHADI	EDUCADOR INFANTIL 40H	7º LUGAR
EDILENE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL 40H	8º LUGAR
CRISTIANE MOURA	PROFESSOR	11º LUGAR

2. As candidatas convocadas que não comparecerem ou não comprovarem os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital serão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 11 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:95BC2854

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, torna Pública a Retificação da Homologação do pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2024, publicado no dia 07/06/2024, Código Identificador 7FED1163, como segue:

• Onde se lê:

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

• Passa-se a ler:

VALOR: R\$ 248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 11 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B24982D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o
Plano de Ação na Modalidade
Fortalecimento e desenvolvimento
De ações Voltadas a 1ª Infância –
CRECHE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 15 de Dezembro de 2015. Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2024. Conforme ata nº 07 do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação na Modalidade Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância – construção de 01 creche, repasse via FIA – Fundo da Infância e Adolescência no valor de R\$ 1.304.792,16 (Um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) ao município de Planalto – PR.,

Art. 2º - O Termo de Adesão e o Plano de Ação refere-se à deliberação Nº 60/2023 do CEDCA – Conselho Estadual da Criança e Adolescente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 10 de junho de 2024.

ALINE DENISE ESFLOGLIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:66A1BD1E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2024

PORTARIA Nº 269 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Janice Minussu para o cargo de provimento comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora Janice Minussu, cédula de identidade RG nº 10.039.925-3, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento comissionado de Diretora de Departamento de Promoção a Mulher e a Família, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a dez de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:AE300765

CONTABILIDADE
DECRETO 5610

DECRETO Nº. 5610
Data: 03 de Maio de 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2792 de 07 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito R\$ 2.789.117,73 (Dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseite reais e setenta e três centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00340 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$
23.647,24(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00591 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01844 – Termo de Convênio 681/2023 –
Pavimentação.....R\$ 200.000,00(Exc)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00790 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$
209.000,00(Can)

00810 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$
100.000,00(Can)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
00841 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01826 – Ministério Agricultura e Pecuária – Caminhão.....R\$
330.553,03(Exc)

00842 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R\$
201.446,97(Sup)

26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00923 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00052 – Transf. União Compensação Financeira dos Recursos
Minerais.....R\$ 15.407,50(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
07.121.12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01200 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$
100.000,00(Can)

01250 – 3.3.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação
Básica.....R\$ 50.000,00(Can)

07.122 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01680 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para distribuição
gratuita
01810 – Transferências do FUNDEB – Compl.
VAAR.....R\$ 24.399,62(Exc)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2076 – Incentivo ao Atleta Amador
01820 – 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas,
desportivas....
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$
30.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção
Primária em Saúde
02055 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01861 – Emenda Parlamentar PAP – Gleisi.....R\$
100.000,00(Exc)

02113 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01861 – Emenda Parlamentar PAP – Gleisi.....R\$
100.000,00(Exc)

02160 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 30.000,00(Can)

02182 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de
Saúde.....R\$ 37.000,00(Exc)

02183 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01837 – Resolução SESAR\$ 165.000,00(Sup)

02184 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01849 – Resolução Sesa 1432/2023.....R\$ 65.000,00(Sup)

02185 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01834 – Investimentos – Ambulância DF Ricardo
Barros.....R\$ 218.000,00(Sup)

02191 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R\$
397.571,53(Sup)

02192 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00518 – Bloco de InvestimentosR\$ 3.555,77(Sup)

02193 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01785 – Resolução 327/2022 – Ônibus.....R\$ 5.459,63(Sup)

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de
Urgência/Emergência.....
02351 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01820 – Assistência Financeira da União dest.Complem. Piso Salário
Enf.....R\$ 5.000,00(Can)

10.304.1001-2031 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em
Saúde
02403 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01857 – Resolução SESA 285/2024 – Ações Emergenciais
Dengue.....R\$ 21.735,86(Exc)
01858 – Resolução SESA 374/2024 – PROVIGIA
CUSTEIO.....R\$ 20.000,00(Exc)

02411 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01858 – Resolução SESA 374/2024 – PROVIGIA
CUSTEIO.....R\$ 34.946,19(Exc)

02421 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01795 – Resolução SESA 808/2022.....R\$ 16.793,79(Sup)

02422 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01860 – Resolução SESA 374/2024 – PROVIGIA
CAPITAL.....R\$ 47.413,07(Exc)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02530 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00880 – Contribuições e Legados ECA/FMCA.....R\$
15.290,00(Sup)

02531 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01046 – FMDCA – Deliberação 089/2019 –
CEDCA/PR.....R\$ 2.040,00(Sup)

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/programas e benefícios MDS
02634 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01781 – FNAS – Emenda Parlamentar Alvaro
Dias.....R\$ 2,20(Exc)

02635 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01832 – Benf.Eventual Famílias Indígenas.....R\$
9.855,33(Sup)

02781 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01848 – Emenda Parlamentar Leandre –
Veiculo.....R\$ 100.000,00(Sup)

12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.134 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA
22.661.2201-2062 – Incentivo as Atividades Comerciais, Industriais e
ao Turismo
03250 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$
10.000,00(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA

14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
 14.138.13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
 03430 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100.000,00(Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação, conforme previsto no inciso I,II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04.122.0402.1009 – Renovação da Frota Setor Administrativo
 00120 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 173.647,24(Can)

09.272.0901.2011 – Previdência de Servidores
 00460 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 429.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
 07.121.12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
 01420 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 50.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
 09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1001.2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
 01910 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
 01820 – Assistência Financeira da União dest.Complem. Piso Salário Enf.....R\$ 5.000,00(Can)

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1046	R\$ 2.040,00
FONTE 0501	R\$ 599.018,50
FONTE 1795	R\$ 16.793,79
FONTE 1849	R\$ 65.000,00
FONTE 1837	R\$ 165.000,00
FONTE 0518	R\$ 3.555,77
FONTE 1785	R\$ 5.459,63
FONTE 1834	R\$ 218.000,00
FONTE 1848	R\$ 100.000,00
FONTE 0880	R\$ 15.290,00
FONTE 1832	R\$ 9.855,33

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1826	R\$ 330.553,03
FONTE 0500	R\$ 37.000,00
FONTE 01860	R\$ 47.413,07
FONTE 1781	R\$ 2,20
FONTE 1861	R\$ 200.000,00
FONTE 1858	R\$ 54.946,19
FONTE 1857	R\$ 21.735,86
FONTE 0052	R\$ 15.407,50
FONTE 1844	R\$ 200.000,00
FONTE 1810	R\$ 24.399,62

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 03 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jones Roberto Kinner
Código Identificador:67746558

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 004/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do município de Planalto-PR

EMPRESA: TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055

CNPJ Nº 30.037.231/0001-30

VALOR TOTAL: R\$138.960,00 (Cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais).

DATA: 11 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:70D6CAD7

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 004/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do município de Planalto-PR

EMPRESA: RAMPANELLI & FILHO LTDA

CNPJ Nº 41.061.320/0001-39

VALOR TOTAL: R\$138.960,00 (Cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais).

DATA: 11 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5776DAFF

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 004/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do município de Planalto-PR

EMPRESA: 54.692.190 DOUGLAS ADRIANO HETTERER

CNPJ Nº 54.692.190/0001-84

VALOR TOTAL: R\$102.680,00 (Cento e dois mil, seiscentos e oitenta reais).**DATA:** 11 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:199606DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 058/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: “Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: VALNICE CRISANTO TAVARES
CARGO: ASSESSOR DA 1º SECRETARIA DA MESA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 06 de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretário

Publicado por:
Sílvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:767D25CC

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 059/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: “MUDANÇA DE CARGO DE SERVIDOR.”

Súmula: “Dispõe sobre a mudança de cargo de servidor comissionado.”

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Efetuar mudança de cargo do (a) servidor (a) municipal Alisson Roberto Beloni, atual ocupante do cargo de ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR, para o cargo de ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA a partir do dia 07/06/2024.

Pontal do Paraná, em 06 de JUNHO de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretário

Publicado por:
Sílvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1FC631F5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 060/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Súmula: “Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR
SERVIDOR: ELISSON PCHIBCHERSKI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 10 de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretário

DEIGAELE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Sílvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B19D7EDD

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA
MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15 DE 11 DE JUNHO DE 2024 –
CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
– CGCM

“Dispõe sobre aplicação de penalidade administrativa disciplinar a servidor Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Ordinária nº 2066/2020 – Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná”

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, competindo-lhe as atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º, da Lei Nº 2066, de 01 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 3º, inciso I; artigo 4º; artigo 40, II; artigo 42, §1º, II, e §5º; artigo 75, I, “b”, IV, “e”; e artigo 100, §2º, I, “b”; todos da Lei ordinária nº 2066/2020 – Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná-RD/GCMP,PR,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar sob memorando nº 21.665/2023, apensos e anexos, instaurado por meio da Portaria nº 06/2023, de 24 de Novembro de 2023, com andamento pela Portaria nº 07/2023, de 12 de Dezembro de 2023, que apurou eventual transgressão disciplinar praticada por servidor público municipal, com apontamento em Relatório Conclusivo/Circunstanciado da Comissão Processante,

CONSIDERANDO o apontamento da Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar em Relatório Conclusivo/Circunstanciado, constante dos autos do processo, que apontou cometimento de transgressões disciplinares cometidas pelo servidor, dispostas no artigo 39, inciso XXVII, da Lei 2.066/20, e consonância com o artigo 28, inciso III, alínea b, do decreto 9.644/2021.

Considerando o artigo 21 inciso XIII, artigo 25 inciso X, artigo 46, artigo 50, inciso III, com base na razoabilidade e proporcionalidade.

Considerando o artigo 42, todos da Lei ordinária nº 2066/2020 – Regimento Disciplinar da RD/GCMPPR,

CONSIDERANDO a legitimidade da autoridade competente e da comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 4º, § 3º e art. 9º, §3º, do Regimento Disciplinar da GCMPPR, expressado através das Portarias nº 667/2022 e 08/2024 respectivamente, do chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o respeito ao devido processo legal em todo o curso do Processo Administrativo Disciplinar, de modo que o servidor foi previamente notificado, citado, com apresentação de defesa escrita - recebida e analisada -, bem como o julgamento do recurso pela autoridade competente, e a devida ciência do servidor quanto ao resultado, nos termos dispostos todos da Lei Ordinária nº 2066/2020 – Regimento Disciplinar da GCMPPR, por meio do Corregedor Geral,

RESOLVE:

– APLICAR, nos termos do art. 100, §2, I, “b”, a penalidade administrativa disciplinar de **SUSPENSÃO** de 60 (sessenta) dias ao servidor Guarda Civil Municipal, 1ª Classe, Hugo Marinho, matrícula funcional nº 319501, dado o resultado do julgamento, nos fundamentos dos autos do processo;

– ORIENTAR, que a pena de suspensão importará na consequente perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão, na perda de vantagens remuneratórias, bem como nas demais consequências previstas no art. 42 e incisos;

– ASSENTAR, a aplicação da penalidade devendo o período de suspensão ser agendado pelo Comando da Guarda Civil Municipal com maior brevidade possível;

– DETERMINAR, findo o cumprimento do último dia da penalidade, nos termos do art. 110, inciso XII, da Lei Ordinária 2.066/2020, a respectiva anotação em Ficha Funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos, bem como no prontuário do Guarda Civil Municipal, nos arquivos da Guarda Municipal e da Corregedoria Geral;

– EXTINGUIR por meio desta Portaria, nos termos do artigo 106, inciso XI, da Lei Ordinária 2.066/2020, o Processo Administrativo Disciplinar sob memorando nº 21.665/2023, apensos e anexos;

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 11 de Junho de 2024.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador: 1B68BFF2

PRAZO PARA ASSUMIR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 9195/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 30/2024, do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

1.1 – CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1.5 – CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA –

INSCRIÇÃO	NOME	APARECIDA	POSIÇÃO	PROTOCOLO
39040	MARIANE PETENUSSO		10	11.088/2024

1.2 – CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	APARECIDA	POSIÇÃO	PROTOCOLO
42128	KETHLEEN PADILHA DOS SANTOS		98	11.478/2024
42287	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES		115	11.716/2024

1.3 - CARGO PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	APARECIDA	POSIÇÃO	PROTOCOLO
43164	ROSILEY NAVAKOSKI STORTI		20	11575/2024

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador: 413242BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 678 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD , e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Memorando nº 4824/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear os membros da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD** , referente ao Processo Administrativo 132/2024 - Portaria 069/24 composta pelos seguintes servidores:

SUZILENE CANDIDA DE LIMA – Agente de Saúde Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 040/2024 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 040/2024

JULIANO LASKA DE OLIVEIRA – Agente Administrativo
KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO- Assistente Social

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor **KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de Junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DBC949E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 46/2024

PORTARIA Nº 46/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Apresentar para publicação anual, todos os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Porecatu, na tabela abaixo, tudo em conformidade com o § 6º do artigo 39 da Constituição Federal.

Cargo/emprego	Autorizado	Preenchido	Valor
Procurador Jurídico	01	01	R\$ 7.295,94
Assessor de Orçamento e Contabilidade	01	01	R\$ 7.295,94
Assistente Administrativo	02	02	R\$ 1.654,69
Agente Legislativo	01	01	R\$ 2.709,92
Zelador	01	01	R\$ 1.421,00
Serviços Gerais	01	00	R\$ 1.817,72
Vereador Presidente da Câmara	01	01	R\$ 6.202,25
Vereador	08	08	R\$ 4.894,73

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 11 de junho de 2024.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:
 Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2BB09312

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA Nº 149/2024

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado nesta data, **MARIO JOSE PIZONI**, portador da C.I. RG nº. 7.692.511-8 SSP/PR e do CPF nº. 005.875.909-39, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE da Prefeitura Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-4 de acordo com a Lei Municipal nº.1.772 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (10.06.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C408FE29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA Nº 150/2024

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE “A” DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeada nesta data, **SARA CIBELLE DE OLIVEIRA**, portadora da C.I. RG nº. 8.053.887-1 SSP/PR e do CPF nº. 048.648.939-69, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE “A” da Prefeitura Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-5 de acordo com a Lei Municipal nº.1.772 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (10.06.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F3735D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº042/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato nº042/2024

Data: 11/06/2024

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

Protocolo: 386/2024

Licitação: Concorrência Eletrônica nº002/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia civil, objetivando a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Porto Amazonas-PR, localizado na Rua Inácio Maestrelli, S/N. É um projeto padrão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), que contempla o atendimento de 500 famílias por ano, em conformidade com os anexos constantes no edital.

Valor: R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: 12/06/2024 à 11/06/2025

Prazo de Execução: 12/06/2024 à 11/12/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2F93AF61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 47/2024

PORTARIA Nº 47 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração da Diretora do Departamento Municipal de Administração, protocolado nesta Administração sob nº 580/2024.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 114/2024, do Diretor do Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, protocolado nesta Administração sob nº 782/2024.

RESOLVE

Art. 1º Designar **GABRIELE RENCK SILVA**, CRC PR-080883/O-1, matrícula 1000078 ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Administração Financeira, nomeada através do Decreto N.º 24 de 02/02/2024, para responder interinamente pelo Departamento Municipal de Administração, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os Departamentos.

Art. 2º Pelo acúmulo das funções na direção dos Departamentos descritos no artigo anterior, não decorrerá direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 67 de 28 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D0A9D753

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA PE Nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 423/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, tendo em vista a necessidade de correções no Termo de Referência, Planilha de Serviços, Projeto e Parecer Urbanístico, **CANCELA-SE** o processo referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do site do município e do Diário Oficial dos Municípios – AMP. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do telefone (42) 3256-1122 em horário de expediente e no e-mail:

licitacao@portoamazonas.pr.gov.br. Diante do exposto declara-se a licitação **CANCELADA**.

Porto Amazonas, 11 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E8A3D193

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 025/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 559/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos e câmaras de ar, para atender os veículos pertencentes à frota municipal, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CPJ: 47.043.897/0001-02 com o lote: 44 no valor total de R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ: 01.846.805/0001-13 com os lotes: 34, 39 e 41 no valor total de R\$ 19.872,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e dois reais).

PIETRO E-COMMERCE LTDA CNPJ: 48.878.990/0001-91 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46 e 47 no valor total de R\$ 265.907,94 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30 com o lote: 9 no valor total de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

Porto Amazonas, 11 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0299B696

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE
ABERTURA PE 028/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE
ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº620/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2024 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEL, COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI**

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 26 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 11 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C23F028D

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N.º 01/2024 - DEMEC**

RESOLUÇÃO DEMEC Nº. 01, DE 29 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE BONIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DENTRO
DAS UNIDADES ESCOLARES DENTRO DO MUNICÍPIO DE
PORTO AMAZONAS.**

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de valorizar o trabalho docente na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO:

Que a Educação constitui direito social, de caráter inalienável, sendo obrigatória a oferta da Educação Básica por parte do Poder Público, sob pena de responsabilização, conforme definido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu art. 5º, § 4º;

Que a Rede Pública Municipal de Ensino necessita de permanente trabalho pedagógico qualitativo para o bom desempenho dos alunos no processo de ensino e aprendizagem;

Que é essencial estruturar a atuação dos servidores no que tange à formação do quadro funcional, respondendo à demanda da unidade

escolar, definindo assim eventuais cenários de carência ou disponibilidade funcional;

Que a regulamentação de aproveitamento docente permite uma análise qualitativa do conjunto total de formação acadêmica, com objetivo de garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino;

Que é necessário estabelecer critérios e normas que regulamentem a bonificação de ações docentes exitosas dentro do ambiente escolar em benefício do processo de ensino e aprendizagem, da melhoria dos resultados nas avaliações internas e externas, e, da melhoria dos índices que interferem diretamente no repasse de verbas à Educação Municipal;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A presente Resolução tem por objeto estabelecer bonificação trimestral aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, como valorização pelo trabalho prestado em prol do qualitativo processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º. Para fins desta Resolução, considera-se que o trabalho docente é primordial para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, interferindo diretamente nos índices que compõem a educação municipal.

**CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO**

Art. 3º. A direção e a coordenação pedagógica da unidade escolar, avaliarão diariamente o professor, com base nos seguintes requisitos:

Encaminhar as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes e colaborar com a equipe escolar na solução de problemas, cooperando com direção e coordenação, para melhor andamento dos trabalhos escolares e melhor clima de trabalho;

Atender a rotina de trabalho individual e coletivo de acordo com as necessidades da Instituição Educacional;

Cumprir a jornada de trabalho com pontualidade e assiduidade, com no máximo, três ausências no trimestre (exceto dia do aniversário e dia em haver trabalhado pela Instituição);

Assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança;

Atender com eficiência e cortesia a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados;

Contribuir com sugestões e materiais para com outros professores para sua prática de ensino, quando possível;

Manter-se educado (a), não agressivo (a) e ético (a) no ambiente de trabalho, demonstrando resiliência;

Colaborar com as atividades de articulação da Instituição, com as famílias e com a comunidade;

Desenvolver o seu trabalho considerando a ética profissional, resguardando fatos de interesse da administração e agindo com discrição;

Desempenhar suas funções com foco na aprendizagem do aluno;

Procurar se organizar no que diz respeito às suas atribuições;

Participar ativamente da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da Instituição Educacional;

Participar das reuniões e cursos de capacitação para as quais é convidado (a) e/ou convocado (a) pelo DEMEC e cooperar ativamente, respeitando os horários de início e término;

Ser pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados;

Ser responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho, zelando pelo patrimônio da instituição educacional, evitando desperdícios de material;

Conduzir os seus alunos, levando-os a prestarem atenção e a terem disciplina, apresentando autocontrole diante de situações difíceis;

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e apropriar-se dos índices de desempenho dos alunos para melhorar os instrumentos de avaliação;

Relacionar-se com os pais, ouvindo-os e mobilizando-os com vistas à cooperação e responsabilidade compartilhada para o sucesso dos alunos;

Levar ao conhecimento da equipe de suporte pedagógico os aspectos positivos e negativos que constatar em seus alunos;

Preparar com antecedência e adequadamente as aulas, variando as técnicas de trabalho com os alunos para não ficar um estudo rotineiro e cansativo;

Realizar adaptações curriculares em seu planejamento, de modo a atender a todos os alunos qualitativamente;

Manter em dia o Livro de Registro On-line (LRCOM);

Participar ativamente do Conselho de Classe;

Preparar as reuniões de pais, com respeito, responsabilidade e empatia, sem expor os alunos;

Utilizar as avaliações externas e internas para revisão do planejamento diário, de modo a criar estratégias e metas para suprir as dificuldades dos alunos e, melhorar os resultados;

Utilizar diferentes instrumentos avaliativos, considerando as individualidades dos alunos;

Assumir o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, apresentando bons resultados de acordo com a etapa em que está responsável.

Art. 4º. Direção e Coordenação observarão, no mínimo, uma aula por mês, de cada professor, com ou sem aviso prévio, e, realizarão feedback sobre a prática adotada.

Art. 5º. Direção e Coordenação, manterão arquivados na secretaria da Instituição, o registro dos critérios avaliados no trabalho de cada docente.

CAPÍTULO III DA BONIFICAÇÃO

Art. 6º. Os professores que cumprirem os requisitos indicados no Art. 3º desta Resolução, terão direito a um dia de folga no trimestre subsequente ao avaliado.

Art. 7º. O dia escolhido para a folga deverá ser comunicado à Direção e estar em conformidade com a organização da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Amazonas, 29 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO Diretora do Dep. Mun. de Educação e Cultura
---	--

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A0795222

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 175/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Secretária Municipal de Saúde, **Marília Gabriela Salgado Alves**, RG nº 10.681.627-1 SSP/PR, CPF nº 067.330.489-22, para reunião do Conselho de Secretarias de Saúde do Paraná – CONSEMS-PR, no dia 12 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 11 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7FCF26FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 176/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Motorista, **Bruno Lemes Gonçalves**, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, que transportará paciente para cirurgia Oftalmológica no Hospital Nossa Senhora de Fátima, em Jandaia do Sul/PR, no dia 14/06/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 11 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2DBEE0C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 177/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 18 (dezoito) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, **Álvaro Gonçalves da Rocha**, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de **12 de junho de 2024 à 05 de julho de 2024**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 11 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D491EED1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **01.755.525/0001-08**, com sede na Rua Iguatemi nº511, Centro, CEP 86.618-000, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Eder Junior Mazar, portador do RG nº 7.980.021-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 027.452.239-09, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA**, com endereço a RUA SANTOS DUMONT, 2341 - CEP: 87013050 - BAIRRO: ZONA 01, neste ato representada pelo Srº **LUIZ HUMBERTO CESTARI**, portador da carteira de identidade nº e CPF nº 705.082.089-04, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 13/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços consultoria e de suporte técnico na área de informática (backups, formatação, restauração de backups, configuração de redes, antivírus, configuração e acompanhamento de rotinas de backups) e suporte aos sistemas informatizados do SAMAE no decorrer do ano, estendendo a vigência do contrato de **01 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025**.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido o valor contratual mensal de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, valor total contratual de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** para o Exercício de 2024.

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Prado Ferreira, 31 de maio de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

LUIZ HUMBERTO CESTARI
CC Assessoria & Informática
CNPJ: 50.026.753/0001-44

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:25CE357F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E NEXO SAUDE OCUPACIONAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **01.755.525/0001-08**, com sede na Rua Iguatemi nº511, Centro, CEP 86.618-000, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Eder Junior Mazar, portador do RG nº 7.980.021-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 027.452.239-09, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **NEXO- SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 11.538.573/0001-90, com endereço na Avenida Carneiro Leão, nº 294, zona armazém, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP: 87.014-010, neste ato representado pelo Srº Paulo Eduardo Carvalho da Silva, inscrito no CPF nº 033.627.429-71, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Licitação pela modalidade de dispensa, autuada sob o nº12/2023, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO INCLUINDO REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS OBRIGATÓRIOS E GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL no decorrer do ano, estendendo a vigência do contrato de **01 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025**.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido o valor contratual mensal de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, valor total contratual de R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o Exercício de 2024.

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Prado Ferreira, 31 de maio de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

PAULO EDUARDO CARVALHO DA SILVA
Nexo- Saude Ocupacional LTDA
CNPJ: 11.538.573/0001-90

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:40E1E2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 4/2024

HOMOLOGAÇÃO:11/06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de expediente, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO I termo de referência. Em consonância com o parcer jurídico 61-2024..

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R\$ 17.519,30 (dezesete mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos)
 DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
 Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:21FE8FDE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 4/2024

HOMOLOGAÇÃO:11/06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de expediente, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 termo de referência. Em consonância com o parcer jurídico 61-2024..

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R\$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
 Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:BBBF0926

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 11/2024

HOMOLOGAÇÃO:11/06/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro Predial para atendimento das dependências físicas da Câmara Municipal de Quatro Barras- PR. Tendo sua vigência de 12/06/2024 a 12/06/2025. Conforme especificações constantes no TR. Conforme parecer jurídico 77/2024..

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R\$ 4.577,48 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
 Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:923F5D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9916/2024 DE 11/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
939 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:		200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
28 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
Total Redução:		200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3498E1BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9915/2024 DE 11/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
944 - 4.6.90.71.00.00	03000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
Total Suplementação:		200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador: 1E421EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9917/2024 DE 11/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
945 - 4.4.90.51.00.00	1906 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:		100.000,00

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.13.00.00.00.00	Fonte: 1906	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador: F56DC2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 19/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na confecção de portões, aquisição de motores e kit porteiro eletrônico e manutenção preventivas e corretivas para atendimento das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 9.809/2024, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ACRÉSCIMO DE EXIGÊNCIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

b) Apresentação de Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho pertinente, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável técnico.

c) Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho ao qual a empresa esteja vinculada, dentro do seu prazo de validade.

ACRÉSCIMO DE EXIGÊNCIA:

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(...)

16.2.1 - Como condição imprescindível para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos:

16.2.1.1 - Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o(s) profissional(is) apresentado(s), através de uma das seguintes formas:

- Contrato social, no caso de sócio;
- Carteira de trabalho, das folhas em que constem os dados pessoais e o registro de empregado;
- Contrato particular de prestação de serviço (com firma reconhecida do profissional);
- Contrato preliminar de trabalho ou de prestação de serviço (com firma reconhecida do profissional);
- Prova de sua eleição como diretor(a) da proponente;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA e/ou CAU onde conste como responsável técnico.

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/05/2024 às 08h59 do dia 04/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/07/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 11 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador: 3F2F16EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico com operação assistida de solução de tecnologia da informação customizável e totalmente integrado de software de gerenciamento de documentos digitais, com fornecimento de datacenter, software de administração de backups, e fornecimento temporário de pessoal para conversão de 5.000 (cinco mil) caixas, para atender as necessidades deste Município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 35/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: LAMPART TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 17.555.704/0001-23.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e a supressão dos itens 5 e 9 do contrato de prestação de serviços nº 45/2023, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA QUARTA: “DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”” e “CLÁUSULA NONA: “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE””.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de junho de 2024 com término em 06 de junho de 2025.

DO VALOR: Não será renovado o item 8 por se tratar da implantação do software, a qual é realizada apenas uma vez no primeiro ano contratual, os itens 5 e 9 serão suprimidos no total de R\$

297.648,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais), referente a 24,9989% do valor total contratado, perfazendo para novo período o montante de R\$ 892.992,00 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 7229/2024, com Parecer Jurídico nº 150/2024, no amparo legal no artigo 57, inciso IV, artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C3C11C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023**

OBJETO: o referido contrato tem como objeto a Contratação de empresa para pavimentação Lote 01 Local: Bairros Granja das Acácias e Pinheirinho Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 10.998,69 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Miguel Macuim (trecho entre a Rua Julia Ferreira de Lima e a Rua Laurindo Pires Alves) - extensão 393,38 m - Granja das Acácias, Rua Holanda da Silva Voudan (trecho entre a Rua Anhangava e à Estaca 16+17,40) - extensão 337,40m - Pinheirinho, Rua Julia Ferreira de Lima (trecho entre a Avenida Sebastião e a Rua do Contorno Albano Bouitm) - extensão 847,64 m - Granja das Acácias Indicador: Área Pavimentada 10.998,69 m² Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº Concorrência nº 04/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 05.590.129/0001-10.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 31 de maio de 2024 com término em 29 de agosto de 2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 57, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 134/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo nº 7365/2024.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BCA8D8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023**

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o chamamento público para credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento institucional de idosos, devidamente autorizado pelo chamamento público nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: FRATERNITAS, CNPJ sob nº 75.173.674/0001-97.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços nº 39/2023, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA E DOS PRAZOS"" e "CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO

CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de maio de 2024 com término em 31 de maio de 2025.

DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 3,688020% com base no IPCA/IBGE acumulado de maio/2023 a abril/2024 que resulta no valor mensal de R\$ 10.049,65 (dez mil e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e totaliza, anualmente, o valor de R\$ 120.595,80 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 7918/2024, com Parecer Jurídico nº 133/2024, no amparo legal dos artigos 57, inciso II, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4DF8C428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023**

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação De Prestação De Serviços Educacionais Do Sistema Fiep – Unidade Sesi/Quatro Barras, Bem Como A Utilização De Suas Dependências, Espaço Físico E Infraestrutura (E Despesas Fixas) Que Atenderão Aproximadamente 300 (Trezentos) Estudantes, Sendo 150 (Cento E Cinquenta) Em Cada Turno (matutino e vespertino), do 1º ao 5º ano (podendo incluir posteriormente o Infantil IV e Infantil V), objetivando a ampliação de espaço educacional para efetivação da Educação Integral no Município de Quatro Barras.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, CNPJ sob nº 03.802.018/0001-03

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2024 com término em 20 de maio de 2025.

DO VALOR: Para novo período, fica reajustado o valor do referido contrato através do índice IPCA/IBGE acumulado de maio/2023 a abril/2024 que soma 3,688020%, resultando mensalmente no valor de R\$ 65.239,21 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) que, totaliza para os 12 (doze) meses de vigência, o montante de R\$ 782.870,52 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 4326/2024, com Parecer Jurídico nº 087/2024, no amparo legal no art. 57, inciso II e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0704F719

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº063/2024**

PORTARIA Nº063/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora VÂNIA SANTOS FERREIRA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora **VÂNIA SANTOS FERREIRA**, brasileira, servidora público no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 4300175, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.690,06 (dois mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 11 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:48F8392E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 020/2024

EDITAL Nº. 020/2024

SÚMULA: Convoca candidatos/as aprovados no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, e, Considerando os Afastamentos Médicos e Licenças no setor de Educação do Município;

Considerando o não comparecimento de candidatos convocados, até a data determinada pelo Edital Nº 018/2024;

Considerando a existência de vagas temporárias a serem preenchidas. Convoca aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024 e homologado pelos Editais 010/2024, 012/2024 e 014/2024 para possível Contratação Temporária por tempo determinado.

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	15	12º	PROFESSOR
ANDRÉIA FÁTIMA DE LIMA	15	13º	PROFESSOR
NEIVA PEREIRA	15	14º	PROFESSOR
MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	15	15º	PROFESSOR

Os candidatos interessados deverão comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal** impreterivelmente no período de 11/06 a 19/06/2024 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 007/2024;
- Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
- Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
- PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 10 de junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:DB123E1A

LICITAÇÃO
INEX 41/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 48.823.622 MILTON CESAR FONSECA RAMALHO, inscrita no CNPJ nº 49.823.622/0001-09, com sede a Rua Helmuth Jacob Roos, 482, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:17B8C2AF

LICITAÇÃO
INEX 41/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 48.823.622 MILTON CESAR FONSECA RAMALHO, inscrita no CNPJ nº 49.823.622/0001-09, com sede a Rua Helmuth Jacob Roos, 482, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:FFDB52C6

LICITAÇÃO
INEX 42/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 41.289.335 JOÃO CARLOS NOGUEIRA BLANTES, inscrita no CNPJ nº 41.289.335/0001-59, com sede a Rua Santos, 609, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B4181C17

LICITAÇÃO
INEX 42/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 41.289.335 JOÃO CARLOS NOGUEIRA BLANTES, inscrita no CNPJ nº 41.289.335/0001-59, com sede a Rua Santos, 609, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6B5F69FA

LICITAÇÃO
INEX 43/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de FRANCISCO SILVA DOS SANTOS 64852350949, inscrita no CNPJ nº 18.544.436/0001-07, com sede a Rua Santos, 578, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D5BF79E5

LICITAÇÃO
INEX 43/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de FRANCISCO SILVA DOS SANTOS 64852350949, inscrita no CNPJ nº 18.544.436/0001-07, com sede a Rua Santos, 578, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:838E22DD

LICITAÇÃO
INEX 44/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 51.450.490 FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.450.490/0001-69, com sede a Estrada Vila Rural, sn, Vila Rural, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:56B5624A

LICITAÇÃO
INEX 44/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 51.450.490 FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.450.490/0001-69, com sede a Estrada Vila Rural, sn, Vila Rural, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:93F7D304

LICITAÇÃO
EXTRATO 162/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 162/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.

CONTRATADA: 51.450.490 FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.450.490/0001-69, com sede a Estrada Vila Rural, sn, Vila Rural, Querência do Norte PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA SE CREDENCIOU PARA A PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA.

PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; Retirar e chumbar esquadrias; Chumbar caixas, esmaltadores e condutores; Grampear trincas; Executar reparos com vergas e contravergas; Chapiscar, rebocar, requadrar; Executar formas; Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; Executar chumbadores; Executar e regularizar contrapiso; Instalar e manter forro de madeira e PVC; Fechar e abrir alvenaria; Reforçar pilares e vigas; Executar outras atividades afins e correlatas.	DIÁRIA (08 horas)	136	R\$156,95	R\$ 21.345,20
SERVENTE	DIÁRIA (08 horas)	136	R\$ 104,63	R\$ 14.229,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS:

2.1.1. PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R\$ 156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

2.1.2. SERVENTE DE PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R\$ 104,63 (cento e quatro reais e sessenta e três centavos).

2.2. NÃO HÁ VALOR FIXO QUE A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA. Os valores pagos podem variar de R\$ 0,00 (zero reais) ao teto máximo de R\$ 6.016,34 (seis mil e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) dentro do mês por serviços prestados.

2.2.1 O valor total máximo do contrato não ultrapassará R\$ 35.574,88 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte PR, 11 de Junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E163E82E

LICITAÇÃO
COMUNC E RATIF INEX 38

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Querência do Norte – PR, 10 de junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edif. Loewen, sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Querência do Norte – PR, 10 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:960238C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 859 de 04 de julho de 2011. Conforme Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024, Ata 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência (1º Semestre de 2023).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quitandinha, 11 de Junho de 2024.

JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:6C2F4702**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 859 de 04 de julho de 2011. Conforme Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024, Ata 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência (2º Semestre de 2023).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quitandinha, 11 de Junho de 2024.

JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:63FD6970**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2024**

PORTARIA Nº 243/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 22783/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem 'A', portadora do RG nº 12.759.195-4/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:1BDE1124**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2024**

PORTARIA Nº 244/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, protocolo nº 22806/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 01/06/2024, para NORKA NISHIHARA TELLERIA, RG nº RNM. V707139-7/DPF, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Médico III, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:13B59526**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2024**

PORTARIA Nº 245/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 22807/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ADILSON DOS ANJOS, do cargo efetivo de Vigia, portador do RG nº 4.633.275-0/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6476261C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 246/2024**

PORTARIA Nº 246/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme Ofício nº 078/2024-SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2003 a 29/03/2008, para ISABEL CELESTINO DE ALMEIDA TOKARSKI, de 03/06/2024 a 03/09/2024, portadora do RG nº. 5.061.872-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor/Padrão I, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6EF9CA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2024**

PORTARIA Nº 247/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 22836/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, AMANDA GRINGS, portadora do RG nº 13.087.349-9/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Receitas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:703F56A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2024**

PORTARIA Nº 248/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme Ofício nº 078/2024-SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, para SIRLENE APARECIDA SCHULIS DE LIMA, de 03/06/2024 a 03/09/2024, portadora do RG nº. 5.256.033-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:27C2AAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2024**

PORTARIA Nº 249/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o art. 1, § 1º, e art. 9, inciso I, Lei nº 1.300, de 05 de março de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor LUIS FERNANDO KEMP, portador do RG nº 4.543.077-4/PR, ocupante efetivo do cargo de Advogado, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela Procuradoria Jurídica Fiscal, exercendo a função de tesoureiro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:859A19A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2024****PORTARIA Nº 250/2024**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ANTONIO GILBERTO MACEDO CHEDELINSKI, portador do RG nº 6.183.809-0/PR, para ocupar o cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:C92409D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2024****PORTARIA Nº 251/2024**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS, portadora do RG nº 8879631-4/PR, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:A28D7F7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2024****PORTARIA Nº 252/2024**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, VANESSA MARTINELLI MACIEL, portadora do RG nº 10.134.577-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:4EE5F994**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2024 – CONCURSO 001/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA****Edital de Convocação 043/2024 – Concurso 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias úteis após a data de publicação.

ordem	Nome	Cargo	Localidade
17º	MERIAN NATALY SCHEIDT DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
18º	DANIELE DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
19º	OTAVIO ALVES DE LIMA MENEZES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
20º	KATLEN ALECIELE PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
21º	ISABELLE DOS SANTOS HAUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL

Quitandinha, 11 de junho de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:248A7401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Editais de Convocação 018/2024 – Teste Seletivo 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
61º	PRISCILA DE BASTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
62º	EDINEIA DA SILVA LIMA DOS ANJOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 11 de junho de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:8BD34F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2024

Participes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS

Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 006/2024 na prestação de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional, com carga horária de 20 horas semanais; rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses prevista na Cláusula 13º Inciso III da Lei Municipal 792/08/2021 por iniciativa da Contratada mediante protocolo nº 140 de 10/05/2024, onde a contratada fará jus as verbas descritas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Inciso I deste artigo.

RESCISÃO CONTRATUAL: 10 DE JUNHO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº 792/08/2021 de 20/04/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6D3D33E8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.776/08/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Prorroga para o dia 10/07/2024, os prazos para pagamento do I.P.T.U e demais Taxas, referente ao exercício de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná. **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2024 com vencimento para **10/06/2024**, para pagamento em parcela única e 1ª parcela;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para **10/07/2024**, os prazos para pagamento do I.P.T.U. e demais Taxas referente ao exercício de 2024.

§ 1º A prorrogação a que se refere o art. 1º, também se aplica aos contribuintes que optarem para pagamento parcelado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”
Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:7171E5A4

FAZENDA
LEI Nº 924/08/2024.

LEI Nº 924/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 924/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 42.058,35 (Quarenta e Dois Mil, Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), para seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE CULTURA					
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura		FONTE	VALORES	
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal				
13.392.0018.2.044	Manutenção da Divisão Cultura				
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	818		42.058,35
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					42.058,35

Art. 2.º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE (818)

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:75572F23

FAZENDA
LEI Nº 925/08/2024.

LEI Nº 925/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 925/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE CULTURA				
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura		FONTE	VALORES
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.044	Manutenção da Divisão Cultura			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Criar	817	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				100.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE (817)

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:93E0C455

FAZENDA
LEI Nº 926/08/2024.

LEI Nº 926/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 926/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para seguinte Dotação:

ADMINISTRAÇÃO				
04.00.00000000.000	Departamento de Administração		FONTE	VALORES
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.006	Construção e Reforma Próprios da Administração			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	816	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				100.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE (816)

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:2E5F9A0B

FAZENDA
DECRETO Nº 1773/08/2024.

DECRETO Nº 1773/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 924/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 42.058,35 (Quarenta e Dois Mil, Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), para seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE CULTURA				
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura		FONTE	VALORES
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.044	Manutenção da Divisão Cultura			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	818	42.058,35
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				42.058,35

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE (818)

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:92EEC11E

FAZENDA
DECRETO Nº 1774/08/2024.

DECRETO Nº 1774/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 925/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE CULTURA				
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura		FONTE	VALORES
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.044	Manutenção da Divisão Cultura			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Criar	817	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				100.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE (817)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:97CF1F43

FAZENDA
DECRETO Nº 1775/08/2024.

DECRETO Nº 1775/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 926/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para seguinte Dotação:

ADMINISTRAÇÃO				
CODIGO	DESCRIÇÃO	DE	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.006	Construção e Reforma Próprios da Administração			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	816	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				100.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE (816)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:EA579E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.686/2024 11/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder 24 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 12/06/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GIOVANI LEMES DOS SANTOS	22/23

- Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 17/06/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
RENATO MULBEIER	22/23

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 17/06/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO

DILCE MARIA DE FÁTIMA PALOSKI	22/23
ANA PAULA CZYCZA	22/23

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 24/06/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ADALMIR GREGORINI	23/24

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 03/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DILCEIA CRISTINA LANGE	23/24

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 04/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DANELE DE FATIMA HAGEMANN	22/23

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 08/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLAUDINEIA SANTOS BENTO PAIANO	22/23

- Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 08/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
EVANDRO RODRIGO DALLEK	22/23

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 08/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDREI DA SILVA	22/23
CRISTIANO SCHWAN	22/23
INGRITH NOELI HUBNER	23/24
JONATAS VOGT	22/23
JULLANA APARECIDA SERPA DANDOLINI	22/23
TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA	22/23

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 10/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ISMAEL MACHADO	23/24

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
VANESSA GERLACH MAZETI DA SILVA	23/24
LUCAS VIEIRA BARBOSA DE QUEIROZ	22/23

- Conceder 11 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FLAVIA GOMES DEMARCHI DE MOURA	23/24

- Conceder 12 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
TALITA TREMEA	21/22

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 15/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
VANDERLEI GOLDHARDT	22/23

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 25/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUCIANE FORNAL NEGRI	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:984A83EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 118/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Junho de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de Junho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 11 de Junho de 2024.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:F30DB635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2024**

ABERTURA: DIA: 07/05/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM COMUNIDADES RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 23.820,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE MAIO DE 2024

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AADEDB2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 38/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM COMUNIDADES RURAIS para atender a demanda da Secretaria

Municipal de Administração, mediante Pregão Eletrônico., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:50A8431D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 251/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 09.135.430/0001-95, COM SEDE NA RUA DOMINGOS SANSON, 150 - CEP: 89256180 - BAIRRO: VILA LALAU, JARAGUÁ DO SUL/SC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM COMUNIDADES RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO.

REFERENTE: PREGÃO Nº 38/2024

VALOR TOTAL: R\$ 23.820,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6620FDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 83/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DENTECK AR CONDICIONADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 11.319.557/0003-78, COM SEDE NA AV SIDNEY GIRA0, 230 KM 17/5 - CEP: 79980000 - BAIRRO: BERNECK, MUNDO NOVO/MS.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DO HOSPITAL DE REALEZA PR.

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 19 DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B9DA193E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PMR**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 029/2024 – PMR. Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - Pr, em favor das seguintes empresas:

PIETRO E-COMMERCE LTDA, no valor total de R\$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais);

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R\$ 9.643,40 (nove mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);

RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Renascença, 11 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:35553F68

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso de software destinada as necessidades do setor de engenharia do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de junho de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 11 de junho de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de junho de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 11 de junho de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:CB3812CA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2024 – PMR**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 031/2024 – PMR. Objetivando **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença**, em favor das seguintes empresas:

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, no valor total de R\$ 48.067,84 (quarenta e oito mil sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

Em primeiro lugar nos Itens 04 e 05 a empresa **LOPES TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, no valor total de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Renascença, 11 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:B1429D4A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 035 DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2024 EDITAL Nº 107 DE 11 DE JUNHO DE
2024.**

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 952, de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 104/2024 de 05 de junho de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **26 de junho de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	EDIVANIA LAVINIA DOS SANTOS	21/07/2003	89,00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de

trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 26 de junho de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art.5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:A28F0D31

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM AO
CONTRATO N.º 092/2024 - PREGÃO 011**

PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO N.º 092/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR E A EMPRESA VINCITA-COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, QUE TEM POR OBJETO: "A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO MAPA CONVÊNIO/MAPA N.º 941998/2023, BR N.º 033240/2023, N.º 941862/2023 – TRANSFEREGOV.BR N.º 033276/2023 E N.º 0941862/2023."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo prefeito Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 855.281.889-20, e no RG sob o n.º 66051706 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa, n.º 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: VINCITA – COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.461.961/0001-92, com sede na Avenida Professor Manoel José Pedroso, n.º 1652, Bairro: Parque Bahía, Cotia/SP, CEP: 06.717-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO**

MARTINS CARNEIRO, portador da cédula de identidade RG n.º 2.668.592 SSP/DF, e CPF/MF sob n.º 021.550.431-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente termo aditivo de cancelamento de item junto a solicitação de cancelamento da vencedora do mesmo, este formalizado via e-mail, na data de 28 de maio de 2024; referente ao contrato administrativo de n.º 092/2024, firmado entre as partes no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024, na lei federal n.º 14.133/2021 e decretos municipais, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

O presente termo aditivo decorre de autorização do prefeito municipal da contratante, exarada na prefeitura municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal na lei federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da empresa, orientação jurídica e decisão do departamento de licitação e contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024, cancelar o item do lote 02, sendo o produto: COLHEDORA DE FORRAGEM, do contrato administrativo n.º 092/2024, a partir de 11 de junho de 2024, visto que a empresa enganou-se no momento de cotar o item sua proposta de preço, assim o valor cotado não condizendo com a descrição mínima do item, de tal forma cotando valores de forma errônea, não conseguindo entregar o item vencedor com o preço licitado, sendo assim o cancelamento é um ato para evitar prejuízos de ambas as partes, o aludido cancelamento do lote 02, somente terá eficácia após publicação do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACORDO

O cancelamento do lote 02, do contrato administrativo em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu-PR acessível no sítio eletrônico (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), o qual incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e preferencialmente quando possível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Reserva do Iguaçu, em 11 de junho de 2024.

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:70FC3395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO RETIFICADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024, cujo objeto é o “AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E MICRO TRATOR ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MIDR Nº 947731”, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/06/2024 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 25/06/2024 08:29

INÍCIO DISPUTA: 25/06/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

LOCAL: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

VALOR ESTIMADO R\$: 440.036,34 (quatrocentos e quarenta mil trinta e seis reais e trinta e quatro centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguaçu - PR, 11 de junho de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:

Luciana Antunes Pereira

Código Identificador:8287DB48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO N.º 165/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Rua Guaianazes, n.º 1238, Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.204-001.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 015/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5-PLACA RHA0F24 ANO/MODELO 2021”.

VALOR TOTAL: R\$ 7.192,11 (sete mil, cento e noventa e dois reais e onze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:De 12 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA:11 de junho de 2024.

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:D9EB93B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 05**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024**

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA Nº 005/2024**, cujo objeto é “AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO”, está **HOMOLOGADO**, conforme tabela com vencedor(es) abaixo:

TDA ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	AMPLIAÇÃO DE REDE - BAIXA TENSÃO		1,00	530.000,00	530.000,00
Total por Lote						530.000,00
TOTAL						530.000,00

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:

Sueli Lima Dos Santos

Código Identificador:17585778

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 285/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.**

DECRETO Nº: 285/2024**SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a **MARCELA RAMALHO**, brasileira, portadora do RG nº: 13.346.955-9 e inscrita no CPF sob nº: 098.791.909-12, para ocupar o Emprego Público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:9BD678DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128 - CONCORRÊNCIA
006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: TDA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.316.345/0001-04, com sede na R 1, 30 - CEP: 85610000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL.

LICITAÇÃO: Concorrência 5/2024

OBJETO: Ampliação de rede elétrica de alta e baixa tensão

VALOR TOTAL: R\$ 530.000,00(Quinhentos e Trinta Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias(Cento e Oitenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E73DB243**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2024**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO Nº 172/2024**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 013/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de aparelho de telemedicina – Eletrocardiograma com laudo médico - conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.561,96 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.**DATA DE INÍCIO DO ENVIO PROPOSTAS:** 12/06/2024.**DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES:** 17/06/2024 – 9:00 às 15:00 (6h).**INFORMAÇÕES:** A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOSAgente de Contratação
Portaria nº 013/2024**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:IDA7FCD1**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
CONVOCAÇÃO 4º COLOCADO**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024.AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024.**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO MAPA CONVÊNIO/MAPA N.º 941998/2023 BR N.º 033240/2023, N.º 941862/2023 – TRANSFEREGOV.BR N.º 033276/2023 E N.º 0941862/2023”.

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, através de seu Gestor de Contratos, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa VINCITA – COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, em conformidade com o artigo 90, § 4º, sub-item II, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa NM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.735.598/0001-25, classificada em quarto lugar no lote 002, item 001 do certame, visto que a segunda nem a terceira colocada não atendem ao valor estipulado pela primeira colocada e nem mesmo ao seu valor de cotação, assim para, acaso a terceira colocada aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, exceto ao valor, por motivos do valor ser inexecutável; apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para

assinatura do contrato administrativo. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com a sua proposta na data do ato convocatório, conforme art. 90, § 2º da lei federal 14.133/2021 (“Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.”). Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2024.

JUNIOR AUGUSTO SOUZA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A252081C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
DECRETO MUNICIPAL**DECRETO Nº 283/2024****SÚMULA: REGULAMENTA O PROGRAMA AMIGO FIEL E**
A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTROLE DE NATALIDADE
DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1207/2023.

DECRETA:**Art. 1º** Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o “Programa Amigo Fiel” - Programa de Controle de Natalidade de Cães e Gatos no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1207/2023.**Parágrafo único.** O Programa Amigo Fiel tem o intuito de subsidiar a castração de animais domésticos (cães e gatos) como método oficial de controle populacional e de zoonoses.**Art. 2º** O Programa Amigo Fiel atenderá cães e gatos de famílias de baixa renda.**Art. 3º** Serão consideradas famílias de baixa renda elegíveis ao Programa Amigo Fiel aquelas que atenderem cumulativamente os seguintes critérios:

- I**
- Possuir residência fixa no município de Reserva do Iguaçu;
-
- II**
- Possuir Cadastro Único para Programas do Governo Federal atualizado nos últimos 12 meses, com renda per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até 2 salários mínimos.

Art. 4º Ao ser contemplado pelo Programa, o beneficiado de baixa renda deve responsabilizar-se:

Pelo transporte para entrega e retirada dos animais, desde que dentro dos limites do território municipal;

Pelo cuidado pré e pós-operatório, indicado pelo profissional médico-veterinário, incluindo, se for o caso, a aquisição de medicamentos;

Pela assinatura de Termo de Responsabilidade, declarando assumir plenamente toda a responsabilidade acerca do procedimento, sobre quaisquer intercorrências que por ventura possam ocorrer, incluindo seus riscos e possíveis, desfechos.

Art. 5º As famílias interessadas devem realizar a inscrição junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, munidos de documentos pessoais e dos que comprovem o atendimento dos critérios previstos no artigo 3º deste Decreto.

Art. 6º Não há limite quantitativo máximo de animais por família a serem contemplados pelo Programa, devendo ser observada apenas a disponibilidade orçamentária anual.

Art. 7º A ordem de chamamento para castração dos animais das famílias de baixa renda será avaliada pelo Departamento de Vigilância Sanitária considerando a ordem de inscrição e o risco de reprodução em curto prazo.

Art. 8º Caberá ao Departamento de Vigilância Sanitária a expedição de autorização de Castrada Gratuita de Animais Domésticos, a qual deverá ser entregue à empresa contratada por servidor municipal designado ou pelo responsável do animal quando da realização do procedimento.

Art. 9º A quantidade mensal estipulada na Lei Municipal 1207/2023 é de um total de 10 animais, independentemente de ser cães/gatos, machos/fêmeas, devendo ser definido pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguçu, 07 de Junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:53715BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 92/2024

Decreto nº 92/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R\$ 196.559,13 (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7º, da Lei nº 713/2023 – LOA, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 196.559,13 (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
189 - 3.3.90.30.00.00	1512	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033		ATENÇÃO PRIMARIA	
443 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.800,00
07.002.10.303.2017.2.036		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
500 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
07.002.10.305.2017.2.038		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
532 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.859,13
Total Suplementação:			196.559,13

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 196.559,13 (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:	
Receita:	Fonte:
1.7.2.1.53.01.00.000 COTA-P-ARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.000,00
2.4.2.1.50.01.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	181.559,13
Total:	196.559,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 03 junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Henrique Biazotto

Código Identificador:A3B68079

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 93.2024

Decreto nº 93/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R\$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelo Inciso 1º do Art. 6º, da Lei nº 713/2023 – LOA, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.303.2017.2.036		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
779 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.884,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050		INCENTIVO À CULTURA	
780 - 3.3.90.39.00.00	11063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			30.884,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R\$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033		ATENÇÃO PRIMARIA	
761 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.884,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050		INCENTIVO À CULTURA	
767 - 4.4.90.52.00.00	11063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			30.884,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 03 junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8E9A43B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 126/2024- RH

PORTARIA Nº. 126/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DIVINA PEREIRA SALES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de GARI, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2021 à 05/03/2022, a partir do dia 11 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F39D1B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 127/2024- RH

PORTARIA Nº. 127/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. WILLIAN DOS SANTOS BERNARDO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023 à 05/05/2024, a partir do dia 11 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8803F96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 131/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº.131/2024	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: RENATA MARIA DE PAULA CAMARGO CPF: 069.809.399-20	
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Unidade de Lotação: CRAS
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOTEL ROOCHELLE – RUA TIBAGI, 307 – SALA LYON 1º ANDAR – CURITIBA/PR	
Saída: 12/06/2024	Chegada: 14/06/2024
Motivo do Deslocamento:	
CAPACITAÇÃO SIBEC – CAIXA – SISTEMA DE BENEFÍCIOS AO CIDADÃO.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite: 02	Valor Unitário da Diária: R\$450,00
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$225,00
Valor Total das Diárias: R\$1.125,00	
Meio de Transporte:	<input checked="" type="checkbox"/> Oficial <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de JUNHO de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, de firo como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E24C53AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATA CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

No dia quatro (04) deste mês de junho de 2024, às dezenove horas (19:00) os conselheiros municipais estiveram reunidos na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí para realizar a reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais com a seguinte pauta: Substituição de conselheiros municipais. A abertura dos trabalhos foi feita pelo Presidente do Conselho Municipal Antonio Gomes que em suas palavras destacou os avanços da cultura municipal, sua participação na Conferência Estadual, a conquista de recursos das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc e na oportunidade agradeceu o esforço de todos e anunciou sua renúncia do cargo de Presidente do Conselho, bem como sua saída do Conselho. Após sua fala passou a palavra para o Vice Presidente João Maria de Oliveira que apresentou para os demais presentes os nomes de quem estaria deixando os cargos do conselho e os nomes escolhidos para substituição. O Vice Presidente leu os requerimentos de solicitação de saída do Conselho dos membros titulares Antonio Gomes, Célio Garcia e José Messias de Abreu e do Suplente Valdecir Ireno de Souza. Também apresentou o nome das suplentes Carmem Julia do Nascimento e Marina Serra para assumirem como titulares, obtendo a aprovação unânime dos presentes. Quanto aos cargos de suplência em aberto, fica decidido esperar até a próxima reunião em 04 de julho de 2024, para apresentar os nomes que poderão compor os cargos em suplência. Também formalizou-se a composição da nova diretoria, assumindo a Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais o atual Vice João Maria de Oliveira e a Vice Presidência o atual 1º Secretário Josué Desplanches; o novo Presidente indicou para o cargo de 1ª Secretária Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes e como 2ª Secretária Marina Serra, tendo os nomes aprovados por unanimidade entre os presentes. Todos estando de comum acordo com as discussões, o novo presidente convocou nova reunião para o dia 04 de julho de 2024, não tendo nada mais a tratar, assino a ata lavrada por mim Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes, 1ª secretária e assinada por todos os presentes.

Rio Branco do Ivaí, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:E501851E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMELC Nº003/2024

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 003/2024, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2024.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
3	FABRICIO DE LIMA NOLEVAICO	14546035-6

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:E764A270

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O município de Rio Branco do Sul - PR, CNPJ nº 76.105.576/0001-85, torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra a Licença Prévia para a construção de 15 conjuntos habitacionais com área total de 765 m² localizada na Rua Manoel Mueller de Siqueira, Bairro Vila São Pedro em Rio Branco do Sul - PR. Em 11 de junho de 2024

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:B180A30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 24, de 22 de março de 2023, assim como em conformidade com os arts. 35, 36 e 38 da Lei Complementar nº 043, de 19 de janeiro de 2021, representado por seus membros titulares e suplentes, indicados pelos titulares das entidades públicas representadas, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos dos Anexos e esta Resolução.

Art. 2º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade a ser realizada no dia 19/06/2024, na forma dos artigos 2º e 3º de seu Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EDSON JOSÉ GUENTHER
Coordenador da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES - ETAPA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados (Estados, Municípios e União), com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano.

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade Rio-negrense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV – propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no estado e municípios.

Seção II
Do Temário

Art. 2º A 7ª Conferência Nacional das Cidades - Etapa Municipal terá como temática: "Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

Art. 3º A 7ª Conferência Nacional das Cidades - Etapa Municipal terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU.

I- São eixos para debate:

a) **EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

b) **EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO**

c) **EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.**

II- Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Municipal.

CAPÍTULO II
ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º A Etapa Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, convocada e presidida pelo Prefeito Municipal será realizada em local e data a ser indicado pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade em comum acordo com a Comissão Preparatória, referendado pelo Pleno do Conselho Municipal da Cidade, no dia 19/06/2024.

Art. 5º A Etapa Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, terá as seguintes finalidades:

I- avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal do Desenvolvimento Urbano;

II – indicar prioridades de atuação para o município;

III – eleger os delegados para 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IV- incentivar a atualização do conselho municipal das cidade em Rio Negro.

Art. 6º A 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal tratará de temas de âmbito municipal e estadual, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas na Conferência Municipal.

Art. 7º A 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

Art. 8º A 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Cidade e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação ou um Conselheiro integrante da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º A Conferência Municipal da Cidade de Rio Negro terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 08 (oito) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 10. A 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Secretaria de Estado das Cidades – SECID que promoverá sua publicação e divulgação a toda sociedade paranaense, bem como aos seus Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 11. As despesas com a organização e execução da Etapa Municipal para a realização da 7ª Conferência Nacional das Cidades ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Rio Negro.

Art. 12. A 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal, que será integrada por representantes indicados e na forma prevista neste regimento, e conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano com abrangência Municipal.

§1º Os Debates, proposições, e os documentos da 7ª Conferência Estadual das Cidades – Etapa Municipal devem se relacionar diretamente com o temário definido por este regimento.

Seção I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A organização e realização da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal serão coordenadas pela Comissão Preparatória Municipal

Art. 14. Compete a Comissão Preparatória da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal:

I – Coordenar, supervisionar, e promover a realização da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

III_ acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias;

IV – Encaminhar o Regimento Municipal aprovado, contendo os critérios de participação da Conferência Estadual das Cidades, para a eleição de delegados e para a realização das Conferências Municipais, respeitadas as diretrizes e as definições deste Regimento, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos;

V – Analisar e homologar os relatórios da Conferência Municipal;

VI – Homologar o Relatório Final elaborado pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades – Etapa Municipal.

Art. 15. A Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades – Etapa Municipal será composta por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, que será coordenada pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão Preparatória Municipal contará com 1 (um) coordenador, 1 (um) coordenador adjunto, 1 (um) secretário definido entre os Membros do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 16. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Dar cumprimento às deliberações do Conselho da Cidade;

II – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes do regimento da Conferência Estadual e Nacional contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa Municipal.

b) de participação de representantes dos diversos segmentos;

c) para indicação/eleição de delegados pelas entidades participantes;

d) para a realização das Conferências Municipais.

III– planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, propondo os nomes dos expositores; definindo nomes de participantes em mesas de debate; indicando a pauta e a programação;

IV - designar facilitadores e relatores;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VI - divulgar e disponibilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal

VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal;

VIII - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal;

IV - dar o encaminhamento aos recursos impetrados;

X - validar a Conferência Municipal;

XI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

XII – Remeter as propostas resultantes da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal, e a relação de delegados(as) a Coordenação Executiva Estadual da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal até 15 (quinze) dias após sua realização.

Art. 17. Compete à coordenação dar encaminhamento às deliberações da Comissão Preparatória Municipal

Seção II Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 18. Fica convocada a 7ª Conferência Estadual das Cidades – Etapa Municipal com data de realização em 19 de junho de 2024.

Seção III Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 19. A composição de delegadas e delegados da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I – Gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 42,3%= 3 Executivo + 1 Legislativo;

II – Movimentos populares, 26,7%=2 Delegados;

III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de desenvolvimento urbano, 9,9% = 1 Delegado;

IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9% = 1 Delegado;

V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano, 7% = 1 Delegado;

VI – Organizações não governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano, 4,2% = 1 Delegado;

§1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

a) Poder público municipal – gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores(as);

b) Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano;

f) Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§2º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial Urbano e Rural, Gestão Urbana e Rural, Habitação Urbana e Rural, Regularização Fundiária, Saneamento Básico, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§3º Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§4º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

§5º O Legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes a cada estado, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

§6º No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§7º A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

Art. 20. Os participantes da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal se distribuirão em 4 (quatro) categorias:

I – delegadas e delegados;

II – observadoras e observadores;

III – convidadas e convidados; e

IV – expositoras (es) e palestrantes.

§1º Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§2º Os observadores terão direito a voz somente nos grupos de trabalho;

§3º Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal.

Art. 21. Serão delegadas e delegados à 7ª Conferência Estadual das Cidades:

I – as delegadas e delegados eleitas e eleitos nas Conferências Municipais, de, respeitando o número de delegadas e delegados determinado por faixa de população em cada município;

II – as indicadas e os indicados pelos diversos segmentos com representatividade em âmbito estadual e atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, respeitadas as proporcionalidades, conforme art. 19 deste Regimento;

III – as conselheiras e os conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal das Cidades, como delegadas e delegados natos, desde que tenha participado de uma conferência municipal;

§1º A delegada e o delegado participante deverão obrigatoriamente obedecer ao segmento de origem do registro quando da sua inscrição na Conferência Municipal durante todas as etapas do processo das Conferências.

§2º A delegada e o delegado titular eleito terá uma ou um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência da ou do titular.

§3º A Comissão Preparatória Municipal encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

§4º A substituição de delegadas ou delegados titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do respectivo titular, devidamente assinada pelo mesmo, ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

§5º Em caso de dúvidas suscitadas por entidades de cada segmento quanto à abrangência e atuação das entidades caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação.

Art. 22. A 7ª Conferência Estadual das Cidades terá uma composição de até 3.526 (três mil quinhentos e vinte e seis) delegadas e delegados assim distribuídos:

I – 82 (oitenta e dois) conselheiras e conselheiros (titulares e suplentes) do CONCIDADES-PR;

II – 3.138 (três mil cento e trinta e oito) delegadas e delegados eleitos e eleitos nas Conferências Municipais;

III – 126 (cento e vinte e seis) delegadas e delegados indicados pelo Poder Público Estadual e Municipal, de atuação em âmbito estadual, respeitando a proporcionalidade de cada segmento;

IV – 180 (cento e oitenta) delegadas e delegados indicados pelas entidades da sociedade, dos movimentos sociais e órgãos públicos municipais, estadual e federal de atuação em âmbito estadual, respeitando a proporcionalidade de cada segmento.

Art. 23. As delegadas e delegados indicados de acordo com o inciso IV do art. 22, que serão distribuídos da seguinte forma:

I – 72 (setenta e dois) delegadas e delegados indicados pelo Poder Público Municipal e Estadual, consoante Anexo II Tabela I;

II – 108 (cento e oito) delegadas e delegados indicados pelas entidades da sociedade de âmbito estadual, respeitada a composição prevista no art.

§1º Em até 60 (sessenta) dias antecedendo a Conferência Estadual do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado das Cidades-SECID, publicará edital a ser divulgado nos meios de comunicação oficiais e nas diversas mídias de divulgação, abrindo prazo para inscrição das entidades de âmbito estaduais estabelecidas no inciso II;

§2º As entidades deverão enviar as indicações de suas delegadas e delegados à Comissão Preparatória Estadual, até 30 (trinta) dias da data de realização da Conferência Estadual solicitando inscrição de seus delegados em documento formal e especificando: nome, RG, CPF, endereço, entidade, segmento que representa, âmbito de atuação e grupo temático de interesse;

§3º Para inscrição das entidades de âmbito estadual, será exigida comprovação da participação da entidade na discussão do Desenvolvimento Urbano e Rural, da seguinte forma:

I – A comprovação da participação das Entidades na discussão do Desenvolvimento Urbano, será realizada através dos seguintes documentos:

- a) Estatuto Social ou Regimento Interno, ou;
- b) Ata de reunião com a temática de Desenvolvimento Urbano realizada nos últimos dois anos, ou;
- c) Relatório de atividades, ou;
- d) Material de divulgação da entidade (jornais periódicos, manifestos públicos), ou;
- e) Comprovação de participação de atividades e/ou conferências municipais.

II – A delegada ou delegado indicado deverá comprovar a participação em pelo menos uma Conferência das Cidades, não sendo exigido enquadramento da entidade;

III – A entidade ter participado da 7ª Conferência das Cidades em municípios de pelo menos três regiões administrativas do Estado.

§4º Caso o número de indicações para um determinado segmento seja superior ao número de delegadas e delegados para ele definido, a Comissão Preparatória Estadual convocará as entidades inscritas pertencentes ao referido segmento para definição conjunta da ocupação das vagas existentes;

§5º Os indicados que não puderem ser credenciados como delegados serão automaticamente credenciados como observadores.

Art. 24. Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I – as(os) eleitas(os) na Conferência Estadual;

II – as(os) indicadas(os) pelos segmentos do Conselho das Cidades, respeitadas as proporcionalidades, conforme estabelecido regimento;

III – as pessoas integrantes da Comissão preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

§1º Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§2º As delegadas e delegados a serem eleitos na Etapa Estadual, para a Etapa Nacional, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Estadual.

Art. 25. As entidades e/ou categorias integrantes da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades de 2024, também acumularão a função de delegados na respectiva conferência.

Seção IV

Do Relatório Final da Conferência Estadual

Art. 26. O relatório final da Conferência Estadual deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§1º O envio de relatório final da Conferência Estadual em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Nacional.

§2º O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e deverá ocorrer nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§3º A Comissão Preparatória Estadual deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho Nacional das Cidades.

Seção V

Da Eleição dos Delegados para Etapa Nacional

Art. 27. O quantitativo de delegados do Estado do Paraná que participarão da Etapa Nacional será composto da seguinte maneira (Anexo II): 83(oitenta e três) delegados

- a) Poder Público Estadual: 12(doze);
- b) Poder Público Municipal: 14(quatorze);
- c) Movimentos Populares: 27(vinte e sete);

- d) trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9(nove);
- e) empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9(nove);
- f) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7(sete);
- g) organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: 5(cinco).

Art. 28. Os critérios para eleição dos delegados para Etapa Nacional serão os mesmos estabelecidos neste Regimento.

Art. 29. A realização da Conferência Estadual das Cidades, dentro dos prazos definidos no art. 4º é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados estaduais na 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Seção VI

Da Eleição do CONCIDADES ESTADUAL

Art. 30. A eleição das conselheiras e conselheiros titulares e suplentes do CONCIDADES-PR, nos termos do art. 5º deste Regimento será realizada da seguinte forma:

I – os representantes do Poder Público Estadual e Federal serão indicados pelos órgãos e entidades participantes do CONCIDADES-PR;

II – os representantes dos segmentos da sociedade e do Poder Público Municipal serão eleitos através de votação entre as delegadas e delegados dos seus respectivos segmentos participantes da 7ª Conferência Estadual das Cidades, obedecendo as regras contidas em regulamento a ser aprovado na abertura da mesma.

§1º É vedada qualquer forma de rodízio de entidades durante o mandato;

§2º Os segmentos da sociedade estão relacionados neste Regimento;

§3º O processo de eleição das entidades para o mandato do CONCIDADES PR será distinto da eleição das delegadas e delegados para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Seção VII

Da Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV

Art. 31. Compete à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV:

I – Analisar e decidir sobre a validação das Conferências Municipais, conforme as disposições deste regimento;

II – Analisar e decidir quanto aos recursos encaminhados à Coordenação Executiva Estadual sobre decisões das Comissões Preparatórias Municipais, e;

III – Analisar e decidir sobre a validação dos delegados indicados pelos diversos segmentos conforme disposto no art. 19.

Parágrafo único. Além daqueles propostos pelas Comissões Preparatórias Municipais serão aceitos recursos interpostos à Comissão Preparatória Estadual, se endossado por, no mínimo, 3 (três) entidades participantes das Conferências Municipais.

Art. 32. A CERV será composta por 6 (seis) membros da Comissão Preparatória, da seguinte forma: 1 (um) representante de cada um dos 6 (seis) segmentos que compõem o Conselho.

Parágrafo único. É necessário o quórum de 4 (quatro) componentes para qualquer deliberação da CERV.

Art. 33. A CERV será constituída a partir de deliberação da Comissão Preparatória Estadual e funcionará até o envio dos resultados da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 34. A periodicidade de reuniões da CERV será determinada pela Comissão Preparatória Estadual, podendo ser convocada extraordinariamente pela mesma, num prazo de antecedência mínima de 24 horas.

Art. 35. Os recursos a CERV serão aceitos até 7 (sete) dias corridos antes do início das respectivas Conferências Municipais ou até 7 (sete) dias após.

Art. 36. Os recursos referentes às etapas municipais serão analisados no âmbito da Comissão Preparatória Municipal, em caráter recorrível, com prazo máximo de interposição de 15 dias do término da referida conferência.

Art. 37. Os interessados poderão recorrer à Comissão Preparatória Estadual em um prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito Municipal.

Art.38. Os recursos poderão ser recebidos via correio eletrônico, ao endereço conferenciaestadual.2024@secid.pr.gov.br e a documentação pertinente deverá ser anexada ao e-mail supracitado, no formato pdf. ou jpeg., para posterior análise da Comissão Preparatória Estadual, sendo posteriormente encaminhado e protocolado pela Coordenadoria Executiva do CONCIDADES - PR conforme estabelecido nos art. 35 e art. 36.

Art.39. As entidades demandantes e as Comissões Preparatórias Municipais pertinentes serão avisadas, com um prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da reunião da CERV que analisará o referido recurso.

Parágrafo único. As reuniões da CERV se realizarão em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início das respectivas conferências.

Art. 40. As entidades interessadas e a Comissão Preparatória Municipal pertinente poderão apresentar suas defesas nas reuniões previstas no item anterior.

Art. 41. As decisões da CERV serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal correspondente, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início das respectivas conferências.

Art. 42. A CERV deverá comunicar suas decisões aos demandantes, sobre os recursos impetrados até 7 (sete) dias corridos antes do início da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 43. As decisões da CERV quanto à validação e recursos são recorríveis a Comissão Nacional Recursal e de Validação – CNRV.

CAPÍTULO III ETAPA MUNICIPAL

Art. 44. As Conferências Municipais deverão acontecer no período de 02 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024, sendo que em Rio Negro será realizada no dia 19 de junho de 2024.

Parágrafo único. A programação da Conferência Municipal deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:

a) 08 (oito) horas nas demais cidades, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Seção I Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 45. Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Conselho Municipal das Cidades

Art. 46. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I– elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual.

II – planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III– mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV– elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V – preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, e §1º O temário da Conferência Municipal, sem prejuízo das análises das questões municipais, deverá contemplar o temário Estadual e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§2º A Comissão Organizadora Municipal será responsável por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Art. 47. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Seção II Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 48. A convocatória da Conferência Municipal deve ocorrer entre 2 de maio de 2024 até 30 de junho de 2024 mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, têm a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidades até 31 de maio de 2024.

Seção III Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 49. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Seção IV Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 50. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Preparatória Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

§3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.

Seção V Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 51. O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no art.19 deste Regimento.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.

Art. 52. Os participantes das Conferências Municipais das Cidades elegerão as delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades.

§1º Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022), constante no Anexo I do Regimento da Conferência Estadual.

§2º Os eleitos nas Conferências Municipais deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição citada no art.19.

§3º No Caso do município de Rio Negro, poderão ser eleitos até 10 (dez) delegadas ou delegados.

Art. 53. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação, recorrível a Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Parágrafo único. Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, ou CPF, ou segmento ou documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

Seção VI

Da Validação da Etapa Municipal

Art. 54. A Conferência Municipal poderá ser validada, desde que:

I - Comprove a realização da Conferência no período definido neste Regimento com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 19;

II - Comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - Comprove que foi constituída Comissão Preparatória com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 19;

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 19;

VI - As conferências municipais poderão ser validadas desde que encaminhada até o dia 15 de julho para Comissão Preparatória Estadual – CERV;

VII – Todas as comprovações devem ser encaminhadas via e-mail oficial: conferenciaestadual.2024@secid.pr.gov.br.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual e Nacional Recursal e de Validação.

Parágrafo único. Os Prazos dispostos neste regimento serão contados em horas e dias corridos.

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:4C309DCC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 60/2024

Aprova a Proposta de Educação Integral do Município de Rio Negro, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Proposta de Educação Integral para o Município de Rio Negro/PR.

Art. 2º A proposta a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

O anexo pertinente ao presente Decreto encontra se disponível nos sites www.leismunicipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:939C0001

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 61/2024

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Rio Negro- Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Rio Negro;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Rio Negro.

Art. 2º O presente decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Negro – PR sendo facultativa a sua aplicação para as Empresas de Economia Mista.

Art. 3º Para os fins deste decreto considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD, cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD: comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Rio Negro fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Rio Negro/PR serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da CPMPD.

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Rio Negro.

§1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo procedimento.

Art. 6º As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD. Neste caso, deverão manifestar-se formalmente ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informando a sua opção.

Parágrafo único. Quando optarem pela adoção de regulamento próprio, todas as responsabilidades advindas da LGPD serão exclusivamente da empresa estatal e seus órgãos, eximindo o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município ou qualquer outra estrutura do Município de responsabilidades sobre a aplicação da Lei.

Art. 7º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 10. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da CPMPD.

Art. 11. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto Lei Municipal nº 2323, de 17 de maio de 2013;

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
- II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 12. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

- a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;
- c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 13. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelas Secretarias Municipais, após solicitação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município;

III - CMPD composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

- a) Secretaria Municipal de Administração - SADM;
- b) Procuradoria - Geral do Município - PGM;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEPLAN
- d) Secretaria Municipal da Fazenda - SMF.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da CMPD, bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, e deverá estar na estrutura organizacional do Departamento de Informática - DINFO da Secretaria Municipal de Administração - SADM.

§1º Caberá à SADM, a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado - Geral de Proteção de Dados, remuneração com adicional especial de função, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

§3º Para os componentes da CPMPD não serão criadas funções específicas.

Art. 15. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD, cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II - elaborar as Normas Técnicas contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Rio Negro;

III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do *caput* deste artigo para análise e aprovação da CPMPD;

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;

VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da CMPD, recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 16. Compete aos Encarregados Setoriais:

I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 17. Compete à Comissão Municipal:

I - analisar e aprovar as Normas Técnicas contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Rio Negro, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 18. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Rio Negro, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 19. A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do *caput* do artigo 13 deste decreto será feita em até 15 (quinze) dias contados da sua publicação.

Art. 20. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

O anexo pertinente ao presente Decreto encontra se disponíveis nos sites www.leismunicipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C1C190C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 006/2024 UASG 987823**

Processo: 180/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTE JOSÉ MULLER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 905709/2020.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/06/2024 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/06/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **27/06/2024 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 10 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:944E5B70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

O Município de Rio Negro torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma Portal de Compras do Governo Federal UASG 987823, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação asfáltica, em CBUQ	5.858,45 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura site rionegro.atende.net e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Rio Negro, 10 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6C49B562

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024**

OBJETO: Inscrições de servidores no IV Congresso Centro/Sul de Infectologia, que se realizará em Foz do Iguaçu-PR nos dias 27 a 29 de junho de 2024. INTERESSADO: SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA. CNPJ.: 44.691.624/0001-78. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 11 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0F34B91E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de Painel Eletrônico, com fornecimento de peças. INTERESSADO: PRIMUS IMPORT COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA. CNPJ.: 19.187.687/0001-44. JUSTIFICATIVA: É a empresa fabricante exclusiva da marca, autorizada a comercialização de peças, bem como prestadora de serviços de assistência técnica, conforme declaração anexo ao processo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 11 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:369C8EC4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 91 – PROCESSO Nº 197/2024**

Objeto: Aquisição de Ferramentas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 11 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3D336E5D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 92 – PROCESSO Nº 198/2024**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e manutenção de veículo Mitsubishi L200 Triton Placa: AWZ-4E91 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 11 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FF328225

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 014/2024 REF.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**,

inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a CONTRATADA: STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Jandaia do Sul, nº 488, EMILIANO PERNETA, na cidade de Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.859.552/0002-20, neste ato representada por, MARCIO AURELIO SALMON, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob nº 925.840.209-04, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 10/06/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 10 de junho de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4E8F29CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL

PSS N° 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 15ª
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO
MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos **DOCUMENTOS** conforme **ITEM 2** abaixo:

DATA	17/06/24
HORÁRIO	8:00 horas
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

- a.1) RG;
- a.2) CPF;
- a.3) Título de Eleitor;
- a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
- a.5) Carteira de Reservista;
- a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
- a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
- a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
- a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada

a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;

a.13) Registro no Conselho Regional da Classe 01 (uma) fotografia 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal; Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);

Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
11	LEIDIANE CRISTINA LEMES

Rolândia, 11 de junho de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:53D2D12D

SECRETARIA GERAL

PSS N° 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 72ª
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos **DOCUMENTOS** conforme **ITEM 2** abaixo:

DATA	17/06/24
HORÁRIO	8:00 horas
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

- a.1) RG;
- a.2) CPF;
- a.3) Título de Eleitor;

- a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
- a.5) Carteira de Reservista;
- a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
- a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
- a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
- a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
- a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
- a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

- a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
- a.13) Registro no Conselho Regional da Classe 01 (uma) fotografia 3x4;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
- Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
- Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
- Ficha cadastral (disponível no site);
- Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
- Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

- a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
- b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
- c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO
NOME DO CANDIDATO
MARCELINO BAÚ LUIZ LAZARIN

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NOME DO CANDIDATO
VILMA CIPRIANO RIBEIRO
NOZINETE MIGUEL DOS SANTOS
FLAVIA ALVES PIRES
LARA CAROLINE SOUZA LEITE
LUCIA MARA RODRIGUES BENTO
NICOLE MOHR FRANCISCO

Rolândia, 11 de junho de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:32FB3589

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 041/2024

REF.: DISPENSA Nº 018/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.430.682/0425-50, estabelecida na Avenida Robert Koch, nº 380, Bairro Operária, na cidade de LONDRINA - PR, telefone (41) 3213-8320, email: **documentacaolegal@drogariasnisseisa.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **ALEXANDRE MAEOKA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 041.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo 75, da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto “aquisição do medicamento Keppra (levetiracetam), de 250mg e de 750mg, em atendimento ao mandado judicial processo nº 0003922-74.2020.8.16.0148”, são anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Inclui ao contrato auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Mensal	Valor Total
1	24 CX	KEPPRA 250MG C/60 COMP	R\$ 134,75	R\$ 3.234,00
2	24 CX	KEPPRA 750MG C/30 COMP	R\$ 201,54	R\$ 4.836,96
TOTAL				R\$ 8.070,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R\$ 8.070,96 (oito mil, setenta reais e noventa e seis centavos)**.

3.2. O pagamento será efetuado a vista, após o ateste da nota fiscal.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.

3.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste contrato e no Termo de Referência.

II) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

III) O setor competente para o proceder do pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- IV) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

V) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.

VI) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

XII) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XIII) O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Após o decorrer de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

4.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

4.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, pela empresa contratada;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

6.2. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

6.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6.5. O transporte dos produtos provenientes deste contrato, deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

6.6. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

6.7. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

6.8. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor

mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustar.

6.9. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

6.10. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital e seus anexos.

6.11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência e seus anexos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.12. Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

6.13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme artigo 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

6.14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos produtos e as suas consequências e implicações.

6.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado e razoável ao processo ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os pedidos de entrega serão fragmentados durante o prazo de vigência do Contrato.

7.2. O pagamento será por entrega.

7.3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da A.F. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

7.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

7.5. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.6. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

7.7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

7.8. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta do contratado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.

7.9. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia

do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

7.10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

7.11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

7.12. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

7.14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

7.16. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto.

7.17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

8.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas em edital, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao departamento responsável, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:

I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2. Fica nomeada como fiscal deste contrato, a Sra. **BRUNA CAROLINE SOARES**, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsável pelo acompanhamento dos pedidos, cobranças, notificações,

elaboração de relatórios e solicitação de penalidades que possam ocorrer no decorrer da vigência do contrato. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento da aquisição, verificará o andamento físico dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Cláusula ONZE – Da Alteração Contratual

11.1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do termo de contrato.

Cláusula DOZE – Da Rescisão Contratual

12.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

09.01 - Fundo Municipal de Saúde

288460000.0.011.3390.91.00.00 Sentenças Judiciais

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

BRUNA CAROLINE SOARES

Farmacêutica/Bioquímica

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:59DD305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 040/2024

Ref.: Inexigibilidade nº 014/2024

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - LVPR**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 04.467.766/0001- 31, estabelecida na Avenida Marcelina S/N, centro na cidade de PIRAI DO SUL – PR, telefone (42) 99132.5709, CEP 84240-000., email lvpr2001@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HÉLIO SALDANHA JUNIOR**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o pagamento de taxas, arbitragem, inscrições, anuidade, para competições Estaduais e Sub Sede Norte na Liga de Voleibol do Paraná no ano de 2024, devidamente publicada em 30/04/2024.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Anuidade - Estadual	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	3	Administração e Arbitragem - Estadual	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
3	40	Cartões Inscrições de Atletas - Estadual	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
4	1	Anuidade Sub Sede Norte	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5	3	Administração – Sub Sede Norte	R\$ 150,00	R\$ 450,00
6	4	Arbitragem – Sub Sede Norte	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
7	1	Arbitragem Torneio Início – Sub Sede Norte	R\$ 450,00	R\$ 450,00
8	8	Transferência de Atletas – Sub Sede Norte	R\$ 100,00	R\$ 800,00
9	1	Técnicos – Sub Sede Norte	R\$ 150,00	R\$ 150,00
TOTAL R\$ 12.950,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2024 contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R\$ 12.950,00** (doze mil novecentos e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgados os índices definitivos.

5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
11. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Cláusula SÉTIMA – Das sanções

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderá cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

- 1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
- 2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.

3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ERIKA ZANATTO STRASSACAPA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam ocorrer no decorrer da vigência do contrato

5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA – Da Alteração Contratual

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11- Secretaria Municipal de Esportes

11.01 – Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes

278120011.2.061.3390.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - LVPR Contratada
--------------------------------------	---

Testemunhas:

Maria do Carmo Gorla Fernochi
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Odyr Giordani Junior
Secretário Municipal de Esportes

Erika Zanatto Strassacapa
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:90FFCE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO CONTRATO Nº 070/2024

Referente ao Contrato nº 070/2024 com a empresa **ROCHAPAVI LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 07 de junho de 2024, edição 3040.

NA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO, ONDE SE LÊ:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA PR**, situado na Avenida Presidente Bernardes, 809, centro, na cidade de Rolândia, PR, CNPJ76.288.706/0001-08

LEIA-SE:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, na cidade de Rolândia, PR, CNPJ 76.288.760/0001-08

NA CLÁUSULA TERCEIRA, ONDE SE LÊ:

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

Orgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade 07.01- Rolândia Planejando o Futuro

Dotação: 15451.0007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LEIA-SE:

3.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Unidade: 01 – Rolândia Planejando o Futuro;

Dotações: 2879 e 2884;

Recursos: 641 e 674.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EDEF1FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 071/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.536.715/0001-24, estabelecida na Avenida Goiás Norte, nº 7.506, Q04-L13, Bairro Res. Humaita, na cidade de GOIÂNIA - GO, CEP 74594-410, e-mail: **lizard.gyn@gmail.com**, telefone (62) 9329-8208, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.XXX.XXX SSP/GO do CPF/MF nº 235.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de GOIÂNIA - GO, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de “01 (um) veículo novo, zero Km, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 (dois) ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, ano de fabricação 2024, modelo ano 2024 ou superior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN”, devidamente homologada em 27 de maio de 2024.

1.2. É parte integrante deste contrato o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. A entrega do objeto do presente contrato será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. O fornecimento do veículo deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

3.2. O fornecimento do veículo deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias ou conforme acordado entre ambas as partes, a ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia, Paraná, CEP 86600-067, no horário das 13h00 às 17h00, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3.3. O veículo entregue em desacordo com o especificado neste contrato e no termo de referência anexo ao edital, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.

3.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, caso seja conveniente à administração.

3.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

3.6. A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do departamento solicitante. A existência dos preços registrados não

obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. Caso a contratada entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (especificações técnicas, validade adequada, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

3.8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3.9. O veículo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, edital e seus anexos.

3.10. A verificação da conformidade das especificações do veículo ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o veículo será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

3.11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do veículo, este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

3.12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

3.13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos itens a serem substituídos.

3.14. O veículo adquirido deverá ser entregue acondicionado em caminhão prancha próprio para essa finalidade.

3.15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o veículo entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado o valor de **R\$ 325.750,00** (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) para aquisição do item, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	R\$ UNIT
01	01	UND	AMBULÂNCIA - USAV - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	R\$ 325.750,00
TOTAL				R\$ 325.750,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer o rescisão entre as partes.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

5.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento)

ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – Das INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. É obrigação do licitante:

I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS e ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

7.1. A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

7.2. Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

7.3. Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

7.4. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

7.5. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, até no máximo 30 dias, condicionada à aceitação do Contratante.

7.6. Pintura externa: sólida na cor branca; Garantia mínima de 01 (um) ano.

7.7. Devidamente emplacado e no nome do Município de Rolândia.

7.8. Adesivagem devidamente instalada pela concessionária, padronização conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o veículo em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

8.3. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.

8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8.6. O transporte do veículo proveniente do contrato deverá estar dentro do preconizado para o mesmo e devidamente protegido quanto a danos.

8.7. Em caso de dano e extravio de itens durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8.10. Os itens utilizados deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

8.11. O veículo deverá atender integralmente as especificações do edital.

8.12. Antes de ter apresentado sua proposta, o licitante se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos itens.

8.13. Se o objeto contratado apresentar desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.

8.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

8.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento de qualidade do curso proposto e as suas consequências e implicações.

8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21).

Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

9.2. Realizar a fiscalização do objeto conforme contrato, edital e seus anexos;

9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização de entrega e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante e a Contratada que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;

II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) Apresentar documentação falsa;

IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) Não mantiver a proposta;

VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII) Comportar-se de modo inidôneo;

VIII) Cometer fraude fiscal.

10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

10.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar como Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:

I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações

necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá a fiscal do contrato a Sra. **ANA LUISA DIAS**, enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou objetos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento da aquisição, verificará o andamento físico dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária:

Desdobramento	Dotação	Órgão	Unidade
4.4.90.52.00.00.00	6795	09	01
4.4.90.52.00.00.00	6015	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13617	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13612	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13621	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13622	09	01

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
- Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	LIZARD SERVIÇOS LTDA Contratada
--------------------------------------	------------------------------------

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

ANA LUISA DIAS

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:2A800BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 072/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CLJ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.262.049/0001-83, estabelecida na Rua Vigário João José Rodrigues, nº 905, sala 64, centro, na cidade de JUNDIAÍ - SP, CEP 13201-001, e-mail: cljveiculos@outlook.com, telefone (11) 4586-7630, neste ato legalmente representada pela Senhora **LUIZA MARIA JORGE VILLAR**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 17XXXXXX SSP/MG do CPF/MF nº 110.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de JUNDIAÍ - SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de “03 (três) veículos novos, zero Km, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 (dois) ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, ano de fabricação 2024, modelo ano 2024 ou superior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN”, devidamente homologada em 27 de maio de 2024.

1.2. É parte integrante deste contrato o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. A entrega do objeto do presente contrato será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. O fornecimento dos veículos deverão ser efetuados mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

3.2. O fornecimento dos veículos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias ou conforme acordado entre ambas as partes, a ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia, Paraná, CEP 86600-067, no horário das 13h00 às 17h00, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3.3. Os veículos entregue em desacordo com o especificado neste contrato e no termo de referência anexo ao edital, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.

3.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, caso seja conveniente à administração.

3.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

3.6. A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do departamento solicitante. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. Caso a contratada entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (especificações técnicas, validade adequada, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

3.8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3.9. Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, edital e seus anexos.

3.10. A verificação da conformidade das especificações dos veículos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o veículo será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

3.11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos veículos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

3.12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

3.13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos itens a serem substituídos.

3.14. Os veículos adquiridos deverão ser entregues acondicionados em caminhão prancha próprio para essa finalidade.

3.15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os veículos entregue, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado o valor de **R\$ 1.060.500,00** (Um milhão, sessenta mil e quinhentos reais) para aquisição do item, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	03	UND	AMBULÂNCIA – USB SUPORTE BÁSICO DE VIDA	R\$ 353.500,00	R\$ 1.060.500,00
TOTAL					R\$ 1.060.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar os veículos solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

5.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – Das INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. É obrigação do licitante:

I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS e ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

7.1. A garantia dos veículos deverão ser total, inclusive abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

7.2. Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

7.3. Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

7.4. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

7.5. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, até no máximo 30 dias, condicionada à aceitação do Contratante.

7.6. Pintura externa: sólida na cor branca; Garantia mínima de 01 (um) ano.

7.7. Devidamente emplacado e no nome do Município de Rolândia.

7.8. Adesivagem devidamente instalada pela concessionária, padronização conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os veículos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

8.3. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.

8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8.6. O transporte dos veículos proveniente do contrato deverá estar dentro do preconizado para o mesmo e devidamente protegido quanto a danos.

8.7. Em caso de dano e extravio de itens durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8.10. Os itens utilizados deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

8.11. Os veículos deverão atender integralmente as especificações do edital.

8.12. Antes de ter apresentado sua proposta, o licitante se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos itens.

8.13. Se o objeto contratado apresentar desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.

8.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

8.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento de qualidade do curso proposto e as suas consequências e implicações.

8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

9.2. Realizar a fiscalização do objeto conforme o contrato, edital e seus anexos;

9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização de entrega e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante e a Contratada que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;

II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) Apresentar documentação falsa;

IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) Não manter a proposta;

VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII) Comportar-se de modo inidôneo;

VIII) Cometer fraude fiscal.

10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

10.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:

I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá a fiscal do contrato a Sra. ANA LUISA DIAS, enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou objetos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento da aquisição, verificará o andamento físico dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária:

Desdobramento	Dotação	Órgão	Unidade
---------------	---------	-------	---------

4.4.90.52.00.00.00	6795	09	01
4.4.90.52.00.00.00	6015	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13617	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13612	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13621	09	01
4.4.90.52.00.00.00	13622	09	01

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
- Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	CLJ VEICULOS LTDA Contratada
--------------------------------------	---------------------------------

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

ANA LUISA DIAS

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E4C048DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.40-6.332/0001-50, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 7.050, centro, na cidade de GUARAPUAVA - PR, CEP 85.010-000, telefone (42) 3622-2245, e-mail: **rh@alom.eng.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Senhora **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, arquiteta, portadora da cédula de identidade/RG nº 4.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 036.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de GUARAPUAVA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica aditivada, subsequentemente, a cláusula quarta e a vigésima segunda, da execução e da vigência, prorrogando o prazo de execução por mais **120 (cento e vinte) dias**, com início em **09/06/2024** e término em **07/10/2024**, o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	ALOM CONSTRUÇÕES LTDA Contratada
--------------------------------------	-------------------------------------

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Secretário Municipal de Planejamento

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:DA8A53BE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA Nº: 15/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: PANIFICADORA MORAES LTDA - CNPJ: 03.508.500/0001-27, com o valor total de R\$ 19.800,00

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 08.386.792/0001-96, com o valor total de R\$ 9.240,00

Valor Total: R\$ 29.040,00

Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 14/06/2025

Licitação: Pregão Nº: 03/2024

Recursos: Dotação: 266 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030

Material de Consumo
505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo

488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
 40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
 357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
 196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
 435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
 113 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
 240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
 93 - 1 . 5001 . 4 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339030 Material de Consumo
 Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições do tipo almoços e cafés da manhã de forma PARCELADA para os servidores municipais de Salgado Filho-PR, quando estiverem em serviço na cidade de Francisco Beltrão-PR.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/06/2024

Publicado por:
 Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:34B2CEC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 33/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA

Valor.....: R\$ 20.544,00

Vigência...: Início: 14/06/2024 Término: 14/06/2025

Licitação...: Pregão Nº.: 02/2024

Recursos...: Dotação: 328 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho – PR.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/06/2024

Publicado por:
 Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:172782BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 39/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA

Valor.....: R\$ 118.650,00

Vigência...: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2024

Licitação...: Inexigibilidade Nº.: 07/2024

Recursos...: Dotação: 325 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 335043

Subvenções Sociais

Objeto.....: Contratação Casa Lar destinada para crianças e adolescentes em vulnerabilidade e situação de risco e/ou caso de abandono com seus vínculos familiares rompidos e que vivenciam grave situação de risco família e social. Por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/06/2024

Publicado por:
 Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:6FA06910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 38/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: NESI VEICULOS LTDA

Valor.....: R\$ 178.000,00

Vigência...: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação...: Pregão Nº.: 05/2024

Recursos...: Dotação: 662 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449052

Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: Aquisição de VEICULO DE CARGA USADO TIPO CAMINHONETE COMPACTA COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/06/2024

Publicado por:
 Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:845DCD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76, DE 28 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 76, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera os membros do Comitê Municipal da Dengue.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal da Dengue:

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
SECRETARIA DE SAÚDE	Silmar Tañarel
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Eliane Marcia Ruch
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Valmir Jung de Souza
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Sirlei Cabral Dressler
COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA	Dirlene Maria Verdi Cappelin
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA	Claudimir Dressler
ATENÇÃO PRIMÁRIA	Adriane Celante Dalle Laste
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Mirian Diniz Battisti Scatola
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Bárbara Regina Pansera
COORDENADORA DA DENGUE	Bárbara Regina Pansera
SUPERVISORA DA DENGUE	Andréia Frigieri
AGENTE DE ENDEMIAS	Paula Jéssica Carniel
CÂMARA DE VEREADORES	Miriane Diniz Battisti

Art. 2º O presente Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 12, de 17 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Publicado por:
 Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:BB426E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamento rodoviário sendo caminhão caçamba basculante 6x4 conforme preconiza o projeto SAM 63 Paranacidade para atender as necessidades da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	POSSOLI CAMINHOS LTDA
CNPJ:	04.640.295/0001-11

VALOR:	669.500,00
VIGÊNCIA:	11/06/25
EXECUÇÃO:	120 dias
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:BB1015D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/ 2024 COMPRASNET 90.041/
PROCESSO 70/2024**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para eventual transporte de máquinas pesadas do município de Salto do Lontra, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11 de junho de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:4F196556

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 68/2023

Pregão Eletrônico nº 40/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás GLP p45 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Recorrente: COMPANHIA ULTRAGAZ

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo agente de contratação e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ, mas no mérito, contudo, em conformidade com do 165 da Lei nº. 14.133/21 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexo inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 11 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:9F4EBF5A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024**

OBJETO:	Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes no município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ:	03.776.284/0001-09
VALOR:	40.000,01
VIGÊNCIA:	11/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:1E071D23

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/ 2024 COMPRASNET 90.042/
PROCESSO 73/2024**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para eventual fornecimento de cordão de pedra, pedra irregular para pavimentação, pedra para muro, serviços de assentamento de pedras e cordão de pedras e levantamento de muro em atendimento da secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de junho de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11 de junho de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:E3278BD7

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 801-2024**

DECRETO Nº 801, DE 11 DE junho DE 2024

Súmula: Nomeia **EDUARDO JONAS HESPER**, para o Cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 11 de junho de 2024, **EDUARDO JONAS HESPER**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.729.094-

2 SSP-PR, CPF nº 116.774.869-70, para o Cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná
11 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:082D59DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 17 de junho de 2024, 15 (quinze) dias de férias ao servidor Público municipal **LEANDRO MATEUS**, matrícula nº 3521-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 02 de julho de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D5E6DF31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 217/2024, de 11/06/2024, de autoria do servidor público municipal **GULTIERREZ GOMES PEDROSO**.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o servidor público municipal **GULTIERREZ GOMES PEDROSO**, casado, portador da cédula de identidade RG. n 9.827.324-7 SSPPR e CPF 078.239.159-10, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, partir do dia 12 de junho de 2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C0A6BB4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, DAYANE FERREIRA GOMES**, brasileira, RG n. 13.581.102-5/ SSPPR, CPF nº 103.583.529-08, partir do dia 12 de junho de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E12F9FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDI N.º 001/2024

Resolução CMDI n.º 001/2024

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;

CONSIDERANDO reunião realizada no dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso incentivo de garantia à pessoa Idosa Centro de Convivência no período do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 11 de junho de 2024.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BE3A3EA6

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDI N.º 002/2024****Resolução CMDI n.º 002/2024**

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;

CONSIDERANDO reunião realizada no dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso incentivo de garantia à pessoa Idosa Centro de Convivência no período do segundo semestre de 2023.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 11 de junho de 2024.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO

Presidente CMDI

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:5DA19642**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDI N.º 003/2024****Resolução CMDI n.º 003/2024**

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;

CONSIDERANDO reunião realizada no dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso incentivo à ILPIs no período do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 11 de junho de 2024.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO

Presidente CMDI

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:10BF50CB**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDI N.º 004/2024****Resolução CMDI n.º 004/2024**

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;

CONSIDERANDO reunião realizada no dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso incentivo à ILPIs no período do segundo semestre de 2023.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 11 de junho de 2024.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO

Presidente CMDI

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:F98B0E98**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
REQUERIMENTO N.º 004/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS****REQUERIMENTO N.º 004/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

Eu, Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves, Inscrito no CPF nº 689.409.559-00 Servidor do SAMAE, ocupante do Cargo de Agente de Administração, solicito ao Sr. Daniel Cardoso dos Santos, Diretor Presidente do SAMAE a concessão de diária (s), no valor total de R\$ 200,00 - (duzentos reais), para viagem a cidade de Maringá-Pr, no dia 07/06/2024 para “Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE.”

Santa Cecília do Pavão, em 06 de Junho de 2024.

JERONIMO EDUARDO MENDES GONÇALVES

CPF: 689.409.559-00

Cargo: Agente de Administração

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE:

AUTORIZADO EM ____/____/____

DATA ASSINATURA E CARIMBO

RELATÓRIO DE VIAGEM

Requerente: Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves

Cargo: Agente de Administração

Origem: Santa Cecília do Pavão-Pr.

Lei: 799/2015

OBJETIVO(S) DA VIAGEM: Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE.

RESULTADO(S) / OBS:**DIÁRIAS CONCEDIDAS:**

01 diária a razão de R\$ 200,00 – (duzentos reais) cada, conforme Lei 799/2015, Art. 16º, III = 100%

Valor total das diárias R\$ 200,00.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data Saída: __/__/2024 Hora Saída: __: __

Data Retorno: __/__/2024 hora chegada: __: __

DIÁRIAS CONCEDIDAS		
Santa C. do Pavão-Pr./Maringá - RS	01 X 200,00	200,00
VALOR TOTAL		200,00

Assinatura do Responsável

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:E24D683D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
REQUERIMENTO Nº 005/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO Nº 005/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Eu, Cleiton de Brito, Inscrito no CPF nº 051.785.039-70 Servidor do SAMAE, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, solicito ao Sr. Daniel Cardoso dos Santos, Diretor Presidente do SAMAE a concessão de diária (s), no valor total de R\$ 200,00 - (duzentos reais), para viagem a cidade de Maringá-Pr, no dia 07/06/2024 para “Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE.”

Santa Cecília do Pavão, em 06 de Junho de 2024.

Cleiton de Brito
 CPF: 051.785.039-70
 Cargo: Agente Auxiliar de Serviços Operacionais

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE:

AUTORIZADO EM ____/____/_____
 DATA ASSINATURA E CARIMBO

RELATÓRIO DE VIAGEM

Requerente: Cleiton de Brito
 Cargo: Agente Auxiliar de Serviços Operacionais
 Origem: Santa Cecília do Pavão-Pr.
 Lei: 799/2015

OBJETIVO(S) DA VIAGEM: Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE.

RESULTADO(S) / OBS:

DIÁRIAS CONCEDIDAS:
 01 diária a razão de R\$ 200,00 – (duzentos reais) cada, conforme Lei 799/2015, Art. 16º, III = 100%
 Valor total das diárias R\$ 200,00.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data Saída: __/__/2024 Hora Saída: __: __
 Data Retorno: __/__/2024 hora chegada: __: __

DIÁRIAS CONCEDIDAS		
Santa C. do Pavão-Pr./Maringá - RS	01 X 200,00	200,00
VALOR TOTAL		200,00

Assinatura do Responsável

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:23A33516

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 005/2024

Autorização de Diária nº. 005/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. Cleiton de Brito, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, o valor de R\$ 200,00 - (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para viagem até a

cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 07/06/2024 para “Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE.”

OBJETIVO

Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Junho de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
 Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:5F50E143

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 004/2024

Autorização de Diária nº. 004/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves, ocupante do cargo de Agente de Administração, o valor de R\$ 200,00 - (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 07/06/2024 para “Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE.”

OBJETIVO

Participar de reunião com a engenheira do Cispar, na cidade de Maringá, para passar informações e detalhes sobre o sistema de água do SAMAE, para elaboração de projeto com objetivo de melhor aproveitamento do novo sistema de água com o sistema atual, a pedido do Diretor Presidente do SAMAE.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Junho de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
 Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:0141E307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2519/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2519/2024 de 06/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº791/2024 de 29/05/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.116		Manutenção da Cozinha Central	
1501 - 4.4.90.52.00.00	3072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200,00
Total Suplementação:			15.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:36EF565B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2120/2024**

PORTARIA Nº 2120/2024

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, Sra. FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS, servidora efetiva nomeada para a função de CONTROLADOR GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula 823, LICENÇA MATERNIDADE por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 04 de Junho de 2024.

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/06/2024, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Junho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:C10EF065

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E COBERTURA DO CAMPO DO CANTINHO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

CONTRATADA: ADMETO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ: 15.772.705/0001-02, sito Rua Di Cavalcanti, 3425, Conj. Residencial Outro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 103.943,80 (cento e três mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:306367D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.522, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.522, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e da outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR a Sra. Alessandra Guerreiro Correa, RG nº 14.990.947-8/SSP-PR, CPF nº 115.026.239-78, para participação na Capacitação do Sistema da Agência do Trabalhador – intermediação de mão de obra (IMO), a ser realizada na cidade de Loanda/PR, no dia 12, 13 e 14 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2E45B1B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **009/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA CNPJ nº: 29.324.988/0001-26
OBJETO	AQUISIÇÃO DE KIT PORTA INSULINA TÉRMICO FLEXÍVEL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 10.475,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.301.0030.2044 - PAB - Programa de atenção básica 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fontes: 1001 - recursos ordinários livres - exercício corrente 1039 - saúde - rec. vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) 31500 - Atenção básica estadual 31501 - Vigilância em saúde estadual	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:109AAD19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade,

impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

CONTRATADA: ADMETO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ: 15.772.705/0001-02, sito Rua Di Cavalcanti, 3425, Conj. Residencial Outro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8D939C9E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.994 - RESCINDIR, ROSANA GARCIA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

PORTARIA Nº 14.994
Data: 11.06.2024

Rescindir, **ROSANA GARCIA**, do Cargo Temporário de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término da necessidade especial que gerou a contratação por processo seletivo simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, ROSANA GARCIA, CPF. Nº 890.***.***-49, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 09 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:28F4C259

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.995 - RESCINDIR, RAFAELA RAVANELLI,
DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE
ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 14.995**Data: 11.06.2024**

Rescindir, **RAFAELA RAVANELLI**, do Cargo Temporário de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término da necessidade especial que gerou a contratação por processo seletivo simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, RAFAELA RAVANELLI, CPF. Nº 093.***.***-10, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 09 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:3023A37E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

PRECESSO LICITATORIO Nº 33/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e AGRO POLARANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 01 Carreta agrícola nova, basculante, hidráulica, 01 Distribuidor de Calcário e adubo orgânico novo, capacidade mínima 5.500 kg, 01 Grade Aradora nova com controle remoto, 16 discos 28 ou 30 polegadas e 01 Semeadeira de trigo para plantio direto; nova; 18 linhas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio MAPA nº 946427/2023 e próprios.

VIGENCIA: 10/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DATA: 10/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

PRECESSO LICITATORIO Nº 33/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 01 Carreta agrícola nova, basculante, hidráulica, 01 Distribuidor de Calcário e adubo orgânico novo, capacidade mínima 5.500 kg, 01 Grade Aradora nova com controle remoto, 16 discos 28 ou 30 polegadas e 01 Semeadeira de trigo para plantio direto; nova; 18 linhas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio MAPA nº 946427/2023 e próprios.

VIGENCIA: 10/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

DATA: 10/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

PRECESSO LICITATORIO Nº 33/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 01 Carreta agrícola nova, basculante, hidráulica, 01 Distribuidor de Calcário e adubo orgânico novo, capacidade mínima 5.500 kg, 01 Grade Aradora nova com controle remoto, 16 discos 28 ou 30 polegadas e 01 Semeadeira de trigo para plantio direto; nova; 18 linhas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio MAPA nº 946427/2023 e próprios.

VIGENCIA: 10/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA: 10/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

PRECESSO LICITATORIO Nº 33/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 01 Carreta agrícola nova, basculante, hidráulica, 01 Distribuidor de Calcário e adubo orgânico novo, capacidade mínima 5.500 kg, 01 Grade Aradora nova com controle remoto, 16 discos 28 ou 30 polegadas e 01 Semeadeira de trigo para plantio direto; nova; 18 linhas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio MAPA nº 946427/2023 e próprios.

VIGENCIA: 10/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 161.998,00 (cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais).

DATA: 10/06/2024

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:CEEBF4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024****PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e R L S SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção mensal da iluminação pública nas áreas urbana e rural do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios.**VIGENCIA:** 10/06/2029**VALOR TOTAL:** R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais).**DATA:** 10/06/2024**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:381A0EFC**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.993****PORTARIA Nº 14.993****DATA:** 11/06/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:**TORNAR PÚBLICA a homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, de 29 de abril de 2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo de futura e eventual aquisição de Artefatos de cimento, Materiais Elétricos, Materiais de Pintura, Materiais Estruturais, Materiais para acabamento interno e externo, Materiais Hidráulicos, Ferragens e Afins, Ferramentas em geral e Máquinas, Equipamentos e Utensílios para Oficina, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 12 (doze) meses, e a **adjudicação** em favor da seguinte empresa:

Vencedores dos Lotes			
254 - GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
ARTEFATOS DE CIMENTO.	1	R\$200000,00	23,45
MATERIAIS ELÉTRICOS.	1	R\$300000,00	38,4
MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO.	1	R\$250000,00	34,26
MATERIAIS HIDRAULICOS.	1	R\$200000,00	36,45
FERRAMENTAS EM GERAL.	1	R\$50000,00	29,68
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA OFICINA	1	R\$50000,00	26,58
424 - ROMEO COMERCIAL LTDA			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
MATERIAIS ESTRUTURAIIS.	1	R\$450000,00	26
14362 - PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
MATERIAIS DE PINTURA.	1	R\$250000,00	39,5
FERRAGENS E AFINS.	1	R\$350000,00	27,8

Santa Izabel do Oeste - PR, 11 de Junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6FE014D3**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 12/2024****ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 12/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023****OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do**Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski; e os membros, Srs. Alexandre Luiz Baioto Forte, Cleinir Teixeira e Jiencriis Danieli Robe Falk, designados pela Portaria nº 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi enviado para publicação no Jornal Novo Tempo, no dia 14 de dezembro de 2023, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no Diário Oficial Paraná no dia 15 de dezembro de 2023.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação da proponente e verificou que a empresa 55.147.443 EDUARDO FELIPE STUANI CALEGARI atendeu ao Edital, conforme descrito a seguir:

DEMONSTRATIVO 01

CREDCENCIADO 05	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: 55.147.443 EDUARDO FELIPE STUANI CALEGARI	
CNPJ: 55.147.443/0001-00	
Endereço: Av. XV de Novembro, 733, Apto. 02	
Bairro: Centro	Cep: 85.640-000
Cidade: Ampére	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Eduardo Felipe Stuani Calegari	
CPF: 102.114.459-24	RG: 13.509.385-8 SESP-PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de número 01 (um) contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pela Presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada HABILITADA.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI Presidente da CPL	ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE Membro da CPL
CLENIR TEIXEIRA Membro da CPL	JIENCRIS DANIELI ROBE FALK Membro da CPL

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B165E2F8**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.998 - DESIGNAR, GLEISON DOS SANTOS JUNIOR, PARA RESPONDER COMO AUTORIDADE SANITÁRIA.****PORTARIA Nº 14.998**

Data: 12.06.2024

Designar, **GLEISON DOS SANTOS JUNIOR**, para responder como Autoridade Sanitária.**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal, **GLEISON DOS SANTOS JUNIOR**, CPF Nº 069.***.***-63, para responder como Autoridade Sanitária junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:BBAF815D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.000 - DESIGNAR, GLEISON DOS SANTOS JUNIOR, PARA RESPONDER PELA SAÚDE DO TRABALHADOR.**

PORTARIA Nº 15.000

Data: 12.06.2024

Designar, **GLEISON DOS SANTOS JUNIOR**, para responder pela saúde do trabalhador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal, **GLEISON DOS SANTOS JUNIOR**, CPF Nº 069.***.***-63, para responder pela saúde do trabalhador, 10 horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria Nº 13.654 de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:E382E039

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.999 - REVOGAR, A PORTARIA Nº 13.654 E TODOS OS SEUS ARTIGOS.**

PORTARIA Nº 14.999

DATA: 12.06.2024

Revogar, a Portaria nº 13.654 e todos os seus artigos.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o servidor não desempenhará mais a função designada pela portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a portaria nº 13.654, de 07 de abril de 2022, e todos os seus artigos, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:5795E51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 139/2024 AO CONTRATO Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: SUPRESSÃO.
DATA: 11/06/2024.**

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:431CDF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02.14 - EMPREGO PÚBLICO - 8ª CHAMADA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022
Edital n.º 14/2024 – Oitava Chamada**

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01.01, 01.02, 01.03, 01.04, 01.05, 01.06, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Modalidade Emprego Público Municipal aberto pelo Edital nº 02.01 de 24 de novembro de 2022, e realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 02.06 de 09 de fevereiro de 2023, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2º) Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, esquina com Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis a partir da publicação deste Edital, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 20 de junho de 2024.

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Classificação	Nome	Inscrição
9º	ALINE PAGNONCELI BATISTA	154759
10º	VILSON BORGES DE OLIVEIRA	154976

3º) Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;

Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
Cartão NIT/PIS/PASEP;
Carteira de Habilitação;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2, 13.3 do Edital de Concurso nº 02.01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Kassiana Bueno Poloni

Código Identificador:E71DD08F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº 3669 DATA: 11/06/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3669

Data: 11/06/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2670 de 22 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor 3.574,62 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	Fonte	2024
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051	550,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	Fonte	2024
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	3.024,62

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Fonte	2024
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	550,00
Fonte	2024
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.024,62

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alexandro Vansetto

Código Identificador:A6D5BDC5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 174/2022

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 4/2022

Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Santa Lúcia - Paraná.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 22/06/2024 e término em 21/06/2025, e o acréscimo em mais R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/06/2025.

Prazo de Vigência: 21/06/2025.

Data da Assinatura: 11/06/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:E53154C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 78/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº5/2024.

EXTRATO

Partes:
 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
 Contratada: PROSPECTA ESTUDOS GEOGRÁFICOS LTDA;

Objeto:
 Contratação de empresa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos, teste de sondagem e teste de percolação.

Valor:
 R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 10/06/2025.

Prazo de Vigência: 10/06/2025.

Data da Assinatura: 11/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edes Mota Tavares
Código Identificador:BA665699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 79/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº5/2024.

EXTRATO

Partes:
 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
 Contratada: AQUATERRA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA;

Objeto:
 Contratação de empresa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos, teste de sondagem e teste de percolação.

Valor:
 R\$ 3.590,00 (Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 10/06/2025.

Prazo de Vigência: 10/06/2025.

Data da Assinatura: 11/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edes Mota Tavares
Código Identificador:1269285B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexistência Normal Nº10/2024.

EXTRATO

Partes:
 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
 Contratada: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA;

Objeto:

Contratação da organização AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para realização de serviços técnicos especializados para realização de Curso de formação continuada para a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil, professores da rede municipal de ensino de Santa Lúcia – PR

Valor:
 R\$ 4.360,00 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 08/09/2024.

Prazo de Vigência: 08/09/2024.

Data da Assinatura: 11/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edes Mota Tavares
Código Identificador:0A5C6BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024 DATA: 11/06/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para levar o paciente E., para consultar em Guarapuava-PR, com saída e retorno no dia 10/06/2024.

MARCA E MODELO: AMBULANCIA
 PLACA: SEL 1F41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 10 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Stracher França
Código Identificador:8311AC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024
INTERESSADO: I. T. A.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a suposta prática de infração disciplinar por parte do(a) servidor(a) I. T. A., lotado(a) na Secretária de Saúde deste município.

O PAD foi instaurado por meio da Portaria nº 035/2024, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08 de maio de 2024, visando investigar a conduta do(a) servidor(a) no episódio ocorrido em 15 de janeiro de 2024 e 12 de março de 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise dos autos do PAD revela que a infração disciplinar imputada ao(à) servidor(a) prescreveu, conforme dispõe o art. 197 da Lei nº

314/2007, que regula o regime disciplinar aplicável aos servidores públicos municipais, suas sanções e seus prazos prescricionais.

De acordo com o Art. 197 da referida lei, o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do fato pelo órgão competente:

Art. 197. O ato disciplinar prescreverá:

I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão de aposentadoria ou disponibilidade;

II – em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III – em 30 (trinta) dias, quando à advertência;

§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cassar a interrupção.

Em detida análise dos fatos, em especial os documentos e depoimentos contidos neste procedimento, temos que o fato comportaria pena de advertência. Isto porque, conforme artigos 186, 187 e 189, as penas de suspensão e demissão são aplicadas para os casos mais graves previstos em lei.

Não seria este o caso.

O servidor público acabou dormindo no serviço, em horário de expediente, enquadrando-se na hipótese de “desídia” indicada no inciso X, do art. 177, o que resultaria na aplicação da pena de advertência, conforme art. 186 da Lei Municipal nº 314 de 2009.

Verifica-se que a ciência do fato ocorreu em 15/01/2024 e 12/03/2024, conforme documento de ofício protocolado aos 15 de janeiro de 2024. Contudo, a instauração do PAD se deu somente em 07 de maio de 2024, após transcorridos mais de 30 dias desde a ciência do fato, extrapolando o prazo prescricional previsto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar imputada ao(à) servidor(a) I. T. A., transcorreu integralmente sem que houvesse a devida instauração e conclusão do processo dentro do prazo legal, **DECLARO PRESCRITA** a pretensão punitiva da Administração Pública em face do(a) servidor(a) mencionado(a).

Consequentemente, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem julgamento do mérito.

IV – DECISÃO

DECLARO, com base nos fundamentos apresentados, a prescrição da infração disciplinar e, por conseguinte, **DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 em razão da prescrição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Lúcia/PR, 10 de junho de 2024.

SANDRA MARA DALEK	RENATO TONIDANDEL
Presidente da Comissão Disciplinar	Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Stracher França

Código Identificador:3F08B049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2024

INTERESSADO: A. M.

Avoco o feito em razão do instituto da prescrição, conforme decisão abaixo, e deixo de analisar o mérito da demanda.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a suposta prática de infração disciplinar por parte do(a) servidor(a) I. T. A., lotado(a) na Secretária de Saúde deste município.

O PAD foi instaurado por meio da Portaria nº 037/2024, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08 de maio de 2024, visando investigar a conduta do(a) servidor(a) no episódio ocorrido em 15 de janeiro de 2024 e 12 de março de 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise dos autos do PAD revela que a infração disciplinar imputada ao(à) servidor(a) prescreveu, conforme dispõe o art. 197 da Lei nº 314/2007, que regula o regime disciplinar aplicável aos servidores públicos municipais, suas sanções e seus prazos prescricionais.

De acordo com o Art. 197 da referida lei, o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do fato pelo órgão competente:

Art. 197. O ato disciplinar prescreverá:

I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão de aposentadoria ou disponibilidade;

II – em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III – em 30 (trinta) dias, quando à advertência;

§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cassar a interrupção.

Em detida análise dos fatos, em especial os documentos e depoimentos contidos neste procedimento, temos que o fato comportaria pena de advertência. Isto porque, conforme artigos 186, 187 e 189, as penas de suspensão e demissão são aplicadas para os casos mais graves previstos em lei.

Não seria este o caso.

Segundo denúncias, o servidor incorreu em falhas na execução do seu trabalho, enquadrando-se na hipótese de “desídia” indicada no inciso X, do art. 177, o que resultaria na aplicação da pena de advertência, conforme art. 186 da Lei Municipal nº 314 de 2009.

Verifica-se que a ciência do fato ocorreu aproximadamente aos 06/03/2024 através da comunicação do Ofício nº 041/2024-10ºRS/DVVG/SCVCAT de autoria da 10ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Contudo, a instauração do PAD se deu somente em 07 de maio de 2024, após transcorridos mais de 30 dias desde a ciência do fato, extrapolando o prazo prescricional previsto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar imputada ao(à) servidor(a) A. M., transcorreu integralmente sem que houvesse a devida instauração e conclusão do processo dentro do prazo legal, **DECLARO PRESCRITA** a pretensão punitiva da Administração Pública em face do(a) servidor(a) mencionado(a).

Consequentemente, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem julgamento do mérito.

IV – DECISÃO

DECLARO, com base nos fundamentos apresentados, a prescrição da infração disciplinar e, por conseguinte, **DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 em razão da prescrição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Lúcia/PR, 11 de junho de 2024.

<i>SANDRA MARA DALEK</i>	<i>RENATO TONIDANDEL</i>
Presidente da Comissão Disciplinar	Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FAAF8960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 172 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Revoga parcialmente o Decreto nº 195, de 21 de setembro de 2023, para o fim de reincorporar ao patrimônio público bem móvel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 195, de 21 de setembro de 2023, que declarou bens móveis inservíveis, desincorporando-os do Patrimônio Público Municipal e autorizando sua alienação mediante procedimento de Leilão;

CONSIDERANDO o procedimento licitatório de Leilão, cadastrado sob nº 01/2023, bem como realização concretizada no dia 7 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o bem móvel objeto deste Decreto não teve arrematação pelos participantes;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto Municipal nº 195/2023 para fim, único e exclusivo, de reincorporar ao patrimônio público o bem móvel de código nº 04269, caracterizado por Veículo Automóvel CHEVROLET/SPIN 1.8l MT LTZ, ano/modelo: 2018/2018, cor PRATA, Motor: GFN023463, placa BCI-3D91, Renavam 0116.040655-0, chassi 9BGJC7520JB238937.

Art. 2º. Permanecem hígidas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 195/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 11 de junho de 2024

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:30B87523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO INICIAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
Ref.: Pregão Eletrônico nº 44/2023 – apuração de eventual descumprimento contratual (Contrato nº 293/2023)

DO RELATÓRIO

Trata-se de Relatório apresentado pela Fiscal do Contrato, Sra. Margarida Mattos Pedrotti, então Secretária de Educação, informando que a empresa SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ sob nº 40.989.882/0001-84, não está cumprindo com a entrega dos produtos, conforme Cláusulas contratuais.

A Empresa, mesmo devidamente notificada por intermédio das notificações extrajudiciais nºs 044 e 099, ambas do ano de 2023, quedou-se inerte à apresentação de informações ou justificativas aptas a amparar seu descumprimento.

Este é o relatório. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO

A Administração deve sempre pautar seus atos e suas decisões nos princípios norteadores do direito administrativo, quais sejam, legalidade – cumprimento da lei; impessoalidade – tratamento igualitário; moralidade – seguindo a ética estabelecida pela lei; publicidade – prestando conta a população; e a eficiência – boa gestão dos recursos e serviços públicos.

A Lei nº 8.666, de 1993, traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:

Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções (...)

Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto nº 10.024, de 2019:

Não assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Causar atraso na execução do objeto;

Não mantiver a proposta;

Falhar na execução do contrato;

Fraudar a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Declarar informações falsas; e

Cometer fraude fiscal.

Diante a análise preliminar, pode-se notar que há indícios de não cumprimento do Contrato nº 293/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2023, de modo que deve ser decretado a abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos.

Assim, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, necessário a abertura do procedimento administrativo para a apuração dos fatos, de modo que não deve ser cerceado nenhuma forma de defesa do contratado.

DA CONCLUSÃO

Portanto, ante o exposto, determino:

A instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos registrados no Relatório datado de 08 de dezembro de 2023 pela então Secretária de Educação, Sra. Margarida Mattos Pedrotti, Fiscal do Contrato, devendo o Contratado ser citado e intimado para, no prazo legal, apresentar defesa;

À Secretária de Administração para que providencie a juntada dos documentos que entender pertinente;

Santa Lúcia, 11 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5F00B973

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024 DATA: 11/06/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias** para o servidor **GELMIR JOSE CECHIM** (Secretário), para participar da reunião do COSEMS-PR em Curitiba-PR, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2024.

Veiculo Particular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Stracher França

Código Identificador:E9DF0BDE

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:1EBA53EF

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de junho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 26 de junho de 2024.

LOCAL: www.bl.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 606.773,31 (Seiscentos e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 11 de junho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER

Pregoeiro

Portaria Nº 020/2024

Publicado por:

Milicio Vicente Stroher

Código Identificador:26AAFF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0816/2024**

**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0816/2024

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE****LICITAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
269/2022**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.258.668/0001-69, situada na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pelo Sr. Gelson Moletta, portador da cédula de Identidade sob n.º 6.732.512-5 e CPF sob n.º 000.290.109-93 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º 269/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 120 (Cento e Vinte) dias, vigorando assim até 28/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 29 de Setembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 28 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	GELSON MOLETTA & CIA LTDA
--	--------------------------------------

Testemunhas

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANDERSON DOS SANTOS
MATRÍCULA n.º 9997344

CARGO: MEDICO VETERINARIO N.º 012.***.***-93
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASTRO, PARA VISITA A COOPERATIVA CASTROLANDA COM OJTIVO ABERTURA DE MERCADO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 28/05/2024-

Data de Retorno: 28/05/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CASTRO PR **Código do IBGE:** 04907

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:03C4B951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°0817/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0817/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANDERSON DOS SANTOS
MATRÍCULA n.º 9997344

CARGO: MEDICO VETERINARIO N.º 012.***.***-93

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARAPONGAS, PARA VISITA AO FRIGORÍFICO COM OJETIVO ABERTURA DE MERCADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BOVINOS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 31/05/2024-

Data de Retorno: 31/05/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D9FCC346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°0818/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0818/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO
MATRÍCULA n.º 9996979

CARGO: MOTORISTA CPF N.º 700.***.***-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS NA RECEITA FEDERAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 04/06/2024-

Data de Retorno: 04/06/2024 –

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DE4E6347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°0819/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0819/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO
MATRÍCULA n.º 9996979

CARGO: MOTORISTA CPF N.º 700.***.***-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:**Data de Saída:** 29/05/2024-**Data de Retorno:** 29/05/2024 -**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS

OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 100,00 (CEM)**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:D8F543B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2024****SÚMULA:** Conceder Licença maternidade á servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:**ART. 1º Conceder** á servidora pública municipal **CLAUDIA SCIBOR**, CPF: 055.***.***-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 30 de Maio de 2024.**ART. 2º** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de Novembro de 2024.**ART. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:734318C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0821/2024****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0821/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA n.º 9997421**CARGO:** CUIDADORA SOCIAL **CPF N.º** ***.194.***-68**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA EM CONSULTA MEDICA.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 12/06/2024-**Data de Retorno:** 12/06/2024 -**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** LONDRINA-PR **Código do IBGE:** 13700**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS

OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$100,00 (CEM REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:A6BD44B2**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE****CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 04, DE 11 DE JUNHO DE 2024.****DECRETO Nº 04, DE 11 DE JUNHO DE 2024.***Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A**Art. 1º.** Fica determinado como ponto facultativo o expediente no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste no dia 14 de junho de 2024 (sexta-feira), em virtude do feriado municipal do dia 13 de junho de 2024, alusivo ao Dia de Santo Antônio de Pádua, padroeiro do Município de Santo Antônio do Sudoeste.**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:FF7B22F5**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2024****PORTARIA Nº 28/2024***Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.***O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea “a”, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Manfredo Germano Knapp, no período de **01/07/2024 a 15/07/2024** e de **01/08/2024 a 15/08/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º. Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Cesar Marcelo dos Santos, no período de **15/07/2024 a 24/07/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2023.

Art. 3º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Tanal Massoud Karam, no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2023.

Art. 4º. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias à servidora pública ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sra. Andréa Cristine Bandeira Welter, no período de **08/07/2024 a 22/07/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2022, restando um saldo de 15 (quinze) dias a serem gozados em período posterior.

Art. 5º. Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Paulo Alves Bandeira Junior, no período de **01/07/2024 a 10/07/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2023.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:FAB01C5D

CONTABILIDADE

LEI Nº 3.249/2024

LEI Nº 3.249/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza abertura de um Crédito Adicional e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2912	01168-EMENDAS PARLAMENTARES BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
3004	01135-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE MAC	150.000,00

3003	01168-EMENDAS PARLAMENTARES BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	600.000,00
	SUBTOTAL	1.050.000,00
	TOTAL	1.050.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2741	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
2742	01168-EMENDAS PARLAMENTARES BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	100.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
2744	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
2746	01135-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE MAC	350.000,00
2745	01168-EMENDAS PARLAMENTARES BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	2.000.000,00
	SUBTOTAL	2.950.000,00
	TOTAL	2.950.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	500.000,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE MAC - FONTE 1135	500.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - SAÚDE PAP - FONTE 1168	3.000.000,00
	TOTAL	4.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Bandeira

Código Identificador:97C0DDE4

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, o Pregão Presencial supracitado, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste. Endereço: Av. Brasil, 1431, Centro da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR. , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 11 de junho de 2024.

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo execução
01	Rua Sadi Vargas	Construção de praça meu	1.869,63 m²	240 dias
02	Rua Pedro Giusti	Construção de praça meu	226,23 m²	240 dias

03	Rua Cerilo Zottis	Construção de praça campinho	111,91 m ²	180 dias
04	Rua Noel Rosa	Construção de praça campinho	186,72 m ²	180 dias

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:99921984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 24/2024

Aprova o planejamento estratégico institucional do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA para os anos de 2024 a 2034.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra aprovou, e eu, Presidente da Câmara Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico Institucional do Poder Legislativo Municipal para os anos de 2024 até 2034, conforme anexo I desta resolução, e estabelecer diretrizes para a Gestão Estratégica:

§ 1º O Planejamento Estratégico Institucional - PEI é o instrumento de priorização de atuação e orientará a elaboração dos demais planos, programas, projetos e iniciativas no âmbito Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Os conceitos descritos no artigo 3º devem ser observados na elaboração de planos, programas e projetos no âmbito do Poder Legislativo.

§ 3º As unidades organizacionais e aos responsáveis pelas iniciativas estratégicas deverão observar, na sua gestão institucional, a aderência às diretrizes expressas no Mapa Estratégico do (anexo I) e dar ampla publicidade ao Planejamento Estratégico Institucional, no âmbito de suas unidades.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 2º O Planejamento Estratégico Institucional do Poder Legislativo tem como elementos constituintes:

- I - Missão;
- II - Visão;
- III - Valores;
- IV - Valores Públicos;
- V - Objetivos Estratégicos;
- VI - Metas Estratégicas;
- VII - Mapa Estratégico;
- VIII - Cadeia de Valor;
- IX - Riscos Estratégicos; e
- X - Projetos Prioritários.

Art. 3º Para os efeitos do Planejamento Estratégico Institucional consideram-se:

- I - Mapa Estratégico: representação esquemática dos elementos estratégicos, destinados a comunicar a estratégia da organização;
- II - Missão: é uma declaração de propósito ampla e duradoura que identifica e distingue, de forma sucinta, o Poder Legislativo;
- III - Visão: é a imagem que descreve a situação desejada para o Poder Legislativo no ano de 2028;
- IV - Objetivos Estratégicos: são os fins a serem perseguidos pelo Poder Legislativo para o cumprimento da missão e o alcance da visão de futuro;
- V - Metas Estratégicas: são as fragmentações dos objetivos que irão nortear o Poder Legislativo durante a fase de implementação;
- VI - Valor Público: respostas efetivas do Poder Legislativo a necessidades ou demandas coletivas cujos resultados modifiquem aspectos da sociedade;
- VII - Valores: norteiam o comportamento e as atitudes que o Poder Legislativo define para alcançar seus objetivos;

VIII - Cadeia de Valor: seqüência lógica de como os processos do Poder Legislativo se relacionam a fim de gerar valor público;

IX - Riscos Estratégicos: eventos que podem impactar a execução da estratégia e o alcance dos objetivos estratégicos do Poder Legislativo; e

X - Projetos Prioritários: produção de entregas do Poder Legislativo a serem realizadas por tempo definido.

Art. 4º O Planejamento Estratégico Institucional do Poder Legislativo tem visão a estruturação de um Poder Legislativo mais próximo da comunidade, mais conscientizado quanto a suas prerrogativas e funções, autônomo, acessível, humano e efetivo.

Art. 5º O Planejamento Estratégico Institucional do Poder Legislativo tem como Missão:

I – Defesa da autonomia do poder legislativo, bem como das prerrogativas inerentes aos seus membros;

II – Melhoria estrutural do Poder Legislativo;

III – Conscientização da população sobre as funções e a importância do Poder Legislativo;

IV – Priorizar e fomentar a efetividade na atividade administrativa interna do Poder Legislativo;

V – Facilitar o acesso da população ao Poder Legislativo com vistas à identificação dos problemas e anseios sociais, bem como para maior efetividade da atividade de fiscalização do executivo.

Art. 6º O Planejamento Estratégico Institucional do Poder Legislativo tem como Objetivos estratégicos:

I – Realização de cursos e palestras destinadas aos membros do poder legislativo, e aos servidores deste órgão, para que tenha consciência de suas prerrogativas, atribuições e da própria função do Poder Legislativo;

II – Realização de investimento, ou inversão financeira, destinada às despesas de capital visando a melhoria na prestação dos serviços do Poder Legislativo à população;

III – Desenvolvimento e manutenção de programas que visam difusão de conhecimento, em específico dos que visam a divulgação de informações técnicas sobre o poder legislativo, entre outros;

IV – Respeito aos prazos para o cumprimento de atos administrativos de atribuição dos membros e servidores deste órgão, bem como, para as aquisições, realização de um plano anual de contratações e respeito a economia de escala;

V – Criar ouvidorias, realização de audiências públicas, facilitar o direito de petição no que refere a este poder.

Art. 7º Os outros elementos do Plano Estratégico Institucional devem ser fixados por Instrução Normativa expedida pelo Presidente da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

§ 1º A instrução normativa também deverá dispor sobre o mapa estratégico, o qual deve ser atualizado.

§ 2º Se, no exercício financeiro, não houver a expedição normativa, para os fins desta lei, considerar-se-á as disposições da Instrução Normativa do exercício anterior.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Art. 8º A gestão do Planejamento Estratégico Institucional é de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal e de sua equipe técnica designada, até 3 servidores indicados por ato do presidente, no que tange aos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e revisão.

Art. 9º O Planejamento Estratégico Institucional, seus objetivos, metas e demais ações dele decorrentes e seus resultados serão monitorados, avaliados e revistos pelo órgão responsável pelo controle interno do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O monitoramento do Plano Estratégico institucional poderá ser aberto por processo administrativo especificamente criado para este fim, cuja competência será do Controle Interno da Câmara Municipal, ao qual se dará ampla publicidade, inclusive por meio do sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal e o único objeto do processo é o monitoramento do plano;

§ 2º O sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal será o instrumento de referência para documentação, armazenamento, compartilhamento e consulta de informações dos indicadores de monitoramento das metas estratégicas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Resolução serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal ou pelo Departamento Jurídico do Poder legislativo, mediante pedido de consulta a ser respondido por parecer devidamente fundamentado.

Art. 11 Regulamentos e normas necessárias para a implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Planejamento Estratégico Institucional serão tratados em Instrução Normativa emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 12 Os documentos que compõe o Planejamento Estratégico Institucional do Poder Legislativo, vigência 2024-2034, constam do anexo I desta Resolução.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2024.

EDMUNDO LOPES

Presidente

Publicado por:

Washington Rafael Proença da Fonseca

Código Identificador:52218498

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 029/2024, cujo objeto é a aquisição de salgados tipo festa para os eventos que serão realizados por esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Cleide da Luz – ME (CNPJ 51.760.340/0001-51)**, no valor total de **R\$8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2024

EDMUNDO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Andre Gobbo Capelassi

Código Identificador:1B5F69F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PORTARIA Nº 022/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO a informação de que os Autos de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente aos anos de 2018,

2020 e 2021 (nº 206631/19, 193924/21 e 222057/22, respectivamente) foram encaminhados a esta Casa Legislativa, porém, não foram protocolados no sistema de praxe;

COSIDERANDO a informação de que os procedimentos foram encaminhados via correios com A.R. assinado por servidor deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra (Lei Municipal nº 073/1995), em seu art. 158 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 158, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jerônimo da Serra (Lei Municipal nº 073/1995) para apuração de responsabilidades quanto ao recebimento de correspondências oficiais do TCE-PR endereçadas a esta Casa Legislativa.

Art. 2º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal nº 073/1995 e, subsidiariamente, na Legislação Federal.

Art. 4º Designar Elvis Augusto Silva de Brito, advogado; André Gobbo Capelassi, Analista de Licitação, Contratos e Almoarifado; e Reginaldo Alexandre de Souza, vereador Presidente da Comissão de Ética; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2024.

Publicado por:

Washington Rafael Proença da Fonseca

Código Identificador:FICB613D

SAMAE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Adm.: Nº 08/2024

Objeto: Aquisição de Conjunto Motobomba Submersa 35CV, Trifásico 220Volts.

Valor total: R\$16.330,00 (Dezesseis mil, trezentos e trinta reais).

Empresa vencedora:

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 05.244.632/0001-14.

São Jerônimo da Serra - PR, 11 de junho de 2024

VICENTE SAMPAIO

Diretor Geral

Publicado por:

Luiz Mario Ferreira

Código Identificador:FA3FA3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 81 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 812024/2024 de 29 de Maio de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R\$ 1.228.493,86 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0003.0004 - AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TJPR	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	186.503,85
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0501)	562.240,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0500)	130.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0501)	35.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SER. RODOVIÁRIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0501)	314.150,01

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	186.503,85
GRUPO/FONTE 0500	130.000,00
GRUPO/FONTE 0501	911.990,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Barbara Correa

Código Identificador:507CCCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 85 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 85/2024/2024 de 10 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 303/2024 de 7 de Junho de 2024.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FERTILIDADE DO SOLO	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	159.300,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2032 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	44.300,00
20.608.0011.2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FERTILIDADE DO SOLO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	115.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Barbara Correa

Código Identificador:0728EE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **26/06/2024 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor estimado **R\$ 6.463.096,53 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de junho de 2024.

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:6FDB9592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.514,50 (nove mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Realização dia 17/06/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:CEBEA2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 15 DE MAIO DE 2024 - CMDCA/SJS****Resolução nº. 012 de 15 de maio de 2024 - CMDCA/SJS**

Dispõe sobre a substituição de membro titular, Representante Governamental que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Conselho, para o Mandato 2023/2025, que passa a ter a seguinte composição:

Titular: Dianara Christina Martins

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:

Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6D8F9A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 11 DE JUNHO DE 2024 -
CMDCA/SJS****Resolução nº. 013 de 11 de junho de 2024 - CMDCA/SJS**

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 60/2023 do CEDCA- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a abertura do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFFF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 60/2023 CEDCA/PR, repasse de recursos, no formato fundo a fundo visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:

Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E42D0ECF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA****DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2024**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Portaria Municipal 172/2024 que concede licença maternidade a Servidora, professora Abenice Veloso dos Santos;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectiva função, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 102/2024:

Matrícula	NOME	FUNÇÃO
2575/3	ADABEM LEITE	Professora

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 18/06/2024 à 30/09/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias
Código Identificador:12FE3753

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 93/2024**

O representante legal do **Poder Executivo de São José da Boa Vista/PR**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Com fulcro na Instrução nº 6.382/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e considerando a necessidade de alteração, RETIFICA-SE o Edital de Abertura das Inscrições, especificamente quanto ao **item 4.1.1** do Capítulo IV, que dispõe sobre o arredondamento de vagas destinadas à PcD, conforme segue:

Onde se lê: “4.1.1. A 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada cargo. As demais nomeações dar-se-ão da seguinte forma: a cada 19 candidatos nomeados da lista universal a partir da 6ª vaga, 1 candidato da lista de inscritos como candidato PcD será nomeado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados no presente certame. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.”

LEIA-SE: “4.1.1. A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª e, assim, sucessivamente, perfazendo a equivalência mínima de 5% e máxima de 20%. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.”

2. O **Concurso Público nº 01/2024** passa a constar com a disposição ora apresentada, revogadas as disposições em contrário, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com os termos estabelecidos.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

São José da Boa Vista/PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:C8DEFB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº731/2024 - FIXA SUBSÍDIO DOS
VEREADORES PARA A GESTÃO 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº731/2024

Data: 11 de junho de 2024.

Súmula: Fixa subsídio dos Vereadores para a Gestão 2025/2028

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - o Subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028, é de R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal a que faz jus o Vereador Presidente é de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Os Subsídios não poderão ultrapassar anualmente, no seu somatório a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal.

Art. 4º - O Subsídio de que trata esta Lei serão revistos, anualmente na mesma data e índice concedido aos servidores públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, aos 11 de junho de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:BBE18106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº732/2024 - FIXA SUBSÍDIO DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A GESTÃO 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº732/2024

Data: 11 de junho de 2024.

Súmula: Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Gestão 2025/2028

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - o Subsídio mensal do Prefeito para a Gestão de 2025/2028 é de R\$13.000,00 (Treze Mil Reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito para o mesmo período é de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 3º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais, também para o mesmo período é de R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§1º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deve optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º - O Subsídio de que trata esta Lei serão revistos, anualmente na mesma data e índice concedido aos servidores públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, aos 11 de junho de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:CFF7E1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 70/2024

DATA: 11 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 9.044,10 (nove mil e quarenta e quatro reais e deis centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

01 - Encargos Gerais do Município

28.846.0013.0097 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxílio e outros

4.4.90.93.00.00 - 0796 - Indenizações e Restituições R\$ 3.991,40

4.4.90.93.00.00 - 7961 - Indenizações e Restituições R\$ 5.052,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023,

conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0796 R\$ 3.991,10

Superávit financeiro da Fonte 7961 R\$ 5.052,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FDB94663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico nº 017/2024.

Objeto: Aquisição de Grama Tipo Esmeralda, no total de 2.700 m2 (dois mil e setecentos metros quadrados) para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R\$
ITEM 01	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA	R\$ 15.633,00

São José das Palmeiras, 07/06/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F6F2FD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 017/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de Grama Tipo Esmeralda, no total de 2.700 m2 (dois mil e setecentos metros quadrados) para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

A empresa vencedora foi: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**, com o valor de R\$ 16.633,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 07 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9529B38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

OBJETO: Aquisição de Grama Tipo Esmeralda, no total de 2.700 m2 (dois mil e setecentos metros quadrados) para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
VALOR: R\$ 16.633,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de setembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 11 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5FD31D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 058/2023- SJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 058/2023- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratado: Graneto Empacotadora e comércio de alimentos Ltda

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa R\$ 6.322,00 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais) para R\$ 6.676,00 (Seis Mil seiscentos e setenta e seis reais) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 11 de Junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:ECC46B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS
ARRECAÇÃO DO IPTU

DECRETO Nº 203/2024

Súmula: *Altera redação do § 2º DO art. 17 do decreto Nº 440/2023 de 16 de janeiro de 2024.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, *Neila de Fátima Luizão Fernandes*, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do art.17 do decreto nº 4/40/2023 de 16 de Janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

§ 1º. O documento de arrecadação que trata o presente artigo, será disponibilizado no site <https://saopedrodoparana.pr.gov.br/>, e no

Departamento de Tributação para impressão para os interessados em obter o documento impresso.

§ 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será lançado e arrecadado em cota única ou em 5 (cinco) parcelas iguais nos seguintes vencimentos:

Cota única 10/07/2024
1ª Parcela 10/07/2024
2ª Parcela 09/08/2024
3ª Parcela 10/09/2024
4ª Parcela 10/10/2024
5ª Parcela 11/11/2024

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 11 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador: A98460DE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 36/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/ME nº 17.877.204/0001-08

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024 DE 28/05/2024.

OBJETO: Obra construção de Arena Beach Tênis
06.001.27.812.0021.1221 Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor global: R\$ 107.133,32 (Cento e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador: 6B4768EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO
204/2024**

DECRETO Nº 204/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera o Servidor JOÃO CLAUDIO EMILIANO, matrícula nº 717, inscrito no RG nº 58628026 SSP-PR e CPF nº 034.036.189-19, de suas funções de ENCARREGADO GERAL DA LIMPEZA PUBLICA NO DISTRITO DE PORTO SAO JOSE, Cargo de Provimento em Comissão, constante do Quadro Único de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 1/2021, a partir desta data.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador: 3538072C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 35/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 35/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **LILIA PAULA PEREIRA** CPF sob nº 061.711.559-18

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Vigência do Contrato: até 28/06/2024, podendo ser prorrogado Sapopema, 11/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

LILIA PAULA PEREIRA

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 90664E4C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 195/2024**

DECRETO Nº 195/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª ESTHEFANY WEIGERT SILVA, matrícula nº 7208-1, por um período de 120 (cento e vinte dias), a contar do dia 07/06/2024, Vencimento do contrato dia 17/10/2024 conforme Atestado Médico apresentado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5F5D012C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231 /2023

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231 /2023

Pregão Nº 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 32/2023**.

CONTRATADA: AR SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Congonhinhas - Paraná, Rua Siqueira Campos, nº. 386,centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.434.728/0001-33 neste ato representada pelo Sr. Adriano Rodrigues dos Santos, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 70.115.316-5 SSP/PR e C.P.F. nº. 034.669.259-83, residente e domiciliado na cidade de Congonhinhas – Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 231/2023, até o dia 23/07/2025.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:969F1061

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 232/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 232/2023

Pregão Nº 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA -PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 32/2023**.

CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Arapoti -Pr Rua Ideal Perez , 685 Loja - Cep: 84.990-000 - Centro - Fone: 98418-8800- e-mail: gabriel-som@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.550.749/0001-51 neste ato representada pelo **Sr. Gabriel Rodrigues Lopes**, maior, casado, Empresário, portador do C.P.F. nº 034.676.759-80, e RG nº 7.724.730-0, residente e domiciliado na cidade de Arapoti - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº

232/2023, até o dia 23/07/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescentado no:

Lote nº 01, Item nº 01 a quantia de 320 m² (Palco), Item nº 02 a quantia de 15 unidades de (Grade), Item nº 03 a quantia de uma unidade (Estrutura de Alumínio) e Item nº 04 uma unidade (Som).

Lote nº 04, Item nº 02 dez unidades de (Tenda 10 X 10).

Lote nº 06, Item nº 01 uma unidade de (Som Médio). Conforme parecer jurídico anexo.

Totalizando o Valor de R\$: 100.003,06 (Cem mil três reais e seis centavos), valor equivalente a 25% do contrato.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC26523F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE TOMADA DE POSSE
VEREADOR SUPLENTE-ANGELINO COUTINHO DA
ROCHA-10/06/2024.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE TOMADA DE POSSE DO VEREADOR SUPLENTE, REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas na Sede da Câmara Municipal de Sapopema, sita a Avenida Manoel Ribas, 362 Centro, nesta Cidade de Sapopema, Comarca de Curiúva Estado do Paraná. Presentes os Vereadores: Arlindo Lisboa, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Geser de Freitas dos Santos, Laércio Brizola, Maria Lúcia de Paula Mainardes, Valdinei Oliveira Matias. Ausente o Vereador Rafael Delfino Farias. Dando início a presente Sessão Solene o Senhor Presidente Laércio Brizola, apresentou ao Plenário comunicado de afastamento da Vereadora Laryssa de Melo Pereira da Silva, para assumir cargo em comissão junto a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. Nos termos do artigo 84, V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapopema. Dando início primeiramente fez uso da palavra o Senhor Presidente Laércio Brizola que convocou para ser empossado nesta data e proceder ao juramento, previsto no artigo 4º, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapopema, com os seguintes dizeres: **“PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO”**. Devidamente compromissado, foi dado posse ao vereador suplente, Sr. Angelino Cotinho da Rocha, para que possa exercer mandato eletivo no período de afastamento da vereadora Laryssa de Melo Pereira da Silva. Na seqüência fez o uso da palavra, o vereador empossado, agradecendo a oportunidade de mostrar seu trabalho e somar forças nesta administração. Por fim, todos os vereadores agradeceram o companheirismo e os trabalhos desenvolvidos pela vereadora afastada, bem como deram as boas vindas ao vereador empossado, e desejaram boa sorte. Na continuidade foi encerrada a Sessão Solene pelo Presidente da Câmara Laércio Brizola. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Sessão Solene com a lavratura da presente ata que vai assinada pelos presentes. Sala das sessões em 10 de junho de 2024.

ARLINDO LISBOA	
ANGELINO COUTINHO DA ROCHA	
CLÁUDIO KAVA	
EDMAR VIEIRA RODRIGUES	
RAFAEL DELFINO FARIAS	AUSENTE
GESER DE FREITAS DOS SANTOS	
LAÉRCIO BRIZOLA	
MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES	

VALDINEI OLIVEIRA MATIAS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:B7C5C3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 004/2024

Regulamenta os procedimentos para a transferência de documentos ao Setor de Arquivo Geral da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos critérios para o recolhimento e transferência de documentos ao Setor de Arquivo Geral da Câmara Municipal de Sarandi.

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR, por intermédio deste Ato, os procedimentos para a transferência e recolhimento dos documentos produzidos e/ou recebidos pelos setores da Câmara Municipal de Sarandi ao Setor de Arquivo Geral e os critérios prévios para o encaminhamento dos documentos.

Art. 2º O Setor de Arquivo Geral é responsável pela gerência do acervo documental da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 3º Para os fins deste Ato, considera-se:

I – Arquivo Geral da Câmara: conjunto de documentos recolhidos ao Setor de Arquivo Geral, produzidos, recebidos e/ou acumulados pela Câmara Municipal no exercício de suas funções.

II – Transferência: passagem dos documentos da fase corrente para a fase intermediária, em que os documentos deixam de ser armazenados diretamente com o produtor e passam a ser armazenados e custodiados pelo setor responsável por sua guarda, tratamento e preservação.

III – Recolhimento: passagem de documentos do arquivo corrente ou do arquivo intermediário para o arquivo permanente, por intermédio de registro formal em Guia de Recolhimento.

IV – Encaminhamento: processo de envio dos documentos, físico e digital, para outras unidades e para armazenamento no Setor de Arquivo Geral.

V – Guia de Transferência (GT): instrumento formal que registra a transferência da custódia e da responsabilidade pela conservação e destinação final dos documentos.

VI – Formulário de Devolução (FD): documento formal que registra o pedido de devolução de documentos à fase ativa solicitada pela unidade produtora.

VII – Formulário de Consulta/Empréstimo (FC): documento formal que registra a autorização de acesso, pela unidade produtora, ao Setor de Arquivo Geral.

VIII – Termo de Autorização de Eliminação de Documentos (TA): documento formal que registra a autorização da unidade produtora para que o Setor de Arquivo Geral proceda ao descarte final dos documentos após o transcurso da guarda intermediária, nos termos da Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023.

IX – Unidade produtora: Departamento ou qualquer de suas divisões e/ou setores da Câmara Municipal de Sarandi, responsáveis pelo encaminhamento de Documentos ao Setor de Arquivo Geral.

Art. 4º A transferência dos documentos ao Setor de Arquivo Geral implica apenas a passagem da custódia documental, permanecendo o vínculo de propriedade com a unidade produtora dos documentos transferidos.

§ 1º Compete à Coordenação do Setor de Arquivo Geral atender a requisições, para fins oficiais, dos documentos transferidos, quando houver solicitações formais para consulta e/ou retorno à fase ativa.

§ 2º Quando os documentos já transferidos ao Setor forem formalmente solicitados pela unidade produtora, esta deverá preencher

o Formulário de Devolução, e passará a responder pela posse e integridade física dos documentos.

§ 3º Quando os documentos já transferidos ao Setor forem formalmente solicitados por unidades não produtoras, a Coordenação do Setor de Arquivo Geral oficiará à unidade produtora que, sobre sua responsabilidade, autorizará ou não a consulta dos documentos pelo solicitante, mediante preenchimento do Formulário de Consulta/Empréstimo que deverá ser preenchido e assinado em 3 (três) vias.

§ 4º As solicitações de consulta, empréstimo ou retorno à fase ativa serão feitos por instrumentos próprios assinados pela unidade produtora, pela Coordenação do Setor de Arquivo Geral e, quando for o caso, pelo solicitante dos documentos.

§ 5º Todas as solicitações da unidade produtora deverão ser previamente ratificadas pela respectiva diretoria e assinadas por todos os membros da unidade.

Art. 5º Poderão ser encaminhados ao Setor de Arquivo Geral apenas os documentos intermediários ou permanentes.

§ 1º Os arquivos em fase corrente deverão permanecer na unidade produtora.

§ 2º Documentos e informações com restrições de acesso apenas poderão ser recebidos após a sua correta identificação e classificação que ficará a cargo da unidade produtora.

§ 3º Os documentos objetos de consultas constantes, ainda que tenham esgotado o prazo de guarda corrente e desde que não tenham esgotado o prazo de guarda intermediária, deverão permanecer sobre a custódia da unidade produtora.

Art. 6º O ato de recolhimento implica a incorporação dos documentos ao acervo de arquivos permanentes da Câmara ou seu descarte final, nos termos da Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023.

§ 1º A eliminação ou descarte final dos documentos deverá ser autorizada pela unidade produtora dos documentos, conforme as seguintes etapas:

I – Notificação do Setor de Arquivo Geral à unidade produtora comunicando o término do prazo de guarda intermediária;

II – Preenchimento do Termo de Autorização de Eliminação de Documentos encaminhada pelo Setor junto à notificação; e

III – Devolução do Termo de Autorização ao Setor de Arquivo Geral.

§ 2º É vedada a requisição de documentos do arquivo permanente para uso em ambientes estranhos ao do Setor de Arquivo Geral, ainda que para fins oficiais, exceto nos casos de autorização expressa da Presidência, quando houver necessidade inconteste, devendo estar expressamente justificada, resguardando-se o Setor de Arquivo Geral de quaisquer responsabilidades em casos de extravios documentais.

Art. 7º Para que a unidade produtora possa proceder à transferência de documentos para a custódia do Setor de Arquivo Geral, deverá atender aos seguintes requisitos de gestão arquivística:

I – A unidade deverá discriminar quais os documentos serão encaminhados, seu assunto e forma de destinação, identificando o dispositivo legal enquadrado, e, se for o caso, identificar o grau de restrição documental;

II – A unidade deverá, antes de encaminhar qualquer documento, proceder à numeração das páginas e sua prévia digitalização; e

III – Quando do encaminhamento ao Setor de Arquivo Geral, a unidade produtora deverá, junto com o arquivo físico, encaminhar o arquivo digital.

§ 1º Os documentos que não possuírem avaliação arquivística deverão permanecer sobre a guarda da unidade produtora enquanto o processo de avaliação solicitado ao Setor não estiver concluído e definidos os prazos de guarda e destinação do documento.

§ 2º O Setor de Arquivo Geral deverá oferecer suporte e orientação às unidades produtoras quanto às ações de transferência, recolhimento e encaminhamento de documentos ao Setor.

§ 3º A unidade responsável pelo encaminhamento dos documentos ao Setor de Arquivo Geral deverá verificar os prazos previstos na Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023 e, verificando a necessidade de alteração de qualquer prazo ou forma de destinação final dos documentos, deverá comunicar o Setor responsável para que proceda às alterações normativas.

§ 4º Toda e qualquer alteração, manutenção e/ou inclusão nos prazos descritos na Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023, deverá ser assinado por todos os servidores lotados na unidade produtora e ratificados pela respectiva diretoria.

§ 5º Para os fins do § 4º, deste artigo, quando solicitada qualquer alteração e/ou inclusão na Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023, os documentos permanecerão na unidade produtora até o início da vigência da norma jurídica.

§ 6º A transferência definitiva dos documentos ao Setor de Arquivo Geral da Câmara Municipal apenas ocorrerá após a conferência do arquivo digital e físico a ser realizada pelo Setor.

§ 7º Para os fins do § 6º, deste artigo, na eventualidade de o Setor de Arquivo Geral verificar quaisquer incongruências entre o arquivo digital e o arquivo físico, devolverá os documentos à unidade produtora para que esta proceda à correta digitalização documental.

§ 8º O Setor de Arquivo Geral receberá gradativamente os documentos a serem transferidos pelas unidades produtoras, respeitando os limites estruturais e humanos do Setor a serem determinados na Guia de Transferência de Documentos.

Art. 8º A custódia intermediária no Setor de Arquivo Geral encerra-se com a destinação final dos documentos prevista na Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal de Sarandi, com seu respectivo descarte final ou recolhimento ao arquivo permanente.

Art. 9º É cessada a propriedade dos documentos com a formalização de recolhimento ao arquivo permanente da Câmara.

Art. 10 As ações previstas neste Ato deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação para a sua execução, como preenchimento e assinatura de formulários ou demais documentos, salvo em casos excepcionais em que competirá ao Setor de Arquivo Geral a determinação dos prazos.

Parágrafo Único – Nos casos de conferência documental a ser realizada pelo Setor de Arquivo Geral previamente à transferência definitiva dos documentos, competirá ao Setor definir os prazos para a conferência, que levará em consideração a complexidade e o volume documental.

Art. 11 Compete ao Setor de Arquivo Geral a elaboração, disponibilização e atualização dos modelos de documentos e formulários necessários à execução deste Ato.

Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 13 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Publique-se.

Art. 15 Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Sala da Presidência, 12 de Junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da CMS

BELMIRO DA SILVA FARIAS

Vice-Presidente da CMS

ERASMO CARDOSO PEREIRA

1º Secretário da CMS

IRENI MOURA FARIAS

2º Secretário da CMS

ANEXOS:

https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2024/2405/ato_da_mesa_no_004-2024_-_anexos.pdf

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:895A1C38

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 24/2024-CMS

Requisição de compras nº 24/2024-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas

Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação, treinamento, e configuração de central telefônica pabx híbrida, com fornecimento de aparelhos telefônicos em comodato, softwares, manutenção preventiva e corretiva, a ser executado de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (disponível através do link abaixo).

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:

https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQIV6jdUI8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Exclusivamente no endereço eletrônico:

compras2@cms.pr.gov.br

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início: 11/06/2024; término: 18/06/2024.

Sarandi, 11 de junho de 2024

WESLEY HENRIQUE SANGUINO

Agente de Contratação

Portaria nº 022/2024/CMS.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:922EC3E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 020/2024-CMS

Requisição de compras nº 020/2024-CMS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Sarandi, mediante a elaboração, implantação e execução de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, de modo a atender o disposto na Lei nº 13.589, de 2018, regulamentada pela Resolução – RE nº 9, de 2003 – ANVISA, e pela Portaria n. 3.523, de 1998 do Ministério da Saúde, atendendo-se às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (disponível através do link abaixo).

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:

https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQIV6jdUI8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Exclusivamente no endereço eletrônico:

compras@cms.pr.gov.br

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

Início: 11/06/2024;

Término: 18/06/2024.

Sarandi, 11 de junho de 2024

ALEX FRANCISCO DE SOUZA

Agente de Contratação

Portaria nº 021/2024/CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:36E41ABD

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Processo Administrativo nº 023/2024-CMS
Requisição de compras nº 022/2024-CMS****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS****Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar
123/2006; Lei Municipal 3.008/2024****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Lavagem e Limpeza das portas e janelas de vidro temperado da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (disponível através do link abaixo).**INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS
PERTINENTES:**https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiv6jdui8sSsUqRA2Ndd9q**LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Exclusivamente no endereço eletrônico:
compras@cms.pr.gov.br**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:**Início: 11/06/2024;
Término: 18/06/2024.
Sarandi, 11 de junho de 2024**ALEX FRANCISCO DE SOUZA**Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024/CMS.**Publicado por:**
Wagner Rafael Vaz
Código Identificador:862F19C9**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.
ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, Senhor EUNILDO ZANCHIN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeitos a HOMOLOGAÇÃO do item 05 (cinco) da DISPENSA de licitação nº 006/2024, pelos motivos abaixo descritos.

1. DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Trata-se da DISPENSA de licitação nº 006/2024 para aquisição de material de limpeza, descartáveis e lixeiras para atender as demandas para os próximos 12 (doze) meses e adequação conforme à Resolução 002/2024 - coleta seletiva - da Câmara Municipal de Sarandi.

No presente processo, após a Homologação do do item 05 (cinco): Lixeira basc 50 lts amarela ref 757, Lixeira basc 50 lts verde ref 757, Lixeira basc 50 lts vermelha ref 757, Lixeira basc 50 lts azul ref 757 - Armação p/4 lixeiras em material polietileno de alta densidade (pead), produzidas em conformidade com as normas vigentes da ANVISA. Marca: Plasvale; o Fornecedor MAESTRO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 76.081.462/0001-42 que apresentou a melhor proposta para o objeto em questão, o qual o Termo de Homologação foi publicado no dia 28/04/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o código identificador A667BDF7, alegou que não poderia fornecer o objeto nas condições descritas no processo pelo fato do objeto não atender os requisitos solicitados no Contrato e no Termo de Referência.

Dessa feita, considerando o que foi alegado, é que merece tal ato ser anulado pela Administração, com o intuito de voltar a fase de análise da 2ª (segunda) melhor proposta, caso haja, habilitar o licitante e

Homologar novamente o item 05 (cinco) da DISPENSA de licitação nº 006/2024, caso preencha os requisitos previstos em lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe frisar que o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas Súmulas do Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos.

Assim, dispõe a referida Súmula:

SÚMULA 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No mesmo sentido, a Lei nº 9.784, de 1999, assim, prevê:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (BRASIL, 1999).

Desse modo, considerando que não há a possibilidade de contratação com o Fornecedor habilitado no processo devido a impossibilidade do fornecimento do objeto descrito no item 1 retro, com amparo no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e com base na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, fica anulada a Homologação do lote 02 (dois) da Dispensa de Licitação em questão.

3. DA DECISÃODesse modo, pelos motivos acima expostos, **ANULO** a Homologação do item 05 (cinco) da Dispensa de Licitação nº 006/2024, Processo nº 006/2024 referente a aquisição do objeto: Lixeira basc 50 lts amarela ref 757, Lixeira basc 50 lts verde ref 757, Lixeira basc 50 lts vermelha ref 757, Lixeira basc 50 lts azul ref 757 - Armação p/4 lixeiras em material polietileno de alta densidade (pead), produzidas em conformidade com as normas vigentes da ANVISA. Marca: Plasvale; vendida pelo Fornecedor MAESTRO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 76.081.462/0001-42, retrocedendo o certame a fase de análise de propostas, caso haja.

Sarandi, 11 de junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wagner Rafael Vaz
Código Identificador:0BF85A20**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Processo Administrativo nº 22/2024-CMS****Requisição de compras nº 23/2024-CMS****Participação exclusiva para micro e pequenas empresas****Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar
123/2006; Lei Municipal 3.008/2024****OBJETO:** Registro de preços de serviços comuns de lavagem automotiva dos veículos oficiais em uso pela Câmara Municipal de Sarandi, classificados como veículo de passeio, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (disponível através do link abaixo).**INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS
PERTINENTES:**https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiv6jdui8sSsUqRA2Ndd9q**LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Exclusivamente no endereço eletrônico:
compras2@cms.pr.gov.br

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início: 12/06/2024; término: 18/06/2024.

Sarandi, 11 de junho de 2024

WESLEY HENRIQUE SANGUINO

Agente de Contratação
Portaria nº 022/2024/CMS.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:5D21805F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE II DO
CHAMAMENTO N.º 03/2024-PMS**

OBJETO: Chamamento Público para aquisições de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, para alimentação escolar (PNAE), conforme Resolução FNDE nº 06/2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.

Comunicamos às participantes da CHAMAMENTO N.º 03/2024-PMS, que a abertura do segundo envelope, contendo a proposta de preços, será realizada dia 20/06/2024 às 09 h, na sala de licitações sito à Rua Guaiapó n.º 484, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 04-Centro, Sarandi- Paraná.

Sarandi, 11 de junho de 2024

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:012B00E0

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 3581/2024**

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

R E S O L V E:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **03 de abril do corrente ano** à Perícia Médica, que será realizada no **CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR** nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia** com detalhes da convocação.

2º - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento** mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3º - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas** para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4º - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia** para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	JULIA PEDRO	PROFESSOR - 20 HORAS
08:05	SIRLEY APARECIDA MILAN	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
08:10	CAROLINE ALVES MIOTTI	EDUCADOR INFANTIL
08:15	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
08:20	ETELVINA LIMA DE SANTANA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CRECHE
08:25	VANDA MARIA LIMA DE VASCONCELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:30	EMILLYN DOS SANTOS MILITAO MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
08:35	TERESA AMBROSIO BILIERI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:40	ANTONIO ANGELIM PARTEKA	OPERADOR DE MAQUINAS
08:45	MARCIA ROBERTA PASCO	PROFESSOR - 40 HORAS
08:50	ROSINEIDE APARECIDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
08:55	ELIAS VICENTE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:00	ANA MARIA COSTA SCHEIDT	EDUCADOR INFANTIL
09:05	ELEIDE DOS SANTOS CONARTIOLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:10	ELIANE ANDRADE SILVA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 01 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:9436A74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO**

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).

Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 20
RUA ESTRELA DE BELEM, 139
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: KATIA MARTINS PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 20
RUA ESTRELA DE BELEM, 139
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 83 Lote: 26
RUA RODOLFO LUKEMBEIN, 216
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JULIANA LENI VICENTINI DEL BIANCO

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 1
RUA CRISTOVAO COLOMBO, 117
Bairro: JD. NOVO PANORAMA
Nome do Proprietário: FRANCISCO ANTONIO DA COSTA

Local do Imóvel : Quadra: 221 Lote: 18
RUA MARECHAL DEODORO, 3441
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: JETRO SOARES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 3
RUA DAVID PAVAO, 294
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: JULIO PEREIRA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 21
RUA SANTOS DIAS, 588
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: DIOGO DE BRITO FRANCATTO

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 1
RUA NAVIRAL, 1514
Bairro: JD. ESPERANCA II PTE
Nome do Proprietário: VERGILIO F. JACOB E OUTRO

Local do Imóvel : Quadra: 57 Lote: 2
AV DOS GIRASSOIS, 553
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: AMANTINO MARIANO DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 57 Lote: 2
AV DOS GIRASSOIS, 553
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 8
RUA NOVA ANDRADINA, 1199
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 11
RUA ALEXANDRA ALVES PEREIRA, 393
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: ANGELA CRISTINA PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 64 Lote: 64A10
RUA RIO DA AREIA, 329
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: LUZIA OLGA DE LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 1
RUA CARLOS GOMES, 2781
Bairro: CJ.CASA FAMILIA SARANDI - I ETAPA
Nome do Proprietário: ANTONIO LOPES FILHO

Local do Imóvel : Quadra: 105 Lote: 8
AV JOAO MARANGONI, 1695
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JOELINA APARECIDA RODRIGUES

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 7
RUA LUIS ESPINOL, 1266
Bairro: RESID. SAO JOSE II (DOIS)
Nome do Proprietário: WALTER MITSUO HIRADAI

Local do Imóvel : Quadra: 240 Lote: 7
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 4055
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: SILNEI DONIZETH HIGUTI

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 13
AV RUI BARBOSA, 261
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: EDEWARDE GIORGETTO

Local do Imóvel : Quadra: 244 Lote: 8
RUA CARLOS GOMES, 4060
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: PALOMA SIMONETTO MOURA SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 244 Lote: 9
RUA CARLOS GOMES, 4070
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: CASSIA CRISTINE PEREIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 9
RUA NOVA ANDRADINA, 1211
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 241 Lote: 1
AV ITORORO, 376
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: DIRSON NEMER ASSAF

Local do Imóvel : Quadra: 241 Lote: 2
AV ITORORO, 388
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: DIRSON NEMER ASSAF

Local do Imóvel : Quadra: 244 Lote: 3
AV ITORORO, 338
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: DIRSON NEMER ASSAF

Local do Imóvel : Quadra: 83 Lote: 15
RUA RODOLFO LUKEMBEIN, 144
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JEAN CARLOS DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 83 Lote: 15
RUA RODOLFO LUKEMBEIN, 144
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 5
RUA VITOR PATRICK BRANDÃO MUNIS DE ANDRADE, 94
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANDRESSA CAROLINE BRITO

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 14
AV RUI BARBOSA, 249
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ADIRSON ANTONIO SABIAO

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 15
RUA ALMIR PERON, 272

Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ALESSANDRO APARECIDO LOIOLA

Local do Imóvel : Quadra: 70-A Lote: 60
RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 310
Bairro: PQ.RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
Nome do Proprietário: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 3
RUA JAMIL PADOVANI, 232
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 3
AV BELO HORIZONTE, 1866
Bairro: JD. TROPICAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE LUZIA BANDEIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 4
AV BARCELONA, 988
Bairro: JD. PANORAMA
Nome do Proprietário: CARLOS AUGUSTO MYRRHA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 13
RUA MARIA DO NASCIMENTO, 695
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: MAPP EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 4
RUA PIONEIRO ANTONIO PICAÓ FILHO, 182
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 8
RUA PROJETADA A, 110
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: RODRIGO LANDIVAL MENDONÇA

Local do Imóvel : Quadra: 40 Lote: 11
RUA MENINO JESUS, 100
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE PAULO AZEVEDO DE MORAES

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 6
RUA HEIDES BATISTA, 400
Bairro: CONJUNTO RESID MAUÁ
Nome do Proprietário: LUIS CARLOS CZEZANOSKI

Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 18
RUA SALVADOR JORDANO, 37
Bairro: CENTRO
Nome do Proprietário: LEANDRO MARTINS DUENHA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 15
RUA PROJETADA A, 59
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: LOTEADORA AMERICA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 5
RUA ARAGUAIA, 1700
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: JAIR SOARES DE LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 12
RUA PROJETADA A, 62
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: BRUNA CORTELINE MORIMOTO STERSI E OUTRA

Local do Imóvel : Quadra: 33 Lote: 8
RUA IVANIR JANELO, 349 B
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ICARO GOMES DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 64 Lote: 10
RUA PIONEIRO GERALDO BARRETO, 33
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: RICARDO DE CAMPOS BICUDO

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 21
RUA PROJETADA A, 145
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: SIDNEY FRANCHETTI

Local do Imóvel : Quadra: 119 Lote: 16
RUA ANDRE KOVACZ, 7
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: MILTON CARDOSO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 11
RUA IRENE ROSA CHIQUETE, 1368
Bairro: RESID. SAO JOSE II (DOIS)
Nome do Proprietário: ANTONIO DE SOUZA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador: D9F6FDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 083/2024.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 003/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **HABILITADOS:**

PEDREIRA VELHO BARREIRO EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ 48.010.793/0001-56, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
08	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	R\$ 13,35	2ª COLOCADA
09	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	R\$ 15,55	2ª COLOCADA
12	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA SEM CARREGAMENTO)	R\$ 8,33	2ª COLOCADA

Sengés, 11 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador: 106DE8D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CRENCIAMENTO N.º 003/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 049/2024.

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CRENCIADOS:**

PEDREIRA VELHO BARREIRO EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ 48.010.793/0001-56, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
08	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	R\$ 13,35	2ª COLOCADA
09	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	R\$ 15,55	2ª COLOCADA
12	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA SEM CARREGAMENTO)	R\$ 8,33	2ª COLOCADA

Sengés, 11 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador: 162FE24D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CRENCIAMENTO N.º 004/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 059/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CRENCIADOS:**

MEGASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE COLHEITAS LTDA – CNPJ 02.295.964/0001-30, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R\$)	COLOCAÇÃO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário (dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 220,00	6ª COLOCADO

Sengés, 11 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador: 935D0196

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 099/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CRENCIADOS:**

MEGASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE COLHEITAS LTDA – CNPJ 02.295.964/0001-30, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R\$)	COLOCAÇÃO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário (dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 220,00	6ª COLOCADO

Sengés, 11 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador: F126A81F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2.958/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Marina Franciele Desplancher Santos, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Assistência ao Adulto e Idoso, matrícula funcional de n.º 21781, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/04/2022 a 04/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

*Republicado por conter incorreções

Publicado por:

Aline Castilho Padilha
Código Identificador: 1AED26F6

LEGISLATIVO MUNICIPAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 714/2024

SÚMULA. ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 701/2024, e dá outras providências.

Art. 1.º – Acrescenta-se o §1º ao artigo 1º, da Lei Municipal n.º 701/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade jurídica, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

§ 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA terá como gestor o Prefeito municipal.

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 10-06-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 10 de Junho de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A22728DF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 715/2024

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO LOCALIZADO NO DISTRITO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE SENGÉS.

Art. 1.º – Passa a denominar-se “José Miranda Sobrinho – Zé Pombo”, o Complexo Esportivo localizado no Distrito de Ouro Verde, no Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Ginásio, conforme acima descrito.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 11-06-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 11 de Junho de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:401E5161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais de expediente e pilhas para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sertanópolis.

REQUERENTE: Câmara Municipal de Sertanópolis.

O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como: Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;

Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciada nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais de expediente e pilhas para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sertanópolis.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse do Legislativo Municipal, e com fundamento no art. 74 e 75, I e II, do Estatuto Licitatório (Lei 14.133/2021). Dispensar licitação para a Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais de expediente e pilhas para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sertanópolis, no valor de R\$ 2.969,03 (Dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e três centavos).

Sertanópolis, 05 de junho de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:2310B89E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****§ 3º do Artigo 75 da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, torna público que estará efetuando a contratação de empresa especializada, para aquisição de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Sertanópolis.

DO OBJETO**Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Sertanópolis.**

Prazo de Contratação: Período de 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos bens com a nota fiscal e certidões exigíveis.

Data limite para recebimento das propostas: 18/06/2024.

Local e entrega das propostas e solicitação de informações: Rua Senador Souza Naves, nº 504, Sertanópolis-Pr

Horário de Expediente: das 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h30, ou pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br

A Câmara Municipal de Sertanópolis, visando obter condições de aquisição, também fará diligências para obtenção de propostas, sendo julgada vencedora o de menor preço ofertado.

As propostas somente serão divulgadas ao final do procedimento, a fim de se manter a isonomia e a competitividade do processo.

Sertanópolis-Pr, 11 de Junho de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente 2023/2024 O Expediente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:02960CCB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE****DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
§ 3º do Artigo 75 da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, torna público que estará efetuando a contratação de empresa especializada, para aquisição de quadros em aço inox alta corrosão, baixo relevo, com moldura, medindo 49 cm de altura e 39 cm de largura (medida total com moldura), com brasão do município, e contendo gestão e nome dos vereadores.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para aquisição de quadros em aço inox alta corrosão, baixo relevo, com moldura, medindo 49 cm de altura e 39 cm de largura (medida total com moldura), com brasão do município, e contendo gestão e nome dos vereadores.

Prazo de Contratação: Imediata

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos bens com a nota fiscal e certidões exigíveis.

Data limite para recebimento das propostas: 18/06/2024.

Local e entrega das propostas e solicitação de informações: Rua Senador Souza Naves, nº 504, Sertanópolis-Pr

Horário de Expediente: das 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h30, ou pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br

A Câmara Municipal de Sertanópolis, visando obter condições de aquisição, também fará diligências para obtenção de propostas, sendo julgada vencedora a de menor preço ofertado.

As propostas somente serão divulgadas ao final do procedimento, a fim de se manter a isonomia e a competitividade do processo.

Sertanópolis-Pr, 11 de Junho de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES

Presidente 2023/2024 O Expediente

Publicado por:

Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador: 19AF91C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ORÇAMENTO****ORÇAMENTO**

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – PR

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição de quadros em aço inox alta corrosão, baixo relevo, com moldura, medindo 49 cm de altura e 39 cm de largura (medida total com moldura), com brasão do município, e contendo gestão e nome dos vereadores.

Descritivo

Quantidade	Descritivo	Valor proposto
02	Quadro em aço inox alta corrosão, baixo relevo, com moldura, medindo 49 cm de altura e 39 cm de largura (medida total com moldura), com brasão do município, e contendo gestão e nome dos vereadores.	

DADOS DA FORNECEDORA

Razão Social	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE E NOME PARA CONTATO	
Prazo de Pagamento	Até 05 dias após entrega, parcial ou total do serviço e com a emissão da NF
Prazo de entrega – em dias – a serem contados após a autorização da contratação	

Data do orçamento: ____/____/____

Validade do orçamento (Mínimo 30 dias) _____ dias.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Deve ser o mesmo indicado acima como contato da empresa

Obs: A resposta do presente pedido de orçamento pode ser pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br ou diretamente na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Poderá ser substituído o presente modelo, pelo da empresa, desde que contemple todas as informações solicitadas.

A modalidade de contratação será definida após a ciência do valor de mercado para a demanda que se pretende.

A fim de garantir a isonomia do processo de levantamento de valores e mercado, os orçamentos somente serão divulgados após o término do processo.

Publicado por:

Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador: 15CF5D94

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ORÇAMENTO****ORÇAMENTO**

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Sertanópolis.

Descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	1.200		
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	1.200		

DADOS DA FORNECEDORA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE E NOME PARA CONTATO	
PRAZO DE PAGAMENTO	
PRAZO DE ENTREGA – EM DIAS – A SEREM CONTADOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	

Data do Orçamento: ____/____/____.

Validade do orçamento (mínimo 60 dias): _____ dias.

Prazo de Contratação: Período de 12 (doze) meses.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Deve ser o mesmo indicado acima como contato da empresa

Obs: A resposta do presente pedido de orçamento pode ser enviada pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br, ou diretamente na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30. Poderá ser substituído pelo presente modelo, pela empresa, desde que contemple todas as informações solicitadas. A Câmara se reserva no direito de obter outras cotações além dos que se manifestarem, podendo ser encerrado o procedimento após 03 (três) dias da publicação o presente.

A modalidade de contratação será definida após a ciência do valor de mercado para a demanda que se pretende, podendo ser a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 da lei 14133/2021 e da resolução nº 02/2023 (Câmara Municipal de Sertanópolis – Pr).

Publicado por:

Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador: 961D224F

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº.44/2024**

1º **Termo aditivo** da Ata de Registro de Preço nº.44/2024, decorrente de Pregão nº 16/2024 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de palcos, tendas, gerador de energia, camarim, fechamento em lata, piso em madeira, mobília para camarim e painel de led, para realização das festividades alusivas aos 90 anos do município de Sertanópolis e Réveillon 2024/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.203.347/0001-80, com sede no endereço ROD PR - 489, 9987, JARDIM UNIVERSITARIO, Umuarama-PR., neste ato representada por **Paulo Gustavo de Assunção Teixeira**, portador do RG nº 7.385.148-3, portador do CPF sob nº 043.273.849-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 3.461,04 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 5,70% com finalidade de atender ao aumento de tempo de uso do gerador em virtude da demanda de horas solicitadas pelos artistas na 10ª EXPO SERTÃO 2024, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 11 de junho de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0DF4387B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 182-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 182/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CELL POINT COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA PREMIAÇÃO DO IV CONCURSO FOTOGRAFICO AMADOR DE SERTANOPOLIS 90 ANOS DE AMOR POR ESSA TERRA.

VALOR: R\$ 1.400,00(UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F8C4C0B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 019/2024

PORTARIA nº 19/2024

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 17 de Junho de 2024, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr **SERGIO REINALDO REIS DE FRANÇA**, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Operação e Manutenção, no período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 11 de Junho de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:DC252606

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE 2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 87/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Registrar preços para aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica Municipal (UBS I, UBS II E UBS III) do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **JARDIM MÉDICA LTDA**, CNPJ n.º **08.588.015/0001-24**, com sede na Avenida Tiradentes nº764, Centro, CEP: 86.910-000, Marumbi Pr, e-mail: jardimmedica@hotmail.com, Telefone: (43) 3441-1281, representado por seu sócio administrador, **Sr. Gleyson Cividini Peretti**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grandes Rios- Pr, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto – a alteração da **TERCEIRA CLÁUSULA – DO PREÇO** referente a ata de registro de preço n.º 87/2023 do pregão eletrônico nº 28/2023, decorrente da cessão de contrato, no valor de **R\$ 3.646,72 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 11 de Junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARCO FRANCO JUNIOR

Amb Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda
Contratada

Publicado por:
Family Karly da Silva Galindo
Código Identificador:433C453A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2024 LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º: 05.545.381/0001-08.

OBJETO: Aquisição de equipamento turbidímetro, para medir as partículas presente na água do município, seguindo os padrões de potabilidade da Portaria GM/MS Nº 888/21.

VALOR: R\$ 5.488,60 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de Junho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:
Family Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F4880D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N.º. 066/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO**, Matrícula Funcional n.º. 8923/1, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, a partir de 07/06/2024, conforme requerimento protocolado sob o número 168/2024, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 014/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 11/06/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9307FE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N.º. 067/2024

SUMULA: Constitui a Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal das Cidades.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão Preparatória Municipal, que acompanhará todo o processo de elaboração e/ou da revisão da 7ª Conferência Municipal da Cidade, e garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias para o cumprimento da referida Conferência.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão:

*** PODER PÚBLICO**

Cassia Eduarda Goularte Fritzen – Coordenadora Executiva
Luciano Steinemann Santiago – Coordenador Adjunto
Giovana Martinelli – Secretário Executivo
Luca José Chioquetta – Titular
Ademir Kunz e Edicéia Shefer Rosa – Suplentes
Ronan Ernzen – Titular
Marinez da Rosa Restello e Valdir Parizotto – Suplentes
Clecilde Fabiane – Titular
Jucileni da Motta Alcantara e Marinete A. Chioquetta – Suplentes
Plair Goldschmidt - Titular
Jorge da Silva e Emerson Sangaletti – Suplentes
Elenice Minuzzi – Titular
Francimara Pires Klassen e Glaudison Roberto Araújo – Suplentes
Gelso Roberto Chioquetta – Titular
Alan Luiz Griebeler e Micheli Hoffmann – Suplentes
Marilene Maria Karling Horn - Titular
Jeandra de Paula Castilho Nogueira e Luciana Beatriz Bom – Suplentes
Selvino Lira – Titular
Darlei Forlin e Romarcos Osmar Schaefer – Suplentes

*** REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- **Associação Comercial e Empresarial**
Gerente em Exercício do Banco Sicredi -LUCAS BAZZI- Titular
Gerente em exercício do Banco Cresol – EDENILSON MATIOLO– Suplente

- **Associação Sulinense de Idosos**

Pedro Agnes – Titular

Paulo Tripe - Suplente

- **Associação de Agricultores**

José Vargas – Titular

Sinivaldo Lopes de Abreu – Suplente

- **Cooperativa de Avicultores**

Fernando Rodrigo Baldissera – Titular

Pedro Inácio Horn – Suplente

- **Membros da Comunidade**

Sirlei Inês Hoffmann Weber – Titular

Rute Santana Martins- Suplentes

- **Representantes da APAE**

Alessandra Romanzini Rossi – Titular

Solange Terezinha Donel Ernzen - Suplente

Art. 3º - A Comissão Preparatória Municipal terá como competências:

A) Tornar público o processo de realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, instrumentalizando os meios de comunicação com informações;

B) Elaborar e Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade;

C) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal e aos representantes da sociedade civil a respeito da Conferência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1EEE5F41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO 042/2024**

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Conselho Estadual das Cidades no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 19228 de 14/11/2017 e em atendimento à Portaria federal nº 175 emitida pelo Ministério das Cidades em data de 29/02/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 26/06/2024, sob a coordenação de **Cassia Eduarda Goularte Fritzen** e **Luciano Steinemann Santiago**.

Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: **“Construindo a política nacional de desenvolvimento urbano: Caminho para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.”**

Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal **PAULO HORN**, e no seu impedimento, pela Engenheira Civil Sra. **CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN** ou pelo Servidor Engenheiro Civil Sr. **LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO**.

Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2024.**

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9B9173FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 068/2024**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município, e ainda Artigo 152, item X, e Artigos 139 a 143 da Lei Municipal 1.139/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, para o Servidor Público Municipal Senhor **EVANDRO DA SILVA**, CPF nº. 009.674.849-44, Matrícula Funcional nº 6491-1, ocupante do Cargo efetivo de Vigia, nomeado pela Portaria nº 094/2015, compreendendo o período de 10/06/2024 à 31/12/2024, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o número 176/2024 datado de 10/06/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/06/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C169371C

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **27/06/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/06/2024 até dia 27/06/2024 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2024, às 09h:00min

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O Edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulina@hotmaill.com.

Sulina, 11 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:80BEF748

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021**

Referente ao Pregão Presencial nº 41/2021. Contratada: **DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO**. CNPJ n 17.770.952/0001-97. **Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, onde a data de **vigência passa a ser 30 de junho 2025. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), baseando-se nos valores presentemente adicionado de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, em virtude do acréscimo de prazo de vigência. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 11 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F7713271

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2023. Contratada: **F. H. KURPEL E CIA LTDA**. CNPJ n 10.904.687/0001-43. **Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, onde a data de vigência passa a ser 29 de junho 2025. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O Em virtude do acréscimo de prazo de vigência, o valor global do contrato não será alterado, sendo ainda de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), baseando-se nos valores do saldo atual, emitido na data de 22 de maio de 2024, onde restam 801,8274 horas, somando R\$ 78.979,96 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) a serem utilizadas nos próximos 12 meses. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 11 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D0F96E94

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2023. Contratada: **ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA**. CNPJ n 36.696.848/0001-44. **Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, onde a data de vigência passa a ser 29 de junho 2025. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Em virtude do acréscimo de prazo de vigência, o valor global do contrato não será alterado, sendo ainda de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), baseando-se nos valores do saldo atual, emitido na data de 22 de maio de 2024, onde 340 horas, somando R\$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais), a serem utilizadas nos próximos 12 meses. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 11 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DEB6FE81

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2023. Contratada: **B-ENG CONSTRUTORA LTDA – ME**. CNPJ n 45.185.415/0001-15. **Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original

mais 12 (doze) meses, onde a data de vigência passa a ser 29 de junho 2025. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Em virtude do acréscimo de prazo de vigência, o valor global do contrato não será alterado, sendo ainda de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), baseando-se nos valores do saldo atual, emitido na data de 22 de maio de 2024, onde restam todas as horas contratadas, a serem utilizadas nos próximos 12 meses. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 11 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E531424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Tapira torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de Junho do ano de 2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas	Pavimentação em TST	3.096,77 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tapira.pr.gov.br e n plataforma www.blcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Tapira, 11 de Junho de 2024.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:3780CE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90012/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Demarcação Viária (Pintura), Compreendendo Lombadas, Faixas de Pedestres, de Eixo, de Bordo, Travessia Elevada e Afins, Com Fornecimento De Material**, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 27/06/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”.

OBJS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT

Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C68A2723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024

CONTRATO Nº 103/2024

DATA:10/06/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **38.305.565 ANDRESSA CAROLINE BEGALLI**, inscrita no CNPJ Nº 38.305.565/0001-50, com sede na Rua Espanha, 601, apto 103, CEP 86.181-050, Centro - Cambé/PR, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Teixeira Soares – PR.**

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência *poderá ser* prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.A entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverá iniciar com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviços – OS e envio do Empenho à Contratada.

Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante.

2.Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de TEIXEIRA SOARES/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

O não cumprimento do disposto nos itens 1 e 2 acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.559,85 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) e **REEQUILIBRIO**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal consoante detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5300	12.365.0505.2050	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5310	12.365.0505.2050	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5320	12.365.0505.2050	1045	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização desta contratação, a servidora Ariele Neves ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto do profissional quanto a empresa contratada.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares –Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal, De Teixeira Soares

38.305.565 ANDRESSA CAROLINE BEGALLI

Contratada

Testemunhas:

ADRIANE PAULA BARBIERI

CPF: 038.041.469-45

RG: 8.511.619-3

FABIULA BLANC SOARES

CPF: 107.771.409-26

RG: 13.820.298-4

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:8DCAB805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024

CONTRATO Nº 104/2024

DATA:10/06/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.158.623/0001-40, com sede na RUA JOÃO EUGÊNIO, 711, LOJA 44, CEP 83.203-400, COSTEIRA, PARANAGUÁ/PR, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Teixeira Soares – PR.**

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência *poderá ser* prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.A entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverá iniciar com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviços – OS e envio do Empenho à Contratada.

Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante.

2.Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de TEIXEIRA SOARES/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

O não cumprimento do disposto nos itens 1 e 2 acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 8.983,22 (oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) e REEQUILIBRIO
Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5300	12.365.0505.2050	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5310	12.365.0505.2050	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5320	12.365.0505.2050	1045	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização desta contratação, a servidora Ariele Neves ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares –Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal, De Teixeira Soares

A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA

Contratada

Testemunhas:

ADRIANE PAULA BARBIERI

CPF: 038.041.469-45

RG: 8.511.619-3

FABIULA BLANC SOARES

CPF: 107.771.409-26

RG: 13.820.298-4

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:29C428F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024

CONTRATO Nº 106/2024

DATA:10/06/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.940.241/0001-03, com sede na RUA TARUMA 199 - BAIRRO JARDIM DO BOSQUE CEP 94960-585, CACHOEIRINHA/RS, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Teixeira Soares – PR.**

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência *poderá ser* prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da

contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.A entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverá iniciar com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviços – OS e envio do Empenho à Contratada.

Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante.

2.Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de TEIXEIRA SOARES/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

O não cumprimento do disposto nos itens 1 e 2 acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.734,65 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária

(transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) e REEQUILIBRIO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5300	12.365.0505.2050	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5310	12.365.0505.2050	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5320	12.365.0505.2050	1045	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização desta contratação, a servidora Ariele Neves ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares –Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal, De Teixeira Soares

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

ADRIANE PAULA BARBIERI

CPF: 038.041.469-45

RG: 8.511.619-3

FABIULA BLANC SOARES

CPF: 107.771.409-26

RG: 13.820.298-4

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:49DD7817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024

CONTRATO Nº 107/2024

DATA:10/06/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob

n.º CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, CNPJ 36.771.804/0001-31, com sede na sede na Rua Padre Dehon, 1801, Cep: 81.670-100, Boqueirão, Curitiba/PR, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Teixeira Soares – PR.**

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência *poderá ser* prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.A entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverá iniciar com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviços – OS e envio do Empenho à Contratada.

Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante.

2.Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de TEIXEIRA SOARES/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes

de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

O não cumprimento do disposto nos itens 1 e 2 acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) e REEQUILIBRIO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5300	12.365.0505.2050	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5310	12.365.0505.2050	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5320	12.365.0505.2050	1045	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização desta contratação, a servidora Ariele Neves ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares –PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal, De Teixeira Soares

FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

ADRIANE PAULA BARBIERI FABIULA BLANC SOARES

CPF: 038.041.469-45 CPF: 107.771.409-26

RG: 8.511.619-3 RG: 13.820.298-4

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:B9469FF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024**

CONTRATO Nº 108/2024

DATA:10/06/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Lemonie e Cia Ltda**, CNPJ 10.649.722/0001-25, com sede na sede na Rua Itabira 1414, CEP – 85501-047, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Teixeira Soares – PR.**

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência *poderá ser* prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.A entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverá iniciar com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviços – OS e envio do Empenho à Contratada.

Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante.

2.Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de TEIXEIRA SOARES/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuar-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

O não cumprimento do disposto nos itens 1 e 2 acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) e REEQUILÍBRIO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade

para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5300	12.365.0505.2050	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5310	12.365.0505.2050	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

2024	5320	12.365.0505.2050	1045	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
------	------	------------------	------	-----------------	--------------

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização desta contratação, a servidora Ariele Neves ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares –Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

LEMONIE E CIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

ADRIANE PAULA BARBIERI FABIULA BLANC SOARES

CPF: 038.041.469-45 CPF: 107.771.409-26

RG: 8.511.619-3 RG: 13.820.298-4

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:B03A87BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº163/2023.**

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº10/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO RIO D'AREIA DE BAIXO – COM RECURSOS DO FINISA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONTRATADA: OLIVEIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.393.097/0001-19, com sede na Rua

Ivo Orlando Lopes, 162, casa, São Basílio, CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO RIO D'AREIA DE BAIXO – COM RECURSOS DO FINISA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Edital de Tomada de Preços nº10/2023, conforme planilhas e anexo, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R\$ 245.367,49 (Duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha em anexo.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:CA63ED2C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2024 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada, visando o desenvolvimento de competências docentes para o trabalho com a Educação Especial focando no TEA, TDAH e TDG, destinada aos professores das salas de recurso multifuncional, classe especial, professor de apoio e professor com aluno incluso da Rede Municipal, conforme exigência disposta na Lei Municipal nº 2.117/2024.

CONTRATADA: ANNALY SCHEWTSCHIK – COACH EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 32.574.549/0001-86, com sede na RUA Presidente Arthur Bernardes, 451, - CEP: 84.020-370 - BAIRRO: Neves, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 16.164,50 (Dezesseis mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Art 74, inc. III, alínea “f” e Art. 6º inc. XVIII, alínea “f” da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 07 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:54F5A8AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2024 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização serviços de Mão de Obra para Revisões em Máquina Motoniveladora.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, CEP: 83.607.312, na cidade de Campo Largo Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 21.204,00 (Vinte e um mil e duzentos e quatro reais).

FUNDAMENTO: Art 74, inc. I, da Lei nº14.133/2021.

Teixeira Soares, 07 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:294F9B1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
117/2023.EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 117/2023.**

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 39/2023 e anexos, até o dia 18 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 11 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:AD72F007

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
118/2023.**

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA inscrita no CNPJ 32.656.339/0001-37, com sede na Rua Lúcio Mendonça, 280 – Bloco D – Oficinas – CEP: 84035-400 – Ponta Grossa – PR.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 39/2023 e anexos, até o dia 18 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 11 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:3D6CD96F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 117/2020.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2020 e anexos, até o dia 30 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:48BFFA19

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 151/2021.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA.

CONTRATADA: JOÃO ACIR MIRANDA TEIXEIRA SOARES ME, inscrita no CNPJ Nº81.906.034/0001-41, com sede na Rua Domingos Molinari, Nº 60, Centro, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 42/2021 e anexos, até o dia 21 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0143BD9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 10/2024 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER

JURÍDICO Nº 1155/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à o **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A GASOLINA, para Secretaria de meio ambiente e urbanismo**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **GASPARELO FERRAMENTAS LTDA,**

inscrita no CNPJ Nº 34.290.876/0001-31

Valor total de **R\$ 6.560,00 (Seis mil e quinhentos e sessenta reais).**

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:827B1E5B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 06/2024 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO Nº 1208/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada, visando o desenvolvimento de competências docentes para o trabalho com a Educação Especial focando no TEA, TDAH e TDG, destinada aos professores das salas de recurso multifuncional, classe especial, professor de apoio e professor com aluno incluso da Rede Municipal, conforme exigência disposta na Lei Municipal nº 2.117/2024**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **ANNALY SCHEWTSCHIK – COACH EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 32.574.549/0001-86.**

Valor Total: R\$ 16.164,50 (Dezesseis mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5E4A043F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
115/2020.**

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Termo de

Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2020 e anexos, até o dia 30 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:63A417D0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024**

CONTRATO Nº 105/2024

DATA:10/06/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.854.349/0001-00, com sede na Rua JOSÉ ZALESKI, Nº 992, CEP 81130-060, CAPÃO RASO - Curitiba/PR, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Teixeira Soares – PR.**

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência *poderá ser* prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.A entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverá iniciar com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviços – OS e envio do Empenho à Contratada.

Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante.

2.Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de TEIXEIRA SOARES/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

O não cumprimento do disposto nos itens 1 e 2 acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 11.661,37 (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) e REEQUILIBRIO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5300	12.365.0505.2050	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5310	12.365.0505.2050	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	5320	12.365.0505.2050	1045	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fica designado(a) para exercer a gestão e fiscalização desta contratação, a servidora Ariele Neves ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares –Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

ADRIANE PAULA BARBIERI FABIULA BLANC SOARES

CPF: 038.041.469-45 CPF: 107.771.409-26

RG: 8.511.619-3 RG: 13.820.298-4

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:F356EFC1

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES DISPENSA

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 002/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA DESTINADO A MELHORAR A EFICIÊNCIA NA EDIÇÃO DE ATOS PREVIDENCIÁRIOS, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E APOSENTADORIAS, ALÉM DE SOLUÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS, DESTINADOS AO RPPS DE TEIXEIRA SOARES, enquadrado no art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, conforme especificações**

Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 02.096.844/0001-03, através da sua Diretoria, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135, Fundos – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II,

nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	Do dia 12/06/2024 ao dia 14/06/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	17/06/2024, a partir das 13h30min, na sala do RPPS Municipal de Teixeira Soares Rua XV de Novembro, 135, Fundos – Centro – Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	fumaptexas@yahoo.com.br
Link para acesso à íntegra desse edital	TEIXEIRA SOARES - PR (rppsteixeirosares.com)

Teixeira Soares, 12 de junho de 2024.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:4DAFB0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2.106, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 2.106, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município e tendo por base o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.747, de 26 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Nº 2.101, de 04 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela Elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Mariane Lukavy
Suplente: Renata de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Alice de Fátima Ribas
Suplente: Taciane Serafim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: Euclides Ribeiro Neto
Suplente: Alyson Platini Xavier Przybysz De Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
Titular: Ricardo Alexandre Basso
Suplente: Jeferson José Graciano

REPRESENTANTES DE ESCOLAS ESTADUAIS
Titular: Roselaine Cerli Volmer Tullio

Suplente: Jandira Rutina

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Titular: Rodrigo Wagner De Assis
Suplente: Sílvia Striechen Viegandt

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Titular: Paula Basílio Alves Ribeiro
Suplente: Daiane Rossana Heinen

MINISTÉRIO PÚBLICO
Titular: Dr. Mateus Alves da Rocha
Suplente: Ana Paula Tenfen Carneiro

POLÍCIA CIVIL DE TEIXEIRA SOARES
Titular: Wesley Vinicius Gonçalves da Silva
Suplente: Luiz Gustavo de Oliveira

CONSELHO TUTELAR
Titular: Marize Maria Hoffmann
Suplente: Marlise Schreiner

ENTIDADE NÃO- GOVERNAMENTAL
Titular: Lucimari de Souza
Suplente: Aniele Cristina de Assis

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:132872E6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE PORTARIA Nº 540/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor **LUCINEY MOLINA MARQUES**, portador do RG nº 5.562.597-2, inscrito no CPF sob nº 883.618.299-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Ambiente para atuar como **Gestor de Convênios** e DESIGNAR a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora do RG nº 5.616.823-0, inscrita no CPF sob nº 794.639.839-53, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, para atuar como **Fiscal de Convênios** com a Secretaria de Estado do Turismo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:17E1F11C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 44/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 44/2024**

Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 249.517,50 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

2) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 235.769,42 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

3) OSMAR LEANDRO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.250.647/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 13.966,50 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 11 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:75AF03B5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 148/2024 REF: PREGÃO Nº 35/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 06.176.620/0001-62, com sede RUA HEROIS DA FORÇA EXPEDICIONARIA BRASI, 22, PARQUE NOVO MUNDO, CEP 2188040, São Paulo - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO DIAZ, CPF: 089.228.508-76, carteira de Identidade nº 158402686.

OBJETO: aquisição de um biodigestor conforme Instrumento de Repasse Nº 4127205/2023 do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10 de junho de 2024, com vencimento até 09 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7B3DE587

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 149/2024
REF: PREGÃO Nº 44/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº nº 34.935.814/0001-30, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 249.517,50 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2024, com vencimento até 10 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EB68BEC3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 150/2024
REF: PREGÃO Nº 44/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: OSMAR LEANDRO - ME, CNPJ nº nº 12.250.647/0001-50, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OSMAR LEANDRO, CPF: 237.875.039-00, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 13.966,50 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2024, com vencimento até 10 de junho de 2025, podendo ser

prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F4D14C05

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 151/2024 REF: PREGÃO Nº 44/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 235.769,42 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2024, com vencimento até 10 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B8D616BC

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 46/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 46/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.445.798/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 135.110,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e dez reais).

2) J P BELEZE inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.054.937/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 117.204,00 (cento e dezessete mil, duzentos e quatro reais).

3) DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.050.725/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R\$ 89.810,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e dez reais).

4) INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.619.644/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R\$ 85.302,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e dois reais).

5) DR PNEUS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.216.474/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Terra Boa, 11 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BA25B492

LICITAÇÕES

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 05-2024

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 05/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Terra Boa, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA APRESENTAÇÃO PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO:	LIMITE PARA DA E	PARA DA E	DIA 17/06/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	ENDEREÇO FÍSICO E	ENDEREÇO FÍSICO E	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO:	LINK DO EDITAL:	licitacao@terraboap.pr.gov.br	Rua Tancredo Neves, 240, centro, Terra Boa/PR
			https://terraboap.eloweb.net/portaltransparencia em "Portal da Transparência"

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada em plotagem e aplicação adesivos e de películas de proteção solar (Insulfilm) para o ônibus de Placa SFM-7H47, da Secretária Municipal de Assistência Social, que transportam crianças, adolescentes e idosos referenciados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, bem como no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Terra Boa – PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo: 08.004.2041.339030.000.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente **R\$ 13.414,42 (treze mil e quatrocentos e catorze reais e quarenta e dois centavos)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@terra Boa Paraná.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2024 às 17h00minh

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

- a) Cópia do **Contrato Social da empresa**, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade para a Fazenda **Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço - **FGTS**.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

4.2.1. Qualificação Técnica

• Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedida por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que o licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Edital, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21 e alterações.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Terra Boa Paraná, 11 de junho de 2024.

.....
VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada em plotagem e aplicação adesivos e de películas de proteção solar (Insulfilm) para o ônibus de Placa SFM-7H47, da Secretária Municipal de Assistência Social, que transportam crianças, adolescentes e idosos referenciados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, bem como no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Detalhamento do Objeto							
Item	Especificação	CATMAT	Código	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Adesivo vinil automotivo CAST de alta performance com proteção UV - cola base solvente poli acrílica permanente - 60 microns - M ² - COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.			M ²	54	R\$ 195,33	R\$ 10.547,82
02	Película de controle solar com proteção contra raios UV - G5 Profissional - M ² - INSTALADA			M ²	20	R\$ 143,33	R\$ 2.866,60
Valor Total							R\$ 13.414,42

1.2. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada em plotagem e aplicação adesivos e de películas de proteção solar (Insulfilm) para o ônibus de Placa SFM-7H47, da Secretária Municipal de Assistência Social, que transportam crianças, adolescentes e idosos referenciados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, bem como no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) por menor preço global é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a realização do serviço. A seleção da proposta com o menor preço global tende a resultar em economia de recursos públicos, visto que, será contratada apenas uma empresa para realização de serviços para a Secretária de Assistência Social com melhor custo, o que reflete no valor final pago pelo município.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da solicitação dos serviços.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.7. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de plotagem e aplicação de adesivos e de películas de proteção solar (Insulfilm) no ônibus de placa SFM-7H47, da Secretaria Municipal de Assistência Social, é de extrema importância por vários motivos. Este veículo desempenha um papel crucial no

transporte de crianças, adolescentes e idosos referenciados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da pessoa idosa, da criança e do adolescente, além de atender ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

2.1. Proteção Solar: Aplicação de películas de proteção solar (Insulfilm) nas janelas do ônibus para reduzir a entrada de raios UV, proporcionando um ambiente interno mais confortável e seguro para os passageiros, especialmente para crianças e idosos, que são mais vulneráveis aos efeitos nocivos da exposição solar.

2.2. Identificação e Comunicação Visual: Realização da plotagem e aplicação de adesivos que identifiquem claramente o ônibus como um veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social, com informações e logotipos pertinentes. Esta identificação ajuda na comunicação visual, facilita o reconhecimento do veículo e promove a transparência e a visibilidade dos serviços prestados.

2.3. A contratação de uma empresa especializada para a plotagem e aplicação de películas de proteção solar no ônibus da Secretaria Municipal de Assistência Social não é apenas uma questão de estética, mas uma necessidade fundamental para garantir a segurança, conforto e bem-estar dos passageiros, além de promover a visibilidade e a transparência dos serviços sociais prestados. É um investimento que reflete o cuidado e o compromisso da administração pública com a qualidade de vida dos seus cidadãos mais vulneráveis.

I) O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A descrição dos itens a serem adquiridos constará detalhadamente no pedido de compra considerando que as especificações já estão pré-definidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição não é enquadrada como continuada tendo em vista que não há necessidade permanente de serviços especializada em plotagem e aplicação adesivos e de películas de proteção solar (Insulfilm), não havendo necessidade de ser prorrogado.

Obrigações da Contratante:

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos/materiais dentro das normas estabelecidas neste Termo de referência;

4.2. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega do produto e execução dos serviços;

4.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste termo de referência.

4.5. Fiscalizar os serviços.

Obrigações da Contratada:

4.5. Manter todas as exigências descritas neste termo de referência;

4.6. O Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

4.7. Responsabilizar-se por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como despesas com taxas, fretes, transportes, carga, descarga e quaisquer outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo de referência;

4.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar a Prefeitura Municipal de Terra Boa ou a terceiros em razões de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste termo de referência;

4.9. Criação de design gráfico adequado, incluindo logotipos, textos e elementos visuais que representem e de acordo com exigências da Secretaria de Assistência Social;

4.10. Impressão e recorte de adesivos de alta qualidade que resistam às condições climáticas e ao desgaste diário;

4.11. Aplicação precisa dos adesivos no ônibus, garantindo uma aderência perfeita e sem bolhas;

4.12. Escolha de películas de alta eficiência que ofereçam proteção contra raios UV, redução de calor e maior privacidade e garantir conforto térmico dos passageiros;

4.13. Instalação profissional das películas nas janelas do ônibus, assegurando uma cobertura uniforme e sem imperfeições;

4.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

4.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

4.16. A CONTRATADA deve apresentar comprovação de experiência prévia na realização de serviços semelhantes, através de atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos ou privados.

4.17. Deverá apresentar Portfólio de serviços realizados, com ênfase em projetos de plotagem e aplicação de películas em veículos de transporte coletivo.

4.18. A CONTRATADA deve prestar Certificação de que as películas de proteção solar (Insulfilm) são de qualidade reconhecida e atendem às normas de segurança e regulamentações de trânsito vigentes, como as do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

4.19. A CONTRATADA deverá fazer utilização de materiais que não prejudiquem a visibilidade dos motoristas e a segurança dos passageiros.

4.20. Apresentar especificações detalhadas dos adesivos e películas a serem utilizados, incluindo marca, modelo, durabilidade, resistência e garantia dos produtos.

4.21. Apresentar cronograma de execução dos serviços, prevendo a não interrupção dos serviços de transporte prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.22. Garantir de que os serviços serão realizados por profissionais capacitados e com experiência comprovada.

4.23. A CONTRATADA deve adotar um sistema de controle de qualidade para monitorar a aplicação dos adesivos e películas, garantindo a uniformidade e a durabilidade do trabalho realizado.

4.24. A CONTRATADA deverá orientar servidores da CONTRATANTE sobre manutenção preventiva dos materiais aplicados.

4.25. A CONTRATADA deverá dar GARANTIA de substituição dos itens em caso de descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação pelo período de 3 anos após a instalação.

4.26. Disponibilidade para realizar eventuais reparos ou ajustes necessários sem custo adicional durante o período de garantia.

Sustentabilidade:

4.27. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, terá que seguir o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed).

Garantia da contratação

4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. Os produtos poderão ser solicitados de forma IMEDIATA, a depender das necessidades do município;

5.2. As entregas deverão ser realizadas em horário de funcionamento do Departamento solicitante;

5.3. A NAD será emitida a empresa com quantidades para consumo da secretaria que fará suas requisições ao departamento e posteriormente enviadas a empresa, de acordo com as suas necessidades. Em razão disso, é importante que as empresas entendam que a entrega dos produtos licitados será de forme IMEDIATA, podendo ou não ser solicitados em sua totalidade, dessa divisão será feita na NAD;

5.4. O prazo de entrega deverá ser de forma imediata ou em até 10 (dez) dias, após a solicitação do departamento de acordo com a necessidade das secretarias.

5.5. Se houver entrega do produto fora das especificações de qualidade e quantidade o produto será devolvido e a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição pelo solicitado, sem ônus a este município e aqui já advertido sob possíveis penalidades previstas em lei e/ou edital.

5.6. Caso não seja possível à execução no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terrapoa.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e cronograma de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Valdir de Souza Barros.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (3318/2022 - Decreto do Município).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (3318/2022 - Decreto do Município).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (3318/2022 - Decreto do Município).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (3318/2022 - Decreto do Município).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução com a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reprogramado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da eficiência e qualidade do serviço executado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a

análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias úteis para fins de liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A presente Formação de Preços se faz necessária devido contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plotagem e aplicação adesivos e de películas de proteção solar (Insulfilm) para o ônibus de Placa SFM-7H47, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

9.2. Amparado pela Lei a cima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.

9.3. Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

· Pesquisa direta com fornecedores: A escolha do fornecedor para orçar os produtos foi por meio de pesquisas de empresas que já contataram com o Município. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

- Grafica Grafisul. CNPJ: 19.809.968/0001-91;
- João de Deus Lima Ltda CNPJ: 4.562.984/0001-16;
- A. Godoy de lima Ltda. CNPJ: 76.693.530/0001-24;

· Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:

- Município de Ubiratã - Pr. ARP. 231/2023; Itens Distintos.
- Município de Jardim Alegre - Pr. ARP. 28/2024; Itens Distintos;
- Estado do Paraná: nenhum registro encontrado.

· Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – Município de Prudentópolis-Pr – Contrato 114/2024 , Itens Distintos;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – Município de Guaíra-Pr – Contrato 176/2024 , Itens Distintos;

· Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, para este parâmetro a pesquisa ocorreu da seguinte forma:

- Bolsa Nacional de Compras (BNC): Não foi encontrado nenhum resultado;
- Compras.gov.br ; Unidade de medida distinta; Itens distintos.
- Painel de Preços: Itens Distintos e Nenhum resultado encontrado;
- Site de Domínio Amplo, Itens distintos;

9.4. Por fim, calculado a média e mediana dos itens, descartados na tabela alguns valores devido estarem com sobre preço se comparado a ultima contratação e demais, sendo neste caso, usado mediana como valor referência, de acordo com o mais vantajoso ao município, de acordo com o que esta destacada na tabela de valores referencia em anexo.

9.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.414,42 (Treze mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Boa- Pr.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	11
Unidade	001
Ação	2073
Elemento	309030
Vinculo	1000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

REGINALDO DOS SANTOS

Agente Administrativo

MARIA ZÉLIA FERREIRA PIETROROIA

Diretora Departamento da Gestão do SUAS

De acordo:

ROZÂNGELA CAVALLINI DE MOURA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Dispensa de Valor nº/2024****Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021****PROPOSTA:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I				
		VALOR TOTAL		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx) Representante Legal[1]

[1] Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:4D070CA4**LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 153/2024****REF: PREGÃO Nº 46/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.**CONTRATADO:** DR PNEUS LTDA ME, CNPJ nº nº 44.216.474/0001-40, com sede Boa Vista do Buricá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DAIANA CAYE REIZES, CPF: 033.242.600-94, carteira de Identidade nº 1112162241.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.,**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2024, com vencimento até 10 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:3D020E2B**LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 154/2024****REF: PREGÃO Nº 46/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.**CONTRATADO:** IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ nº nº 36.445.798/0001-22, com sede Guarapuava, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, CPF: 006.103.249-26, carteira de Identidade nº 73366038.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.,**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 135.110,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e dez reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2024, com vencimento até 10 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:E0B4D2D5**LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 136/2024****REF: PREGÃO Nº 37/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 52.685.881/0001-25, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO ALBERTO MACACARI, CPF: 096.538.779-84, carteira de Identidade nº 132378584.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de absorvente íntimo feminino, para atendimento às crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social conforme a deliberação 078/2022 do CEDCA-PR (Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes).

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de maio de 2024, com vencimento até 27 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de maio de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2EA1F348

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 541/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2023, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Administração Geral,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato

HELEN MAXILAINE DE OLIVEIRA CARVALHO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:245AE8DA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 542/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **JESSICA CORREA DE LIMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/06/2024** a **24/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:49D90F4B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 026/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Terra Boa - Paraná, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2023.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2024.

REGIMENTO INTERNO

Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa – Paraná, atualizado pela Lei Municipal nº 1745, de 29 de março de 2023.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades

desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, na forma do disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.745/2023, é composto de (10) dez membros efetivos, sendo 05 (cinco), representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude da comarca;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, planejamento e finanças;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/903.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares

e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão, antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 1.745/2023 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), e, outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 15, da Lei Municipal nº 1.745/2023, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art.16, da Lei Municipal nº 1745/2023 e art.13, deste Regimento Interno;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incurrirá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI**DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:**

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 17, da Lei Municipal nº, 1.745/2023, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.745/2023, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que tratam os Artigos 29 e 31, da Lei Municipal nº 1.745/2023 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

X - Instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

XI - Demais funções/ações conforme disposto no Artigo 17 da Lei Municipal 1.745/2023.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Terra Boa, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumprilas em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal)7;

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário; II - a Diretoria;
III - as Câmaras Setoriais.

**SEÇÃO I
DO PLENÁRIO:**

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.745/2023 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

**SEÇÃO II
DA DIRETORIA:**

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente e um Vice-Presidente, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 6º. Nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.745/2023, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa.

SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente;

§ 3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA:

Art. 25. A Secretaria Executiva, com servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII - encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa;

XIII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês (e/ou conforme necessidade, haja vista Terra Boa, ser um município de pequeno porte I), mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros.

§ 5º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspeccionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil.

IV - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

V - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a “rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

VI - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts. 4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, em face de realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. Na forma do disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1.745/2023, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa realizará 02 (duas) reuniões ordinárias a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na xx (primeira) e do mês, tendo início às xx horas;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, e, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diverso da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente à organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presente à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada à respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art.25, da Lei Municipal nº 1.745/2023;

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria10.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja, incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede

de proteção à criança e ao adolescente” existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longos prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas

detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, atualizado pela Lei Municipal nº 1.745/2023.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de

recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria o Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227,

§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V DO CALENÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Terra Boa.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Terra Boa, 20 de setembro de 2023.

Assinam os Conselheiros Municipais presentes na reunião específica para aprovação do presente Regimento Interno, realizada em 12 de dezembro de 2023.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:92B1FA3E

SECRETARIA DE FAZENDA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.743/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3743/2024 de 10/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000		Secretaria do Meio Ambiente
07.002.00.000.0000.0.000		Divisão de Meio Ambiente
07.002.18.541.0020.2.032		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
1527 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.000.00.000.0000.0.000		Secretaria de Educação e Cultura
09.001.00.000.0000.0.000		Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.12.361.0042.2.052		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
1360 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.365.0041.2.056		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES
1515 - 4.4.90.52.00.00	3104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.12.365.0041.2.058		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ
1530 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.365.0041.2.099		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCANTARA
1361 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.000.00.000.0000.0.000		Secretaria de Esportes
14.002.00.000.0000.0.000		Divisão de Esportes
14.002.27.813.0046.2.061		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
1351 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO
Total Suplementação:		42.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:47EFB154

**SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE de 2024 – GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr, reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 1º quadrimestre de dois mil e vinte e quatro. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza.

Em seguida, explanou sobre a execução da despesa consolidada por secretaria.

Dando continuidade, apresentou os gastos referentes às despesas de pessoal indicando a metodologia de cálculo para apuração do indicador conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em atendimento ao dispositivo legal, foram demonstradas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em saúde e educação, bem como apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional.

Sequencialmente, o Sr. Luiz apresentou os valores apurados de restos a pagar de exercícios anteriores e saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante.

Logo após, demonstrou o saldo financeiro em 30/04/2024 dos valores de recursos livres, saúde, educação, social e outras fontes. Devido ao COVID, incluiu também o saldo dos recursos para enfrentamento da pandemia.

Por fim, foram divulgados os dados financeiros referentes ao Fundo de Previdência Municipal e concedida a palavra para questionamentos e sugestões.

O condutor da sessão, vereador Argemiro Garcia Junior questionou sobre qual o período do comparativo financeiro e como é a utilização do valor estipulado como Reserva de Contingência. Foi esclarecido pelo Sr. Luiz Henrique, que o período do comparativo é de 31/12/2023 e 30/04/2024 e que a Reserva de Contingência caso não utilizada, é anulada e redistribuída no orçamento conforme as necessidades da administração.

Em seguida, o vereador Argemiro elogiou a maneira como foram apresentadas as principais receitas municipais.

O Sr. Luiz concluiu que a demonstração das receitas de maneira detalhada facilita o entendimento da população. Não havendo mais questionamentos, encerrou a apresentação.

Sem mais para o momento, eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.

“A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição”.

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:22078439

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 243/2023**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95** com endereço na RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 - CEP: 83005010 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 574.460.249-68, com domicílio na RUA DEPUTADO HEITOR ALECAR FURTADO, 3315 - CEP: 81200528, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade 20/2023, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de banco de dados para pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública para atender a Secretaria de Administração, Saúde e Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 25 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário do contrato, de acordo com índice INPC de 3,77%, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor reajustado	Quantidade
001	1	BANCO DE PREÇO - LICENÇA ILIMITADA Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021. Sendo: - 01 Licença ilimitada, com 03 usuários para a Secretaria de Administração; - 01 Licença ilimitada, com 03 usuários para a Secretaria de Saúde; - 01 Licença ilimitada (CORTESIA) para a Secretaria de Educação.	R\$ 10.865,00	R\$ 410,69	R\$ 11.275,69	2,00

CLÁUSULA QUARTA: Dessa forma, o valor total do aditivo é de R\$ 22.551,38 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 243/2023 de 27/06/2023.

Terra Rica-Pr, 06/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA
---	---

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FD3D2A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 272/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ESTER FELICIANO MERLINI, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ESTER FELICIANO MERLINI**, matrícula nº 11664, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 28/06/2016 a 27/06/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 04 de Junho de 2024 a 01 de Setembro de 2024 (04/06/2024 a 01/09/2024).

Artigo 2º.- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:0CFE8015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 7/2024.

Processo nº 95/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo meia-quadra de basquete, playground e paisagismo.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 28/06/2024.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 11/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E18375E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 47/2024

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização

Retificações:

Anulado os lotes 23, 24, 28, 43, 44

Terra Rica, 11/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:8A8D2A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
- Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
- Comprovante de residência;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital*);
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital*);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
- 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

- Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
- Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/>.

4.º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (da convocação), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de junho do ano de dois mil e vinte quatro (11/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ANGELA MACEDO DA SILVA	23º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARCELENE SILVA DOS SANTOS	24º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão

de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACÚMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____

Cargo _____, remuneração _____

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

DECLARANTE

Publicado por:

Rosângela Saraiva da Silva

Código Identificador:67DFDF5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
038/2024**

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 038/2024.

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANNE TURRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 053.243.979-11, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 13/06/2024 e término em 09/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 11 de junho de 2024.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:619082FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2113/2024
LEI N.º 2113 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Terra Roxa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município (PMGRSU), constante no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos gerais advindos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 2º O Poder Executivo deverá disponibilizar a íntegra do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município (PMGRSU) ora aprovado, para consulta pública, no sítio oficial do Município mantido na Internet.

Art. 2º O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município (PMGRSU) do Município de Terra Roxa deverá ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que tal medida se fizer necessária frente a novas demandas que forem detectadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ECE0E35C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4253/2024
DECRETO Nº 4253/2024**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Nº 902/2012, de 28 de fevereiro de 2012, que instituiu o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal:

Representante da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal:

Titular: Isadora Vales Tomba

Representante do Sindicato Patronal Rural:

Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Osvaldo Mauro Frasson

Representante da Associação Comercial:

Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Suplente: Ana Maria Bergamo

Representante de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:

Titular: Gilmar José Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Renata Moreira de Jesus
Suplente: Pedro Henrique Sonogo

Representante do Poder Público:

Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Caroline Cardoso Hachmann

Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson
Suplente: Júlio Simões de Lima

Titular: Tatiane Barbosa de Lima Bloch

Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Representante da Indústria da Moda Bebê:

Titular: Jean Rossato
Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Gerson Giombelli
Suplente: Leonardo Fortine

Representante de Entidades:

Associação de Pais e Mestre e Funcionários – APMF

Titular: Wilson Alves Pacheco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4131/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:41B2D6FE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4254/2024**

DECRETO Nº 4254 de 11 de junho de 2024

SUMULA: Designar os membros para comporem o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Terra Roxa – PR.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 979/2012.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam designados os representantes Governamentais e não Governamentais para comporem o COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, passando a ter os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

01) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TITULAR: Tatiele de Jesus Fernandes - CPF: 104.802.599-33.

02) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TITULAR: Cristiane Alves dos Santos - CPF: 032.833.349.27;
SUPLENTE: Simone Francisco dos Santos - CPF: 024.425.959-31.

03) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Silvana Macarini De Souza - CPF 997.477.409-82.

04) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Tallita Valotto - CPF: 049.556.229-76;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL (ACIATRA)
TITULAR: Ana Maria Bergamo - CPF: 027.696.729-16;
TITULAR: Jeferson Henrique Lima de Carvalho - CPF: 062.219.589-11.

02) REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA
TITULAR: Osvaldo Mauro Frasson - CPF: 557.318.219-68;

03) PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Valentina Carducci Hoffmann - CPF 018.282.748-70;
SUPLENTE: Sonia Maria Brunassi - CPF 137.232.748-70.

04) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TERRA ROXA
TITULAR: Maria Madalena Souza - CPF: 026.009.649-08;

05) REPRESENTANTE DA ESCOLA ESPECIAL
TITULAR: Maria Marta Pinaffi Fontes - CPF: 724.825.069-15;

SUPLENTE: Claudia Aparecida Laguna Marchetti - CPF: 018.168.640-00.

06) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO APOATRA- Associação dos Produtores ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE TERRA ROXA
TITULAR: Delma Geralda Resende Cella - CPF: 038.382.379-00;
SUPLENTE: Sílvia Regina Cadette - CPF: 022.515.849-35.

07) APITERRA - ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE TERRA ROXA
TITULAR: Jair Baltazar Rodrigues - CPF:524.440.589-68;
SUPLENTE: Ivania Ligia Zanon - CPF: 847.348.687-00.

08) REPRESENTANTES DOS PCT (POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - INDÍGENAS)
TITULAR: Izaías Benites - CPF: 034.961.781-32;
SUPLENTE: Delia Benites - CPF: 018.857.911-78.

ART 2º - O mandato do Presente Conselho será por 02 (dois) anos.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 4102/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:54EE7C05

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 41/2024 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS
INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DE DIRETORES**

**EDITAL Nº 041/2024
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação final das inscrições dos candidatos interessados em participar da Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR, para a Gestão 2025 - 2027.

O Município de Terra Roxa – PR, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Costa e Silva, nº 95 e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede à Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1983 de 30 de setembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2109 de 30 de abril de 2024, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º De acordo com o disposto no Edital nº 029/2024, após análise dos recursos realizada pela COMISSÃO CENTRAL, segue abaixo listagem com as inscrições deferidas e indeferidas:

CANDIDATO(A)	ESCOLA / CMEI	PONTUAÇÃO OBTIDA NA SOMATÓRIA DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	INSCRIÇÃO
Ana Paula Ignácio	ProfªMaxmirian Gaspar Silva B.	198	DEFERIDA
Camila Benedita de Sousa	Hugo Dherê	196	DEFERIDA
Iris Cristiane de Souza	Girassol	198	DEFERIDA
Maria Ednalda F. Mancini	Castro Alves	194	DEFERIDA
Maria Lúcia dos Santos	Hugo Dherê	198	DEFERIDA
Marli Apª Varolo Ribeiro	Primeiros Passos	198	DEFERIDA
Nágila Lobato M. Garcia	Rainha dos Apóstolos	196	DEFERIDA
Selma Fachinetti Neri	Pres. Kennedy	198	DEFERIDA
Vanderlei A. Nogueira	ProfªMaxmirian Gaspar Silva B.	196	DEFERIDA

Terra Roxa, 11 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:58928F23

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4252

DECRETO Nº.4252, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	12	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	498	Departamento de Esporte e Lazer	7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	499	Departamento de Esporte e Lazer	7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	351	Secretaria Municipal da Educação	7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	73	Secretaria Municipal de Finanças	4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 339035 - Serviços de consultoria Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:619F6E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 54/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024, o(s) participante(s):

38067 - AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA					
Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1 - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS		48	R\$337,50	R\$16.200,00
Total Fornecedor:					R\$16.200,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:8D0350B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 19/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 19/2024, Processo Administrativo nº 54 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS VIA AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, PARA MINISTRAR FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, QUE ESTÁ PREVISTA EM CALENDÁRIO ESCOLAR NO MÊS DE JULHO, PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
38067 - AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	1

Terra Roxa, 11 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:15EE70B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 06/2024.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 06/2024,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 06/2024, instaurado para investigação dos fatos narrados no Ofício nº 02/2023 da Central de Monitoramento, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o arquivamento do presente processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:80526097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5056, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARIANE DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.138.690-3/SSP/PR, para o cargo efetivo de Técnico em Radiologia, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 42, de 16 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:18796BF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para as funções de Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos os servidores abaixo nominados:

I – Gestora de Contratos: Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, portadora da cédula de Identidade com RG nº 9.465.464-5/SSP/PR, nomeada no cargo de Diretora Presidente;

I – Fiscal de Contratos: Gerson de Melo, portador da cédula de Identidade com RG nº 10.559.144-6/SSP/PR, nomeado no cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º. Os servidores indicados no artigo anterior exercerão as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 11 de junho de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:06A2C43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 86 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº86/2023	Pregão Eletrônico nº36/2023	Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: Item 153 – Luva cirúrgica, material látex natural Tam. 6,50. Passou de R\$ 0,95 para R\$ 1,55. Item 154 – Luva cirúrgica, material látex natural Tam. 7. Passou de R\$ 0,95 para R\$ 1,55. Item 155 – Luva cirúrgica, material látex natural Tam. 7,50. Passou de R\$ 0,95 para R\$ 1,55. Item 157 Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural Tam. G. Passou de R\$ 11,65 para R\$ 26,99. Item 158 – Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural Tam. M. Passou de R\$ 11,65 para R\$ 26,99. Item 159 Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural Tam. P. Passou de R\$ 11,65 para R\$ 26,99. Item 160 – Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural Tam. PP. Passou de R\$ 11,65 para R\$ 26,99.	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.931.064/0001-16	06/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:12BD7868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 35

DECRETO Nº 35/2024

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Cinthia Alferes Chueire Suplente: Lucilei de Fatima Lopes	APMF-Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Ademar Haruo Ishii. Titular: Flavio Silva Nazareth Suplente: Patrícia dos Santos Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Franciele Inocência de Oliveira Suplente: Kelly Ticiane Richter	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR Titular: Sibeli Almeida Suplente: Cleia Machado
Secretaria Municipal de Educação: Titular: Flavio Santos Fontanelli Suplente: Gisely Bordin Moura	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Titular: Marisa Ribeiro Silveira Reis Suplente: Sylvia Karina Paez Dib
Departamento Municipal de Finanças: Titular: Júlio Cesar Leocádio Barbosa Suplente: Felipe Barbosa Ferreira	Representante de usuários sociedade civil Titular: Susimara Rocha Gomides Suplente: Nicole Rocha Gomides

Art. 2º Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Francielle Inocência de Oliveira

Vice-presidente: Flavio Silva Nazareth

Secretario: Kelly Ticiane Richter

Tomazina, 11 de junho de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Rosa Gordia Nunes

Código Identificador:5ABACEC4

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 208/2024**

O Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições, publica a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tomazina – COMMAT.

R E S O L V E:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Associação de Produtores e Produtoras de Cafés Especiais do Matão

Titular: Claudionira Inocência de Souza – RG: 8.993.973-9;

Suplente: Vanessa Rosa de Souza – RG: 10.325.771-9.

II - ATOCA – Associação Tomazinense de Canoagem

Titular: João Emerson dos Santos Kondo – RG: 6.857.481-1;

Suplente: Danielle Moraes Leal – RG: 6.029.021-0.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: André Alge Balestra Tressoldi – RG: 6.319.159-0;

Suplente: Renata Inocência da Silva – RG: 10.071.864-2.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Yuri Luiz de Oliveira – RG: 9.806.417-6 – Diretor de Meio Ambiente;

Suplente: Michel Couto Mendes – RG: 6.208.199-9 – Diretor de Turismo.

Titular: Thayany de Moraes Heidgger – RG: 10.532.749-8 – Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

Suplente: Alan Alves Machado – RG: 7.704.311-8 – Diretor de Esporte.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

I – Representante da IAPAR – EMATER (IDR – Paraná)

Titular: Alfredo Braz da Costa Alemão – RG: 10.981.036-3;

Suplente: Adriano Lucio Alboneti – RG: 5.826.942-5.

II – Representantes da Polícia Militar Ambiental

Titular: Gilson Natal Lemes – RG: 8.438.157-8;

Suplente: Adilson Aparecido Kuk – RG: 7.885.900-8.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de junho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:B2007F3D

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 209/2024**

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de junho de 2024, por ocasião de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sra. HELENA MARIA DO PRADO BARBOSA, portador(a) da matrícula de nº 249, do Cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:B904631C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 05/2024**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024

O município de Tomazina-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma BLL Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	10.916,21 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.tomazina.pr.gov.br/> e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Tomazina, 11 de junho de 2024.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:79674DE9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 05/2024, Processo Nº 15/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 14/2024.

OBJETO: Futura aquisição de material de copa e cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal.

PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Ecoopel Comércio Varejista e Atacadista de Produtos De Limpeza Ltda.

Fundamento: Lei 14.133/2021.

VALOR ANUAL: Até R\$ 5.693,90.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1475CAA6

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação do extrato da Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná (AMP), na página 451, edição 3041, na data de 10/06/2024, **ONDE SE LÊ: VALOR ANUAL:** Até R\$ 5.279,88. **LEIA-SE: VALOR ANUAL:** Até R\$ 3.279,88.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FADE7D7D

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO Nº 18/2024
UASG: 928898

Dispensou a licitação a favor da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa - CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Dr. João Colín, 1285, Sala 03, Bairro América, na cidade de Joinville SC – CEP: 89204-001.

Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Valor total: R\$ 5.070,00 à vista.

01.0101 Câmara Municipal

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;

339039480000 – Serviço de seleção e treinamento

Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

CONSULTA AO PROCESSO:

<https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2024/13>

Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:AB01FAE2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 05/2024, Processo Nº 15/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 13/2024.

OBJETO: Futura aquisição de material de copa e cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal.

PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Ideal Comércio de Produtos Ltda.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

VALOR ANUAL: Até R\$ 798,00.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:10FABBC6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Adm: Nº 44/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 34.597,50 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos): **GRT SERVICOS LTDA**(51994224000105) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 34.597,50 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve ADJUDICA E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 11 de junho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B83264C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.872/24

Data 11.06.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.413.264,51 (três milhões, quatrocentos e

treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(2163)-866	Obras e Instalações	RS 974.000,00
4.4.90.51.00(2164)-867	Obras e Instalações	RS 889.264,51

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(2165)-377	Material de Consumo	RS 450.000,00
3.3.90.32.00(2166)-377	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	RS 650.000,00
3.3.90.39.00(2167)-377	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	RS 450.000,00

TOTALR\$ 3.413.264,51

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
377	INCRÉM.TEMPOR.AO CUSTEIO DOS SERV.ATEN.PRIM.EM SAÚDE	1.550.000,00
866	CONVÊNIO Nº 507/2024-SECID	974.000,00
867	CONVÊNIO Nº 532/2024-SECID	889.264,51
	TOTAL	3.413.264,51

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:84E45360

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GRT SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 07/2024

VALOR: R\$ 34.597,50 (Trinta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:99630E53

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
72/2024

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA – CNPJ Nº 11.651.182/0001-87**

Objeto: O presente Termo Aditivo será firmado com fulcro no art. 124, I, “b” e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, para aumento de meta, tendo em vista o acréscimo de vias não previstas originalmente no planejamento do Projeto de Engenharia.

Valor inicial: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Valor do Aditivo de Meta: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Percentual acréscido: 25%

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 11/06/2024.

Dispensa de Licitação nº 01/2024.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:9B3C9DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2684/2024

Data: 11/06/2024

SÚMULA. Prorrogar a vigência do Artigo 6º da Lei nº 1044, de 27/05/14, que cedeu 01 (um) trator de pneus para a **Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB**, em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Artigo 6º da Lei nº 1044, de 27/05/14, que cedeu 01 (um) trator de pneus, para a **Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.269.904/0001-19, com sede na Estrada Alto Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, pelo período de 10 (dez) anos, com relação ao seguinte bem em regime de comodato:

I – 01 (um) Trator agrícola de pneus marca NEW HOLLAND, modelo TL 85E, ANO/MODELO 2013, equipado com direção Hidráulica, Tração 4x4 total, transmissão sincronizada 12x12 embreagem dupla independente, cor azul, Chassi HCCZTL85HDC116448, série T585R400160. Patrimônio 8298.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 1014, de 27/05/14.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Cecato Dal Magro

Código Identificador:D0A17B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2685/2024

DATA 11/06/2024

Súmula. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte, institui a Conferência Municipal de Esporte, cria o Fundo Municipal de Esporte do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Três Barras do Paraná – CMETBP, sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do município de Três Barras do Paraná, cabendo-lhe:

- I – fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;
- II – oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte;
- III – dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;
- IV – emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas do Município;
- V – estabelecer normas, sob a forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;
- VI – propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes;
- VII – elaborar o seu Regimento Interno;
- VIII – manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto, no âmbito do Município;
- IX – interpretar a legislação desportiva, além de zelar pelo seu cumprimento;
- X – estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;
- XI – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte no âmbito do Município;
- XII – manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte, celebrados entre o Município e entidades privadas;
- XIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;
- XIV – exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
- XV – outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
- XVI – exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal do Esporte (CMETBP) será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I – Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Esportes;
- b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – entidades ligadas diretamente ao Esporte (não governamental):

- a) 01 (um) membro titular e suplente representante de associações esportivas;
- b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente representante de clubes/escolas esportivas sediadas no Município;

III – Entidades da Sociedade Organizada (não governamental):

- a) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná – ACETB.

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte – (CMETBP), assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes dos órgãos e instituições, assim como seus suplentes deverão ser indicados pelas mesmas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 4º. A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esporte de Três Barras do Paraná – (CMETBP) terá a seguinte estrutura:

- I – Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
- II – Comissões de Trabalho, constituídas por resolução do Conselho;

III – Plenário.

§ 1º A diretoria será eleita até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.

§ 2º O Conselho Municipal de Esporte poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal do Esporte, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 6º. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao Esporte, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Três Barras do Paraná e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 02 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 7º. A Conferência Municipal de Esporte deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e na sua não convocação, em intervalos não superiores a 02 (dois) anos.

Art. 8º. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte, serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim, e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte.

Art. 9º. Compete à Conferência Municipal de Esporte, entre outras:

- I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte;
- II – traçar as diretrizes gerais da política municipal do Esporte no município de Três Barras do Paraná;
- III – eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
- IV – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte, quando provocada;
- V – publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte – FUMDE, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte.

Art. 11. O Fundo Municipal de Esporte – FUMDE ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 12. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE:

- I – auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
- II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- III – produto de operação de crédito;
- IV – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
- V – resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI – transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
- VII – dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esportes;
- VIII – outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX – o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;

X – o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes;

XI – o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;

XII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte;

XIII – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE terão a seguinte destinação:

I – esporte educacional;

II – esporte de participação;

III – esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;

IV – capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte;

V – treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

VI – subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federações e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;

VII – programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII – apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX – custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas;

X – premiação em eventos desportivos, recreativos;

XI – subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

XII – apoio e doação de materiais para atletas carentes;

XIII – custear a produção de eventos esportivos.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Esporte – FUMDE, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente ao desporto profissional com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 14. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte:

I – a Secretaria Municipal de Esportes para execução de projetos esportivos previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II – entidades esportivas, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte;

III – atletas cadastrados e que se encontrem entre os 5 (cinco) primeiros colocados no ranking internacional, nacional ou municipal de modalidade esportiva ou componente de equipe esportiva que detenha resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal do Esporte – FUMDE, e desde que treine e resida no Município há pelo menos 01 (um) ano;

IV – atletas convocados em período de treinamento;

V – comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esporte, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§ 1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§ 2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal do Esporte poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

§ 3º Se dentre os 5 (cinco) primeiros colocados do ranking existirem beneficiados do Bolsa Atleta do Governo Federal e do Governo Estadual, os mesmos serão desconsiderados para fim de concessão do benefício, seguindo a ordem do ranking até o preenchimento da cota de 5 (cinco) bolsas atleta, por categoria definidos em Lei que trate do Programa Bolsa Atleta.

Art. 15. O Fundo Municipal de Esporte – FUMDE destinará dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

I – mínimo de 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sem fins lucrativos sediadas no Município e a projetos esportivos;

II – a porcentagem restante será destinada para:

a) manutenção do Programa Bolsa Atleta;

b) custeio de comissões técnicas, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões e demais atos oficiais ligados ao esporte;

c) aquisição de materiais de uso próprio da Secretaria Municipal de Esportes;

d) para doações de materiais esportivos;

e) manutenção dos equipamentos públicos de esporte;

f) implementação de novos equipamentos de esporte.

§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esportes, como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte no Município.

§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte – FUMDE poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esportes, desde que, aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 16. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 17. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE as seguintes áreas:

I – recreação;

II – competições Esportivas;

III – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;

IV – reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;

V – esporte de rendimento;

VI – construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;

VII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;

VIII – aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;

IX – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 18. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Fazenda, em conta específica denominada de Esporte, Recreação, cabendo a Secretaria Municipal de Esportes a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos e recreativos.

Art. 19. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte de Três Barras do Paraná serão disciplinados em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C8B0D692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2024

Aos 11(onze) dias do mês de maio de 2024 as 08:30hs, reuniram-se em sessão pública a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio, WILSON RICARDO CORDEIRO e TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade PREGAO ELETRONICO 53/2024, destinada a selecionar a melhor proposta para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Motor Completo Original Renault Master 2.3 16 V (Motor novo lacrado de fabrica). A Pregoeira resolve DECLARAR DESERTO o certame, ante a ausência de propostas inseridas no sistema licitações-e plataforma Banco do Brasil.

Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada com a lavratura da Ata.

Pregoeira: MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA

Equipe de apoio: WILSON RICARDO CORDEIRO

TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CA0DF448

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Torna sem efeitos o Decreto nº 144 de 10 de maio de 2024 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Público(a) de Provimento comissionado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Torna sem efeitos o Decreto nº 144 de 10 de maio de 2024 que concedeu a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **MARCILEIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 1.115, ocupante do cargo efetivo de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária** iniciando-se em 07 de maio de 2024 e findando em 15 de agosto de 2024, conforme Atestado e Perícia Médica, o qual foi publicado na Edição 3027 do diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de maio de 2024, a seu pedido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E6BE6507

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50-2024

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 50/2024, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Gás de Cozinha Industrial para Escola Rural Marques de Abrantes, **DECLARADO DESERTO** o certame, ante a ausência de propostas inseridas no sistema licitações-e plataforma Banco do Brasil.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 11 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:59988E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 34/2024, para contratação das empresas **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAME (CNPJ Nº 22.525.517/0001-37)**, **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 01.328.535/0001-59)**, **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGIC (CNPJ Nº 17.676.642/0001-08)** e **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ Nº 33.324.795/0001-42)** para fornecimento de certificados digitais para melhoria da segurança, eficiência e acessibilidade dos serviços públicos no valor total de R\$ 11.375,08 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;

A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Thuscik Dos Santos
Código Identificador:BAE6A2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 2315/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, em favor da empresa **MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA (CNPJ Nº 31.562.686/0001-38)** pelo valor global de R\$ 39.244,00 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Turvo (PR), 11 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:E82045D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 173/2024, à servidora efetiva Madalena Valus. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 1.910/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:51F641DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 140/2024, ao servidor efetivo Robson Luiz de Bastos Silvestri. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 1.912/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 28 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:6734D30F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 26 de junho de 2024.

Início da Sessão: 26 de junho de 2024 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

Valor estimado: R\$ 4.441.831,27 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:1855F7EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 26 de junho de 2024.

Início da Sessão: 26 de junho de 2024 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

Valor estimado: R\$ 4.441.831,27 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal

(<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DE0EE74C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Lia Juliane Korzune, inscrita no CPF nº 059.109.769-90, no período de 10 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5F2E14E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 16 (dezesesseis) dias de férias regulares do servidor Marcos Antônio Galera Santana, inscrito no CPF nº 004.625.459-54, no período de 18 de março a 02 de abril de 2024. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias do servidor mencionado no artigo 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de março de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6643612A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 71/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edecarlos Luvizotto	6º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7A441C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 72/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
COZINHEIRA- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116177	Damaís Silva de Lima	19º

4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:58D2B6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 065/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 24 da Lei Complementar Municipal nº 02/2024 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo/PR e da outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 54/2024 que regulamenta a sistemática para o Programa de Avaliação de Desempenho abrangido pelo Estatuto do Servidores Públicos Municipais, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores e dos profissionais do magistério no Município de Turvo e da outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do ano de 2024, sob a presidência do primeiro membro:

I. Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci – Procuradora Municipal, bacharel em Direito, pós-graduada em Direito Administrativo.

II. Silvia Seiffert de Almeida - Licenciada para Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pós-graduada em Educação Especial.

III. Emanuella Aparecida Pierozan – Bacharel em Medicina Veterinária.

IV. Roberson Grando – Licenciado em Educação Física, pós-graduado em Pedagogia.

V. Elizabeth Correa Eurich Medeiros – Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Os servidores nomeados neste ato receberão uma gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pela realização dos trabalhos, sendo duas parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º A vigência da presente comissão será até a finalização do processo de avaliação de desempenho de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:62A036CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 066/2024

SÚMULA: Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

A Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria

o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;

III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º Competirá ao Núcleo de Segurança do Paciente:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multiprofissional, de natureza técnico-científica, com profissionais de nível superior que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multiprofissional nomeados representarão as seguintes áreas de atuação:

Coordenação de Atenção Primária à Saúde – Nariany Pollyanne da Silva;

Assistência Farmacêutica – Carolina Rosário;

Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador: Elton de Matos Leão;

Vigilância Epidemiológica: Pricila Regina Sikora Bruger;

Assistência multidisciplinar: Mayra Ribas Borecki;

Assistência médica: Debora Luiza Gaitkoski Ferreira;

Assistência odontológica: Ana Paula Gelinski;

UBS Iracy de Campos: Lia Juliane Korzune;

UBS Passa Quatro: Eliane Aparecida Camargo;

UBS Faxinal da Boa Vista: Keli Francis Almeida;

UBS Cachoeira dos Turcos: Suzana Barbosa;

UBS Saudade: Gracielle de Mattos Iansen;

UBS Jardim Filadélfia: Gissele Bussolotto Eder.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:A7EDB76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2024

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº 186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA – APAEUV inscrita sob o CNPJ de nº 73.793.812/0001-05, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2093/1994, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017;

A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal do FUNDEB, e foi aprovado na ata nº 03/2024 de 23 de maio de 2024.

A Organização da Sociedade Civil, APAEUV, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA apoio financeiro para pagamento das despesas para manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e uma

educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, em consonância com o Plano de Trabalho.

4. DOS VALORES

O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 276.396,89 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente no país, conforme ANEXO ÚNICO e o cronograma físico-financeiro contido no termo de colaboração. **O REPASSE ESTÁ CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DA INCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO JUNTO A RELAÇÃO DE ENTIDADES CONVENIADAS PARA O ANO DE 2024, BEM COMO, DA COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS POR PARTE DO MUNICÍPIO.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção do FUNDEB: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Servidora Servidora Sra. ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI, portadora do CPF de nº 774.823.369-15, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 10 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito De União da Vitória

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:055BC88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 AO CONTRATO N.º 76/2023
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – PROCESSO DE
COMPRAS 72/2023**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa especializada em SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA INTEGRADA PARA AÇÕES DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, estratégias de aprendizagem remota (ensino híbrido) para fornecimentos de licenças de uso de softwares com sistemas integrados e material de apoio com dispositivos de acesso, destinados aos alunos, professores,*

coordenadores, diretores e supervisores da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória – PR, de acordo com o Termo de Compromisso nº 202240333-8 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, constante neste edital e seus anexos.

CONTRATADO: SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS S/A – CNPJ Nº 01.268.154/0001-21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato n.º 76/2023 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 12/06/2024 e a terminar em 11/12/2024.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 76/2023 o valor total de R\$ 3.278.836,00 (Três milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais), para a vigência de 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:59F99CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que o Processo Administrativo n.º 58/2024, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, com fornecimento de luminárias de led e outros produtos, incluindo o serviço de instalação, mão de obra técnica e mecanizada, bem como a realização de testes de conformidade, nos termos deste Edital e seus Anexos*, classifica-se como “Serviços Comuns de Engenharia” e, nos termos do art. 55, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024, com abertura prevista para o dia 24/06/2024 às 09h00min, **FICA REMARCADA** para o dia **28/06/2024 às 09h00min (Horário de Brasília)**, respeitando, assim, os prazos legais mínimos.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 11 de junho de 2024.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:3E45D431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240606_139513**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o

condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASW4F80	116100T001920774	28/05/2024	55411
AWP4078	116100T001920771	28/05/2024	56144
BAG4692	116100T001920770	28/05/2024	55411

Publicado por:

Tatiane de Fátima Staceche

Código Identificador:B8C85632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240607_139583**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ETZ8457	116100T001866434	30/05/2024	55500
MAN1422	279370CND0000078	06/04/2024	50371

Publicado por:

Tatiane de Fátima Staceche

Código Identificador:3A360822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240608_139648 (1)**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FGW3J81	116100T001302768	31/05/2024	55250

Publicado por:

Tatiane de Fátima Staceche

Código Identificador:1CFB13C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240608_139648**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FGW3J81	116100T001302768	31/05/2024	55250

Publicado por:

Tatiane de Fátima Staceche

Código Identificador:94CA2668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240604_139358**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMB9686	279370R000020244	26/01/2024	74550	06329357686

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7EB4D557

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240605_139471

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOO3408	116100T000731109	22/03/2024	56650	08251073639
MLL0G32	116100T001785751	26/03/2024	54100	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:66482C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240611_139793

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADO2187	116100T001765620	28/03/2024	55250	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:ACC12E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240607_139612

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BJL4161	279370R000022391	26/02/2024	74550	R\$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:92DB23CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Extrato de Inexigibilidade nº 03/2024 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Datalegis Consultoria Ensino e Pesquisa Ltda - CNPJ: 01.031.983/0001-96 - Objeto: Pagamento de duas inscrições para participação no curso "Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)", a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024. Valor Total R\$

3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 11.06.2024. Assinaturas: Câmara Municipal – Joseane Martarello. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:E9B266A4

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 15/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei nº 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios nº 72 e 73/2024, aos Vereadores Antonio de Aguiar e Ademir Ramos, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	11/06/2024
Data do Término da Viagem	14/06/2024
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar do curso "Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)".
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R\$ 345,00
Valor Total	R\$ 1.035,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 11 de junho de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:E5E03C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 24/06/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 018/2024, objetivando: Contratação de empresa para fornecer materiais e premiações esportivas para a demanda da administração municipal nas aulas de Educação Física.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/05/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 11/06/2024
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8AF4D8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 150 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 150, de 11 de junho de 2024

Marciano Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 85/2024, protocolo 3457/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 08 de junho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6C4B37FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 151 - DIÁRIA SAÚDE**

Portaria 151, de 11 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 84/2024, protocolo n.º 3457/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de junho de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F6076348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 5536 - NOMEIA SABRINA BARBOSA**

Decreto 5.536, de 11 de junho de 2024.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Sabrina Barbosa, portadora do CPF/MF n.º 086.208.xxx-xx, para ocupar o cargo de Gerente de Controle de Farmácia e Material Ambulatorial, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2024;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C223C1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 5537 - NOMEIA FABIANA MARIA BOASTIK**

Decreto 5.537, de 11 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Fabiana Maria Boastik, portadora do CPF/MF n.º 100.224.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5526D555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 5538 - NOMEIA LEIAMAR SALETE GOS**

Decreto 5.538, de 11 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Leiamar Salette Gos, portadora do CPF/MF n.º 080.754.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2C7C159B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 5531/2024 - CREDITO ADICIONAL LOA**

DECRETO nº 5531/2024

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais com base na Lei 2062/2023. Declara:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERÊNCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 – 524 - 1104 – Material de Consumo R\$ 150.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:

Provável Excesso de Arrecadação

4.11.13.03.41.01 Fonte 1104 R\$ 150.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

Vitorino, 10 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:4044154B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****DECRETO 5541 - NOMEIA LETICIA LUIZ****Decreto 5.541, de 12 de junho de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Leticia Luiz, portadora do CPF/MF n.º 095.762.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:4B1E4C88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 152, DE 11 DE JUNHO DE 2024****PORTARIA Nº 152, de 11 de junho de 2024**

Súmula: Cria comissão especial para apoio e acompanhamento do processo de seleção pública nos termos da Lei Municipal nº 2031, de 17 de maio de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 24, § único, da Lei Municipal nº 2031, de 17 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de apoio e acompanhamento dos processos de seleção pública instituídos pela Lei Municipal nº 2031, de 17 de maio de 2023, que instituiu o Programa Vitorino Mais Empregos, através da nomeação dos seguintes membros, representativos do Poder Público e da Sociedade Civil do Município:

I – Representativos do Poder Público:

Ricardo Bertoncello, engenheiro eletricista, servidor público municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;

Cristhian Denardi de Britto, advogado, servidor público municipal ocupante do cargo de Procurador Municipal.

Carla Betriz Rachwal, economista, servidora pública municipal ocupante do cargo de técnica de apoio administrativo.

Cleonete Spigiorin, contadora, servidora pública municipal ocupante do cargo de contadora.

II – Representativos da Sociedade:

Evandro Benicchio, Administrador, representante do setor financeiro;

Rosana Regina Tomasi, administradora, representante da Associação Comercial de Vitorino.

Parágrafo único - A Comissão deverá eleger entre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário para a condução dos seus trabalhos.

Art. 2º. Competirá à Comissão:

I – Auxiliar no planejamento do processo de seleção, orientando na escolha das atividades econômicas em que o Município deverá incentivar por meio da oferta de terrenos urbanos para doação.

II - Auxiliar no planejamento do processo de seleção, orientando na escolha dos critérios de seleção que deverão ser estabelecidos mediante edital.

III – Acompanhar, auxiliar, apoiar tecnicamente o agente ou órgão de licitações da Administração Municipal na análise, julgamento e classificação das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

IV – Auxiliar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, na análise e julgamento dos casos de descumprimento dos encargos de doação, nos termos do parágrafo 1º, dos artigos 7º, 9º e 11º, da Lei.

Parágrafo único – A comissão, sempre que demandada, deverá se reunir com no mínimo 3 (três) membros, observando sempre a presença de ao menos um representante da sociedade e um do poder público, e ao final, além de fazer constar em ata a reunião, produzir um relatório opinativo, devidamente fundamentado, que deverá ser formalmente apresentado à autoridade.

Art. 3º. Fica autorizada a presente Comissão, a realizar qualquer ação que entender necessária para o bom andamento dos trabalhos a que foram incumbidos.

Art. 4º. A comissão é constituída por tempo indeterminado e deverá funcionar de modo permanente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Jhonatan Salatiel Morosini Klein

Código Identificador:A695EEA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****DECRETO 5540 - NOMEIA ALEXANDRE COPOANI - SECRETÁRIO INTERINO****Decreto 5.540, de 11 de junho de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Alexandre Copoani (CPF/MF n. 097.140.xxx-xx), Gerente de Infraestrutura III, para responder

interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura.

Art. 2º. O servidor designado fará opção a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, enquanto perdurar a designação, não havendo cumulação de remunerações;

Art. 3º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A851A494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5542 - NOMEIA CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS

Decreto 5.542, de 12 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Cleomar Vasconcellos dos Santos, portador do CPF/MF n.º 098.039.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:88657195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5543 - EXONERA YAN PLAKITKA LAVEZZA

Decreto 5.543, de 12 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Yan Plakitka Lavezzo, portador do CPF/MF n.º 093.897.xxx-xx, do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:57B12DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5544 - EXONERA TATIANE SKOREK

Decreto 5.544, de 12 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Tatiane Skorek de Oliveira portadora do CPF/MF n.º 088.496.xxx-xx, do cargo de Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:03274318

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, de contas oriundas do Fundo Nacional e do fundo Estadual de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitorino-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal n.º 1309/2013, Decreto Municipal n.º 1554/2005, e Decreto Municipal n.º 4471/2020.

CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 22 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Reprogramação dos saldos financeiros de recursos não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Vitorino – FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - A reprogramação dos saldos será realizada dentro de cada nível de proteção, respeitando as orientações técnicas do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará por meio de reunião o processo de utilização desses saldos apresentados em reunião e reprogramados para o exercício atual.

Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:C29338AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2024 do Município de Vitorino-PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal nº 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.

CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 22 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2024, que trata do planejamento conjunto das áreas de atuação de educação, saúde, e assistência social para as famílias do PBF em situação de pobreza e extrema pobreza do Município de Vitorino/PR.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:CD02D041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2024**

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do Programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência Social (PROCAD-SUAS) ano 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal nº 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.

CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 22 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano de Ação e Aplicação do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único de assistência social (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser executado no exercício de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:3C3DCDCF

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

NEXIGIBILIDADE 12/2024 - DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906 – CNPJ: 31.753.454/0001-67.

PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 12/2024

DATA DE EMISSÃO: 11/06/2024

FORNECEDOR: DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906 – CNPJ: 31.753.454/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2023 (LEI 14.399/2022).

DOTAÇÕES:

0800113392002120623390390000-3063- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Orientação sobre a tramitação e exigências da Lei nº 14.399/2022. Suporte na elaboração de documentos/modelos (textos, decreto, portaria) referente a Lei nº 14.399/2022. Consultoria e suporte técnico na elaboração de até (02) editais que atendam as especificidades do município.	Serviço	1	2.656,22	2.656,22

EMBASAMENTO LEGAL: c, III, Art. 74, da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E99AFF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2023, NA LOA 2023
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 21/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
UNIDADE 06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2023
06.001.10.301.0028.1.098.4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES E MICRO-ÔNIBUS RESOLUÇÃO 452/2024 e 516/2024.	Adquirir VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES E MICRO-ÔNIBUS, com recursos objeto das Resoluções SESA 452/2024 e 516/2024 que visa garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.	UNIDADE	5518 0303	R\$ 800.000,00 R\$ 285.700,00
TOTAL						R\$ 1.085.700,00

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0028.1.098.

PROGRAMA	Serviços de Utilidades Publica				
OBJETIVO	Adquirir VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES E MICRO-ÔNIBUS, com recursos objeto das Resoluções SESA 452/2024 e 516/2024 que visa garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES E MICRO-ÔNIBUS RESOLUÇÃO 452/2024 e 516/2024.	VEÍCULO	UNIDADE	5	R\$ 1.085.700,00

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.085.700,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e setecentos reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0028.1.098.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Serviços de Utilidades Publica	06	001	10	301	0028				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES E MICRO-ÔNIBUS RESOLUÇÃO 452/2024 e 516/2024.	06	001	10	301	0028	1.098	4.4.90.52.00.00	5518 0303	R\$ 800.000,00 R\$ 285.700,00
TOTAL GERAL									R\$ 1.085.700,00

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e o Excesso de Arrecadação conforme Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
1303	Saúde – Receita Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 285.700,00
TOTAL		R\$ 285.700,00

FONTE	RECEITA	VALOR
5518	2.4.2.1.5.0.01.10 - TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024 - VEÍCULO	R\$ 65.000,00
5518	2.4.2.1.5.0.01.11 - TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 - VEÍCULO	R\$ 735.000,00
TOTAL		R\$ 800.000,00

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 11 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador: 2C254359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2023, NA LOA 2023
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 22/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04						
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES						
UNIDADE 04.007						
DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2023
04.007.04.122.0026.1.099.4.4.90.51.00.00.	P	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA NO DISTRITO DE BELA VISTA DO IVAÍ	Construir espaço destinado aos funerais (Capela Mortuária) de maneira a atender a comunidade local do Distrito de Bela Vista do Ivaí.	UNIDADE	01000	R\$ 276.222,70
TOTAL						R\$ 276.222,70

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.04.122.0026.1.099

PROGRAMA	Serviços Funerários				
OBJETIVO	Adquirir VEÍCULOS BÁSICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES E MICRO-ÔNIBUS, com recursos objeto das Resoluções SESA 452/2024 e 516/2024 que visa garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	Construir espaço destinado aos funerais (Capela Mortuária) de maneira a atender a comunidade local do Distrito de Bela Vista do Ivaí.	Construção	Metros quadrados	128,72 m²	R\$ 276.222,70

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 276.222,70 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.04.122.0026.1.099.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	04	007	04						
Administração Geral	04	007	04	122					
Serviços Funerários	04	007	04	122	0026				
CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA NO DISTRITO DE BELA VISTA DO IVAÍ	04	007	04	122	0026	1.099	4.4.90.51.00.00	01000	R\$ 276.222,70
TOTAL GERAL									R\$ 276.222,70

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
01000	Recursos Ordinários (Livres) - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 276.222,70
TOTAL		R\$ 276.222,70

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 11 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:BB54AB7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 119 2024

DECRETO Nº 119/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 599.415,37 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	- EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39.00.00 - 17	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.94.00.00 - 57	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.253,09
04.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 78	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	R\$	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICO		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER O SERVIÇO PÚBLICO		
3.1.90.94.00.00 - 134	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	4.354,62
06.001.15.452.0005.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.94.00.00 - 173	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	3.760,52
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 - 199	- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	81.137,92
3.1.90.94.00.00 - 205	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	47.274,94
3.1.90.94.00.00 - 206	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	13.095,80
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROG. ACS		
3.1.90.11.00.00 - 792	- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	19.749,74
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER O PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA		
3.1.90.11.00.00 - 790	- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	9.464,90
3.1.90.16.00.00 - 791	- Outras Despesas Variáveis - PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	114,15
3.3.90.30.00.00 - 210	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 219	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	20.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER PROG. VIG. SAN. EM SAÚDE VIG SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00 - 788	- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.850,06
3.1.90.94.00.00 - 332	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	2.662,08
3.1.90.94.00.00 - 780	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	3,54
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		
3.1.90.94.00.00 - 258	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		

01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	3.633,20
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.94.00.00 - 271	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	6.772,30
3.3.90.30.00.00 - 276	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 284	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 286	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 - 368	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 369	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 384	- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	15.709,99
3.1.90.94.00.00 - 393	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.310,13
3.3.90.30.00.00 - 397	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 403	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 404	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 405	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 406	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.803	- MANTER EDUC. INF. COM REC. FUNDEB - 70%		
3.1.90.94.00.00 - 416	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01101	- Fundeb 70%	R\$	29.762,19
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.94.00.00 - 429	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	31.134,48
3.3.90.30.00.00 - 691	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	15.000,00
3.3.90.36.00.00 - 439	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	15.000,00
08.005.12.361.0010.2.811	- MANTER OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 - 479	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - 480	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - 481	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	10.000,00
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00 - 497	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
31111	- Pnate Federal	R\$	10.000,00
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.813	- MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.1.90.94.00.00 - 504	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	3.339,22
09.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.36.00.00 - 527	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.94.00.00 - 578	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	455,52
3.3.90.39.00.00 - 585	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FDO. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.141	- MANTER A GESTÃO DO IGD - BF		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
3940	- IGD Bolsa Família - Ex Ant	R\$	6.557,89
14.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.94.00.00 - 666	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	4.019,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	599.415,37

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	- EXECUTIVO MUNICIPAL		
--------------------------	-----------------------	--	--

02.004.00.000.0000.0.000	- GESTÃO PARTICIPATIVA		
02.004.04.122.0002.1.207	- EQUIPAMENTOS PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00 - 032	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 - 157	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 181	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	RS	19.391,08
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROG. APS – ATENÇÃO PRIM. EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 230	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS	3,54
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 - 266	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	RS	80.000,00
3.1.90.13.00.00 - 268	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	RS	45.000,00
3.3.90.30.00.00 - 275	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 - 295	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	RS	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENS. FUND. RECURSO 70% - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 - 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 70%	RS	29.762,19
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 385	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	RS	30.000,00
3.1.90.13.00.00 - 388	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	RS	35.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 420	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	45.000,05
3.1.90.11.00.00 - 422	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	RS	10.000,00
3.1.90.13.00.00 - 424	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	RS	10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00 - 493	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31111	- Pnate Federal	RS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0018.2.115	- MANTER AÇÕES DE CONS. E PRES. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00 - 537	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
3.3.90.39.00.00 - 569	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	44.700,62
13.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. DIRETOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
13.002.08.243.0009.1.132	- Subvenção Social – Cemsemesp		
3.3.50.43.00.00 - 704	- Subvenções Sociais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	37.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV. CONV. FORT. VÍNCULO		
3.1.90.11.00.00 - 614	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 616	- Obrigações Patronais	RS	
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	4.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		RS	589.857,48

Superávit Financeiro no valor de até R\$ 9.557,89 (nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43, § da Lei nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	3.000,00
03940	- IGD Bolsa Família - Ex Ant	6.557,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇUDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 022/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 022/2024.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura de serviços de plotagem, confecção de adesivos com impressão digital, personalização de veículos, desenvolvimento das artes necessárias, para atender a todas as secretarias e departamentos municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 15.252.790/0001-70.

Lote	Descrição	Un	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	PLOTAGEM E IMPRESSÃO EM ADESIVO PERFURADO DESENVOLVIMENTO EM ARTE COM APROVACAO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.	M²	Serviço	50	85	4250,00
TOTAL						R\$ 4.250,00

EMPRESA: PRO ART ADESIVOS LTDA, CNPJ Nº 54.630.572/0001-83.

Lote	Descrição	Un	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE, DE FAIXAS EM LONA 440 BRILHANTE, SEM GRAMAS EMENDA (SOLDA) INCLUINDO ARTE GRÁFICA, TODOS OS ACABAMENTOS NECESSARIOS (SUPORTE, ILHOIS, SOLDAS E OUTROS) COM INSTALACAO GARANTIA DE 1 ANO.	M²	Serviço	200	38	7600,00
TOTAL						R\$ 7.600,00

EMPRESA: GRAFICA CHOPIM LTDA EPP, CNPJ Nº 77.027.241/0001-59.

Lote	Descrição	Un	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PLOTAGEM E IMPRESSAO EM ADESIVO VINIL COM APLICACAO DE VERNIZ E DESENVOLVIMENTO DE ARTE COM APROVACAO DEPARTAMENTO DO SOLICITANTE, 1 ANO DE GARANTIA.	M²	Serviço	50	74	3700,00
4	SERVICO PERSONALIZACAO DE DE VEICULOS COM ADESIVO AUTO-MOTIVO COM COLOCACAO E APROVACAO DO SOLICITANTE DEPARTAMENTO	M²	Serviço	200	87,9	17580,00
5	SERVICO DE PERSONALIZACAO DE VEICULOS COM ADESIVO PERFURANTE COM COLOCACAO E APROVACAO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE	M²	Serviço	50	99,9	4995,00
6	SERVICO DE PERSONALIZACAO DE ADESIVO NORMAL VINIL COM APLICACAO DE VERNIS COM COLOCACAO E APROVACAO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E GARANTIA DE 1ANO.	M²	Serviço	50	99,9	4995,00
TOTAL						R\$ 31.270,00

Saudade do Iguaçu – PR 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr.

DARLEI TRENTO -

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador: CA08BDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 023/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 023/2024.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros de panificação, doces e salgados para desenvolvimento das atividades das Secretarias municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BEACI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 27.303.196/0001-40						
Lote	Descrição	Un	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BOLINHA DE QUEIJO (MINI PAO DE QUEIJO)	KG	Serviço	100	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00
3	COXINHAS frito com recheio de frango desfiado	KG	Serviço	150	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
6	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	KG	Serviço	60	R\$ 44,90	R\$ 2.694,00
7	PAO DE QUEIJO medio	KG	Serviço	150	R\$ 51,50	R\$ 7.725,00
9	PASTELZINHO (PIZZA, FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO)	KG	Serviço	200	R\$ 47,99	R\$ 9.598,00
10	RISÓLIS frito com recheio de frango desfiado com aproximadamente 30gm por unidade.	KG	Serviço	100	R\$ 51,49	R\$ 5.149,00
20	GROSTOLI PEQUENO COM ACUCAR	KG	Serviço	80	R\$ 29,98	R\$ 2.398,40
25	KIBE frito com carne moída com aproximadamente 50 gramas por unidade	KG	Serviço	80	R\$ 52,90	R\$ 4.232,00
TOTAL						R\$ 44.946,40
EMPRESA: DU FRUTAS LTDA, CNPJ nº 48.815.282/0001-01						
Lote	Descrição	Un	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	MINI SANDUÍCHE NATURAL contendo patê de frango, cenoura ralada, tomate e alface	KG	Serviço	200	R\$ 56,80	R\$ 11.360,00
16	BOLO DE FUBA SEM COBERTURA	KG	Serviço	180	R\$ 49,71	R\$ 8.947,80
18	NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE E GRANULADO DE CHOCOLATE	KG	Serviço	100	R\$ 46,89	R\$ 4.689,00
19	BOLO DE COCO COM COBERTURA DE COCO	KG	Serviço	180	R\$ 54,35	R\$ 9.783,00
24	EMPADINHA assada de pizza e frango desfiado aproximadamente 40gm por unidade	KG	Serviço	80	R\$ 84,90	R\$ 6.792,00
TOTAL						R\$ 41.571,80
EMPRESA: MARCIA C. PASA DA ROSA, CNPJ nº 15.532.340/0001-30						
Lote	Descrição	Un	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	BOLO - MASSA DE PAO DE LO RECHEADA COM FRUTAS VARIADAS	KG	Serviço	100	R\$ 54,81	R\$ 5.481,00
4	CROQUETE DE CALABRESA 30 gr cada	KG	Serviço	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
5	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	Serviço	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
11	ESPIHA assada com recheio de pizza e frango aproximadamente 60gm por unidade	KG	Serviço	120	R\$ 93,46	R\$ 11.215,20
12	SONHO ASSADO RECHEADO SABOR DOCE DE LEITE OU GOIABA, CADA UNIDADE DEVERÁ SER PADRÃO PESANDO EM MÉDIA 60 G.	KG	Serviço	100	R\$ 43,46	R\$ 4.346,00
13	DOCE DE BEIJINHO DE QUALIDADE	KG	Serviço	80	R\$ 189,76	R\$ 15.180,80
14	MINI COCADA	KG	Serviço	40	R\$ 104,58	R\$ 4.183,20
15	MINI PE DE MOLEQUE	KG	Serviço	50	R\$ 92,70	R\$ 4.635,00
17	DOCE CAJUZINHO	KG	Serviço	40	R\$ 189,78	R\$ 7.591,20
21	CUPCAKE DE EXLENTE QUALIDADE CONTENDO 100 GR	KG	Serviço	80	R\$ 111,45	R\$ 8.916,00
22	DOCES TRADICIONAIS (contendo 20 gramas cada com sabores diversos (chocoboll, dois amores, ao leite))	KG	Serviço	80	R\$ 192,30	R\$ 15.384,00
23	DOCES ESPECIAIS (contendo 25 gramas cada com sabores diversos bombons de uva e morando, olho de sogra, ninho com nutela)	KG	Serviço	100	R\$ 207,98	R\$ 20.798,00
26	TORTA SALGADA	KG	Serviço	220	R\$ 45,00	R\$ 9.900,00
TOTAL						R\$ 114.400,40

Saudade do Iguaçu – PR 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
 Alex Sandro da Rosa Batista
 Código Identificador:34235C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 024/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 024/2024.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para atender as demandas da administração pública municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BEACI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 27.303.196/0001-40						
Lote	Descrição	Un	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Água mineral sem gás, garrafa pet com no mínimo 500 ml. Fardo contendo 12 unidades.	FD	FONTANA ORO	250	R\$ 12,89	R\$ 3.222,50
2	ÁGUA MINERAL SEM GAS GALAO COM 20 LITROS	UN	FONTANA ORO	1.000	R\$ 15,95	R\$ 15.950,00
TOTAL						R\$ 19.172,50

Saudade do Iguaçu – PR 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr.

DARLEI TRENTO -

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador: AB078F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 025/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 025/2024.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Kits para o auxílio Natalidade para serem entregues as gestantes carentes participantes dos programas promovidos pela assistência social do Município, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto municipal 039/2022, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: 53.537.364 JEANDRE JORGE DE AMORIM, CNPJ nº 53.537.364/0001-71						
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Pantufa (par) de tecido 100% algodão nQ 1	par	BICHOS DE PANO	80	3,90	312,00
2	Sapato de bebê (feminino e masculino) Material em tecido, fechamento com cadarço ou velcro, palmilha em EVA e solado em couro sintético. Tamanho 16.	par	FELIZ BABY	80	15,40	1232,00
7	Cobertor infantil para berço. Algodão/microfibra- Microfibra de poliéster, antialérgico, medida mínima de (LxC): 0,90x1,10 cm, macio; estampado; - pelo baixo; (com caixa).	UN	CONFORT BABY	80	28,40	2272,00
10	COBERTINHAS DE FLANELA TECIDO FLANELADO 100% ALGODAO IM X 80 CM	UN	BERCINHO	240	8,40	2016,00
15	FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM BOA QUALIDADE DE ABSORCAO, PACOTE COM NO MINIMO 36 UNIDADES, TAMANHO P.	PC	UPA BEBE	80	25,00	2000,00
19	Bolsa/Sacola para bebê, com Bolso frontal e laterais; Fecho principal em zíper; Alça de mão de 16 cm e alça de ombro ajustável; confeccionada em material sintético, PVC 80% Polipropileno 20%. Medidas: 40x30x19cm (LxAxP)	UN	MAVE BABY	80	25,50	2040,00
TOTAL						9.872,00
EMPRESA: AMA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.689.269/0001-68						

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	Meia de bebê (feminina e masculina). Composição: 70% Algodão 26% Poliéster 2% Elastano 2% Elastodieno. Tamanho: 0 – 15	UN	EUMAC BABY	240	3,50	840,00
20	Travessero infantil. Revestido em percal 180 fios de puro algodão, enchimento com fibra de poliéster siliconizada. Medidas: 35 cm x 28 cm.	UN	EUMAC BABY	80	6,96	556,80
TOTAL						1.396,80
EMPRESA: COMERCIAL HIGI TEX LTDA ME, CNPJ nº 23.379.637/0001-36						
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	CONJUNTO BODY BEBE MANGA LONGA E CALÇA. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO P.	UN	YASMIN	80	11,50	920,00
4	CONJUNTO BODY BEBE MANGA LONGA E CALÇA. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO M.	UN	YASMIN	80	12,20	976,00
5	CONJUNTO BODY BEBE MANGA CURTA E SHORTS. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO P.	UN	YASMIN	80	11,00	880,00
6	CONJUNTO BODY BEBE MANGA CURTA E SHORTS. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO M.	UN	YASMIN	80	11,49	919,20
11	Tip top Macacão 100% algodão, manga curta, tamanho M. Boa qualidade***	UN	YASMIN	80	13,94	1115,20
13	Tip top Macacão em plush, manga comprida, colorido tamanho P. Composição: 80% algodão e 20% poliéster. Boa qualidade***	UN	YASMIN	80	19,34	1547,20
17	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO, FELPUDA, COM CAPUZ, MEDINDO 70 X 90 CM.	UN	YASMIN	80	14,99	1199,20
22	SABONETE INFANTIL EM BARRA, 80 G. FORMULA HIPOALERGENICA E COM PH NEUTRO, TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA.	UN	G KIDS	160	2,39	382,40
23	Shampoo infantil 200 ml, com pH balanceado, fragrância de camomila e Aloe e Vera, Hipoalergênico. Não arde os olhos.	UN	G KIDS	80	7,99	639,20
TOTAL						8.578,40
EMPRESA: D S J CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.911.914/0001-30						
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	Tip top Macacão 100% algodão, manga curta, tamanho G. Boa qualidade***	UN	Smart	80	12,65	1012,00
14	Tip top Macacão em plush, manga comprida, colorido tamanho M. Composição: 80% algodão e 20% poliéster. Boa qualidade***	UN	A Baby	80	19,63	1570,40
16	FRALDAS 100% ALGODAO TECIDO DUPLO, MEDIDAS APROXIMADAS (65 X 65 CM).	UN	Tec M	800	2,12	1696,00
18	JOGO DE LENCOL C/ ELASTICO P/ BERCO QUANTIDADE DE PECAS: 3. CARACTERISTICAS GERAIS - DIMENSÕES (CXL): - LENCOL COM ELASTICO: 168X102 CM - LENCOL COM VIRA: 132X92 CM - FRONHA: 30X40 CM. ESPECIFICACOES TECNICAS: COMPOSICAO 100% ALGODAO, PERCAL 180 FIOS. CONTEUDO DA EMBALAGEM - 1 FRONHA - 1 LENCOL COM ELASTICO - 1 LENCOL C/ VIRA	UN	Tec M	80	24,60	1968,00
21	Mosquiteiro de teto para cama infantil, em composição 100% poliéster (Tule). Altura: 280cm, cor branco. Boa qualidade***	UN	Tec M	80	34,99	2799,20
TOTAL						9.045,60
EMPRESA: SCAN LIFE COMERCIL LTDA, CNPJ nº 46.022.479/0001-68						
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	Banheira para recém-nascido, com capacidade mínima de 20 litros. Fabricado em polipropileno (plástico) resistente e durável, com cantos arredondados, medindo aproximadamente 20x77x45cm.	UN	PLASTIBRASIL	80	17,50	1400,00
TOTAL						1.400,00

Saudade do Iguazu – PR 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguazu – PR.

DARLEI TRENTO -

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:D6D0BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 013/2024 RESULTADO DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO**.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 12 de junho de 2024

GUILHERME RUSSO MARANI

Presidente da Comissão

Decreto Nº 064/2024

RESULTADO DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
328	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANE MARIA PYKOSZ	INDEFERIDO (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
119	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	DEFERIDO
339	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	DEFERIDO
194	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	INDEFERIDO (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	INDEFERIDO (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
178	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MONICA SALATIEL ANTÔNIO	INDEFERIDO (Conforme o item 11.2 do Edital)
417	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NERIANE PRUCHAKI	DEFERIDO
119	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NERIANE PRUCHAKI	DEFERIDO
848	ENFERMEIRO	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	INDEFERIDO (Conforme o item 11.2 do Edital)
776	ENFERMEIRO	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	INDEFERIDO (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
664	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
126	NUTRICIONISTA	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	INDEFERIDO (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
259	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GABRIEL LUIZ BORIOLLO	INDEFERIDO (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
321	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AMELIA SANTOS	DEFERIDO
887	PROFESSOR	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	INDEFERIDO (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
666	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	DEFERIDO
1	ENFERMEIRO	MARINA APARECIDA PEREIRA	INDEFERIDO (Conforme os itens 11.2, 11.4, 11.5 do Edital)
92	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	INDEFERIDO (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
94	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	INDEFERIDO (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
96	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	INDEFERIDO (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
654	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAGALI PEREIRA DA LUZ	INDEFERIDO (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
656	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAGALI PEREIRA DA LUZ	DEFERIDO
742	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	INDEFERIDO (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
59	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELLA ALMEIDA ALVES	INDEFERIDO (Conforme os itens 2.1, 2.2, 2.4 do Edital as informações deveriam ter sido informadas no momento da inscrição)
106	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SILVIA DE FATIMA LIMA	DEFERIDO
968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEISIANE DO RÓCIO RODRIGUES DA CRUZ	DEFERIDO
717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EURIDES XAVIER POLAKOWSKI	DEFERIDO

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador: 0B549785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 014/2024 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO a DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 12 de junho de 2024

GUILHERME RUSSO MARANI

Presidente Da Comissão

Decreto Nº 064/2024

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Comunidade	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	680	EVA MARIA LACERDA MARTINS	Centro	Não	Não	23/08/1971	120	Classificado
2	829	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	Centro	Não	Não	10/04/2005	120	Classificado
3	46	GRACY KELLY DE ARAUJO	Centro	Não	Não	17/02/1997	111	Classificado
4	904	TASSIA THAMARA MARTINS	Centro	Não	Não	04/01/1992	110	Classificado
5	762	DÉBORA ALVES	Centro	Não	Não	11/04/1993	110	Classificado
6	795	THAYNÁ DOS SANTOS OLIVEIRA	Centro	Não	Não	26/09/2001	110	Classificado
7	150	TAMIRIS CRUZ DE OLIVEIRA	Centro	Não	Não	19/06/1997	72	Classificado
8	343	ELEM VANESSA PEDROSO	Centro	Não	Não	18/01/1993	70	Classificado
9	328	JULIANE MARIA PYKOSZ	Centro	Não	Não	20/03/1993	70	Classificado

10	703	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	Centro	Não	Não	15/02/1994	62	Classificado
11	459	GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA	Centro	Não	Não	31/01/2000	60	Classificado
12	909	NELI FATIMA LIMA FERREIRA	Centro	Não	Não	28/08/1971	50	Classificado
13	35	IZAC SANTOS MELO	Centro	Não	Não	27/03/1998	40	Classificado
14	669	CLEIDEMARA DO ROCIO ROCHA	Centro	Não	Não	04/01/1982	35	Classificado
15	167	KELLI SANTOS SILVA	Centro	Não	Não	27/10/1992	35	Classificado
16	50	CARLOS JERFFERSON CARVALHO SILVA	Centro	Não	Não	05/08/2004	35	Classificado
17	902	LOREN MAYANE MOREIRA MALINOWSKI	Centro	Não	Não	10/11/1997	33	Classificado
18	759	JOANINHA DE FÁTIMA GUSSO DE LIMA	Centro	Não	Não	24/06/1994	32	Classificado
19	527	GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS	Centro	Não	Não	16/06/2001	32	Classificado
20	142	LUCINEIDE RAMOS	Centro	Não	Não	05/02/1979	30	Classificado
21	25	RAQUEL GUIMARAES	Centro	Não	Não	13/07/1994	30	Classificado
22	729	HADRYAN LEONAN GUERREIRO	Centro	Não	Não	26/06/2006	30	Classificado
1	60	MAGALI TERESINHA DE LIMA	Lagoa dos Souza	Não	Não	06/04/1983	142	Classificado
2	815	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	Lagoa dos Souza	Não	Não	26/08/1998	130	Classificado
3	724	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	Lagoa dos Souza	Não	Não	02/01/2003	120	Classificado
4	785	ROSIMARI CLAUDINO SARABUN	Lagoa dos Souza	Não	Não	18/08/1973	70	Classificado
5	874	DENIZETE ZIMERMANN DE SOUZA BAUMGARTNER	Lagoa dos Souza	Não	Não	16/11/1975	30	Classificado
1	307	LOUISI FERNANDA SCHRAMM	Leão	Não	Não	11/06/1991	140	Classificado
2	94	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	Leão	Não	Não	25/06/1978	60	Classificado
3	216	ALEXANDRO RODRIGO NUNES	Leão	Não	Não	26/11/1981	60	Classificado
4	423	ELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	Leão	Não	Não	31/01/1971	40	Classificado
5	108	SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA	Leão	Não	Não	10/08/1967	30	Classificado
6	826	STANLEY FERNANDES LACERDA DOS SANTOS	Leão	Não	Não	03/09/1997	30	Classificado
1	454	ELOISE DA ROCHA	Pavãozinho	Não	Não	23/05/2001	110	Classificado
2	572	WILLIAN NARLOCK DE SOUZA	Pavãozinho	Não	Não	17/08/2001	70	Classificado
3	269	TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO	Pavãozinho	Não	Não	21/11/1976	60	Classificado
4	9	LEONICE PEREIRA DE MELO	Pavãozinho	Não	Não	05/06/1988	60	Classificado
5	238	ALESSANDRA NARLOCK DE SOUZA	Pavãozinho	Não	Não	18/12/2002	30	Classificado
6	208	DAYANE GONÇALVES DOS SANTOS	Pavãozinho	Não	Não	15/12/1999	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
1	86	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	Pedra Branca	Não	Não	26/09/2003	70	Classificado
2	370	ADRIELI FERREIRA DE MELO NARLOK	Pedra Branca	Não	Não	25/06/1995	33	Classificado
3	589	IVANILDA CARVALHO DE LIMA	Pedra Branca	Não	Não	13/05/1982	31	Classificado
4	70	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	Pedra Branca	Não	Não	03/03/2001	30	Classificado
1	715	VERA LUCIA PAES KEC	Queimados	Não	Não	27/06/1998	120	Classificado
2	654	MAGALI PEREIRA DA LUZ	Queimados	Não	Não	09/02/1982	112	Classificado
3	430	VANESSA DOS SANTOS KLOUCK	Queimados	Não	Não	24/05/1999	110	Classificado
4	945	VIVIANE GISELE PRUCHAKI MAESS	Queimados	Não	Não	04/01/1981	100	Classificado
5	675	DARA DE SOUSA MARIANO	Queimados	Sim	Não	03/09/2004	100	Classificado
6	534	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	Queimados	Não	Não	15/02/2000	65	Classificado
7	632	JACIRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Queimados	Não	Não	20/08/1968	40	Classificado
8	87	LIDIANE SILVA DA SILVA	Queimados	Sim	Sim	23/03/2002	34	Classificado
9	730	RENATA CAMILA XAVIER PINTO	Queimados	Não	Não	01/06/1988	30	Classificado
1	449	FRANCISCA JOAREMA DURÃO MARCHETTI	Ribeirãozinho	Não	Não	28/05/1970	140	Classificado
2	732	THALIA SOARES	Ribeirãozinho	Não	Não	15/08/1997	130	Classificado
3	140	VALDOMIRO CORREIA FILHO	Ribeirãozinho	Não	Não	22/05/1972	60	Classificado
4	653	ROSÂNGELA DOS SANTOS CAMARA	Ribeirãozinho	Não	Não	28/09/1982	30	Classificado
1	714	SABRINA RESENDE SANT'ANA	Taboão	Sim	Não	29/11/2004	32	Classificado
2	447	SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES	Taboão	Não	Não	10/03/1970	30	Classificado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	961	LUCIO FARIA DOS SANTOS	Sim	Não	07/03/1970	145	Classificado
2	446	MARCELO ALVES DA SILVA	Não	Não	24/07/1988	142	Classificado
3	959	VANEIDE APARECIDA SANTOS DE MOURA	Não	Não	13/02/1983	140	Classificado
4	349	RENAN FAVORETTI	Não	Não	29/05/1987	140	Classificado
5	635	ESTELA DE FÁTIMA LOPES	Não	Não	15/09/1991	140	Classificado
6	683	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Sim	Não	04/04/1979	130	Classificado
7	508	MÁRCIO JOEL FERREIRA	Não	Não	18/01/1981	120	Classificado
8	699	DAYANI DE SOUZA MARIANO	Sim	Não	21/04/1988	120	Classificado
9	866	MARIA CAROLINA FIGUEIREDO DA SILVA	Sim	Não	26/01/1994	120	Classificado
10	383	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	Não	Não	12/08/1987	110	Classificado
11	40	LEOMAR ALISSON DA CRUZ DIAS	Não	Não	27/08/1989	110	Classificado
12	820	TASSIA THAMARA MARTINS	Não	Não	04/01/1992	110	Classificado
13	472	JESSYCA CHRISTINE PIRES SANTOS	Não	Não	12/02/1998	110	Classificado
14	818	OSNI LARA DE SOUZA	Não	Não	31/05/1972	100	Classificado
15	942	VIVIANE GISELE PRUCHAKI MAESS	Não	Não	04/01/1981	100	Classificado
16	676	DARA DE SOUSA MARIANO	Sim	Não	03/09/2004	100	Classificado
17	888	ELIZALVA NEVES BIAGINI	Não	Não	12/03/1998	90	Classificado
18	259	GABRIEL LUIZ BORIOLO	Sim	Não	04/01/1982	70	Classificado
19	345	ELEM VANESSA PEDROSO	Não	Não	18/01/1993	70	Classificado

20	90	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	Não	Não	26/09/2003	70	Classificado
21	382	JOSÉ IMMIG	Não	Não	06/05/1988	65	Classificado
22	535	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	Não	Não	15/02/2000	65	Classificado
23	72	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Sim	Não	03/06/1969	63	Classificado
24	53	EVELYN GEOVANA NOGUEIRA	Não	Não	27/04/2004	63	Classificado
25	727	JENIFFER ALVES DOS SANTOS	Não	Não	10/11/1982	62	Classificado
26	204	MONIQUE SOARES SILVA	Não	Não	02/03/1994	62	Classificado
27	92	VIVIANE FERNANDES MINCACHÉ	Não	Não	25/06/1978	61	Classificado
28	21	LEONICE PEREIRA DE MELO	Não	Não	05/06/1988	60	Classificado
29	940	OLIVER GUILHERME GOMES	Não	Sim	16/03/2001	60	Classificado
30	493	JANUARIO CÍCERO RABELLO	Não	Não	05/01/1959	50	Classificado
31	910	DEIVID CRUZETTA	Não	Não	10/12/1985	50	Classificado
32	215	CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA	Não	Não	08/02/1987	43	Classificado
33	649	MAYCON GABRYEL DE SOUZA	Não	Não	23/11/2002	36	Classificado
34	547	WILSON VALENTIM	Não	Não	20/01/1969	35	Classificado
35	926	DENIS NATANAEL PEREIRA DE LIMA	Não	Não	21/06/2000	35	Classificado
36	593	THALYTA BIANCA GUMIERO	Não	Não	30/10/2003	32	Classificado
37	71	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	Não	Não	03/03/2001	30	Classificado
38	943	MAIKON CARVALHO DA SILVA	Não	Sim	06/12/2003	30	Classificado

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	172	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	Não	Não	25/05/1989	150	Classificado
2	716	ANA REGINA CORODEL	Não	Não	25/05/1965	130	Classificado
3	614	ANGELITA DE ALMEIDA	Não	Não	30/03/1977	130	Classificado
4	346	MELISSA RIBEIRO GAIÓVIS	Não	Não	08/02/2001	111	Classificado
5	530	ANDREA APARECIDA LUCIANA KLEM LIM	Não	Não	29/07/1969	97	Classificado
6	817	JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO	Não	Não	09/03/1998	90	Classificado
7	360	KELLY CRISTINA DE LARA	Sim	Não	26/05/1982	60	Classificado
8	168	EMANUELY GUERREIRO DRANKA	Não	Sim	19/10/1996	60	Classificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	596	ANA LUCIA RONDON	Não	Não	14/08/1970	150	Classificado
2	539	MARCUS PAULO FRANCO DOS SANTOS	Não	Não	13/04/1984	150	Classificado
3	448	TIAGO ANTONIO COMINESI	Não	Não	07/07/1979	149	Classificado
4	947	RAQUELI ZOELLNER RAKSA MACHADO	Não	Não	07/01/1997	146	Classificado
5	479	FERNANDA CRISTINA FERREIRA	Não	Não	31/01/1987	144	Classificado
6	618	GESLI MICHELI BATISTA SOARES	Não	Não	26/02/2002	142	Classificado
7	544	MÁRCIO JOEL FERREIRA	Não	Não	18/01/1981	133	Classificado
8	524	JEZREEL VALE DO CARMO	Não	Não	22/02/1997	125	Classificado
9	6	INGRID ROCHA VALE DO CARMO	Não	Não	10/07/1998	121	Classificado
10	22	JANAINA DOS SANTOS DE JESUS	Não	Não	23/02/2004	111	Classificado
11	17	KAROLAINE ROCHA TELMA	Não	Não	26/08/2005	111	Classificado
12	455	ELOISE DA ROCHA	Não	Não	23/05/2001	110	Classificado
13	30	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	Não	Não	28/11/2002	110	Classificado
14	432	GABRIELY MALINOVSKI GUERREIRO	Não	Não	06/07/2004	110	Classificado
15	585	ANA CAROLINE DOS SANTOS CRUZ	Sim	Não	21/03/2003	100	Classificado
16	431	VITOR BATISTA DOS SANTOS	Não	Não	19/01/1997	89	Classificado
17	711	MARCELLY VAZ MUNHOZ	Não	Não	26/11/1997	81	Classificado
18	712	QUEZIA DE OLIVEIRA	Não	Não	13/02/2004	81	Classificado
19	245	RITA DE CASSIA SAROT	Sim	Não	15/08/1996	80	Classificado
20	865	DÉBORA FERREIRA DA ROCHA	Não	Não	26/01/1999	80	Classificado
21	242	SUZILAINÉ LEMES RODRIGUES	Sim	Não	11/08/1989	79	Classificado
22	492	JANUARIO CÍCERO RABELLO	Não	Não	05/01/1959	73	Classificado
23	91	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	Não	Não	26/09/2003	70	Classificado
24	537	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	Não	Não	15/02/2000	65	Classificado
25	365	VALDOMIRO CORREIA FILHO	Não	Não	22/05/1972	64	Classificado
26	311	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	Não	Não	02/07/1981	60	Classificado
27	702	DEIVID CRUZETTA	Não	Não	10/12/1985	55	Classificado
28	359	PAULA ALESSANDRA MACHADO BARBOSA	Não	Não	21/03/2002	50	Classificado
29	516	ÂNGELA MARIA STANISKI OLIVEIRA	Não	Não	17/11/2004	40	Classificado
30	893	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	Sim	Não	15/10/1982	39	Classificado
31	223	JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	Não	Não	20/08/1988	33	Classificado
32	594	THALYTA BIANCA GUMIERO	Não	Não	30/10/2003	32	Classificado
33	540	CAMILLA BASTOS DA ROCHA	Não	Não	25/02/2001	30	Classificado
34	63	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	Não	Não	03/03/2001	30	Classificado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	136	EDINEIA APARECIDA CARVALHO SOARES DE SOUZA	Não	Não	08/03/1980	150	Classificado
2	586	SIRLENE DE OLIVEIRA LIMA	Não	Não	16/03/1975	130	Classificado
3	338	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	Não	Não	06/09/1979	130	Classificado
4	749	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	Não	Não	14/02/1970	129	Classificado
5	419	NERIANE PRUCHAKI	Não	Não	28/06/1982	129	Classificado
6	677	DAYANI DE SOUZA MARIANO	Sim	Não	21/04/1988	128	Classificado
7	324	LUCELIA DE LIMA	Não	Não	18/11/1967	127	Classificado
8	435	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	Não	Não	28/09/1982	126	Classificado
9	657	NILZA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Não	Não	28/02/1978	125	Classificado
10	119	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	Não	Não	19/04/1984	124	Classificado

11	321	AMELIA SANTOS	Não	Não	22/01/1974	123	Classificado
12	737	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	Não	Não	25/05/1988	123	Classificado
13	287	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	Não	Não	04/02/1992	123	Classificado
14	636	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	Não	Não	13/06/1992	123	Classificado
15	970	ELIZAMA DE MOURA ALVES	Não	Não	16/10/1992	123	Classificado
16	101	JULIANE MARIA PYKOSZ	Não	Não	20/03/1993	122	Classificado
17	750	VANESSA DOS SANTOS BRITO	Não	Não	11/03/1997	122	Classificado
18	704	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	Não	Não	16/12/1986	121	Classificado
19	725	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	Não	Não	02/01/2003	121	Classificado
20	379	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	Não	Não	12/08/1987	120	Classificado
21	466	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	Não	Não	19/07/1989	120	Classificado
22	567	RUAN PABLO PEREIRA VAZ	Não	Não	26/05/2006	120	Classificado
23	194	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	Não	Não	02/06/1989	112	Classificado
24	838	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	Não	Não	02/04/1992	111	Classificado
25	733	IREES SIMONE DE OLIVEIRA PIRES	Não	Não	10/11/1969	110	Classificado
26	106	SILVIA DE FATIMA LIMA	Não	Não	17/08/1980	110	Classificado
27	252	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	Não	Não	12/01/1964	60	Classificado
28	932	ELIZETE APARECIDA DE LIMA	Não	Não	11/07/1975	0	Desclassificado
29	201	BIANCA S THERFANY CARVALHO SANTANA	Não	Não	17/02/1999	0	Desclassificado

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome Do Candidato	Opta Pela Reserva De Vaga Para Afrodescendente	Opta Pela Reserva De Vaga De Pessoa Com Deficiência	Data Nascimento	De	Pontuação Total	Situação
1	864	SANDRIELE DE SOUZA LIETZ	Não	Não	20/08/1993		101	Classificada
2	847	DENZETE DE FÁTIMA KERSCHER	Não	Não	01/09/1980		0	Desclassificada (Conforme o Item 2.12-b - Edital)

CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	309	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	Não	Não	19/10/1992		172	Classificado
2	306	ANDRÉIA BONATO SELONKE	Não	Não	02/01/1980		170	Classificado
3	628	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO	Não	Não	14/07/1987		164	Classificado
4	761	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	Sim	Não	29/08/1989		153	Classificado
5	616	ANNA KARLA DA SILVA BARBOSA	Não	Não	15/02/1993		142	Classificado
6	851	VICTORIA PIRES GONÇALVES	Não	Não	14/11/2000		140	Classificado
7	935	BRENDHA SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	19/12/1998		122	Classificado
8	519	JANAÍNA VALENTE LOPES	Não	Não	23/11/1994		110	Classificado
9	541	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	Não	Não	16/01/2002		90	Classificado
10	581	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	Não	Não	29/06/1994		84	Classificado
11	566	ALANA SILVEIRA ROCHA	Não	Não	07/07/1998		80	Classificado
12	132	ISAURA RACHEL DE OLIVEIRA	Não	Não	07/12/1988		72	Classificado
13	627	KAMYLLA RIBAS PLAVIAK	Não	Não	05/09/1994		64	Classificado

ENFERMEIRO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	222	RITA DE CASSIA ARAUJO MOURA	Não	Não	28/06/1959		160	Classificado
2	695	WILSON ROBERTO CORREA JUNIOR	Não	Não	28/05/1985		160	Classificado
3	165	MARIA IVONE MICHALCZESZCZEN	Não	Não	09/10/1983		158	Classificado
4	44	MAICON GUIMARÃES DE AGUIAR	Não	Não	24/01/1985		158	Classificado
5	198	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	Não	Não	06/07/1984		157	Classificado
6	834	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	Não	Não	13/05/1976		156	Classificado
7	182	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	Não	Não	11/06/1981		155	Classificado
8	145	JOSÉ DIONE BONFIM	Não	Não	15/11/1990		154	Classificado
9	1	MARINA APARECIDA PEREIRA	Não	Não	14/09/1994		154	Classificado
10	189	ELISLAINE DE OLIVEIRA	Não	Não	24/03/1995		154	Classificado
11	971	VALDINETE DOS SANTOS FELIX	Não	Não	16/02/1976		153	Classificado
12	763	SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	Não	Não	06/10/1983		153	Classificado
13	319	JOSUE ANDREI GUERREIRO	Não	Não	25/09/1998		153	Classificado
14	615	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	Não	Não	29/01/1992		152	Classificado
15	803	RAFAELA SZAROWICZ KERSCHER	Não	Não	02/08/2000		152	Classificado
16	629	NEIRE TERZINHA BUHRER	Não	Sim	10/01/1976		151	Classificado
17	353	BERNADETE DOS SANTOS	Não	Não	23/07/1977		151	Classificado
18	28	JOAB SOUSA SANTOS DA SILVA	Não	Não	26/04/1995		151	Classificado
19	848	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	Não	Não	10/08/1983		150	Classificado
20	843	PATRICIA NATALI DOS SANTOS	Não	Não	06/09/1990		150	Classificado
21	160	THAIS DE LIMA DRANKA	Não	Não	21/10/1992		150	Classificado
22	776	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	Não	Não	10/06/1978		144	Classificado
23	868	LORENA LAIS DA CRUZ	Não	Não	30/11/1997		144	Classificado
24	764	ELIANE GARCIA MENDES	Não	Não	10/01/1971		143	Classificado
25	451	AMANDA PERES PINHAL	Não	Não	31/08/1998		143	Classificado
26	256	GABRIELY EDUARDA MAESS FRANKENBERGER	Não	Não	22/07/1998		142	Classificado
27	184	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	24/09/1992		141	Classificado
28	662	BRUNA MARA DA ROCHA	Não	Não	15/09/1993		141	Classificado
29	647	KETLIN CRISTINA MIKA	Não	Não	24/11/2000		141	Classificado
30	332	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	Não	Não	12/06/1990		140	Classificado
31	283	EVANDRO LIESSE MICKUS	Não	Não	13/03/1996		140	Classificado
32	281	GUSTAVO ENRIQUE MICKUS	Não	Não	30/06/2001		140	Classificado
33	604	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	Não	Sim	27/05/1975		118	Classificado
34	227	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	Não	Não	15/08/1964		102	Classificado

35	793	JOELCIO IVAINSKI	Não	Não	24/09/1991	101	Classificado
36	588	ALINE BHERING GOUVEA	Não	Não	01/06/1989	90	Classificado
37	473	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	Não	Não	20/02/1957	80	Classificado
38	523	GUSTAVO DE CAMARGO	Não	Não	03/05/1994	63	Classificado
39	274	JENIFER PAOLA DA ROCHA	Não	Não	19/01/2000	60	Classificado

FARMACÊUTICO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	397	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	Não	Não	21/06/1988	160	Classificado
2	931	MAYARA BATISTA TEIXEIRA	Não	Não	27/05/1990	158	Classificado
3	34	AGATHA GUERREIRO SCHUEDA	Não	Não	16/08/2001	140	Classificado
4	954	BRENDHA RIBAS	Não	Não	06/12/2001	140	Classificado
5	483	GABRIEL ROCHA DOS SANTOS	Não	Não	23/04/2003	140	Classificado
6	273	MARCELA GARCIA PINHO DOS REIS	Não	Não	25/01/1980	130	Classificado
7	721	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	26/11/1991	98	Classificado
8	381	JOSÉ IMMIG	Não	Não	06/05/1988	66	Classificado

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	794	CASSIA FABIOLA DA ROCHA ALVES	Não	Sim	24/07/1999	150	Classificado
2	363	DANIELE PIRES BATISTA	Não	Não	17/06/1985	140	Classificado
3	913	DYANE CALDEIRA DOS SANTOS	Não	Não	10/01/1995	96	Classificado

GUARDIÃO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	134	JOÃO MARCELO DE LIMA	Não	Não	10/05/1998	112	Classificado
2	220	EURICO NOGUEIRA DA SILVA	Sim	Não	07/06/1980	65	Classificado
3	366	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	Não	Não	30/03/1991	53	Classificado
4	104	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	Não	Não	02/07/1981	32	Classificado
5	199	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	Não	Não	06/02/1987	31	Classificado
6	67	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	Não	Não	03/03/2001	30	Classificado
7	873	JOSÉ DARIO SCHUEDA	Não	Não	24/12/1970	12	Classificado
8	663	ADEMIR ANTONIO FERREIRA	Não	Não	31/08/1959	10	Classificado
9	808	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	Sim	Não	29/11/1969	10	Classificado
10	777	DOUGLAS DINOBERTO ANHAIA	Sim	Não	01/08/1992	10	Classificado
11	896	RYAN PAZ COSTA	Sim	Não	07/08/2004	10	Classificado

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	859	GABRIEL DE FREITAS VALENTIM	Não	Não	13/02/1997	142	Classificados
2	442	KATIANE BUSS COSTA	Não	Não	15/12/1989	120	Classificados
3	398	MICHELLE DE FÁTIMA DA SILVA MARIANO	Não	Não	07/11/1994	111	Classificados
4	170	ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	Não	Não	13/12/1981	110	Classificados
5	731	CRISTIELE TOMM DECKERT	Não	Não	19/10/1987	100	Classificados
6	767	CAMILA LOBO ANDRADE SBRISSIA	Não	Não	15/01/1981	93	Classificados
7	543	KARINA BARBOSA DA SILVA	Não	Não	03/02/1988	80	Classificados
8	960	STEFANY GAVLAK	Não	Não	20/11/2001	80	Classificados
9	209	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	Não	Não	06/01/2000	62	Classificados

MOTORISTA CARTEIRA D

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	270	NIRTO MIRANDA GUISI	Não	Não	06/02/1956	140	Classificado
2	317	MAICOM JOHNN MORO	Não	Não	18/01/1994	139	Classificado
3	467	ANA LUIZA FONSECA DA SILVA	Não	Não	08/07/1996	134	Classificado
4	691	NEIDI DE OLIVEIRA	Não	Não	03/12/1977	120	Classificado
5	232	ADALBERTO DE ASSIS SOUSA	Não	Não	02/02/1987	120	Classificado
6	912	AMARILDO JOSÉ RIBAS	Não	Não	05/03/1974	114	Classificado
7	384	IRANDI MOREIRA FAGUNDES JÚNIOR	Não	Não	14/10/1975	110	Classificado
8	260	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	Sim	Não	13/09/1994	91	Classificado
9	152	RICARDO MACHADO DE BRITO	Sim	Sim	27/11/1977	90	Classificado
10	920	MONICA DA ROCHA PEREIRA ALVES	Não	Não	20/03/1984	61	Classificado
11	697	PEDRO VALDEVINO RIBEIRO	Não	Não	03/06/1964	60	Classificado
12	371	ELIEL VALE DO CARMO	Não	Não	03/07/2000	52	Classificado
13	230	TIAGO DE JESUS BIAOBOK MICKUS	Não	Não	19/01/1997	51	Classificado
14	555	MARCELO MUNHOZ	Não	Não	16/01/1975	47	Classificado
15	291	CESAR AGUILAR RIBAS SIQUEIRA	Sim	Sim	11/07/1973	32	Classificado
16	174	CRISTIANO DE LIMA NASCIMENTO	Não	Não	07/02/1985	32	Classificado
17	545	VICTOR HUGO PEREIRA	Sim	Não	27/04/1987	31	Classificado
18	468	ALISON DOS SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	02/09/1996	31	Classificado
19	318	JOSE VITOR MILAROSKI	Não	Não	29/12/1973	30	Classificado
20	949	CLÓVIS RENATO DO NASCIMENTO	Não	Não	04/02/1973	20	Classificado
21	206	ELIZEU OLIVEIRA DA LUZ	Não	Não	25/11/1989	12	Classificado

NUTRICIONISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	426	RAFAELA SILVA DE CARVALHO	Não	Não	08/12/1995	155	Classificação
2	27	IARA AZEVEDO SILVA	Não	Não	14/05/1993	153	Classificação
3	831	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	Não	Não	06/05/1995	152	Classificação
4	526	MILENA NENEMANN	Não	Não	11/06/1999	151	Classificação
5	400	SILVANA MARIZE DA ROCHA	Não	Não	27/04/1975	134	Classificação
6	126	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	Sim	Não	10/02/1994	92	Classificação
7	89	NARA CRISTINA DE PAULA	Não	Não	22/02/2000	81	Classificação
8	862	LUIZA BUCZKO QUADROS	Não	Não	29/05/1996	69	Classificação
9	418	KAUANNE PRICILA SANTOS	Não	Não	14/12/2001	65	Classificação

OPERADOR DE MÁQUINA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	159	JHONATA GONÇALVES DE LIMA	Não	Não	22/04/1991	37	Classificado
2	61	RODRIGO NOSSOL	Não	Não	21/01/2003	35	Classificado

PROFESSOR

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	883	DIONETE MARIA TELMA RIBEIRO	Não	Não	11/04/1967	160	Classificado
2	899	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	Não	Não	31/08/1973	160	Classificado
3	646	GIZELAINÉ DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	Não	Não	26/03/1974	160	Classificado
4	805	JOELMA DA ROCHA SZAROWICZ	Não	Não	19/05/1979	160	Classificado
5	500	JISELE DREVECK DA CRUZ	Não	Não	07/08/1979	160	Classificado
6	886	JOICE ROCHA ZAPPE	Não	Não	29/05/1985	160	Classificado
7	720	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	Não	Não	17/04/1992	160	Classificado
8	622	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI	Não	Não	19/01/1975	159	Classificado
9	906	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	Não	Não	18/02/1994	157	Classificado
10	682	ELAINE BUENO	Não	Não	05/11/1994	157	Classificado
11	867	JOSIANE DO ROCIO PIRES DE OLIVEIRA	Não	Não	17/05/1985	156	Classificado
12	855	MARIA LÚCIA DE MELO	Não	Não	04/05/1979	155	Classificado
13	619	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	Não	Não	26/05/1980	155	Classificado
14	673	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	Não	Não	07/12/1994	155	Classificado
15	597	MARIA INES PRSYBYCIE	Não	Não	10/09/1982	154	Classificado
16	463	EVANDRO MARINHO	Não	Não	17/06/1994	154	Classificado
17	660	RAFAELA DOS SANTOS	Não	Não	29/11/1997	154	Classificado
18	217	MARIA ELOISA WOYCIECHOUSKY	Não	Não	30/05/1998	154	Classificado
19	584	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	Não	Não	12/10/1987	152	Classificado
20	885	ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	Não	Não	19/05/1996	152	Classificado
21	280	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	Não	Não	18/12/1977	151	Classificado
22	425	DAYANA SKOVRONSKI	Não	Não	10/10/1983	151	Classificado
23	157	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	Não	Não	10/04/1987	151	Classificado
24	658	FRANCIÉLI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	Não	Não	11/12/1988	151	Classificado
25	915	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	Não	Não	16/12/1974	150	Classificado
26	65	MAGALI TERESINHA DE LIMA	Não	Não	06/04/1983	150	Classificado
27	171	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	Não	Não	21/02/1991	150	Classificado
28	575	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	Não	Não	16/03/1998	150	Classificado
29	284	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE	Não	Não	12/05/1998	150	Classificado
30	105	SANDIÉLI NOGUEIRA DE LACERDA	Não	Não	14/01/2001	150	Classificado
31	854	MARILENE DO CARMO PIRES	Não	Não	19/04/1991	140	Classificado
32	929	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	Não	Não	04/12/1994	140	Classificado
33	775	PAMELA MAGALHÃES	Sim	Não	17/09/1992	137	Classificado
34	891	LUANA CEZANOVSKI COLAÇO	Não	Não	19/04/1986	136	Classificado
35	512	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	Não	Não	26/09/1998	134	Classificado
36	887	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	Não	Não	08/01/1996	133	Classificado
37	277	CHEILA DOS SANTOS LIMA	Não	Não	22/05/1982	132	Classificado
38	211	LILIANA SANTANA GOMEZ	Não	Não	18/07/1993	132	Classificado
39	557	ANDRESA MUNARIN CASU	Sim	Não	26/06/1998	132	Classificado
40	651	JOZELIA DO CARMO PIRES NOSSOL	Não	Não	30/03/1986	131	Classificado
41	571	ALCIONE DE LIMA	Não	Não	17/06/1980	130	Classificado
42	405	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	Não	Não	01/09/1984	130	Classificado
43	155	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	Não	Não	12/07/1994	130	Classificado
44	822	THAYNÁ SUMINSKY RIBAS LACERDA	Não	Não	18/07/1995	130	Classificado
45	577	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MIKCUS	Não	Não	04/06/1997	130	Classificado
46	681	MILENE GONÇALVES	Não	Não	23/12/1999	130	Classificado
47	655	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	Não	Não	04/03/1983	129	Classificado
48	850	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	Não	Não	01/07/1984	123	Classificado
49	836	HINEZ CZAJA DO ROSARIO	Não	Não	20/04/1996	122	Classificado
50	372	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	Não	Não	30/04/1993	121	Classificado
51	293	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	Não	Não	22/08/2024	120	Classificado
52	921	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	Não	Não	19/04/1984	112	Classificado
53	792	CARINE KUROVSKI	Não	Não	22/04/1989	112	Classificado
54	700	JAKELINE SAIDOCK	Não	Não	28/08/1995	112	Classificado
55	246	ELIZABETH SEMEKE	Não	Não	06/10/1993	110	Classificado
56	175	BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	Não	Não	25/04/1998	110	Classificado
57	642	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	Não	Não	03/07/1999	110	Classificado
58	652	SUSILENE ROHRBACHER	Não	Não	05/04/2000	110	Classificado
59	709	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	Não	Não	24/05/1986	108	Classificado
60	670	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	Não	Não	08/11/1990	107	Classificado

61	542	ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	Não	Não	10/02/1992	105	Classificado
62	842	DÉBORA PRISCILA DE ANDRADE	Não	Não	15/08/1998	102	Classificado
63	743	MARIA HUBEL	Não	Não	13/02/1967	100	Classificado
64	331	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Não	Não	11/01/1993	100	Classificado
65	648	KEMBERLLYN FRANCYNE FAGUNDES SCHUEDA MACHADO	Não	Não	25/09/1995	100	Classificado
66	304	EDSON JOSÉ VEIGA SILVA	Não	Não	17/05/2024	100	Classificado
67	840	MAUREN ANGELITA BIZZOTTO FAGUNDES	Não	Não	02/10/1978	99	Classificado
68	741	JOSIANE VIRGINIA CARDOSO ROCHA	Não	Não	24/09/1967	94	Classificado
69	285	DENISE FARIA DOS SANTOS	Não	Não	07/03/1979	92	Classificado
70	701	SILNÉIA LINHARES DE MORAES AGOSTINHAK	Não	Não	02/12/1988	92	Classificado
71	953	ANGELA PIRES DA CRUZ	Não	Não	25/04/1994	92	Classificado
72	876	DENISE HABINOSKI	Não	Não	29/06/1980	90	Classificado
73	64	RAIANE DAMARI SOUSA DO NASCIMENTO	Sim	Não	01/12/1998	90	Classificado
74	625	DÉBORA CARDOSO PEREIRA	Não	Não	09/01/1999	90	Classificado
75	757	SALETE GRESCHCHEM	Não	Não	15/12/1982	82	Classificado
76	153	ADRIANA PAZ DA SILVA	Não	Não	03/04/1983	80	Classificado
77	2	TAIANE LEUKUS	Não	Não	17/10/1992	80	Classificado
78	334	PATRICIA DE FATIMA CIESLINSKI DOS SANTOS	Não	Não	20/05/1999	80	Classificado
79	745	BYANKA CHAVES ALVES	Não	Não	11/08/1999	77	Classificado
80	385	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	Não	Não	12/06/1988	76	Classificado
81	696	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	Sim	Não	22/04/1984	70	Classificado
82	369	DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	Não	Não	23/05/1988	70	Classificado
83	590	VALÉRIA BORTOLOTTI	Não	Não	23/09/1990	70	Classificado
84	327	JÉSSICA APARECIDA FARIA	Não	Não	19/01/1994	70	Classificado
85	863	CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA	Não	Não	14/08/1995	70	Classificado
86	633	UIARA APARECIDA POSANSKI	Não	Não	21/08/1978	62	Classificado
87	437	LORENA LOURENÇO DOS SANTOS	Não	Não	01/06/2004	61	Classificado
88	892	MILENA TEREZINHA RIBAS	Não	Não	27/05/1998	54	Classificado
89	401	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA EMER	Não	Não	29/11/1995	52	Classificado
90	337	JUSSARA PAIVA PAULA	Sim	Não	20/02/1982	51	Classificado
91	690	MAIARA PADILHA NATEL	Não	Não	04/03/1991	51	Classificado
92	402	NEIRIANDE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	Não	Não	10/11/1998	51	Classificado
93	117	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	Não	Não	02/07/1981	50	Classificado
94	917	ROSICLER NUNES LIMA FRAGOSO	Não	Não	20/12/1981	50	Classificado
95	478	FÁBIO MALINOVSKI	Não	Não	29/07/1988	50	Classificado
96	813	CRISLAINE BARON	Não	Não	27/09/2000	50	Classificado
97	801	ELIZANDRA LADER GROSSKOPF ALMEIDA	Não	Não	09/10/2000	50	Classificado
98	118	RAYSSA GABRIELE MELO DE CARVALHO	Não	Não	02/09/2002	50	Classificado
99	49	DAGMA PATRÍCIA MONTEIRO DOS SANTOS	Não	Não	28/11/1986	42	Classificado
100	617	UARA DE FÁTIMA POSANSKI DO CARMO	Não	Não	02/11/1980	40	Classificado

PSICÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	903	CRISTIANE ANDREIA SIMÃO	Não	Não	13/06/1971		157	Classificado
2	498	EDIANI PERES DOS SANTOS	Não	Não	16/12/1993		156	Classificado
3	708	DOUGLAS REGERT	Não	Não	11/10/1994		150	Classificado
4	130	SHIRLEI VITORIA SCHREINER	Não	Não	21/09/1999		121	Classificado
5	529	ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	Não	Não	15/11/1987		120	Classificado
6	347	ALINE CRISTIANI RODRIGUES PINHEIRO	Não	Não	17/07/1987		91	Classificado
7	536	LUIZA GOBI CUMAN	Não	Não	06/03/1999		80	Classificado
8	453	BRUNA GOSTENSKI DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	27/07/2000		60	Classificado

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITOS								

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	849	DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	06/11/1967		150	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	225	THAIS DE LIMA DRANKA	Não	Não	21/10/1992		154	Classificado
2	392	MARIANA DE PAULA SANTOS	Não	Não	13/03/1990		150	Classificado
3	799	GECIELY MAYARA SIBERTE	Não	Não	11/10/1994		150	Classificado
4	13	PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	Sim	Não	13/01/1979		149	Classificado
5	312	PATRICIA REGINA BANAS	Não	Não	07/08/1995		142	Classificado
6	495	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	Não	Não	19/08/1970		130	Classificado
7	968	CLEISIANE DO RÓCIO RODRIGUES DA CRUZ	Não	Não	10/01/1974		130	Classificado
8	895	MÁRCIA MARIA DA ROCHA	Não	Não	11/06/1978		130	Classificado
9	258	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	Não	Não	06/09/1979		130	Classificado
10	816	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	Não	Não	26/08/1998		130	Classificado
11	428	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	Não	Não	14/02/1970		129	Classificado
12	417	NERIANE PRUCHAKI	Não	Não	28/06/1982		129	Classificado

13	322	LUCELIA DE LIMA	Não	Não	18/11/1967	127	Classificado
14	231	ELISANGELA APARECIDA TIESCONE DOS SANTOS	Não	Não	18/11/1982	127	Classificado
15	664	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	Não	Não	16/07/1979	126	Classificado
16	339	NILCE PRRUCHAK DOS SANTOS SAROT	Não	Não	19/04/1984	124	Classificado
17	286	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	Não	Não	04/02/1992	124	Classificado
18	955	JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	Sim	Não	10/11/1992	124	Classificado
19	952	RAFHAEL RUCHINSKI DEZATNIH	Não	Não	28/12/1994	123	Classificado
20	637	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	Não	Não	13/06/1992	123	Classificado
21	169	ELIZAMA DE MOURA ALVES	Não	Não	16/10/1992	123	Classificado
22	744	ROSIANE CAVALHEIRO	Não	Não	21/05/1981	122	Classificado
23	10	ANDRÉ ALVES FARIAS NETO	Não	Não	24/09/1994	122	Classificado
24	32	PAULO HENRIQUE DE MATTOS COSTA	Não	Não	17/01/1996	122	Classificado
25	99	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	Não	Não	04/02/1999	122	Classificado
26	465	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	Não	Não	19/07/1989	121	Classificado
27	62	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	Não	Não	14/10/1991	121	Classificado
28	494	REGIANE APARECIDA DE LIMA	Não	Não	29/05/1992	121	Classificado
29	173	SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	Não	Não	27/05/1996	121	Classificado
30	329	THAIS MATOS TABORDA	Não	Não	13/12/1996	121	Classificado
31	610	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	Não	Não	16/03/1975	120	Classificado
32	461	LUCIA SAROVISKY BAIEL	Não	Não	08/07/1978	120	Classificado
33	127	MARILENE LIMA DOS SANTOS SAFANELLI	Não	Não	22/06/1980	120	Classificado
34	760	WELLIGTON DE MOURA RIBEIRO	Não	Não	28/09/1980	120	Classificado
35	656	MAGALI PEREIRA DA LUZ	Não	Não	09/02/1982	120	Classificado
36	434	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	Não	Não	15/04/1982	120	Classificado
37	122	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	Não	Não	28/09/1982	120	Classificado
38	705	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	Não	Não	16/12/1986	120	Classificado
39	738	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	Não	Não	25/05/1988	120	Classificado
40	195	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	Não	Não	02/06/1989	120	Classificado
41	98	JULIANE MARIA PYKOSZ	Não	Não	20/03/1993	120	Classificado
42	726	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	Não	Não	02/01/2003	120	Classificado
43	830	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	Não	Não	10/04/2005	120	Classificado
44	262	RUAN PABLO PEREIRA VAZ	Não	Não	26/05/2006	120	Classificado
45	717	EURIDES XAVIER POLAKOWSKI	Não	Não	25/04/1969	118	Classificado
46	933	JOSETE DE SOUZA ROCHA	Não	Não	10/01/1975	117	Classificado
47	7	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	Não	Não	02/04/1992	111	Classificado
48	742	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	Não	Não	25/10/1973	110	Classificado
49	751	DAIANE ALVES DIAS BECKER	Não	Não	27/10/1989	110	Classificado
50	713	JAQUELINE VIEIRA DA MAIA	Não	Não	10/01/1996	110	Classificado
51	275	ISRAEL NUNES LOPPE NETO	Não	Não	17/01/1994	109	Classificado
52	224	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	Não	Não	15/08/1964	108	Classificado
53	496	JEANE CARLA DE FRANÇA	Não	Não	23/12/1989	106	Classificado
54	190	FLAVIA FERREIRA LIMA	Não	Sim	29/03/1979	99	Classificado
55	93	ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO	Não	Não	20/03/1973	90	Classificado
56	666	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	Sim	Não	13/06/1990	81	Classificado
57	414	SANDRA MARA BUENO PEREIRA	Não	Não	15/02/1964	80	Classificado
58	19	JACINAIDE MELO DE LIMA	Não	Não	05/02/1979	74	Classificado
59	96	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	Não	Não	25/06/1978	70	Classificado
60	378	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	Não	Não	13/06/1995	70	Classificado
61	821	JAQUELINE FERNANDES DE JESUS	Não	Não	27/11/1996	66	Classificado
62	644	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	Não	Não	12/01/1964	60	Classificado
63	440	ADRIANA PREISLER	Não	Não	27/06/1977	60	Classificado
64	583	CLEUSA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DA ROCHA	Não	Não	22/02/1980	60	Classificado
65	288	TELMA ALVES DE SOUZA	Sim	Não	11/05/1977	55	Classificado
66	796	MAGALI PEREIRA DE SOUZA	Não	Não	30/04/1991	51	Classificado
67	570	JAQUELINE MAGALI DA SILVA	Não	Não	08/03/1989	50	Classificado
68	769	EDILENE BARBOSA	Sim	Não	19/05/2024	50	Classificado
69	956	MÔNICA MARIA KRUEGER	Não	Não	28/03/1990	48	Classificado
70	600	PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	Não	Não	01/08/2004	40	Classificado
71	59	DANIELLA ALMEIDA ALVES	Não	Não	11/02/1979	0	Desclassificado
72	178	MONICA SALATIEL ANTÔNIO	Não	Não	07/05/1982	0	Desclassificado
73	342	JOICE KUCHLER	Não	Não	23/07/1999	0	Desclassificado
74	412	PATRÍCIA DA SILVA DOS SANTOS	Não	Não	27/10/1982	0	Desclassificado
75	438	CLEANES DALLA VALLE	Não	Não	11/06/1979	0	Desclassificado
76	510	PATRÍCIA ALVES DA ROCHA	Não	Não	28/11/1982	0	Desclassificado
77	576	RAQUEL ROSANGELA GASPAS	Não	Não	11/05/2024	0	Desclassificado
78	587	MÔNICA CAROLINE MEIRA AUGUSTO	Não	Não	08/12/1987	0	Desclassificado

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador: C9D0D8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 6160/2024

Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Anahy-Pr.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anahy,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, se encontra em vigor e que sua aplicabilidade está em plena utilização no município de Anahy,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública de Anahy-PR.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como Gestores Municipais de Contratos, os seguintes Servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Responsável pelos Contratos:
Ana Lúcia Contiero Bessani Santana	Diretora de Departamento de Saúde	10367-1	Departamento Mun. de Saúde
Roseli Aparecida Simões Miranda	Professora/Diretora de Departamento de Educação	5096-2	Departamento Mun. de Educação
Leni Rodrigues do Nascimento Reis	Diretora do Departamento de Ação Social	12040-1	Departamento Mun. de Ação Social
Jaqueline Ribeiro do Amaral	Assistente Administrativo	11886-2	Contratos Gerais / Vários Departamentos
Joyce Caroline Bertolino Rotta	Nutricionista	984-9/1	Departamento Mun. de Educação

Parágrafo único. Os Gestores de Contratos deverão realizar as atividades conforme dispõe o Art. 8 da Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais Municipais de Contratos, os seguintes Servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Responsável pelos Contratos:
Vanessa de Freitas Jacomel	Auxiliar Administrativo	8699/3	Departamento de Administração
Jocielly Andressa Fabris	Assistente Administrativo	11916-4	Departamento Mun. de Administração
Luciano Theodoro Ribeiro	Diretor de Indústria e Comércio	11878-2	Departamento Mun. de Indústria e Comércio
José Carlos de Oliveira	Preparador Físico	8141-1	Departamento Mun. de Esporte
Edevaldo dos Santos	Diretor do Departamento de Cultura	11991-8	Departamento Mun. de Cultura
Gilmar Silva de Andrade	Instrutor de Informática	6238-2	Departamento Mun. de Rodoviário
Luiz Casagrande Filho	Dir. Dep. Agricultura; Abast., Meio Amb. e Rec. Hídricos.	9385-6	Departamento Mun. de Agricultura
Sidineia Lopes Camargo	Professora	8850-1	Departamento Mun. de Educação
Amanda Fernandes da Costa Galter	Assistente administrativo	8907-1	Departamento Mun. de Educação
Franciele Gattini Colis	Professora/Diretora	10219-1	Departamento Mun. de Educação
Simone Schinato de Souza	Professor/Diretora	8052-1	Departamento Mun. de Educação
Gislaine Batista De Souza Buhler	Professor/Diretora	9768-1	Departamento Mun. de Educação
Elias dos Santos	motorista	6262-2	Departamento Mun. de Educação
Adeusa Nazareth de Lima Ferreira	Agente Educacional	5070-1	Departamento Mun. de Ação de Social
Erica Ferreira Lopes	Professora	6823-3	Departamento Mun. de Ação de Social
Israel Charles Rodrigues da Guia	Motorista	8710-1	Departamento Mun. de Ação de Social
Silvia Leodato da Silva Carvalho	Assistente Administrativo	11924-4	Departamento Mun. de Ação de Social
Wagna da Costa Zanata	Conselheira Tutelar	11363-3	Departamento Mun. de Ação de Social
Ana Rita Wagner	Odontólogo	5169-1	Departamento Mun. de Saúde
Walisson Henrique Finetti	Farmacêutico	1166-2	Departamento Mun. de Saúde
Rosimar Bregonde Mendonça	Enfermeiro	8176-1	Departamento Mun. de Saúde
Francieli de Almeida Hansen	Recepcionista	4685-1	Departamento Mun. de Saúde
Jefferson Pedroso	Motorista	11460-3	Departamento Mun. de Saúde
Vagner Fernando Gusson	Motorista	5550-1	Departamento Mun. de Saúde
Simone Bontempo	Nutricionista		Departamento Mun. de Saúde
Angélica Pedroso Bloinski Visnieski	Engenheira Civil	12021-1	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo
Lucas Antonio Tschaen	Chefe de divisão	9741-3	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo
Cássia Camila dos Santos Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	8117-1	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo e Rodoviário

Parágrafo único. Os Fiscais de Contratos deverão realizar as atividades conforme dispõe o Art. 8 da Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy.

Vigência

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANAHY/PR, 11 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito do Município de Anahy-PR

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E431BE5C

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ANTONIO REIS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Anahy e sua retificação pelo Edital nº 003/2024;

Considerando o Edital nº 007/2024 com a homologação das inscrições após recursos;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A convocação, local e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Anahy/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2º - As Provas Objetivas serão realizadas no dia 16/06/2024 para todos os cargos, no período MATUTINO, conforme quadro de horários abaixo:

Data da Realização da Prova	16/06/2024
MATUTINO (MANHÃ)	
Abertura dos Portões	08h:00
Fechamento dos Portões	08h:30
Início das Provas	08h:40
Término das Provas	11h:40

Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizadas no local abaixo:

· COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Duque de Caxias, 260 - Centro, Anahy - PR
<https://maps.app.goo.gl/9ci5EUi1NuNwWAHEA>

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.

Art. 5º - As candidatas lactantes farão a prova em ensalamento normal, devem levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

Art. 6º - Os candidatos que solicitaram atendimento especial foram atendidos e realizarão sua prova em salas especiais.

Art. 7º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água sem rótulo. O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova.

Art. 8º - A Prova Objetiva (PO) será realizada com duração máxima de 03h00min (três horas) para TODOS os cargos, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

Art. 9º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

Art. 10º - Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito do Município de Anahy - PR

ANEXO – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Candidato	Reg. Geral	Cargo	Escola	Sala	Carteira
000128	CAROLINE CRISTINA PINTO	**99901**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	1
000109	EDNA ALENCAR DA SILVA	**9156**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	2
000160	ERCÍLIA SOARES	**5 222 719 **	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	3
000038	JOSIANE GALVAO GHEZZI	**2678**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	4
000085	LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	**66471**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	5
000083	SANDRA APARECIDA ALVES DE RAMOS DO NASCIMENTO	**59759**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	6
000186	SONIA APARECIDA FAGUNDES BERNAL BRANDÃO	**317.911**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	7
000157	WALDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**5433**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	8
000165	YASMIN CIPRANDI PEGO	**10725**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	9
000014	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	**6022**	Assistente Social	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	10
000006	ADRIELE FINETTI DA SILVA	**54371**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	11
000168	ALESSANDRA LINO	**36730**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	12
000149	ALICE AMARO SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	**44364**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	13
000103	AMABILY CAMILA DA SILVA	**97842**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	14
000105	AMANDA FERNANDES DA COSTA GALTER	**52063**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	15
000059	ANA CLAUDIA FERREIRA GONÇALVES	**07825**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	16
000122	ANDREA VERICA CASAGRANDE	**9223**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	17
000172	ANGELA DOS SANTOS PISTUN	**752**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	18
000113	ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA GHEZZI	**97751**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	19
000012	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	**93172**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	20
000147	BRUNA CLARA LUNELLI TORO	**86698**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	21
000054	CAMILA CREPALDI	**24564**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	22
000155	CÁSSIA CAMILA DOS SANTOS ALMEIDA	**20560**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	23
000018	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	**8811492**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	24
000101	CLEIDIELI KARINE RODRIGUES DA SILVA	**85139**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	25
000024	CRISTIANE DA SILVA LOPES	**67257**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	01-/	26
000071	DAIANE GALTER POSSA	**489.367-**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	1

000001	DAIANI LOPES PEDROSO NASCIMENTO	**7532**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	2
000095	DEBORA APARECIDA DA SILVA CAMARGO	**55115**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	3
000104	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	**57826**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	4
000041	EDSON EDUARDO	**1983**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	5
000050	FABIANA VIDAL	**1639**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	6
000116	FATIMA BORBA DEPIERI	**7230**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	7
000030	FRANCIELE FERMINO DA SILVA	**9996**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	8
000005	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA BRANDÃO	**62919**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	9
000087	GILVANA ALVES SATURNINO	**94999**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	10
000180	GISELE DAIANE LUNARDI	**0070**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	11
000129	INGRYD CAWANI BIANCHINI BARONI	**15779**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	12
000096	JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE	**85125**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	13
000036	JHENIFFER ALINE OLARIO WEBER	**76449**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	14
000154	JOAO PEDRO PEREIRA SCANDOLARI	**86931**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	15
000047	JULIA DORCINA BARBOZA DA GUIA	**51287**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	16
000027	LARIZA NATIELI DE SOUZA	**79501**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	17
000026	LETÍCIA DAS GRAÇAS SILVA	**09667**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	18
000035	LOURRAINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	**959**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	19
000185	LUCILENE M. ZANETTI KRÜGER	**048.502**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	20
000065	LUDIMAR FRANCESCINI	**1696**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	21
000093	MAGDA RAENE PEREIRA PARDINHO	**932611**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	22
000114	MARIA APARECIDA BERTOLO	**1220**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	23
000070	MARIA DAS GRACAS DA COSTA	**5561398**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	24
000033	MIRIAN PEREIRA MANCORE	**48209**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	25
000089	NATHALIA KAROLINE FURIS CARVALHO	**4.480.119-0**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	02-/	26
000058	PATRICIA FERNANDA GUEMBARSKI	**1647752**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	1
000191	PAULO RICARDO DA SILVA	**08239**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	2
000169	RENAN LUCAS DE OLIVEIRA CAMARGO	**446.403**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	3
000195	ROSANA SKOTEKI FRATA	**63016**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	4
000049	ROSIMARA VIEIRA MIRANDA	**53662**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	5
000152	SABRINA PEDROSO GODOY	**16213**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	6
000193	SABRINA SKOTEKI SARZI	**600457**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	7
000181	SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	**44424**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	8
000164	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	**54449**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	9
000159	TATIANE SAMIRA DA SILVA PEREIRA	**81389**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	10
000163	TAYNARA APARECIDA PINTO	**490210**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	11
000099	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	**777.002**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	12
000090	THAMIRES SANTANA DE LIMA	**39554**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	13
000088	VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	**3974**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	14
000189	VANESSA MOLARI VELOSO	**77665**	Professor 20h	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	15
000106	AMANDA EDUARDO MARTINS	**13108**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	16
000011	ANA PAULA MIRANDA FERREIRA	**69661**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	17
000015	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	**0577**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	18
000063	CLAUDIA FURIATTI FERMIANO	**5640**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	19
000010	DANIEL WEBER	**5435**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	20
000074	FRANCIELI PELOZI ALVES	**59729**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	21
000156	HELOISA CAPELETO JANDREY	**9251**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	22
000017	HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES	**15560**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	23
000079	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	**9195**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	24
000144	STELLA OLIVEIRA DE VARGAS	**78688**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	25
000142	VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER	**1895**	Psicólogo	Colégio Estadual José Bonifácio	03-/	26
000187	ADRIAN FELIPE DOS SANTOS	**14439**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	1
000045	ALESSANDRO BUENO DE ASSIS	**02154**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	2
000052	ALEXANDRO DAVID FERREIRA DOS SANTOS	**111**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	3
000188	ANDREIA SOARES	**59876**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	4
000075	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	**25433**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	5
000061	GABRIELA EDUARDA DOS SANTOS MARQUES	**53292**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	6
000055	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	**11**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	7
000182	GUILHERME BATISTA BÜHLER	**89130**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	8
000034	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	**633**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	06ESP-/	1
000003	LEILANE DA SILVA	**1552**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	9
000009	LUCAS ANTONIO MEDINA PANTANO	**90115**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	10
000139	LUIZ RICARDO FABRES DA SILVA	**693935**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	11
000176	MAICON DA SILVA DE SOUZA	**10966**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	12
000072	MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO	**2195**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	13
000111	MARIA CAROLINE RODRIGUES EDUARDO	**84613**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	14
000183	MARINA MAYARA SCHONS	**3857**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	15
000025	MATHEUS SCALFONI RODRIGUES DA SILVA	**19605**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	16
000173	RAFAELA ADRIANA FEITOSA DO PRADO	**31161**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	17
000167	RAFAELLA DA SILVA FREITAS	**9046**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	18
000013	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	**3312**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	19
000184	SABRINA MARTINS GALTER	**39451**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	20
000110	SILMAX CORREIA BORGES	**222520201**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	21
000174	TAINARA LARISSA DE SOUZA	**07530**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	22
000046	VANESSA CAMARA TEIXEIRA	**95812**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	23
000162	VIVIANE ALCANTARA FURTADO	**8891**	Técnico Contábil	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	24
000134	AGUINALDO DOS SANTOS BRASILINO	**88326**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	25
000008	ANA PAULA DA SILVA	**45605**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	26
000108	SUZANA PERUGINI	**30629**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	04-/	27
000135	ANDERSON DOS SANTOS GALTER	**54371**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	1
000053	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	**0031**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	2
000107	ANTONIO GENEROSO LOPES	**3944**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	3
000177	CLAUDINEI VIEIRA FAGUNDES	**31210**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	4
000066	CRISTIANE DOS SANTOS BRASILINO	**09177**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	5
000029	DANIELE CRISTINA PEREIRA JOTA	**41707**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	6
000098	ELAINE CANDIDO DOS REAIS	**53683**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	7
000057	ELTON DA SILVA SANTOS	**644.478**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	8
000076	GILMAR DINIZ PENA	**0310**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	9
000117	GIOVANA ALVES BARBOSA	**66402**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	10

000170	GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA	**359717**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	11
000044	IRIS REGINA DOS SANTOS RIBEIRO	**73**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	12
000097	JOSE FONSECA SAMPAIO	**7591549**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	13
000042	JOSE MARIA ROTTA	**4410**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	14
000067	JULIANE APARECIDA LUNKES FRANCESCHINI	**73175**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	15
000143	LEONE APARECIDO DOS SANTOS	**77701**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	16
000178	LUANA DA SILVA	**41706**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	17
000158	LUCAS ANTONIO TSCHAEN	**8069**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	18
000043	LUCIANA SALUSTIANO	**88615**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	19
000020	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LOPES	**81307**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	20
000133	MANOEL PEREIRA DA SILVA	**8076**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	21
000125	MARILENE SATURNINO	**4598**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	22
000161	MAURICIO DIAS	**031.670**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	23
000062	NEUSA ROCHA DE ALMEIDA	**1254**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	24
000023	RAFAEL DE LIMA	**974.981**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	25
000124	RAFAEL INACIO BUENO	**0743**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	26
000028	VALQUIRIA DE LIMA	**20400**	Trabalhador Braçal	Colégio Estadual José Bonifácio	05-/	27

Publicado por:
Neli Bertolino Rotta
Código Identificador:AA97BFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ANTONINA/PR.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório presente, em favor da empresa abaixo:

NOME DA EMPRESA: Ines de Fatima Rodacowski Pedroso LTDA
CNPJ Nº 22.128.354/0001-59
ENDEREÇO: Rua das Rosas, 348
CIDADE: Telêmaco Borba/PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	TOTAL
1	FAQUEIRO – POTE COM 20 PEÇAS SENDO 4 COLHERES DE MESA, 4 FACAS, 4 GARFOS DE MESA, 4 GARFOS DE SOBREMESA, 4 COLHERES DE CHÁ – AÇO INOX - LÂMINAS DAS FACAS COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO - GARFOS E COLHERES QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO A ESPESSURA DO AÇO E A ESTAMPAGEM DAS LÂMINAS - CABOS DE POLIPROPILENO COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE - SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA MODELO LEME	Unidade	3	R\$46,46	R\$139,38
2	PANELA DE FERRO FUNDIDO CAÇAROLA, COM ALÇA DE MADEIRA E TAMPADA DE FERRO E PUXADOR DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DE DIÂMETRO, E 10 CM DE ALTURA.	Unidade	1	R\$187,00	R\$187,00
3	PANELA DE FERRO FUNDIDO CAÇAROLA, COM ALÇA DE MADEIRA E TAMPADA DE FERRO E PUXADOR DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,2 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE DIÂMETRO, E 8 CM DE ALTURA.	Unidade	1	R\$94,74	R\$94,74
4	PANELA DE FERRO FUNDIDO CAÇAROLA, COM ALÇA DE MADEIRA E TAMPADA DE FERRO E PUXADOR DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 6 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 CM DE DIÂMETRO, E 13,5 CM DE ALTURA.	Unidade	1	R\$303,69	R\$303,69
5	PANELA DE FERRO FUNDIDO CAÇAROLA, COM ALÇA DE MADEIRA E TAMPADA DE FERRO E PUXADOR DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO, E 14 CM DE ALTURA.	Unidade	1	R\$580,61	R\$580,61
6	CANECA LISA EM PORCELANA OU CERÂMICA, APTA PARA MICRO-ONDAS; APTA PARA LAVA-LOUÇAS; - CANECAS 300ML.	Unidade	20	R\$14,16	R\$283,20
7	CANECA LISA EM PORCELANA OU CERÂMICA, APTA PARA MICRO-ONDAS; APTA PARA LAVA-LOUÇAS; - CANECAS 200ML.	Unidade	20	R\$6,29	R\$125,87
8	CANECA LISA EM PORCELANA OU CERÂMICA, APTA PARA MICRO-ONDAS; APTA PARA LAVA-LOUÇAS; - CANECAS 100ML.	Unidade	20	R\$5,83	R\$116,53
9	CHALEIRA DE FERRO FUNDIDO, COM TAMPADA DE FERRO E PUXADOR DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS	Unidade	1	R\$162,95	R\$162,95
10	FRIGIDEIRA BEIRA ALTA FERRO FUNDIDO COM ALÇA DE MADEIRA E TAMPADA DE FERRO, 23 CM DIÂMETRO E BORDAS DE 4,5 CM DE ALTURA;	Unidade	1	R\$161,43	R\$161,43
11	FRIGIDEIRA TAPIOCA/TAPIOQUEIRA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 19CM DIÂMETRO X 1,6CM DE ALTURA	Unidade	1	R\$52,60	R\$52,60
TOTAL					R\$ 2.208,00

Antonina-PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:77FBBC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 787.064,68

Exercício: 2024
Decreto nº 184/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 787.064,68 (setecentos e oitenta e sete mil e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
141 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
203 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	115.064,68
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
446 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
Total Suplementação:			787.064,68

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretário	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
44 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretário	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
57 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Contabilidade	
04.002.04.124.0003.2.011.		Coordenação de controle interno	
77 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
04.005.23.692.0003.2.105.		Compras e controle de estoques e mercadorias	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Informática	
04.006.04.126.0014.2.106.		Centro de processamento de dados	
96 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretário de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
100 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.1.294.		Reforma, ampliação e construção de Trapiches	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
151 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.15.451.0037.1.010.		Pavimentação de ruas	
161 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.227,17
162 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
206 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
232 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.532,34
235 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.532,34
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
279 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

283 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretário de Agricultura e Pesca	
461 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretário da Segurança Pública	
474 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.772,83
Total Redução:			787.064,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 15 de maio de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES

Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador: ACE05D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a rotina de administração dos Cemitérios Municipais e a legislação vigente, **notifica** os familiares dos sepultados há mais de cinco anos nas gavetas públicas, abaixo listados, para que, caso tenham interesse, entrem em contato, pelo telefone (41)3636-1479, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para realocação dos restos mortais.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, os restos mortais serão devidamente identificados e realocados em ossário a ser disponibilizado pelo Município.

Lista dos sepultados em gavetas públicas há mais de cinco anos:

CEMITÉRIO DA SEDE	Nº GAVETA	DATA DO SEPULTAMENTO
NOME DO FALECIDO		
ADELINA SANTOS PEREIRA	7	05/01/1989
ADOLFO SUCELLA FERREIRA	4	21/07/1985
ADRIANE SANTOS PAZ VAZ	23	25/05/2015
ADRIANO JOSÉ WISKEVOSKI	47	11/08/2016
AGRACIL GONÇALVES DOS SANTOS	83	13/06/2014
ALAIR ALVES DE PAULA	47	29/06/2001
ALAN LUIZ DE SOUZA ALVES	27	03/08/2000
ALCENI DE FÁTIMA CHUVES	80	26/04/2014
ALCEU DE OLIVEIRA	22	21/04/2006
ALFRIDES JOSÉ DA SILVA	24	25/02/1995
ALVINA DOS ANJOS CARDOSO	19	10/07/2005
ALOIZIO NABOSNE	25	08/07/1995
ALZIRA VISQUEVOSKI	14	(DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
ANA CLAUDIA KAPP	17	15/15/1987
ANA GONÇALVES BARBOSA	12	10/11/1992
ANDRÉ DA CUNHA (TRANSFERIDO P/ O TUMULO FAMÍLIA DA CUNHA)	7	16/12/1985
ANDREZA NUNES	15	05/05/1993
ANGELINA GONÇALVES DA SILVA	23	26/05/2008
ANGELINA NUNES SARVAGETO	40	15/02/1998
ANIRTON DA COSTA ROSA	29	21/09/2001
ANTENOS DE LIMA	59	18/03/2016
ANTONIO DA LIMA	26	28/07/2016
ANTONIO JOSÉ BARBOSA	93	30/06/2015
ANTONIO MARCOS	50	14/09/2013
ANTONIO VITEK	13	01/09/1986
ANTONIO VITEKE	36	04/10/1994
ARISTIDES RIBEIRO (TRANSFERIDO P/ CARNEIRO EM 17/03/2009)	46	09/01/2004
AROLD MARTINS	26	01/06/2004
CAMILE VITÓRIA RODRIGUES	5	23/05/2012
CARIOCA (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	35	08/1989 (DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA JÚNIOR	21	23/03/1994
CECILIA PEREIRA	48	16/05/2009
CLAUDINEI DE ARRUDA QUEIROZ	11	07/11/2015
DELICIO ROSSI	9	29/10/1999
DIOLETE DE FÁTIMA NUNES	31	10/05/2006
DOMINGOS GONÇALVES DE JESUS	13	07/12/1997

DONIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA	6	04/07/2008
EDISON CELESTINO DE QUEIROZ	16	08/01/1995
EDSON CELESTINO DE QUEIROZ	30	17/10/2001
EDSON SOUZA E SILVA (PAI: VILSON DOS S. SILVA)	27	03/01/1989
EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	68	15/03/2013
ELAINE DE OLIVEIRA	62	21/05/1994
ELESIR GONÇALVES ARRUDA	33	12/01/2009
ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS	34	16/05/2006
ELIO ROBERTO VAZ	79	06/04/2014
ESTEFANA ALVES QUEIROZ	35	18/05/2004
ETELVINA GONÇALVES CASTRO	11	04/11/1992
EUZÉBIO CELESTINO DE QUEIROZ	30	16/10/1995
EVA DA CRUZ ALVES	45	19/02/1999
FABIANO FRANCO DA CRUZ	91	24/01/2015
FÁBIO CIERLINSKI	84	08/08/2014
FELIPE CAETANO TENORIO	20	14/07/1994
FERNANDA SERVIENSKI	22	01/06/1988
FILHO DE DAMÁSIO C. CORDEIRO DOS SANTOS (NOME NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	21	26/05/1988
FLORENTINA SBOINSKI	8	15/07/2004
FRANCISCO BRONGEL	32	16/06/1997
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	19	03/07/1987
GABRIEL (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	59	11/12/2006
GABRIELE BENICIO STEIGER	7	11/07/1996
GAUCHINHO (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	58	20/04/2003
GERMINA ALVES PEREIRA	10	04/08/1992
GILBERTO PAUL	63	21/08/2010
GILSIANE RIBAS DA ROSA	24	10/07/1988
GISELE FREITAS DE SOUZA	46	16/04/2009
GODOFREDO PAULO SINGER	9	08/07/2008
GRACIELE BORA (PAI: ALCEU BORA)	59	12/09/2006
GUILHERMINA DE OLIVEIRA	33	01/08/1989
HILTON ALVES	42	11/08/2008
HOMERO RIBEIRO	46	28/02/1996
HORACI ANDRÉ BENTO	17	13/01/1989
IGNÊS SANDESKI WOLOCHAT	69	07/06/1997
IRACEMA GARCIA	52	18/05/2009
IRENE SOARES FERREIRA	12	09/04/2002
IRENE SOARES FERREIRA	21	08/04/2002
ISACC CAETANO DA CRUZ	92	09/05/2015
IVETE BENTO NICOLAU DOS SANTOS	88	25/11/2014
IZIDORO PADILHA	16	28/01/1987
JACKSON KAVA (PAI: OLINDO KAVA)	26	10/02/1995
JAIR LISBOA	33	(DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
JANDIRA DA SILVA ÇONÇALVES	39	10/01/2009
JANE APARECIDA DE MOURA	15	08/05/1999
JANIO CONRADO QUEIROZ	46	14/09/1990
JHON MICHEL DE SOUZA	28	11/04/2006
JOANIDES TEIXEIRA	5	01/02/2016
JOÃO ILDO BINO (TRANSFERIDO 17/10/2007)	6	19/01/1986
JOÃO MARIA DE BRITO	22	10/10/1994
JOÃO PEREIRA CUSTÓDIO	4	20/03/1992

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	72	14/02/2007
JOÃO RODRIGUES MOREIRA	8	10/07/1992
JOÃO SARVAGETO	18	07/06/1987
JOAQUIM FRANÇA DE OLIVEIRA	13	16/11/1992
JOAQUIM MOREIRA	11	14/07/1986
JOELMA DE JESUS TESKA	54	05/06/2009
JORGE FRANCO	71	03/09/2006
JOSÉ ALVES DOS SANTOS	68	17/05/1997
JOSÉ BARBOSA	18	07/08/1993
JOSÉ DE OLIVEIRA	34	08/1989 (DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
JOSÉ F?? (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	32	17/05/2004
JOSÉ GERALDO LOPES DE FARIAS	87	11/10/2015
JOSÉ MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	12	04/08/1986
JOSÉ MENDES	31	30/07/1989
JOSÉ PEDROZO NETO	67	16/12/2012
JURACI (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	74	20/04/2007
LAUDELINA GODOY DE ALMEIDA	45	07/02/2009
LAUREANA GONÇALVES DE ALMEIDA	29	03/11/1995
LEOCADIA PADILHA DE LIMA	28	26/11/1995
LEONARDO STEVAN	1	10/08/1996
LEONILDA DE OLIVEIRA	23	06/09/2004
LEOPOLDO (CERTIDÃO DE ÓBITO APENAS COM O PRIMEIRO NOME)	16	24/11/1998
LEOZINA DOS SANTOS MARQUES	19	27/06/2000
LUDMILA SZYSZCZUK RODRIGUES	52	18/01/1991
LUIZ HENRIQUE FRANCO	62	17/04/2007
LUIZ ACIR GONÇALVES DOS SANTOS	62	13/05/2015
LUIZ CARLOS LIMA (CARIOCA)	75	24/04/2007
LUIZ P. CARVALHO	49	01/03/2008
MANOEL BATISTA DA LUZ	94	04/10/2016
MARCELO LUIZ ALEXANDRE	14	31/10/1986
MARCILIA LIMA	8	24/12/1985
MARCOS ANTONIO ESTEVÃO	37	02/03/2013
MARCOS VINICIUS FERREIRA DE LIMA	38	14/11/1989
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARREGA	46	27/10/2013
MARIA BERNABET DE JESUS SANTOS URIAS	85	14/06/2014

MARIA DAS DORES DE COUTO	67	25/03/1997
MARIA DE LOURDES ALARDO	31	27/10/1997
MARIA JOAQUINA RODRIGUES	23	17/02/1995
MARIA TEREZA ESTEVÃO	23	03/07/1988
MARIELEN THAIS DOS SANTOS	36	22/08/1989
MARLENE ELENO ARLADO	61	18/03/1994
MARTIM BARBOZA	27	01/08/1995
MATHEUS (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	43	13/01/2008
MIGUEL DA SILVA RAMOS	50	22/06/2008
NAIR ALVES DOS SANTOS	60	06/10/1991
NATIMORTO (PAI JOSÉ JAURI SOARES DE PAULA)	45	06/05/1993
NATIMORTO (PAI PAULO BARBOSA RIBAS)	50	15/04/1998
NATIMORTO (FILHO DE JANE APARECIDA DOS SANTOS PAZ)	4	15/03/2000
NATIMORTO (PAI-PAULO SOARES DE ALBUQUERQUE)	7	01/02 (DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
NEURY DOS SANTOS	48	15/08/2015
NICOLLY VITÓRIA LEME DE SOUTA	33	15/08/2015
NIVALDO DA SILVA CORDEIRO	70	20/07/2006
NOEMIA ALICE RODRIGUES	37	02/07/2004
ODORICO F. FAGUNDES	3	18/07/1985

PEDRO ROBERTO FERREIRA DIDIDCK	55	18/08/2009
PEDRO SBOINSKI	90	23/07/2015
PIEDADE MARTINS	38	25/02/2002
REGINALDO JOSÉ CORDEIRO	60	14/08/2009
ROSALINO CARDOSO DA SILVA	50	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
ROZA FERREIRA	19	30/11/1992
RUTE FERREIRA	41	17/03/2002
SEBASTIÃO DUARTE LOIOLA	76	21/10/2007
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	51	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	53	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	56	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	57	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	64	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	65	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	81	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SERGIO BARBOSA	86	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SERGIO BARBOSA	2	29/06/1985
SERGIO ROBERTO OLIVEIRA	77	24/12/2007
TARCIO GALDINO ALVES	18	30/08/2001
TEREZA MACHADO	14	15/03/1994
TEREZINHA DE JESUS FERNANDES	40	05/09/2002
TEREZINHA DIAS LOPES	40	04/07/2009
TEREZINHA F. FERNANDES	44	04/09/2000
THAYANI (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	73	19/02/2007
THEREZINHA VITEKE GUEDES	37	24/09/1989
THIAGO ARRUDA QUEIROZ	89	01/01/2015
VALDENICE BENTO	17	08/05/2005
VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	82	17/05/2014
VANDERLEI J. BELIENE	78	04/01/2008
VELHA DO SIZOCA (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	32	10/07/1989

CEMITÉRIO DO BUGRE		
NOME DO FALECIDO	Nº GAVETA	DATA DO SEPULTAMENTO
(JOSÉ SOARES) MIQUELINA MARCONDES GOMES	39	13/04/2015
ADAIAS NUNES	20	15/06/2016
ANA DE FÁTIMA	37	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
ANADIR MACHADO	18	20/02/2012
ANTONIA CHERVINSKE FERREIRA	12	16/11/2010
APARÍCIO VIDAL	5	27/07/2015
CARLOS A. VIEIRA	3	05/01/2009
CARMEM VITÓRIA BATISTA	9	27/12/2015
CASSILDA FERREIRA PIMENTEL	35	15/02/2007
DARCI PETRELI CORDEIRO	33	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
DARLEI (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	21	12/10/2012
ELIEZA F. DA SILVA	26	25/06/2015
ELISEU FERREIRA DA SILVA	24	25/06/2015
ELIZABETE RODRIGUES	12	21/07/2006
EMÍLIO PADILHA	30	17/04/2015
EZIQUEL MINZON	32	04/07/1980
FLÁVIO DE SOUZA	34	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
FRANCISCO ARTIGAS DE CASTRO	23	28/08/2015
IOLANDA (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	22	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
IRENE KUPEK	30	03/05/2002
JOÃO A. RAUL	1	30/04/2014
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	28	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
JOÃO PINHO	21	16/08/2003
JORGE VIEIRA	4	05/06/2007
JOSÉ CORREIA	38	28/12/2011
JOSÉ LUIZ (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	9	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
JOSÉ VALTER	1	24/09/2009
LEONIL MENDINA MENJON	32	14/07/2015
LINCON (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	2	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
LINDOMAR PEREIRA	36	08/02/2013
LUCIAN JOAQUIN MELO DELFINO	33	03/02/2015
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	19	17/08/2004
LUIZ FERNANDES RIBEIRO	37	17/03/2010
LUIZA BETES	36	SEM DATA DE SEPULTAMENTO

MAFALDA A. DOS SANTOS	3	05/10/2015
MANOEL (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	10	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARCELINO DE CASTRO	6	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARCELINO SILVA	40	25/02/2009
MARIA JOANA PARIZ	19	04/06/2014
MARIA CRISTINA	8	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARIA DE JESUS ABREU	11	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARIA DE SOUZA	25	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARIA MATILDE GONÇALVES CARVALHO	4	27/05/2013
MIGUEL CASTORINO	25	05/10/2011
MILTOM (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	14	12/04/2004
MIQUELINA	34	13/04/2015
NAIR DO VALE	8	09/08/2011
OSCAR PELOW (TRANSFERIDO PARA O TÚMULO 22 QB)	7	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
REINALDO BARBOSA	41	13/09/2008
ROSELI DE PAULA	24	26/06/2006

ROSELI M. CAMARGO	16	10/07/2015
SEBASTIANA DA SILVA MAIA	15	23/05/2016
SEBASTIÃO DE MORAES	28	12/11/2015
SEBASTIÃO GONÇALVES DA CRUZ	5	20/04/2004
SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO	17	SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO
TADEO LUIS DE ALMEIDA	42	10/05/2014
THALYSSON GONÇALVES CHANDELIER	13	30/04/2011
VILMAR COSTA	29	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
VITALINO ROSA	14	09/02/2010
WESLEI V. DA SILVA	26	SEM DATA DE SEPULTAMENTO

CEMITÉRIO DO TAMANDUÁ		
NOME DO FALECIDO	Nº GAVETA	DATA DO SEPULTAMENTO
ACIR ROQUE MARCONDE	4	24/06/2007
ADEMAR LUDERO	12	24/05/2007
ADROALDO SANTOS	11	04/12/1999
ALENIR (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	2	02/08/2004
BENEDITO DA LUZ	15	14/09/2005
CARLITO KAPP	10	11/08/2004
DARLEI DA COSTA TORRES	29	20/07/2009
FRANCISCO GOMES	17	11/06/2008
GENINSO KAPP	13	16/05/2009
JOÃO MARIA (SEM REGISTRO DO RESTANTE DO SOBRENOME)	27	30/08/1999
JOÃO MARIA DE CASTRO	30	31/05/2006
JOAQUIM PADILHA	25	20/05/2007
JOSÉ FERREIRA FILHO	1	09/04/2009
JOSÉ MORAES	18	28/10/2002
JÚLIA D. MARCONDES	9	11/12/2007
LUAN FARIAS	16	24/06/2009
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	19	17/08/2004
LUIZ QUERINO	23	22/01/2008
MAIRA FERREIRA	3	08/10/2006
MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	8	20/07/2000
PEDRO DA LUZ	5	22/03/2006
ROSA GOMES	6	31/05/2000
RUI ANDRADE	7	11/11/2003
SEBASTIÃO DA SILVA	22	24/04/1996
SEM NOME REGISTRADO	20	08/05/1998
SEM NOME REGISTRADO	21	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
SEM NOME REGISTRADO	24	11/08/1999
ZARIA J. CASTRO	14	01/04/2007

Balsa Nova, 10 de junho de 2024.

EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DCD774A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, **GELSON MAFFI**, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba; Considerado o Edital nº 010/2024 com o resultado da prova objetiva;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado e Classificação do Concurso Público, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba – PR, de acordo com anexo deste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em uma lista, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; Não houve classificados para as cotas de PPP e PcD.

Art. 3º Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de empate na nota final do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital nº 001/2024 de Abertura.

Art. 5º - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pelo Município de Bela Vista Da Caroba - PR.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista Da Caroba, Paraná, 11 de junho de 2024.

GELSON MAFFI

Município de Bela Vista da Caroba – PR

ANEXO**RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

ODONTÓLOGO(A)											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
6	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA BASSI	4	4	3	5	15	77,00	77,00	APROV	1º	17/04/1990
4	BRENDA JULIANE JASKULSKI	3	4	3	5	9	57,00	57,00	APROV	2º	09/04/2001

Publicado por:
Ruhama Julegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:57773D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW BAILE DO CANTOR SANDRO OLIVEIRA E BANDA, PARA O 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, (FESTVENTURA), a pedido da Secretaria de Administração.

Empresa: – 14.646.215 SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA R SILVIO LEGNANI Nº189 CEP:87.309-096 JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE CAMPO MOURAO PR.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, com a **EMPRESA** - 14.646.215 SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA R SILVIO LEGNANI Nº189 CEP:87.309-096 JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE CAMPO MOURAO PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI	QT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW BAILE DO CANTOR SANDRO OLIVEIRA E BANDA, PARA O 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, (FESTVENTURA), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	26446	Un	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
R\$ 20.000,00						

O Valor máximo Global será de: R\$ 20.000,00 vinte mil reais

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:FF504E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PARA AQUISIÇÃO DO CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRÁTICA**, a pedido da Secretaria de PROMOÇÃO SOCIAL do Município de Boa Ventura de São Roque.

Empresa: – KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, CNPJ: 11.179.644/0001-05 R URUGUAI Nº122 SALA 000BOX 76 CEP: 88.302-200 CENTRO ITAJAI SC.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, com a empresa – KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, CNPJ: 11.179.644/0001-05 R URUGUAI Nº122 SALA 000BOX 76 CEP: 88.302-200 CENTRO ITAJAI SC.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI	QTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO CAIRO PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRÁTICA 4 INSCRIÇÕES NO CURSO PARA AS 4 FUNCIONÁRIAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CRAS E CREAS NOS DIAS 19 A 21 DE JUNHO ACONTECERÁ, NA CIDADE DE MARINGÁ PARTICIPAÇÃO DAS ASSISTENTES SOCIAIS, MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK, JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO, MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK.	13037	Un	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00

R\$ 4.800,00

O Valor máximo Global será de: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosa Kelhoar Dos Santos

Código Identificador:6E3F71FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque

LICITAÇÃO Nº20/2024 - MODALIDADE – PREGÃO

ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº20/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-PR (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.. O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR)**, Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 24/05/2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando como vencedor pelo critério maior desconto por lote, as seguintes proponentes.

CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.929.449/0001-90

JOELMA APARECIDA KRAMER DOS SANTOS CNPJ: 07.170.547/0001-84

Relatório de vencedores com descontos			
Razão Social	Lote	DES. FINAL	VALOR R\$
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	02	15,5%	R\$ 200.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03	15%	R\$ 100.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04	15%	R\$ 150.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	05	31,05%	R\$ 70.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	06	15%	R\$ 150.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07	15%	R\$ 30.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	09	15%	R\$ 120.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	10	18,5%	R\$ 40.000,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11	15%	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 890.000,00
JOELMA APARECIDA KRAMER DOS SANTOS	8	17,5%	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL = R\$ 990.000,00			

Totalizando um valor global do certame no valor total **990.000,00 (Novecentos e noventa mil)**.

Adjudico e Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 11 de JUNHO de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:31793235

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 73/2024

DECRETO N.º 73/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 213.550,00 (Duzentos e Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024, na importância de R\$ 213.550,00 (Duzentos e Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.200,00
4942	00906-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	18.000,00
4941	01093-Transferências de Outros Programas - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	26.250,00
	SUBTOTAL	103.450,00
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.2149	ENCARGOS PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
6591	01052-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100,00
	SUBTOTAL	100,00
	TOTAL	213.550,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.306.0505.2029	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
12.306.0505.2030	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.200,00
	SUBTOTAL	13.200,00
	TOTAL	123.200,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	18.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	100,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FEAS - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	26.250,00
	TOTAL	44.350,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
	TOTAL	46.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de junho de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:CD353AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico nº 010/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO NOVO, TIPO FURGÃO (BAÚ), PARA ATIVIDADE DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 4500069128 COM A ITAIPÚ BINACIONAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ICAVEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 84.938.430/0002-20

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.
1	CAMINHÃO NOVO/ZERO KM COM CAPACIDADE DE PBT DE NO MÍNIMO 10.000 KG, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. TIPO FURGÃO (BAÚ), ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO, ASSOALHO METÁLICO ANTIDERRAPANTE, DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO BAÚ, PARA-CHOQUE MÓVEL HOMOLOGADO, ILUMINAÇÃO INTERNA DO BAÚ, CÂMERA DE RÉ ACOPLADA, 2 ALÇAPÕES PARA A ENTRADA DE AR DE 500 X 600 MM NO TETO, DIMENSÕES SUGERIDAS: COMPRIMENTO DE 5,50 M, ALTURA LIVRE 2,30 M E LARGURA 2,25 M. ³, FIXAÇÃO DE ARTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	VOLKSWAGEN	1	R\$ 369.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 369.400,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:29B7A831

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONserto ELÉTRICO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: 51.040.364 ABEL DE OLIVEIRA TORRES - CNPJ: 51.040.364/0001-36

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONserto ELÉTRICO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	SER	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
2	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONserto ELÉTRICO DA FROTA DE CAMIONETA, VANS E AMBULANCIAS, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	SER	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
3	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONserto ELÉTRICO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	SER	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
4	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONserto ELÉTRICO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, RODOVIÁRIO, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	SER	300	R\$ 107,90	R\$ 32.370,00

FORNECEDOR: INJESILVA LTDA - CNPJ: 47.569.198/0001-92

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONserto DE AR-CONDICIONADO DE TODA A FROTA, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	SER	300	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Panisson Zucco

Código Identificador: 7002C361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO 1521/2024 - CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR DE 2014 A 2023, PORÉM NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1521/2024

SÚMULA: “Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 e 2023, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, conforme Anexo 1, e que não forem passíveis de utilização no atual exercício.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente exercício, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMpra-se, Publique-se e Providencie-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (10/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO 2024										
RESTOS A PAGAR INSCRITOS A PROCESSAR EM 2024										
R\$ 1,00										
Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar	
21/2023	CONSORCIO INTERMUNIC P/ GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.71.70.00.00.	1000	0,00	15.834,89	0,00	0,00	0,00	15.834,89	
89/2023	Copel Distribuição S.A.	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	109,16	0,00	0,00	0,00	109,16	
107/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	113,95	113,95	0,00	113,95	0,00	
114/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	81,28	81,28	0,00	81,28	0,00	
118/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	45,16	45,16	0,00	45,16	0,00	
122/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	12.002.08.243.0011.2.016.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	81,28	81,28	0,00	81,28	0,00	
128/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	14.001.26.782.0029.2.045.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	622,79	622,79	0,00	622,79	0,00	
132/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	6.234,18	6.234,18	0,00	6.234,18	0,00	
134/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	717,36	717,36	0,00	717,36	0,00	
136/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	1.293,47	1.214,13	0,00	1.214,13	79,34	
161/2023	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.30.00.00.	504	0,00	41.015,72	0,00	0,00	0,00	41.015,72	
162/2023	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00.	102	0,00	3.320,10	0,00	0,00	0,00	3.320,10	
171/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	48,16	48,16	0,00	0,00	48,16	
175/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	147,73	147,73	0,00	0,00	147,73	
178/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	152,56	152,56	0,00	0,00	152,56	
181/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	1.093,29	1.093,29	0,00	0,00	1.093,29	
184/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	116,26	116,26	0,00	0,00	116,26	
187/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	147,73	147,73	0,00	0,00	147,73	
190/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	116,26	116,26	0,00	0,00	116,26	
193/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	69,85	69,85	0,00	0,00	69,85	
196/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	67,36	67,36	0,00	0,00	67,36	
199/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	67,36	67,36	0,00	0,00	67,36	
205/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	116,26	116,26	0,00	0,00	116,26	
208/2023	OI S/A	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	87,90	87,90	0,00	0,00	87,90	
210/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	4,86	4,86	0,00	0,00	4,86	
211/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	29,90	29,90	0,00	0,00	29,90	
214/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	31,48	31,48	0,00	0,00	31,48	
217/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	459,63	459,63	0,00	0,00	459,63	
220/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	262,83	262,83	0,00	0,00	262,83	
223/2023	OI S/A	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	31,48	31,48	0,00	0,00	31,48	
226/2023	OI S/A	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	31,48	31,48	0,00	0,00	31,48	
229/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	67,90	67,90	0,00	0,00	67,90	
232/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	31,48	31,48	0,00	0,00	31,48	
241/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	67,36	67,36	0,00	0,00	67,36	
244/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	310,18	310,18	0,00	0,00	310,18	
248/2023	OI S/A	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	46,94	46,94	0,00	0,00	46,94	
253/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	37,70	37,70	0,00	0,00	37,70	
256/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	37,70	37,70	0,00	0,00	37,70	
259/2023	OI S/A	14.001.26.782.0029.2.045.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	58,21	58,21	0,00	0,00	58,21	
262/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	274,72	274,72	0,00	0,00	274,72	
265/2023	OI S/A	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	86,99	86,99	0,00	0,00	86,99	
268/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	563,34	563,34	0,00	0,00	563,34	
271/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	21,11	21,11	0,00	0,00	21,11	
274/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	56,75	56,75	0,00	0,00	56,75	
277/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	42,04	42,04	0,00	0,00	42,04	
280/2023	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	
504/2023	MARCELO ZIMOVSKI EIRELI - ME	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	934	0,00	10,94	0,00	0,00	0,00	10,94	
1151/2023	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	919,00	919,00	0,00	919,00	0,00	
1179/2023	I C LINHARES DOS SANTOS	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	252,88	0,00	0,00	0,00	252,88	
1204/2023	EXPERT CONTABILIDADE PUBLICA E ELEITORAL LTDA	07.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
1396/2023	PERFECTA CLEAN LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	207,20	0,00	0,00	0,00	207,20	
1411/2023	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	458,25	0,00	0,00	0,00	458,25	
1415/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	2.146,59	708,40	0,00	708,40	1.438,19	
1416/2023	JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	
1434/2023	OFICINA DO PARAIBA	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	2.961,70	0,00	0,00	0,00	2.961,70	
1753/2023	GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	23.832,09	11.555,14	0,00	0,00	23.832,09	
1754/2023	GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	8.499,42	7.999,71	0,00	0,00	8.499,42	
1791/2023	MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	
1803/2023	OFICINA DO PARAIBA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	8.370,41	0,00	0,00	0,00	8.370,41	
1807/2023	F G DE OLIVEIRA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	
1926/2023	CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA	09.006.12.365.0018.2.073.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00	
1930/2023	GUARICANA TRANSPORTE	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.30.00.00.	504	0,00	27.598,80	0,00	0,00	0,00	27.598,80	

	E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L									
1966/2023	JOSE DOMINGOS BERNARDI	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.36.00.00.	1000	0,00	6.319,17	2.106,39	0,00	2.106,39	4.212,78	
1993/2023	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	332,01	0,00	0,00	0,00	332,01	
2007/2023	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.001.20.606.0025.2.041.4.4.90.52.00.00.	795	0,00	289.480,00	0,00	0,00	0,00	289.480,00	
2377/2023	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00.	33789	0,00	1.376,62	0,00	0,00	0,00	1.376,62	
2412/2023	EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME	11.006.10.122.0014.2.064.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	376,00	0,00	0,00	0,00	376,00	
2432/2023	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	8.925,04	1.920,21	0,00	1.920,21	7.004,83	
2532/2023	HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	3511	0,00	3.539,00	0,00	0,00	0,00	3.539,00	
2533/2023	PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	3511	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	
2577/2023	ESPORTIVA RV EIRELI	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	580,41	0,00	0,00	0,00	580,41	
2810/2023	Caixa Economica Federal	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.13.00.00.	494	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	
2897/2023	LUMEN PROJETOS LTDA	14.001.15.452.0022.2.038.3.3.90.39.00.00.	3507	0,00	120.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	
2898/2023	LUMEN PROJETOS LTDA	14.001.15.452.0022.2.038.3.3.90.39.00.00.	507	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
2914/2023	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	179,00	0,00	0,00	0,00	179,00	
2961/2023	DIRCEU GABRIEL SFORZA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.36.00.00.	1000	0,00	8.875,20	2.218,80	0,00	2.218,80	6.656,40	
3014/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	826,00	0,00	0,00	0,00	826,00	
3017/2023	CRISTINA ADRIANA SIQUEIRA TRANSPORTES - ME	12.002.08.244.0008.2.019.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	15.372,21	0,00	0,00	0,00	15.372,21	
3024/2023	BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	14.001.26.782.0029.1.008.4.4.90.51.00.00.	31015	0,00	19.642,08	0,00	0,00	0,00	19.642,08	
3070/2023	MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.30.00.00.	504	0,00	22.527,15	0,00	0,00	0,00	22.527,15	
3301/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	33934	0,00	499,16	0,00	0,00	0,00	499,16	
3322/2023	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA. - ME	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	33794	0,00	16.524,00	918,00	0,00	918,00	15.606,00	
3332/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	519,61	0,00	0,00	0,00	519,61	
3343/2023	DEDETIZADORA DETEX LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	448,00	0,00	0,00	0,00	448,00	
3344/2023	BIOVETOR SERVICOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	898,00	0,00	0,00	0,00	898,00	
3345/2023	AC PARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.001.27.812.0030.2.046.4.4.90.51.00.00.	33793	0,00	48.059,17	0,00	0,00	0,00	48.059,17	
3423/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.006.12.365.0018.2.073.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	2.724,65	0,00	0,00	0,00	2.724,65	
3564/2023	OFICINA DO PARAIBA	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.39.00.00.	504	0,00	28.804,37	0,00	0,00	0,00	28.804,37	
3587/2023	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.4.4.90.52.00.00.	33794	0,00	23.490,00	23.490,00	0,00	0,00	23.490,00	
3624/2023	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	4.706,34	0,00	0,00	0,00	4.706,34	
3820/2023	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.006.10.301.0013.2.021.3.3.90.30.00.00.	494	0,00	173,20	0,00	0,00	0,00	173,20	
3822/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.006.10.302.0014.2.087.3.3.90.30.00.00.	494	0,00	288,22	0,00	0,00	0,00	288,22	
3827/2023	PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	11.006.10.302.0014.2.087.3.3.90.30.00.00.	494	0,00	831,35	0,00	0,00	0,00	831,35	
3868/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.32.00.00.	33750	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	
3877/2023	UNDIME UNIAO DIR MUN DE EDUC PR	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	1.691,00	0,00	0,00	0,00	1.691,00	
3900/2023	CLEANNING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	498	0,00	198,75	0,00	0,00	0,00	198,75	
3908/2023	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	8,97	0,00	0,00	0,00	8,97	
3911/2023	SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	119,20	0,00	0,00	0,00	119,20	
3913/2023	FORBULL NUTRICA O ANIMAL LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	165,55	0,00	0,00	0,00	165,55	
3914/2023	YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	21,45	0,00	0,00	0,00	21,45	
3935/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	11.006.10.304.0015.2.024.3.3.90.30.00.00.	510	0,00	1.138,46	0,00	0,00	0,00	1.138,46	
3942/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	11.006.10.305.0015.2.057.3.3.90.30.00.00.	494	0,00	346,08	0,00	0,00	0,00	346,08	
4012/2023	JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	12.005.08.243.0051.6.062.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	700,00	70,00	0,00	70,00	630,00	
4015/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	33786	0,00	138,35	0,00	0,00	0,00	138,35	
4044/2023	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	18.975,54	6.324,48	0,00	6.324,48	12.651,06	
4103/2023	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	948,77	0,00	0,00	0,00	948,77	
4110/2023	FORBULL NUTRICA O ANIMAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	705,50	0,00	0,00	0,00	705,50	
4113/2023	S R DUTRA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.682,00	0,00	0,00	0,00	1.682,00	
4125/2023	Departamento de Trânsito Detran	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.47.00.00.	103	0,00	324,81	0,00	0,00	0,00	324,81	
4345/2023	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E SAUDE -	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1000	0,00	109.575,59	0,00	0,00	0,00	109.575,59	

	ABRADES									
4369/2023	ASSOCIACAO MARIA TEREZA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	2.795,95	1.118,38	0,00	1.118,38	1.677,57	
4370/2023	ASSOCIACAO MARIA TEREZA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	3.965,00	3.965,00	0,00	3.965,00	0,00	
4374/2023	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	3.289,56	0,00	0,00	0,00	3.289,56	
4378/2023	PERFECTA CLEAN LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	1035	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	114,00	
4404/2023	Banco do Brasil S.A	11.006.10.122.0014.2.064.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
4435/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	256,72	0,00	0,00	0,00	256,72	
4479/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	798	0,00	607,28	0,00	0,00	0,00	607,28	
4489/2023	DOCTOR GESTAO EM SERVIÇOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	327	0,00	12.458,56	0,00	0,00	0,00	12.458,56	
4511/2023	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	11.006.10.304.0015.2.024.3.3.90.30.00.00.	510	0,00	238,00	0,00	0,00	0,00	238,00	
4512/2023	ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	2.790,00	360,00	0,00	360,00	2.430,00	
4514/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.32.00.00.	33750	0,00	190,32	0,00	0,00	0,00	190,32	
4517/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	940	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	
4526/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	750	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	
4571/2023	Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.04.00.00.	494	0,00	1.533,51	0,00	0,00	0,00	1.533,51	
4764/2023	ELOTECH PUBLICA LTDA GESTAO	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	11.772,42	11.772,42	0,00	11.772,42	0,00	
4765/2023	ELOTECH PUBLICA LTDA GESTAO	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	11.591,67	11.591,67	0,00	11.591,67	0,00	
4766/2023	ELOTECH PUBLICA LTDA GESTAO	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	1.063,46	1.063,46	0,00	1.063,46	0,00	
4767/2023	ELOTECH PUBLICA LTDA GESTAO	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	3.403,05	3.403,05	0,00	3.403,05	0,00	
4768/2023	ELOTECH PUBLICA LTDA GESTAO	03.001.04.124.0005.2.030.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	638,07	638,07	0,00	638,07	0,00	
4770/2023	ELOTECH PUBLICA LTDA GESTAO	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	2.764,98	2.764,98	0,00	2.764,98	0,00	
4773/2023	ELOTECH PUBLICA LTDA GESTAO	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	5.317,28	5.317,28	0,00	5.317,28	0,00	
4774/2023	ELOTECH PUBLICA LTDA GESTAO	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	850,76	850,76	0,00	850,76	0,00	
4775/2023	ELOTECH PUBLICA LTDA GESTAO	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	850,76	850,76	0,00	850,76	0,00	
4776/2023	ELOTECH PUBLICA LTDA GESTAO	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	1.595,18	1.595,18	0,00	1.595,18	0,00	
4777/2023	ELOTECH PUBLICA LTDA GESTAO	14.001.26.782.0029.2.045.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	850,76	850,76	0,00	850,76	0,00	
4781/2023	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	783	0,00	1.442,91	0,00	0,00	0,00	1.442,91	
4807/2023	JOAO GILBERTO BENATO	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.36.00.00.	104	0,00	20.880,00	2.320,00	0,00	2.320,00	18.560,00	
4814/2023	ELOTECH PUBLICA LTDA GESTAO	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	5.987,25	5.987,25	0,00	5.987,25	0,00	
4820/2023	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	33934	0,00	1.408,00	0,00	0,00	0,00	1.408,00	
4849/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	511	0,00	1.399,25	1.399,25	0,00	1.399,25	0,00	
4850/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	152,91	152,91	0,00	152,91	0,00	
4852/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	12.002.08.242.0010.2.015.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	647,91	647,91	0,00	647,91	0,00	
4854/2023	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	33935	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	4,50	
4855/2023	SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	33935	0,00	14,90	0,00	0,00	0,00	14,90	
4857/2023	FORBULL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	33935	0,00	192,80	0,00	0,00	0,00	192,80	
4861/2023	SUELEN DAIANE KANIS	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	935	0,00	77,44	0,00	0,00	0,00	77,44	
4865/2023	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	935	0,00	660,97	0,00	0,00	0,00	660,97	
4867/2023	DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECÇÕES	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	750	0,00	6.092,50	0,00	0,00	0,00	6.092,50	
4869/2023	ELIANDRO MACHADO COMERCIO E SERVICOS	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	33935	0,00	11,45	0,00	0,00	0,00	11,45	
4890/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	116,26	116,26	0,00	0,00	116,26	
4907/2023	OI S/A	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	78,56	78,56	0,00	0,00	78,56	
4912/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	750	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	
5111/2023	ALTA COMERCIAL LTDA - ME	12.005.08.243.0011.2.017.3.3.90.32.00.00.	934	0,00	52,20	0,00	0,00	0,00	52,20	
5126/2023	ALTA COMERCIAL LTDA - ME	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	935	0,00	34,80	0,00	0,00	0,00	34,80	
5132/2023	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.4.4.90.52.00.00.	33777	0,00	937,65	0,00	0,00	0,00	937,65	
5133/2023	ELOTECH PUBLICA LTDA GESTAO	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	1.329,32	1.329,32	0,00	1.329,32	0,00	
5134/2023	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	8.728,04	0,00	0,00	0,00	8.728,04	
5147/2023	EVANDRO MENDES ANTONIO	09.009.12.306.0019.2.035.3.3.90.32.00.00.	145	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30	
5157/2023	VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1000	0,00	10.563,19	10.563,19	0,00	158,45	10.404,74	
5158/2023	VCI SERVICOS MEDICOS	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1000	0,00	11.228,04	11.228,02	0,00	168,42	11.059,62	

	EIRELI									
5207/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.32.00.00.	33750	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
5208/2023	HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	3511	0,00	5.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.643,00
5209/2023	HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA	09.006.12.365.0018.2.073.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	9.143,75	0,00	0,00	0,00	0,00	9.143,75
5210/2023	HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.39.00.00.	3498	0,00	4.545,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.545,75
5222/2023	ABC TRAINING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	31022	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,18
5258/2023	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	41.599,99	41.599,99	0,00	0,00	0,00	41.599,99
5260/2023	FUNERARIA SAO FRANCISCO	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	750	0,00	9.017,91	0,00	0,00	0,00	0,00	9.017,91
5424/2023	CREA-PR - Cons. Reg. Eng. Arq. e Agr	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.47.00.00.	103	0,00	96,62	0,00	0,00	0,00	0,00	96,62
5426/2023	KARLA BARBOSA CAROLINE	08.001.18.542.0024.2.040.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	14.474,98	14.474,98	0,00	0,00	14.474,98	0,00
5445/2023	GARAGNANI & GARANHANI LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	1.558,26	141,66	0,00	141,66	1.416,60	1.416,60
5447/2023	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	7.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.467,00
5449/2023	YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.287,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287,00
5450/2023	B.V EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00
5451/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740,00
5453/2023	FABIANO ALEXANDRE LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.037,50	362,50	0,00	362,50	675,00	675,00
5454/2023	RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
5455/2023	CANDORE QUIMICA SANEANTES E COSMETICOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	3.392,00	3.392,00	0,00	3.392,00	0,00	0,00
5468/2023	CONSULTECH CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	07.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	22.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	18.000,00	18.000,00
5479/2023	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	48.630,23	0,00	0,00	0,00	0,00	48.630,23
5576/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	128,88	0,00	0,00	0,00	0,00	128,88
5577/2023	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	3.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.168,00
5581/2023	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	2.447,39	2.447,39	0,00	2.447,39	0,00	0,00
5583/2023	PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	297,35	0,00	0,00	0,00	0,00	297,35
5584/2023	A G KIENEN & CIA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00
5586/2023	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	265,10	0,00	0,00	0,00	0,00	265,10
5588/2023	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
5590/2023	VP MEDICAMENTOS EIRELI - ME	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00
5591/2023	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775,00
5593/2023	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	4.829,80	4.829,80	0,00	4.829,80	0,00	0,00
5594/2023	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	575,00	575,00	0,00	575,00	0,00	0,00
5597/2023	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST DE PROD MED HOSP LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	677,60	677,60	0,00	677,60	0,00	0,00
5599/2023	MEDEFEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	704,40	0,00	0,00	0,00	0,00	704,40
5600/2023	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	8.015,30	0,00	0,00	0,00	0,00	8.015,30
5601/2023	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	53,50	0,00	0,00	0,00	0,00	53,50
5602/2023	HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	5.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.415,00
5603/2023	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	1.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730,00
5604/2023	48.715.490 ERIC XAVIER COLOMBEKI	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
5607/2023	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	785,70	0,00	0,00	0,00	0,00	785,70
5610/2023	IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.40.00.00.	104	0,00	2.149,98	2.149,98	0,00	716,66	1.433,32	1.433,32
5612/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	8.601,88	0,00	0,00	0,00	0,00	8.601,88
5638/2023	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	1.480,98	884,18	0,00	0,00	0,00	1.480,98

5641/2023	J.N.S. TEXTIL LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	419,70	0,00	0,00	0,00	419,70
5642/2023	FABIANO ALEXANDRE LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	532,55	0,00	0,00	0,00	532,55
5643/2023	MASCARELLO & SANTOS LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.178,00	0,00	0,00	0,00	1.178,00
5645/2023	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	497,80	0,00	0,00	0,00	497,80
5646/2023	RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	345,00	0,00	0,00	0,00	345,00
5647/2023	CIRURGIA ONIX EIRELI - ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	352,43	0,00	0,00	0,00	352,43
5648/2023	PERFECTA CLEAN LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	519,10	0,00	0,00	0,00	519,10
5653/2023	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	5.324,00	4.259,49	0,00	212,97	5.111,03
5658/2023	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - EPP	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.480,40	1.480,40	0,00	1.480,40	0,00
5665/2023	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	12.005.08.243.0051.6.062.3.3.90.39.00.00.	33775	0,00	302,68	0,00	0,00	0,00	302,68
5666/2023	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	936	0,00	1.408,00	0,00	0,00	0,00	1.408,00
5667/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	934	0,00	912,60	0,00	0,00	0,00	912,60
5668/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	798	0,00	2.433,60	0,00	0,00	0,00	2.433,60
5669/2023	PABLO LUIS MARTINS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,18
5672/2023	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	16.501,80	16.501,80	0,00	16.501,80	0,00
5673/2023	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	10.612,19	10.612,19	0,00	10.612,19	0,00
5676/2023	ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	3556	0,00	3.116,03	0,00	0,00	0,00	3.116,03
5677/2023	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	20.690,47	20.690,47	0,00	20.690,47	0,00
5678/2023	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	783	0,00	1.236,78	0,00	0,00	0,00	1.236,78
5698/2023	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1073	0,00	6.228,88	0,00	0,00	0,00	6.228,88
5702/2023	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1073	0,00	54.034,58	54.034,58	0,00	54.034,58	0,00
5703/2023	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1064	0,00	25.898,86	0,00	0,00	0,00	25.898,86
5704/2023	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1066	0,00	17.929,98	0,00	0,00	0,00	17.929,98
5707/2023	B.DANIEL INFORMATICA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	6.424,00	0,00	0,00	0,00	6.424,00
5708/2023	AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	3.566,49	0,00	0,00	0,00	3.566,49
5709/2023	PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	2.223,00	0,00	0,00	0,00	2.223,00
5710/2023	IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	3.007,70	0,00	0,00	0,00	3.007,70
5711/2023	S. C. COMERCIAL LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
5712/2023	DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	2.998,00	2.998,00	0,00	0,00	2.998,00
5713/2023	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.292,60	0,00	0,00	0,00	1.292,60
5714/2023	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
5715/2023	S. C. COMERCIAL LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.188,00	0,00	0,00	0,00	1.188,00
5716/2023	SANIGRAN LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	5.567,40	0,00	0,00	0,00	5.567,40
5717/2023	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	6.382,40	0,00	0,00	0,00	6.382,40
5718/2023	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	428,58	0,00	0,00	0,00	428,58
5719/2023	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.068,00	0,00	0,00	0,00	1.068,00
5732/2023	CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1000	0,00	25.803,69	25.803,69	0,00	1.083,75	24.719,94
5733/2023	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1064	0,00	43.828,84	43.828,84	0,00	2.848,87	40.979,97
5735/2023	IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
5738/2023	MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.4.4.90.52.00.00.	104	0,00	94.458,00	0,00	0,00	0,00	94.458,00
5739/2023	MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	22.317,00	0,00	0,00	0,00	22.317,00
5740/2023	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.4.4.90.52.00.00.	104	0,00	195.030,00	0,00	0,00	0,00	195.030,00
5743/2023	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.33.00.00.	1013	0,00	15.904,51	15.904,51	0,00	15.904,51	0,00
5744/2023	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.33.00.00.	146	0,00	25.059,59	23.666,62	1.392,97	23.666,62	0,00
5745/2023	JOÃO PEDRO SANTI DE BARROS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	511	0,00	7.455,65	0,00	0,00	0,00	7.455,65
5746/2023	SERVOPA CAMINHOS LTDA	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	3.569,17	0,00	0,00	0,00	3.569,17
5747/2023	SERVOPA CAMINHOS LTDA	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	2.647,70	2.647,70	0,00	0,00	2.647,70
5926/2023	FARMACIA MANIPULACAO LTDA MC	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	504,00	504,00	0,00	504,00	0,00
5927/2023	EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00

5929/2023	FARMACIA MANIPULACAO LTDA MC	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	330,00	330,00	0,00	330,00	0,00
5930/2023	FARMACIA MANIPULACAO LTDA MC	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	1.692,00	1.692,00	0,00	1.692,00	0,00
5932/2023	FARMACIA MANIPULACAO LTDA MC	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	1.086,00	1.086,00	0,00	1.086,00	0,00
5933/2023	Almir Jose Santos Sucessor de Hilton Santos	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00
5941/2023	IMPREART IND. DE PRE MOLD. E ARTEF. DE CONC. LTDA	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.30.00.00.	3504	0,00	160.041,00	59.884,00	0,00	59.884,00	100.157,00
5942/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	1.505,41	1.505,41	0,00	1.505,41	0,00
5943/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	2.435,31	2.435,31	0,00	2.435,31	0,00
5944/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	3.084,80	3.084,80	0,00	3.084,80	0,00
5945/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	183,07	183,07	0,00	183,07	0,00
5946/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.378,04	1.378,04	0,00	1.378,04	0,00
5947/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	777,87	777,87	0,00	777,87	0,00
5951/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00.	102	0,00	258.380,00	0,00	0,00	0,00	258.380,00
5952/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	1040	0,00	199.640,00	0,00	0,00	0,00	199.640,00
5953/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00.	102	0,00	38.180,00	0,00	0,00	0,00	38.180,00
5954/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	49.680,00	0,00	0,00	0,00	49.680,00
5955/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	313.860,00	0,00	0,00	0,00	313.860,00
5956/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	1.404,64	1.404,64	0,00	1.404,64	0,00
5957/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	12.002.08.242.0010.2.015.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	476,19	476,19	0,00	476,19	0,00
5958/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	0,55	0,55	0,00	0,55	0,00
5959/2023	SUELEN DAIANE KANIS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	4.878,72	0,00	0,00	0,00	4.878,72
5960/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	2.608,20	0,00	0,00	0,00	2.608,20
5961/2023	YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	3.003,00	0,00	0,00	0,00	3.003,00
5962/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.004.12.365.0018.2.033.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	13.504,79	0,00	0,00	0,00	13.504,79
5963/2023	SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	375,90	0,00	0,00	0,00	375,90
5964/2023	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.965,00	0,00	0,00	0,00	1.965,00
5965/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	13.150,00	0,00	0,00	0,00	13.150,00
5966/2023	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	349,50	0,00	0,00	0,00	349,50
5967/2023	FERRAMENTAS LTDA FABIANO ALEXANDRE LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	14.920,50	0,00	0,00	0,00	14.920,50
5968/2023	PERFECTA CLEAN LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	5.757,50	0,00	0,00	0,00	5.757,50
5969/2023	S R DUTRA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	2.890,00	0,00	0,00	0,00	2.890,00
5971/2023	JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	42.916,67	0,00	0,00	0,00	42.916,67
5972/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.004.12.365.0018.2.033.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	3.599,13	0,00	0,00	0,00	3.599,13
5973/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	1.535,94	0,00	0,00	0,00	1.535,94
5974/2023	M9 COMUNICACAO VISUAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	857,00	0,00	0,00	0,00	857,00
5984/2023	JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	42.916,67	0,00	0,00	0,00	42.916,67
5985/2023	SELMA MARIA DE ANDRADE	09.009.12.306.0019.2.035.3.3.90.32.00.00.	145	0,00	2.197,76	0,00	0,00	0,00	2.197,76
5986/2023	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	34.416,90	0,00	0,00	0,00	34.416,90
5987/2023	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	558,14	0,00	0,00	0,00	558,14
5988/2023	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	13.448,93	0,00	0,00	0,00	13.448,93
5989/2023	OI S/A	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	132,22	132,22	0,00	0,00	132,22
5990/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	118,40	118,40	0,00	0,00	118,40
6008/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	151.340,00	0,00	0,00	0,00	151.340,00
	Total Geral			0,00	3.421.089,62	555.645,37	1.392,97	366.596,32	3.053.100,33

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
1878/2022	SP TERRAPLANAGEM. PAVIMENTACAO SERVICOS - EIRELI	14.001.26.782.0029.2.045.4.4.90.51.00.00.	776	0,00	635.823,78	0,00	0,00	0,00	635.823,78
1880/2022	SP TERRAPLANAGEM. PAVIMENTACAO	14.001.26.782.0029.2.045.4.4.90.51.00.00.	776	0,00	280.728,45	0,00	0,00	0,00	280.728,45

	SERVICOS - EIRELI									
1889/2022	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E SERVICOS - EIRELI	14.001.26.782.0029.1.008.4.4.90.51.00.00.	33776	0,00	366.677,29	0,00	0,00	0,00	0,00	366.677,29
2358/2022	FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO	04.001.04.061.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	609,10	0,00	0,00	0,00	0,00	609,10
2381/2022	LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA	11.006.10.304.0015.2.024.3.3.90.39.00.00.	510	0,00	515,19	0,00	0,00	0,00	0,00	515,19
2903/2022	PARANA TRANSPORTE LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.33.00.00.	103	0,00	23.394,31	0,00	0,00	0,00	0,00	23.394,31
2905/2022	PARANA TRANSPORTE LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.365.0018.2.074.3.3.90.33.00.00.	1013	0,00	16.710,22	0,00	0,00	0,00	0,00	16.710,22
2906/2022	PARANA TRANSPORTE LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.33.00.00.	146	0,00	11.820,52	0,00	0,00	0,00	0,00	11.820,52
2929/2022	PARANA TRANSPORTE LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.365.0018.2.074.3.3.90.33.00.00.	146	0,00	8.782,77	0,00	0,00	0,00	0,00	8.782,77
3600/2022	Banco do Brasil S.A	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
3602/2022	Banco do Brasil S.A	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4151/2022	Caixa Economica Federal	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.13.00.00.	494	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
4496/2022	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	33936	0,00	365,64	0,00	0,00	0,00	0,00	365,64
4561/2022	MARI-AR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	4.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590,00
4612/2022	Caixa Economica Federal	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.13.00.00.	494	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
4846/2022	REALPLANE TERCEIRIZACAO ENGENHARIA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	783	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
5035/2022	KERSCHNER CONTRUCOES LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	772,30	0,00	0,00	0,00	0,00	772,30
5036/2022	KERSCHNER CONTRUCOES LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	934	0,00	749,74	0,00	0,00	0,00	0,00	749,74
5103/2022	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	786	0,00	521,50	0,00	0,00	0,00	0,00	521,50
5177/2022	Caixa Economica Federal	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.13.00.00.	494	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
5427/2022	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	33773	0,00	3.461,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.461,36
5552/2022	MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.39.00.00.	504	0,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
5693/2022	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	09.009.12.306.0018.2.076.3.3.90.32.00.00.	145	0,00	971,40	0,00	0,00	0,00	0,00	971,40
5952/2022	SOLO COMERCIAL LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	498	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00
5962/2022	SOLO COMERCIAL LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	498	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00
5968/2022	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	631,68	0,00	0,00	0,00	0,00	631,68
6123/2022	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	3.346,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.346,45
6155/2022	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00.	780	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
6854/2022	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	1.895,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,71
6857/2022	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	1.545,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545,60
6911/2022	DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	172,20	0,00	0,00	0,00	0,00	172,20
6914/2022	DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	4.029,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.029,36
6960/2022	DETRAN SECRET. ESTADUAL FAZENDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.47.00.00.	104	0,00	411,96	0,00	0,00	0,00	0,00	411,96
		Total Geral		0,00	1.448.608,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448.608,62

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
1743/2021	EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFO	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	511	0,00	3.630,13	0,00	0,00	0,00	3.630,13
2174/2021	COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR - CODAF	09.009.12.306.0019.2.035.3.3.90.32.00.00.	128	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2606/2021	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	511	0,00	2.217,00	0,00	0,00	0,00	2.217,00
3010/2021	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	934	0,00	5.006,00	0,00	0,00	0,00	5.006,00
4260/2021	INSS	11.006.10.122.0014.2.022.3.1.90.13.00.00.	1015	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
4835/2021	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	11.006.10.302.0014.2.023.3.3.90.30.00.00.	33369	0,00	6.518,84	0,00	0,00	0,00	6.518,84
4836/2021	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	11.006.10.302.0014.2.023.3.3.90.30.00.00.	369	0,00	3.429,00	0,00	0,00	0,00	3.429,00
		Total Geral		0,00	21.190,98	0,00	0,00	0,00	21.190,98

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
2326/2020	B.S. COM.DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA.	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50

5262/2020	IMEDIATTA TRABALHO TEMPORARIO LTDA	11.006.10.301.0013.2.021.3.3.90.37.00.00.	1019	0,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,23
5319/2020	PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	09.003.12.361.0017.1.003.4.4.90.51.00.00.	104	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Total Geral				0,00	52.000,73	0,00	0,00	0,00	52.000,73

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
2084/2019	PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	09.003.12.361.0017.1.003.4.4.90.51.00.00.	138	0,00	18.751,74	0,00	0,00	0,00	18.751,74
Total Geral				0,00	18.751,74	0,00	0,00	0,00	18.751,74

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
1896/2018	CONSULFARMA INFORMATICA ASSESSORIA SAUDE	11.006.10.305.0015.2.057.3.3.90.39.00.00.	3497	0,00	2.812,50	0,00	0,00	0,00	2.812,50
Total Geral				0,00	2.812,50	0,00	0,00	0,00	2.812,50

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:99AD4F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAGANEY RELATÓRIO DE JULGAMENTO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 11.745,14 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local Cidade de Braganey.

01. ABERTURA: 05 DE JUNHO DE 2024, Plataforma Eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC).

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 17 de maio de 2024;
- **Publicado** no Diário Oficial Estadual (DIOE) no dia 18 de maio de 2024;
- **Publicado** no Diário Oficial do Município (AMP) no dia 18 de maio de 2024
- **Publicado** no Jornal O Paraná no dia 18 de maio de 2024;
- **Publicado** no sítio da Plataforma Eletrônica BNC no dia 17 de maio de 2024;

A data da sessão de abertura e recebimento das propostas eletrônicas foi designada para 05/06/2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
	Nenhuma empresa solicitou o edital ao Município	

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo ao edital, modelo e anexo.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	CNPJ:72.074.024/0001-04
02	MONSTER & SILVA	CNPJ:50.550.926/0001-29
03	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS	CNPJ:49.731.641/0001-05
04	TREVO PAVIMENTAÇÕES LTDA	CNPJ:37.340.810/0001-05

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	1.444.169,59	1.277.000,00
2ª Colocada	01	MONSTER & SILVA	1.444.100,00	1.419.000,00
3ª Colocada	01	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS	1.444.169,59	1.420.000,00
4ª Colocada	01	TREVO PAVIMENTAÇÕES LTDA	1.444.163,92	1.444.163,92

Os lances apresentados constam em Ata.

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	1.444.169,59	1.277.000,00	SIM

A decisão foi publicada no sítio eletrônico do portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) e no Diário Eletrônico do Município (AMP). Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame. Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01. Objeto: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 11.745,14 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local Cidade de Braganey.

Proponente: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ:72.074.024/0001-04

Valor Global: R\$ 1.277.000,00 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil reais)

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A decisão foi publicada no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras BNC e no Diário Oficial do Município AMP.

Braganey, 10 de junho de 2024

RUBIA MARA DI BERNARDO.

Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E5D99625

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 79/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: **MSYS TECNOLOGIA LTDA- EPP** CNPJ/MF Nº 025.136.820/0001-36

Motivo: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica reajustado (IPCA) e aditivado conforme tabela abaixo.

MSYS TECNOLOGIA LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade aditivada	Preço atualizado	Preço total atualizado
1	2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE-PR	EQUIPLANO	MÊS	12,00	2.139,02	25.668,22
1	3	SISTEMA DE OBRAS/INTERVENÇÃO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	604,24	7.250,91
1	4	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	604,24	7.250,91
1	5	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	543,82	6.525,89
1	7	SISTEMA DE FROTAS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	725,09	8.701,09
1	8	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.546,86	18.562,28
1	9	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.051,38	12.616,57
	11	SISTEMA DE ARRECADADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.546,86	18.562,28
1	12	SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA (NFS-E)	EQUIPLANO	MÊS	12,00	2.054,43	24.653,10
1	13	SISTEMA PORTAL DO CONTRIBUINTE	EQUIPLANO	MÊS	12,00	604,24	7.250,91
1	14	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.148,07	13.776,80
1	15	SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	MSYS	MÊS	12,00	1.861,07	22.332,78
1	16	SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL	MSYS	MÊS	12,00	900,32	10.803,88
1	18	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER	MSYS	MÊS	12,00	3.625,46	43.505,48
TOTAL							227.461,10

O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 24/06/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

Lei 8666/93

ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:047B2136

Segunda-Feira, junho 10, 2024	
Plano Anual de Aplicação dos Recursos	
(PAAR)	
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:	
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.	
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).	
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br .	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015844
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CAFEARA
CNPJ Ente Recebedor:	75.845.545/0001-06
Fundo/Órgão Vinculado:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 42.121,45
Masked Input	42 121.45
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Jéssica Maiara da Silva
Cargo	Secretária de educação, Cultura e Turismo
Telefone	(43) 99911-3047
E-mail	sec_educacao@cafeara.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim
Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA	
Local: Consulta pública on-line	
Resumo da consulta pública:	
A Consulta pública teve como objetivo apresentar e discutir a Política Nacional Aldir Blanc PNAB com a comunidade de Caçarea/PR. Os objetivos da PNAB e os recursos destinados ao município. Foi apresentado que a implementação da PNAB será realizada em 4 fases:	
Fase 1 Mobilização:	
Fase 2 Implementação:	
Fase 3 Execução:	
Fase 4 Prestação de Contas e Encerramento:	
Distribuição dos Recursos:	
Plano de ação transferegov nº 30882120230005015844	
Valor total disponibilizado R\$ 42.121,45	
A destinação inicial dos recursos foi definida na plataforma transferegov em 2023 da seguinte forma:	
Meta 1 Fomento Cultural: R\$ 40.015,38	
Meta 2 Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R\$ 0,00	
Meta 3 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R\$ 0,00	
Meta 4 Custo Operacional: R\$ 2.106,07	
Meta 5 Implementar a Política Nacional de Cultura Viva R\$ 0,00	
Após Consulta pública com a comunidade, as metas foram alteradas para:	
Meta 1 Fomento Cultural: R\$ 20.015,38	
Meta 2 Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R\$ 10.000,00	
Meta 3 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R\$ 10.000,00	
Meta 3 Custo Operacional: R\$ 2.106,07	
Critérios de Seleção de Projetos:	
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.	
Demanda da Comunidade por intermédio de consulta pública:	
Fomento Cultural:	
Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos. 37,5%	
Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural. 25%	
Cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa. 25%	
Serviço de formação de público na educação básica. 12,5%	
Além da sua resposta anterior existe mais alguma ATIVIDADE que melhor representa a sua necessidade de participação na PNAB?	
Descreva abaixo a sua sugestão:	
2 respostas	
Curso de formação para profissionais da cultura	
Artesanato	
Informações Adicionais:	

Site da Prefeitura Municipal de Caçarea: http://cafeara.pr.gov.br/						
Contato Secretária(o) de Cultura						
o Telefone: 43 9 99113047						
o E-mail: cultura@cafeara.pr.gov.br						
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:						
Link da consulta pública.						
https://forms.gle/hLwa8WRvZL7MFbtk9						
Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de fomento cultura	20.015,38	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Não
Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Editais de aquisição de equipamentos e reformas	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/ Espaço Cultural reformado/ modernizado	2	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Editais de manutenção	10.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Equipamento/ Espaço Cultural reformado/ modernizado	2	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria / Consultoria	2.106,07	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas	
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):	
Não há.	
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	
Serão disponibilizados pontuação a mais para projetos apresentados para ações afirmativas e grupos minoritários.	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	WKW4FVRF

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E6DA95C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 PREGÃO Nº 016/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 046/2024
Pregão nº 016/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais de Construção.

Fornecedor: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 54.793.517/0001-04

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9.	broca chata ¼.	UNID	10	5,75	57,50
10.	broca para concreto 10 mm longa.	UNID	5	9,46	47,30
11.	Broca para concreto 10 mm.	UNID	10	3,72	37,20
12.	Broca SDS 5/16.	UNID	10	9,48	94,80
7.	Broca aço rápido 6 mm.	UNID	10	1,85	18,50
8.	Broca aço rápido 8 mm.	UNID	10	3,48	34,80
22.	Carriola leve, pneu c/ câmara, latão.	UNID	10	139,83	1.398,30
23.	Carriola pesada, pneu c/ câmara, latão.	UNID	10	219,96	2.199,60
19.	Câmara de ar para pneu de carriola.	UNID	20	10,81	216,20
33.	Disco 110mm x 20 mm turbo p/ maquina.	UNID	20	6,68	133,60
34.	Disco de corte inox 115 x 1,0 x 22,2 mm.	UNID	10	1,07	10,70
32.	Despenadeira plástica 17x30.	UNID	10	9,03	90,03
57.	Ponteiro de aço forjado 250x25 mm.	UNID	20	13,39	267,80
61.	Talhadeira em aço Nº 12.	UNID	20	9,35	187,00
101.	Broca para concreto 8 mm.	UNID	2	2,70	5,40
104.	Broca SDS 3/8.	UNID	5	22,96	114,80
103.	Broca SDS ¼.	UNID	10	5,80	58,00
99.	Broca para concreto 6 mm.	UNID	20	1,92	38,40
105.	Carinho p/ garf, caçamba em aço, pneu com câmara, 100 L.	UNID	5	1.136,80	5.684,00
100.	Broca para concreto 6 mm longa.	UNID	10	4,89	48,90
113.	Fação com 14", com cabo plástico.	UNID	5	16,16	80,80
106.	Colher de pedreiro, oval Nº 10.	UNID	10	8,32	83,20
VALOR TOTAL				10.907,10	

Fornecedor: CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.	Arame recozido Nº 14 Kg.	UNID	130	12,75	1.657,50
27.	Coluna de louça, para lavatório.	UNID	20	69,99	1.399,80
118.	Rastelo de ferro com regulagem para jardim.	UNID	30	26,69	800,70
134.	Mangueira ½ polegada, preta, plástica, rolo com 100 m.	UNID	10	111,38	1.113,80
141.	Tampa para vaso sanitário.	UNID	30	20,24	607,20
VALOR TOTAL				5.579,00	

Fornecedor: A.R.S. LOURENÇO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 20.436.850/0001-44

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3.	Areia média p/ grossa lavada carreta, m³	UNID	150	199,00	29.850,00
5.	Brita ½, m³.	UNID	50	139,00	6.950,00
4.	Argamassa 20 Kg para assentamento de piso cerâmico, saco.	UNID	50	17,90	895,00
30.	Desempenadeira aço lisa 12x24.	UNID	5	9,99	49,95
17.	Cal hidratada, com 20 Kg, saco.	UNID	50	24,40	1.220,00
18.	Cal virgem, com 20 Kg, saco.	UNID	150	24,40	3.660,00
25.	Cimento 50 Kg P.2, saco.	UNID	500	35,49	17.745,00
16.	Caixa de descarga completa, PVC, 9 litros.	UNID	50	33,70	1.685,00
42.	Ferro 4,2 mm – barra com 12 m.	UNID	250	10,95	2.737,50
35.	Dobradiça 8 cm, para porta, com parafuso 3x1 – jogo.	UNID	20	8,28	165,60
38.	Espuma expansiva 500 ml.	UNID	20	12,90	258,00
31.	Desempenadeira madeira 19x29.	UNID	10	27,26	272,60
48.	Forro de PVC 10 mm, metros.	UNID	300	35,00	10.500,00
49.	Garrafa térmica para água, de 5 litros.	UNID	30	29,12	873,60
62.	Tambor para fechadura.	UNID	50	15,99	799,50
71.	Tijolo 06 furos (9 x 14 x 24), milheiro.	UNID	20	599,00	11.980,00
72.	Treliça de 6m, TG8, barra.	UNID	50	35,89	1.794,50
88.	Ferro 1/4 – barra com 12 m.	UNID	200	24,29	4.858,00
81.	Vassourão de piaçava, cabo madeira, com aproximadamente 40 cm.	UNID	50	26,35	1.317,50
82.	Vista cedrinho 80cm x 2,10 x 4cm x espessura – jogo	UNID	10	74,99	749,90
77.	Tubo de esgoto, barra de 6m, PVC, 40 mm.	UNID	10	22,00	220,00
84.	Tijolo maciço (9x 19 x 5), milheiro.	UNID	50	850,00	42.500,00
83.	Jogo de batente cedrinho, 90cm x 2,10m x 12cm .	UNID	10	185,99	1.859,90
91.	Porta almeidada 80 cm x 2,10 m, cedrinho.	UNID	20	453,99	9.079,80
92.	Porta lisa 70 cm x 2,10 m, imbuia.	UNID	20	145,99	2.919,80
93.	Porta lisa 80 cm x 2,10 m, imbuia.	UNID	20	145,99	2.919,80
114.	Fechadura bico papagaio, p/ porta de correr.	UNID	10	49,99	499,90
120.	Reparo válvula parcial.	UNID	10	66,99	669,90
111.	Peneira de areia, com no mínimo ø 70 cm.	UNID	5	123,49	617,45
135.	Mangueira condutite eletroduto corrugado reforçado ¾ 25 Mm	UNID	10	23,89	238,90
125.	Máscara para produtos químicos.	UNID	10	99,89	998,90
133.	Mangueira 1 polegada, marrom com 100m.	UNID	10	373,98	3.739,80
126.	Máscara para aplicação de veneno.	UNID	50	6,97	348,50
146.	Torneira de metal, para tanque.	UNID	20	15,99	319,80
55.	Piso cerâmico, anti-derrapante, 41x41 Pi 5, m³	UNID	100	31,10	3.110,00
56.	Pó de pedra 0 A 5/16, m³	UNID	50	167,90	8.395,00
VALOR TOTAL				176.799,10	

Fornecedor: JC FERRAGENS
CNPJ/CPF: 10.367.732/0001-78

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14.	Cadeado 50 mm.	UNID	15	12,38	185,70
6.	Broca aço rápido 10 mm.	UNID	10	4,94	49,40
59.	Rejunte cimentício cinza, embalagem de 1 Kg.	UNID	50	3,26	163,00
60.	Reparo para torneira de metal ¾.	UNID	20	18,13	362,60
52.	Linha para pedreiro, nylon, com 50 metros.	UNID	40	2,40	96,00
67.	Tee PVC 50 mm, esgoto.	UNID	20	5,58	111,60
78.	Válvula de plástico, com ladrão, para lavatório.	UNID	20	1,68	33,60
85.	Argamassa piso sobre piso 20 Kg, saco.	UNID	50	24,25	1.212,50
129.	Cotovelo de PVC 100 mm, esgoto. (CP)	UNID	20	5,00	100,00
131.	Cotovelo de PVC 40 mm, esgoto.	UNID	20	1,00	20,00
132.	Cotovelo de PVC 50 mm, esgoto.	UNID	50	2,00	100,00
137.	Ralo para banheiro, 100 mm, plástico.	UNID	20	5,00	100,00
138.	Registro ¾ esférico de PVC soldável.	UNID	20	6,40	128,00
VALOR TOTAL				2.662,40	

Fornecedor: JJ VITALLI
CNPJ/CPF: 08.658.622/0001-13

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13.	Cabo de enxada, em madeira.	UNID	50	11,49	574,50
1.	Arame recozido N° 18 Kg.	UNID	130	10,00	1.300,00
26.	Cola instantânea 20 g.	UNID	20	4,98	99,60
24.	Chibanca com cabo em madeira.	UNID	10	58,07	580,70
37.	Espude para ligação de vaso sanitário.	UNID	30	3,79	113,70
45.	Flange PVC 50 mm.	UNID	10	11,69	116,90
51.	Lima redonda, 8" x 7/32, para motosserra.	UNID	40	5,90	236,00
73.	Trena 7,5 mts.	UNID	10	14,99	149,90
87.	Esguicho para mangueira de jardim ½.	UNID	20	7,59	151,80
79.	Vanga com ponta e cabo de madeira, para obras.	UNID	20	31,35	627,00
90.	Pneu de carriola 3,25-8, com câmara de ar.	UNID	20	29,99	599,80
96.	Anel de cera p/ vedação de vaso sanitário.	UNID	20	6,94	138,80
97.	Aplicador para tubo de silicone, com 30 cm	UNID	10	17,99	179,90
107.	Disco 7.1/8 x 180 mm 24 dentes, serra circular.	UNID	10	17,16	171,60
119.	Registro gaveta ¾ com acabamento.	UNID	10	48,82	488,20
115.	Fechadura externa, para porta de madeira	UNID	20	45,32	906,40
116.	Fechadura interna, para porta de madeira.	UNID	20	36,46	729,20
110.	Parafuso para vaso sanitário, latão, com bucha, 12 mm.	UNID	50	3,49	174,50
109.	Folha de serra, aço rápido.	UNID	50	3,99	199,50
112.	Enxada 2 libras.	UNID	25	20,56	514,00
128.	Caixa de gordura com tampa, PVC, 20 L.	UNID	5	99,89	499,45

122.	Sião sanfonado.	UNID	30	4,00	120,00
123.	Torneira ¾, metal, bica móvel.	UNID	20	113,92	2.278,40
124.	Bota de borracha, na cor preta ou branca.	UNID	30	59,94	1.798,20
145.	Reparo completo caixa acoplada.	UNID	20	58,12	1.162,40
136.	Marreta 2 Kg, com cabo.	UNID	20	43,55	871,00
142.	Válvula de descarga 1 ½ completa	UNID	20	226,44	4.528,80
139.	Registro 32 mm PVC.	UNID	15	8,93	133,95
144.	Turquês para armador.	UNID	20	16,89	337,80
143.	Tubo sanfonado, para vaso sanitário, com canopla.	UNID	30	12,96	388,80
54.	Pá para obras, com cabo.	UNID	20	25,16	503,20
VALOR TOTAL					20.674,00

Fornecedor: GMAC ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 28.698.898/0001-32

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15.	Caixa d'água 1000 litros, plástico.	UNID	10	297,00	2.970,00
70.	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 - 6mm	UNID	50	49,30	2.465,00
74.	Tubo água, barra de 6 m, PVC, ¾.	UNID	50	12,70	635,00
75.	Tubo esgoto, barra de 6 m, PVC, 100 mm	UNID	20	48,00	960,00
68.	Telha fibrocimento 1,83 x 1,1 - 6mm.	UNID	50	36,80	1.840,00
69.	Telha fibrocimento 2,44 x 0,50 - 4 mm.	UNID	50	14,10	705,00
80.	Vaso sanitário, branco, convencional grande.	UNID	10	154,00	1.540,00
76.	Tubo esgoto, barra de 6 m, PVC, 200 mm.	UNID	10	254,00	2.540,00
94.	Porta lisa 90 cm x 2,10 m, imbuia.	UNID	30	147,00	4.410,00
VALOR TOTAL					18.065,00

Fornecedor: FERNANDO RODRIGO CONTATO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.245.980/0001-31

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28.	Cotovelo de PVC ¾, água.	UNID	50	0,40	20,00
29.	Curvas ½, de PVC, água.	UNID	15	0,40	6,00
44.	Flange PVC ¾.	UNID	10	8,00	80,00
36.	Engate rápido com bico.	UNID	20	5,00	100,00
53.	Luva PVC, LR ¾, soldável.	UNID	30	2,79	83,70
66.	Tee PVC 40 mm, esgoto	UNID	50	2,35	117,50
63.	Tee ¾ soldável.	UNID	50	0,90	45,00
64.	Tee 40 mm, PVC, esgoto.	UNID	50	2,35	117,50
89.	Luva lisa soldável ¾, PVC.	UNID	50	1,00	50,00
86.	Bengala ponta azul.	UNID	10	7,50	75,00
98.	Cola pote 175 gramas com pincel.	UNID	10	10,09	100,90
95.	Adesivo plástico para tubo e conexões PVC 75 g.	UNID	5	4,10	20,50
46.	Flexível 40 cm, para caixa de descarga.	UNID	50	2,89	144,50
47.	Foice, destro, bico reto.	UNID	10	30,00	300,00
VALOR TOTAL					1.260,60

Fornecedor: GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 18.955.309/0001-09

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21.	Capa de fibrocimento 15 graus	UNID	50	33,00	1.650,00
20.	Capa de fibrocimento 10 graus.	UNID	50	33,00	1.650,00
58.	Preto 17 x 27, Kg.	UNID	150	10,00	1.500,00
VALOR TOTAL					4.800,00

Fornecedor: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
41.	Ferro 3/8 - barra com 12 m.	UNID	200	58,11	11.622,00
43.	Ferro 5/16 - barra com 12 m.	UNID	300	38,41	11.523,00
39.	Ferro ½ - 12,5 - barra.	UNID	50	86,53	4.326,50
40.	Ferro 16,00 - barra.	UNID	50	157,89	7.894,50
VALOR TOTAL					35.366,00

Fornecedor: DIMITRI SILVA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 52.913.760/0001-93

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
50.	Impermeabilizante 18 Kg.	UNID	50	138,30	6.915,00
117.	Mangueira para jardim, plástico, com 30 metros.	UNID	10	59,50	595,00
VALOR TOTAL					7.510,00

Fornecedor: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 52.919.905/0001-63

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
65.	Tee PVC 100 mm, esgoto.	UNID	20	9,41	188,20
130.	Cotovelo de PVC 150 mm, esgotos. (CP)	UNID	20	36,49	729,80
121.	Reparo válvula de descarga completa.	UNID	10	52,13	521,30
127.	Bacia com caixa acoplada.	UNID	10	349,93	3.499,30
140.	Registro 50 mm PVC.	UNID	15	12,66	189,90

VALOR TOTAL	5.128,50
-------------	----------

Fornecedor: LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 45.332.828/0001-85

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
108.	Fio para roçadeira de grama, rola com 2 Kg	UNID	20	100,00	2.000,00
VALOR TOTAL				2.000,00	

Valor Total do Pregão: R\$ 290.751,70 (duzentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Califórnia, 11/06/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FCC67026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 49 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 49/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 50.768.912/0001-86

Endereço: DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO

Bairro: CAMPO COMPRIDO **Cidade:** CURITIBA

INEXIGIBILIDADE nº.49/2024

Processo Administrativo nº.156/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA GOVPLAN, PARA FINS DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FUNÇÃO DO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL), COM ACESSOS PARA 03 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TOTAL: R\$ 17.990,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	236540	PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL	UN	1	17.990,00	17.990,00

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 11/06/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9609B190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2024 CMDM

Aos cinco dias domês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro estiveram reunidas de forma presencial para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: Deisi Malinoski Andrade , Patrícia Virginia Napoleão Crescencio , Silvana Cordeiro e Mari Terezinha Dechristan ; as conselheiras não governamentais: Diva Borges Telles , Jożany Fernandes , Sueli Manfron Boza , e Teresinha de Jesus Oliveira Ferro; e representando a Secretaria de Assistência Social estavam presentes as servidoras Paula Hatie Silva Mukai e Janaina Fátima de Souza Rodrigues ; contou ainda com a participação da servidora Pamela Pereira Cioffi .	6ª Reunião do CMDM-2024 05/06/2024
A Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todas e deu início a plenária.	Abertura da reunião
A seguir a Secretária Executiva proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2024 e Reunião Extraordinária 05/2024, ao qual no item 05, Programa Dignidade Menstrual, reforçou o evento de entrega dos absorventes naquele mesmo dia, e o convite para participação e divulgação do CMDM para a comunidade no evento.	Item 01 - Ata Reunião Ordinária 04/2024 e Reunião Extraordinária 05/2024
Na sequência foi apresentada pela servidora Pamela Pereira Cioffi a Deliberação 08/2023 – CEDM/PR – Protocolo e Fluxos Políticas de Atendimento e Acompanhamento Mulheres Vítimas de Violência em Campo Magro, tendo como público alvo os profissionais que atuam nas políticas setoriais e prestam atendimento ao público citado, bem como, conselheiras de direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para embasamento sobre a realidade local, de modo que instrumentalize e possibilite a contratante para a construções referidos documentos, de acordo com a realidade do Município. Durante essa conversa sugeriu-se uma reunião com a delegada, CREAS e CMDM de Almirante Tamandaré, e uma proximidade visando estabelecer parceria para futuros encaminhamentos.	Item 02 – Deliberação 08/2023 – CEDM/PR – Protocolo e Fluxo Política de Atendimento à Mulheres Vítimas de Violência – Apresentação do plano de ação e a proposta de capacitação

Logo após foi indicada por meio do Ofício SAS nº204/2024 e Decreto 324/2024, a servidora Paula Hatie Silva Mukai como Secretária Executiva do CMDM, tendo em vista a recente exoneração a pedidoda até então Secretária Executiva Giuliana Moraes Miranda, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes. Sendo que a mesmase apresentou e deu continuidade nas pautas.	Item 03 – Ofício nº 204/2024 SAS – Substituição de Secretária Executiva
Outra questão abordada foi o lançamento pelo Governo do Estado do Projeto Vem Ser uma Empreendedora de Beleza, em conjunto com o InstitutoBoticário,comlocoemtransfomarhistóriaeprofissionalizar mulheres para o mercado da beleza, a divulgação do link para inscrição foi compartilhada no grupo da CMDM, sendo o curso no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte quatro, com oito horas, para trinta inscritos de forma presencial e após este período, disponibilizado curso remoto/online para demais inscritos selecionados pelo Governo do Estado.	Assuntos Gerais
Em seguida foi comunicado o falecimento da senhora Cleide Fátima da Silva, e havia sido indicada na última plenária para compor o CMDM.	Assuntos Gerais

Considerando o desligamento da conselheira titular Sabrina Francielli França de Souza, assume a titularidade a conselheira suplente sra. Teresinha de Jesus Oliveira Ferro. Dessa forma, a plenária registrou que ainda há necessidade de indicação de 03 suplentes representantes da sociedade civil.	Assuntos Gerais
Em virtude do desligamento da conselheira Sabrina Francielli França de Souza que estava como vice-presidente do CMDM, foi aberta votação entre as presentes para eleger outra conselheira para a vice presidência do Conselho, sendo eleita por unanimidade a conselheira Joziany Silva Fernandes.	Assuntos Gerais
Porfim,a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI Secretária Executiva	DEISI MALINOSKI ANDRADE Presidentedo CMDM
--	---

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:86AA1E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2024
EDITAL Nº 06/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.690/2023, **HOMOLOGA o RESULTADO FINAL**, dos agricultores selecionados para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido para o ano de 2024, conforme a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após deliberação do Comitê do Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido, o Prefeito Municipal decide **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** dos agricultores selecionados para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido do ano de 2024, conforme a seguir:

NOME	LOCALIDADE
ABRAÃO KREMER DE MORAES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ACEIR TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ACIR AURELIO DAS CHAGAS	DESPRAIADO
ACIR JESUS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
ACIR JOSE AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR MAZUREK	MINGUAL
ACIR MIS	RIO NOVO
ACIR PERREIRA	BARRA MANSA
ADAIR ANTONIO GADINE	CACHOEIRA
ADAIR JOSE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADÃO JOSE BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADÃO PEDRO FERREIRA	FARTURA
ADAUTO RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ADEILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ADELIR FRARON	BARREIRO
ADEMAR DE LIMA CORDEIRO	FARTURA
ADEMAR DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ADEMAR MADRUGA	BARRA MANSA
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR RIBEIRO BORGES	PASSO GRANDE
ADEMIR ROBERTO OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIK	PASSO GRANDE
ADILSON ANTONIO LEAL POLI	ASS.SANTA CLARA
ADILSON DOLISNE DA SILVA	FARTURA
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADIR MACHADO DOS SANTOS	RIO BONITO
ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ADRIANA MIS	GUAJU
ADRIANE APARECIDA PIEGUES	CACHOEIRA
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
ADRIVALDO PEDRO GRUDESKI	BARRA MANSA
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAERCIO POLESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAERTES GRUCHEVISKI	ALAGADO
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBARI KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL
ALBINO WATCHEL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALCEMAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO	CACHOEIRA
ALCEU BUENO VIEIRA	BARREIRO
ALCINDA ROSA DE LARA MACHADO OLIVEIRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCINDO IVANHINCEN	COLONIA DOS ALEMÃES
ALCINDO VERRISSIMO	SÃO PEDRO

ALCIONE GRUCHEVSKI	ALAGADO
ALCIR DAMAZIO	AGUA BRANCA
ALDEMAR NUMES DO AMARAL	SÃO PEDRO
ALDINAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALDO KRAUS HUSKO	SAMAMBAIAL I
ALESSANDRA DE FATIMA FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ALEX DESCK TUROK	RIO NOVO
ALEX SANDRO DAS CHAGAS	VILA ESPERANÇA
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALFREDO ERMELINO CARNEIRO	BEBINHA
ALISON JONAS DE DEUS	DESAPRAIADO
ALOR DA LUZ PADILHA	PASSO GRANDE
ALTAIR SOUZA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ALVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALVINA VIERA DA SILVA TORQUATO	ASS.SANTA CLARA
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMANDA BRUDCOSKI DA FONSECA	DESAPRAIADO
AMANDA FERNANDES BARBOSA	FARTURA
AMARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
AMARILIO RAMOS WELTER	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
AMBROSIO PALUCH	SANTA LUZIA
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
AMELIA DA ROSA SMOLAK	ALTO CACHOEIRA
AMILTON PEDRO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANA BRIGIDA FARIAS DA SILVA LEAL	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA EVERLIN PILARSKI KOKUZICKI	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANA KARLA BRANDELEIRO ALMEIDA	RIO DA LAJE
ANA LUCIA DESCK	ASS.SANTA CLARA
ANA LUCIA VIRELA BALDI VIEIRA	CACHOEIRA
ANA PAULA LEAL BAYER FOLMER	DIVISA
ANA ROSA DE LIMA MACHADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANALICE DA TRINDADE BONONETTO	PASSO GRANDE
ANANIAS CARVALHO HUF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ANASTACIA NAHIRNEI	RIO NOVO
ANDERSON CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANDREIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANDRESSA DAS NEVES OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANGELA BUENO OLIVEIRA	SANTA MARTA
ANGELA GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
ANGELIN DALBOSCO	ASS.SANTA CLARA
ANGELITA DE FATIMA CHAGAS FRANÇA	SÃO PEDRO
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ANTONIO ALVES DE MORAIS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO DAMASIO	AGUA BRANCA
ANTONIO DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO ELOIR PEDROSO	SÃO PEDRO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO KEGLER	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO KOWALSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO MOREIRA MARTINS	CACHOEIRA
ANTONIO QUADROS	CORVO BRANCO
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
ANTONIO SLOCIAK	SANTA MARTA
ANTONIO TAVARES IRMÃO	ASS.SANTA CLARA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
AQUILINO POLI	ASS.SANTA CLARA
ARISTEU PEREIRA	ALTO CACHOEIRA
ARLINDO FERREIRA	FARTURA
ARLINDO SANTANA MESSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ARLODO SOARES BARBOSA	BEBINHA
ARMELINDA SOARES	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
AROLD FARAÇO DE OLIVEIRA	DESAPRAIADO
ARTHUR RUFATO SHIMID	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
AUGUSTO FERREIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
AURINDO RIBEIRO	VILA ESPERANÇA
BENEDITO APARECIDO DE MIRANDA	SÃO JOÃO
BERNADETE MARTINS	RIO NOVO
BERNARDINA SCHUERTS	RIO NOVO
BOGDAN JOSE MARTINS	RIO NOVO
BRUNA BRANDALISE	SÃO JOÃO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO
BRUNO SAMUEL BRASSI DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
BRYAN BUCO DE VARGAS	PASSO GRANDE
CARLITO DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CARLITO JOSE SIZANOSKI SEDORKO	SAMAMBAIAL I
CARLOS FRANCISCO MADRUGA	PAZ
CARLOS MISS	RIO NOVO
CECILIA CARNEIRO	BEBINHA
CELIA DIAS	SÃO PEDRO
CELSON NOVAK	TIRIVAS
CELSON RUDI HAHN	ALTO CACHOEIRA

CERLI APARECIDA DA ROSA	DESPRAIADO
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CIRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CIRLENE DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CLAUDÉCIR NOVAK	TIRIVAS
CLAudemir NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAudemir STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDETE TEREZINHA DO AMARAL BARBOSA	CACHOEIRA
CLAUDILENE APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLAUDIMARA NOVAK PALUCK	TIRIVAS
CLAUDINEI TERNOSKI PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDIO JOSE DE SIQUEIRA	DESPRAIADO
CLEBERSON BRUSTOLIM	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TEREZINHA DA SILVA VIANA	ALTO RIO DA LAJE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CLEITON GUILANDE	BARRA MANSÁ
CLEITON SABADINI	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
CLEOMAR HUZAR GEIBMEIER	SANTA LUZIA
CLEONICE DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
CLEONICE DO AMARAL DOS SANTOS	SANTA MARTA
CLEONICE FEDEX PINHEIRO	ALTO RIO DA LAJE
CLEONICE MONTEIRO	CACHOEIRA
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROSO	PASSO GRANDE
CLODOALDO RAMOS DE MATOS	SAMAMBAIAL I
CLOVIS DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA SAUKA	PASSO GRANDE
DALVANA LEMES DE QUADROS	CAVERNOSO III
DALVANE FERREIRA MENDES	XAXIM
DAMIAO THOMEN	SANTA MARTA
DANIEL BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DANIELA CHAVES DOS SANTOS FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DANILO ANTONIO SOUTNISKI	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI ALVES CORDEIRO	SÃO PEDRO
DENAIR DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANTUNES DE MATTOS	ALTO CACHOEIRA
DILOIR HAUMAM	FARTURA
DINARTE JOSE DALLA CORT	ASS.SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIONACIR NHANHA DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
DIRCEU CARVALHO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DIRCEU DO CARMO	TRÊS PINHEIRO
DIRCEU MARACK WELTER	SÃO JOÃO
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DIVA VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
DOLORES MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DORLEI ALVES PERREIRA	ASS.SANTA CLARA
DOROTEIA COSTOSHENKO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DULCINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	BEBINHA
DURCILIA SOUZA DA SILVA	RETIRO
EDECLEIA DA LUZ	PASSO GRANDE
EDEMAR TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRÊS PALMEIRAS
EDINI KUSTER	BEBINHA
EDITH CZARNIESKI BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVALDO BELARMINO DE SOUZA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVALDO CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVANE MARIA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDUARDO ANTONIO COSTA DA LUZ	CORVO BRANCO
EDVANDRO DA SILVA DOS DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	BARRA MANSÁ
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELDÓZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELECIR DE FATIMA DE JESUS SANTOS	BEBINHA
ELENA HUZAR	SANTA MARTA
ELENICE DOS SANTOS	CACHOEIRA
ELENICE JASDISCOSKI	RIO NOVO
ELENIR DA SILVA	FARTURA
ELIANE LUZZI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ELIAS DOS SANTOS	DESPRAIADO
ELIAS JUNIOR VECHIATTO	ILHA DO CAVERNOSO
ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
ELISIANE DA SILVA	XAXIM
ELISSON DA SILVA	XAXIM
ELITON BRANDÃO CORREIA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ELITON BUENO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIVELTOM ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ELIZABETE DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ELIZEU ANTONIO RIBAS	CAVERNOSO III
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELVIRA NOVAK SENKIO	GUAJU

ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
ELZA KAVESKI PETEL	CORVO BRANCO
ELZA ZELINSKI	VILA NOVA
ENELIR TEREZINHA JUKOWSKI	BARRA DOS ALMEIDAS
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ERENICE ALVES CORDEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	RETIRO
ERICA DE FATIMA NOGUEIRA	SAMAMBAIAL
ERIKEN DE LIMA FARIA	CACHOEIRA
ERINALDO DA SILVA MEDEIROS	ILHA DO CAVERNOSO
ERONDI FERREIRA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
EROSLAU TUROK	ALTO CACHOEIRA
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
ESTELA APARECIDA IRIANO	SANTA MARTA
EUCLESIO FERRAZA	FARTURA
EUCLESIO FERREIRA	CACHOEIRA
EUCLIDES VERISSIMO NETO	SÃO PEDRO
EVA APARECIDA NAHIRNEI	RIO NOVO
EVA MARTINS CORDEIRO	SAMAMBAIAL
EVAIR ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
EVANDRA SEDORKO MUZZOLON	SANTA LUZIA
EVANDRO RAIMUNDO	RIO DA LAJE
EVANILDE SOUZA DE LIMA FERREIRA	SAMAMBAIAL I
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	LAGOA SECA
EVANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	SÃO ROQUE
EVERALDO MENEGUEL	PASSO GRANDE
EVERSON DE FREITAS	SEDE
EVERSON JUNIOR DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EVERSON LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
EVERTON DO CARMO KAVESKEI	PASSO GRANDE
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EZEQUIEL ALVES GROCHEVSKI	CACHOEIRA
EZEQUIEL DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
FABIANO KAVETZKI	CAVERNOSO III
FABIO BODENAR	VILA NOVA
FATIMA FERREIRA GARDACHO	DESPRAIADO
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FELIPE DO CARMO DA LUZ	PASSO GRANDE
FELIPE RANGEL DE FRANÇA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
FERNANDA CRISTINA DA COSTA	PASSO GRANDE
FIRMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FLAVIO CACIATORI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FLORIANO MALEK	ASS.SANTA CLARA
FLORINALDO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO RAMOS BUENO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANSLER JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
GABRIEL CHICORA	CACHOEIRA
GABRIEL THOMEN SEDORKO	SÃO PEDRO
GELSON LUIZ MACHADO NUNES	SEDE
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
GENI DI DOMENICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
GENOVEVA APARECIDA DE FREITAS	RIO DA LAJE
GEOVANE DA SILVA	XAXIM
GEOVANE DE PAULA BRUSQUE	FARTURA
GEOVANI FONTANA	SAMAMBAIAL II
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERMANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
GERNANDES DA SILVA	FARTURA
GILDO PAIOLA	ALAGADO
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILSON ROCHA	RIO NOVO
GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	ALTO RIO DA LAJE
GLACY APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
GRACIANE DOS SANTOS NOVA	BARRA MANSÁ
GRACIELE SANTOS NOVAKOSKI MIS	RIO NOVO
GUIOMAR DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUSTAVO MEWS	CACHOEIRA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HELIO TEODORO AULER	PASSO GRANDE
HILDA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
HILDA JAKUBOSKI THOMEN	SÃO PEDRO
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
IANA TERESINHA CANALLI PALUCH	SANTA LUZIA
ILDA AIDANA RODRIGUEZ	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ILDEFONSO KUSTER	BEBINHA
INACIO NUNES DE ARCANJO	SÃO ROQUE
INES PEREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
INEZ DA COSTA VIEIRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
IRENE GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
IRINEU CHICORIA	CACHOEIRA
IRINEU STEFANSKI	GUÁJU
IRINEU VANDELEI MARTINS	RIO NOVO
IRINEU VANDERLEI CHEFEMAN	SÃO PEDRO

IRONI DE BRITO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ISMAEL BONONETTO	SEDE
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONEI NAHIRNEI MIS	RIO NOVO
IVONIR FERRI PARE	CACHOEIRA
IZABEL CORDEIRO	BARRA MANSA
IZAIAS VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSA
IZOEL DE MATOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
JAINÉ BATISTA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAIR LUIZ MACCARI	TRÊS PALMEIRAS
JAIR MEIRELLES	BEBINHA
JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
JAMIR PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JANAINA RIBEIRO	BARRA MANSA
JANETE RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
JAQUELINE DA ROSA VEIGAS	ALTO CACHOEIRA
JAQUELINE DUARTE WRUBLESKI DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAQUELINE ZENI	SAMAMBAIAL I
JEFERSON BORGES CORDEIRO	ALTO RIO DA LAJE
JELSO DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JESSE DE MENEZES	RETIRO
JESSICA APARECIDA RAMOS MULHEMBRUCH	MINGUAL
JESSICA DO NASCIMENTO	BARRA MANSA
JOACIR IENSEN	XAXIM
JOANA DARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOANINHA ANTUNES DE MATOS	SAMAMBAIAL I
JOÃO ADELICIO DE SOUZA	BEBINHA
JOAO AUGUSTO PIETCHAK	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOÃO BATISTA DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOAO BATISTA SILVERIO DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSA
JOÃO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS. 8 DE OUTUBRO
JÓAO FERREIRA	ALAGADO
JOÃO GERALDO SEVERINO ARAUJO	ALTO CACHOEIRA
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LUIZ DOS SANTOS	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ TURCHATTO	FARTURA
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOÃO MARIA COSTA	SANTA MARTA
JOÃO MARIA DE SIQUEIRA	ALTO RIO DA LAJE
JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO	FARTURA
JOÃO MARIA LIMA DE SOUZA	ASS.SANTA CLARA
JOAO MARIA PEREIRA	BEBINHA
JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
JOÃO MILOSKI IVATIUK	GUAJU
JOÃO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
JOÃO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
JOÃO ROSEVALDO BAYER	MINGUAL
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSA
JOÃO SEDORKO SOBRINHO	SÃO PEDRO
JOÃO SOARES DOS SANTOS	FARTURA
JOCELI MELLO LUCANO	CACHOEIRA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOCEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS.SANTA CLARA
JOEL MEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOICE APARECIDA GUERRA KVASNEY	SÃO JOÃO
JONAS GLUSZCO	CACHOEIRA
JORGE CARNEIRO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JORGE KLUCZKOVSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSAFAT DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
JOSANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ACIR BATISTA	SÃO PEDRO
JOSE ADILSON KAVASNEI	TRÊS PALMEIRAS
JOSE ALVES DE RAMOS	CACHOEIRA
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE ARANDES ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSE AUGUSTO CAMARGO	TRÊS PALMEIRAS
JOSE DARCY GONÇALVES	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE MADRUGA	PAZ
JOSE MARIA PARE	CACHOEIRA
JOSE NERY DE FREITAS	BEBINHA
JOSE OLACIR RACHINSKI	PASSO GRANDE
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSE PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSE PERREIRA DA ROSA	SÃO ROQUE
JOSE RIBEIRO SŁOCIĄK	PASSO GRANDE
JOSE RODRIGUES DE MATOS FILHO	BARREIRO
JOSE SABASTIÃO DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE SERGIO PENASOL SANTOS FERRAZ	ILHA DO CAVERNOSO

JOSE VANDERLEI DE QUADROS	CORVO BRANCO
JOSEANE MARTINS ALVES	CACHOEIRA
JOSEMARA TEIXEIRA	CACHOEIRA
JOSIAS FORQUIM KRAUS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSMAR IVATIUK MIS	RIO NOVO
JOSMAR JOSE RIBEIRO	SANTA MARTA
JOSMAR WEGNER MILOSKI	SANTA LUZIA
JUCIMARA CORDEIRO LEAL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANA SEBOLT	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANO SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JULIE ALVES FONSECA	SAMAMBAIAL I
JULIO CESAR BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
JURANDIR MARQUES DA ROCHA	XAXIM
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JUSSARA TEIXEIRA DA ROSA	ALTO CACHOEIRA
KARINE BODENAR	PASSO GRANDE
KAUANE SMOLAK MISSEL	SAMAMBAIAL
LAERCIO GARDACHO	JACUTINGA
LAURI JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
LAURO JOSE DA LUZ	PASSO GRANDE
LAURO MICHELS	FARTURA
LEANDRA DO BELEM SAUKA	DESPRAIADO
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LEANDRO KRAUS HLUKO	SAMAMBAIAL I
LEANDRO LUIZ MANFROI	VOLTA GRANDE
LEDJANE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
LENI SHUERTES ROSA	RIO NOVO
LEODIELE MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONARDO ESTEGUE DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEONI ALCANTARA ARAUJO	DESPRAIADO
LEONI BUENO MONTEIRO	CAVERNOSO III
LEONICE APARECIDA CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONIR PALOSCHI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEUMAIR MARIA GOMES	PASSO GRANDE
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDRIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA FREDUCZEWSKI ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
LIERCE DE LURDES DALMASO	BARRA MANSA
LINDOLFO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LITORINEI DA LUZ MEIRELES	LAGOA SECA
LIVALDO CARLOS ANTUNES	CACHOEIRA
LORECI APARECIDA DA SILVA	DESPRAIADO
LORECI CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LORECI GLUSKO DA SILVA	SAMAMBAIAL I
LORIVAL DE ARAUJO FERREIRA	ASS SANTA CLARA
LORIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LUAN TUROK	ASS.SANTA CLARA
LUCAS DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LUCAS JULIANO GURNASKI	GUAJU
LUCI DE FATIMA MARTINS LEITE	DESPRAIADO
LUCIANE MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LUCILENE BODENAR	SANTA MARTA
LUCILENE DOS SANTOS	CAVERNOSO III
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
LUCIMARA DE FATIMA BUENO	SANTA MARTA
LUCIMARA TUROK CZKAY	SANTA LUZIA
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS COELHO	ILHA DO CAVERNOSO
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSA
LUIZ CELSON GONÇALVES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ EUGENIO FERRARI	CORVO BRANCO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ MISS	RIO NOVO
LUIZ NELSINHO MOREIRA	TRÊS PALMEIRAS
LUIZ PAULO DE ARAUJO	SÃO JOÃO
LUIZ VICENTE RUFATO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA APARECIDA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MABEL APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	DESPRAIADO
MAIARA LOPES ARAUJO	CAVERNOSO III
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARCIO ADRIANO OLIVEIRA	RIO NOVO
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARCOS MISS GURNASKI	GUAJU
MARGARETE HAHN DOS SANTOS	ALTO CACHOEIRA
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	ALTO CACHOEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MARIA CANDIDO BATISTA	DESPRAIADO
MARIA DA LUZ FERREIRA DA SILVA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	DESPRAIADO
MARIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA DE FATIMA GODOFREDO SOLETI	ALTO CACHOEIRA
MARIA DE LURDES ESPERANÇA	FARTURA
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO

MARIA HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
MARIA IZABEL NUMES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
MARIA NERCI CAMARGO DE FRANÇA	SÃO PEDRO
MARIA NEUZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
MARIA PRISCILA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA SEMIRA NUMES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
MARILAINE MORETTO SIMONE	DESPRAIADO
MARILDA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS	DESPRAIADO
MARINALDO CEZAR PEREIRA	DESPRAIADO
MARINALDO KRUK	RIO NOVO
MARINES DE OLIVEIRA SILVESTRE	SANTA MARTA
MARIO JOSNEI BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
MARIZETE SOARES	SÃO JOÃO
MARLI DA LUZ RODRIGUES	DESPRAIADO
MARLI MOREIRA DE MELO	MINGUAL
MARQUIANO KAVESKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BRASSI MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
MARTA ROSALIA RODRIGUES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURA SOLETE SKOWRANSKI BISELLO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURI DO CARMO JESUS SOUZA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MAURO FERREIRA DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MICHELE DE OLIVEIRA ROCHA BARBOSA	ALAGADO
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
MIGUEL JOILSON FREITAS	DIVISA
MIGUEL ROMAM IVATIUK	SANTA MARTA
MOACIR ALVES DE RAMOS	FARTURA
NACIR APARECIDA CORDEIRO DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NAIR BARCHOSKI DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NATHAN JEAN SENKIO	GUAJU
NELSON ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
NELSON MONTEIRO	CACHOEIRA
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAJE
NERCY SEBASTIÃO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
NEREU CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
NEREU SILVEIRA	JACUTINGA
NERI LEMES DA SILVA	RIO BONITO
NERI MANOEL SILVA	RETIRO
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	FARTURA
NEURACY PEDRO GOMES	BEBINHA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
NEUSA DE FATIMA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
NICOLAU KRUK	SÃO PEDRO
NILSON MISSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NIVALDO CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
ODILOM DE QUADROS	CAVERNOSO III
OLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	BARRA MANSÁ
OLIVIO ARESNEKA	RIO NOVO
OLIVIO JAKUBOSKI	SÃO PEDRO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ORLANDA BENEDITA DE LIMA DIMINGUES	SÃO ROQUE
ORLANDO MICHELS	RIO NOVO
OSCAR SCHUMANN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE DE FREITAS	SEDE
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
OSWALDO PORENSKI	SANTA MARTA
OTAVIANO JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
OTILIA JUVILIANA MERENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OZEIAS JOSE CAMPOS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
OZORIO DA SILVA	MINGUAL
PABLO KOKUZICKI	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
PATRICIA ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
PATRICIA APARECIDA CAMARGO BATISTA	SANTA LUZIA
PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES	SANTA LUZIA
PAULO AFONSO KVASNEY	LAGOA SECA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO CESAR CHARNESKA	CACHOEIRA
PAULO DO NASCIMENTO	CORVO BRANCO
PAULO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PEDRO ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO CLEVIS RIBEIRO DE LIMA	SAMAMBAIAL
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO GRUDESKI NETTO	BARRA MANSÁ
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO NAUROSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIK	SANTA MARTA
RAFAEL BAYER	SANTA MARTA
RAFAEL MENEGUEL	PASSO GRANDE

RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	RETIRO
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
RAULINDO MEURER	FAXINAL SANTO ANTONIO
REGIANE BARBOSA	SAMAMBAIAL
REINALDO CZARNESKI	MINGUAL
RENAN FELIPE PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
RENATO ALBANIO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
RENE GROSSKO	ASS.SANTA CLARA
RESEMIRO CORREIA DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
RITA TOCZEK	SAMAMBAIAL I
ROBERTO DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROBSON FUCK PEREIRA	CORVO BRANCO
RODRIGO BRANDELEIRO	SÃO JUDAS TADEU
RODRIGO EMILIO SAUKA	AGUA BRANCA
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ROGERIO ANDRADE DA LUZ	SÃO JOÃO
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	AGUA BRANCA
ROSANGELA DA COSTA VIERA	ILHA DO CAVERNOSO
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROSANI DA SILVA CONRADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ROSE MARTINS	CACHOEIRA
ROSELI DE DEUS MADRUGA	BARRA MANSA
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESAPRAIADO
ROSEMIR CONCEIÇÃO DA CRUZ	BARREIRO
ROSENILDA DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
ROSENILDA RODRIGUES CORDEIRO	DESAPRAIADO
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGUAL
ROSICLEIA ANTONIO MUZOLON	VILA NOVA
ROSICLEIA DE FATIMA MADRUGA	VILA ESPERANÇA
ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	FAXINAL SANTO ANTONIO
ROSIMARA FERREIRA	DESAPRAIADO
ROSNALDO JOSE HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ROZELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DESAPRAIADO
ROZENILDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
RUDI VITT	SANTA MARTA
SADIR QUADROS	ASS.SANTA CLARA
SANDRA MARA RAIZEL CZARNIECKI	CACHOEIRA
SAVIO AUGUSTO COLONETTI DE FREITAS	ALTO CACHOEIRA
SEBASTIANA NUNES	BEBINHA
SEBASTIAO AT AIDES DE FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIÃO DE CAMARGO	TRÊS PALMEIRAS
SEBASTIÃO DE JESUS	BEBINHA
SEBASTIÃO DE LARA	BARRA DOS ALMEIDAS
SEBASTIÃO NUNES CARVALHO	BARREIRO
SEBASTIÃO PADILHA	TRÊS PALMEIRAS
SEDINEI QUADROS	CORVO BRANCO
SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SERGIO OSMAR BUENO VIEIRA	BARREIRO
SERGIO ROBERTO KOVALESKI	ASS.SANTA CLARA
SERGIO THEODORO DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SERLI FATIMA ZUCONELLI DA SILVA	CACHOEIRA
SIBONEI DO PRADO MAZEPA	GUAJU
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
SILEME DE FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SILMARA APARECIDA FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
SILOMAR SCHMID	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SILVIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SIMÃO JOSE VIANA	ILHA DO CAVERNOSO
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMÃES
SIMONE DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
SIMONE OLENICZ LEJANOSKI DE ARAUJO	SÃO JOÃO
SIRLEI BUENO TADRA	RIO NOVO
SIRLEI CAMARGO GONÇALVES	SÃO PEDRO
SIRLEI DE FATIMA FONTANA SIKORA	ALTO CACHOEIRA
SIRLEI SOUZA DE RAMOS	MINGUAL
SIRLENE DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
SOELI APARECIDA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SOELI PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE NUNES DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
SUELEN MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUELI DE OLIVEIRA BATISTA	CACHOEIRA
SUELI MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	RIO NOVO
SUZANE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANA DE FATIMA FRANÇA PRETICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE FOLETTO DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANE GAIO BARBOSA	RIO NOVO
TATIELI FATIMA RACHAEL DOS SANTOS	ASS.SANTA CLARA
TEODOSIO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KVASNEI	ASS. 8 DE OUTUBRO
TEREZA MAXMOVIXCZ RAMOS	RIO NOVO
TEREZINHA APARECIDA VALOMIN DE LIMA	CORVO BRANCO

TEREZINHA DA COSTA VIEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
TEREZINHA DA LUZ	PASSO GRANDE
TEREZINHA DE FATIMA SILVA LUCANO	CACHOEIRA
TEREZINHA DE MATTOS ALVES	SAMAMBAIAL I
TEREZINHA DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
THAIS LUANA ANTONIO	SANTA MARTA
THIAGO IVAN TUROK	TIRIVAS
VAGNER TEIXEIRA	PAZ
VALDECIR CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
VALDECIR DOS SANTOS	XAXIM
VALDECIR MOTTA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDECIR MUHLENBRUCK	MINGUAL
VALDECIR NUNES CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
VALDEMAR PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDEMIR ALVES CHAGAS	DESPRAIADO
VALDEVINO RIBEIRO DA ISILVA	SÃO ROQUE
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAJE
VALDIR PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALDOMIRO IVATIUK	RIO NOVO
VALERIA MIS	RIO NOVO
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VANDERLEI ALCIR CARRA	FARTURA
VANDERSON CIRINEU DE ABREU	XAXIM
VANDERSON MATHEUS GONÇALVES	ALTO CACHOEIRA
VANILDA DA LUZ CORDEIRO	PASSO GRANDE
VERCI MARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VERONI DE RAMOS MICHELS	RIO NOVO
VERONICA ALICE CANDIDO CORDEIRO VENITE	BEBINHA
VERONICA MADRUGA ARAUJO	SEDE
VICTOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VILMAR AMADOR MARTINS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VILMAR FERREIRA DAS CHAGAS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
VILSON BERNIERI VIEGAS	CACHOEIRA
VILSON RIBEIRO BATISTA	SANTA LUZIA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VLADEMIRA DENICHEVICZ	SÃO JOÃO
VOLMIR MOREIRA PAZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
WILIAN DIEGO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
WILSON CUSTODIO DO AMARAL	PAZ
WILSON FRARON	BARREIRO
WILSON LEMOS DA ROCHA	CACHOEIRA
ZALMIR ANTONIO FARIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTO	SÃO JOÃO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA LIMA	TRÊS PINHEIRO
ZENI GONÇALVES DESCHK	CAVERNOSO III
ZENI INES ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I

Publique-se,

Candói, 06 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F319A441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADADA (MAI_2024)

Município de Candói - 2024												
Relação da despesa líquida liquidada												
Período: 01/05/2024 até 31/05/2024												
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
02/05/2024	-	3340/2024	2088/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.03	1838-4	ROGERIO BUENO CZARNIESKI	1.389,50
02/05/2024	-	3341/2024	2090/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	927,50
02/05/2024	-	3342/2024	2089/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	1.389,50
02/05/2024	-	3343/2024	106/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	67,00
02/05/2024	-	3344/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	106,00
02/05/2024	-	3345/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	106,00
02/05/2024	-	3346/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	67,00
02/05/2024	-	3347/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
02/05/2024	-	3348/2024	2091/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	123919-8	DANIELE DE FATIMA PEDROSO	927,50
02/05/2024	-	3349/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	106,00
02/05/2024	-	3358/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
02/05/2024	-	3359/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
02/05/2024	-	3360/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
02/05/2024	-	3361/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	40,00
02/05/2024	-	3362/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
02/05/2024	-	3363/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
02/05/2024	-	3365/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	106,00
06/05/2024	-	3382/2024	2437/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	67,00
06/05/2024	-	3383/2024	106/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	106,00
06/05/2024	-	3384/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	106,00
06/05/2024	-	3385/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	106,00
06/05/2024	70/2024	3385/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	106,00 (106,00)
06/05/2024	-	3386/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	67,00
06/05/2024	-	3387/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	67,00
06/05/2024	-	3388/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	106,00
06/05/2024	-	3389/2024	112/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	106,00
06/05/2024	-	3442/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	67,00
06/05/2024	-	3444/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	38,00
06/05/2024	-	3445/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	38,00
06/05/2024	-	3446/2024	2494/2024	O	3860	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.02	121882-4	477,00
06/05/2024	-	3459/2024	2478/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	106,00
06/05/2024	-	3467/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	67,00
06/05/2024	-	3468/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	106,00
06/05/2024	-	3469/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	67,00
06/05/2024	-	3470/2024	2478/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	106,00
06/05/2024	-	3471/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	106,00
06/05/2024	-	3472/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	106,00
06/05/2024	-	3473/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	67,00
06/05/2024	-	3474/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	106,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
06/05/2024	-	3475/2024	2511/2024	O	3860	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	98284-9	265,00
06/05/2024	-	3476/2024	2512/2024	O	3860	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.02	122208-2	265,00
06/05/2024	-	3478/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	67,00
06/05/2024	-	3479/2024	2518/2024	O	3860	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	5106-3	265,00
09/05/2024	-	3517/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	106,00
09/05/2024	-	3599/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	106,00
09/05/2024	-	3600/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	67,00
09/05/2024	-	3603/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	40,00
09/05/2024	-	3604/2024	2478/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	67,00
09/05/2024	-	3612/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	67,00
09/05/2024	-	3613/2024	93/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	106,00
09/05/2024	-	3621/2024	2478/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	106,00
09/05/2024	-	3622/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	67,00
09/05/2024	-	3623/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	67,00
09/05/2024	-	3625/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	106,00
09/05/2024	-	3626/2024	2578/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98667-4	40,00
09/05/2024	-	3627/2024	2579/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	110022-0	40,00
09/05/2024	-	3629/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	40,00
09/05/2024	-	3630/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	106,00
09/05/2024	-	3642/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	106,00
09/05/2024	-	3643/2024	2478/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	106,00
09/05/2024	-	3653/2024	2575/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5206-0	40,00
09/05/2024	-	3655/2024	2576/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91689-7	40,00
09/05/2024	-	3656/2024	2577/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97410-2	40,00
10/05/2024	-	3694/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	106,00
10/05/2024	-	3696/2024	103/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	67,00
10/05/2024	-	3697/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	38,00
10/05/2024	-	3698/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	38,00
10/05/2024	-	3699/2024	99/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	106,00
13/05/2024	-	3717/2024	2611/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.03	96695-9	595,50
13/05/2024	-	3720/2024	2612/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97374-2	397,50
14/05/2024	-	3732/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	106,00
14/05/2024	-	3733/2024	96/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	67,00
14/05/2024	-	3734/2024	2623/2024	O	4080	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	198,50
14/05/2024	-	3760/2024	2638/2024	O	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	109916-7	198,50
14/05/2024	-	3762/2024	2629/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	110908-1	106,00
15/05/2024	-	3791/2024	2625/2024	O	4080	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	2727-8	67,00
15/05/2024	-	3792/2024	2624/2024	O	4080	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	109892-6	67,00
17/05/2024	-	3798/2024	2656/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	4975-1	198,50
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
17/05/2024	-	3799/2024	2653/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	5514-0	622,50
17/05/2024	-	3800/2024	2655/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	992,50
17/05/2024	-	3802/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	38,00
17/05/2024	-	3812/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	38,00
17/05/2024	-	3817/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	106,00
17/05/2024	-	3818/2024	2478/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	106,00
17/05/2024	-	3819/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	67,00
17/05/2024	-	3820/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	67,00
17/05/2024	-	3824/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	67,00
17/05/2024	-	3825/2024	123/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	100828-5	67,00
17/05/2024	-	3826/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	67,00
17/05/2024	-	3827/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	106,00
17/05/2024	-	3828/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	67,00
20/05/2024	-	3850/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	67,00
20/05/2024	-	3851/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	106,00
20/05/2024	-	3858/2024	2473/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	67,00
20/05/2024	-	3859/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	106,00
20/05/2024	-	3860/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.		

23/05/2024	-	3991/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
23/05/2024	-	3992/2024	2702/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	67,00
23/05/2024	-	4252/2024	2696/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	1.389,50
23/05/2024	-	4253/2024	2697/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	123919-8	DANIELE DE FATIMA PEDROSO	927,50
23/05/2024	-	4254/2024	2698/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	927,50
23/05/2024	-	4255/2024	2701/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	5514-0	MINERVINO CARNEIRO DA ROCHA	927,50
23/05/2024	-	4256/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	67,00
23/05/2024	-	4257/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	67,00
23/05/2024	-	4258/2024	2711/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
23/05/2024	-	4259/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
23/05/2024	-	4260/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00

TOTAL: 21.020,00

Critérios de seleção

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00

Emitido por: JOSIANI APARECIDA KARPINSKI, na versão: 5534 u 10/06/2024 10:40:40

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:26423768

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90005/2024	
Às 15:40 horas do dia 05 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.729/2024, Concorrência nº 90005/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em trecho da estrada da comunidade Rio da Laje, com recursos do Instrumento de Repasse nº 4104428/2023 e contrapartida municipal, para implantação de obra de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia	
Entrega de propostas: De 17/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 04/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 08:32:45	Prezados, meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para condução deste certame.
Sistema	04/06/2024 às 08:34:01	ATENÇÃO: A licitação e encerra apenas com a homologação, portanto TODOS os licitantes, independente da ordem de classificação devem estar conectados a atentos às convocações durante todas as fases, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, enseja abertura de processo em desfavor do infrator para sanção.
Sistema	04/06/2024 às 09:02:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 10:11:44	Enquanto o licitante providencia a documentação solicitada, faremos a suspensão da sessão com retorno as 14:15h.
Sistema	04/06/2024 às 14:46:13	Prezados, em razão de outras atividades paralelas do agente de contratação, a impossibilidade de retorno no horário antes programado, a sessão fica reagendada para as 10h do dia 05/06/2024.
Sistema	05/06/2024 às 10:01:26	Bom dia
Sistema	05/06/2024 às 10:01:33	Retornamos ao julgamento.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
04/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
04/06/2024 às 09:02:22	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Obras civis de pavimentação asfáltica	
Execução de obra de pavimentação asfáltica em trecho da estrada da comunidade Rio da Laje, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 2.924.982,9200
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 500,0000	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R\$ 2.918.125,5500	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	R\$ 2.924.982,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R\$ 2.924.982,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R\$ 2.918.125,5500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R\$ 2.954.985,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 08:34:18	77.744.134/0001-41	R\$ 2.954.485,5000
04/06/2024 08:35:44	77.744.134/0001-41	R\$ 2.923.900,0000
04/06/2024 08:57:21	77.744.134/0001-41	R\$ 2.918.125,5500
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 08:53:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.923.900,0000 e R\$ 2.924.982,9200 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:58:07 do dia 04/06/2024.
Sistema	04/06/2024 08:58:08	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.918.125,5500.
Sistema	04/06/2024 08:58:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 09:02:57	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar este valor?.
pelelo participante	04/06/2024 09:04:24	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi

77.744.134/0001-41		recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, mantendo R\$ 2.918.125,5500.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 09:07:22	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: ...

Responsável	Data/Hora	Mensagem
77.744.134/0001-41 participante	04/06/2024 09:08:53	Bom dia Sr. Pregoeiro, infelizmente não conseguimos melhorar o valor.
77.744.134/0001-41 participante	04/06/2024 09:08:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, mantendo R\$ 2.918.125,5500.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 09:14:38	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, e a composição do BDI, sob pena de desclassificação, e em ARQUIVO SEPARADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 09:15:20	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito que verifique novamente a possibilidade de redução da proposta..
77.744.134/0001-41 participante	04/06/2024 09:16:57	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, mantendo R\$ 2.918.125,5500.
77.744.134/0001-41 participante	04/06/2024 10:06:48	Sr. Pregoeiro, desde já solicitamos prorrogação do prazo para envio dos documentos, justificativa: nossa engenheira responsável está a campo, preciso dela para assinar os documentos pertinentes
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 10:11:07	Certo, o prazo será prorrogado para mais duas horas úteis a contar de 11:14h.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 11:14:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:00 de 04/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	04/06/2024 11:34:21	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Considerando a solicitação do licitante, prorroga-se o prazo para apresentação da proposta e documentos de habilitação não contemplados pelo Sicafe .
77.744.134/0001-41 participante	04/06/2024 12:37:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:37:17 de 04/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema	05/06/2024 10:09:01	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 10:24:01.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	05/06/2024 10:35:57	Os documentos de habilitação foram obtidas através do Sicafe e dos anexos inseridos pelo licitante no sistema, e constam todos disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=833917150785180199&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	05/06/2024 10:36:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 10:51:02.

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:14:38	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 11:14:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, e a composição do BDI, sob pena de desclassificação, e em ARQUIVO SEPARADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF sob pena de inabilitação.
04/06/2024 11:34:21	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 14:14:00. Motivo: Considerando a solicitação do licitante, prorroga-se o prazo para apresentação da proposta e documentos de habilitação não contemplados pelo Sicafe .
04/06/2024 12:37:17	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
05/06/2024 15:40:04	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.918.125,5500.
05/06/2024 15:40:04	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2024 10:24:01
Intenção de recurso na habilitação:	05/06/2024 10:51:02

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7D5C5DB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 196/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede administrativa na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-610, Curitiba-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 874.165.659-87, portador da cédula de identidade civil nº 4541423-0 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua David Tows, nº 781, Casa 19, Bairro Xaxim, Curitiba-PR, endereço eletrônico: licita1.pr@somahospitalar.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	126	DICLOFENACO SAL SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3,00ML	UNIAO QUIMICA	UN	1.000,00	0,84	840,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
- 7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 7.7. A recusa na assinatura do contrato, enseja abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 03 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F5DBB85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 173/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;

- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 2.070,30** (dois mil, setenta reais e trinta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70, com sede administrativa na Rua Presidente Campos Salles, nº 67, Bairro Vila Oceania, CEP 13.800.530, Mogi Mirim-SP, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 066.287.058-11, portador da cédula de identidade RG nº 10.860.810 SSP-SP, com residência e domicílio na Estrada do Jequitibá, nº 1750, casa 181, Bairro Pinheiro, CEP 13.274-610, Valinhos-SP, endereço eletrônico: mogimedical@outlook.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
56	BANDEJA EM INOX, RETANGULAR TAMANHO:30 CM X 20 CM X 4 CM	IMPERIAL BANDEJA INOX 30X20X4CM	UN	30,00	69,01	2.070,30

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa

2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7560D8F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 192/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 12.150,00** (doze mil, cento e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.763.888/0001-26, com sede administrativa na Avenida Ceará, nº 550, Bairro Centro, CEP 93.180-000, Portão-RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. EURICO DAUBER NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 895.722.970-15, portador da cédula de identidade RG nº 4052330117 SSP-RS, com residência e domicílio na Rua Dona Emiliana, nº 629, Bairro Jardim São Ciro, CEP 93.180-000, Portão-RS, endereço eletrônico: licitacoes@verticeimpermeaveis.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
122	CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CAPA DE CHUVA - MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE E NAS PERNAS. CALÇA REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA COM CAPUZ REGULADO POR CORDÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ABA DE PROTEÇÃO TAMBÉM FECHADA COM ZIPER. COM REGULADOR DE VELCRO NO PUNHO. COM DUAS ENTRADAS PARA VENTILAÇÃO NAS COSTAS; COM A LOGO SOCORRISTA BORDADO NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, E NAS COSTAS LOGO SOCORRISTA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO. :TAM. G ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	VERTICE 3120/ CA Nº28.742/2740	UN	10,00	305,00	3.050,00
123	CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CAPA DE CHUVA - MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE E NAS PERNAS. CALÇA REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA COM CAPUZ REGULADO POR CORDÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ABA DE PROTEÇÃO TAMBÉM FECHADA COM ZIPER. COM REGULADOR DE VELCRO NO PUNHO. COM DUAS ENTRADAS PARA VENTILAÇÃO NAS COSTAS; COM A LOGO SOCORRISTA BORDADO NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, E NAS COSTAS LOGO SOCORRISTA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO. :TAM. GG ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	VERTICE 3120/ CA Nº28.742/2740	UN	10,00	305,00	3.050,00
124	CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO	VERTICE 3120/ CA Nº28.742/2740	UN	10,00	305,00	3.050,00

	CAPA DE CHUVA - MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE E NAS PERNAS. CALÇA REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA COM CAPUZ REGULADO POR CORDÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ABA DE PROTEÇÃO TAMBÉM FECHADA COM ZIPER. COM REGULADOR DE VELCRO NO PUNHO. COM DUAS ENTRADAS PARA VENTILAÇÃO NAS COSTAS; COM A LOGO SOCORRISTA BORDADO NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, E NAS COSTAS LOGO SOCORRISTA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO. :TAM. M					
	ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO					
125	CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CAPA DE CHUVA - MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE E NAS PERNAS. CALÇA REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA COM CAPUZ REGULADO POR CORDÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ABA DE PROTEÇÃO TAMBÉM FECHADA COM ZIPER. COM REGULADOR DE VELCRO NO PUNHO. COM DUAS ENTRADAS PARA VENTILAÇÃO NAS COSTAS; COM A LOGO SOCORRISTA BORDADO NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, E NAS COSTAS LOGO SOCORRISTA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO. :TAM. P	VERTICE 3120/ CA Nº28.742/2740	UN	10,00	300,00	3.000,00
	ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO					

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
 II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, enseja abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa

2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Eurico Dauber Neto** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F466EB5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 204/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 29.089,24** (vinte e nove mil, oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.926.117/0001-94, com sede social na Avenida das Castanheiras, nº 81, Bairro Loteamento Araucária Park II, CEP 85.520-000, Vitorino-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CLEBER TADEU BRIDI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 064.943.309-24, portador da cédula de identidade nº 5.365.318-1 SSP-SC, com residência e domicílio na Rua Guilherme Hack, nº 432, Bairro Progresso, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste-SC, endereço eletrônico: cleberbridi@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
90	Pano para limpeza de chão, tipo saco de algodão alvejado medidas 80 x 54cm	CRTEX	CRTEX	UN	636,00	4,77	3.033,72
112	Rodo Absorvente Grande 50CM Rodo absorvente com cabo de madeira medindo aproximadamente 50 cm.	ECOO	ECOO	UN	31,00	13,04	404,24
133	Saco de lixo, com capacidade de 100 litros reforçado para suportar até 20 kg, com micragem de 0,8 especificada na embalagem, com validade indeterminada, super-resistente (reforçado). Norma abnt nbr 9191:2008. 75x105cm (1xa). Fardo com 100 sacos.	ECOO	ECOO	FD	1.031,00	24,88	25.651,28

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores	
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores	
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores	
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores	
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores	
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 07 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador: 1D444F60

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 208/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 111.785,55** (cento e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede social na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 43, Bairro Centro, Sala 02, CEP 85.150-000, Turvo-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VALDECI DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 694.965.959-87, com residência e domicílio na Rua Aristóteles Durski, nº 93, Distrito Palmeirinha, CEP 85.118-000, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: sadmideal@uol.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Água sanitária com alvejante embalagem de 1 litro para uso geral, deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p.	ALVINHA	ALVINHA	UN	5.428,00	1,75	9.499,00
2	Alcool em gel 70%. INPM: Aspecto, líquido, viscoso, para higienização das mãos, composto por álcool, trietanolamina, carbopol, propileno glicol, glicerina, benzoato de denatonio e água, envasado em embalagem plástica com válvula pump, 500ml.	SUPER VALE	SUPER VALE	FR	1.216,00	4,95	6.019,20
3	Alcool líquido 70% etílico hidratado embalagem com 1 litro.	SUPER VALE	SUPER VALE	L	3.931,00	4,40	17.296,40
10	Balde de plástico com alça 10L	ARQPLAST	ARQPLAST	UN	65,00	6,30	409,50
11	Balde plástico 20 L Capacidade de 20 litros características: balde plástico resistente com alça, dimensões aproximadas: 350x345mm.	ARQPLAST	ARQPLAST	UN	188,00	9,80	1.842,40
14	Bicarbonato de sódio multiuso para limpeza, 500g.	BEIJA FLOR	BEIJA FLOR	UN	240,00	5,20	1.248,00
19	Bule de alumínio capacidade para 1 litro	MECSUL	MECSUL	UN	19,00	29,90	568,10
20	Cera em pasta na cor vermelha lata com 4,5 Kg	GUANABARA	GUANABARA	UN	14,00	123,10	1.723,40
25	Colher de sopa, em aço inox tamanho - comprimento total 20cm	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	UN	82,00	2,10	172,20
26	Colher para servir totalmente em inox, comprimento 33cm, espessura 3mm	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	UN	108,00	8,49	916,92
29	Copo descartável 50ml, pacote com 100 un	COPOSUL	COPOSUL	PCT	2.130,00	2,15	4.579,50
30	Corda para varal em nylon com 10 mt	GAROTA	GAROTA	UN	7,00	1,55	10,85
33	Desengripante em spray, frasco contendo 300ml	LUBFAST	LUBFAST	FR	52,00	6,60	343,20
34	Desentupidor de vaso sanitário. Com boca de sucção mínima de 13 cm de diâmetro e cabo de madeira (ou cabo plástico resistente) com tamanho mínimo de 40 cm.	LOCATELLI	LOCATELLI	UN	26,00	6,90	179,40
39	Detergente clorado, desinfetante alcalino clorado de elevada formação de espuma, indicado para limpeza e desinfecção de ambientes hospitalares e lavagem de tecidos hospitalares, com 5 litros.	VIDA	VIDA	UN	500,00	13,93	6.965,00
40	Detergente líquido concentrado, neutro, biodegradável embalagem contendo 500 ml	VIDA	VIDA	UN	1.210,00	1,35	1.633,50
44	Escova plástica oval, com cerdas em nylon para lavar roupa	GUIRADO	GUIRADO	UN	69,00	2,50	172,50

45	Escova sanitária, em plástico, com cabo de 40cm e copo suporte	CLINK	CLINK	UN	148,00	4,50	666,00
48	Espunja de lã aço, pacote com 08 unidades	ASSOLAN	ASSOLAN	PCT	587,00	1,45	851,15
52	Filtro para café nº103 (cx com 30 unidades)	BRIGGITA	BRIGGITA	UN	429,00	3,70	1.587,30
55	Funil para uso geral confeccionado em material plástico resistente na cor branca. O produto deve ter um diâmetro mínimo de 150 mm.	PLASUTIL	PLASUTIL	UN	16,00	4,85	77,60
56	Garfo de mesa grande de aço inoxidável, maciço e de qualidade;	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	UN	80,00	1,90	152,00
58	Garfo para refeição totalmente feito em aço inox dimensões: comprimento 18,5 cm .	CATUAÍ	CATUAÍ	UN	20,00	3,25	65,00
61	Haste flexível, com pontas de algodão higiênico antigermes. caixa c /75 un.	COTTONBABAY	COTTONBABAY	CX	30,00	2,20	66,00
62	Inseticida doméstico aerossol. Características: acondicionado em frasco metálico de 300ml. Composição: transflutrina, ciflutrina, emulsificantes, água, solventes e propelentes.	BUZZOFF	BUZZOFF	FR	121,00	8,30	1.004,30
63	Isqueiro plástico à gás, tamanho padrão	CRICKET	CRICKET	UN	172,00	2,90	498,80
64	Jogo de xicara para café com 12 un	WHEATON	WHEATON	JG	7,00	80,00	560,00
65	Kit pano de limpeza em microfibras tamanho 35x55cm composição mínima 80% poliéster e 20% poliamida cores variadas pacote com 3 unidades	CELESTE	CELESTE	PCT	218,00	11,20	2.441,60
70	Lixeira em plástico tipo cesto capacidade 10 litros	ARQPLAST	ARQPLAST	UN	1,00	5,43	5,43
76	Lixeira plástica redonda 20 lisa com tampa e pedal capacidade 20 litros material de alta qualidade e resistência. Composição: Polipropileno. Medidas: 35 cm x 26 (alt. x larg.).	ARQPLAST	ARQPLAST	UN	68,00	25,48	1.732,64
77	Lustra móveis com fragrância frasco com 200ml	LIMPS	LIMPS	UN	16,00	3,45	55,20
80	Mop flat com refil de microfibras e cabo telescópico de alumínio, medidas do mop: 9cm x 39 cm, altura: 72 cm x 120,5 cm.	SIMPLUS	SIMPLUS	UN	50,00	44,00	2.200,00
83	Odorizador de ambientes com fragrâncias de lavanda, alecrim, cravo e canela, jasmim, pétalas de rosas, erva doce, capim limão e citrus frasco com 400 ml.	LEV&USE	LEV&USE	UN	450,00	8,00	3.600,00
84	Pá para lixo plástica, c/ cabo longo e corpo em polipropileno resistente, dimensões aproximadas do cabo 90cm e da pá 23 cm de comprimento x largura 19 cm x altura 09 cm.	LOCATELLI	LOCATELLI	UN	143,00	4,80	686,40
85	Pá plástica para lixo doméstico cabo 40cm	LOCATELLI	LOCATELLI	UN	14,00	4,30	60,20
86	Palha de aço grossa nº 2,25G cada	RELUZ	RELUZ	UN	90,00	1,34	120,60
87	Pano de chão esfregão. Tecido: 100% Algodão. Tamanho: 60cm X 90cm. Gramatura: 140g.	FLABOM	FLABOM	UN	619,00	5,20	3.218,80
91	Papel alumínio 45 X 7,5 mt de comprimento	BOMPACK	BOMPACK	RL	50,00	4,55	227,50
93	Papel higiênico branco, folha simples rolo 10cm x 30mt produto absorvente fabricado com fibras virgens 100% celulose (não reciclado) conforme Abnt Nbr Nm Isso 2470. pintas inferior 17m m2/m2 nbr 8259 2002 e conforme nbr 15134.2007 índice de maciez 10,7 n m e tempo e absorção 4.3 fardo com 64 rolos 30m x 10cm.	SABIÁ	SABIÁ	FD	291,00	36,80	10.708,80
98	Pedra Sanitária Com 25 GR, Aromas variados	SANY	SANY	UN	340,00	0,90	306,00
101	Prato de papelão redondo branco número 04, 18 cm.	PITPRATOS	PITPRATOS	UN	1.000,00	0,20	200,00
102	Prato de papelão redondo branco número 09, 32 cm.	PITPRATOS	PITPRATOS	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
103	Prato de papelão redondo número 06, 25cm.	PITPRATOS	PITPRATOS	UN	1.000,00	0,40	400,00
104	Prato de plástico descartável. 15cm, branco, pacote com 10 unidades.	COPOSUL	COPOSUL	PCT	96,00	0,99	95,04
105	Prato raso em louça/vidro para refeição	NADIR	NADIR	UN	174,00	5,70	991,80
107	Prendedor de roupa, fabricado com madeira, pacote com 12 un	BOTH	BOTH	UN	378,00	1,64	619,92
110	Removedor de sujeira difícil de piso 1L	REMOVEX	REMOVEX	UN	964,00	5,90	5.687,60
117	Rodo de espuma (buxinha verde) para limpeza pesada tamanho 30cm com cabo rosqueavel em madeira de 1,40mt	LOCATELLI	LOCATELLI	UN	108,00	7,65	826,20
121	Sabão em barra, glicerinado neutro pacote 5 unidades de 200g	NOBRE	NOBRE	PCT	207,00	7,90	1.635,30
125	Sabonete em barra suave aspecto físico sólido 150g com registro em órgão competente	PALMOLIVE	PALMOLIVE	UN	60,00	3,20	192,00
126	Sabonete líquido 1 Litro Produto viscoso, com aroma de lavanda, morango, rosas e ameixa, à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotiazolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA, com válvula pamp. (Embalagem de 1 litro).	PREMISSE	PREMISSE	L	667,00	6,90	4.602,30
130	Saco de algodão.40x70cm Composição 100% algodão pano p/ limpeza multiuso 40x60cm.	FLABOM	FLABOM	UN	226,00	3,00	678,00
136	Saco para freezer 3kg 23 x 38cm 3Kg - Embalagem com 50 unidades.	BOMPACK	BOMPACK	PCT	40,00	3,20	128,00
137	Saco para freezer 5Kg 28 x 42cm 5Kg - Embalagem com 50 Unidades	BOMPACK	BOMPACK	PCT	70,00	4,20	294,00
141	Saponáceo cremoso 300g Sapólio cremoso, original, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo, componente ativo linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Frasco com 300ML, identificação do produto e prazo de validade.	DESORAL	DESORAL	FR	976,00	3,40	3.318,40
143	Soda cáustica 1 Kg em escamas 99%	DEZ	DEZ	UN	197,00	12,90	2.541,30
152	Touca Descartável: Confeccionada inteiramente em polipropileno, tipo sanfonada, com boa aeração do couro cabeludo, com elástico revestido para melhor vedação durante sua utilização, soldada por ultrassom. Cor	BOMPACK	BOMPACK	PCT	95,00	6,10	579,50

	Branca. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Unidades. Referência: DESCARPACK ou similar de igual ou superior qualidade.						
154	Vassoura de nylon tamanho de 30 cm Características: tamanho de 30 cm, com cerdas de nylon. Tipos das cerdas: tipo pontas plumadas. Matéria prima do cabo: cabo de madeira com 120cm. c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno.	LOCATELLI	LOCATELLI	UN	65,00	6,40	416,00
155	Vassoura de palha com cabo de madeira para limpeza doméstica	CAIPIRA	CAIPIRA	UN	102,00	20,70	2.111,40
157	Vassoura reforçada tamanho aproximado de 40 cm, com cabo de alumínio de 1,4m aproximadamente.	CONDOR	CONDOR	UN	40,00	18,90	756,00
158	Vassoura tipo escovão 30cm com cabo em madeira, tamanho mínimo 1,20mt com cerdas resistentes.	LOCATELLI	LOCATELLI	UN	16,00	8,90	142,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 07 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador: 1F800387

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 211/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 1.112,22** (um mil, cento e doze reais e vinte e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 45.702.540/0001-55, com sede social na Rua Frei Hilário, nº 370, Bairro Campinas, CEP 88.101-310, São José-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. MARIA DE LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA, brasileira, casada em comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº

023.010.159-39, cédula de identidade nº 29064228 SSP-SC, com residência e domicílio na Rua Robertinho Braga, nº 60, Apto 302, Bairro Forquilha, CEP 88.106-662, São José-SC, endereço eletrônico: marisdistribuidora@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
23	Coletor de copos descartáveis (água / 180ml)	JSN	LE24C	UN	37,00	30,06	1.112,22

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 07 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2D93A40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 212/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 30.394,76** (trinta mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MASCARELLO & SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.339.637/0001-94, com sede social na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2321, Bairro Jardim Concórdia, CEP 88.906-680, Toledo-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JEFERSON DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 062.973.959-50, com residência e domicílio na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2321, Fundos, Bairro Jardim Concórdia, CEP 85.906-680, Toledo-PR, endereço eletrônico: mascarelloesantos@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
28	Copo descartável 180ml, normatizado conforme ABNT 14865, na cor branca, pacote com 100 un	ibras	ibras	PCT	2.672,00	3,58	9.565,76
131	Saco de lixo preto capacidade para 30 litros pacote ou rolo com 100 un	ikeplast	ikeplast	PCT	844,00	10,00	8.440,00
132	Saco de lixo preto capacidade para 50 Lt pacote ou rolo com 100 un	ikeplast	ikeplast	PCT	953,00	13,00	12.389,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, enseja abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações						
Exercício despesa	da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024		480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024		1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024		2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024		3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024		3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024		3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024		3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 07 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB983967

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 214/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 162,20** (cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com sede social na Rua Sergipe, nº 672, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99.700-000, Erechim-RS, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. FRANCIELE ROVER BIANCHI, brasileira, casada sob o regime universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 980.590.090-87, portadora da cédula de identidade nº 1.077.923.082, com residência e domicílio na Rua Paulo VI, nº 121, Bairro Bela Vista, CEP 99.700-000, Erechim-RS, endereço eletrônico: vendas@multisulcd.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Antimofo e desumidificador. Elimina a umidade, evitando problemas com mofo, fungos e odores em armários, guarda-roupas, gavetas, gabinetes de pias, bibliotecas. Embalagem com no mínimo 180 à 230g.	SANY	ANTIMOFO	UN	20,00	8,11	162,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura

8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização do preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 07 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CAB26182

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 197/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.671/2024

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 109.748,25** (cento e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, com sede social na Avenida Manoel Ribas, nº 3715, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-010, Guarapuava-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 192.404.499-49, portadora da cédula de identidade civil RG nº 847.358 SSP-PR, com residência e domicílio na Avenida Manoel Ribas, nº 3725, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-010, Guarapuava-PR

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Recarga de 1 Kg de acetileno A40	Messer	Recarga de 1 Kg de acetileno A40	UN	20,00	192,13	3.842,60
2	Recarga de 1 m3 de oxigênio gasoso medicinal	Messer	Recarga de 1 m3 de oxigênio gasoso medic	M3	150,00	164,30	24.645,00
3	Recarga de 1 m3 de oxigênio tipo G	Messer	Recarga de 3 m3 de oxigênio tipo G	UN	20,00	182,49	3.649,80
4	Recarga de 10 m3 de mistura C25	Messer	Recarga de 10 m3 de mistura C25	UN	10,00	421,30	4.213,00
5	Recarga de 10 m3 de oxigênio gasoso medicinal	Messer	Recarga de 10 m3 de oxigênio gasoso medi	M3	150,00	254,31	38.146,50
6	Recarga de 10 m3 de oxigênio industrial para maçarico	Messer	Recarga de 10 m3 de oxigênio industrial	UN	15,00	320,29	4.804,35
7	Recarga de 4 m3 de oxigênio gasoso medicinal	Messer	Recarga de 4 m3 de oxigênio gasoso medic	M3	150,00	202,98	30.447,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 05 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:38A6BF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2024

PORTARIA Nº 312/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Susana Santos de Paula	Agente de Combate a Endemias	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	16 e 17 de junho de 2024	Aula presencial de MBA do módulo II
Selia Pereira da Rocha	Advogada	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	16 e 17 de junho de 2024	
Gean Carlos Barea Schneider	Fiscal de tributos	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	16 e 17 de junho de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:28A9E610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 312/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI**:

Considerando, a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

Considerando, a Lei Municipal nº 300/2023 de 19 de dezembro de 2023, que estima receita e fixa despesa do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2024;

Considerando, o Decreto Municipal nº 246/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de desembolso;

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 mediante as seguintes providências:

– Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 – Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (4928)	1103 - Emendas Individuais Impositivas – transf. especial –(Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	104.172,64
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 – Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (4930)	1104 - Emendas Individuais Impositivas – transf. especial –(Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.26.782.1900.3.030 – 4.4.90.51.00				
DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: Adequação, Readequação, e Pavimentação de Estradas				
TOTAL: R\$ 1.104.172,64 (Um milhão cento e quatro mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)				

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 – Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (4929)	1103 - Emendas Individuais Impositivas–transf. especial –(Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	95.827,36
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.15.451.1500.3.006 – 4.4.90.51.00				
DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: Urbanização de Vias Públicas				
TOTAL: R\$ 95.827,36 (Noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” das seguintes fontes de recursos:

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
182	24195101	Transferência Especial da União - Principal	1103	200.000,00
183	24195101	Transferência Especial da União - Principal	1104	1.000.000,00
TOTAL: 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)				

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 11 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:FF368047

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 06/2024**

CLEVELÂNDIA-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024				
Processo Administrativo Nº 06/2024				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA				
Data de Publicação: 21/05/2024 14:11:25				
TOTAL DO PROCESSO:				101.696,16
OGLIARI E OGLIARI LTDA				04.249.243/0001-19
OGLIARI E OGLIARI LTDA				42.557,16
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 10,70	Total: 428,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: DORNING	Modelo: DORNING	
Descrição: AGULHA DE MÃO: AGULHAS DE MÃO EM AÇO NIQUELADO, PCT COM20 UNIDADES, Nº 01, 02, 03, 08 (10 PACOTES DE CADA NÚMERO).				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 12,95	Valor Unit.: 10,70		Total Item: 428,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 13,10	Total: 178,16
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHA PARA CROCHÊ: AGULHA PARA CROCHÊ, MATERIAL: ACRÍLICO,FORMATO ANATÔMICO, Nº 4 E Nº 8. SENDO 30 DE CADA				
Quantidade: 13,6	Val. Ref.: 60,00	Valor Unit.: 13,10		Total Item: 178,16
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 7,90	Total: 474,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHAS DE TRICÓ: AGULHA PARA TRICÓ PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, LEVES E CADA PAR DE AGULHAS É EMBALADO EM SACOPLÁSTICO. CADA NUMERAÇÃO DA AGULHA EM UMA COR DIFERENTE,35 CM. Nº 4 E Nº 6.(SENDO 30 DE CADA)				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 8,80	Valor Unit.: 7,90		Total Item: 474,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 0,40	Total: 80,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: WMT	Modelo: WMT	
Descrição: ARGOLA PARA CHAVEIRO: COM CORRENTE, 17 MM.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 0,50	Valor Unit.: 0,40		Total Item: 80,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 1,99	Total: 398,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: ARGOLA ACRILICO 12CM TRANSPARENTE.				

Quantidade: 200	Val. Ref: 2,20	Valor Unit.: 1,99		Total Item: 398,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 3,50	Total: 35,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ, DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 1,5MM.				
Quantidade: 10	Val. Ref: 3,83	Valor Unit.: 3,50		Total Item: 35,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 3,90	Total: 39,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 2,0MM..				
Quantidade: 10	Val. Ref: 4,15	Valor Unit.: 3,90		Total Item: 39,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 3,90	Total: 39,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ, DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 2,5MM.				
Quantidade: 10	Val. Ref: 4,33	Valor Unit.: 3,90		Total Item: 39,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 3,35	Total: 33,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 3,0MM..				
Quantidade: 10	Val. Ref: 3,63	Valor Unit.: 3,35		Total Item: 33,50
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 4,90	Total: 49,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ, DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 3,5MM.				
Quantidade: 10	Val. Ref: 5,25	Valor Unit.: 4,90		Total Item: 49,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 17,80	Total: 356,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ANCHOR	Modelo: ANCHOR	
Descrição: BASTIDOR DE BAMBU MÉDIO: BASTIDOR DE MADEIRA COM TARRAXA, TIPO A, Nº 20.				
Quantidade: 20	Val. Ref: 19,00	Valor Unit.: 17,80		Total Item: 356,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 25,90	Total: 51,80
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: S. JOAO	Modelo: S. JOAO	
Descrição: FIO DE SEDA PRATA E DOURADO ROLO DE 100 METROS				
Quantidade: 2	Val. Ref: 28,46	Valor Unit.: 25,90		Total Item: 51,80
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 25,00	Total: 1.250,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARTE PUNTO	Modelo: ARTE PUNTO	
Descrição: BORDADO INGLÊS 13,7 METROS 5 CM DE LARGURACORES: BRANCO, ROSA, AMARELO, VERDE, AZUL, 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 50	Val. Ref: 26,65	Valor Unit.: 25,00		Total Item: 1.250,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 0,99	Total: 89,10
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MULTICOLOR	Modelo: MULTICOLOR	
Descrição: COLA GLITER 23 G. NAS CORES(AZUL,VERDE,VERMELHO,AMARELO,PRATA,DOURADO, ROSA, PRETO, BRANCO) 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 90	Val. Ref: 5,08	Valor Unit.: 0,99		Total Item: 89,10
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 24,50	Total: 245,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARTE PUNTO	Modelo: ARTE PUNTO	
Descrição: BORDADO INGLÊS MULTICOLORIDO 13,7 METROS ; 5 CM DE LARGURA				
Quantidade: 10	Val. Ref: 26,65	Valor Unit.: 24,50		Total Item: 245,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 23,00	Total: 1.380,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ARTE PUNTO	Modelo: ARTE PUNTO	
Descrição: BORDADO INGLÊS 13,7 METROS 9,5 CM LARGURA NAS CORES:(BRANCO,ROSA, AMARELO, VERDE, AZUL, MARFIM). 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 60	Val. Ref: 25,10	Valor Unit.: 23,00		Total Item: 1.380,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 2,00	Total: 160,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TRADER	Modelo: TRADER	
Descrição: PASSA FITA 2 CM 13,7 METROS. NAS CORES: (AZUL,BRANCO,ROSA,VERDE, MARFIM, VERMELHO, AZUL, AMARELO) 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 80	Val. Ref: 13,19	Valor Unit.: 2,00		Total Item: 160,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 11,50	Total: 1.380,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TRADER	Modelo: TRADER	
Descrição: PASSA FITA 2,50CM X10,00M . 100% ALGODÃO. NAS CORES:(AZUL,BRANCO,ROSA,VERDE, MARINHO, VERMELHO) . 20 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 120	Val. Ref: 12,83	Valor Unit.: 11,50		Total Item: 1.380,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 8,50	Total: 680,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARTE FITAS	Modelo: ARTE FITAS	
Descrição: FITA GORGORÃO LISA 40 MM 100% POLIÉSTER, NAS CORES: (AZUL, BRANCO, ROSA, AMARELO, VERMELHO, PRETO, LARANJA, VERDE). 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 80	Val. Ref: 9,22	Valor Unit.: 8,50		Total Item: 680,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 18,00	Total: 1.440,00
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: MULTICOLOR	Modelo: MULTICOLOR	
Descrição: KIT TINTA CREMOSA COM 10 CORES MULTICOLOR ,REGULAMENTADA PELA ANVISA, A BASE DE ÓLEO E CERA,IDEAL PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA FACIAL, E CORPORAL, MAQUIAGEM DE ALTA PERFORMANCE.				
Quantidade: 80	Val. Ref: 29,02	Valor Unit.: 18,00		Total Item: 1.440,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 103,00	Total: 5.150,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: SANTA FE	Modelo: SANTA FE	
Descrição: ROLO DE TECIDO OXFORD 1,50 LARGURA X 20 MT DE COMPRIMENTO. NAS CORES: (BRANCO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILÁS CLARO, LILAS ESCURO, LARANJA, AMARELO, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERMELHO) 5 ROLOS DE CADA				
Quantidade: 50	Val. Ref: 142,07	Valor Unit.: 103,00		Total Item: 5.150,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 2,80	Total: 504,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VMP	Modelo: VMP	
Descrição: EVA LISO 40X48 NAS CORES: (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, , LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO) . 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 180	Val. Ref: 4,00	Valor Unit.: 2,80		Total Item: 504,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 3,00	Total: 540,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VMP	Modelo: VMP	
Descrição: EVA COM GLITER 40X48 NAS CORES: (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, , LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO) . 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 180	Val. Ref: 5,73	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 540,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 0,10	Total: 17,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VMP	Modelo: VMP	
Descrição: CARTOLINA 55X66CM NAS CORES (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, , LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO) . 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 170	Val. Ref: 1,61	Valor Unit.: 0,10		Total Item: 17,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 4,79	Total: 479,00
Item: 1	Unidade: MT	Marca: SANTA FE	Modelo: SANTA FE	
Descrição: FELTRO: FELTRO LISO LINEAR POR 1,40 M DE LARGURA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA 190GR NAS CORES (AZUL, BEGE, BRANCO,LARANJA, MARROM, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO E PRETO). 10MT DE CADA COR				
Quantidade: 100	Val. Ref: 20,72	Valor Unit.: 4,79		Total Item: 479,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 0,40	Total: 40,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMÁTEC	Modelo: IMÁTEC	

Descrição: IMÃ DE GELADEIRA 8 MM REDONDO			
Quantidade:	100 Val. Ref.: 0,70	Valor Unit.: 0,40	Total Item: 40,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 38,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: PROGRESSO	Modelo: PROGRESSO
Descrição: FITA CETIM Nº 05 - 100 % POLIESTER. LARGURA 22 MM ROLO DE 100 METROS. NAS CORES (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARRON, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILAS CLARO, LILAS ESCURO) . 5 ROLOS DE CADA COR			
Quantidade: 100	Val. Ref: 59,33	Valor Unit.: 38,00	Total Item: 3.800,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 40,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: PROGRESSO	Modelo: PROGRESSO
Descrição: FITA CETIM Nº 03 - 100 % POLIESTER. LARGURA 22 MM ROLO DE 100 METROS. NAS CORES (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARRON, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILAS CLARO, LILAS ESCURO) . 5 ROLOS DE CADA COR .			
Quantidade: 100	Val. Ref: 48,00	Valor Unit.: 40,00	Total Item: 4.000,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 8,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: PROGRESSO	Modelo: PROGRESSO
Descrição: FITA CETIM Nº 09 - 100 % POLIESTER. LARGURA 38 MM ROLO DE 100 METROS. NAS CORES (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARRON, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILAS CLARO, LILAS ESCURO)			
Quantidade: 100	Val. Ref: 72,67	Valor Unit.: 8,00	Total Item: 800,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 15,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: PROGRESSO	Modelo: PROGRESSO
Descrição: FITA CETIM Nº 00- 100 % POLIESTER. ROLO DE 100 METROS. NAS CORES (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO,LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARRON, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILAS CLARO, LILAS ESCURO) 5 ROLOS DE CADA COR			
Quantidade: 100	Val. Ref: 16,24	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 1.500,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 4,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KILLING	Modelo: KILLING
Descrição: SPRAY DE TINTA: DESENVOLVIDO COM RESINAS ACRÍLICAS DESECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONAM EXCELENTE ACABAMENTOS,PODER DE COBERTURA E EFEITO DECORATIVO. PODE SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EM FERRO, AÇO, MADEIRA,CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS. PESO 350ML/250G. NAS CORES:ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO,MARRON, AMARELO E ROXO (SENDO 10 DE CADA COR)			
Quantidade: 110	Val. Ref: 24,86	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 440,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 2,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: DESTAQUE	Modelo: DESTAQUE
Descrição: FITA VIÉS DE ALGODÃO LISO 24MM ESTREITO, ROLO COM 50 METROS,COR BRANCO			
Quantidade: 10	Val. Ref: 14,66	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 20,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 12,84
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: IMPACTO TECIDO	Modelo: IMPACTO TECIDO
Descrição: TECIDO SOFT - 100% POLIÉSTER - LISO, COM 1,50CM DE LARGURA, EM ROLO.. NAS CORES: (BRANCO, VERDE , AZUL CLARO,AZUL ESCURO, AMARELO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERMELHO) 10 ROLOS DE CADA COR			
Quantidade: 80	Val. Ref: 17,47	Valor Unit.: 12,84	Total Item: 1.027,20
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 51,39
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: SANTA FE	Modelo: SANTA FE
Descrição: TNT (TECIDO NÃO TECIDO): COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO ROLO DE 50 METROS. NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILAS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARRON, AMARELO E ROXO (SENDO 10 ROLO DE CADA COR)			
Quantidade: 110	Val. Ref: 159,06	Valor Unit.: 51,39	Total Item: 5.652,90
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 0,69
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONIFFER	Modelo: CONIFFER
Descrição: ZÍPER: ZÍPER DE NYLON DE 3 CM DE LARGURA, TRILHO DE METAL FINO,NAS CORES: PRETO COM TRILHO DOURADO, PRETO COM TRILHONIQUELADO, BRANCO COM TRILHO DOURADO E BRANCO COM TRILHONIQUELADO. COM MEDIDA DE 10 CM.			
Quantidade: 100	Val. Ref: 1,08	Valor Unit.: 0,69	Total Item: 69,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 4,50
Item: 1	Unidade: NOV	Marca: CISNE	Modelo: CISNE
Descrição: LÃ PARA BEBÊ, FIO INFANTIL LEVE, SUAVE E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO: 85% ACRÍLICO E 15% POLIAMIDA. NOVELO COM 40 GRAMAS. NAS CORES : BRANCO,VERDE, AZUL,ROSA, AMARELO , LILAS, VERMELHO. 30 NOVELOS DE CADA COR			
Quantidade: 210	Val. Ref: 5,00	Valor Unit.: 4,50	Total Item: 945,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 4,90
Item: 1	Unidade: CN	Marca: KRON	Modelo: KRON
Descrição: LINHA PARA COSTURA RETA 120, CONE COM 1.500 METROS. NAS CORES:(BRANCA,PRETA,AZUL CLARO,ROSA,VERDE, AMARELA, VERMELHO) 10 CONES DE CADA COR			
Quantidade: 100	Val. Ref: 5,67	Valor Unit.: 4,90	Total Item: 490,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 15,50
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: CLEA	Modelo: CLEA
Descrição: LINHA DE CROCHÊ (FINA). COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO. CONTÉM: FIO NE 4/2 COM 500 METROS PARA AGULHA DE CROCHÊ 1,75MM. CORES VARIADAS.			
Quantidade: 100	Val. Ref: 16,19	Valor Unit.: 15,50	Total Item: 1.550,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 14,50
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: BZ	Modelo: BZ
Descrição: FITA CETIM Nº 01 - 7MM. ROLO DE 100 METROS. NAS CORES: ROSA MÉDIO, PINK FORTE, VERDE ESCURO, AZUL BEBE,AZUL MARINHO, MARRON CAFÉ, VERMELHO, BRANCO.			
Quantidade: 16	Val. Ref: 15,08	Valor Unit.: 14,50	Total Item: 232,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 27,90
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: SANTA FE	Modelo: SANTA FE
Descrição: FIBRA DE POLIÉSTER PARA ENCHIMENTOS DE TRAVESEIROS E DECORAÇÕES			
Quantidade: 5	Val. Ref: 29,22	Valor Unit.: 27,90	Total Item: 139,50
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 19,00
Item: 1	Unidade: EMB	Marca: ACRILEX	Modelo: ACRILEX
Descrição: MASSA PARA BISCUIT, PORCELANA FRIA. MASSA PRONTA PARA MODELAGEM, COM TEXTURA MACIA, NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, AMIDO, ADITIVOS, CORANTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 1KG.			
Quantidade: 30	Val. Ref: 20,31	Valor Unit.: 19,00	Total Item: 570,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 3,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: THEATO	Modelo: THEATO
Descrição: PALITO DE SORVETE PONTA QUADRADA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 25	Val. Ref: 4,79	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 75,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 5,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: THEATO	Modelo: THEATO
Descrição: PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 25	Val. Ref: 6,43	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 125,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 3,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONDOR	Modelo: CONDOR
Descrição: ROLO DE ESPUMA N.04, IDEAL PARA ARTESANATO.			
Quantidade: 10	Val. Ref: 4,09	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 30,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 160,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: S. MARGARIDA	Modelo: S. MARGARIDA
Descrição: TECIDO PARA PANO DE COPA (PRATO) ALVEJADO, IDEAL PARA PINTURA, BORDADO E ARTESANATOS EM GERAL. LARGURA 80 CM. ROLO COM 50 METROS.			
Quantidade: 2	Val. Ref: 192,06	Valor Unit.: 160,00	Total Item: 320,00

LOTE 73	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 365,00	Total: 2.920,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: VIRATEX	Modelo: VIRATEX	
Descrição: TECIDO VOIL 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 140G/M LINEAR, LARGURA 3 METROS. ROLO COM 50 METROS. NAS CORES: (BRANCA, AZUL CLARO, ROSA, VERDE, AMARELA, VERDE CLARO, LILÁS) 1 ROLO DE CADA COR				
Quantidade: 8	Val. Ref: 500,00	Valor Unit.: 365,00		Total Item: 2.920,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 569,00	Total: 1.707,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: CENTRAL DE TECIDO	Modelo: CENTRAL DE TECIDO	
Descrição: TECIDO DE JUTA: 100% DE FIBRA DE JUTA MEDINDO 1,45 CM DE LARGURA. ROLO DE 50 METROS. NAS CORES: VERMELHO, VERDE, CR U) SEM BRILHO. 1 ROLO DE CADA COR				
Quantidade: 3	Val. Ref: 943,33	Valor Unit.: 569,00		Total Item: 1.707,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 13,00	Total: 13,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: DS TEXTIL	Modelo: DS TEXTIL	
Descrição: ELÁSTICO PARA LENÇOL, ROUPA, ARTESANATOS EM GERAL. ROLO DE 100 METROS, MEDINDO 10 MM DE LARGURA. COR BRANCO.				
Quantidade: 1	Val. Ref: 17,98	Valor Unit.: 13,00		Total Item: 13,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 1,00	Total: 45,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ENFESTO	Modelo: ENFESTO	
Descrição: ROLO DE FITILHO: LARGURA: 5 MILÍMETROS, COM 50 METROS. NAS CORES: BRANCO, PRATA, AZUL, ROXO, PRETO, DOURADO, AMARELO, ROSA, VERMELHO (SENDO 5 DE CADA COR)				
Quantidade: 45	Val. Ref: 4,76	Valor Unit.: 1,00		Total Item: 45,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 18,90	Total: 189,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: RAPID	Modelo: RAPID	
Descrição: FITA NATALINA - ROLO 6,3CM - 3MTS DECORADA (CORES DIVERSAS)				
Quantidade: 10	Val. Ref: 20,40	Valor Unit.: 18,90		Total Item: 189,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 99,00	Total: 297,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: DELFIM	Modelo: DELFIM	
Descrição: TECIDO TULE ROLO DE 1,20 X 50 METROS. NAS CORES: BRANCO, ROSA, LILÁS. 1 ROLO DE CADA COR				
Quantidade: 3	Val. Ref: 105,50	Valor Unit.: 99,00		Total Item: 297,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 1,70	Total: 85,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: NOVA PRINT	Modelo: NOVA PRINT	
Descrição: PAPEL CREPOM DIMENSÕES: 48 x 20 x 10 cm; 50 g CORES VARIADAS				
Quantidade: 50	Val. Ref: 2,21	Valor Unit.: 1,70		Total Item: 85,00
ZULMIR PERIN - ME				05.286.113/0001-19
				59.139,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 7,60	Total: 76,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Corrente	Modelo: 2024	
Descrição: AGULHAS DE TRICÔ DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 4,0 MM..				
Quantidade: 10	Val. Ref: 8,80	Valor Unit.: 7,60		Total Item: 76,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 24,90	Total: 124,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Acrilex	Modelo: 2024	
Descrição: BASE GLICERINADA TRANSPARENTE PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: MASSA BASE, PROPILENOGLICOL USP, GLICERINA, SACAROSE, ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA, LAURILETER, SULFATO DE SÓDIO, SEQUASTRANTE. BASTÃO DE 1KG.				
Quantidade: 5	Val. Ref: 27,16	Valor Unit.: 24,90		Total Item: 124,50
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 24,90	Total: 498,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Nossa Terra	Modelo: 2024	
Descrição: BASE GLICERINADA BRANCA PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: MASSA BASE, PROPILENOGLICOL USP, GLICERINA, SACAROSE, ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA, LAURILETER, SULFATO DE SÓDIO, SEQUASTRANTE. BASTÃO DE 1KG.				
Quantidade: 20	Val. Ref: 27,16	Valor Unit.: 24,90		Total Item: 498,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 17,80	Total: 2.492,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Santa Luzia	Modelo: 2024	
Descrição: ROLO DE BARBANTE COM 400 GRAMAS, NÚMERO 04, NAS CORES: (BRANCO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO, ROXO, LARANJA, LILÁS, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERMELHO MARROM). 10 ROLOS DE CADA COR				
Quantidade: 140	Val. Ref: 18,69	Valor Unit.: 17,80		Total Item: 2.492,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 16,00	Total: 2.080,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Santa Luzia	Modelo: 2024	
Descrição: ROLO DE BARBANTE COM 400 GRAMAS, NÚMERO 06, PEÇA COM 13,70 METROS E 7,5CM DE LARGURA. NAS CORES: (BRANCO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO, ROXO, LARANJA, LILÁS, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERMELHO MARROM). 10 ROLOS DE CADA COR				
Quantidade: 130	Val. Ref: 17,13	Valor Unit.: 16,00		Total Item: 2.080,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 25,60	Total: 256,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Santa Luzia	Modelo: 2024	
Descrição: ROLO DE BARBANTE COM 1KG. CRÚ. NÚMERO: 08.				
Quantidade: 10	Val. Ref: 26,49	Valor Unit.: 25,60		Total Item: 256,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 6,60	Total: 66,00
Item: 1	Unidade: FR	Marca: Zaz	Modelo: 2024	
Descrição: COLA BRANCA ADESIVO PVA, PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. FRASCO COM 500G.				
Quantidade: 10	Val. Ref: 15,41	Valor Unit.: 6,60		Total Item: 66,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 5,60	Total: 280,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Tek Bond	Modelo: 2024	
Descrição: COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO, TRANSPARENTE, NÃO-TÓXICA, PRÁTICA E DE SECAGEM RÁPIDA. APLICAÇÕES EM PAPEL, CARTÃO, RENDA, PASSAMANARIA, ACRÍLICO, PVC, CORTIÇA, PAPEL, COURO, CARTOLINA E PLÁSTICOS. COMPOSIÇÃO- ACETONA, METILETILACETONA, ACETATO DE BUTILA. UNIDADES COM 17 GRAMAS.				
Quantidade: 50	Val. Ref: 6,32	Valor Unit.: 5,60		Total Item: 280,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 6,00	Total: 180,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Rendicolla	Modelo: 2024	
Descrição: COLA DE BASTÃO, RESINA SINTÉTICA, ÉSTER, GLICERINA E CORANTES. EMBALAGEM COM 40G.				
Quantidade: 30	Val. Ref: 10,59	Valor Unit.: 6,00		Total Item: 180,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 8,00	Total: 800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Rendicolla	Modelo: 2024	
Descrição: COLA DE CONTATO ADESIVO UNIVERSAL PARA ARTESANATO: FORMULADO PARA COLAGEM DE BORRACHAS VULCANIZADAS, COURO, EVA, MADEIRA, CABEDAL E FORRO LADO INTERNO, MADEIRA, REVESTIMENTO EM COURO, TECIDOS, FIBRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, ETC.				
Quantidade: 100	Val. Ref: 12,31	Valor Unit.: 8,00		Total Item: 800,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 16,00	Total: 1.280,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Reval	Modelo: 2024	
Descrição: PAPEL FOTO A4 DUPLA FACE 180 G, PACOTE COM 50				
Quantidade: 80	Val. Ref: 29,74	Valor Unit.: 16,00		Total Item: 1.280,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 89,90	Total: 4.495,00
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: Tinta da Alegria	Modelo: 2024	
Descrição: KIT TINTA TEMPORÁRIA SPRAY PARA CABELO COM 12. CORES VARIADAS				
Quantidade: 50	Val. Ref: 191,00	Valor Unit.: 89,90		Total Item: 4.495,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 3,89	Total: 194,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Tigre	Modelo: 2024	
Descrição: PINCEL CHATO: PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTÉTICO FINO, PARA CONTORNO, Nº 0				
Quantidade: 50	Val. Ref: 5,20	Valor Unit.: 3,89		Total Item: 194,50

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 106	Lance: 8,90	Total: 445,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Tigre	Modelo: 2024	
Descrição: PINCEL PARA PINTURA Nº 08: LONGO EM MADEIRA NA COR VERMELHO, PELO/CERDA DE ORELHA DE BOI, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO, PELO CURTO.				
Quantidade: 50	Val. Ref: 10,32	Valor Unit.: 8,90		Total Item: 445,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 16,80	Total: 840,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Tigre	Modelo: 2024	
Descrição: PINCEL PARA PINTURA Nº 20: LONGO EM MADEIRA NA COR VERMELHO, PELO/CERDA DE ORELHA DE BOI, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO, PELO CURTO				
Quantidade: 50	Val. Ref: 18,37	Valor Unit.: 16,80		Total Item: 840,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 3,30	Total: 165,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Tigre	Modelo: 2024	
Descrição: PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.02 AMARELO				
Quantidade: 50	Val. Ref: 4,84	Valor Unit.: 3,30		Total Item: 165,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 589,00	Total: 32.395,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Alfina	Modelo: 2024	
Descrição: TECIDO TRICOLINE: TECIDO TRICOLINE 1,40CM DE LARGURA ESTAMPADO PARA TRABALHO EM PET APLIQUET CONTENDO NA LARGURA DO TECIDO QUATRO TIPOS DE ESTAMPA ROLO DE 50 METROS, NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO (SENDO 5 ROLO DE CADA)				
Quantidade: 55	Val. Ref: 687,50	Valor Unit.: 589,00		Total Item: 32.395,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 3,90	Total: 702,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Make +	Modelo: 2024	
Descrição: EVA ATOALHADO 40X48 NAS CORES: (PRETO, BRANCO, VERDE, AMARELO, LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO). 10 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 180	Val. Ref: 4,88	Valor Unit.: 3,90		Total Item: 702,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 13,60	Total: 136,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Destaque	Modelo: 2024	
Descrição: FITA VIÉS DE ALGODÃO LISO 24MM ESTREITO. CORES VARIADAS. ROLO COM 50 METROS.				
Quantidade: 10	Val. Ref: 14,88	Valor Unit.: 13,60		Total Item: 136,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 12,40	Total: 124,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Destaque	Modelo: 2024	
Descrição: FITA VIÉS DE ALGODÃO LISO 35MM LARGO. CORES VARIADAS. ROLO COM 20 METROS.				
Quantidade: 10	Val. Ref: 13,69	Valor Unit.: 12,40		Total Item: 124,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 4,60	Total: 1.610,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Flabom	Modelo: 2024	
Descrição: TOALHA PARA LAVABO, PARA BORDAR PONTO CRUZ. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO: 24X38CM. NAS CORES: (BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL BEBE, ROSA BEBE, AMARELO, LILAS). 50 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 350	Val. Ref: 7,44	Valor Unit.: 4,60		Total Item: 1.610,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 7,10	Total: 355,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Flabom	Modelo: 2024	
Descrição: TOALHA PARA LAVABO, PARA BORDAR PONTO CRUZ. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO: 49 X 80 CM. NAS CORES (BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL BEBE, ROSA BEBE, AMARELO, LILAS).				
Quantidade: 50	Val. Ref: 10,70	Valor Unit.: 7,10		Total Item: 355,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 3,80	Total: 3.800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Acrilex	Modelo: 2024	
Descrição: TINTAS PARA TECIDO: NÃO TOXICA 37ML. PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM AGUA, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES NAS CORES: BERINJELA, VERDE BRANCO, VERDE OLIVA, VERMELHO TOMATE, BRANCO, VIOLETA, AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, MARFIM, MARROM, ROSA ESCURO, VERMELHO, VINHO, LARANJA, PRETO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PINK, DOURADO, PRATEADO. (SENDO 50 DE CADA COR)				
Quantidade: 1.000	Val. Ref: 5,61	Valor Unit.: 3,80		Total Item: 3.800,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 7,80	Total: 390,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Acrilex	Modelo: 2024	
Descrição: TEMPERA GUACHE ACRILEX COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 50	Val. Ref: 10,95	Valor Unit.: 7,80		Total Item: 390,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 16,00	Total: 320,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Alfina	Modelo: 2024	
Descrição: TECIDO SOFT - 100% POLIÉSTER - COM ESTAMPAS INFANTIS (MASCULINO), ROLO COM 1,50CM DE LARGURA, 1 M DE COMPRIMENTO.				
Quantidade: 20	Val. Ref: 21,30	Valor Unit.: 16,00		Total Item: 320,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 23,00	Total: 230,00
Item: 1	Unidade: MT	Marca: Flabom	Modelo: 2024	
Descrição: TECIDO VAGONITE 100% ALGODÃO, IDEAL PARA TÉCNICA DE VAGONITE. TAMANHO: 1,00M COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA. COR: BRANCA.				
Quantidade: 10	Val. Ref: 34,33	Valor Unit.: 23,00		Total Item: 230,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 109,00	Total: 1.635,00
Item: 1	Unidade: MT	Marca: Flabom	Modelo: 2024	
Descrição: TECIDO ETAMINE, PARA BORDADOS EM PONTO CRUZ. TAMANHO: 5,00 METROS X 1,40 METROS DE LARGURA. COR: BRANCO.				
Quantidade: 15	Val. Ref: 134,43	Valor Unit.: 109,00		Total Item: 1.635,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 177,00	Total: 354,00
Item: 1	Unidade: BOB	Marca: Scryty	Modelo: 2024	
Descrição: BOBINA PAPEL KRAFT - 80 GRAMAS - 1,20 X 150 METROS				
Quantidade: 2	Val. Ref: 186,69	Valor Unit.: 177,00		Total Item: 354,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 38,00	Total: 190,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Cis	Modelo: 2024	
Descrição: TESOURA DE PICOTAR, TESOURA ONDULADA SERRILHADA CONFORTÁVEL DURÁVEL PARA TECIDO DE COSTURA PARA COURO PARA FORRO DE ARTESANATO.				
Quantidade: 5	Val. Ref: 41,32	Valor Unit.: 38,00		Total Item: 190,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 8,80	Total: 880,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Reval	Modelo: 2024	
Descrição: CAIXA EM MDF SIMPLES CRU. TAMANHO: 15 X 15 X 5CM				
Quantidade: 100	Val. Ref: 9,00	Valor Unit.: 8,80		Total Item: 880,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 8,80	Total: 880,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Reval	Modelo: 2024	
Descrição: CAIXA DE CHÁ EM MDF CRU, 3 DIVISÓRIAS. TAMANHO: 24,6 X 12,5 X 9,2CM				
Quantidade: 100	Val. Ref: 9,98	Valor Unit.: 8,80		Total Item: 880,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 5,60	Total: 560,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Reval	Modelo: 2024	
Descrição: CAIXA SIMPLES EM MDF CRU 10 X 10 CM				
Quantidade: 100	Val. Ref: 6,30	Valor Unit.: 5,60		Total Item: 560,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 1,60	Total: 192,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: São José	Modelo: 2024	
Descrição: MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO, 100% POLIAMIDA. NAS CORES: (ROSA CLARO, ROSA PINK, BRANCO, AZUL, VERMELHO E AMARELO). 20 UNIDADES DE CADA COR				
Quantidade: 120	Val. Ref: 1,87	Valor Unit.: 1,60		Total Item: 192,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 7,60	Total: 114,00
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Cinderela	Modelo: 2024	
Descrição: FITA FLORAL, ROLO COM 27 METROS, LARGURA DA FITA: 1,2CM CORES: (VERDE, BRANCA E MARROM). 5 ROLOS DE CADA COR				
Quantidade: 15	Val. Ref: 8,62	Valor Unit.: 7,60		Total Item: 114,00

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Pregoeiro

EDSON LUIZ MODENA

Membro De Apoio

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:4000D2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 37

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de junho de 2024. Resolve:

Art 1º - Aprovar a Ata nº 05 de 14 de maio de 2024

Ata 5ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	
Data: 14/05/2024	
Virtual: meet.google.com/sfg-pwhp-xvy	
Horário início: 09:30	
Presidente: Ester Persike	
PAUTA	<ol style="list-style-type: none"> 1) Deliberação da pauta da reunião; 2) Verificação de quórum; 3) Deliberação da 2ª ata do CMAS (extraordinária) e 4ª ata do CMAS (ordinária); 4) Deliberação do Plano de Ação referente à Deliberação nº 027/2024/CEAS (Centro Pop); 5) Apresentação das Atividades do CRAS Roça Grande e CRAS Guaraituba; 6) Infômes Gerais.

Conselheiros	Representatividade	Segmento	
Aguinaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	Vice-Presidente
Ana Cláudia R. da Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Caiena Louise de O. Rodrigues	SEMAS	Governamental	Suplente
Henriette Caroline I. Flores	SEMAS	Governamental	Titular
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Presidente
Daniele Ferreira	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
Cléber Gomes da Silva	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Titular
Evelyn Cristine Vieira Senderski	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Suplente
Maria Isabel V. M. Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
Andreia Aparecida de Souza Ribas	Projeto Nova Terra	Não Gov.	Titular
CONVIDADO	REPRESENTATIVIDADE		
Patrícia Corrêa	SEMAS/PSE		
Alessandro Ferreira	CRAS Sede		
Selma Queiroz	CRAS Roça Grande		
Débora Bastos	CRAS Rio Verde		
Kamila Felício	CRAS Guaraituba		
Inês Viana	CRAS Guaraituba		
Daniele Belo Rodrigues	Diretora SEMAS		
Leôncio Santiago	Fórum do Trabalhador do SUAS		

ATA5ª/2024: Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2024, às nove horas e trinta minutos o colegiado do CMAS reuniu-se em sessão ordinária para deliberarem os assuntos supracitados. A presidente do CMAS solicita a secretaria-executiva a verificação de quórum, havendo conselheiros suficiente inicia agradecendo a presença de todos.

1) Fala sobre a solicitação de adendo de pauta solicitado pelo conselheiro Aguinaldo da Comissão de Normas e Monitoramento, referente a solicitação de inscrição Centro de Integração Empresa Escola-CIEE. Sendo **APROVADO** por unanimidade a pauta e adendo conforme solicitado. Fala a presidente sobre as atas 2ª.(extraordinária) e 4ª.(ordinária), enviadas aos conselheiros e sua importância, a ata é um documento que registra as discussões e deliberações do colegiado. Pergunta se há algum apontamento contrário as redações apresentadas ou informações relevantes que não foram contempladas. Não havendo manifestação contrária foi **APROVADA** por unanimidade. Logo após, passa a palavra para conselheiro Aguinaldo da **Comissão de Normas e Monitoramento** para apresentação do parecer das solicitações de inscrição do CIEE e UAI Casa de Emília. Inicia o com o parecer do CIEE, informa que documentação entregue está correta, foi realizado algumas visitas no local, sendo solicitado algumas adequações, com retorno satisfatório aos apontamentos da comissão. Sendo assim, o parecer é favorável a renovação de inscrição do CIEE.

2) Seguidamente fala que o CMAS e CMDCA receberam ofícios da 4ª. Promotoria de Justiça no dia 15/04, solicitando aos Conselhos esclarecimentos sobre a mudança da UAI Casa de Emília. Informa que foi realizado visita na unidade UAI Casa de Emília, a fim de verificar as condições de moradia dos seus usuários, bem como a vigência de inscrição em ambos os Conselhos. O prazo estabelecido pelo MP para resposta é de 30 dias, porém o relatório está em fase de acabamento e objetivando não prestar informações pendentes e faltantes principalmente sobre a inscrição da Unidade nos Conselhos, a comissão de normas e monitoramento deverá solicitar um prazo de mais 15 dias. Foi **APROVADO** a solicitação de extensão de prazo ao Ministério Público para entrega de parecer ao referente UAI Casa de Emília. O Assistente Social Leôncio pergunta se há normativas de parâmetros legais para comissão fiscalizar estas instituições. Responde o conselheiro que sim, resolução n. 03/2009 do CMAS, mas necessita de atualização.

3) Seguindo a pauta, **Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 027/2024/CEAS (Centro Pop):** Apresentada pela diretora da Proteção Social Especial Patrícia Correa. Fala a diretora que foi assinado o termo de adesão municipal, que tem como objetivo ampliar a oferta de atendimentos e serviços, programas e benefícios do SUAS em situações climáticas adversas do frio intenso para os indivíduos e famílias que se

encontram em situação de rua. Valor da deliberação é de R\$ 170.000,00. Foi realizado uma média em 2023 de 95 atendimentos no mês, durante a operação inverno (maio a setembro). Em 2024, a princípio será realizado da mesma forma. A média é de três mil e quinhentos atendimentos (3.500) no Centro POP, por pessoas em situação de rua, com demanda livre a partir da 16 h até as 19 h com refeições e pernoite. O termo de adesão poderá ser aplicado até 2025 visto a existência de alguns materiais (cobertor e kit higiene) já adquiridos com recurso anterior. Fala que foi realizado em 2023 trezentos e dezoito abordagens (318) mais 95 atendimentos no mês. Informa que o plano de aplicação detalhado será apresentado em outra reunião. Sendo **APROVADO** por unanimidade a Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 027/2024/CEAS/PR – Incentivo Vidas Aquecidas. **Apresentação das Atividades dos CRAS Roça Grande e Guaraituba.**

4) A coordenadora do CRAS Guaraituba senhora Inês Viana inicia a apresentação com a área de abrangência e quadro de funcionários do CRAS, relata a dinâmica diária do equipamento, fala das equipes volantes que atendem quinzenalmente as regiões do Jardim das Graças no período da manhã e Associação do Monte Castelo todas as quartas-feiras pela manhã. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atualmente possui dois equipamentos de crianças, é intergeracional, Irmão Caçula e São Dimas/Monte Castelo. Para pessoas idosas dispõe de quatro (04) equipamentos: Lírio do Vale, Jardim das Graças, Monte Castelo e Girassol. Aas 3ª, 5ª e 6ª feiras acontecem as reuniões de Conselhos, reuniões internas, visita domiciliar, PROJUD, encontro pedagógicos e reunião técnica com as gestoras dos Serviços de Convivência, entre outros serviços com demais parceiros da rede socioassistencial. Informa ainda que dia 09/05 o grupo PAIF contará com a presença do Dr. Aguinaldo prestando orientações jurídicas (pensão alimentícia, guarda, processo de divórcio), aos usuários do CRAS. Também fala do 'Projeto Nossa Gente' com 10 famílias inscritas. O atendimento social acontece nas 2ª e 4ª feiras, das 8:00 as 16:00. Cadastro único de 2ª a 5ª das 8:00 as 16:00. As 6ª feiras realizam visitas domiciliares, entre outros serviços da rede socioassistencial. A senhora Elisângela Hahn solicita esclarecimentos sobre como é organizado o atendimento na Associação do Monte Castelo quando a equipe volante não está disponível, se há um alinhamento entre o CRAS e as associações locais em relação às orientações necessárias para os usuários que buscam os serviços do CRAS, pois tem recebido denúncias a respeito dos serviços não acontecerem, ou por falta de informações. A coordenadora, Sra. Inês, informa que na Associação do Monte Castelo há um estagiário de ensino médio, que trabalha no Cadastro Único e presta algumas orientações a população sobre o Cadastro Único e na falta da equipe volante, este estagiário encaminha para o CRAS. Pergunta ainda a senhora Elisângela Hahn, se há por parte da população uma compreensão mais clara sobre as diferenças entre os serviços prestados pela associação e os benefícios governamentais. Fala a presidente que deve ser esclarecido o papel da associação de moradores e a política de assistência social, há muito tempo esse questionamento é apresentado. Precisa haver um momento de reflexão e revisão sobre como a associação de moradores se encaixa no panorama mais amplo da política social e como ela pode melhor atender às necessidades da comunidade. Informa a senhora Daniele Belo Rodrigues, diretora executiva do SEMAS, sobre alguns problemas com a empresa responsável pela reforma do espaço para a instalação do CRAS, no Monte Castelo. No momento que for entregue pela educação serão realizados as devidas adaptações físicas, equipamentos e mobiliários, equipe técnica e recursos materiais cabíveis e necessária para o funcionamento deste equipamento, CRAS. Fala ainda, que há pessoas garantindo que a informação sobre os dias e horários de atendimento seja clara e acessível para a população, de modo que todos saibam quando e onde podem acessar os serviços necessários. Fala a assistente social do CRAS Guaraituba senhora Kamila que é compreensível a preocupação manifestada pela senhora Elisângela, é uma preocupação da equipe do CRAS, e o adiamento da mudança de espaço pode afetar o planejamento e a prestação dos serviços à comunidade, que há uma mescla de espaço do que é o CRAS, do que é associação, e podendo causar confusão para a população e, como consequência, dificultar o gerenciamento do fluxo de atendimento, além de outros problemas conversados em outras reuniões como a qualidade no atendimento prestado para a população. Encerra sua fala colocando – se a disposição da Câmara de Vereadores para conversar com o CRAS, havendo situações específicas consigam dar atenção a este usuário, como realizar um contato telefônico para agendar o atendimento. Fala a presidente que o debate é necessário sobre um assunto tão importante que os esclarecimentos necessários foram oferecidos, agradece a presença e as explicações solicitadas é uma forma de reconhecer o valor da participação de todos e de demonstrar respeito pela contribuição de cada pessoa envolvida, clarificando dúvidas, e juntos encontrarmos as soluções necessárias que atendam às necessidades e preocupação de todos os envolvidos.

ATA 5ª/2024: Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2024, às nove horas e trinta minutos o colegiado do CMAS reuniu-se em sessão ordinária para deliberarem os assuntos supracitados. A presidente do CMAS solicita a secretaria-executiva a verificação de quórum, havendo conselheiros suficiente inicia agradecendo a presença de todos.

1) Fala sobre a solicitação de adendo de pauta solicitado pelo conselheiro Aguinaldo da Comissão de Normas e Monitoramento, referente a solicitação de inscrição Centro de Integração Empresa Escola-CIEE. Sendo **APROVADO** por unanimidade a pauta e adendo conforme solicitado. Fala a presidente sobre as atas 2ª.(extraordinária) e 4ª.(ordinária), enviadas aos conselheiros e sua importância, a ata é um documento que registra as discussões e deliberações do colegiado. Pergunta se há algum apontamento contrário as redações apresentadas ou informações relevantes que não foram contempladas. Não havendo manifestação contrária foi **APROVADA** por unanimidade. Logo após, passa a palavra para conselheiro Aguinaldo da **Comissão de Normas e Monitoramento** para apresentação do parecer das solicitações de inscrição do CIEE e UAI Casa de Emília. Inicia o com o parecer do CIEE, informa que documentação entregue está correta, foi realizado algumas visitas no local, sendo solicitado algumas adequações, com retorno satisfatório aos apontamentos da comissão. Sendo assim, o parecer é favorável a renovação de inscrição do CIEE.

2) Seguidamente fala que o CMAS e CMDCA receberam ofícios da 4ª. Promotoria de Justiça no dia 15/04, solicitando aos Conselhos esclarecimentos sobre a mudança da UAI Casa de Emília. Informa que foi realizado visita na unidade UAI Casa de Emília, a fim de verificar as condições de moradia dos seus usuários, bem como a vigência de inscrição em ambos os Conselhos. O prazo estabelecido pelo MP para resposta é de 30 dias, porém o relatório está em fase de acabamento e objetivando não prestar informações pendentes e faltantes principalmente sobre a inscrição da Unidade nos Conselhos, a comissão de normas e monitoramento deverá solicitar um prazo de mais 15 dias. Foi **APROVADO** a solicitação de extensão de prazo ao Ministério Público para entrega de parecer ao referente UAI Casa de Emília. O Assistente Social Leôncio pergunta se há normativas de parâmetros legais para comissão fiscalizar estas instituições. Responde o conselheiro que sim, resolução n. 03/2009 do CMAS, mas necessita de atualização.

3) Seguindo a pauta, **Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 027/2024/CEAS (Centro Pop):** Apresentada pela diretora da Proteção Social Especial Patricia Correa. Fala a diretora que foi assinado o termo de adesão municipal, que tem como objetivo ampliar a oferta de atendimentos e serviços, programas e benefícios do SUAS em situações climáticas adversas do frio intenso para os indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua. Valor da deliberação é de R\$ 170.000,00. Foi realizado uma média em 2023 de 95 atendimentos no mês, durante a operação inverno (maio a setembro). Em 2024, a princípio será realizado da mesma forma. A média é de três mil e quinhentos atendimentos (3.500) no Centro POP, por pessoas em situação de rua, com demanda livre a partir da 16 h até as 19 h com refeições e pernoite. O termo de adesão poderá ser aplicado até 2025 visto a existência de alguns materiais (cobertor e kit higiene) já adquiridos com recurso anterior. Fala que foi realizado em 2023 trezentos e dezoito abordagens (318) mais 95 atendimentos no mês. Informa que o plano de aplicação detalhado será apresentado em outra reunião. Sendo **APROVADO** por unanimidade a Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 027/2024/CEAS/PR – Incentivo Vidas Aquecidas. **Apresentação das Atividades dos CRAS Roça Grande e Guaraituba.**

4) A coordenadora do CRAS Guaraituba senhora Inês Viana inicia a apresentação com a área de abrangência e quadro de funcionários do CRAS, relata a dinâmica diária do equipamento, fala das equipes volantes que atendem quinzenalmente as regiões do Jardim das Graças no período da manhã e Associação do Monte Castelo todas as quartas-feiras pela manhã. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atualmente possui dois equipamentos de crianças, é intergeracional, Irmão Caçula e São Dimas/Monte Castelo. Para pessoas idosas dispõe de quatro (04) equipamentos: Lírio do Vale, Jardim das Graças, Monte Castelo e Girassol. Aas 3ª, 5ª e 6ª feiras acontecem as reuniões de Conselhos, reuniões internas, visita domiciliar, PROJUD, encontro pedagógicos e reunião técnica com as gestoras dos Serviços de Convivência, entre outros serviços

com demais parceiros da rede socioassistencial. Informa ainda que dia 09/05 o grupo PAIF contará com a presença do Dr. Aguilardo prestando orientações jurídicas (pensão alimentícia, guarda, processo de divórcio), aos usuários do CRAS. Também fala do 'Projeto Nossa Gente' com 10 famílias inscritas. O atendimento social acontece nas 2ª e 4ª feiras, das 8:00 às 16:00. Cadastro único de 2ª a 5ª das 8:00 às 16:00. As 6ª feiras realizam visitas domiciliares, entre outros serviços da rede socioassistencial. A senhora Elisângela Hahn solicita esclarecimentos sobre como é organizado o atendimento na Associação do Monte Castelo quando a equipe volante não está disponível, se há um alinhamento entre o CRAS e as associações locais em relação às orientações necessárias para os usuários que buscam os serviços do CRAS, pois tem recebido denúncias a respeito dos serviços não acontecerem, ou por falta de informações. A coordenadora, Sra. Inês, informa que na Associação do Monte Castelo há um estagiário de ensino médio, que trabalha no Cadastro Único e presta algumas orientações a população sobre o Cadastro Único e na falta da equipe volante, este estagiário encaminha para o CRAS. Pergunta ainda a senhora Elisângela Hahn, se há por parte da população uma compreensão mais clara sobre as diferenças entre os serviços prestados pela associação e os benefícios governamentais. Fala a presidente que deve ser esclarecido o papel da associação de moradores e a política de assistência social, há muito tempo esse questionamento é apresentado. Precisa haver um momento de reflexão e revisão sobre como a associação de moradores se encaixa no panorama mais amplo da política social e como ela pode melhor atender às necessidades da comunidade. Informa a senhora Daniele Belo Rodrigues, diretora executiva do SEMAS, sobre alguns problemas com a empresa responsável pela reforma do espaço para a instalação do CRAS, no Monte Castelo. No momento que for entregue pela educação serão realizados as devidas adaptações físicas, equipamentos e mobiliários, equipe técnica e recursos materiais cabíveis e necessária para o funcionamento deste equipamento, CRAS. Fala ainda, que há pessoas garantindo que a informação sobre os dias e horários de atendimento seja clara e acessível para a população, de modo que todos saibam quando e onde podem acessar os serviços necessários. Fala a assistente social do CRAS Guaraituba senhora Kamila que é compreensível a preocupação manifestada pela senhora Elisângela, é uma preocupação da equipe do CRAS, e o adiamento da mudança de espaço pode afetar o planejamento e a prestação dos serviços à comunidade, que há uma mescla de espaço do que é o CRAS, do que é associação, e podendo causar confusão para a população e, como consequência, dificultar o gerenciamento do fluxo de atendimento, além de outros problemas conversados em outras reuniões como a qualidade no atendimento prestado para a população. Encerra sua fala colocando – se a disposição da Câmara de Vereadores para conversar com o CRAS, havendo situações específicas consigam dar atenção a este usuário, como realizar um contato telefônico para agendar o atendimento. Fala a presidente que o debate é necessário sobre um assunto tão importante que os esclarecimentos necessários foram oferecidos, agradece a presença e as explicações solicitadas é uma forma de reconhecer o valor da participação de todos e de demonstrar respeito pela contribuição de cada pessoa envolvida, clarificando dúvidas, e juntos encontrarmos as soluções necessárias que atendam às necessidades e preocupação de todos os envolvidos.

5) Seguidamente passa a palavra para Assistente Social Selma do CRAS Roça Grande. Este CRAS acompanha 45 bairros, com uma equipe de 02 assistentes administrativos, 01 educador social, 02 estagiários de ensino superior, 01 serviços gerais (terceirizado), 01 motorista, 04 Assistentes Sociais e 01 psicólogo. O atendimento social é organizado através de senhas o qual não é limitado, horário de atendimento das 8:00 às 16:00, de 2ª e 5ª. feiras. Atualmente contam com 01 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Jardim Curitiba para crianças e adolescentes; 03 para idosos: São José, Raio de Luz e Roça Grande. Os encontros do PAIF acontecem na 2ª e 3ª feira do mês. Na segunda 4ª. feira é o encontro da Rede de Proteção e na 6ª. feiras acontecem os serviços internos. As famílias referenciadas em 2023 foram 4.437. Na sequência a presidente agradece a senhora Selma por compartilhar o trabalho do CRAS Roça Grande.

6) Logo após, a senhora Patricia Corrêa, reforça a todos o memorando circular nº.141/2024, sobre o início da “**operação inverno/2024**” no dia 14/05, além dos serviços ofertados as pessoas em situação de rua poderão acessar podendo acessar espontaneamente o Centro Pop das 16:00 às 19:00, para banho, jantar, café da manhã e atendimento da equipe técnica na manhã seguinte. Contam com o plantão do Serviço de Abordagem (celular: 98712 9021). Informa que quando as temperaturas mínimas forem iguais ou menores de 10º C, a equipe do Serviço de Abordagem realizará busca ativa em locais previamente mapeados que será indicado ao colegiado na próxima reunião.

7) Em seguida fala a presidente das pendências existentes: benefício eventual (cemitérios) devendo retomar a discussão para as próximas reuniões com a Secretaria de Urbanismo. A Lei de Regulamentação do SUAS está na sua formatação, será apresentado ao CMAS as alterações realizadas pela comissão para apreciação de deliberação. Fala que essa legislação será um marco significativo no fortalecimento e na eficácia do Sistema Único de Assistência Social, proporcionando um suporte mais abrangente e digno às pessoas em situação de vulnerabilidade. Logo após a conselheira Daniele Ferreira fala sobre o calendário de apresentação da LDO, destaca o compromisso do colegiado em acompanhar sua execução. Informa a conselheira Ana Cláudia que houve uma discussão na Câmara de Vereadores sobre o assunto, para próxima reunião do colegiado apresentará a LDO. Antes de encerrar os trabalhos a presidente agradece a todos os membros do colegiado pela participação ativa durante a reunião, a qual é fundamental para construção e manutenção de políticas eficazes de assistência social do município. Fala da diversidade de opiniões e experiências enriquecendo os debates e decisões, garantindo a política de assistência social seja inclusiva as necessidades de todos os cidadãos.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Cássia Sgoda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pela presidente e publicada.

Colombo, 14/05/ 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:39431772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 050/2024

PORTARIA Nº 050/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

RESOLVE:**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowski
Matrícula Funcional	19397-1
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Secretaria	Sec. de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Viagem a serviço do município
Período	05, 06/06/2024
Valor das diárias	R\$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Fundepar, Instituto Água e Terra, SEAB, na Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Período	02, 03 e 04/06/2024
Valor das diárias	R\$ 1.589,76 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Fundepar, Instituto Água e Terra, SEAB, na Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Período	02, 03 e 04/06/2024
Valor das diárias	R\$ 982,56 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Leonardo Assis Walendoff Oliveira
Matrícula Funcional	19975-1
Função	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Fundepar, Instituto Água e Terra, SEAB, na Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Período	02, 03 e 04/06/2024
Valor das diárias	R\$ 982,56 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	José Clair Soares Colares
Matrícula Funcional	19848-1
Função	Conselheiro Tutelar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	2º Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes
Período	27, 28 e 29/05/2024
Valor das diárias	R\$ 596,16 (quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Alexsandro Alf
Matrícula Funcional	19406-1
Função	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Fundepar, Instituto Água e Terra, SEAB, na Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Período	02,03 e 04/06/2024
Valor das diárias	R\$ 1.148,16 (um mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis reais)

Nome do servidor	Sidiane Miranda
Matrícula Funcional	19832-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	23 e 24/05/2024
Valor das diárias	R\$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Gilberto Moraes
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Eclipse para competição
Período	30/05/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia para participar do Circuito Paranaense
Período	30 e 31/05/2024; 01, 02 e 03/06/2024
Valor das diárias	R\$ 1.402,08 (um mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos)

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi
Matrícula Funcional	16659-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para participar da Taça Esperança de Futsal
Data	31/05/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	19411-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas nos Jogos da Juventude do Paraná.
Período	08 e 09/06/2024
Valor das diárias	R\$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Janaina Helena Matievicz
Matrícula Funcional	19579-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Responsável técnico da equipe de vôleibol feminino e masculino que participará dos Jogos da Juventude do Paraná.
Período	08 e 09/06/2024
Valor das diárias	R\$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Responsável técnico da equipe de futsal feminino que participará dos Jogos da Juventude do Paraná.
Período	08 e 09/06/2024
Valor das diárias	R\$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra
Matrícula Funcional	19011-1
Função	Diretor do Departamento de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Brasília – DF
Objetivo da viagem	Audiências na Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
Data	21, 22 e 23/05/2024
Valor das diárias	R\$ 2.141,76 (dois mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Ampere, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21, 23, 27, 28 e 29/05/2024
Valor das diárias	R\$ 585,12 (quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 29/05/2024; 03/06/2024
Valor das diárias	R\$ 281,52 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 27, 28 e 29/05/2024; 03/06/2024

Valor das diárias	R\$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
-------------------	--

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 25, 26, 27 e 28/05/2024; 03/06/2024
Valor das diárias	R\$ 618,24 (seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Catanduvas, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23, 24, 28, 29 e 31/05/2024; 03/06/2024
Valor das diárias	R\$ 419,52 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 24, 27, 28, 29 e 31/05/2024; 02 e 03/06/2024
Valor das diárias	R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 26, 28 e 31/05/2024; 01, 02 e 03/06/2024
Valor das diárias	R\$ 529,92 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel, Piraquara
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 20, 22, 24, 27, 28, 29 e 31/05/2024
Valor das diárias	R\$ 739,68 (setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21/05/2024
Valor das diárias	R\$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e levar servidor para reunião
Período	22, 23, 24, 27 e 28/05/2024
Valor das diárias	R\$ 695,52 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	30/05/2024
Valor das diárias	R\$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 27, 29 e 31/05/2024; 05/06/2024
Valor das diárias	R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27/05/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Terra Roxa, Francisco Beltrão, Loanda
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27, 28, 29 e 30/05/2024
Valor das diárias	R\$ 805,92 (oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 26, 27, 28, 29 e 30/05/2024; 02 e 03/06/2024
Valor das diárias	R\$ 866,64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:66C4A452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 09/2024

RELATÓRIO ° 09/2024

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/05/2024 a 15/05/2024. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 11 de Junho de 2024.

CAMILA SANTA CATARINA

Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2024									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/05/2024 até 15/05/2024									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
02/05/2024									317,00
3352/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA N335/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 02/05/2024 E DATA DO RETORNO: 02/05/2024).									
3353/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MANOEL RIBAS-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA N°336/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/04/2024 E									

DATA DO RETORNO: 01/05/2024).									
3354/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	84122-6	ADRIANO KLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA GUARAPUAVA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº337/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/04/2024 E DATA DO RETORNO: 28/04/2024).									
03/05/2024									5.080,00
3385/2024	O	5630	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	78688-8	DAVI DE SOUZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CATANDUVAS/GUARANIQUÊ-PR, LEVAR EQUIPE DE BOCHA PARA PARTICIPAR DE TORNEIO DE BOCHA EM DUPLA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº339/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/05/2024 E DATA DO RETORNO: 05/05/2024).									
3386/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº338/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 03/05/2024 E DATA DO RETORNO: 03/05/2024).									
3387/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	86787-0	JOSEANDRO ALVES FERREIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº340/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 02/05/2024 E DATA DO RETORNO: 02/05/2024).									
3388/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	80550-5	CLAUDIO FURQUIM ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº341/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 03/05/2024 E DATA DO RETORNO: 03/05/2024).									
3389/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº342/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/04/2024 E DATA DO RETORNO: 01/05/2024).									
3390/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº343/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/05/2024 E DATA DO RETORNO: 06/05/2024).									
3391/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº344/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 03/05/2024 E DATA DO RETORNO: 03/05/2024).									
3392/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº345/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/04/2024 E DATA DO RETORNO: 17/04/2024).									
3393/2024	O	5550	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE IX ENCONTRO DE GESTORES DE ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº346/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3394/2024	O	5630	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	84058-1	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE IX ENCONTRO DE GESTORES DE ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº347/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3395/2024	O	910	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	16896-3	SILMARA MATOS DE SOUZA	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA ARAUCÁRIA-PR, PARTICIPAR DE EVENTO DA EDUCAÇÃO-ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº348/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3396/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57860-6	FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº349/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/04/2024 E DATA DO RETORNO: 19/04/2024).									
07/05/2024									397,00
3436/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	80550-5	CLAUDIO FURQUIM ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº350/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/05/2024 E DATA DO RETORNO: 06/05/2024).									
3437/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº351/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
3438/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA ATENDIEMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº352/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 07/05/2024 E DATA DO RETORNO: 07/05/2024).									
08/05/2024									897,00
3480/2024	O	630	00000	04.002	04.123.0002.2012	3.3.90.14.14.02	2372-8	MARIA LORENA GASPAR BANDEIRA	150,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA-PR, PARTICIPAR DO EVENTO DE ADESAO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITURA NA MÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº353/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3481/2024	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	230,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA-PR, PARTICIPAR DO EVENTO DE ADESAO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITURA NA MÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº354/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3482/2024	O	630	00000	04.002	04.123.0002.2012	3.3.90.14.14.01	14087-2	IVETE DE FATIMA DA SILVA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA-PR, PARTICIPAR DO EVENTO DE ADESAO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITURA NA MÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº355/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3483/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LAPA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº356/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3484/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	80550-5	CLAUDIO FURQUIM ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº357/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 07/05/2024 E DATA DO RETORNO: 07/05/2024).									
3485/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	79931-9	MARILIA QUIRINO DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IRATI-PR, PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SESC, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº358/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
3486/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	86959-7	ELIEZER BORDINHÃO BATISTA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IRATI-PR, PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SESC, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº359/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
09/05/2024									217,00
3504/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	86787-0	JOSEANDRO ALVES FERREIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LONDEINA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº360/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/05/2024 E DATA DO RETORNO: 04/05/2024).									
3505/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº361/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/05/2024 E DATA DO RETORNO: 08/05/2024).									
10/05/2024									2.748,00
3559/2024	O	2580	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	83718-1	MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	800,00
REFERENTE A QUATRO DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE ENCONTRO DE GESTORES, REUNIÃO DO COSEMS, COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº362/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 13/05/2024 E DATA DO RETORNO: 16/05/2024).									
3560/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº365/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024).									
3561/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81857-7	KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	288,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA QUATRO BARRAS-PR, LEVAR MEMBROS DA ACADEMIA SEGREDO EM EVENTO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº366/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 11/05/2024).									
3562/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	86787-0	JOSEANDRO ALVES FERREIRA	180,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº367/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 11/05/2024).										
3563/2024	O	5630	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	180,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MARINGA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº368/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024)										
3564/2024	O	5630	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	84058-1	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	200,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MARINGA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº369/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024).										
3565/2024	O	5550	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	200,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MARINGA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº370/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024).										
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa				
DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024.										
3566/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº372/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/05/2024 E DATA DO RETORNO: 09/05/2024)										
3567/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	180,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LOANDA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO PSIQUIÁTRICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº371/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024).										
3570/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	180,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº364/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/05/2024 E DATA DO RETORNO: 09/05/2024).										
3588/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO PSIQUIÁTRICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº363/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024).										
13/05/2024									517,00	
3600/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	100,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº373/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/05/2024 E DATA DO RETORNO: 11/05/2024).										
3601/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUÁDROS	37,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº374/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/05/2024 E DATA DO RETORNO: 09/05/2024).										
3602/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº375/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 13/05/2024 E DATA DO RETORNO: 13/05/2024).										
3603/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	100,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº376/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/05/2024 E DATA DO RETORNO: 10/05/2024).										
3604/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	100,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº377/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 13/05/2024 E DATA DO RETORNO: 13/05/2024).										
15/05/2024									2.063,00	
3647/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	81857-7	KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	37,00	
REEMPENHO AO 3354/2024 REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA GUARAPUAVA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº337/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/04/2024 E DATA DO RETORNO: 28/04/2024).										
3648/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº334/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/04/2024 E DATA DO RETORNO: 30/04/2024).										
3649/2024	O	350	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	80171-2	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	589,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, ENCONTRO REGIONAL DE MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIO E POLÍTICAS PÚBLICAS DO OESTE E CANTOUIRIGUAÇU PARANÁ., CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº378/2024 (COM DATA DE SAÍDA:15/05/2024 E DATA DO RETORNO: 16/05/2024).										
3650/2024	O	760	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	78241-6	TIAGO SILVA DE RAMOS	388,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, ENCONTRO REGIONAL DE MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIO E POLÍTICAS PÚBLICAS DO OESTE E CANTOUIRIGUAÇU PARANÁ., CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº379/2024 (COM DATA DE SAÍDA:15/05/2024 E DATA DO RETORNO: 16/05/2024).										
3651/2024	O	5310	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	85217-1	EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	589,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, ENCONTRO REGIONAL DE MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIO E POLÍTICAS PÚBLICAS DO OESTE E CANTOUIRIGUAÇU PARANÁ., CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº380/2024 (COM DATA DE SAÍDA:15/05/2024 E DATA DO RETORNO: 16/05/2024).										
3652/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	180,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº381/2024 (COM DATA DE SAÍDA:14/05/2024 E DATA DO RETORNO: 14/05/2024).										
3653/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº382/2024 (COM DATA DE SAÍDA:15/05/2024 E DATA DO RETORNO: 15/05/2024).										
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			Total:	12.236,00
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
14/05/2024										37,00
260	99	3354/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	84122-6 ADRIANO KLEN	37,00
										Total: 37,00
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:8A241C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDEVALDO WELTER - TRANSPORTE,

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023 – Pregão 059/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
13	86922	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários. Mais 150 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.625,00	6,97	60.116,25
25	86934	Transporte Escolar por Microônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa, Linha Formiga e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários. Mais 135 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	7.762,50	7,07	54.880,87
Valor a ser acrescido ao contrato					R\$ 114.997,12	

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa ERVINO WELTER – TRANSPORTE,

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº811/2023 - Pregão 059/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
8	86917	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão Nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades do Assentamento Missões, Nova União, Piracema, Osvaldo Cruz, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários. Mais 140 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.050,00	6,99	56.269,50
16	86925	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino (de alunos do Novo Ensino Médio que não tenha opção de outro transportador) e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Km 17, Vila Rural Gralha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários. Mais 140 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.050,00	7,43	59.811,50
Valor a ser acrescido ao contrato					R\$ 116.081,00	

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa EVANDRO PAULO GASPARIN E CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 812/2023 - Pregão Nº 059/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	86914	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 11, Km 12, Km 16, Km 23, Km 26, Km 28, São Pio X, São Brás, Rio Guarapuava, Palmeirinha, Vila Rural, Santo Isidoro, Osvaldo Cruz, Linha Gaúcha e Trancheira para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 95 km diários. Mais 95 km viagens extras por mês, caso necessário.	KM	5.465,50	7,37	40.258,62
42	86951	Transporte Escolar por Microônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Salinho e Km 23 para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários. Mais 105 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	6.037,50	7,09	42.805,87

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa GERALDO CORAZZA BLASIU EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 815/2023 - Pregão Nº 059/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
18	86927	Transporte Escolar por Microônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de ensino, das localidades do Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Divisor e Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 145 km diários. Mais 145 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.337,50	6,69	55.777,87

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa GREGORIO E GREGORIO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 816/2023 - Pregão Nº 059/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
23	86932	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão Nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Gralha Azul, Palmeirinha, Rio Palmeirinha, Linha Gaúcha e Santo Isidoro para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários. Mais 100 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	6.325,00	7,43	46.994,75
34	86943	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão no período matutino e vespertino,	KM	9.487,50	7,13	67.645,87

		para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X (Km 20), Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 165 km diários. Mais 165 km de viagens extras por mês, caso necessário.			
VALOR A SER ACRESCIDO AO CONTRATO					R\$ 114.640,62

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa KAMER & SANTOS TRANSPORTES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 820/2023 - Pregão Nº 059/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
28	86937	Transporte Escolar por Perua ou similar, de 15 lugares em estrada de chão, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Seção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Seção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários. Inclui nesse item uma perua ou similar, de 15 lugares, para auxiliar no período, integral, alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Seção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Seção Jacaré. Mais 150 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.625,00	6,15	53.043,75
47	86956	Transporte Escolar por Micro-ônibus em estrada de chão no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 60 km diários. Mais 60 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	3.450,00	6,52	22.494,00
Valor a ser acrescido ao contrato					R\$ 75.537,75	

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa LENOIR GREGORIO – TRANSPORTE.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2023 - Pregão Nº 059/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
24	86933	Transporte Escolar por Microônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 (Rio Herval) para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários. Mais 105 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	6.037,50	7,07	42.685,12

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa TRANSPORTES TRINDADE LTDA – ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2023 - Pregão Nº 059/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.

A DITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	86910	Transporte Escolar por Microônibus em estrada de chão no período matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotepe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 55 km diários. Mais 55 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	3.162,50	6,99	22.105,87
33	86942	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotepe, Km 30, Km 26, Km 23, São Pio X (Km 20), Vila Rural, Barra Bonita, Rio Ligeação, Osvaldo Cruz, Rio 14, Jacutinga, Santo Isidoro, Linha Gaúcha Trevo, Bairros Cristo Rei, São Miguel, Novo Mundo, São Francisco e Aeroporto para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 145 km diários. Mais 145 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.337,5	7,03	58.612,62
VALOR A SER ACRESCIDO AO CONTRATO					R\$ 80.718,49	

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa VALDEMAR LUIZ DE CARLI – TRANSPORTE

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 828/2023 - Pregão Nº 059/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.

A DITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
35	86944	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários. Mais 150 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	8.625,00	4,99	43.038,75

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa FLAVIO WELTER – TRANSPORTE.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 813/2023 - Pregão Nº 059/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
------	--------	-----------	---------	------------	--------------------	-----------------

31	86940	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold, Linha São Marcos, Loteamento Guerra, Dalla Beta, Nortão, Bairro Cantelmo e Bairro Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários. Mais 135 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	7.762,50	4,34	33.689,25
----	-------	--	----	----------	------	-----------

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: 1BE5D2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01: Ata de Registro de Preços nº 260/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa, DAVOS LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 260/2024 – Pregão nº 153/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino.

APOSTILAMENTO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a distribuição do item relacionado no quadro abaixo para as unidades de saúde do município, PAPEL TOALHA BRANCO e o recurso para a compra do mesmo virá da fonte 494.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
002	3	90226	PAPEL TOALHA BRANCO com 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, interfoldado, gofado, com 2 dobras, com alta absorção em duas folhas e alta resistência a umidade medindo no mínimo 20cm e no máximo 22cm x no mínimo 21cm e no máximo 23cm em cada folha, com gramatura mínima de 28g/m2. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. Pacote com 1000 folhas dividido em maços com 250 folhas cada;	PCT	100,00	7,44	744,00

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: 2D3E5F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia e obstetrícia, pelo período de 12 meses, conforme Chamamento Público nº 17/2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: R R SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS S/S

CNPJ: 28.746.649/0001-75

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	37256	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia. Renan Gnoatto Copetti - CRM/PR nº 37290	2.088	Consulta	83,75	174.870,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024: R\$ 174.870,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 11 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: 6A298609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 789213 e Decreto Municipal nº 1762007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia, calçados, uniformes escolares e outros, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, devido a revogação do Pregão Eletrônico nº 168/2023, decorrente do Pregão eletrônico nº 169/2024 com vigência de 06 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 422/2024

EMPRESA DETENTORA: ACSUL COMERCIAL LTDA.

CNPJ Nº 41.471.513/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R\$
001	14	83481	EDREDOM DE BERÇO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS 150 X 110CM, MOTIVO INFANTIL.	UN	150,00	43,90
001	15	83482	FRALDA TECIDO DUPLO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, TAMANHO 70X70CM, COM BAINHA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	UN	300,00	19,90
001	35	83510	JOGO DE ROUPA DE CAMA PARA BERÇO COMPLETO LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO (PARA COLCHÃO DE ATÉ 70X130X12CM); 01FRONHA (VESTE TRAVESSIEIRO DE ATÉ 30X40 CM). MATERIAL 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, CORES CLARAS OU ESTAMPA INFANTIL.	UN	150,00	15,00

ATA SRP Nº 423/2024

EMPRESA DETENTORA: JMM CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 48.796.844/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R\$
001	8	83475	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE, MANGA CURTA, COM TRÊS BOTÕES FRONTAIS NO PEITILHO, COM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA EM 4 CORES NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS ADULTO, CORES A SEREM DEFINIDAS. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	50,00	42,89
001	9	83476	CAMISETA INFANTIL DIVERSAS CONFECCIONADA COM TECIDO POLIVISCOSE ANTI-PILLING, COR A DEFINIR, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM SERIGRAFIA EM 4 CORES NA FRENTE, NAS COSTAS E NAS MANGAS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS TAMANHOS "4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16".	UN	500,00	19,90
002	1	83513	CAMISETA PROERD CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 28/1 - ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M². MANGA CURTA, COR BRANCA, FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE. GOLA REDONDA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA (ACABADA) EM TOM A DEFINIR, (APLICADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E PESPOINTADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS). COMPOSIÇÃO DA RIBANA - RIBANA PV 63% POLIÉSTER, 34% VISCOSE, 03% ELASTANO, GRAMATURA 235. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE, BARRAS DO CORPO E DAS MANGAS COM 2 CM DE LARGURA COSTURADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. PARA CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA EM 4 CORES NA FRENTE, NAS COSTAS E NAS MANGAS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS TAMANHOS "10, 12, 14 E 16, PP, P, M, G, GG e EXG".	UN	2.820,00	18,90
003	1	83517	CAMISETA PROERD CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 28/1 - ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M². MANGA CURTA, COR BRANCA, FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE. GOLA REDONDA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA (ACABADA) EM TOM A DEFINIR, (APLICADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E PESPOINTADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS). COMPOSIÇÃO DA RIBANA - RIBANA PV 63% POLIÉSTER, 34% VISCOSE, 03% ELASTANO, GRAMATURA 235. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE, BARRAS DO CORPO E DAS MANGAS COM 2 CM DE LARGURA COSTURADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. PARA CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA EM 4 CORES NA FRENTE, NAS COSTAS E NAS MANGAS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS TAMANHOS "10, 12, 14 E 16, PP, P, M, G, GG e EXG".	UN	180,00	18,90

ATA SRP Nº 424/2024

EMPRESA DETENTORA: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

CNPJ Nº 44.651.148/0001-61

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R\$
001	25	83492	TECIDO CETIM CORES VARIADAS A DEFINIR, LARGURA 1,40M.	UN	150,00	4,44
001	29	83496	TECIDO JUTA FIBRA TÊXTIL 100% VEGETAL, COR NATURAL, LARGURA 1M.	UN	150,00	14,90
001	30	83497	TECIDO MALHA FRIA/ LIGANETE CORES VARIADAS A DEFINIR, LARGURA 1,40M.	UN	150,00	16,00
001	32	83499	TECIDO TRICOLINE TECIDO PARA PATCHWORK, 100% ALGODÃO, DIVERSAS ESTAMPAS, LARGURA 1,50M.	UN	350,00	18,00
001	33	83500	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 0,70X1,40 CM COM SERIGRAFIA OU BORDADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO NO TAMANHO 10X10CM.	UN	400,00	22,90

ATA SRP Nº 425/2024

EMPRESA DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA.

CNPJ Nº

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R\$
001	2	83433	BOTA OCUPACIONAL BRANCA FABRICADA EM PVC, COR BRANCA, CANO MÉDIO 33CM IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, DE USO PROFISSIONAL, CABEDAL CONFECCIONADO EM POLI CLORETO DE VINILA (PVC), SOLADO DE PVC COM INJEÇÃO DE SOLETA DE BORRACHA, INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. POSSUIR PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO) E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CALÇADO DEVE APRESENTAR LAUDO EM SEU CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	UN	250,00	52,00
001----	3	83434	BOTA OCUPACIONAL PRETA FABRICADA EM PVC, COR PRETA, CANO MÉDIO 33CM, IMPERMEÁVEL, SOLADO EM PVC ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA. SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO ESPELHADO, ESPESSURA DO SOLADO NAO INFERIOR A 4,5MM. NUMERAÇÃO: 34 AO	UN	40,00	55,00

			45. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.			
001	4	83435	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA E BIQUEIRA PLÁSTICA. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NYLON DE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BI DENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRE SOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO A DEFINIR. CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM E DORSO EM COURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO (CAMURÇA), PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA NO SISTEMA STROBEL; A PALMILHA DE LIMPEZA DEVE SER DE EVA, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM; BIQUEIRA PLÁSTICA COM POLIPROPILENO (PP), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO E DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL; PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS CONTRA ESCORIAÇÕES PROVOCADAS POR AGENTES EXTERNOS, PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE OBJETOS PESADOS E IMPACTOS FRONTAIS, E RISCOS COM ENERGIA ELÉTRICA. SOLADO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. ENTRESSOLA DE POLIURETANO EXPANDIDO (PU), SOLA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO (TPU) NA COR CRISTAL, RESISTENTE À ABRASÃO, OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, FLEXÍVEL, ADERENTE E ANTIDERRAPANTE, GARRAS DE ADERÊNCIA. DESIGN ANTIDERRAPANTE, BARRA ANTI TORÇÃO, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.	UN	40,00	65,00
001	11	83478	COLLANT INFANTIL PARA BALLE MANGA CURTA CONFECCIONADO EM TECIDO 90% DE POLIAMIDA E 10% DE ELASTANO, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	50,00	45,90
001	12	83479	COLLANT INFANTIL PARA BALLE MANGA LONGA CONFECCIONADO EM TECIDO 90% DE POLIAMIDA E 10% DE ELASTANO, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	50,00	46,90
001	13	83480	COLLANT INFANTIL PARA BALLE REGATA CONFECCIONADO EM TECIDO 90% DE POLIAMIDA E 10% DE ELASTANO, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	50,00	42,40
001	21	83488	MEIA CALÇA PARA BALLE FIO 60 CONFECCIONADA EM 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, MEIA CALÇA INFANTIL COM PÉ, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	110,00	25,00
001	22	83489	SAIA PARA BALLE CONFECCIONADO EM TECIDO JERSEY 100% POLIÉSTER, COM CÔS EM HELANCA 100% POLIAMIDA, RETA, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	110,00	33,40

ATA SRP Nº 426/2024

EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R\$
001	10	83477	COLLANT INFANTIL PARA BALLE COM SAIA CONFECCIONADO EM TECIDO 90% DE POLIAMIDA E 10% DE ELASTANO, MODELO MANGA LONGA COM SAIA PATINAÇÃO, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	50,00	58,40
001	17	83484	KIMONO PARA KARATÊ ADULTO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO (SARJA), COR BRANCO. PRÉ ENCOLHIDO EM PROCESSO INDUSTRIAL. BLUSA SEM COSTURA NAS COSTAS E NOS OMBROS DAS MANGAS, TECIDO DUPLO NAS AXILAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO AO ATLETA. GOLA COSTURADA ALINHADA E COM ENCHIMENTO ESPECIAL. ACOMPANHA FAIXA. CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO. TAMANHOS DIVERSOS ADULTO.	UN	30,00	320,00
001	18	83485	KIMONO PARA KARATÊ INFANTIL CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO (SARJA), COR BRANCO. PRÉ ENCOLHIDO EM PROCESSO INDUSTRIAL. BLUSA SEM COSTURA NAS COSTAS E NOS OMBROS DAS MANGAS, TECIDO DUPLO NAS AXILAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO AO ATLETA. GOLA COSTURADA ALINHADA E COM ENCHIMENTO ESPECIAL. ACOMPANHA FAIXA. CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO. TAMANHOS DIVERSOS INFANTIL.	UN	100,00	178,00
001	23	83490	SAPATILHAS SAPATILHA DE MEIA PONTA, CONFECCIONADA EM LONA, ELÁSTICO RETO NO PEITO DO PÉ, ELÁSTICO AO REDOR PARA AMARRAÇÃO E AJUSTE, SOLADO EM FORMATO DE OVINHO, COR E TAMANHO A DEFINIR.	UN	110,00	49,91
001	26	83493	TECIDO FELTRO CORES VARIADAS A DEFINIR, LARGURA 1,40M.	UN	150,00	17,01
001	27	83494	TECIDO GORGURINHO COMPOSIÇÃO ALGODÃO/ POLIÉSTER, 1,50 M DE ALTURA. ESTAMPAS INFANTIS.	UN	3.000,00	15,91
001	28	83495	TECIDO HELANCA LYGHT CORES VARIADAS A DEFINIR, LARGURA 1,60M.	UN	150,00	16,91
001	31	83498	TECIDO SUPLEX CORES VARIADAS A DEFINIR, LARGURA 1,60M.	UN	150,00	43,27
001	34	83501	TRAVESSEIRO CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANA, CAPA DE TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, TAMANHO 70 X 50CM.	UN	150,00	27,00

ATA SRP Nº 427/2024

EMPRESA DETENTORA: QUALITY ACESSÓRIOS LTDA - ME.

CNPJ Nº 21.315.653/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R\$
001	7	83474	CAMISETA ADULTO DIVERSAS CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE ANTIPIILING, COR A DEFINIR, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM SERIGRAFIA EM 4 CORES NA FRENTE, NAS COSTAS E NAS MANGAS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS TAMANHOS "PP, P, M, G, GG E EX", PODENDO SER MODELOS TRADICIONAL OU BABY LOOK.	UN	500,00	21,57

ATA SRP Nº 428/2024

EMPRESA DETENTORA: REPUBLICKA COUNTRY - DNA CAPIRA LTDA.

CNPJ Nº 15.200.917/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R\$
001	16	83483	JALECO MERENDEIRA CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO-FIBRA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 167 GR/M LINEAR, NA COR BRANCO ANILADO, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES, DEGOTE "V", SEM BOLSOS, COM LOGO DO MUNICÍPIO BORDADA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL. NAS DIMENSÕES 5X6CM, MANGA CURTA DE NO MÍNIMO 20 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,75 CM E COM LARGURA VARIANDO CONFORME OS TAMANHOS: EXG (LARGURA MÍNIMA DE 0,68); GG (LARGURA MÍNIMA DE 0,63 CM); G (LARGURA MÍNIMA DE 0,60 CM); M (LARGURA MÍNIMA DE 0,58 CM) E P (LARGURA MÍNIMA DE 0,56 CM). EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, RESISTENTES AO EMPILHAMENTO, NAS CAIXAS AS PEÇAS VIRÃO ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM NUMERAÇÃO VISÍVEL.	UN	300,00	42,99

ATA SRP Nº 429/2024

EMPRESA DETENTORA: V H FERNANDES ALVES LTDA.

CNPJ Nº 41.857.936/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R\$
------	------	--------	-----------	----	------------	--------------------

002	2	90741	KIT UNIFORME ESCOLAR MENINO CONTENDO: 03 CAMISETAS, 02 CALÇAS, 01 BERMUDA E 01 JAQUETA. BERMUDA PROGRAMA ESCOLA 2030.	KT	3.290,00	270,00
002	3	90742	KIT UNIFORME ESCOLAR MENINA CONTENDO: 03 CAMISETAS, 02 CALÇAS, 01 SHORT SAIA E 01 JAQUETA. CALÇA PROGRAMA ESCOLA 2030.	KT	3.290,00	275,00
003	2	90741	KIT UNIFORME ESCOLAR MENINO CONTENDO: 03 CAMISETAS, 02 CALÇAS, 01 BERMUDA E 01 JAQUETA. BERMUDA PROGRAMA ESCOLA 2030.	KT	210,00	270,00

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2024.

MARIA RITA BRUFATI

Sistema de Registro de Preços – SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:72ACF510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.258/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.142,39 (cento e setenta mil e cento e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
28	1073	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R\$ 1.537,39
87	1061	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R\$ 5.605,00
152	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R\$ 163.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 1073, pelo excesso de arrecadação na fonte 1061 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
88	1061	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R\$ 2.600,00
106	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.35	R\$ 20.000,00
118	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.40	R\$ 9.950,00
127	000	02.006.23.695.0009.2.040	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE TURISMO	3.3.90.30	R\$ 20.000,00
132	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.39	R\$ 33.000,00
169	000	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.13	R\$ 40.000,00
174	000	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.1.90.13	R\$ 40.050,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AA78405B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à senhora **REGINA LUIZA LAMBERTY DOS SANTOS**, pessoa física, portadora do RG nº 5.779.XXX-X, expedida pela SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.598.XXX-XX, neste ato denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma do direito, aditar o **CONTRATO Nº 097/2023**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência**, estabelecido pela **Cláusula Terceira – Vigência do Contrato**, do **Contrato nº 097/2023**, nos termos disposto no **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93**, além do **reajuste**, conforme prevê a **Cláusula Quinta – Do Reajuste**, pelo IPCA-IBGE, mês de referência **abril/2024 (3,69%)**, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid de Medida	Valor Unit (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, MATRÍCULA Nº 8.189, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, Nº 100, JARDIM LINDÓIA, 2ª PARTE, COM 510 M², PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS.	12	Serviços	3.858,00	4.000,36	48.004,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Cláusula Terceira – Vigência do Contrato do contrato original, passará a ter a seguinte redação:

“Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **09 de julho de 2024**.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Dotação	Funcional	Elemento
275	10.302.0012.2.131	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Em por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Contratante

Regina Luiza Lamberty Dos Santos

REGINA LUIZA LAMBERTY DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:800CD761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, - DEMONSTRAÇÃO E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FARÁ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024, REALIZADA EM 11/06/2024, ÀS 11:00 HORAS.

Presidência: JULIO DOS SANTOS BATISTA

Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024, realizada no dia 11 de junho de 2024 às 11.00 (onze) horas.

Após a leitura dos relatórios da despesa orçamentária, o secretário da Comissão de Finanças e Orçamento encerrou dizendo que era isto que tinha a expor. O presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e deixou aberta a palavra aos demais vereadores presentes. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, o senhor Julio dos Santos Batista, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declarou encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu, Marcos Vinicius Dias, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente, vereador Julio dos Santos Batista.

MÊS	VALORES
Janeiro	
Repasso recebido	190.508,67
Despesa empenhada paga	123.041,59
Saldo bancário	68.364,68
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Fevereiro	
Repasso recebido	190.508,67
Despesa empenhada paga	150.409,75
Saldo bancário	108.310,88
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Março	
Repasso recebido	187.482,75
Despesa empenhada paga	143.445,25
Saldo bancário	136.927,64
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Abril	
Repasso recebido	187.482,75
Despesa empenhada paga	210.123,76

Saldo bancário	398,69
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

DESPESAS REALIZADAS: (1º quadrimestre de 2024)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	406.233,15
Obrigações Patronais (INSS)	79.424,60
Diárias	52.582,50
Material de Consumo	19.914,19
Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	65.703,91
Auxílio-alimentação	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	3.161,20
Total das despesas	627.020,35

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (1º quadrimestre de 2024)

Salário Família	0,00
INSS retido na folha de pagamento	39.295,15
IRRF retido na folha de pagamento	28.647,83
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento	66.592,32

JULIO DOS SANTOS BATISTA

Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

MARCOS VINICIUS DIAS

Membro

IVAN FRANÇA

Membro

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5D1DFE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CAPS

Sumário	
1 – PREÂMBULO	4
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL	5
3 – OBJETO	5
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO	5
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	7
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.	10
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO	11
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE	
DOCUMENTOS:	11
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):	12
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO	14
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO	15
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	15
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE	16
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	17
14 – DO VALOR	17
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS	17
16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	19
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.	19
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS.....	20
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTEGRANTES DO EDITAL.	22
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS	24
Anexo II - Tabela de Valores	49
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento	51
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	55
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.....	56
ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.	57
ANEXO VIII.....	58

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE..... 58

ANEXO IX - Instrumento de avaliação..... 64

..... Erro! Indicador não definido.

.... **Erro! Indicador não definido.**

EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2024

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2024/2025.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

SAÚDE MENTAL - CAPS

1 – PREÂMBULO

1.1 – 1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº09/2023, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Consórcio e do Estado do Paraná, Lei nº 8.080/90 e Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 11/2023 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2024 e 2025.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresas, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização de credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, em conjunto com art.6, XLIII da Lei Nº 14.133/2021 e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (<http://cisamcespar.org/>), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS Amcespar.

3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar.

3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.

3.5 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Nº 14.133/2021.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nas leis de licitação.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>) ou (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) ou (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>) ou (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606:NO:2::>)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;

4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.

4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da órbita de sua execução.

4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.

4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital.

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

a) Publicação e divulgação do Chamamento;

b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

c) Análise da habilitação;

d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.

e) posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;

f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.

g) Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (<http://cisamcespar.org/>) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.

5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org)

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição **“Edital de Chamamento Público nº 07/2024– Pedido de inscrição”**.

5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c)**: Análise da habilitação;

5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenador para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.

5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.

5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d)**: Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer o seu parecer.

5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.

5.10.4 – O parecer poderá ser para;

a) Aprovação;

b) Aprovação com restrições ou recomendações;

c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.

5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.

5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;

a) os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.

- b) não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- c) os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
- d) é assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- e) interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
- f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
- 5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
- 5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
- 5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g)**;
- 5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
- 5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
- 5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até a fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
- 5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturalização da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
- 5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
- 5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

- 6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
- 6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
- 6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- 6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA

EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 66, artigo 67 e artigo 68 da Lei N° 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
- b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Alvará de licença para funcionamento;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
- h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
- k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
- l) conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

- I. Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
- II. Cédula de Identidade;
- III. CPF;

- IV. Comprovante de residência;
- V. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
- VI. Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
- VII. Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;
- VIII. Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano. (Atualizada do ano vigente)

8.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva especialidade e/ou área de atuação.

8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.

8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.

8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014;

Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.

8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.

8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.

8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.**

8.3.1 – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.

8.6. 1 - Será considerado não conclusivo o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.

9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.

9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item

8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.

9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.

9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.

9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.

9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.

9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.

9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.

9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;

9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.

9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.

9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.

10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.

10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.

10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.

11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciado deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.7. Manter atualizadas as certidões fiscais.

11.8. Elementos de dúvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

11.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

11.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico.

11.9.2. Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

11.11 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.

11.12. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.

12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

12.7. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.

13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2023.

14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:

14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2024/2025 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.

14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei nº N° 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

15.2.4 - Descredenciamento.

15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providências administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de atendimentos, ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.

16.3. A Credenciada prestadora dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.

16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.

16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá a credenciada possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).

16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (credenciamento@cisamcespar.org) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. À solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.

19.2. Às solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos nos termos da Lei Nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:

19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

19.5.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

19.5.1.4. Rescisão do Termo de credenciamento por ato unilateral da Administração, conforme a Lei Nº 14.133/2021;

19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.

20.3. As interessadas ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.

20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.

20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.

20.9. A vigência do Edital de Chamamento Público Nº 07/2024, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de junho de 2024 e encerrar-se-á em 25 de junho de 2025.

20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de 26 de junho de 2024 e encerrar-se-á em 25 de junho de 2025.

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.

20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do termo de credenciamento, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora das diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei nº 14.133/2021

20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTEGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.

b) Anexo II - Tabela de Valores

c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;

d) Anexo IV - Declaração de parentesco;

e) Anexo V - Declaração Conjunta:

A. Declaração de Idoneidade;

B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

f) Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.

g) Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.

h) Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.

i) ANEXO IX - Instrumento de avaliação.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, (c), (d), (e), (f), (g), devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.

21.3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA

CRM-PR 42576

Médica Diretora Técnica

CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA

OAB-PR 64.811

Advogado – CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA

Diretora do Departamento de Licitações

Agente De Contratações

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS AMCESPAR

Irati/PR, em 10 de junho de 2024.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental – CAPS II - do CIS Amcespar.

1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde mental, especificamente para atender o programa CAPS II do CIS Amcespar.

1.3. O período que compreende o credenciamento será de 01 (um) ano, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução dos serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para à promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores de serviços da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimativa do presente certame está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS - Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços de consultas e apoio complementar, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para o período de vigência do edital.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 01 (um) ano, totalizando R\$ 400,000,00 (quatrocentos mil reais) no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**. A nota fiscal deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: credenciamento@cisamcespar.org) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8. SOBRE OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

8.1. Os CAPS (centro de atenção psicossocial) são dispositivos de cuidado em saúde mental, que visam propor uma nova forma de cuidar, com vista à reinserção social do indivíduo e o cuidado territorial.

8.2. Surgiram a partir da Portaria GM 336 de 2002. Constituem como equipamentos de cuidado da RAPS (rede de apoio psicossocial), de cuidado especializado a pessoas com sofrimento psíquico moderado a grave. Podem ser de 3 tipos, a depender do público atendido:

Modalidades:

- CAPS I:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 15 mil habitantes.
- **CAPS II:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
- CAPS i:** Atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
- CAPS ad Álcool e Drogas:** Atendimento a todas faixas etárias, especializado em transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
- CAPS III:** Atendimento com até 5 vagas de acolhimento noturno e observação; todas faixas etárias; transtornos mentais graves e persistentes inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.
- **CAPS ad III Álcool e Drogas:** Atendimento e 8 a 12 vagas de acolhimento noturno e observação; funcionamento 24h; todas faixas etárias; transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.

Fonte: Ministério da Saúde - Ações e Programas - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

8.3. A estrutura mantida e referencia pelo CIS Amcespar é o denominado **CAPS tipo II**.

8.4. As estratégias de reabilitação psicossocial são entendidas como um conjunto de práticas que visam promover o protagonismo para o exercício dos direitos de cidadania de usuários e familiares da RAPS por meio da criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, da habitação, da educação, da cultura, da saúde, produzindo novas possibilidades de projetos para a vida.

8.5. Além do CAPS, a Rede de atenção psicossocial (RAPS) engloba ações desenvolvidas em toda a rede de saúde, em especial a saúde na atenção básica, com práticas interligadas com a equipe de NASF (núcleo de apoio a saúde da família), uma vez que as práticas de saúde mental devem estar em todo o território, principalmente nos equipamentos da atenção básica (UBS e PSF).

8.6. O trabalho desenvolvido no CAPS engloba além das terapias executadas por profissionais de nível superior, oficinas artesanais em grupos, além de práticas integrativas de cuidado, como práticas corporais, o uso da música e da criatividade como recursos que fortalecem a saúde integral.

8.7. Como forma de ampliar o atendimento, os dispositivos CAPS têm como rotina o credenciamento de profissionais para a execução das atividades em decorrência de estar alinhado aos moldes do PROGRAMA CAPS pré-definidos pela do Ministério da Saúde.

8.8. Os projetos desenvolvidos englobam ações nos CAPS a pacientes que possuem alguma enfermidade psíquica e requer oferta de cuidado no dispositivo do CAPS, mas também em outras unidades de saúde, como as Unidades básicas de saúde (UBS) e em ações das estratégias de saúde da família (ESF e NASF), sendo o CAPS uma ferramenta institucional na estratégia da reabilitação psicossocial como um dispositivo de cuidado e também, na oferta de práticas integrativas de cuidado no âmbito do SUS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS II DO CIS AMCESPAR.

9.1. Desenvolvimento da atividade médica especializada de psiquiatria.

9.2. Desenvolvimento da atividade de enfermagem com foco na saúde mental.

9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe Multiprofissional de nível superior: psicologia, assistência social, terapêutica ocupacional, pedagogo, professor de educação física, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto terapêutico.

9.4. Suporte básico de profissionais de nível médio: técnico e/ou, técnico educacional e artesão.

9.5. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de atenção a saúde mental, as atividades expansivas de; Coordenação do Programa CAPS, a Fomento a Hora Atividade de Integração no âmbito do CAPS e no Território de abrangência.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informações da próxima etapa do tratamento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverá ser atendido, sob ônus da contratada que fará o atendimento na unidade do CAPS ou outras unidades do CIS Amcespar disponível para o tratamento;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada semestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de aprimorar os métodos de avaliação, e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS Amcespar e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei Nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.

12.3. Terão preferência os profissionais que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: Melhor qualificação profissional; maior Tempo de serviço; Maior Idade;

12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Será necessário a seguinte equipe para o desenvolvimento e manutenção do programa:

Médico(a) Psiquiatra	CAPS	01
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS. Participar das discussões com a equipe quando se fizer necessário.		
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Utilizar o prontuário eletrônico; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato. - Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; - Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental; - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; - Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental; - Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível: Idade: mínima de 18 anos. Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em psiquiatria. Carga horária mínima estimada: 10 horas semanais.		

Enfermeiro(a) com formação em saúde mental	CAPS	01
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento CAPS, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas		
que melhor adéque a terapêutica dos pacientes do CAPS, para fins individuais e dinâmicas de grupos.		
Descrição Analítica:		
- Participar da programação de Enfermagem;		
- Executar ações de Enfermagem;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;		
- Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem;		
- Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;		
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;		
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;		
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;		
- Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental.		
- Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;		
- Atuar com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas ao CAPS (336/2002 e 3.088/2013).		
- Executar as tarefas com ênfase em saúde mental;		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		
Terapeuta	CAPS	01
Ocupacional		
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas práticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, parafins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica:		
- Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;		
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;		
- Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;		
- Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins;		
- Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental.		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;		
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Promover atividades sócio recreativas;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Participar de programas voltados para a saúde pública;		
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;		
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;		
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;		
- Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.		
- Executar outras tarefas semelhantes.		
- Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Terapia Ocupacional.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		
Psicólogo(a)	CAPS	01
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas práticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, parafins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica:		
- Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;		
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;		
- Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;		
- Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;		
- Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;		
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Promover atividades sócio recreativas;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental.		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Participar de programas voltados para a saúde pública;		
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;		
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;		
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;		
- Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.		
- Executar outras tarefas semelhantes.		
- Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Psicologia.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		

Assistente Social	CAPS	01
Descrição Sintética:		
Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.		
Descrição Analítica:		
- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.		
- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;		
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;		
- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infatores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;		
- Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;		
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental;		
- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;		
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;		
- Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		
Pedagogo(a)	CAPS	01
Descrição Sintética:		
Promover atendimento individual de Pedagogia aos usuários portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares.		
Descrição Analítica:		
- Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles;		
- Avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam;		
- Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental;		
- Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;		
- Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS;		
- Realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais;		
- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;		
- Elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo;		
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;		
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;		
- Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.		
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial;		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Pedagogia.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		
Coordenação	CAPS	01
Descrição Sintética:		
Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do CAPS, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.		
Descrição Analítica:		
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do CAPS, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano;		
- Avaliar resultados quanto ao processo e eficiência das tarefas;		
- Realizar orientação a melhor prática em grupo;		
- Acompanhar a administração do controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;		
- Elaborar projetos condizentes com as tarefas desempenhadas;		
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;		
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
- Gerenciar ações administrativas;		
- Gerenciar a equipe;		
- Direcionar aplicação de recursos.		
- Registrar RT em seu respectivo conselho de classe		
- Participar ativamente de reuniões técnicas quando solicitado		
Obs.: Todo coordenador de nível superior deverá atuar em sua área de formação nas atividades assistenciais do programa e na coordenação das mesmas sendo a hora trabalhada no faturamento conforme item 3.17 da tabela de valores deste edital.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em qualquer nível.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		
Técnico de Enfermagem	CAPS	01
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas ao desempenho das tarefas de apoio operacional ao Programa CAPS, atividades referentes aos protocolos e diretrizes de execução e orientação das atividades de rotina e práticas inerentes a técnica		

de enfermagem para fins individuais e dinâmicas de grupos;		
- Realizar o acolhimento;		
- Realizar a triagem dos pacientes verificando dados vitais e demais dentro de suas competências;		
- Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de reabilitação psicossocial com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS;		
- Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da saúde mental coletiva;		
- Participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe;		
- Participar das reuniões de equipe, na educação permanente;		
- Realizar boletins de atividades diárias;		
- Discussão de casos clínicos;		
- Fazer anotações nos prontuários, sobre a assistência prestada;		
- Dar orientações individuais aos usuários e familiares;		
- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao CAPS;		
- Palestras informativas e educativas;		
- Discussão de admissão e alta junto à equipe;		
- Participar na construção do Projeto Terapêutico Individual (PTI) e na sua constante reformulação;		
- Realizar trabalhos em grupos;		
- Evolução em prontuário;		
- Visita Domiciliar;		
- Convivência; e		
- Demais atividades necessárias competentes à função.		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Técnico de Enfermagem.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		
Arte terapeuta	Programa	01
Descrição Sintética:		
Descrição Sintética: Promover atendimento através de oficinas e terapias que permitam reabilitar socialmente os indivíduos portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares		
Descrição Analítica:		
Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial dos usuários atendidos no CAPS trabalhando em prol da saúde global do indivíduo, utilizando elementos da arte e recursos expressivos para estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles;		
- Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental;		
- Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;		
- Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS;		
- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS;		
- Realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais;		
- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;		
- Elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo;		
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;		
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no		
Centro de Atenção Psicossocial; - Participar do planejamento das ações do CAPS.		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Artes Visuais.		
Especialização em Arte terapia		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Programa	01
Descrição Sintética:		
Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços no CAPS II. Administrar materiais, informações, gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos.		
Descrição Analítica:		
Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial dos usuários atendidos no CAPS II, preparação de dados, documentos, relatórios, textos, planilhas e gráficos;		
Alimentar analisar e orientar os sistemas de dados inerentes à sua atividade;		
- Acompanhar processos administrativos junto aos órgãos internos e instituições externas do CAPS II;		
- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes, auxiliando a coordenação em todas as atividades administrativas que lhe competem.		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em portuário eletrônico todos os procedimentos realizados e registrar toda a sua produção profissional.		
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental, secretariar reuniões e outros eventos;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;		
- Atuar no processo para o cumprimento das normas relativas à segurança, saúde, proteção ao meio ambiente, sistema de gestão e responsabilidade social, a fim de assegurar a boa operação do negócio e o alcance das metas.		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Ensino médio com Curso Técnico Administração/ou Curso Técnico Administrativos/ Curso Técnico de Assistência Administrativo.		
Carga horária mínimo de formação = 100horas		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		
Técnico Educacional/ou Técnico de Orientação Profissional	Programa	01
Descrição Sintética:		
Aperfeiçoar as atividades desenvolvidas no CAPS, implementar, avaliar, participar do desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em atividades e oficinas do CAPS II para atender as necessidades dos usuários, acompanhando e avaliando os processos. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em oficinas e grupos, facilitando o processo comunicativo entre os usuários e os outros aparelhos de saúde mental e familiares.		
Descrição Analítica:		
Acompanhar o desenvolvimento do processo trabalho em oficinas e grupos no CAPS II trabalhando em prol da saúde global do indivíduo, traçando metas, supervisionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes da equipe para estimular o desenvolvimento cognitivo dos usuários do CAPS II.		
- Realizar orientação às famílias sobre limitações e potencialidades de aprendizagem dos usuários;		
- Trabalhar em oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS II otimizando ou modificando quadro didático para melhor assimilação dos usuários.		
- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo ou oficinas para os usuários do CAPS II;		
- Realizar atividades educativas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais do programa de Saúde Mental;		

- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes; - Elaborar projeto didático em grupo ou individual dos usuários do CAPS II junto à equipe multiprofissional, de acordo com cronograma de reuniões específicas para discussão dos mesmos;		
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS II, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em portuário eletrônico todos os procedimentos realizados e registrar toda a sua produção profissional		
- Auxiliar a equipe de saúde mental em reuniões ou de informações pertinentes ao usuário e correlacionar as informações obtidas, revisão das rotinas e adequação do Projeto e métodos Pedagógicos.		
- Auxiliar no emprego das oficinas, atividades, dinâmicas, utilização de materiais, de equipamentos e ferramentas;		
- Desenvolver esboços manuais, e de recursos digitais; definir os meios de representação gráfica.		
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossociais.		
- Participar do planejamento das ações do CAPS II.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Técnico em Educacional /ou Curso Superior em Pedagogia/ ou Licenciaturas/ou Magistério		
Carga horária mínimo de formação = 160horas ou mais.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 15 horas semanais.		
ARTESÃO/OFICINEIRO	Programa	01
Descrição Sintética:		
Promover vivências que potencializem habilidades manuais, utilizando diversas técnicas de artesanato usando como materiais tecido, papéis, E.V.A.s, aproveitamento de materiais recicláveis, entre outros, de acordo com as especialidades do artesanato e desenvolver atividades que possibilitem produtos para geração de aptidão e atividades de renda, através de oficinas que permitam desenvolver socialmente os indivíduos portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS II, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares.		
Descrição Analítica:		
Desenvolver atividades que estimulem a consciência corporal, coordenação motora, ritmo, através dos movimentos, atividades físicas, artes individuais, de acordo com as necessidades apresentadas por cada usuário Além de estimular o desenvolvimento cognitivo dos usuários do CAPS II e as seguintes especificações:		
- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos		
Projetos terapêuticos singulares dos usuários;		
- Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS II na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;		
- Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS II;		
- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS II;		
- Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho;		
- Articular espaços para facilitar a expressão, possibilitando a Produção de subjetividade e valor social;		
- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço saúde mental;		
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;		
- Planejar e organizar apresentações dos usuários em consonância com o planejamento de atividades da unidade de atuação;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;		
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;		
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em portuário eletrônico todos os procedimentos realizados e registrar toda a sua produção profissional;		
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial;		
- Atuar diretamente com usuários na realização de eventos, seminários, oficinas e outros afins;		
- Organizar relatório descritivo de suas atividades e/ou sobre o desempenho de participantes, sempre que solicitado.		
- Realizar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício de habilidades artísticas.		
- Ministrar oficinas para grupos de acordo com o planejamento e a necessidade da Unidade;		
- Participar do planejamento das ações do CAPS II.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Ensino Médio Completo.		
Qualificação: Experiência mínima de 06 (seis) meses com atuação em saúde mental, serviços comunitários, serviços relacionados às áreas de saúde pública ou coletiva, experiência com projetos sociais.		
Aptidão: Comprovante de manifestação artística notória/ ou demonstrativo de aptidão externa a outros entes.		
Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 15 horas semanais.		

13.2. O número de profissionais e a carga horária dependerá dos recursos orçamentários disponíveis, do plano terapêutico e da organização administrativa do CAPS II, segundo instrução da PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 - Ministério da Saúde, operacionalizado, conforme item 9.10 do edital de credenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.2. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.3. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciado deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

14.4. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.5. Solicitar informação técnica quanto a utilização do sistema de informação do paciente.

14.6. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.7 – Manter atualizadas as certidões fiscais;

14.8. Elementos de dúvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

14.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

14.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico,

14.9.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

14.10 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.

14.11. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

15.2. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

15.3. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.4. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

15.5. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.

15.6. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

15.7. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.8. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará a credenciada dentre outras, as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

16.2.4 - Descredenciamento.

16.3 – A prestadora de serviço credenciada pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providências administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto na nº Lei Nº 14.133/2021.

17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

17.3 – A inscrição da proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 – A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.

17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades

KAUANA VIER LITKA

Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA –

CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO

Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 10 de junho de 2024

Anexo II - Tabela de Valores		
LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.24	PSIQUIATRIA	
23209	***Consulta para o Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 100,00
LOTE 2	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
	Hora trabalhada	R\$ 25,00
	Terapeuta ocupacional com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R\$ 26,50
3.4	ASSISTENTE SOCIAL	
	Hora trabalhada	R\$ 25,00
	Assistente Social com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R\$ 26,50
3.6	ENFERMEIRO	
3.6.	Hora trabalhada	R\$ 25,00
3.6.1	Enfermeiro com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R\$ 26,50
3.9	PSICOLOGIA	
3.9.3	Hora trabalhada	R\$ 25,00
3.9.4	Psicólogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R\$ 26,50
3.11	PEDAGOGO	
3.11.1	Hora trabalhada	R\$ 25,00
3.11.2	Pedagogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R\$ 26,50
3.13	EDUCADOR FÍSICO	
3.13.1	Hora trabalhada	R\$25,00

3.13.2	Educador Físico com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R\$26,50
3.17	Coordenação do Programa CAPS	
	Hora trabalhada	R\$ 29,50
3.18	Técnico de enfermagem	
	Hora trabalhada	R\$ 14,00
3.19	Arte terapeuta	
	Hora trabalhada	R\$26,50
3.20	Técnico administrativo	
	Hora trabalhada	R\$14,00
3.21	Técnico educacional	
	Hora trabalhada	R\$14,00
3.22	Artesão (oficineiro)	
	Hora trabalhada	R\$14,00

Irati, 10 de junho de 2024.

KAUANA VIER LITKA

Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO

Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA –

CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO - CEP

MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Cartão Nacional do SUS - CNS nº _____, (médico especialista em/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____ venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 072024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;		
Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar
B) LOCAL DE ATENDIMENTO;		
Local	Endereço	
C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.		
Nome do Banco		
Número da Agência		
Número da Conta		
Tipo da Conta		
Informação complementar		
D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.		
Telefone de contato (01)		
Telefone de contato (02)		
E-mail de contato (01)		
E-mail de contato (02)		

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO - CEP

MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:

A. **Não está omissa** no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. **Não possui** como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- C. **Não possui** contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- D. **Não foi punida**, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- E. **Não possui** contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- F. **Não tem entre** seus dirigentes pessoa:
- I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor:

Cargo: Órgão/município de expediente: Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO - CEP

MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

A. Declaração de Idoneidade

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometo-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO - CEP

MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Horário de atendimento: Manhã: ____:____ às ____:____ Tarde: ____:____ às ____:____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira	(quantas horas na semana pode atender)

Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

 (NOME DA EMPRESA
 REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchendo todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

 (NOME DA EMPRESA
 REQUERENTE)

 (NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO, QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____ portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob n.º _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n.º 07/2024, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n.º ____/____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Chamamento Público é o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar.

Parágrafo Primeiro - A CREDENCIADA prestará seus serviços na área de _____, _____, _____ na Clínica _____, sito à Rua _____, n.º _____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os atendimentos/horas trabalhadas serão previamente autorizadas pelo CIS Amcespar e pagos através de guias ou relatórios de horas trabalhadas emitidas pelo sistema de informatização ou pela administração do CIS Amcespar.

CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos médicos prestado dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e a credenciada:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns as credenciadas e credenciante.

A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;

C. Aprimoramento da atenção à saúde;

D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:

- I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) credenciada (s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
- III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
- IV - Fornecer a CREDENCIADA todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
- VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
- VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
- VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
- IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
- XI - Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
- XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da CREDENCIADA:

- I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;
- II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- III - Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
- IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
- V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
- VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;
- VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
- VIII - Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congêneres entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
- IX - Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
- X - Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
- XI - Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
- XII - Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- XIII - Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
- XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciado deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
- XV. Manter as certidões fiscais atualizadas.
- XVI - Elementos de dúvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
- XVII - Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
- XVIII - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
- XIX - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- XX - Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
- XXI - Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.
- XXII - observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme edital e anexos.
- XXVIII - Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – O CREDENCIANTE remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento das credenciadas será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos/ou horas trabalhadas realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - Serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador ou mediante instrumento de aferição das horas executadas. Possíveis diferenças de valores pela falta de cumprimento das obrigações de comprovação de horas trabalhadas por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de serviço de atendimento à saúde por hora trabalhada deverá ser encaminhado ao CIS, “relatório de horas trabalhadas” onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.

Parágrafo Quarto - Todos os encargos diretos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, e indiretos (custo fiscal-contábil operacional empresarial, insalubridade, periculosidade, deslocamento, horário noturno e adicionais), serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo Quinto – A credenciada deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100**10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 357****10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378****10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte 378****Parágrafo Primeiro** - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.**Parágrafo Segundo** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.**CLÁUSULA SÉTIMA** - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.**CLÁUSULA OITAVA** - Na eventualidade da necessidade da CREDENCIADA suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de **antecedência**.**CLÁUSULA NONA** - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:**Parágrafo Primeiro** - **SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**, de modo que será comunicada por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA a CREDENCIADA. A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que a CREDENCIADA exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade ou rescisão do Termo de Credenciamento.**Parágrafo Segundo** - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 3 (três) meses de faturamento da CREDENCIADA pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de **SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**.**CLÁUSULA DÉCIMA** - Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências de outro local específico do município consorciado, conforme razões e protocolos instaurados.**Parágrafo Primeiro** - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.**Parágrafo Segundo** - Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.**Parágrafo Segundo** - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.**Parágrafo Quarto** - A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente Termo de Credenciamento será publicado no diário oficial eletrônico, de acordo com a Lei 14.133/2021.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desconveniências da presente contratação.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A vigência deste Termo de Credenciamento Nº/2024 é de 26 de junho de 2024 a **25 de junho de 2025**.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____ de _____ de _____.

CIS AMCESPAR

Credenciador

Credenciado

Testemunhas:

ANEXO IX - Instrumento de avaliação

Instrumento de avaliação da qualidade de serviços prestados nos Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Objetivo - Avaliação da qualidade dos serviços prestados nos Centros de Atenção Psicossocial do CIS Amcespar, no intuito de instrumentalizar uma ferramenta de aferição formal e de desenvolvimento transparente a ambas as partes, credenciada, credenciante e colaboradores.

Frequência de aplicação: Semestral

Formato de aplicação do instrumento: visita ou reunião do gestor incluindo:

- (a) uma entrevista com o coordenador do CAPS;
- (b) entrevista com outros três profissionais da equipe com objetivo de prover informações pautas, discussões e sugestões;
- (c) entrevista com no mínimo um usuário e um familiar;
- (d) amostragem de, no mínimo, 05 prontuários;

Crêterios de avaliação: escore no instrumento (número de pontos obtidos na avaliação dividido pelo total de pontos).

Classificação de qualidade:

- Faixa A – 70% ou mais.
- Faixa B – 70% a 85%.
- Faixa C – De 60 a 69%.
- Faixa D – de 50 a 59%.
- Faixa E – 50% ou menos.

Segue instrumento informativo e avaliativo:

Módulo Geral (CAPS II)

Total de pontos:

Cálculo: Soma ponderada dos itens

Pontos obtidos: pontos

***Por ser primeiro instrumento avaliativo adiciona-se 25 pontos pela iniciativa.

Publicado por:
Daniele

Código Identificador:F3103299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 005/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº.001/2024).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO 40 HORAS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRENDA FLORES DE CAMPOS	18,0 PONTOS	7
ALISSON RODRIGO BELINI	14,0 PONTOS	8

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico, Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2483**, e na **Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MÉDICO 40 HORAS	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual - Audiometria - Exame Clínico	21/06/2024	17h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MÉDICO 40 HORAS	21/06/2024	09h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- C.P.F. e fotocópia;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Último comprovante de votação;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- CPF dos filhos;
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
 - Cópia do PIS/PASEP;
 - Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
 - Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
 - Telefone para contato;
 - E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml realizar os seguintes passos: após ter acessado a página clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo “Mensagem” informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.

Alertamos que a documentação deve ser instruída com essa tela, na qual deve constar a mensagem “Os dados estão corretos”, pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 11 de junho de 2024.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:02C09438

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCESSO	066/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	MODALIDADE	pregão
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCEDIMENTO	032/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETO	Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados, eletrônicos e afins
<input checked="" type="checkbox"/>	VALOR	R\$ 38.553,53
<input checked="" type="checkbox"/>	CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
<input checked="" type="checkbox"/>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/>	ADJUDICAÇÃO	por item
<input checked="" type="checkbox"/>	FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
<input checked="" type="checkbox"/>	MODO DE DISPUTA	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
<input checked="" type="checkbox"/>	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 13h00m do dia 25/06/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	ABERTURA	às 13h30m do dia 25/06/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
<input checked="" type="checkbox"/>	EMAIL	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019	
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/	
Iporã, 11 de junho de 2024		
CLÓVIS ADRIANO BURGO		
Secretaria de Compras e Finanças como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:559547AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 67.2/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Santa Mariana e Londrina	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	17, 18, 19, 20, 21, 22/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 360,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Santa Mariana e Londrina	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas e Londrina	17, 18, 19, 20, 21/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:7F7475B8

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.150/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024

Decreto nº 5150/2024 de 10/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.08.241.0008.2.051.		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A CASA LAR (ASILO)	
502 - 3.3.50.43.00.00	31800	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
Total Suplementação:			90.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 31800	90.000,00
Total da Receita:		90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A8BA40B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

Edital de abertura de processo de escolha para conselheiros tutelares Edital nº 02/2024

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Itapejara d'Oeste

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapejara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1205/2010, abre as inscrições para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Itapejara d'Oeste e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas vagas para conselheiros tutelares suplentes do Município de Itapejara d'Oeste, válidas para o mandato atual, que iniciou em de 10 (dez) de janeiro de 2024 e encerra-se em 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os candidatos ao presente pleito, em conformidade com o disposto neste edital, serão considerados suplentes, seguindo ordem decrescente de votação,

1.4 O vencimento mensal e a carga horária, para os suplentes que vierem a exercer o cargo de conselheiro tutelar são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	40h semanais	R\$ 2.426,86.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17:30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de plantão e sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1205/2010 e suas alterações ou Lei que venha a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 1205/2010 e suas alterações ou a que a suceder.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros dos conselheiros tutelares suplentes para o Conselho Tutelar de Itapejara d'Oeste ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1205/2010.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação dos candidatos;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Itapejara d'Oeste cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer às vagas de conselheiro tutelar suplente os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1205/2010, a saber:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município há mais de 2 (dois) anos;

IV - Ser eleitor no Município de Itapejara d'Oeste há mais de 1(um) ano e estar quite com a justiça eleitoral;

V - conclusão do Ensino Médio;

VI - Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em;

VII - comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;

VIII - experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;

IX - Ter noções básicas de informática;

X - submeter-se à avaliação psicológica com profissional a ser designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de avaliar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos para comprovação de cada um dos requisitos:

Requisitos	Documentos
I - Reconhecida idoneidade moral	· Certidão criminal (da Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal, bem como da Vara Criminal Federal e do Juizado Especial Criminal Federal) e cível, expedida pela Justiça Estadual e Federal de Pato Branco.
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;	· Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF). · Certificado de reservista.
III - Residir no município de Itapejara D'Oeste há mais de 2 (dois) anos;	· Cópia da conta de água, luz ou telefone.
IV - Ser eleitor do Município de Itapejara D'Oeste e estar quite com a justiça eleitoral	· Título de Eleitor
V - Ter concluído o ensino médio;	· Cópia do certificado de conclusão da Instituição de ensino.
VI - Não estar sendo processado Criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;	· Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VII - Não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;	· Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VIII - Comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	· Declaração, descrevendo claramente a atuação do candidato, em Entidades ou Instituições de atendimento à criança e/ou adolescente.
IX - 01 (uma) fotografia (3x4), recente.	· 1 foto 3x4 atual
X - Carteira de Trabalho e número do PIS.	· Cópia da folha de rosto e registro e cartão do PIS.
XII - Submeter-se à entrevista com Psicólogo(a), a ser designada(o) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de verificar a adequação do perfil do candidato com o exercício do cargo.	· Atestado com parecer favorável do profissional de Psicologia.
XII- Noções básicas de informática.	· Sem necessidade de comprovação documental.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O candidato ao Conselho Tutelar que foi eleito em processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidaturas na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 de junho de 2024 à 27 junho de 2024, em horário de atendimento ao público, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, na atual sede utilizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, No Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua José Moreira Soares, nº104, Bairro Alto da Colina. As inscrições devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1205/2010, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1205/2010 e na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 01 de julho de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 01/7/2024 a 05/07/2024, no horário de atendimento ao público, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua José Moreira Soares, nº 104, Bairro Alto da Colina, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail social@itapejaradoeste.pr.gov.br.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 16/07/2024, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias (até 20/07/2024), no horário de atendimento ao público, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 643, Centro, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail social@itapejaradoeste.pr.gov.br.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias (até dia 25/07/2024), notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 26/07/2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 26/07 e 30/07, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.14 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 03/08/2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 10/08/2024, em horário e local a serem definidos e amplamente divulgados para a comunidade com antecedência.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os conselheiros tutelares suplentes serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de setembro de 2024, das 8hs às 17hs.

9.3 O local de votação será definido pela Comissão Especial até o dia 18/08/2024, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral.

9.6 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.7 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eleitoral, mediante preenchimento do número do candidato em cédula eleitoral impressa.

9.13 As cédulas eleitorais impressas serão padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 29/08/2024.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03/09/2024, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
10/06.	Publicação do Edital
10/06 à 27/06.	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
01/07- Publicação da lista de candidatos inscritos; 01/07 à 05/07- Prazo para impugnações.	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
06/07 à 10/07- Prazo para a defesa dos candidatos impugnados; 11/07 à 15/07- Reunião para decidir acerca das impugnações;	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
16/07.	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
De 16/07 à 20/07.	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
De 21/07 à 25/07.	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
26/07.	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)

De 26/07 à 30/07.	Capacitação dos (item 7.12)
03/08.	Publicação da lista final dos candidatos habilitados.
03/08.	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
05/08.	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
10/08	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
18/08.	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/09/2024	Eleição (item 9.2)
03/09/2024	Publicação do resultado da apuração (item 10)

12.3 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal

n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1205/2010, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Pato Branco para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D62F7870

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 867/2024, de 24 de maio de 2024 e Lei Municipal nº 868/2024 de 24 de maio de 2024, e ainda, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à adequação da estrutura funcional, com vistas ao atendimento incremental decorrente de maior demanda na prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu - PR: **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o suprimento de pessoal, devido ao incremento da demanda dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde; relacionado ao preenchimento de vagas e cadastro reserva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação final dos resultados, podendo ser rescindido antecipadamente e, facultativamente, a critério da Administração Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. Os Contratos celebrados sob a égide desta Lei poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificando-se a necessidade do prosseguimento da contratação temporária.

1.4. São vedadas contratações, mediante Contrato em Regime Especial de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de tempo de serviço na área de Agente Comunitário de Saúde e Prova de Títulos (Aperfeiçoamento Profissional), conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I– Pelo término do prazo contratual;

II– Por iniciativa da Administração Pública;

III– Por iniciativa do Contratado.

1.7. O Valor da inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais), por meio de boleto e recolhido na forma de taxa, a ser retirado presencialmente no Departamento de Tributação- **Avenida Crispim Furquim de Siqueira 1800**, Bairro Butieirinho – Itaperuçu/ PR, no período de **17/06/2024** a 18/06/2024 das 08h:00m as 11h30min e das 13h as 16h30min e Excepcionalmente no dia **19/06/2024** das 08h:00m a 12h:00m.

1.8. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes do pagamento, observar sua disponibilidade de prestar o presente Processo Seletivo Simplificado e certificar-se que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois, sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.

1.9. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, mais de uma Inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases para os cargos com **AValiação de Títulos e Tempo de Serviço**:

- a) Inscrição do Candidato;
- b) homologação das inscrições;
- c) Classificação Provisória;
- d) Período para interposição de Recurso;
- e) Classificação Final;
- f) Publicação do edital de chamamento;
- g) Contratação.

1.11. A Classificação Final e o Resultado geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, sendo reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.12. A publicação do resultado provisório e final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência e autodeclarados afrodescendentes. A segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência e a terceira somente com os inscritos como autodeclarados Afrodescendentes.

1.13. Não havendo candidatos suficientes na classificação final para preencher a totalidade das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Afrodescendentes, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.14. A admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 4.1 e 5.2 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, e se houver, passando para a lista de Afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

1.15. Aos candidatos aprovados e que forem convocados, deverão comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), no Departamento de Recursos Humanos.

1.16. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br**

1.17. A Secretaria Municipal de Saúde, definirão a lotação e horários dos profissionais contratados na forma prevista neste Edital.

1.18. O presente Edital e/ou disposições específicas deste poderão ser objeto de impugnações, no prazo de **dois (2)** dias úteis de 13/06/2024 a 14/06/2024, **exclusivamente** via site **www.itaperucu.pr.gov.br**/Plataforma E-ouve/Departamento de Recursos Humanos, devendo o candidato identificar-se no preenchimento do recurso, pois recursos anônimos não serão analisados.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Nível Médio e Técnico de Agente Comunitário de Saúde: Agente Comunitário de Saúde, O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.

- 2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- 2.2. Residir na área de atuação e possuir curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde.
- 2.3. Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
- 2.4. Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo II deste Edital.
- 2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 2.6. A remuneração correspondente a cada um dos cargos obedece aos valores atribuídos conforme disposto neste Edital;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, serão realizadas mediante entrega de Ficha de Inscrição contendo todos os documentos para avaliação de títulos e tempo de serviço, e comprovante de pagamento de inscrição, ou Formulário de Isenção de Inscrição, conforme disposto neste Edital.

3.2. Após a inscrição do candidato não será admitido anexar mais nenhum documento.

3.3. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho – Itaperuçu/ PR, nos dias de expediente, no período de 17/06/2024 a 19/06/2024, das 8h30m às 11h30m e das 13h00min às 16h30min.

3.4. Os documentos que instruem a ficha de inscrição deverão ser cópias autenticadas, ou fotocópias (**sob responsabilidade dos candidatos**) acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.

3.5. O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer ao local de inscrição (conforme especificado item 3.3) portando:

- a) **Comprovante de Inscrição original;**
- b) **Documentos comprobatórios para Pontuação (item 6 deste Edital);**
- c) **Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.**
- d) **Documentos que comprovem a Habilitação exigida para o cargo.**
- e) **Comprovante de pagamento de inscrição.**

3.6. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.7. O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.

3.8. O candidato será responsável pelas informações que constarem na Ficha de Inscrição e documentos anexados, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

3.9. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

3.10 DA ISENÇÃO – CADUNICO

3.10.1 - Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

3.10.2 - O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas neste edital deverá no ato da inscrição:

- a) Preencher o Requerimento de Isenção, Anexo V, deste Edital;
- b) Anexar Declaração de baixa renda atualizada, emitida pelo CRAS do Município;

Parágrafo Único - A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após a entrega, dos documentos no ato de inscrição, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

3.10.3 - O candidato que não apresentar todos os documentos de isenção solicitados no ato da inscrição, não terão seu pedido validado e deverão emitir o boleto e realizar o pagamento dentro do prazo do período de inscrição, previsto neste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Lei Federal n.º 18.419/2015.

4.1.1. Para a contratação, é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.3. A declaração da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições do cargo deverá estar expressamente contida em laudo médico. O laudo médico deve conter: a assinatura de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato; descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com sua provável causa, bem como o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM ou no Ministério da Saúde – RMS, do médico que forneceu o laudo.

4.1.4. O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades do cargo.

4.1.5. O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.

4.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.

4.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.4. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).

4.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, para os cargos conforme Anexo I deste Edital.

4.6. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, caso não sejam preenchidas, conforme dispositivos legais serão ocupados pelos demais candidatos aprovados no mesmo cargo em ampla concorrência.

4.7. A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos item 4.1 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. É assegurado às Pessoas autodeclaradas afrodescendentes o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos, em atendimento à Lei Federal 14.274/2003.

5.2. Para efeito do que dispõe o art. 1º da Lei 14.274/2003, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos auto declarados afrodescendentes. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3. A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos item 5.2 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, se houver, passando para a lista de pessoas afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

5.4. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

5.7. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa afrodescendente, e deverá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, não podendo fazê-lo posteriormente, devendo utilizar-se do formulário do Anexo VIII, parte integrante deste Edital e ficando sob responsabilidade do candidato a veracidade da inscrição como afrodescendente.

5.9. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração permanece obrigada a manter o percentual de vagas definido, durante toda a vigência do Processo Seletivo Simplificado e não somente para aquelas definidas no edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de **30/05/2014 a 30/05/2024**, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.

6.2. Os Tempos de Serviço em Municípios, Estados, União e Iniciativa Privada devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

6.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

6.4. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.5. Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não poderá ser informado.

6.6. A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia **27/06/2024**, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e www.itaperucu.pr.gov.br.

7.2. A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.

7.3. A publicação da Classificação Final, prevista para **04/07/2024**, será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência e autodeclarados afrodescendentes. A segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência e a terceira somente com os inscritos como autodeclarados Afrodescendentes.

7.4. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

1º critério - Maior pontuação em tempo de serviço,

2º critério - Maior idade.

7.5. Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperucu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico, www.diariomunicipal.com.br e site: www.itaperucu.pr.gov.br

7.6. Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, é dever do candidato acompanhar as informações sobre a convocação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
- 8.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará no anexo VI neste Edital.
- 8.3. O candidato deverá preencher um (1) formulário por questionamento apresentado.
- 8.4. O Recurso deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) **exclusivamente** via site www.itaperucu.pr.gov.br/ Plataforma E-ouve e Departamento de Recursos Humanos, com o título RECURSO PSS 2024, nos dias **28/06/2024 a 01/07/2024**, devendo o candidato identificar-se no preenchimento do recurso, pois recursos anônimos não serão analisados.
- 8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
- 8.6. Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da ficha de inscrição.
- 8.7. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.
- 8.8. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.
- 8.9. A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperucu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. **www.diariomunicipal.com.br e www.itaperucu.pr.gov.br**

9. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. O candidato, no ato da Inscrição, deverá comprovar os Títulos informados para fins de Pontuação (item 6 do Edital). Os documentos que instruem a ficha de inscrição deverão conter cópias autenticadas, ou fotocópias (***sob a responsabilidade do candidato***) acompanhadas do original para fins de conferência.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caso o candidato classificado e convocado não tiver interesse na vaga ofertada, este será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio, **exclusivamente** protocolado via site www.itaperucu.pr.gov.br/ Plataforma E-ouve/departamento de recursos humanos, devendo o candidato identificar-se no preenchimento do formulário, pois solicitações anônimas não serão analisadas.

10.2. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

- a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
- b) não apresentar os documentos de requisitos do cargo;
- c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, constantes neste Edital;
- d) não compareça às convocações realizadas;
- e) assinar Termo de Desistência.

10.3. O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.

10.4. São requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar a documentação de requisitos do cargo;
- c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.6 deste Edital;
- d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- e) apresentar Carteira de Identidade original;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, sen do sexo masculino.

10.5. O candidato não será contratado nas seguintes situações:

- a) quando servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
- b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- c) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
- d) demissão por justa causa, nos últimos dois anos;

10.6. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), atualizado conforme o banco de dados da Receita Federal - por exemplo, alteração de sobrenome de casado (a);
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 anos;
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral;
- h) Qualificação cadastral do E-Social, <https://consultacadastral.inss.gov.br/>
- i) Exame admissional, fornecido pela Prefeitura Municipal

10.7. Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

10.8. O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Itaperuçu não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

11.3. São de exclusiva responsabilidade dos candidatos inscritos, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4. Não serão analisadas, durante o período de inscrição, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal.

11.5. Uma vez comprovados, a qualquer tempo, elementos de ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação final dos resultados, podendo ser rescindido antecipadamente e, facultativamente, a critério da Administração Municipal e podendo ser prorrogado por igual período.

11.8. Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial designada para esse fim, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12. Todas as datas previstas neste edital podem sofrer alterações.

Itaperuçu (PR), 11 de junho de 2024.

ADRIANO SALES FARIA

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Portaria nº 599/2024

ANEXO I

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
CARGOS DE PROVIMENTO	VAGAS				CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO
	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	AFRODESCENDENTE		
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)	6 + 5 CR*	6		1	40H	R\$ 2.824,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural)	2 + 2 CR*	2			40H	R\$ 2.824,00

*CR - Cadastro Reserva
* AC - Ampla Concorrência

ANEXO II

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE

Atender as pessoas em comunidade; realizar visitas domiciliares; realizar o cadastro das famílias; realizar o acompanhamento de micro áreas de risco; orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e controle de doenças; agendar as visitas da equipe do PSF, quando necessário; alimentar o sistema da atenção básica em saúde; agendar consultas; desempenhar tarefas afins.

Requisitos:

Ensino Médio Completo;

**Curso Técnico de Agente de Saúde;
Residir na localidade de atuação.**

ANEXO III

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

PARA OS CARGOS COM AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO 1 – Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	7 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	70
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Pontos	Até o Máximo de	
2.4. Cursos de aperfeiçoamento na área correlata ao cargo pretendido, com carga mínima de 40 horas (limitados a 3).	10 pontos por curso comprovado	30	
Total		100	

ANEXO IV

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024												
Cargo Pretendido:						PCD:						
Afrodscendente:				Secretaria:								
DADOS PESSOAIS												
Nome do Candidato:												
RG:		CPF:				DATA NASC.						
ENDEREÇO RESIDENCIAL												
Rua/Avenida/Travessa:										Nº		
Bairro/Vila:												
Ponto de Referência:												
Município:						Estado:						
Telefone:												
ESCOLARIDADE (MARQUE X)											PONTOS	
1 - ENSINO MEDIO												
2 - GRADUAÇÃO												
3 - ESPECIALIZAÇÃO												
4 - MESTRADO												
5 - DOUTORADO												
6 - CURSOS ACIMA DE 40H (máximo 3)												
TEMPO DE SERVIÇO												
MARQUE X												
1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS	6 ANOS	7 ANOS	8 ANOS	9 ANOS	10 ANOS			
Relacionar paginas da CTPS:												
8 - TEMPO DE SERVIÇO												
PONTUAÇÃO TOTAL												
ASS. AVALIADOR 1: ASS. AVALIADOR 2:												

ASSINATURA DO CANDIDATO

Data: / /2024 hora:

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024	
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data da Inscrição:	
OBS:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	

ANEXO V

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

Atenção: Todos os dados e documentos solicitados deverão estar de acordo com o **Edital**, o qual recomenda-se a leitura atenta antes de preencher este documento. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrição nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone _____ (s) _____, concorrendo ao vaga do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, venho requerer a Vossa Senhoria, isenção de taxa de inscrição, para o cargo ofertado no referido Processo Seletivo, conforme as informações prestadas na Declaração de Isenção.

././

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

FICHA DE RECURSO

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RECURSO

NOME: _____ NÚMERO DO EDITAL DO PSS 001/2024

DATA: _____ HORÁRIO: _____ CARGO: _____

MOTIVO: _____

PARECER DA COMISSÃO: _____

ANEXO VII

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG nº _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____, INSCRITA(O) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Itaperuçu / Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () **preta** ou () **parda**, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

____ de ____ de 2024.

Assinatura da(o) candidata(o)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

DO EDITAL PSS Nº 001/2024

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Edital Publicado	12/06/2024
Recebimento de recursos e impugnações contra a versão preliminar do edital normativo	13 e 14/06/2024
Período de inscrições	17/06/2024 a 19/06/2024
Divulgação da relação nominal definitiva das inscrições homologadas	25/06/2024
	27/06/2024
Recebimento de recursos	28/06/2024 a 01/07/2024
Divulgação do resultado definitivo	04/07/2024

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:39963473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM ABRIL 2024

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01						
CEP. 87.980-000						
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br						
Atos de Concessão de Diárias referente à Abril de 2024 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI Nº 1.569/2024						
DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R\$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/04/2024	886	SILVIA NASCIMENTO	R\$ 15,00	PARANAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R\$ 15,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEN UP!, Placa BBW-1837
01/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R\$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
01/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R\$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
01/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R\$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
01/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R\$ 55,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
01/04/2024	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R\$ 55,00	ASTORGA-PR	BUSCAR MASSA ASFALTICA	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ, PLACA AYL-6429
01/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
02/04/2024	661	ANA PAULA DA SILVA	R\$ 55,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
02/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R\$ 55,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
02/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R\$ 55,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
02/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R\$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
02/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R\$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEN UP!, Placa BBW-1837
02/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R\$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
02/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
03/04/2024	778	ABNER C. SOARES PEREIRA	R\$ 55,00	PARANAÍ-PR	BUSCAR VACINAS	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
03/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R\$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEN UP!, Placa BBW-1837
03/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R\$ 70,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
03/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R\$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
03/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R\$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEN UP!, Placa BBW-1837
03/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R\$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
03/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
04/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R\$ 55,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
04/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R\$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R\$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
04/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R\$ 70,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
04/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R\$ 55,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEN UP!, Placa BBW-1837
04/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
05/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R\$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
05/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R\$ 95,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
05/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R\$ 55,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
05/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R\$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
05/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R\$ 40,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
05/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
06/04/2024	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 55,00	MARINGÁ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R\$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R\$ 55,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R\$ 40,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/04/2024	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R\$ 40,00	PARANAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R\$ 55,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
08/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R\$ 70,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
08/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R\$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R\$ 55,00	PARANAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
08/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R\$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
08/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R\$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R\$ 110,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
09/04/2024	778	ABNER C. SOARES PEREIRA	R\$ 55,00	LOANDA-PR	REUNIÃO PROVIGIA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
09/04/2024	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R\$ 55,00	LOANDA-PR	REUNIÃO PROVIGIA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
09/04/2024	85	DIONE PAULO MARTIN	R\$ 55,00	LOANDA-PR	REUNIÃO PROVIGIA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
09/04/2024	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R\$ 55,00	LOANDA-PR	REUNIÃO PROVIGIA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
09/04/2024	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R\$ 55,00	LOANDA-PR	REUNIÃO PROVIGIA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H49
09/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R\$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
09/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R\$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R\$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21

09/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R\$ 110,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
09/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R\$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
09/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
10/04/2024	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R\$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	BUSCAR ITENS NA DEFESA CIVIL	NOVA SAVEIRO TL, PLACA BEZ-1H42
10/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R\$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R\$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
10/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R\$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
10/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R\$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
10/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R\$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/04/2024	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R\$ 55,00	MARINGÁ-PR	REUNIÃO MARYMED CIRÚRGICA PRIME E	CHEVROLET ONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
10/04/2024	761	ANDRESSA DA SILVA	R\$ 55,00	MARINGÁ-PR	REUNIÃO MARYMED CIRÚRGICA PRIME E	CHEVROLET ONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
10/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
11/04/2024	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/04/2024	886	SILVIA NASCIMENTO	R\$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R\$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
11/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R\$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R\$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R\$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
11/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R\$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
11/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
12/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R\$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
12/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R\$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
12/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R\$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
12/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R\$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
12/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R\$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
12/04/2024	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
12/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
13/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R\$ 15,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
13/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R\$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
13/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R\$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
13/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R\$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
14/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R\$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
15/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R\$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
15/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R\$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
15/04/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R\$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
15/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R\$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
15/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R\$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
16/04/2024	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R\$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	2º REUNIÃO DA 13ª REGIONAL DE CULTURA	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
16/04/2024	29	MARGARET SATIE MATSUOKA	R\$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	2º REUNIÃO DA 13ª REGIONAL DE CULTURA	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
16/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
17/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
18/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
19/04/2024	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R\$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	1º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE TUTORES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/04/2024	778	ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA	R\$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	1º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE TUTORES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
22/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
23/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
24/04/2024	661	ANA PAULA DA SILVA	R\$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
24/04/2024	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
24/04/2024	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
24/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
25/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
26/04/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$ 55,00	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET ONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
26/04/2024	759	GILSON JOSE DE GOIS	R\$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO DA AMUMPAR	NOVA SAVEIRO TL, PLACA BEZ-1H42
26/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
29/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591

				PRIMAVERA/SP		
30/04/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$ 55,00	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET ONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
30/04/2024	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R\$ 55,00	UMUARAMA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/04/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R\$ 40,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
30/04/2024	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R\$ 55,00	PARANAVALI-PR	OFICINA IV DO PROGESTÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
02-03/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R\$ 376,44	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
09-11/04/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R\$ 802,88	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
09-11/04/2024	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R\$ 802,88	CURITIBA-PR	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PÉDAGÓGICA	VAN I PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
09-11/04/2024	671	ANA CLAUDIA FERREIRA SOTTORIVA	R\$ 802,88	CURITIBA-PR	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PÉDAGÓGICA	VAN I PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
09-11/04/2024	568	VALERIA G. DA SILVA CARNEVALI	R\$ 802,88	CURITIBA-PR	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PÉDAGÓGICA	VAN I PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
11-12/04/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R\$ 476,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
11-12/04/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R\$ 456,44	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
16-17/04/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R\$ 416,44	PIRAQUARA	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
22-25/04/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R\$ 772,88	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
25-26/04/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R\$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
27-28/04/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R\$ 456,44	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET ONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:9FB96BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05 ANO: 2024

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº 05	ANO: 2024
Aos 11/06/2024 às 10:40min, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18/2019, lavrou-se o presente Auto de infração, em três vias de igual teor, sendo uma das vias entregues ao Autuado ou enviada via Correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR.		
DADOS DO AUTUADO:		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JURACI SEVERO DE CARVALHO / ELVIS EDSOM CARVALHO CPF OU CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000		
Por verificar que: O imóvel encontra-se em estado de abandono, coberto por mato, circunstância que propicia a proliferação e a criação de insetos, mosquitos da dengue, escorpão e rato e compromete a segurança pública. Irregularidade: Descumprimento ao disposto no Artigo 1º e seus incisos e Art. 6º do Decreto Municipal 18/2019.		
Fiscalização realizada no dia 11/06/2024 às 10:13H, na Q02 L06, Q03 L05, Q04 L02, RESIDENCIAL CARVALHO , do Município de Jaguapitã – PR.		
Por descumprimento às normas legais, será imposta multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). O pagamento de multa não exime o responsável pela limpeza do terreno. Caso a limpeza seja efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, além de multa imposta, será aplicado acréscimo de 30% sobre o valor da multa.		
É facultado ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação correspondente a este Auto de Infração, defesa escrita, na sede de Jaguapitã-PR, situada na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP: 86610-000, estando sujeito às penalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 18/2019.		
DADOS DO AGENTE AUTUANTE:		
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ CNPJ: 75.457.341/0001-90 ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 220 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR		

Fiscal de Tributos

Assinatura do Autuado,
seu preposto ou certificação de sua recusa firmada pelo atuante.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94BAB286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 126,127,128 E 129/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 126,127,128 e 129 /2024 – De 23/05 á 11/06.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Curitiba, Londrina, Jacarezinho e Santo Antônio da Platina.	31/05/2024,01/06/2024,04/06/2024 e 05/06/2024	Transporte de Paciente para consultas, Alta Médica, Hemodiálise e Realização de Exames	R\$ 220,00
Ademar Marcílio Bernardes	Motorista	Santo Antônio da Platina e Ribeirão do Pinhal	03/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de Paciente para Hemodiálise e Exame de Raio X	R\$ 60,00
Edeval Bueno	Motorista	Santo Antônio da Platina, Fazenda São Benedito, Carlópolis, Bauru, Jacarezinho e Londrina.	01/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de Paciente para Hemodiálise, Consultas, Internamento e Exames.	R\$ 250,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Londrina, Araçongas, Cornéio e Santo Antônio da Platina	03/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de Paciente para Consultas e Exames.	R\$ 220,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	03/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de Paciente para Consultas e Exames.	R\$ 120,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Curitiba, Santa Mariana	31/05/2024,03/06/2024,04/06/2024 e 05/06/2024	Transporte de Paciente para Consultas, Exames, Internamento, Hemodiálise e Alta Médica.	R\$ 350,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Santa Elizabeth e Bauru	03/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de Paciente para Hemodiálise, Consultas, Internamento e Exames.	R\$ 250,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Andirá	23/05/2024	Levar alunos na fonoaudióloga.	R\$ 30,00
Ademar Marcílio Bernardes	Motorista	Comélio Procópio	03/06/2024 à 04/06/2024	Transporte de alunos	R\$ 30,00
Fábio Fogaça de Souza	Motorista	Comélio Procópio	03/06/2024 à 04/06/2024	Transporte de alunos	R\$ 30,00
Fábio Fogaça de Souza	Motorista	Comélio Procópio	04/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de alunos	R\$ 30,00
Ademar Marcílio Bernardes	Motorista	Comélio Procópio	04/06/2024 à 05/06/2024	Transporte de alunos	R\$ 30,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Andirá	06/06/2024	Levar alunos na fonoaudióloga.	R\$ 30,00
Eclair Rauhen	Prefeito Municipal	Curitiba	09/06/2024 à 11/06/2024	Participar de Evento no Palácio Iguaçu (Reivindicar Recursos para Creche), e Reunião com o Presidente da Sanepar, para tratar de assuntos do Município.	R\$ 1.492,50
Ivanise de Lima	Diretora Dep. Assistência Social	Curitiba	09/06/2024 à 11/06/2024	Participar de Reunião na COAP – Casa Civil – Sobre Instruções da Deliberação para Construção de Creches.	R\$ 1.125,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5C023D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 29/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

PROFESSOR DA REDE BASICA DE ENSINO

INSC.	NOME	PO	PT	NOTA FINAL	POSICÃO
0011061	NOELI DOS SANTOS	54,00	2,50	56,50	39º
0011004	DIDAMARES DA SILVA	56,00	0,00	56,00	40º
0010078	CIONI DE FATIMA OLIVEIRA	56,00	-	56,00	41º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 10 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;